PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA

PREFEITURA PORTO VELHO

MEMO Nº 063 /DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho/RO, 07 de Maio de 2020.

SEMUSA PROC. FLS 02 ASSINATURA

A Senhora

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS por dispensa de licitação (LEI 13.979/20),para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavírus), pelo período de 60 (sessenta) dias, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Sra. Secretária,

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a autorização para abertura de processo administrativo para Aquisição de Equipamentos de proteção Individual – EPI(Macacão ,máscaras e Touca e sistema de aspiração traqueal fechado) **por Dispensa de Licitação prevista pela Lei 13.979/20 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, por um período de 60 **(sessenta) dias**, considerando que o processo nº 08.00145/2020 esses itens foram fracassados por não haver êxito nas negociações. encaminhamos a Minuta Termo de Referência com justificativa Plausível para Aquisição, planilha de descrição com quantitativos e consumo estimado para o período 06 meses, quadro de distribuição, Nota Técnica nº 04/2020, Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, Plano Municipal de Contingência, Plano Municipal de Contingência da Fiocruz, Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus, Informativos, Notícias da Pandemia Coronavírus, Decreto nº 16.597 de 18 de março 2020, Descritivo de Usuários e unidades atendidas e alguns informativos via internet.

A aquisição visa a melhoria ao atendimento dos médicos, servidores e profissionais de saúde desta Secretária , por se tratar de uma **aquisição de materiais usuais e de caráter essencial a saúde e para o enfrentamento da Pandemia COVID-19 .**

Diante, do exposto, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos a disposição para dirimir qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor do Departamento Administrativo - DA
Decreto nº 5.397/I

De acordo, autoorizo abertura de processo administrativo para Aquisição de Equipamentos de proteção Individual – EPI(Macacão ,máscaras e Touca e sistema de aspiração traqueal fechado) **por Dispensa de Licitação prevista pela Lei 13.979/20 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019** para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 3.105/I

SEMUSA
PROC.
FLS. 03
ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/SEMUSA/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00207-00/2020

1. IDENTIFICAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

1.2 REQUISITANTES:

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- DVS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB
DEPARTAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - DEMAC

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS por dispensa de licitação(LEI 13.979/20),para o enfrentamento **da Epidemia da COVID-19 (coronavírus)**, pelo período de 60 **(sessenta)** dias, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	**4.500**
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	**PCT**	**400**
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CAIXA	**10.000**
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	**17.724**
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado, tipo trachcare**, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	**150**

3.JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

Considerando a declaração de pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020;

Considerado que a gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. A pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos que já apresentam problemas ordinários, infelizmente – e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes.

SEMUSA PROC. FLS. 04 ASSINATURA

A aquisição a que se propõe este Termo de Referência, justifica-se mediante a necessidade contratação direta (emergencial) para proporcionar em tempo adequado a disponibilidade de insumos necessários às unidades de saúde mencionadas, com fundamento no art. 4º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2020, a fim de evitar ameaças à saúde pública devido à pandemia de COVID-19:

Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

> È dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> § 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

O Governo do Estado de Rondônia, através do decreto 24887, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no estado e decretou quarentena no Estado de Rondônia, ficando somente as atividades essenciais em estado de alerta.

O prefeito do município de Porto Velho/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no incisivo XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho na pessoa de Hildon de Lima Chaves divulga o decreto de nº 16.612 de 23 de março de 2020, que RECONHECE o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no município, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 e dispõe sobre as medidas adicionais necessárias para enfrentá-lo, sem prejuízo das medidas já previstas em Decretos ou atos normativos não revogados expressa ou tacitamente pelo decreto; fica decretado de acordo capítulo IV,

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, no art:15 , paragrafo único que *''Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área da saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art.4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.*

Assim, a aquisição pretendida, é plenamente justificável, pertinente e relevante pela necessidade de reforçar a Rede de Urgência e Emergência e Unidades Básicas de Saúde para o enfrentamento da Pandemia COVID-19 .

Justifica-se a abertura de um novo processo emergencial de equipamentos de proteção individual para os itens **Macacão Impermeável, Touca Descartável ,Sistema de aspiração traqueal fechado, Máscaras N95 e cirúrgicas em virtude do processo nº 08.00145-00/2020 fracassar esses itens**, o fracasso deu- se em razão de inexecução na entrega dos mesmos por parte do fornecedor devidamente classificado no procedimento, quando solicitados por meio de entrega da nota de empenho. Considerando que o Poder Público se acautele em face de contratações significativas, principalmente quando muitos recursos estão envolvidos, em ato contínuo os fornecedores remanescentes foram convocados para que reduzissem o valor proposto em suas ofertas bem como fizesse a entrega imediata haja vista situação de **emergência** em saúde que a capital enfrenta desde o mês passado e confirmação de novos casos . Neste sentido, não houve êxito na negociação ocorrendo portanto o fracasso .Para que médicos, servidores e profissionais de saúde não sejam contaminados com a covid-19,além da segurança dos mesmos os equipamentos garantem a segurança dos pacientes, evitando a

SEMUSA
PROC.
FLS. 05
ASSINATURA

disseminação do vírus uma vez que médicos, enfermeiros e técnicos atendem dezenas de pessoas por dia e podem carregar a doença de forma assintomática.



Fonte:Departamento de Vigilância em saúde -DVS

4.1 ***DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA MENSURAR O CONSUMO***

Totais de Profissionais PA /24hs = 1127
Profissionais UBS (diaristas) = 190 + 300 dentistas e técnicos
DVS: 85
Total: 1.702

1. MACACÃO IMPERMEÁVEL
DESCARTE POR PLANTÃO (USO POR EQUIPE EM CUIDADO DIRETO COM PACIENTE COM INFECÇÃO)
3 Prontos Atendimentos + SAMU + Maternidade + CEM + CIEVS = 1 macacão x 30 plantões x 8 profissionais x 3 meses= 720 x6 unidades de atendimento= 4.500

2. TOUCA
UMA TOUCA POR PLANTÃO/MÊS NAS UNIDADES DE 24HS (SÃO 10 PLANTÕES/MÊS POR SERVIDOR)
1 touca x 10 x 1000 x 3 meses= 30.000 Média e Alta (exceção dos motoristas e SAME)
1 touca x 10 x 300 x 3 meses= 9.000 Odontólogos e THD do DAB
1 touca x 10 x 10 x 3 meses = 300 CIEVS

3. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
(USO INDIVIDUAL – CADA SERVIDOR RECEBERÁ 1 MASCARA)
1127 servidores x 1und= 1127-Média e Alta Complexidade
300 servidores x 1 und= 300-Odontólogos e THD do DAB
75 servidores x 1 und= 75-Vigilância em Saúde

4. MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL(N 95 PFF2)
UMA MASCARA PARA USO DE 7 DIAS (CADA SERVIDOR RECEBERÁ 4 MASCARES/MÊS)
1127 servidores x 4und x3 meses= 13.524- Média e Alta Complexidade
300 servidores x 4 und x3 meses= 3.600- Odontólogos e THD do DAB
50 servidores x 4 und x 3 meses= 600- Vigilância em Saúde

SEMUSA
PROC.
FLS. 06
ASSINATURA

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de aquisição de **equipamentos de proteção individual** para enfrentamento da demanda da **Pandemia Coronavírus**, compatíveis com o objeto da dispensa de licitação.

5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

5.2. REGISTRO NA ANVISA

5.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

5.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Visando o atendimento das exigências contidas na legislação e, para atendimento das demandas da Administração, os interessados na contratação deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:

a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar e/ou entregar os bens diferente do ofertado na proposta;

7.2. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento o objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.3. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, da qual constarão: data de expedição, especificação completa, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total que substituirá o Termo de Contrato;

SEMUSA
PROC.
FLS. 07
ASSINATURA

7.4. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

7.5. Emitir as notas fiscais com a descrição completa dos materiais e bens solicitados – embalagem, unidade, marca – e com a complementação dos seguintes dados: Local de Entrega, Número do Processo, Número do Contrato, Número do Empenho, bem como cópia da nota de empenho;

7.6. Providenciar para que todas as Certidões referente à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião da solicitação de Pagamento;

7.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da aquisição;

7.8. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos bens que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

7.9. Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE;

7.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do bem, inclusive considerando os casos de grave ou paralisação de qualquer natureza.

7.12. O material deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº. 6.360/76 e de seu regimento as normas DIN 17.442, DIN 100 e NBR-ABN, caso necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência ou no edital, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA;

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/bens deste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.5. Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos bens;

8.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.7. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;

8.10. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou bens com certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato ou documento equivalente;

SEMUSA
PROC.
FLS. 08
ASSINATURA

8.11. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.12. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.13. Verificar se todas as Certidões referente à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião do pagamento.

9.DA GARANTIA

9.1. Garantia de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina;

9.2.O início do período da garantia dar-se-á no primeiro dia útil após o recebimento do material, pela Comissão de Recebimento de Materiais;

9.3. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis, por outro bem novo, sem uso. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAL

10.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794,Porto Velho/RO,de segunda a sexta-feira em horário comercial.

10.2. O prazo para entrega dos Equipamentos de Proteção Individual(EPI), pela empresa vencedora deverá ocorrer no prazo **de 05(cinco) dias,** contados após a **entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente** na **Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais – SEMUSA**, município de Porto Velho – RO.

10.3. A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

10.4. O material deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física, ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos;

10.5. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

10.6. Os materiais deverão Demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens desta Minuta de Termo de Referência, acompanhados de manual de instrução, em português, na forma e prazo estipulados;

10.7. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

10.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no anexo I deste instrumento.

SEMUSA
PROC.
FLS. 09
ASSINATURA

10.9. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações deste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no Almoxarifado da SEMUSA.

10.10. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

10.11. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

10.12. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais que sejam usados ou similares, reservando-se ao Município de Porto Velho/ RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

10.13. Os materiais serão fornecidos pela empresa vencedora, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertada.

10.14.Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, deverá informar oficialmente com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes de esgotado o prazo contratado, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Secretária Municipal de Saúde para apreciação e demais providências;

10.15. A contratada adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

10.16. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação /aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2°, Lei Federal 8.666/93.

10.17. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação **(composta por representantes do departamento de interesse, devidamente proletariados e com conhecimento técnico na respectiva área)**, conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2°, Lei Federal 8.666/93 e, será procedido na seguinte forma:

10.18. **Provisoriamente**: em até 03(três) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

10.19. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

10.20. **Definitivamente**: será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

10.21. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, §4° da Lei Nacional n. 8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

11.2. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.90.

SEMUSA
PROC.
FLS. 10
ASSINATURA

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO exercício 2020, assim detalhados:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
08.31.10.122.329.2.236 - Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	**3.3.90.30** - Material de consumo	**1.027** -Transferência de Recursos do SUS Custeio

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

14.2. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência para tanto, designados por autoridade competente para tanto;

14.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada;

SEMUSA
PROC.
FLS.
ASSINATURA

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência ,serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 , Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013,garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

15.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5. **Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e** instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.6. **As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.**

16. - Fazem parte desta minuta Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de Descrição e Quantitativos Geral;
ANEXO II – Quadro de Distribuição;
ANEXO III – Unidades Atendidas;

SEMUSA
PROC.
FLS. 12
ASSINATURA

ANEXO IV – Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/Anvisa;
ANEXO V – Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
ANEXO VI – Plano Municipal de Contingência;
ANEXO VII – Plano Municipal de Contingência da Fiocruz;
ANEXO VIII – Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus;
ANEXO IX– Informativos, Notícias da Pandemia Coronavírus;
ANEXO X – Decreto nº 16.612 de 23 de março 2020.
ANEXO XI – Medida provisória nº 926 de março de 2020

Porto Velho/RO, 07 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

Responsável pela consolidação das informações, CONSIDERANDO que os quantitativos foram enviados pelos Departamento/Divisões conforme anexos e assinaturas a baixo:

Katiane Helena dos Santos
Departamento Administrativo – DA
Matrícula: 293912

De acordo:

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor do Departamento Administrativo - DA
Decreto nº 5.397/1

Maria Zilma Conceição de Souza
Diretora do Departamento de Atenção Básica - DAB
Matrícula: 125981

Régia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS

Francisca Rodrigues Nery
Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC
Matrícula: 830118

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e *AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO* na forma legal, conforme competência prevista na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações
Aprovado em: 08/05/2020

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 3.105/1

SEMUSA
PROC.
FLS. 13
ASSINATURA

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ORDEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	**4.500**		
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico ,atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação ,validade e lote. pct com 100 unidades.	**PCT**	**400**		
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CAIXA	**10.000**		
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	**17.724**		
	Sistema de aspiracao traqueal fechado, tipo trachcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	**150**		

SEMUSA
PROC.
FLS. 14
ASSINATURA

ANEXO II
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

ORDEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	DVS	DAB	DEMAC	TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	0	0	4500	**4500**
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico ,atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedências, data de fabricação ,validade e lote. pct com 100 unidades.	**PCT**	10	90	300	**400**
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	**CAIXA**	360	2.160	7.480	**10.000**
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	600	3.600	13.524	**17.724**
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado, tipo trachcare**, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magna-med. Possuir Registro na anvisa.	UND	0	0	**150**	**150**

SEMUSA
PROC. 15
FLS.
ASSINATURA

ANEXO III

UNIDADES ATENDIDAS

ORDEM	Departamentos	Divisões/Unidades de Saúde/ Unidade de Pronto Atendimento
1	Departamento de Vigilância em Saúde - DVS	CIEVS, DPDZE, DVE, DVISA, DCV, DCZADS
2	Departamento de Atenção Básica – DAB	U.S.F. Agenor de Carvalho U.S.F. Aponiã U.S.F. Caladinho U.S.F. Castanheira U.S.F. Ernandes Índio U.S.F. Hamilton Raulino Gondin U.S.F. José Adelino da Silva U.S.F. Mariana U.S.F. Nova Floresta U.S.F. Osvaldo Piana U.S.F. Pedacinho de Chão U.S.F. Renato Medeiros U.S.F. Ronaldo Aragão U.S.F. Santo Antônio U.S.F. São Sebastião U.S.F. Socialista U.S.F. Vila Princesa U.B.S. Maurício Bustani U.B.S. Areal da Floresta U.S.F. Abunã U.S.F. Benjamim Silva – Calama U.S.F. José Gomes Ferreira - Cujubim U.S.F. Extrema U.S.F. Fortaleza do Abunã U.S.F. Jacy Paraná U.S.F. Joana Darc / Palmares U.S.F. Linha 28 U.S.F. Mutum Paraná/Nova Mutum U.S.F. Nova Califórnia U.S.F. Novo Engenho Velho SEMASF
3	Departamento de Alta e Média Complexidade - DEMAC	CEM – Centro Especialidades Medicas MMME – Maternidade Municipal Mãe Esperança PRVS – Policlínica Dr. Rafael Vaz E Silva PAJA - Pronto Atendimento José Adelino da Silva PAAA - Pronto Atendimento Ana Adelaide PAJP – Pronto Atendimento Jaci-parana SAMU – Serviço de Atendimento Movel de Urgência UPA L. - Unidade De Pronto Atendimento Zona Leste UPA S. - Unidade de pronto atendimento zona sul CRSM - Centro De Referencia De Saúde Da Mulher SAE - Serviço de atendimento especializado CAPS INF - Centro de Atenção Psicossocial Infantil SADI – Serviço Apoio a Diagnostico Por Imagem Divisão de apoio ao Diagnóstico **Divisão de apoio ao Diagnóstico**

SEMUSA
PROC.
FLS. 16
ASSINATURA

SEMUSA
Fls. 0_2

NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA

(atualizada em 17/02/2020)

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde
Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Publicada em 30 de janeiro de 2020
Atualizada em 17 de fevereiro de 2020

SEMUSA
PROC.
FLS 17
ASSINATURA
SEMU
FLS

INTRODUÇÃO

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Nesta Nota Técnica, serão abordadas orientações para os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavirus (COVID-19), segundo as orientações divulgadas até o dia 17.02.2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Essas orientações são baseadas nas informações atualmente disponíveis sobre o novo coronavirus (COVID-19) e podem ser refinadas e atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis, já que se trata de um microrganismo novo no mundo e portanto, com poucas evidências sobre ele.

Desta forma, estas são orientações mínimas que devem ser seguidas por todos os serviços de saúde, mas os profissionais de saúde ou os serviços de saúde brasileiros podem determinar ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas pela OMS, por meio de uma avaliação caso a caso.

O novo coronavírus (COVID-19) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. No início, muitos dos pacientes do surto na China, teriam algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas. No entanto, um número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa. No momento, ainda não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se espalhando entre as pessoas.

O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus podem infectar humanos e depois se disseminar entre pessoas como o que ocorre na Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e na Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).

Para infecções confirmadas pelo novo coronavírus (COVID-19), há relatos de pessoas com sintomas leves e outras com sintomas muito graves, chegando ao óbito, em algumas situações. Os sintomas mais comuns dessas infeções podem incluir

PROC. 18
Fls. 0002

sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como aqueles que são muito jovens, idosos, imunossuprimidos ou tomam medicamentos para diminuir a febre).

Atualmente, acredita-se que os sintomas do novo coronavírus (COVID-19) podem aparecer em apenas 2 dias ou 14 após a exposição. Isso se baseia no que foi visto anteriormente como o período de incubação dos vírus MERS-CoV (2012). Ainda há muito para aprendermos sobre a transmissibilidade, a gravidade e outros recursos associados ao 2019-nCoV e às investigações estão em andamento em todo o mundo. Ainda não existe vacina para prevenir a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).

A melhor maneira de prevenir esta infecção é adotar ações para impedir a propagação desse
vírus.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (COVID-19).

As medidas devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.

Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados

Conforme as informações atuais disponíveis, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (COVID-19) é via gotículas respiratórias ou contato. Qualquer pessoa que tenha contato próximo (dentro de 1 metro) com alguém que tenha sintomas respiratórios (por exemplo, espirros, tosse, etc.) está em risco de ser exposta a gotículas respiratórias potencialmente infecciosas.

Portanto, deve-se:

- melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte.
- limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro

desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão defin... Fls.
para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos.
- sempre notificar previamente o serviço de saúde para onde o caso suspeito ou confirmado será encaminhado.

SEMUSA PROC. 19 FLS ASSINATURA

Observação: Deve-se evitar o transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados. Se a transferência do paciente for realmente necessária, este deve utilizar máscara cirúrgica, obrigatoriamente.

Figura 1: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavirus (COVID-19) durante o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência (OMS, 28.01.2020).

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	- usar máscara cirúrgica; - usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal); - higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica.
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	- higiene das mãos com preparação alcoólica; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento; Observação: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.
PROFISSIONAIS DE APOIO, CASO PARTICIPEM DA ASSISTÊNCIA DIRETA AO CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO	- higiene das mãos; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, janeiro de 2020.

Observação1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

Observação 2: Usar uma máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus (COVID-19).
No entanto, apenas o uso da máscara cirúrgica é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica **antes e após** a utilização das máscaras.
Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como práticas de higiene das mãos.
Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover, descartá-las e na ação de higiene das mãos antes e após o uso.

SEMUSA PROC 21 FLS SEMUSA ASSINATURA
Fls 0002

Atendimento ambulatorial ou pronto atendimento

Ao agendar consultas, instrua os pacientes e acompanhantes a informar já na chegada ao serviço se tiverem sintomas de alguma infecção respiratória (por exemplo, tosse, coriza, febre, dificuldade para respirar) e tomar as ações preventivas apropriadas, por exemplo, usar máscara cirúrgica a partir da entrada do serviço, se puder ser tolerada. Para indivíduos que não podem tolerar uma máscara cirúrgica devido por exemplo, a secreção excessiva ou falta de ar, deve-se orientá-lo a aplicar rigorosamente a higiene respiratória, ou seja, cobrir a boca e o nariz quando tossir ou espirrar com papel descartável e realizar a higiene das mãos.

Se um caso suspeito ou confirmado chegar via transporte móvel de urgência os profissionais que realizaram o atendimento pré-hospitalar devem comunicar sobre os sintomas para o serviços de atendimento ambulatorial ou de pronto atendimento.

As seguintes medidas devem ser seguidas pelos serviços de saúde que prestam atendimento ambulatorial ou de pronto atendimento aos casos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (COVID-19):

- Estabelecer critérios de triagem para identificação e pronto atendimento dos casos.
- Orientar os profissionais de saúde quanto às medidas de precaução a serem adotadas.
- Disponibilizar máscara cirúrgica para os pacientes e acompanhantes e prover condições para higiene das mãos.
- Casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem permanecer preferencialmente em área separada até a consulta ou encaminhamento para o hospital, caso necessário.
- Orientar os pacientes a adotar as medidas de etiqueta respiratória:

  - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel
  - utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos)
  - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca
  - Realizar a higiene das mãos

SEMUSA PROC. 22 FLS

- Prover lenço descartável para higiene nasal na sala de espera. Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços.
- Prover dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução) nas salas de espera e estimular a higiene das mãos após contato com secreções respiratórias.
- Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- Manter os ambientes ventilados.
- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones.
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente.
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenha sido utilizado na assistência ao paciente.
- Se houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente o serviço referenciado.

Na chegada, triagem e espera de atendimento no serviço de saúde

O serviço de saúde deve adotar medidas para garantir que todos os casos suspeitos ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) ou outra infecção respiratória (por exemplo, febre e tosse) sigam os procedimentos de higiene respiratória, etiqueta da tosse e higiene das mãos durante todo o período que permanecerem na unidade.

Podem ser utilizados alertas visuais (por exemplo, cartazes, placas e pôsteres) na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos (por exemplo, áreas de espera, elevadores e lanchonetes) para fornecer aos pacientes e acompanhamentes/visitantes as instruções sobre higiene das mãos, higiene respiratória e etiqueta da tosse.

As instruções devem incluir o uso das máscaras cirúrgicas para cobrir o nariz e a boca ao tossir ou espirrar e a higiene das mãos.

SEMUSA
PROC. 23
FLS
ASSINATURA
Fls.

Garanta que pacientes com sintomas suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) ou outra infecção respiratória (por exemplo, febre e tosse) não fiquem esperando atendimento entre outros pacientes. Identifique um espaço separado e bem ventilado que permita que os pacientes em espera sejam separados e com fácil acesso a suprimentos de higiene respiratória e higiene das mãos.

De acordo com o que se sabe até o momento, as seguintes orientações devem ser seguidas pelos serviços de saúde:

1. Garanta a triagem e o isolamento rápidos de pacientes com sintomas suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) ou outra infecção respiratória (por exemplo, febre e tosse):

- Identifique os pacientes em risco de ter infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) antes ou imediatamente após a chegada ao estabelecimento de saúde.
- Implementar procedimentos de triagem para detectar pacientes sob investigação para o novo coronavírus (COVID-19) durante ou antes da triagem ou registro do paciente: garantir que todos os pacientes sejam questionados sobre a presença de sintomas de uma infecção respiratória e histórico de viagens para áreas com transmissão do novo coronavírus (COVID-19) ou contato com possíveis pacientes com o novo coronavírus (COVID-19).

2. Oriente adequadamente a realização da higiene respiratória e etiqueta da tosse (por exemplo, colocando uma máscara facial sobre o nariz e a boca do paciente) e isole o caso suspeito ou confirmado em uma sala.

- Forneça suprimentos para higiene respiratória e etiqueta da tosse, incluindo condições para a higiene das mãos e forneça máscaras cirúrgicas, nas entradas dos serviços de saúde, salas de espera de pacientes, etc.:

3. Oriente sobre a necessidade da higiene das mãos frequente com água e sabonete ou preparação alcoólica, por pelo menos 20 segundos.

5. Oriente que os pacientes e profissionais de saúde devem evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

6. Realize a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos pacientes e equipes assistenciais.

SEI/OSA PROC. 24 Rubrica Fls. 00027

7. Oriente os profissionais de saúde a evitar tocar superfícies próximas ao paciente (ex. mobiliário e equipamentos para a saúde) e aquelas fora do ambiente próximo ao paciente, com luvas ou outros EPI contaminados ou com as mãos contaminadas.
8. Oriente os profissionais de saúde e profissionais de apoio a utilizarem equipamentos de proteção individual (EPI) durante a assistência direta aos pacientes ou que tenham contato com o paciente ou superfícies e materiais/produtos utilizados por ele e por seus acompanhantes/visitantes.

Atenção: Não se deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento.

Durante a **assistência à saúde**

Quanto a disseminação, sabe-se até o momento que o novo coronavírus (COVID-19) é transmitido pelo contato direto, principalmente por meio de gotículas respiratórias e pelo contato indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante com que outros patógenos respiratórios se espalham. Desta forma, devem ser seguidas as seguintes orientações de Precauções durante a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados:

1. **garantir triagem, reconhecimento precoce e controle da fonte (isolar pacientes com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);**
2. **utilizar precauções padrão para todos os pacientes:** As precauções padrão assumem que todas as pessoas estão potencialmente infectadas ou colonizadas por um patógeno que pode ser transmitido no ambiente de assistência à saúde e devem ser implementadas para todos os casos suspeitos ou confirmados. Deve-se prestar muita atenção às capacitações sobre a colocação e retirada seguras de qualquer EPI;
3. **implementar precauções adicionais (para gotículas e contato) para casos suspeitos e confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);**
4. **implementar precauções para aerossóis em situações especiais:**
    - Alguns procedimentos realizados em pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (COVID-19) podem gerar aerossóis (como por exemplo, procedimentos que induzem a tosse, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação

cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais). Para esses casos, devem ser adotadas as Precauções para Aerossóis.

- Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (*High Efficiency Particulate Arrestance*). Na ausência desse tipo de unidade, deve-se colocar o paciente em um quarto com portas fechadas e restringir o número de profissionais durante estes procedimentos. Além disso, deve-se orientar a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3) pelos profissionais de saúde.

Nota 1: Os pacientes com sintomas de infecções respiratórias devem utilizar máscara cirúrgica desde a chegada ao serviço de saúde, na chegada ao local de isolamento e durante a circulação dentro do serviço (transporte dos pacientes de uma área/setor para outro).

Nota 2: Ressalta-se a necessidade do uso racional de EPI nos serviços de saúde.

Nota 3: A Anvisa publicou cartazes contendo orientações sobre as medidas de precauções, que podem ser acessados no link: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/cartazes

PROC. 26
Fls. 000029

Figura 2: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em serviços de saúde (OMS, 28.01.2020).

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	- usar máscara cirúrgica; - usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal); - higiene das mãos frequnte com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica.
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	- higiene das mãos frequnte com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento; Atenção: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias.
PROFISSIONAIS DE APOIO (profissionais de limpeza, nutrição, manutenção, etc)	- higiene das mãos; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, janeiro de 2020.

Observação1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

Observação 2: Usar uma máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus (COVID-19).

No entanto, apenas o uso da máscara cirúrgica é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica **antes e após** a utilização das máscaras.

Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como práticas de higiene das mãos.

Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover, descartá-las e na ação de higiene das mãos antes e após o uso.

SEMUSA
PROC.
FLS 27
ASSINATURA
SEMUSA
Fls. 000030

Precaução Padrão

Devem ser seguidas para TODOS OS PACIENTES independente da suspeita ou não de infecções.



Higienização das mãos



Luvas e Avental



Oculos e Mascara

Caixa perfuro-cortante

- Higienização das mãos
-
-
-

Precaução de Contato



Higienização das mãos



Avental

Luvas

Quarto privativo

- Indicações
-
-

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

SEMUSA
PROC.
FLS 28
ASSINATURA
SEMUSA
00031
Fls.

Precauções para Goticulas



Higienizacao das maos



Mascara Cirurgica



Mascara Cirurgica

Quarto privativo

Precauções para Aerossóis



Higienizacao das maos



Mascara PFF2 (N-95)



Mascara Cirurgica

Quarto privativo

ANVISA

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

SEMUSA PROC. FLS. 29 ASSINATURA
SEMUSA 00003 Fls.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

MÁSCARA CIRÚRGICA

Deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por goticulas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distancia inferior a 1 metro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavirus (COVID-19).

A máscara deve ser confeccionada de não tecido, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. E o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de particulas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.

Esses cuidados devem ser seguidos ao utilizarem as máscaras cirúrgicas:

- coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajuste com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
- remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);
- após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em um máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- substitua as máscaras por uma nova máscara limpa e seca assim que tornar-se úmida;
- não reutilize máscaras descartáveis;

Observação: Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.

SEMUSA PROC. Fls. 30 ASSINATURA
SEMUSA 000033 Fls.

MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (RESPIRADOR PARTICULADO)

Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (COVID-19) deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3). São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de secreções nasotraqueais e broncoscopias.

A máscara de proteção respiratória deverá estar apropriadamente ajustada à face. A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante e nunca deve ser compartilhada entre profissionais.

No link abaixo encontra-se um vídeo com detalhametno sobre a colocação e testes de vedaçao que o profissional deve realizar ao utilizar a máscara de proteção respiratória.

Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

LUVAS

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus (COVID-19) para o profissional, assim como, de paciente para paciente por meio das mãos do profissional.

Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico).

As recomendações quanto ao uso de luvas por profissionais de saúde são:

- Troque as luvas sempre que for entrar em contato com outro paciente.
- Troque também durante o contato com o paciente, se for mudar de um sítio corporal contaminado para outro limpo, ou quando esta estiver danificada.
- Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones,

31
Fls. 00037

maçanetas, portas) quando estiver com luvas.

- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas).
- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.
- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.
- Observe a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos:
    - Retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta.
    - Segure a luva removida com a outra mão enluvada.
    - Toque a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva.

PROTETOR OCULAR OU PROTETOR DE FACE

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções.

Os óculos de proteção ou protetores faciais devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/detergente e desinfecção. Sugere-se para a desinfecção com hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante do equipamento de proteção.

CAPOTE/AVENTAL

O capote ou avental deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. O profissional deve avaliar a necessidade do uso de capote ou avental impermeável a depender do quadro clínico do paciente (vômitos, diarréia, hipersecreção orotraqueal, sangramento, etc).

O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e

SEMUSA
PROC.
FLS 32
ASSINATURA
Fls. 00003

resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência. Após a remoção do capote deve-se proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambiente.

Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

Mude o avental se ficar sujo. Remova e descarte o avental antes de sair do quarto do paciente ou da área de atendimento.

PROC. 33
ASSINATURA
Fls 0033

CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE O USO DE API

O serviço de saúde deve fornecer capacitação para todos os profisisonais de saúde (próprios ou terceirizados) para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos. Todos os profissionais de saúde devem ser treinados para o uso de todos os EPI, inclusive os dispositivos de proteção respiratória (por exemplo, máscaras cirúrgicas e máscaras N95 ou equivalente).

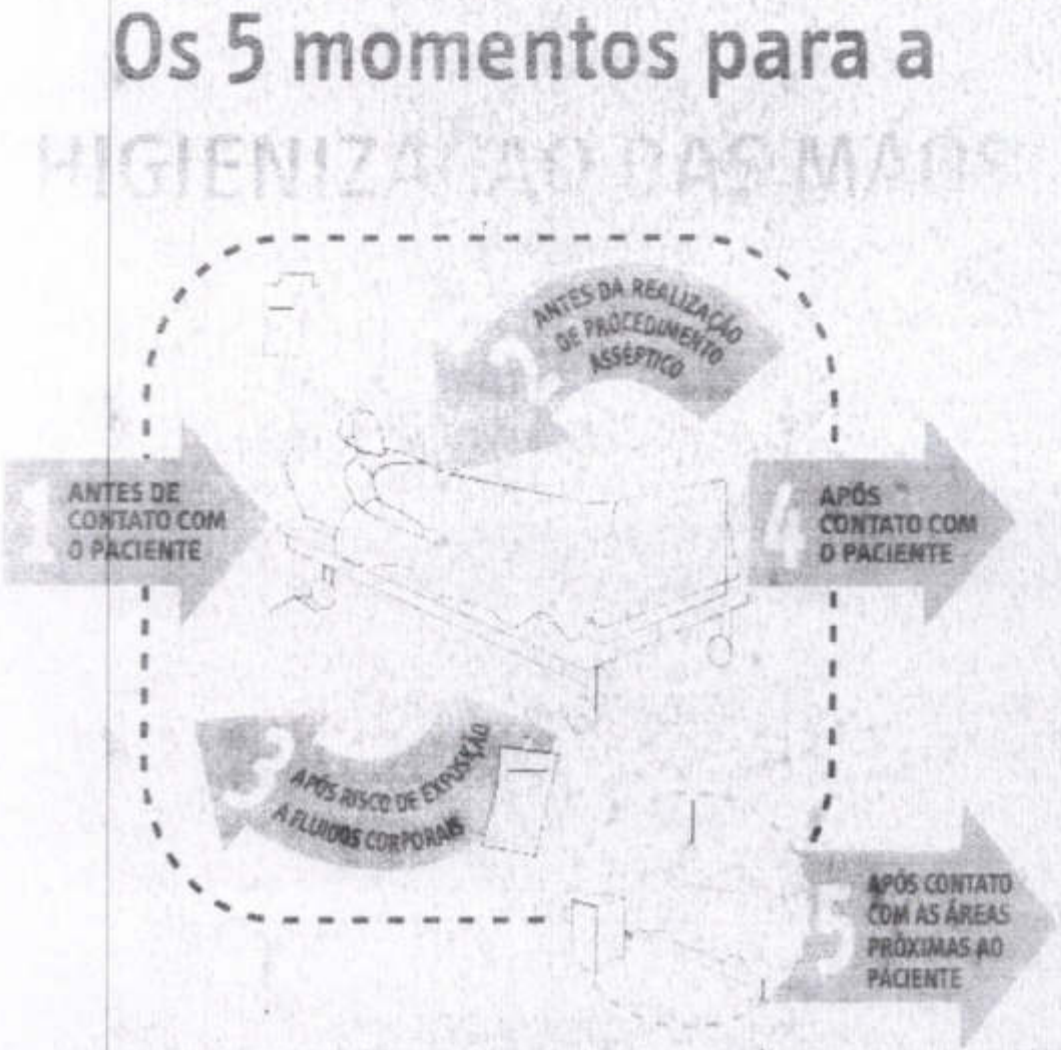
O serviço de saúde deve certificar-se de que os profissionais de saúde foram instruídos, treinados e tenham praticado o uso apropriado dos EPI antes de cuidar de um caso suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), incluindo atenção ao uso correto de EPI, teste de vedação da máscara N95 (quando for necessário o seu uso) e a prevenção de contaminação de roupas, pele e ambiente durante o processo de remoção de tais equipamentos.

Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

FLS 34
Fls. 0003

HIGIENE DAS MÃOS

Os profissionais de saúde devem realizar higiene de mãos, de acordo com os 5 momentos para a higiene das mãos em serviços de saúde:



1 ANTES DE CONTATO COM O PACIENTE	
2 ANTES DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ASSÉPTICO	
3 APÓS RISCO DE EXPOSIÇÃO A FLUIDOS CORPORAIS	
4 APÓS CONTATO COM O PACIENTE	
5 APÓS CONTATO COM AS ÁREAS PRÓXIMAS AO PACIENTE	

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

PROC
FLS 35
SEMUS
Fls.

As mãos dos profissionais que atuam em serviços de saúde podem ser higienizadas utilizando-se: água e sabonete líquido ou preparação alcoólica.

Os profissionais de saúde, pacientes e visitantes devem ser devidamente instruídos quanto à importância da higiene das mãos e monitorados quanto a sua implementação.

1. HIGIENE DAS MÃOS COM ÁGUA E SABONETE LÍQUIDO

A higiene das mãos com água e sabonete líquido é essencial quando as mãos estão visivelmente sujas ou contaminadas com sangue ou outros fluidos corporais e deve ser realizada:

- Antes e após o contato direto com pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (COVID-19), seus pertences e ambiente próximo, bem como na entrada e na saída de áreas com pacientes infectados.
- Imediatamente após retirar as luvas.
- Imediatamente após contato com sangue, fluidos corpóreos, secreções, excreções ou objetos contaminados.
- Entre procedimentos em um mesmo paciente, para prevenir a transmissão cruzada entre diferentes sítios corporais.
- Em qualquer outra situação onde seja indicada a higiene das mãos para evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) para outros pacientes ou ambiente.

Técnica: "Higiene Simples das Mãos com Sabonete Líquido e Água "

- **Retirar acessórios (anéis, pulseiras, relógio), uma vez que sob estes objetos acumulam-se microrganismos não removidos com a lavagem das mãos.**
- Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se na pia.
- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).
- Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si.
- Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando

SERVIÇO
PROC.
FLS. 36
ASSINATURA
Fls. 000039

os dedos e vice-versa.

- Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços intercigitais;
- Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.
- Esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa.
- Enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.
- Secar as mãos com papel toalha descartável. No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.

⇒ Duração do Procedimento: 40 a 60 segundos.

2. HIGIENE DAS MÃOS COM PREPARAÇÃO ALCOÓLICA

Deve-se higienizar as mãos com preparação alcoólica (sob as formas gel ou solução) quando estas NÃO estiverem visivelmente sujas.

A higiene das mãos com preparação alcoólica (sob a forma gel ou líquida com 1-3% glicerina) deve ser realizada nas situações descritas a seguir:

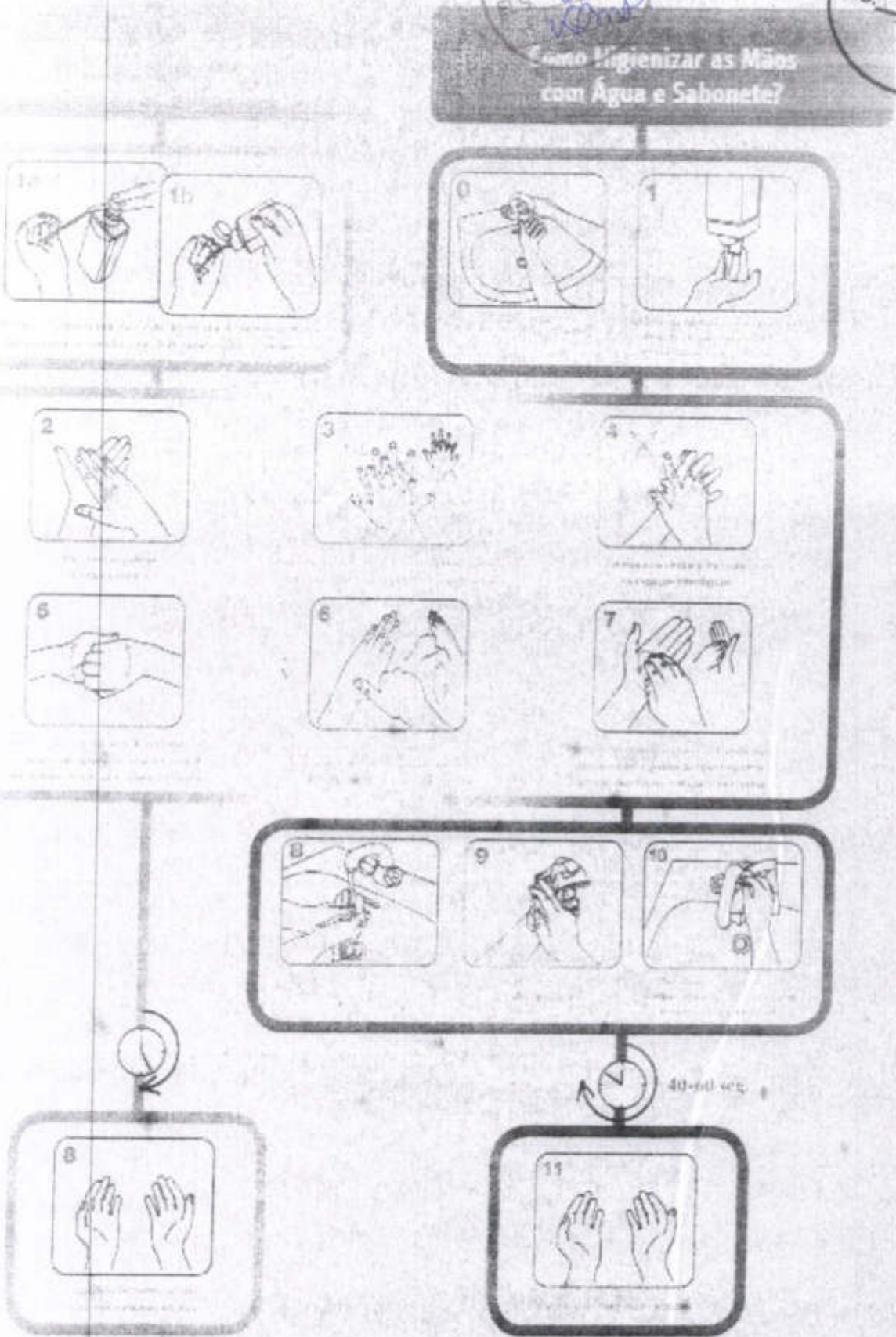
- Antes de contato com o paciente.
- Após contato com o paciente.
- Antes de realizar procedimentos assistenciais e manipular dispositivos invasivos.
- Antes de calçar luvas para inserção de dispositivos invasivos que não requeiram preparo cirúrgico.
- Após risco de exposição a fluidos corporais.
- Ao mudar de um sítio corporal contaminado para outro, limpo, durante a assistência ao paciente.
- Após contato com objetos inanimados e superfícies imediatamente próximas ao paciente.
- Antes e após a remoção de luvas.

SEMUSA
PROC. 37
ASSINATURA
Fls. 00004

Técnica: "Fricção Antisséptica das Mãos (com preparações alcoólicas)"

- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente do produto para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).
- Friccionar as palmas das mãos entre si.
- Friccionar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.
- Friccionar as palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados.
- Friccionar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos e vice-versa.
- Friccionar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fazendo um movimento circular e vice-versa.
- Friccionar até secar espontaneamente. Não utilizar papel toalha.
- Duração do Procedimento: 20 a 30 segundos.

PROC. 38 Vono
SEMUSA Fls. 0001



Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

SEMUSA PROC. 39 ASSINATURA
SEMUSA FLS 00004

Publicações e materiais sobre higiene das mãos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Anvisa: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/higienizacao-das-maos

ISOLAMENTO

Poderão ser utilizados os seguintes tipos de isolamento:

ISOLAMENTO EM QUARTO PRIVATIVO

O isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) deve ser realizado, preferencialmente em um quarto privativo com porta fechada e bem ventilado.

ISOLAMENTO POR COORTE

Considerando a possibilidade de aumento do número de casos, se o hospital não possuir quartos privativos disponíveis em número suficiente para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), deve ser estabelecido o isolamento por coorte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria ou área os pacientes com infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).

É fundamental que seja mantida uma distância mínima de 1 metro entre os leitos dos pacientes.

Deve haver uma preocupação de se restringir ao máximo o número de acessos a esta área, inclusive visitantes, com o objetivo de se conseguir um maior controle da movimentação de pessoas, evitando-se o tráfego indesejado e o cruzamento desnecessário de pessoas e serviços diferenciados.

Os profissionais de saúde que atuam na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem ser organizados para trabalharem somente na área de isolamento não devendo circular para outras áreas de assistência.

SEMUSA
PROC.
FLS 40

OUTRAS ORIENTAÇÕES

- Os serviços de saúde devem manter um registro de todas as pessoas que prestaram assistência direta ou entram nos quartos ou na área de assistência desses pacientes.
- O quarto, enfermaria ou área de isolamento deve ter a entrada sinalizada com alerta referindo ISOLAMENTO, a fim de evitar a passagem de pacientes e visitantes de outras áreas ou de profissionais que estejam trabalhando em outros locais do serviço de saúde. O acesso deve ser restrito aos profissionais envolvidos na assistência direta ao paciente. O quarto também deve estar sinalizado quanto às medidas de precaução a serem adotadas: padrão, goticulas e contato ou aerossóis (em condições específicas).
- Imediatamente antes da entrada do quarto, enfermaria ou área de isolamento devem ser disponibilizadas:
    - Condições para higiene das mãos: dispensador de preparação alcoólica (gel ou solução a 70%), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
    - EPI apropriado, conforme já descrito neste documento.
    - Mobiliário para guarda de EPI.

- Os serviços de saúde devem elaborar, disponibilizar de forma escrita e manter disponíveis, normas e rotinas dos procedimentos envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), tais como: fluxo dos pacientes dentro do serviço de saúde, procedimentos de colocação e retirada de EPI, procedimentos de remoção e processamento de roupas/artigos e produtos utilizados na assistência, rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, rotinas para remoção dos resíduos, entre outros.
- Os profissionais envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem ser capacitados quanto às medidas de prevenção que devem ser adotadas.
- Deve ser restringida a entrada de acompanhantes/visitantes com doença respiratória aguda;
- Deve ser restringida a atuação de profissionais da saúde com doença respiratória aguda.

SEMUS
PROC.
FLS 11
SEMUS
00004
Fls.

- Pacientes e visitantes devem ser orientados a minimizar o risco de transmissão da doença, adotando ações já descritas neste documento.
- Sempre que possível, equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem ser de uso exclusivo, como no caso de estetoscópios, esfigmomanômetro e termômetros. Caso não seja possível o seu uso exclusivo, todos os produtos utilizados nestes pacientes devem ser limpos e desinfetados ou esterilizados antes de serem utilizados em outros pacientes.
- Os pacientes devem ser orientados a não compartilhar pratos, copos, talheres, toalhas, roupas de cama ou outros itens com outras pessoas.

DURAÇÃO DAS PRECAUÇÕES E ISOLAMENTO

Até que haja informações disponíveis sobre a disseminação viral após melhora clínica, a descontinuação das precauções e isolamento deve ser determinada caso a caso, em conjunto com as autoridades de saúde locais, estaduais e federais.

Os fatores que devem ser considerados incluem: presença de sintomas relacionados a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), data em que os sintomas foram resolvidos, outras condições que exigiriam precauções específicas (por exemplo, tuberculose), outras informações laboratoriais que refletem o estado clínico, alternativas ao isolamento hospitalar, como a possibilidade de recuperação segura em casa.

PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (COVID-19). O processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos. Além disso, devem ser seguidas as determinações previstas na RDC nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html

SEMJUSA
PROC.
FLS 49
ASSINATURA
Fls.0004

Equipamentos, produtos para saúde ou artigos para saúde utilizados em qualquer paciente deve ser recolhidos e transportados de forma a prevenir a possibilidade de contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes. Por isso é importante frisar a necessidade da adoção das medidas de precaução na manipulação destes materiais.

O serviço de saúde deve estabelecer fluxos, rotinas de retirada e de todas as etapas do processamento dos equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados durante a assistência.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES

Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (COVID-19).

Recomenda-se que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente, imediata ou terminal. A limpeza concorrente é aquela realizada diariamente; a limpeza terminal é aquela realizada após a alta, óbito ou transferência do paciente; e a limpeza imediata é aquela realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica, mesmo após ter sido realizado a limpeza concorrente.

A desinfecção de superfícies das unidades de isolamento deve ser realizada após a sua limpeza. Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies do isolamento com detergente neutro seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto À Anvisa.

No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos.

Deve-se limpar e desinfetar as superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas que estão próximas ao paciente (por exemplo, grades de cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e superfícies frequentemente tocadas no ambiente de atendimento ao paciente (por exemplo, maçanetas, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes).

Além disso, inclua os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: bombas de infusão) nas políticas e procedimentos de limpeza e desinfecção, especialmente os itens usados pelos pacientes, os usados durante a prestação da assistência ao paciente e os dispositivos móveis que são movidos frequentemente para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (ex: verificadores de pressão arterial e oximetria).

Outras orientações sobre o tema podem ser acessadas no Manual de Segurança do Paciente: limpeza e desinfecção de superfícies, publicado pela Anvisa e disponível no link: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271892/Manual+de+Limpeza+e+Desinfec%C3%A7%C3%A3o+de+Superf%C3%ADcies/1c9cda1e-da04-4221-9bd1-99de1896b2b5

PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Não é preciso adotar um ciclo de lavagem especial para as roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (COVID-19), podendo ser seguido o mesmo processo estabelecido para as roupas provenientes de outros pacientes em geral.

Porém, ressaltam-se as seguintes orientações:

- Na retirada da roupa suja deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as medidas de precauções já descritas anteriormente neste documento.
- Roupas provenientes dos isolamentos não devem ser transportadas por meio de tubos de queda.

Nota: Outras orientações sobre o tema podem ser acessadas no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: prevenção e controle de riscos da Anvisa, disponível no link: http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento_roupas.pdf

SEMUSA 44 Visto
SEMUSA Fls. 00004

TRATAMENTO DE RESÍDUOS

De acordo com o que se sabe até o momento, o novo coronavírus (COVID-19) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/classificacao_risco_agentes_biologicos_3e_e.pdf, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Portanto, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) **devem ser enquadrados na categoria A1**, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018 (disponível em http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410).

Os resíduos devem ser acondicionados, em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas e identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados.

Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

Ressalta-se ainda, que conforme a RDC/Anvisa nº 222/18, os serviços de saúde devem elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, que é o documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente.

COMUNICAÇÃO

Os serviços de saúde devem implementar mecanismos e rotinas que alertem prontamente as equipes dos serviços de saúde, incluindo os setores de controle de infecção, epidemiologia, direção do serviço de saúde, saúde ocupacional, laboratório clínico e equipes de profissionais que atuam na linha de frente da assistência, sobre os casos suspeitos ou confirmados de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19).

Além disso, todos os serviços de saúde devem designar pessoas específicas que ficarão responsáveis pela comunicação e colaboração com as autoridades de saúde pública. Todos os casos suspeitos ou confirmados devem ser comunicados às autoridades de saúde pública, seguindo as orientações publicadas periodicamente pelo Ministério da Saúde.

ATENÇÃO: Esta Nota Técnica apresenta medidas de prevenção e controle de infecções causadas por um vírus novo e portanto, estas são orientações baseadas no que se sabe até o momento.

Desta forma, os profissionais de saúde ou os serviços de saúde brasileiros podem determinar ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas até agora pela OMS e apresentadas nesta Nota Técnica, a partir de uma avaliação caso a caso.

SEI/USA
PROC.
FLS 46
ASSINATURA
FLS 0000

REFERÊNCIAS

World Health Organization. WHO. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance. 2020. Disponível em: https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019

World Health Organization. WHO. Advice on the use of masks the community, during home care and in health care settings in the context of the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak Interim guidance 29 January 2020 WHO/nCov/IPC_Masks/2020.1. Disponível em: https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technical-guidance

World Health Organization. WHO. Q&A on infection prevention and control for health care workers caring for patients with suspected or confirmed 2019-nCoV. Disponível em: https://www.who.int/news-room/q-a-detail/q-a-on-infection-prevention-and-control-for-health-care-workers-caring-for-patients-with-suspected-or-confirmed-2019-ncov

Centers for Disease Control and Prevention. Interim Infection Prevention and Control Recommendations for Patients with Known or Patients Under Investigation for 2019 Novel Coronavirus (2019-nCoV) in a Healthcare Setting. 2020. Disponível em: https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/infection-control.html

Centers for Disease Control and Prevention. Disponível em: https://www.cdc.gov/coronavirus/2019- nCoV/index.html

Centers for Disease Control and Prevention. Disponível em: https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-nCoV/hcp/infection-control.html

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em: http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologico-SVS-28jan20.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde. Classifcação de risco dos agentes biológicos - 3. Ed.; 2017

SEMUSA
PROC.
FLS 47
ASSINATURA
Fls.

SEMUSA PROC. FLS 48 (48) ASSINATURA
SEMUS Fls 00005

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA **REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

SEMUSA PROC. FLS 49 Fls

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência a família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo; e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

SEMUSA PROC. FLS. 50

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

SEMUSA FLS. 00005

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

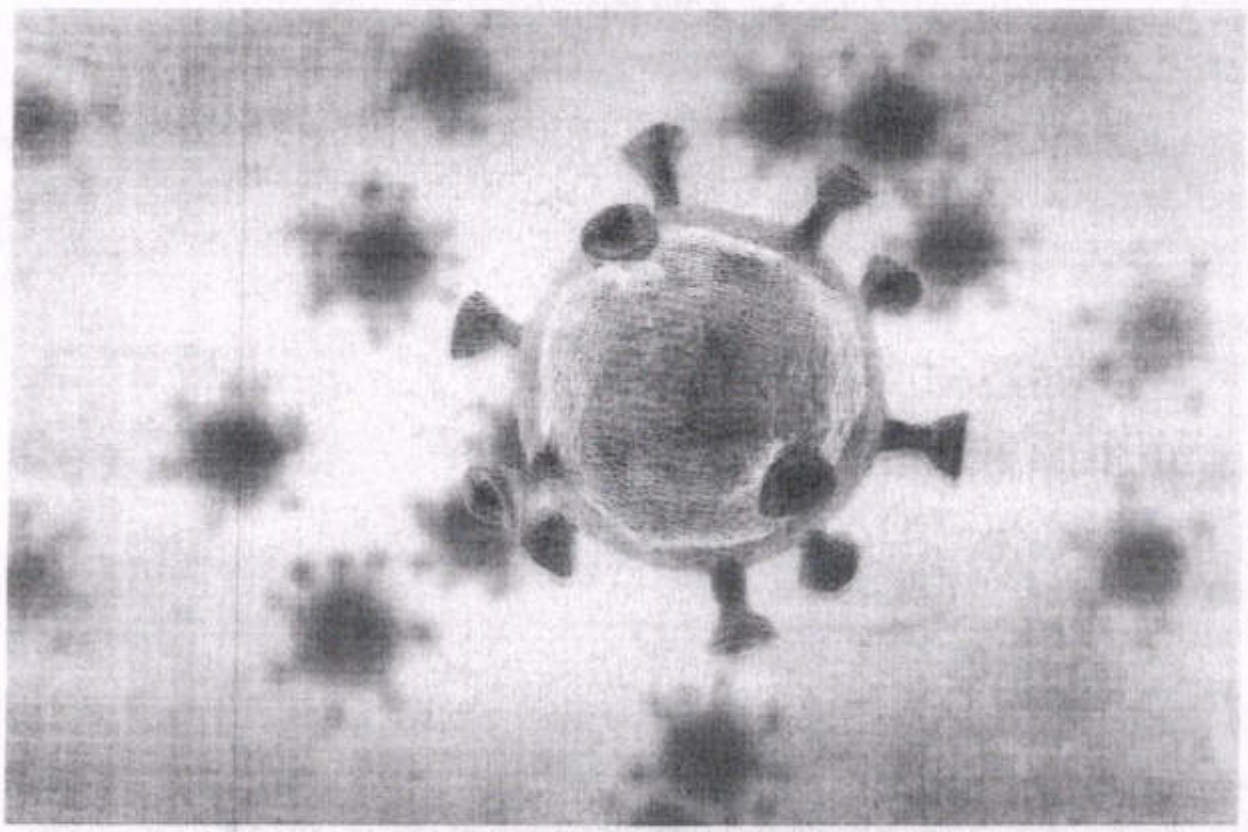
Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020.

SEMUSA
PROC.
FLS 51
ASSINATURA

SEMUSA
Fls. 000054
E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Plano Municipal de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública CORONAVÍRUS



Porto Velho
Fevereiro/2020

SEMUSA
PROC
FLS 52
ASSINATURA

SEMUSA
Fls. 000055

Hildon Chaves
Prefeito do Município de Porto Velho

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Marilene Aparecida da Cruz Penati
Secretária Municipal de Saúde Adjunta

Maria do Carmo Nascimento Lacerda
Assessora Técnica

Jorilda Alves de Souza Monteiro
Centro de Informações Estratégica em Vigilância em Saúde

Régia de Lourdes Ferreira Pachêco Martins
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Maria Zilma Conceição Sousa
Diretora do Departamento de Atenção Básica

Francisca Rodrigues Neri
Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade

Caris Regina Valência Sales
Diretora do Departamento de Auditoria e Regulação

Marília Lis Oliveira Guedes
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica

Ádila de Souza Alexandre
Diretora do Departamento Administrativo

SEMUSA
PROC.
FLS 53
ASSINATURA

SEMUSA
Fls. 000050

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO 5
2 - OBJETIVOS 6
2.1 Geral 6
2.2 Específicos 6
3 – REPONSABILIDADES. 7
4 – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA SEGUNDO O NÍVEL DE ATIVAÇÃO. 8
4.1 _ VIGILÂNCIA EM SAÚDE 8
4.1.1 – Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde/CIEVS 8
4.1.2 – Vligilância Epidemiológica 9
4.1.3 - Vigilância Sanitária: 9
4.1.4 - Vigilância Laboratorial 10
4.2 - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10
4.3 - ATENÇÃO PRÉ HOSPITALAR MÓVEL 12
4.4 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE 13
4.5 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 13
4.6 - COMUNICAÇÃO. MOBILIZAÇÃO E PUBLICIDADE 13
4.7 - GESTÃO 14
5 - ATORES DA ESFERA MUNICIPAL RESPONSÁVEIS PELA VIGILÂNCIA DO CORONAVÍRUS 15
6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 16
ANEXO 17

SEMUSA
PROC.
FLS 54
ASSINATURA
SEMUSA
00005
Fls.

APRESENTAÇÃO

Com o surgimento do novo coronavírus (COVID-19) em dezembro de 2019 na China, a Organização Mundial de Saúde (OMS) em Janeiro de 2020 declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), naquele momento em que já registrava 7.7 mil casos e 170 óbitos na China e 98 casos em outros 18 países. Este quadro colocou o mundo em um cenário preocupante de emergência em saúde pública com risco iminente de uma pandemia e exigiu que os serviços de saúde de todas as nações estejam preparados para o seu enfrentamento. No Brasil, o Ministério da Saúde, vem monitorando o evento, mantendo uma comunicação contínua com os estados e município, estes por sua vez, vêm fortalecendo e aprimorando as suas capacidades para a detecção e resposta rápidas ao COVID-19, que é uma emergência em Saúde Pública.

Diante desse contexto, torne-se imprescindível a implementação de políticas públicas, proporcionando o fortalecimento dos serviços de saúde, de modo a contribuir para diminuir os impactos de uma epidemia. Deste modo a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, em observância as diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde, busca unir esforços no sentido de promover as respostas necessárias de uma possível instalação da doença no município de forma alinhada e coordenada entre os serviços de saúde para garantir o manejo adequado dos casos.

O plano municipal de contingência do novo coronavírus (COVID-19), tem como proposta identificar ações de gestão, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, apoio diagnóstico, assistência farmacêutica, assistência à saúde e educação em saúde, buscando estabelecer as prioridades de âmbito municipal de forma planejada, organizada, coordenada para minimizar o avanço da doença, caso seja introduzido no município de Porto Velho.

SEMUSA PROC. FLS 55 ASSINATURA
SEMUSA 000058 Fls.

1 – INTRODUÇÃO

Os coronavírus (CoV) são uma grande família viral, conhecidos desde meados dos anos 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderada, semelhantes a um resfriado comum. A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem. Os coronavírus comuns que infectam humanos são alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.

Alguns coronavírus podem causar síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave que ficou conhecida pela sigla SARS da síndrome em inglês "Severe Acute Respiratory Syndrome". SARS é causada pelo coronavírus associado à SARS (SARS-CoV), sendo os primeiros relatos na China em 2002. O SARS-CoV se disseminou rapidamente para mais de doze países na América do Norte, América do Sul, Europa e Ásia, infectando mais de 8.000 pessoas e causando entorno de 800 mortes, antes da epidemia global de SARS ser controlada em 2003. Desde 2004, nenhum caso de SARS tem sido relatado mundialmente.

Em 2012, foi isolado outro novo coronavírus, distinto daquele que causou a SARS no começo da década passada. Esse novo coronavírus era desconhecido como agente de doença humana até sua identificação, inicialmente na Arábia Saudita e, posteriormente, em outros países do Oriente Médio, na Europa e na África. Todos os casos identificados fora da Península Arábica tinham histórico de viagem ou contato recente com viajantes procedentes de países do Oriente Médio – Arábia Saudita, Catar, Emirados Árabes e Jordânia.

Pela localização dos casos, a doença passou a ser designada como síndrome respiratória do Oriente Médio, cuja sigla é MERS, do inglês "Middle East Respiratory Syndrome" e o novo vírus nomeado coronavírus associado à MERS (MERS-CoV).

Diante da emergência por doença respiratória, causada por agente novo coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), as equipes de vigilância dos estados e municípios, bem como quaisquer serviços de saúde, devem ficar alerta aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que apresentam histórico de viagens para áreas de transmissão local nos últimos 14 dias.

Por isso, torna-se fundamental a construção Plano Municipal de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública do Coronavírus, do município de Porto Velho. Estabelecendo suas prioridades, com as ações básicas, de âmbito municipal.

SEMUSA
PROC
FLS 56
ASSINATURA

SEMUSA
Fls. 000059

2. OBJETIVOS

2.1 Geral

Orientar os serviços de saúde do setor público e privado de forma planejada, organizada, coordenada em ações de vigilância, atenção e assistência em saúde, para minimizar a ocorrência dos casos da doença no município de Porto Velho.

2.2 Específicos

- ✓ Detectar, identificar, notificar e investigar todos os casos suspeitos;
- ✓ Planejar as medidas para garantir o manejo oportuno de casos suspeitos;
- ✓ Estabelecer as medidas de vigilância em saúde;
- ✓ Orientar o fluxo de vigilância epidemiológica para o diagnóstico dos casos suspeitos;
- ✓ Definir as ações da atenção e assistência em saúde, da rede municipal;
- ✓ Orientar na divulgação das informações;
- ✓ Promover ações de educação em saúde.

SEMUSA PROC. FLS. 57 ASSINATURA
SEMUSA Fls. 000060

3. RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela revisão periódica deste Plano é do grupo de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

4. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA SEGUNDO O NÍVEL DE ATIVAÇÃO.

Para o desenvolvimento das estratégias do Plano Municipal de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública do CORONAVÍRUS serão realizadas atividades específicas de vigilância, atenção e assistência à saúde da população.

A vigilância epidemiológica de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus está sendo construída e reavaliada à medida que a OMS consolida as informações recebidas dos países e novas evidências técnicas e científicas são publicadas e agora conforme a transmissão de casos, nos estados do Brasil. Em Porto Velho, estamos atendendo os casos suspeitos, classificados conforme o estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Definições operacionais para o COVID-19:

1 – VIAJANTE: pessoa que apresente febre E pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 <95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias OU SITUAÇÃO 2 – CONTATO PRÓXIMO: pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

2. CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO COVID-19 SITUAÇÃO 3 – CONTATO DOMICILIAR: pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de Garganta, coriza, saturação de O2 <95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

SEMUSA PROC FLS 58 ASSINATURA
FLS 000061

3. CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO COVID-19

LABORATORIAL: Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité;

CLÍNICO EPIDEMIOLÓGICO: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Para Porto Velho, o momento atual é de alerta, considerando casos suspeitos, a fim de otimizar os recursos: humanos, materiais, logísticos, penso dentre outros disponíveis, para desenvolver as atividades, faremos a organização deste referido plano por eixo de atuação.

4.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A infecção pelo Coronavírus (COVID-19) é de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), sendo, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata (Anexo 1).

Os casos suspeitos e prováveis de COVID-19 são de notificação imediata, portanto devem ser notificados em até 24h, pelo profissional de saúde, da Unidade Básica de Saúde ou Unidades de Pronto Atendimento, no Sistema Notificação Informatizado (**hp://bit.ly/COVID-19**) ou (**hps://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TPMRRNMJ3D**), e a CID10 que deverá ser utilizada é a: B34.2 – Infecção por coronavírus de localização não especificada.

4.1.1 – Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde/CIEVS

O CIEVS de Porto Velho é o responsável pela notificação, investigação epidemiológica e acompanhamento dos casos suspeitos e prováveis. As Unidades de Saúde devem fazer o atendimento dos casos, notificar no site informado e encaminhar o código gerado aos CIEVS, que irá analisar a notificação, estabelecer como caso suspeito ou não e confirmando o caso, valida a notificação e realiza a coleta da amostra.

O CIEVS realiza o acompanhamento do caso, prestando assistência, por 14 dias. Caso nesse período o estado de saúde do caso se agrave. O caso é referenciado para os hospitais Infantil Cosme e Damião (HICD) e Centro de Medicina Tropical de Rondônia/Cemetron.

As Unidades de Saúde devem informar de imediato ao CIEVS a ocorrência de casos notificados de COVID-19, pelos números de telefone: 3901-2835, 98473-8041, 98473-3110, 98473-7482 e 98473-8041.

SEMUSA
PROC.
FLS 59
ASSINATURA

SEMUSA
000062
Fls.

4.1.2 - Vigilância Epidemiológica

- ✓ Realizar a intensificação da Vigilância das Doenças Respiratórias, frente à investigação dos casos suspeitos de coronavírus;
- ✓ Receber ligações (Fones: 3223-5958 e 98473-7909) e orientar profissionais de saúde, Instituições, população geral sobre o COVID-19;
- ✓ Consolidar as informações epidemiológicas, laboratoriais para subsidiar a tomada de decisão, por meio de boletins semanais;
- ✓ Emitir alertas sobre a situação epidemiológica à Rede pública e privada de saúde e outros, com a elaboração e divulgação de boletins epidemiológicos;
- ✓ Fortalecer os núcleos de vigilância epidemiológica dos hospitais;
- ✓ Verificar possível ocorrência de surtos em outras áreas;
- ✓ Tomar decisões quanto às medidas de controle da doença, ou seja, definir e orientar a equipe do serviço de saúde sobre a estratégia de prevenção a ser adotada e ou implementada;
- ✓ Capacitar em serviço, os profissionais da atenção em saúde, assistência de média e alta complexidade, em vigilância e atenção à saúde

4.1.3 – Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde representada pelo Departamento de Vigilância em Saúde - DVS/ Divisão de Vigilância e Risco Sanitário - DVISA, em parceria com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA-RO) e demais Órgãos parceiros, implantará barreiras sanitárias necessárias para o contingenciamento do Coronavírus no Município de Porto Velho, e adotará os seguintes procedimentos:

- ✓ Realizar Inspeções e fiscalizações sanitárias nos, no Aeroporto e Rodoviária Intermunicipal de Porto Velho, para monitoramento de passageiros oriundos de regiões com registro de casos suspeitos de coronavírus;
- ✓ Atender as denúncias de fatos que sejam contra ao Decreto nº 16.597, de 18/03/2020, da Prefeitura do Município de Porto Velho;
- ✓ Auxiliar o CIEVS quanto as ações necessárias;
- ✓ A Divisão de Vigilância e Risco Sanitário da SEMUSA estabelecerá se necessário, novos protocolos para aperfeiçoamento deste Plano de Contingência, sempre em consonância com o Plano da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras da ANVISA.

A **EMPRESA BRASILEIRA PARA INFRAESTRUTURA AEREOPORTUARIA - INFRAERO**, Instituição parceira, se dispôs a colocar à disposição dos usuários do Aeroporto Jorge Teixeira, profissional de

SEMUSA PROC. FLS 59 ASSINATURA
FLS 000063

saúde responsável pela vacinação de passageiro e funcionarios, desde que, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por intermédio do DVS forneça treinamento de pessoal.

Estas ações ficam integradas ao Plano de Contingência para emergências de Saúde Pública do Aeroporto Jorge Teixeira de Porto de Velho, elaborado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

4.1.4 - Vigilância laboratorial

- ✓ Realizar capacitação dos profissionais da saúde para realizar a coleta do material para exame do COVID-19;
- ✓ Assegurar que a coleta seja realizada nos casos suspeitos, dentro das medidas de segurança necessárias;
- ✓ Prover e disponibilizar material necessário na rede para as coletas de amostras na suspeita de COVID-19
- ✓ Manter articulação com o laboratório de referência estadual (LACEN) para agilidade no diagnóstico e na liberação de resultados de amostras para coronavírus e diagnóstico diferencial;
- ✓ Transportar ao laboratório de referência as amostras coletadas, assegurando as condições de armazenagem necessárias.

4.2 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

- ✓ Identificar precocemente pacientes suspeitos;
- ✓ Realizar o acolhimento com classificação de risco;
- ✓ Acompanhar os casos leves;
- ✓ Isolar o paciente e manter conduta de precauções padrão;
- ✓ Assistir o paciente segundo as necessidades sintomatológicas;
- ✓ Notificar imediatamente a Vigilância Epidemiológica e CIEVS Municipal;
- ✓ Realizar a investigação dos casos suspeitos de coronavírus;
- ✓ Realizar a coleta de material;
- ✓ Apoiar e/ou realizar, nas ações de capacitação, o manejo clínico adequado em casos suspeitos ou confirmados de coronavírus;
- ✓ Manter a população de demanda espontânea da unidade informada quanto o agravo e medidas de precaução e controle.

Todo o servidor receberá, por meio de cautela, máscaras equivalentes a N95 e deverá utilizá-la durante todo o período de permanência nas Unidades. A troca da máscara, deverá ocorrer nos casos de

rompimento da barreira física ou sujidade visível. O descarte desta máscara (N95) deverá ocorrer exclusivamente nas UNIDADES DE SAÚDE (lixo branco).

Inserir profissional com máscara na porta de entrada da UBS a fim de receber o usuário no primeiro contato, oferecer máscara cirúrgica para os usuários visivelmente sintomáticos respiratórios e acolher a demanda espontânea, exemplo: Posso ajudar?

SAME/RECEPÇÃO: O servidor deverá lavar as mãos por 20 segundos e realizar a limpeza dos equipamentos com álcool a 70%. A demanda espontânea deve ser inserida no sistema E-SUS e ter o primeiro atendimento na escuta qualificada/classificação. Usuários de demanda programada seguem para triagem e atendimento.

SALA DE ESCUTA E CLASSIFICAÇÃO: Resolutividade às demandas administrativas e gerenciamento de agendas, bem como acolher a demanda espontânea e classificar o risco sendo responsabilidade dos profissionais de nível superior (médico, enfermeiro e odontólogo). As equipes para classificação poderão ser organizadas, em forma de revezamento, priorizando o atendimento da demanda espontânea-classificada.

SALA DE TRIAGEM: O servidor deverá lavar as mãos por 20 segundos e realizar a limpeza dos equipamentos com álcool a 70% a cada paciente. Atendimento de demanda classificada e programada.

SALA DE VACINA: Permanecer com dois técnicos de enfermagem (vacinador) realizando a vacinação, a fim de diminuir o volume do usuário nas unidades básicas. Durante a campanha, se possível, abrir sala extra para atendimento direcionado aos grupos de risco. Escolas e Igrejas, podem ser utilizadas como ponto de apoio durante a campanha de vacinação prevista para iniciar dia 23/03, objetivando redução do fluxo de pessoas dentro das unidades de saúde.

ADMINISTRAÇÃO: Servidor deverá usar máscara N95 durante seu período de trabalho e realizar lavagem das mãos e limpeza dos equipamentos com álcool a 70%.

REGULAÇÃO: Servidor deverá usar máscara N95 durante seu período de trabalho e realizar lavagem das mãos e limpeza dos equipamentos com álcool a 70%. Desaconselhar aglomerados em filas, aguardar o atendimento em ambientes abertos.

CONSULTÓRIOS CLÍNICO E DE ENFERMAGEM: Priorizar sintomáticos respiratórios; Casos graves (febre acima de 38ºc e mais um sintoma respiratório tipo: tosse, dificuldade para respirar, congestão nasal ou

SEMUSA
PROC.
FLS 62
ASSINATURA
SEMUS
Fls 000065

conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta e coriza) ou em casos de retorno de viagem em localidades com casos confirmados ou suspeitos, o profissional deverá notificar, salvar código, enviar foto do código para o CIEVS (https://visa.portovelho.ro.gov.br/artigo/27455/coronavirus); Tel: 98473-3110 (somente o profissional). Verificar fluxo de assistência link descrito acima (anexo). **ENCAMINHAR PARA AS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO APENAS OS CASOS QUE NECESSITAM DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA. CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS COM CASOS GRAVES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO HICD.**

ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO: Pacientes sintomáticos respiratórios e que não apresentem urgências odontológicas serão notificados e deverão ser reagendados. Pacientes assintomáticos, que não se enquadrem nos critérios de casos suspeitos deverão ser atendidos priorizando-se procedimentos invasivos com sintomatologia dolorosa. Priorizar a demanda espontânea.

FARMÁCIA/LABORATÓRIO: Servidor deverá usar máscara N95 durante seu período de trabalho e realizar lavagem das mãos e limpeza dos equipamentos com álcool a 70%. Atender e liberar o mais rápido possível o usuário.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS: Manter visitas domiciliares focando em orientações das precauções com sintomas gripais. As consultas programadas (rotina) serão priorizadas para gestantes e doenças crônicas agudizadas a fim de evitar aglomerados desnecessárias conforme orientações do MS. Orientar que a prioridade do atendimento na unidade será para os grupos de risco e agudizados. Utilizar máscara N95 durante seu expediente de trabalho, bem como adotar as medidas de higiene pessoal. As atividades e atribuições dos ACS seguem fluxo normal, conforme a Política Nacional de Atenção Básica.

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE: Manter as visitas compartilhadas com ACS, para as atividades de controle das doenças de transmissão vetorial e caso surja demanda da Unidade de Saúde para o desenvolvimento de suas atribuições em outro agravo de importância em saúde pública.

ATENÇÃO: Suspensas as atividades de grupos; mutirão para Bolsa Família. Priorizar gestantes, idosos, crianças e pessoas com condições crônicas agudizadas.

4.3 ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA

4.3 - ATENÇÃO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL

O SAMU só será acionado caso o paciente apresente sinais de gravidade, (dispneia intensa e síncope) ou outra situação que não seja possível o transporte em veículo comum.

SEMUSA PROC. FLS. 63 ASSINATURA
SEMUSA FLS. 000066

- ✓ Realizar o transporte de pacientes graves;
- ✓ Adotar medidas condutas de precaução padrão durante todo o transporte do paciente;
- ✓ Comunicar com antecedência a unidade referenciada da transferência do caso.

4.4 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

- ✓ Realizar o acolhimento com classificação de risco;
- ✓ Isolar o paciente e manter conduta de precauções padrão;
- ✓ Assistir o paciente segundo as necessidades sintomatológicas;
- ✓ Notificar casos quando houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente a unidade referenciada;
- ✓ Organizar um fluxo interno para atendimento nas unidades sentinelas – paciente suspeito e não suspeito da covid19 e divulgar dentre os profissionais de saúde e população;
- ✓ Realizar reuniões com profissionais das unidades (UPA Sul, UPA Leste e PA Ana Adelaide e Maternidade Municipal Mãe Esperança), com representantes da vigilância em saúde, CIEVS e Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/DRAC;
- ✓ Solicitar a convocação de 26 (vinte profissionais médicos (20hs/semanais), enfermeiros e técnicos de enfermagem para suporte na rede de urgência e emergência através do processo seletivo;
- ✓ Monitorar o consumo de materiais penso, através do SISFARMA, na UPA Sul e UPA Leste;
- ✓ Encaminhar os casos graves para os hospitais de referência do Estado, que são Hospital Infantil Cosme e Damião e Cemetron;
- ✓ Os casos graves devem ser conduzidos pelo SAMU;
- ✓ Ao encaminhar os casos graves para as referências, comunicar com antecedência o estado de saúde dos mesmos.

4.5 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- ✓ Manter as unidades de saúde abastecidas para assistir aos casos;
- ✓ Monitorar o consumo de produtos farmacêuticos, através do SISFAMA.

4.6 – COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PUBLICIDADE

- ✓ Realizar a divulgação das medidas de prevenção e controle da doença com a população e a rede de serviços de saúde;
- ✓ Divulgar as informações epidemiológicas;

SEMUSA
DOC. 64
FLS.
SEMUSA
FLS. 000062

- ✓ Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;
- ✓ Definir com os gestores, um porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- ✓ Veicular campanha publicitária sobre prevenção e controle da doença, onde há maior número de casos suspeitos de coronavírus;
- ✓ Capacitar em serviço, os profissionais da assistência de média e alta complexidade, em Vigilância Epidemiológica, com ênfase em Notificação, Manejo Clínico e Tratamento; Fluxo de amostras e Coleta;
- ✓ Capacitar em serviço as equipes da Estratégia Saúde Da Família, com ênfase;
- ✓ Elaborar junto com equipe da Vigilância em Saúde, materiais educativos, com vista a Educação Permanente em Saúde, com ênfase a Promoção a Saúde e a Prevenção a Doença;
- ✓ Elaborar material sonoro junto a equipe do Departamento de Vigilância em Saúde, com vista a informação a população, por meio de "carro de som";
- ✓ Incentivar por meio das redes sociais, a busca por orientações acadêmicas acerca do Coronavírus, em redes oficiais de Produções Científicas.
- ✓ Suspensão do cenário de práticas dos estagiários, internatos e graduações, visando a não propagação do Coronavírus;
- ✓ Parceria com as Residência multiprofissional e Residência Médicas na condução de capacitação das equipes da atenção em saúde;

4.7– GESTÃO

- ✓ Articular com as áreas o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta;
- ✓ Apoiar as estratégias de comunicação;
- ✓ Apresentar semanalmente a situação epidemiológica de coronavírus nas reuniões extra Semusa;
- ✓ Garantir o deslocamento das equipes de acompanhamento e investigação de surtos e situações inusitadas;
- ✓ Apoiar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Contingência do Coronavírus.

SEMUSA PROC. FLS 65 ASSINATURA
SEMUSA Fls. 000068

5 – ATORES DA ESFERA MUNICIPAL RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Quadro 1 – Relação de coordenadores e técnicos responsáveis pelas Ações do plano de enfrentamento ao Coronavírus, na Semusa/PV, com respectivo telefone de contato.

AREA	NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Secretaria Municipal de Saúde	Eliana Pasini	Secretária Municipal de Saúde	(69) 3901-3176 (69) 98473-4548
Secretaria Municipal de Saúde	Marilene Aparecida da Cruz Penati	Secretária Municipal de Saúde Adjunta	(69) 3901-3176 (69) 98473-4548
Assessoria Técnica	Maria do Carmo Lacerda Nascimento	Assessora técnica	(69) 3901-3632
Núcleo de Educação Permanente/NUGEP	Angelita Mendes	Chefe da NUGEP	(69) 3901-2930
CIEVS	Jorilda Alves de Souza Monteiro	Supervisora do CIEVS	(69) 98473-3110
Dep. Vigilância em Saúde – DVS	Régia de Lourdes Ferreira Martins Daniele Silva de Souza	Diretora do DVS Assessora Técnica do DVS	(69) 3223-5958 (69) 98473-7909
Divisão Vig. Epidemiológica – DVE	Ivonete F. de O. Santos	Gerente DVE	(69) 3223-5958 (69) 98473-7909
Divisão Vig. Epidemiológica – DVE	Sônia Maria Dias de Lima Eulina Silva Santa Cruz	Técnicas da Vigilância das Influenzas e Coronavírus (COVID-19)	(69) 3223-5958 (69) 98473-7909
Divisão de Vigilância Sanitária - DVISA	Walmir da Silva Ferreira	Gerente DVISA	(69) 3901-2906 (69) 98473-6263
Núcleo De Classificação de Risco Sanitário - NUCRIS	Cleudson Andrade de Castro	Chefe de Núcleo	(69) 3901-2906 (69) 98473-6263
Núcleo de Fiscalização Sanitária - NUFLIS	Ailton Furtado	Chefe de Núcleo	69) 3901-2906 (69) 98473-6263
Divisão de Imunização	Elizeth Gomes	Gerente da Imunização	(69) 3901-2822 (69) 3901-2942
Departamento de Atenção Básica - DAB	Maria Zilma Conceição de Souza	Diretora DAB	(69) 3901-2822 (69) 3901-2942
Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF	Marília Lis Oliveira Guedes	Diretora do DAF	(69) 98473-5013
Divisão de Apoio Laboratorial	Douglas Miranda de Oliveira	Gerente da Divisão Laboratório	(69) 98473-5013
Departamento de Média e Alta Complexidade- DEMAC	Francisca Neri	Diretora do DMAC	(69) 98444-8877
Divisão de Emergência e Urgência	Jocel Soares Ferreira	Gerente da Divisão de Emergência e Urgência	(69) 98444-8877
Departamento Administrativo	Adila de Souza Alexandre	Diretora do DA	(69) 3901-2941

SEMUSA PROC. FLS 66 ASSINATURA
SEMUSA 000069 Fls. 8

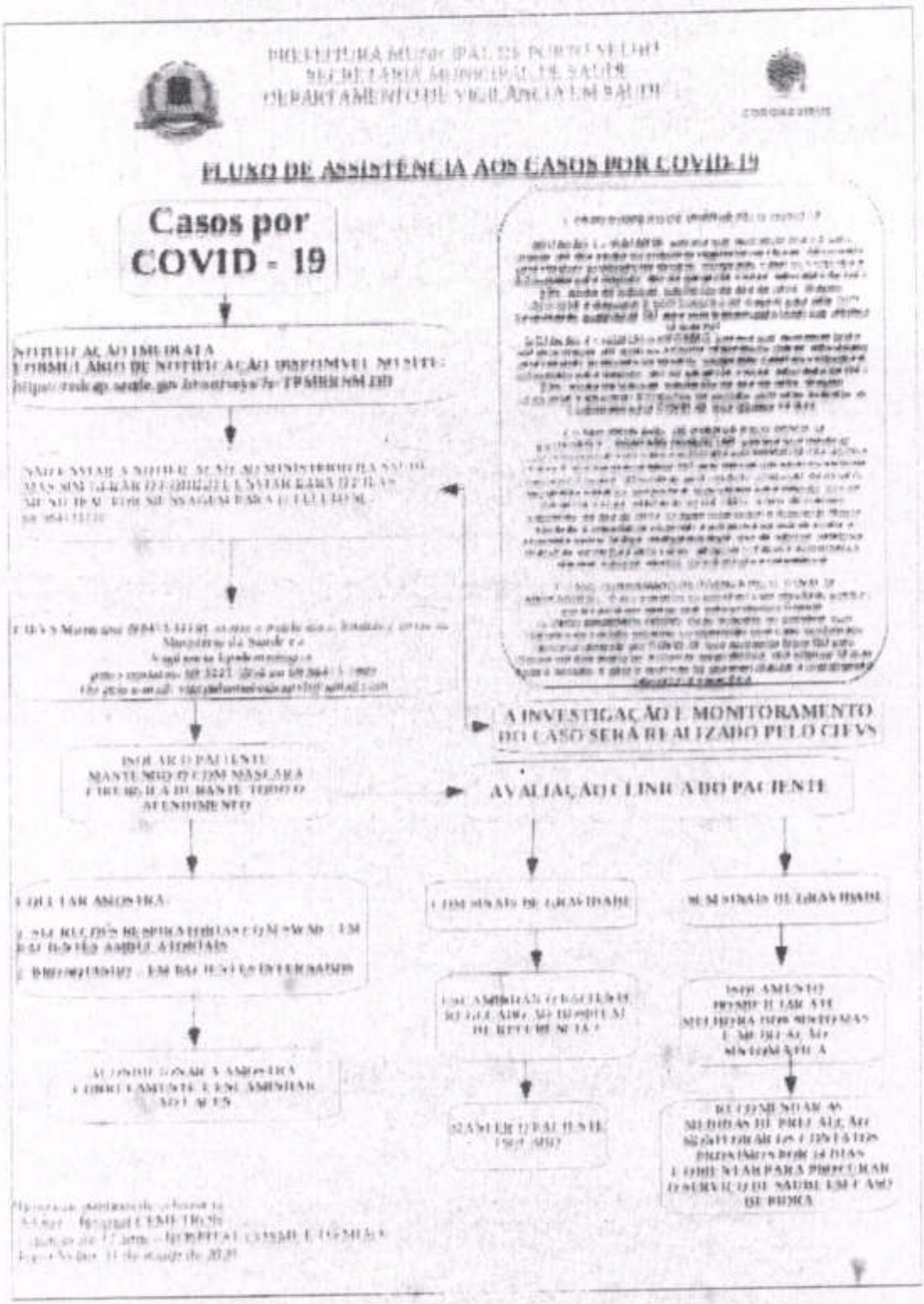
6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A curva epidêmica dos casos notificados é utilizada como norteador para a identificação do momento de implantação de cada um dos níveis de resposta previstos no plano de contingência, assim como a análise da incidência dos casos nos municípios e bairros de seus respectivos estados e da homogeneidade da capacidade de imunidade de cada paciente, com sua respectiva evolução do agravo.

Torna-se fundamental também a avaliação dos vínculos e das cadeias de transmissão para detecção do tempo de permanência do surto, com o intuito de ativação ou desativação do plano de contingência. Sendo assim, a redução gradual das ações e das atividades preconizadas neste documento será realizada quando for observada redução do número de confirmados por três semanas consecutivas, evidenciando tendência de redução do número de casos da doença.

SEMUSA
DOC. 67
ASSINATURA
SEMUSA
Fls. 000070

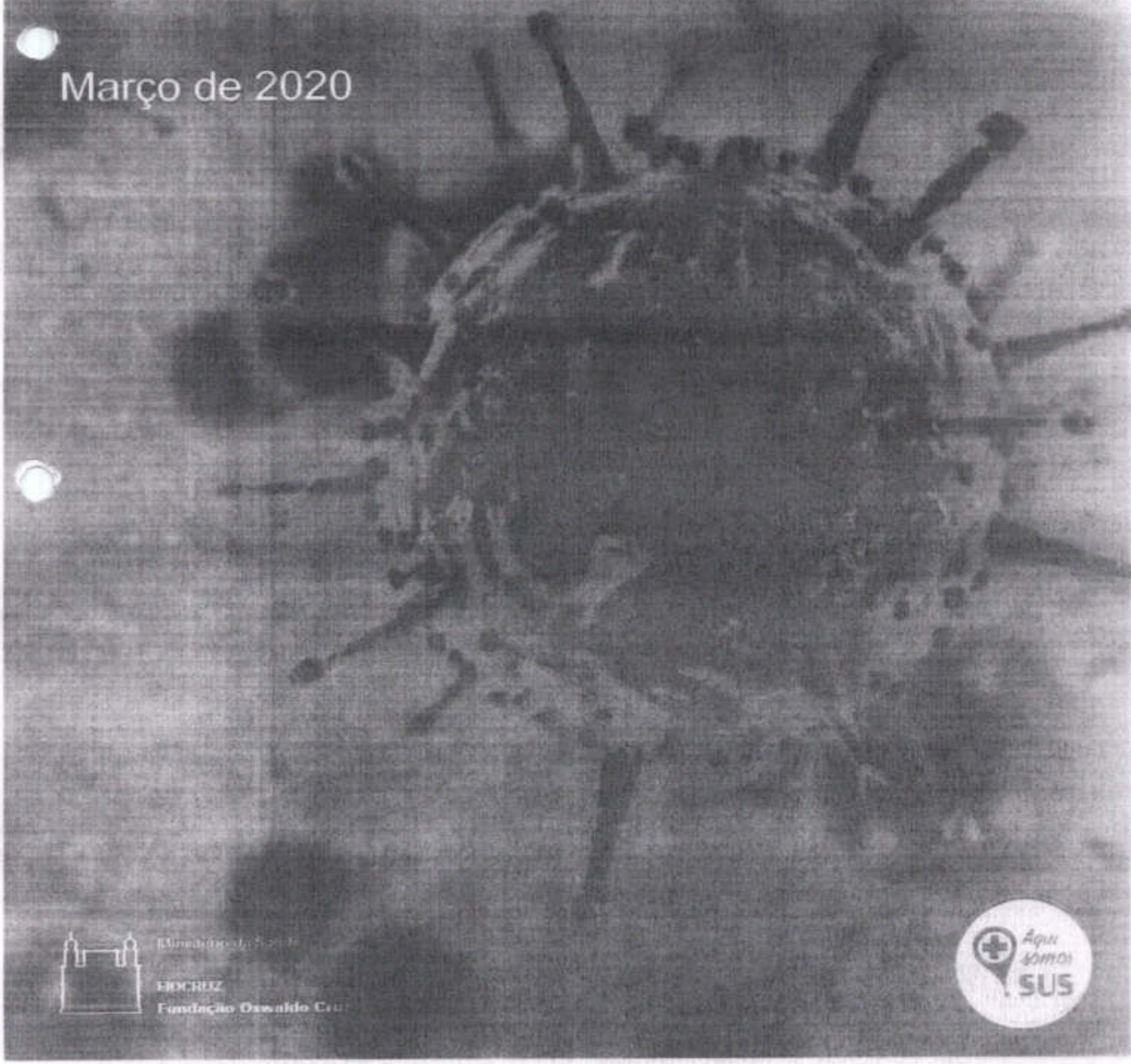
ANEXO 1



SEMUSA
PROC.
FLS. 68
ASSINATURA
SEMUSA
000071
Fls.

Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-CoV-2 (Covid-19)

Março de 2020



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Aqui somos SUS

SEMUSA
69
ASSINATURA
SEMUSA
000072
Fls.
E

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FIOCRUZ DIANTE DA PANDEMIA DA DOENÇA PELO SARS-CoV-2 (COVID-19)

Versão 1.0, de 12 de março de 2020

Grupo de Trabalho responsável pela redação e revisão desse plano

Redação
Carlos Machado de Freitas
Flávia Soares Lessa
Marilia Santini de Oliveira
Mayumi Duarte Wakimoto
Pamela Lang
Sonia Regina da Cunha Barreto Gartner

Revisão
Ana Beatriz Cuzzatti
Andréa da Luz Carvalho
Carlos Maurício Maciel
Elisa Andries
Juliano Carvalho Lima
Luiz Augusto Galvão
Manoel Barral Netto
Marco Antônio Carneiro Menezes
Marilda Siqueira
Nísia Trindade Lima
Rivaldo Venâncio da Cunha
Valcler Rangel Fernandes

INDICE

1. Introdução ..... p. 4
2. Objetivos do plano ..... p. 4
3. Responsabilidades ..... p. 5
4. Orientações para a comunidade Fiocruz ..... p. 5
   4.1. Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção nos ambientes institucionais ..... p. 5
   4.2. Procedimentos caso o trabalhador ou estudante esteja com sintomas de doença respiratória aguda (principalmente febre, tosse e dificuldades para respirar) ou tenha pessoas nessa situação no mesmo domicílio ..... p. 5
   4.3. Adoção de medidas coletivas de prevenção e proteção nos ambientes institucionais ..... p. 5
   4.4. Viagens ..... p. 5
5. Procedimentos para manutenção das atividades essenciais da instituição ..... p. 6
   5.1. Setores e atividades essenciais da Fiocruz ..... p. 6
   5.2. Lista dos contatos para setores e atividades essenciais ..... p. 6
   5.3. Fluxograma e comunicação entre os setores ..... p. 8
6. Manejo dos casos suspeitos e confirmados ..... p. 8

ANEXOS

1. Plano de Contingência Nacional para Infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-CIVID-19. Ministério da Saúde, Brasil. Fevereiro de 2020

2. Como reduzir o risco de infecção

3. Lavagem correta das mãos

4. Quando é recomendada a lavagem das mãos

5. Isolamento domiciliar: instruções para pacientes com Covid-19 e familiares

PROC. FLS 71 ASSINATURA
Fls. 000074

1. Introdução

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória, chamada de Covid-19. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020. Dados atualizados sobre a Covid-19 podem ser consultados em https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/20200302-sitrep-42-Covid-19.pdf?sfvrsn=d863e045_2.

Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado pelo Ministério da Saúde do Brasil (MS) o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Covid-19), com o objetivo de nortear uma atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, coordenada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A Fiocruz participa do COE-Covid-19 desde a sua instalação. Dados atualizados sobre a situação, definição e número de casos no país podem ser consultados em http://plataforma.saude.gov.br/.

Ainda há muitas lacunas no conhecimento sobre a epidemiologia e o quadro clínico da Covid-19, incluindo período mais exato de incubação, possibilidade de transmissão a partir de portadores assintomáticos e índice de transmissibilidade. O espectro clínico da doença é muito amplo, variando de assintomático, portadores de sintomas respiratórios leves a pacientes com pneumonia grave. Até o momento observou-se doença mais grave e maior taxa de letalidade em idosos e em pessoas que têm alguma doença crônica.

Em 24 de janeiro, a Fiocruz instituiu a sala de situação do novo coronavírus, para monitorar e acompanhar a situação da doença no mundo e coordenar as ações internas nos diversos campos de atuação da instituição relacionadas à Covid-19. Essa instância permanecerá ativada enquanto durar a situação de alerta desencadeada pela pandemia.

Este Plano visa orientar todas as unidades e escritórios da Fiocruz e será revisado pelo grupo de trabalho responsável pela redação à medida que novos conhecimentos sejam adquiridos e que o cenário epidemiológico da doença mude no Brasil.

As diferentes unidades, escritórios e serviços da Fiocruz devem ter planos contingenciais próprios para necessidades específicas não previstas neste plano geral, se necessário, respeitando as orientações da instituição e das autoridades de saúde do município, do estado e do país. As necessidades específicas incluem, mas não se limitam a: continuidade do cuidado a pacientes com outras doenças para a qual a unidade é referência, da realização de exames pelos laboratórios de referência e da produção de insumos para a saúde; ações em caso de desabastecimento de medicamentos, alimentos e água para pacientes hospitalizados e animais dos biotérios; esquemas alternativos de comparecimento ao trabalho dos funcionários em caso de problemas com os transportes coletivos. Estes planos devem ser encaminhados pela direção de cada unidade para o Gabinete da Presidência e para Coordenação de Vigilância em Saúde e Laboratórios de Referência (CVSLR) para ciência e acompanhamento.

2. Objetivos do Plano

Os objetivos deste Plano são:

1. Orientar a comunidade Fiocruz para manutenção de um ambiente institucional seguro e saudável no contexto da Covid-19;

2. Estabelecer procedimentos para manutenção das atividades essenciais da instituição na possibilidade de interrupção compulsória das atividades presenciais nas unidades da Fiocruz, eventualmente determinadas pelas autoridades de saúde do país para a contenção pelo SARS-CoV-2, ou um eventual aumento do número de casos da Covid-19 no Brasil, com base na expectativa de absenteísmo decorrente da Covid-19.

PROC. FLS 72 (72) ASSINATURA
000075 Fls.

3. Responsabilidades

A responsabilidade pela revisão periódica deste Plano é do grupo de trabalho estabelecido pela Presidência da Fiocruz, coordenado pela Coordenação de Vigilância em Saúde e Laboratórios de Referência (CVSLR) e pelo Gabinete da Presidência. A Presidência da Fiocruz é responsável pela aprovação e ativação do Plano.

4. Orientações para a comunidade Fiocruz

4.1. Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção nos ambientes institucionais

- Trabalhe, sempre que possível, com as janelas abertas;
- Siga as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (folheto em anexo);
- Lave suas mãos com água e sabão ou higienize com álcool 70% frequentemente (folhetos em anexo);
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como copos e talheres;
- Evite a prática de cumprimentar com aperto de mãos ou beijos;
- Siga sempre também as orientações sobre contenção e prevenção da Covid-19 do Ministério da Saúde.

4.2. Procedimentos caso o trabalhador ou estudante esteja com sintomas de doença respiratória aguda (principalmente febre, tosse e dificuldades para respirar) ou tenha pessoas nessa situação no mesmo domicílio

- Não vá à Fiocruz até que os sintomas regridam, independentemente do tipo de vínculo que você tenha, e avise sua chefia imediata;
- Avise ao Nust/CST imediatamente pelos telefones (21) 2598-4295 ou (21) 3885-1662 (horário comercial), ou pelo *e-mail* secretaria.nust@fiocruz.br, mesmo que trabalhe em unidades fora do Rio de Janeiro. Durante o contato, a equipe do Nust fará algumas perguntas sobre seu local de trabalho na Fiocruz e seu estado de saúde. Se você é um trabalhador terceirizado, consulte também os procedimentos determinados pela empresa. Esse contato com o Nust tem o objetivo de avaliar a incidência de casos suspeitos ou confirmados na instituição, para auxiliar na ativação da parte 5 deste Plano;
- Em casos de sintomas respiratórios mais graves, procure uma unidade de saúde próxima à residência.

4.3. Adoção de medidas coletivas de prevenção e proteção nos ambientes institucionais

- Priorize o uso de ferramentas para a realização de reuniões e eventos a distância;
- Realize as reuniões necessárias em ambientes bem ventilados ou ao ar livre;
- Adie a realização de eventos presenciais em que esteja prevista grande concentração de pessoas. Nesses casos, busque, sempre que possível, o uso de ferramentas a distância como alternativa;
- Recomenda-se que, sempre que possível, trabalhadores e estudantes com idade acima de 60 anos e que sejam portadores de doenças crônicas, bem como pessoas com mais de 75 anos, exerçam suas atividades de trabalho no domicílio;
- Gestores dos contratos relativos a serviço de alimentação nos *campi* da Fiocruz devem promover capacitação especial dos profissionais que manipulam os alimentos e propor monitorização colaborativa dessa atividade.

4.4. Viagens

- Recomenda-se que, mesmo por motivos particulares, como férias, sejam evitadas viagens para outros países;
- Evite ou adie viagens nacionais a serviço;
- Viagens internacionais a serviço estão temporariamente suspensas, salvo exceções a serem avaliadas pelo gestor responsável;
- Ao regressar de viagens internacionais, o trabalhador ou aluno que estiver assintomático poderá desenvolver suas atividades normais na instituição.

SEMUSA PROC. 73 FLS

Procedimentos mais restritivos, não indicados como medidas de contenção neste momento, estão sendo detalhados pelo grupo de trabalho responsável pela revisão deste Plano e poderão ser incorporados em versões posteriores.

SEMUSA 000076 Fls.

5. Procedimentos para manutenção das atividades essenciais da instituição

5.1. Setores e atividades essenciais da Fiocruz

Foram definidos como setores e atividades essenciais: a) os diretamente envolvidos nos serviços de referência para a Covid-19, incluindo diagnóstico e tratamento; b) os que prestam cuidados de saúde à população; c) os que possuem biotérios; d) os que produzem insumos para a saúde; e) os essenciais à gestão, incluindo infraestrutura e suporte administrativo; f) os de comunicação interna e externa.

Os setores e atividades definidos como essenciais deverão ter suas atividades preservadas durante um aumento do número de casos de Covid-19 que resulte em ações compulsórias de contenção da doença e/ou em absenteísmo.

As providências para manter as atividades essenciais devem, na medida do possível, basear-se nos trabalhadores regulares e ativos atualmente na instituição. Caso seja observado absenteísmo maior que o estimado, estratégias alternativas de manutenção, como convocação de aposentados, contratação de profissionais temporários, etc, poderão ser implementadas de comum acordo, após discussão entre os responsáveis pelos setores/função, a direção da unidade e a Presidência da Fiocruz.

5.2. Lista de contatos dos setores e atividades essenciais

Os setores e atividades essenciais da Fiocruz estão listados no Quadro 1. Os responsáveis por cada setor/função são grupos de pelo menos três pessoas que devem manter permanente comunicação entre si a fim de garantir que pelo menos um dos três estará disponível constantemente. Caso os três estejam impedidos de exercer suas atividades deverão comunicar a impossibilidade, sequencialmente, para a direção da unidade e para a Coordenação de Vigilância em Saúde e Laboratórios de Referência da Fiocruz.

O grupo de trabalho do Plano manterá uma lista atualizada com os responsáveis por cada setor e atividade e formas de contato.

Quadro 1 – Setores e atividades essenciais da Fiocruz

Pronto atendimento a casos suspeitos de Covid-19, como hospital de referência, para casos referenciados Cuidados aos pacientes hospitalizados com casos suspeitos, prováveis ou comprovados de Covid-19 Controle de estoque e dispensação de antivirais para os pacientes atendidos/hospitalizados Continuidade do cuidado aos pacientes ambulatoriais e hospitalizados com outras doenças atendidas pela unidade	Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI) Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF)
Pronto atendimento a casos suspeitos de Covid-19, como unidade básica de saúde Controle de estoque e dispensação de antivirais para os pacientes atendidos com indicação de tratamento Continuidade do cuidado aos pacientes ambulatoriais com outras doenças atendidas pela unidade	Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria (CSEGSF/Ensp)

PROC. FLS 74 ASSINATURA
Fls. 00077

Diagnóstico definitivo da Covid-19, como laboratório de referência do Ministério da Saúde	Laboratório de Vírus Respiratórios e Sarampo (...) Oswaldo Cruz (IOC)
Monitoramento dos casos ocorridos na população da Fiocruz	Núcleo de Saúde do Trabalhador (Nust) (CST / Cogeps)
Continuidade do cuidado aos pacientes ambulatoriais com outras doenças	Centro de Referência (...) Sinval Fariña (CSEGSF / Cogeps) Ambulatório Borja Matos (...) Ambulatório de Hepatites (...) (IOC) Centro de Referência (...) Hélio Fraga (ENSP) Ambulatório de Hanseníase (...) Rondônia Ambulatório de Leishmaniose (...) Teófilo Vilela Ambulatório de Tuberculose (...) Sena
Continuidade das atividades de Laboratórios de Referência para o diagnóstico de outros agravos	Coordenação de Vigilância em Saúde e Laboratórios de Referência (CVSLR) Direção das unidades que possuem laboratórios de referência
Produção de medicamentos essenciais, de acordo com orientações do Ministério da Saúde, em quantidades mínimas necessárias para evitar desabastecimento	Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos)
Produção de kits diagnósticos para Covid-19 Produção de imunobiológicos e kits essenciais, de acordo com orientações do Ministérioda saúde, em quantidades mínimas necessárias para evitar desabastecimento	Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos)
Continuidade do cuidado dos animais criados / mantidos na instituição (biotérios)	Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos (ICTB) e todas as unidades que mantêm biotérios
Plantão de manutenção de infraestrutura para atender os setores essenciais Monitoramento da rede elétrica Plantão de equipes de limpeza para atender às atividades essenciais Plantão de equipes no almoxarifado central para atender às atividades essenciais Telecomunicação – equipes de plantão para as atividades essenciais Plantão de equipes de segurança e portaria	Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (Cogei)
Plantão de equipes de compras para atender demandas geradas pelos setores essenciais	Coordenação-Geral de Administração (Cogeadm)
Monitoramento e manutenção da internet Manutenção de opções de videoconferências e outras para realização de eventos não presenciais	Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologia de Informação (Cogetic)
Manter atividades centrais de gestão mínimas para a continuidade do funcionamento dos setores e atividades essenciais Manter comunicação com os órgãos governamentais de saúde Manter comunicação com a imprensa, a sociedade e os trabalhadores da Fiocruz	Presidência

SEMUSA
PROC.
FLS 75
ASSINATURA
Fls. 000072

5.3. Fluxograma e comunicação entre os setores

Os profissionais identificados como responsáveis pelos setores e atividades essenciais deverão informar a direção da unidade a que pertencem e à Presidência sobre a aplicação dos procedimentos previstos neste Plano periodicamente, por *e-mail* e/ou telefone. Uma lista com endereço eletrônico e números de telefone dos responsáveis na Presidência por receber os comunicados será enviada pela Coordenação de Vigilância em Saúde e Laboratórios de Referência (CVSLR) para todos os constantes do Quadro 1 e para os diretores de todas as unidades da Fiocruz.

A Coordenação de Comunicação Social (CCS) é responsável por desenvolver e implementar estratégias de comunicação adequadas para contribuir para a eficácia deste Plano, em parceria com as assessorias de comunicação das unidades.

6. Manejo dos casos suspeitos e confirmados

Os casos suspeitos e confirmados de Covid-19 entre trabalhadores da Fiocruz deverão ser diagnosticados, tratados e notificados de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, além das orientações específicas de cada estado e município. Estas orientações são atualizadas constantemente e o documento mais recente, disponível em www.saude.gov.br, deve ser consultado por todos os profissionais envolvidos. As informações contidas neste Plano são as constantes do Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavírus Covid-19. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-CIVID-19. Ministério da Saúde, Brasil. Fevereiro de 2020 (Anexo 1).

SEMUSA PROC. FLS 76 ASSINATURA
SEMUSA Fls. 000079

Anexos

1 - Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavírus Covid-19. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-CIVID-19. Ministério da Saúde, Brasil. Fevereiro de 2020: https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf

SEMUSA
PROC.
FLS 77
SEMUSA
FLS 000080



Covid-19
Novo coronavírus

Como reduzir o risco de infecção?

O que é o novo coronavírus?

O novo coronavírus é um vírus respiratório que provoca uma doença chamada de Covid-19. Os principais sintomas são febre, tosse e dificuldade para respirar, semelhante a um resfriado.

O vírus pode ser transmitido pelo contato com uma pessoa contaminada, pelo toque ou aperto de mãos, ou por gotículas de saliva, tosse, espirro ou catarro.

O que você pode fazer?

1



Lave as mãos várias vezes ao longo do dia com água e sabão. Se não houver água e sabão, você também pode usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

2



Ao tossir ou espirrar, cubra a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço de papel. Se utilizar um lenço, jogue-o fora imediatamente e lave as mãos.

3



Evite o contato próximo com pessoas que estejam com sintomas de gripe (febre e tosse).



SEMUSA
PROC. 78
SEMUSA
00008
Fls.



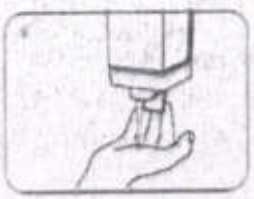
COVID-19
Novo coronavírus

A melhor forma de se prevenir contra o novo coronavírus é a lavagem correta das mãos

Cada lavagem deve durar pelo menos 20 segundos e deve ser feita com frequência.



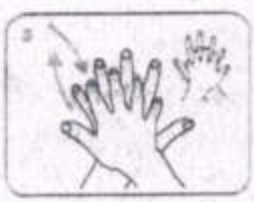
Molhe as mãos com água



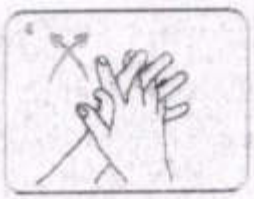
Aplique sabão, em toda a mão



Esfregue as palmas das mãos



Coloque a mão direita sobre a esquerda e entrelace os dedos; faça a mesma coisa com a mão esquerda sobre a direita



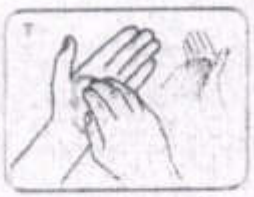
Entrelace os dedos e esfregue as palmas das mãos, virando uma para a outra



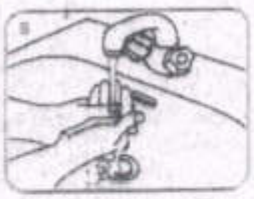
Esfregue as mãos e entrelace os dedos



Esfregue os dedos polegares



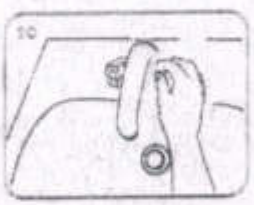
Faça movimentos circulares nas palmas das mãos



Enxágue as mãos com água



Seque as mãos com papel



Use um papel para fechar a torneira e descarte-o, para evitar a poeira ou qualquer outro sujo



...e suas mãos estarão seguras

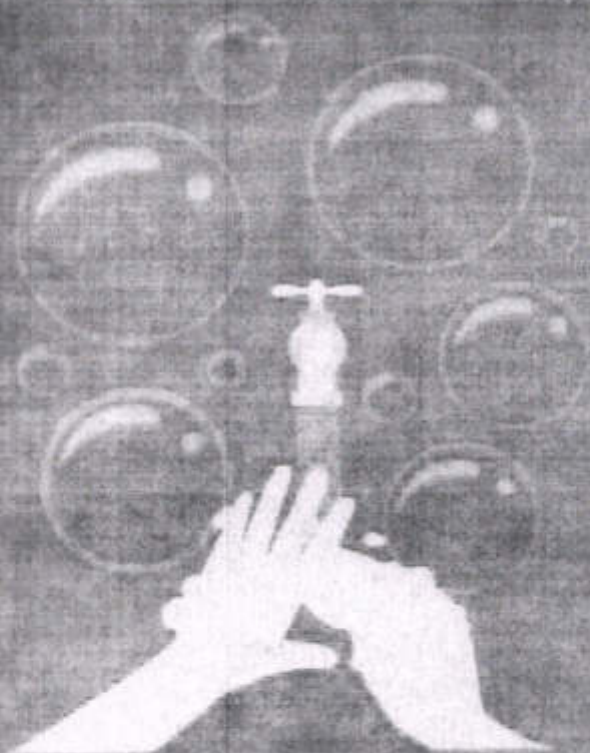
Agora somos SUS

SEMUSA
PROC
FLS 79
SEMUSA
Fls. 000082

Covid-19
Novo coronavírus

Previna-se da doença!

Você sabe quando é recomendada a lavagem das mãos?



- Após tossir ou espirrar
- Quando estiver cuidando de doentes
- Antes, durante e depois de preparar alimentos
- Antes das refeições
- Após ir ao banheiro
- Quando as mãos estiverem visivelmente sujas
- Depois de lidar com animais ou seus dejetos

Fonte: Organização Mundial da Saúde (OMS)

Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz

Departamento de Vigilância, Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
Programa de Promoção

Agora somos SUS

SEMUSA PROC. FLS 80 ASSINATURA

SEMUSA Fls. 000080

5 - Isolamento domiciliar: instruções para pacientes com Covid-19 e familiares

O QUE É ISOLAMENTO DOMICILIAR?

É uma forma de permanecer em casa tomando alguns cuidados que diminuem o risco de transmitir infecções respiratórias, como a provocada pelo Coronavírus (Covid-19). Estes cuidados especiais impedem o contato das secreções respiratórias (gotículas expelidas ao espirrar ou tossir) de uma pessoa que pode estar com o Coronavírus (Covid-19) entrem em contato com outras pessoas.

QUEM DEVE FICAR EM ISOLAMENTO DOMICILIAR?

Os casos suspeitos de Covid-19 até receber o resultado negativo dos exames. Se o resultado for positivo o paciente deve ficar em isolamento até o desaparecimento dos sintomas respiratórios. A equipe de saúde orientará os pacientes e seus familiares sobre quando é necessário fazer esse tipo de isolamento, quem deve ficar isolado e por quanto tempo.

ONDE DEVE FICAR A PESSOA QUE PRECISA DE ISOLAMENTO DOMICILIAR?

O ideal é que a pessoa fique sozinha em um quarto, ou em um cômodo da casa adaptado como quarto, se possível com um banheiro privativo. As portas do quarto devem ficar fechadas o tempo todo, mas as janelas devem ficar abertas para que o ambiente fique bem ventilado. O paciente só deve sair deste quarto em caso de necessidade (por exemplo, para ir ao banheiro se este for separado, ou para ir ao médico quando preciso). Se o doente precisa fazer algum tratamento com inalação (ou nebulização), deve fazer sempre dentro do quarto. As refeições também devem ser servidas dentro deste quarto.

E QUEM CUIDA DO DOENTE?

Qualquer familiar ou amigo pode cuidar do paciente, mas é preciso evitar que sejam gestantes, idosos ou pessoas com outros problemas de saúde, como outras doenças respiratórias (bronquite, asma, enfisema, etc). Os cuidadores devem evitar contato com as secreções respiratórias do doente, seguindo as instruções para uso correto de máscaras cirúrgicas, limpeza da casa e dos utensílios usados, além da lavagem das roupas e das mãos.

E AS VISITAS?

As visitas devem ser proibidas. Só as pessoas que precisam cuidar do paciente (dar comida, remédios e etc.) podem entrar no quarto.

O QUE É PRECISO TER EM CASA?

Os cuidados de isolamento domiciliar não exigem nenhum equipamento especial. Além dos produtos de limpeza comuns é necessário ter máscaras cirúrgicas e álcool gel que podem ser adquiridos em farmácias.

QUEM DEVE USAR MÁSCARA? EM QUE MOMENTOS?

Os cuidadores do doente devem colocar a máscara antes de entrar no quarto do doente e ficar com ela, tampando boca e nariz, durante todo o tempo em que ficarem lá.

O doente não precisa ficar de máscara dentro do quarto, mas deve colocar a máscara, tampando boca e nariz sempre que for sair, por qualquer motivo, e permanecer com ela durante todo o tempo em que ficar fora do quarto. Mesmo dentro do quarto, o doente deve cobrir o nariz e a boca com lenços de papel ao tossir ou espirrar.

MÁSCARA PRECISA SER JOGADA FORA A CADA VEZ QUE FOR USADA?

Sim. As máscaras usadas pelo doente e pelo cuidador devem ser descartadas no lixo após cada uso.

OS CUIDADORES DEVEM TOMAR ALGUM CUIDADO ESPECIAL?

É importante lavar as mãos com água e sabão após cada contato com o doente ou com as roupas, toalhas e lençóis que ele tenha usado (após a lavagem das roupas e a troca de roupas, por exemplo), após a lavagem de pratos, copos e talheres do doente, após a limpeza do quarto, do banheiro e dos objetos, e após cada vez que a máscara for retirada. Pode ser usado álcool gel 70% substituindo a lavagem se as mãos não estiverem sujas.

FLS 81

COMO LIMPAR O QUARTO E O BANHEIRO?
O quarto e o banheiro devem ser limpos normalmente todos os dias. As superfícies do banheiro e do quarto devem ser desinfetadas com álcool 70%. O piso do banheiro e o vaso sanitário devem ser desinfetados com hipoclorito (água sanitária), após a limpeza. A tampa do vaso sanitário deve ser mantida fechada durante o acionamento da descarga. Os panos de limpeza devem ser lavados após cada uso e desinfetados com hipoclorito (água sanitária). Antes de usar o álcool ou o hipoclorito certifique-se que essas substâncias não danificarão os objetos. O lixo do quarto e do banheiro do doente deve ser descartado em sacos fechados, normalmente, junto com o lixo da casa.

COMO LAVAR ROUPAS, TOALHAS E LENÇÓIS USADOS PELO DOENTE?
Não é necessário lavar as roupas do paciente em separado, mas outras pessoas só podem usar qualquer peça que teve contato com o doente depois da lavagem. Na hora de recolher e de lavar as roupas elas não devem ser sacudidas.

QUE FAZER COM PRATOS, COPOS, TALHERES E OUTROS OBJETOS USADOS PELO DOENTE?
A louça utilizada pelo paciente não precisa ser lavada em separado, mas assim como as roupas os copos, pratos e talheres só podem ser usados por outras pessoas depois de lavados. Qualquer outro objeto que o doente usar, como por exemplo aparelho de telefone, livros, computador, jornais e revistas, deve ser limpo e desinfetado com álcool a 70% antes de ser usado por outra pessoa. Antes de usar o álcool certifique-se que essa substância não danificará os objetos.

QUAIS CUIDADOS O DOENTE PRECISA RECEBER?
O doente deve ficar em repouso, tomar bastante líquido e receber alimentação leve e balanceada. Podem ser usados analgésicos a anti-térmicos comuns para os sintomas.

QUANDO LEVAR O DOENTE PARA O HOSPITAL?
O doente deve ser levado para atendimento médico se apresentar piora. Em caso de dor no peito, falta de ar, extremidades azuladas (unhas e pontas dos dedos), desidratação, vômitos incontroláveis, diminuição da quantidade de urina, vertigens e confusão mental o paciente deve ser conduzido a um hospital imediatamente.

O QUE FAZER SE ALGUÉM DA MESMA CASA TIVER ALGUM SINTOMA DE CORONAVÍRUS?
Deve procurar atendimento médico em unidade de saúde. Na consulta deve informar que teve contato com caso suspeito e fazer a coleta para exame para diagnóstico.

SEMUSA
Fls. 00095
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV)

VENDA PROIBIDA

Brasília – DF
2020

Fls. 000086

2020 Ministério da Saúde.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. Venda proibida. Distribuição gratuita. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica. A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <www.saude.gov.br/bvs>.

SEMUSA
PROC.
FLS 83
ASSINATURA

Tiragem: 1ª edição – 2020 – publicação eletrônica

Elaboração, distribuição e informação:
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES)
Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência (DAHU)
Coordenação-Geral de Urgência (CGURG)
Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS)
Edifício PO700 – Quadra 701 – Lote D – 5º andar – Asa Norte
CEP: 70.719-040, Brasília/DF
Site: www.saude.gov.br

Coordenação:
Adriana Melo Teixeira (SAES/MS)
Francisco de Assis Figueiredo (SAES/MS)
Marcelo Oliveira Barbosa (SAES/MS)

Organização:
Angela Ribeiro Vargas
Ana Cristina Nogueira Nunes Jansen Ferreira
Pâmela Moreira Costa Diana
Paulo Maria Rala Eliazar
Tarciana da Silva Suassuna

Colaboração:
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS):
Bruna Pedrosa Vianna Bonelli
Claúdio Claúdio Eugênio
Cristiane Madeira Ximenes
Mariana Henrique Mariano da Silva
Mauricio Euclydes de Lima e Borges
Tiago Santos de Sousa
Secretaria de Atenção Primária em Saúde (SAPS/MS):
Erno Harzheim
Graziela Tavares
Lucas Wollmann
Otávio Pereira D'avila
Paula Martina da Silva Araujo Nunes
Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS):
Daniela Buosi Rohlfs
Júlio Henrique Rosa Croda
Karla Freire Baêta
Marcos Quito
Rafael Ruralli
Rodrigo Lins Frutuoso
Sirlene de Fátima Pereira
Thaís Bataviera Dutra
Victor Bertollo Gomes Porto
Waiquiria Aparecida Ferreira de Almeida
Wanderson Kleber de Oliveira
Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa):
Luciana Silva da Cruz de Oliveira
Magda Machado de Miranda Costa
Marcelo Felga de Carvalho
Organização Pan-Americana da Saúde (Opas):
Maria Almiron

Revisão técnica:
Ailton Cezareo Alves Junior (Especialista em Pneumologia Sanitarista - HUCRUZ/MG)
Julio Henrique Rosa Croda (Medico Infectologista - SVS/MS)
Leonardo Gomes Menezes (Médico - SAMU/PE)
Nancy Cristina Junqueira Bellei (Médica Infectologista - UNIFESP/SC)
Victor Bertollo Gomes Porto (Médico Infectologista - SVS/MS)

Capa, projeto gráfico e diagramação:
Thiago Mares Castellan (Nucom/SAES/MS)

SEMUSA
FIS 000087

Sumário

INTRODUÇÃO 5
Caso suspeito 6

DEFINIÇÕES OPERACIONAIS PARA 2019-nCoV 7
Caso suspeito 7
Caso provável de infecção humana 8
Caso confirmado de infecção humana 8
Caso descartado de infecção humana 8
Caso excluído de infecção humana 8
Terminologias complementares 8

CARACTERÍSTICAS GERAIS SOBRE A INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-nCoV) 9
Descrição 9
Agente etiológico 9
Reservatório e modo de transmissão 9
Período de incubação 10
Período de transmissibilidade 10
Suscetibilidade e imunidade 10
Manifestações clínicas 11
Complicações 11
Diagnóstico 12

ATENDIMENTO E TRATAMENTO 13
Tabela 1 - Síndromes clínicas associadas à infecção pelo 2019-nCoV 14
Manejo clínico da Síndrome Respiratória Aguda Grave pelo Coronavírus (2019-nCoV) 15
Tratamento precoce do suporte 15
Tratamento de choque séptico, hipoxemia e Síndrome da Angústia Respiratória Aguda (SDRA) 15
Tratamento do choque séptico 16
Tratamento das complicações 17
Tabela 2 - Medicamentos para uso empírico de acordo com a avaliação clínica do paciente 17
Medicações potenciais para pesquisa 17

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE 18
Implementação de precauções padrão 18
Reconhecimento e classificação de pacientes com síndrome respiratória por coronavírus (2019-nCoV) 18
Contato com pessoas doentes e a vigilância à saúde 19
19
20
21
22
25
25
25
26
26

SEMUSA
PROC.
FLS 84
ASSINATURA

SEMUSA
PROC.
FLS 85
ASSINATURA

SEMUSA
000083
Fls.
5

NOTIFICAÇÃO 28

Como Notificar a Central Nacional Estratégica ... 28
em Vigilância em Saúde (CIEVS)

REFERÊNCIAS 30

SEMUSA
Fls. 000089

Introdução

SEMUSA
PROC.
FLS 86
ASSINATURA

Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o novo Coronavírus (COE – nCoV), estratégia prevista no Plano Nacional de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde.

O novo Coronavírus (2019-nCoV) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China.

Desde 2005, o Sistema Único de Saúde (SUS) está aprimorando suas capacidades de responder às emergências por síndromes respiratórias, dispondo de planos, protocolos, procedimentos e guias para identificação, monitoramento e resposta às emergências em saúde pública.

Diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), as equipes de vigilância dos estados e municípios, bem como quaisquer serviços de saúde, devem ficar alertas aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que apresentam histórico de viagens para áreas de transmissão local nos últimos 14 dias.

A vigilância epidemiológica de infecção humana pelo 2019-nCoV está sendo construída à medida que a OMS consolida as informações recebidas dos países e novas evidências técnicas e científicas são publicadas. Desse modo, o documento apresentado está sendo estruturado com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o SARS-CoV, MERS-CoV e 2019-nCoV, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Gripal (SG).

Como toda normatização, este Protocolo está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico. Ressalta-se que ele se aplica ao cenário epidemiológico brasileiro na atual fase, de acordo com as orientações da OMS.

Os estados e municípios possuem planos de preparação para pandemia de influenza e síndromes respiratórias. A maior parte dos procedimentos recomendados estão previstos no capítulo de influenza do Guia de Vigilância Epidemiológica, além de manuais e planos elaborados para preparação e resposta durante os eventos de massa. Antes de se considerar a possibilidade de ser um caso suspeito

SEMUSA
FLS. 000090

de Coronavirus, recomenda-se descartar as doenças respiratórias mais comuns e adotar o protocolo de tratamento de influenza oportunamente para evitar casos graves e óbitos por doenças respiratórias confirmadas, quando indicado.

Portanto, o SUS possui capacidade e experiência na resposta. Este documento visa ajustar algumas recomendações ao contexto específico desta emergência atual, com base nas informações disponibilizadas pela OMS diariamente e todo procedimento está suscetível às alterações necessárias.

SEMUSA
PROC.
FLS. 87
ASSINATURA

Objetivos

Geral

Orientar a Rede de Serviços de Atenção à Saúde do SUS para atuação na identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavirus de modo a mitigar os riscos de transmissão sustentada no território nacional.

Específicos

- Atualizar os serviços de saúde com base nas evidências técnicas e científicas nacionais e/ou internacionais;
- Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde e contatos próximos;
- Evitar que os casos confirmados evoluam para o óbito, por meio de suporte clínico;
- Orientar sobre a conduta frente aos contatos próximos;
- Acompanhar a tendência da morbidade e de mortalidade associadas à doença;
- Produzir e disseminar informações epidemiológicas.

SEMUSA
Fls. 000091

Definições operacionais para 2019-nCoV

SEMUSA
PROC.
FLS 88
ASSINATURA

Para um correto manejo clínico desde o contato inicial com os serviços de saúde, é preciso considerar e diferenciar cada caso. Abaixo seguem definições importantes:

Caso Suspeito

Situação 1: Febre[1] E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

Situação 2: Febre[1] E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, OU

Situação 3: Febre[1] OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas

Entende-se como contato próximo uma pessoa envolvida em qualquer uma das seguintes situações:

1. Estar a dois metros de um paciente com suspeita de caso por 2019-nCoV, dentro da mesma sala ou área de atendimento por algumas horas (ou outros meios de transporte), por um período prolongado sem uso adequado de equipamento de proteção individual.

2. Cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver em uso do EPI recomendado.

---

1 *Febre pode não estar presente em alguns casos como por exemplo: pacientes idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações estejam tomando antitérmicos. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e deverá ser registrada na ficha de notificação.*

SEMUSA
Fls. 000091

Caso Provável de Infecção Humana

Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para 2019-nCoV OU com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

SEMUSA
PROC.
FLS 89
ASSINATURA

Caso Confirmado de Infecção Humana

Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o novo Coronavírus (2019-nCoV), independente de sinais e sintomas.

Caso Descartado de Infecção Humana

Caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico OU resultado negativo para 2019-nCoV.

Caso Excluído de Infecção Humana

Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.

Terminologias Complementares

Transmissão local

Definimos como transmissão local a confirmação laboratorial de transmissão do 2019-nCoV entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado. Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local. Até o momento, a única área com transmissão local é a China. As áreas com transmissão local serão atualizadas e disponibilizadas no site do Ministério da Saúde, no link: *saude.gov.br/listacorona*.

SEMUSA
FIS. 000093

Características gerais sobre a infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)

SEMUSA
PROC.
FLS 90
ASSINATURA

Descrição

Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por coronavírus em humanos são causados por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco, idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de coronavírus altamente patogênicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndromes respiratórias agudas graves. Acerca da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), o espectro clínico não está descrito completamente bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico[2].

Agente Etiológico

Trata-se de RNA vírus da ordem Nidovirales da família Coronaviridae. Os vírus da SARS-CoV, MERS-CoV e 2019-nCoV são da subfamília Betacoronavirus que infectam somente mamíferos; são altamente patogênicos e responsáveis por causar síndrome respiratória e gastrointestinal. Além desses três, há outros quatro tipos de coronavírus que podem induzir doença no trato respiratório superior e, eventualmente inferior, em pacientes imunodeprimidos, bem como afetar especialmente crianças, pacientes com comorbidades, jovens, e idosos.

Reservatório e Modo de Transmissão

Os coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus animais podem infectar pessoas e depois se espalhar entre elas, como aconteceu com o MERS-CoV e SARS-CoV. No início, muitos dos pacientes com surtos de doenças respiratórias causados por 2019-nCov em Wuhan, na China, tinham alguma ligação com um grande mercado de frutos do mar e animais vivos, sugerindo que a disseminação ocorreu de animais para pessoas. No entanto, um

---

2 *Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): indivíduo hospitalizado com febre, mesmo que referida, acompanhado de tosse ou dor de garganta e que apresente dispneia ou saturação de O2<95% ou desconforto respiratório ou que evolua para óbito por SRAG independente de internação.*

SEMUSA
Fls. 000094

número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando também a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa.

As autoridades chinesas relatam que a disseminação sustentada de pessoa para pessoa está ocorrendo na China. Casos de transmissão pessoa-pessoa já foi relatado em outros países, como Estados Unidos, Alemanha, Japão e Vietnã. A transmissão em instituições de saúde, como hospitais, também pode ocorrer, já tendo sido relatados casos na China e França.

SEMUSA
PROC.
FLS. 91
ASSINATURA

Quando da disseminação de pessoa para pessoa que ocorreu com MERS-CoV e SARS-CoV, acredita-se que tenha ocorrido principalmente por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, semelhante à maneira como a influenza e outros patógenos respiratórios se espalham. Tendo sido identificado também transmissão por aerossóis em pacientes submetidos a procedimentos de vias aéreas, como a intubação traqueal ou aspiração de vias aéreas. Na população a disseminação de MERS-CoV e SARS-CoV entre pessoas geralmente ocorre após contatos próximos, sendo particularmente vulneráveis os profissionais de saúde que prestam assistência a esses pacientes. Nos surtos anteriores de SARS e MERS os profissionais de saúde representaram uma parcela expressiva do número de casos, tendo contribuído para amplificação das epidemias.

É importante esclarecer para melhor entendimento quanto ao risco associado ao 2019-nCoV, que a facilidade com que um vírus se espalha de pessoa para pessoa pode variar. Alguns vírus são altamente transmissíveis (como sarampo), enquanto outros são menos transmissíveis.

Período de Incubação

O período médio de incubação da infecção por coronavírus é de 5,2 dias, com intervalo que pode chegar até 12,5 dias.número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando também a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa.

Período de Transmissibilidade

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do Novo Coronavírus (2019-nCoV) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente que defina quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

SEMUSA
FL 00009
99

Suscetibilidade e Imunidade

A suscetibilidade é geral, por ser um vírus novo. Quanto à imunidade, não se sabe se a infecção em humanos que não evoluíram para óbito irá gerar imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é duradoura por toda a vida. O que se sabe é que a projeção em relação aos números de casos está intimamente ligada a transmissibilidade e suscetibilidade.

Manifestações Clínicas

O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste novo coronavírus não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença.

Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar. Em avaliação recente de 99 pacientes com pneumonia e diagnostico laboratorial de 2019-nCoV internados no hospital de Wuhan, aponta-se maior taxa de hospitalização em maiores de 50 anos, sexo masculino. Os principais sintomas foram febre (83%), tosse (82%), falta de ar (31%), dor muscular (11%), confusão (9%), dor de cabeça (8%), dor de garganta (5%), corrimeia (4%), dor no peito (2%), diarréia (2%) e náusea e vômito (1%). Segundo exames de imagem, 74 pacientes (75%) apresentaram pneumonia bilateral, 14 pacientes (14%) apresentaram manchas múltiplas e opacidade em vidro fosco e 1 paciente (1%) evoluiu com pneumotórax. Também houve registros de linfopenia em outro estudo realizado com 41 pacientes diagnosticados com 2019-nCoV.

Complicações

As complicações mais comuns são Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG (17-29%), lesão cardíaca aguda (12%) e infecção secundária (10%). A letalidade entre os pacientes hospitalizados varia entre 11% e 15%.

Até o dia 04 de fevereiro de 2020, foram confirmados 20.630 casos de infecção por 2019-nCoV no mundo, sendo que 20.471 deles (99%) ocorreram na China continental, com uma letalidade de 2.1%. A Comissão Nacional de Saúde da China relatou os detalhes das primeiras 17 mortes, incluindo 13 homens e 4 mulheres, com idade média de 75 anos (intervalo de 48 a 89 anos). Febre (64.7%) e tosse (52.9%) foram os primeiros sintomas mais comuns das mortes. A mediana de dias entre o primeiro sintoma e a morte foi de 14 dias (variação de 6-41 dias).

SEMUSA
PROC.
FLS 93
ASSINATURA

SEMUSA
Fls. 000096

Diagnósticos

Diagnóstico clínico

O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como síndrome gripal, no entanto, casos iniciais leves, subfebris, podem evoluir para elevação progressiva da temperatura e a febre ser persistente, acima de 38 dias, ao contrário do descrito observado nos caso de Influenza. O diagnostico depende da investigação clín co-epidemiológica e do exame físico.

É recomendável que em todos os casos de síndrome gripal seja questionado o histórico de viagem para o exterior ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para o exterior. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica.

Diagnóstico laboratorial

O diagnóstico laboratorial para identificação do vírus 2019-nCoV é realizado por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral. Outras informações importantes como: indicação e técnica de coleta, acondicionamento e envio das amostras estão descritas no tópico de Vigilância Laboratorial do Boletim Epidemiológico nº 2 que encontra-se disponível no Portal do Ministério da Saúde.

Diagnóstico diferencial

As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros coronavírus, entre outros.

SEMUSA
FLS 94
SEMUSA
Fls. 000097

Atendimento e tratamento

Até o momento não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas.

No atendimento, deve-se levar em consideração os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico. Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir nos pacientes com risco aumentado de complicações, conforme protocolo de tratamento de Influenza.

Todos os pacientes que receberem alta durante os primeiros 07 dias do início do quadro (qualquer sintoma independente de febre), devem ser alertados para a possibilidade de piora tardia do quadro clínico e sinais de alerta de complicações como: aparecimento de febre (podendo haver casos iniciais afebris), elevação ou recrudescência de febre ou sinais respiratórios, taquicardia, dor pleurítica, fadiga, dispnéia.

Casos suspeitos ou confirmados para 2019-nCoV que não necessitem de hospitalização e o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar, o médico poderá solicitar RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas antes de serem dispensados para o domicílio a depender da avaliação clínica do paciente. Estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações e um acesso por meio de comunicação rápida deve ser providenciado para eventuais dúvidas ou comunicados. A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessária avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.

Para os pacientes imunocomprometidos, recomenda-se hospitalização e avaliar possibilidade de repetir o PCR (teste molecular) antes da alta hospitalar ou eventual transferência para quarto de enfermaria sem isolamento, devido a possibilidade de excreção prolongada.

Pacientes que necessitarem de internação prolongada por outras comorbidades, devem ter também PCR (teste molecular) repetidos para eventual liberação de isolamento, independente de ausência de febre e sintomas hospitalares.

SEMUSA
Fls. 000095
6

SEMUSA
PROC. ___
FLS. 95
ASSINATURA

Tabela 1. Sindromes Clinicas associadas à infecção por 2019-nCoV

Doença não complicada	[illegible] dispneia, sepse [illegible] Os sinais e sintomas mais comuns [illegible] tosse, dificuldade para respirar [illegible] garganta, [illegible] [illegible]
Pneumonia sem complicações	Infecção do trato respiratório inferior sem sinais de gravidade. Criança sem pneumonia grave tem tosse ou dificuldade para respirar + respiração rápida: <2meses: ≥60rpm 2 a 11 meses: ≥50rpm 1 a 5 anos: ≥40 irpm
Pneumonia grave	[illegible] SpO2 < 90% em ar ambiente [illegible] Crianças com tosse ou dificuldade de respirar [illegible] podem ter como critério de gravidade: uso de musculatura [illegible] ou recusa de se alimentar [illegible] convulsões. A frequência respiratória [illegible] dependerá da idade, a saber: < 2meses: ≥60rpm 2 a 11 meses: ≥50rpm 1 a 5 anos: ≥40 rpm [illegible]
Síndrome da Angústia Respiratória Aguda	Início ou agravamento dos sintomas [illegible] até 1 semana do aparecimento da doença. [illegible] bilaterais, atelectasia lobar/pulmonar ou nódulos; edema pulmonar não explicado por insuficiência cardíaca ou hiper-hidratação; relação PaO2/FiO2 ≤ 300 mmHg – leve (entre 200-300 mmHg), moderada (entre 100-200 mmHg) e grave (abaixo de 100 mmHg).
Sepse	Síndrome da resposta inflamatória [illegible] disfunção orgânica na presença de infecção [illegible] alteração [illegible]
Choque Séptico	Sepse acompanhada de hipotensão (pressão arterial média (PAM) < 65 mmHg) a despeito de ressuscitação volêmica adequada.

Fonte: WORLD HEALTH ORGANIZATION [illegible]

[illegible] Pacientes com pneumonia [illegible] medida após medidas iniciais de isolamento e avaliação clínica, de acordo com [illegible] hidratação. Avaliar necessidade de terapia [illegible] influenza disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/[illegible].pdf

Pacientes com doença não complicada – [illegible] por pelo menos 24 horas para [illegible]

SEMUSA
PROC.
FLS 96
ASSINATURA
000099
Fls.

Manejo clínico de síndrome respiratória por novo Coronavírus (2019-nCoV)

Terapia e monitoramento precoces de suporte

- Administre oxigenoterapia suplementar imediatamente a pacientes com SRAG e dificuldade respiratória, hipoxemia ou choque.
- Use tratamento conservador de fluidos em pacientes com SRAG quando não houver evidência de choque.
- Dê antimicrobianos empíricos para tratar todos os patógenos prováveis que causam SRAG. Administre antimicrobianos dentro de uma hora da avaliação inicial de pacientes com sepse.
- Não administre rotineiramente corticosteróides sistêmicos para tratamento de pneumonia viral ou SRAG fora dos ensaios clínicos, a menos que sejam indicados por outro motivo.
- Monitore de perto os pacientes com SRAG quanto a sinais de complicações clínicas como insuficiência respiratória e sepse de progressão rápida e aplique intervenções de suporte imediatamente.
- Entenda as comorbidades do paciente para atendimento individualizado e prognóstico. Mantenha uma boa comunicação com o paciente e seus familiares.

Tratamento da insuficiência respiratória e do desconforto respiratório

- Reconhecer desconforto respiratório grave durante oxigenioterapia ofertada em alto fluxo.
- Instituir ventilação mecânica precocemente em pacientes com insuficiência respiratória hipoxêmica persistente (apesar da oxigenioterapia).
- Considerar ventilação não invasiva (VNI) se desconforto respiratório leve, imunossupressão presente ou problemas cardiovasculares.
- Proceder com intubação endotraqueal caso não haja resposta à VNI. O procedimento deve ser realizado por um profissional treinado e experiente, utilizando precauções para aerossóis.
- Implementar ventilação mecânica usando volumes correntes mais baixos (4-8 ml / kg de peso corporal previsto, PBW) e pressões inspiratórias mais baixas (pressão de platô <30 cmH2O).

SEMUSA PROC 97 FLS ASSINATURA
SEMUSA Fls. 000100

- Colocar pacientes com SDRA grave em posição prona pode melhorar a oxigenação, mas deve ser garantida a segurança do paciente.

- Adotar uma estratégia conservadora de gerenciamento de fluidos para pacientes com SDRA sem hipoperfusão tecidual.

- Evitar que o paciente se desconecte do ventilador, o que resulta em perda de PEEP e atelectasia. Use cateteres em linha para sucção das vias aéreas e prenda o tubo endotraqueal quando for necessário desconectar (por exemplo, transferir para um ventilador de transporte).

Gerenciamento do choque séptico

- Reconhecer o choque séptico em adultos quando houver suspeita ou confirmação de infecção e os vasopressores forem necessários para manter a pressão arterial média (PAM) ≥65 mmHg E o lactato é ≥2 mmol / L na ausência de hipovolemia.

- Reconheça o choque séptico em crianças com qualquer hipotensão (pressão arterial sistólica [PAS] <5º centil ou> 2 DP abaixo do normal para a idade) ou 2-3 dos seguintes: estado mental alterado; taquicardia ou bradicardia (FC <90 bpm ou> 160 bpm em bebês e FC <70 bpm ou> 150 bpm em crianças); recarga capilar prolongada (> 2 s) ou vasodilatação quente com pulsos delimitadores; taquipnéia; pele manchada ou erupção petequial ou purpúrica; aumento de lactato; oligúria; hipertermia ou hipotermia.

- Na ressuscitação do choque séptico em adultos, administre pelo menos 30 ml / kg de cristalóide isotônico em adultos nas primeiras 3 horas. Na ressuscitação do choque séptico em crianças em locais com bons recursos, administre 20 ml / kg em bolus rápido (cerca de 5 a 10 ml / kg) nas primeiras 1 horas.

- Não use soluções hipotônicas ou baseadas em amidos para ressuscitação.

- Administre vasopressores quando o choque persistir durante ou após a ressuscitação hídrica.

- Se os cateteres venosos centrais não estiverem disponíveis, os vasopressores podem ser administrados por meio de um IV periférico, mas use uma veia grande e monitore de perto os sinais de extravasamento e necrose tecidual local. Se ocorrer extravasamento, pare a infusão. Os vasopressores também podem ser administrados através de agulhas intraósseas.

- Considere administrar hidrocortisona intravenosa (até 200mg / dia) ou prednisolona (até 75mg / dia) em pacientes com choque persistente que necessitem de doses crescentes de vasopressores.

SEMUSA PROC. FLS. 98 ASSINATURA
SEMUSA Fls. 000101

Prevenção de complicações

Tabela 2. Intervenções a serem implementadas para evitar complicações/agravos do paciente.

Resultado Antecipado	Intervenções
Reduzir dias de Ventilação Mecânica Invasiva	Utilizar protocolos de desmame que incluam avaliação diária da capacidade respiratória espontânea. Minimizar a sedação, contínua ou intermitente, visando pontos finais de titulação específicos ou com interrupções diárias de infusões sedativas contínuas.
Reduzir incidência de pneumonia associada à ventilação	Prefira intubação oral à nasal em adolescentes e adultos. Mantenha o paciente em posição semi-reclinada. Use sistema de sucção fechado; drene periodicamente e descarte o condensado em tubulação. Utilize um novo circuito de ventilação para cada paciente; mude o circuito sempre que estiver sujo ou danificado, mas não rotineiramente. Troque o umidificador quando houver mau funcionamento, sujidade ou a cada 5-7 dias. Reduza o tempo de ventilação mecânica invasiva.
Reduzir incidência de tromboembolismo venoso	Use profilaxia farmacológica em pacientes sem contraindicação. Se houver contraindicações, use profilaxia mecânica.
Reduzir incidência de infecção sanguínea por cateter	Adote uma lista simples de verificação para lembrete [illegible] inserção de cateter e sua remoção quando não for mais necessário.
Minimizar ocorrência de úlceras de decúbito	Promover mudança de decúbito a cada 2 horas.
Reduzir incidência de úlceras por estresse e sangramento gastrointestinal	Ofertar nutrição enteral precoce (em até 24-48 horas da admissão). Administrar bloqueadores do receptor de histamina-2 ou inibidores da bomba de prótons em pacientes com fatores de risco para sangramento gastrointestinal (coagulopatia, hepatopatia, etc).
Reduzir incidência de doenças relacionadas à permanência em UTI	Mobilidade precoce do paciente iniciada na doença quando for seguro realizar.

Fonte: WORLD HEALTH ORGANIZATION et al, 2020

Considerações especiais para gestantes

As gestantes com suspeita ou confirmação de 2019-nCoV devem ser tratadas com terapias de suporte, conforme descrito acima, levando em consideração as adaptações fisiológicas da gravidez. O uso de agentes terapêuticos em investigação fora de um estudo de pesquisa deve ser guiado por uma análise de risco-benefício individual baseada no benefício potencial para a mãe e a segurança do feto, com consulta de um especialista em obstetrícia e comitê de ética.

As decisões sobre o parto de emergência e a interrupção da gravidez são desafiadoras e baseadas em muitos fatores: idade gestacional, condição materna e estabilidade fetal. As consultas com especialistas em obstetrícia, neonatal e terapia intensiva (dependendo da condição da mãe) são essenciais.

SEMUSA
Fls. 000102

Medidas de prevenção e controle

SEMUSA
PROC.
FLS 99
ASSINATURA

A implementação de precauções padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, triagem, espera e durante toda assistência prestada) independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o 2019-nCoV.

Implementação de Precauções Padrão

Como atualmente não existe vacina para prevenção de infecção por 2019-nCoV, a melhor maneira de prevenir é evitar a exposição ao vírus. Considerando que, até o momento, não há comprovação de que o novo coronavírus esteja circulando no Brasil, não há precauções adicionais recomendadas para o público em geral, mas devem ser reforçadas ações preventivas diárias que possam auxiliar na prevenção de propagação de vírus respiratórios:

- Higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica.
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos.
- Evitar contato próximo com pessoas doentes.
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável.
- Ficar em casa e evitar contato com pessoas quando estiver doente.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Reconhecimento e Classificação de Pacientes com Síndrome Respiratória por Novo Coronavírus

Os serviços de saúde devem adotar medidas para garantir que todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo 2019-nCoV ou outra infecção respiratória sigam os procedimentos de higiene respiratória, etiqueta de tosse e higiene das mãos durante o período de permanência na unidade. Para isso podem usufruir de alertas visuais (cartazes, placas, posteres) na entrada dos serviços e em locais estratégicos.

SEMUSA
FLS 00010
E

SEMUSA
PROC
FLS 100
ASSINATURA

Todos os pacientes que buscarem os serviços de saúde (Atenção Primária à Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Pronto Socorro, Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Hospitais), deverão ser submetidos a triagem clínica que inclui reconhecer precocemente um caso suspeito e, se necessário, encaminhamento imediato do mesmo para uma área separada dos demais que contenha suprimentos de higiene respiratória e das mãos.

Conforme as informações disponíveis até o momento, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (2019-nCoV) seja por gotículas respiratórias ou contato. Qualquer pessoa que tenha contato próximo (dentro de 1 metro) com alguém que tenha sintomas respiratórios (por exemplo, espirros, tosse etc.) está em risco de ser exposta a gotículas respiratórias potencialmente infecciosas.

Portanto, os profissionais de saúde deverão redobrar a atenção a detecção de possíveis casos suspeitos durante ou antes da triagem e registro dos pacientes, procedendo com a oferta de máscaras cirurgicas a sintomáticos respiratórios. A partir do atendimento, deverá ser esclarecido ao paciente a hipótese diagnóstica inicial, considerando as definições de caso previamente apresentadas para o 2019-nCoV e possíveis sinais de gravidade.

Controle de Infecção Relacionado à Assistência à Saúde

Atendimento pré-hospitalar [illegible] interinstitucional [illegible]

- Isolar precocemente pacientes suspeitos durante o transporte. Os mesmos deverão utilizar máscara cirurgica todo o tempo, desde identificação até chegada ao local de isolamento.
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte.
- Utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) quando em contato com o caso suspeito, conforme Tabela 1.
- Realizar higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente.
- Orientar pacientes e possíveis acompanhantes quanto a importância da higienização frequente das mãos.
- Comunicar imediatamente aos profissionais dos serviços de atendimento ambulatorial ou pronto atendimento se caso suspeito ou confirmado.
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de

SEMUSA
FLS. 00010

sódio ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos.

- Reforçar a provisão de todos os insumos (máscaras cirúrgicas, máscaras N95, sabonete líquido ou preparação alcoólica, toalha de papel, avental impermeável, óculos de proteção e luvas de procedimento) no veículo de transporte.

SEMUSA
PROC.
FLS 101
ASSINATURA

Observação: Deve-se evitar o transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados. Se a transferência do paciente for realmente necessária, este deve utilizar máscara cirúrgica, obrigatoriamente.

Atendimento ambulatorial e hospitalar

- Estabelecer previamente critérios de triagem para identificação e atendimento dos casos.
- Orientar os trabalhadores dos serviços de saúde quanto aos cuidados e medidas de prevenção a serem adotadas.
- Disponibilizar máscara cirúrgica para pacientes e acompanhantes e orientar sobre a higiene adequada das mãos.
- Manter casos suspeitos em área separada até atendimento ou encaminhamento ao serviço de referência (se necessário), limitando sua movimentação fora da área de isolamento.
- Orientar os pacientes a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente.
- Prover lenços descartáveis para higiene nasal na sala de espera e lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços.
- Prover dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução) para a higiene das mãos nas salas de espera e estimular a higiene das mãos após contato com secreções respiratórias.
- Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- Manter os ambientes ventilados.

SEMUSA
Fls. 000105

- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones.
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente.
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e artigos para saúde que tenha sido utilizado na assistência ao paciente.
- Orientar os profissionais de saúde para que evitem tocar superfícies próximas ao paciente e aquelas fora do ambiente próximo ao paciente, com luvas ou outros EPI contaminados ou mãos contaminadas.
- Se houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente o serviço referenciado.
- A provisão de todos os insumos (máscaras cirúrgicas, máscaras N95, PFF2 ou equivalente, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel, avental impermeável, gorro, óculos de proteção, luvas de procedimento, higienizantes para o ambiente e outros) deve ser reforçada pelo serviço de saúde.
- Todos os casos suspeitos deverão ser encaminhados a um hospital de referência para isolamento, avaliação e tratamento. Os casos leves, a critério médico, poderão receber alta e manter isolamento em domicílio, desde que instituídas medidas de precaução domiciliar.

Atenção: não se deve circular pelo serviço de saúde com os EPI. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento.

Tabela 3. Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV).

Casos suspeitos ou confirmados e acompanhantes	

SEMUSA
PROC. ______
FLS. 103
ASSINATURA

SEMUSA
Fls. 000106

	- higiene das mãos [illegible]; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial [illegible]; - máscara; - avental impermeável de mangas longas; - luvas de procedimento.
Profissionais de Saúde responsáveis pelo atendimento de casos suspeitos ou confirmados	**Atenção:** deverão ser utilizadas máscaras de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias. **Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, avaliar a disponibilidade da N95 ou equivalente no serviço. Não havendo disponibilidade é obrigatório o uso da máscara cirúrgica.**
Profissionais de apoio (limpeza, manutenção, nutrição e outros)	- higiene das mãos [illegible]; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental [illegible]; - luvas de procedimento.
Minimizar ocorrência de úlceras de decúbito	Promover mudança de decúbito a cada 2 horas.
Recepcionistas, vigilantes ou outros que atuem no acolhimento dos pacientes no serviço de saúde	- higiene das mãos [illegible] preparação alcoólica frequentemente; - máscara cirúrgica.
Reduzir incidência de doenças relacionadas à permanência em UTI	Mobilidade precoce do paciente no [illegible] da doença, quando for seguro realizar.

Fonte: Nota Técnica nº 04/2020 - GVIMS/GGTES/ANVISA

[illegible] Todas essas medidas são baseadas [illegible] e podem ser alteradas conforme novas informações [illegible].

[illegible] incluindo o novo coronavírus (2019-nCoV) [illegible] seguro de proteção e outras medidas [illegible] água e sabonete líquido ou preparação alcoólica [illegible].

Usar máscaras quando não indicado pode gerar [illegible] a negligenciar outras medidas como práticas de higiene das mãos.

Além disso, a máscara deve estar [illegible]. Todos os profissionais devem ser [illegible] e higienizar as mãos antes e após o uso.

[illegible] Procedimentos que podem gerar aerossóis [illegible] com pressão negativa e filtro HEPA [illegible] fechadas e restringir o número de profissionais [illegible] máscara de proteção respiratória - tipo N95, PFF2 ou equivalente.

Equipamentos de Prot[illegible]

Máscara cirúrgica

Deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 (um)

SEMUSA
FLS. 104
ASSINATURA

SEMUS
FLS. 00010
E

nicro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV):

- Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
- Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);
- Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- Substitua as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
- Não reutilize máscaras descartáveis.

Observação: Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.

Máscara de proteção respiratória

Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3). A máscara deverá estar apropriadamente ajustada à face e nunca deve ser compartilhada entre profissionais. A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante.

Luvas

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus (2019-nCoV) para o trabalhador de saúde, assim como de paciente para paciente por meio das mãos do profissional.

Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico). As recomendações quanto ao uso de luvas por profissionais de saúde são:

- Troque as luvas sempre que for entrar em contato com outro paciente.

SEMUSA
000105
Fls.

- Troque também durante o contato com o paciente, se for mudar de um sítio corporal contaminado para outro limpo, mesmo que esta estiver danificada.
- Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.
- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas).
- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.
- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.
- Observe a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos.

SEMUSA
PROC.
FLS. 105
ASSINATURA

Protetor ocular ou protetor de face

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubram a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções. Devem ser de uso exclusivo para cada profissional responsável pela assistência sendo necessária a higiene correta após o uso.

Sugere-se para a desinfecção, o uso de hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante do equipamento de proteção.

Capote/avental

O capote ou avental deve ser impermeável e utilizado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. Deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado com material de boa qualidade, não alérgênico e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência. Após a remoção do capote deve-se imediatamente proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambiente.

Atenção: todos os profissionais (próprios ou terceirizados) deverão ser capacitados para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos e treinados para uso correto dos EPI.

SEMUSA
PROC.
FLS 106
ASSINATURA

SEMUSA
000106
Fls.
5

O isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) deve ser realizado, preferencialmente, em quarto privativo com porta fechada e bem ventilado. Caso o serviço de saúde não disponha de quartos privativos em número suficiente para atendimento necessário, deve-se proceder com o isolamento por coorte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria ou área os pacientes com suspeita ou confirmação para 2019-nCoV. Deverá ser respeitada distância mínima de 1 metro entre os leitos e restringir ao máximo o número de acessos à área (inclusive de visitantes).

Os profissionais de saúde que atuarem na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados devem ser organizados para trabalharem somente na área de isolamento, evitando circulação para outras área de assistência.

A área estabelecida como isolamento deverá ser devidamente sinalizada, inclusive quanto as medidas de precaução a serem adotadas: padrão, gotículas e contato ou aerossóis.

Normas e rotinas de procedimento deverão ser elaboradas e disponibilizadas pelo serviço de saúde a todos os profissionais envolvidos na assistência ao casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

A descontinuação das precauções e isolamento deverão ser determinadas caso a caso, e conjunto com as autoridades de saúde locais, estaduais e federais.

Processamento de produtos

Deverá ser realizado de acordo com as características, qualidade de uso e orientação dos fabricantes e métodos escolhidos, uma vez que, até o momento, não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (2019-nCoV).

Além disso, as determinações previstas na RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Anvisa, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, deverão ser seguidas.

Limpeza e desinfecção de superfícies

Não há recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo 2019-nCoV. Os princípios básicos para tal ação estão descritos no Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:

- Medidas de precaução, bem como o uso de EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessárias ao procedimento.

SEMUSA
PROCESSO
FLS 197
ASSINATURA

SEMUSA
000110
Fls.

- Nunca varrer superfícies a seco pois isso faz com que os microorganismos que são veiculados pelas partículas de pó subam e depois pousem novamente. Utilize varredura úmida que pode ser realizada com mop ou rodo e panos de limpeza de pisos.

- Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.

- É recomendado o uso de kits de limpeza e desinfecção de superfícies específicos para pacientes em isolamento de contato.

- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI e evitando contato com os materiais infectados.

- A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição.

Processamento de roupas

Pode-se adotar o mesmo processo estabelecido para as roupas provenientes de outros pacientes em geral, não sendo necessário nenhum ciclo de lavagem especial. Porém, na retirada da roupa suja, deve-se haver mínima agitação e manuseio, observando as medidas de precaução já citadas anteriormente. Em locais onde haja tubo de queda, as roupas provenientes dos isolamentos não deverão ser transportadas por esse meio.

Resíduos sólidos

Conforme o que se sabe até o momento, o novo coronavírus (2019-nCoV) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, segundo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos publicada em 2017 pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.

Portanto, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018.

Os resíduos devem ser acondicionados em sacos brancos leitosos, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas e identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados.

SEMUSA
PROC.
FLS 108
ASSINATURA

SEMUSA
Fls. 00011

esses resíduos devem ser tratados antes de sua disposição final ambientalmente adequada.

Outras informações podem ser obtidas por meio de consulta ao endereço eletrônico: *http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341e196b28*

SEMUSA
PROC.
FLS 109
SEMUSA
Fls 00111

Notificação

A infecção humana pelo 2019-nCoV é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Portanto, trata-se de um evento de saúde pública de notificação imediata.

Como Notificar ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS)

A notificação imediata deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em até 24 horas a partir do conhecimento de caso que se enquadre na definição de suspeito, como determina a Portaria de Consolidação Nº 04, anexo V, capítulo I, seção I **(http://j.mp/portariadeconsolidacao4ms)**.

A Rede CIEVS dispõe dos seguintes meios para receber a notificação de casos suspeitos do novo coronavírus e outros eventos de saúde pública:

Meio telefônico (local):

Segundo a hierarquia do SUS, se a secretaria de saúde do estado ou município dispor de estrutura e fluxos para receber as notificações de emergências epidemiológicas e casos suspeitos do novo coronavírus, inclusive nos finais de semana, feriados e período noturno, o profissional deverá notificar, preferencialmente, as vigilâncias locais.

Meio telefônico (Disque Notifica):

O CIEVS oferece aos profissionais de saúde o serviço de atendimento, gratuito, 24 horas por dia durante todos os dias da semana, denominado Disque Notifica (0800-644-6645). Por meio deste serviço, o profissional de saúde será atendido por um técnico capacitado para receber a notificação e dar encaminhamento adequado conforme protocolos estabelecidos no SUS para a investigação local, por meio da Rede CIEVS (Rede Nacional de Alerta e Resposta as Emergências em Saúde Pública).

Meio eletrônico:

E-notifica (notifica@saude.gov.br): notificação por meio do correio eletrônico do CIEVS.meio da Rede CIEVS (Rede Nacional de Alerta e Resposta as Emergências em Saúde Pública).

SEMUSA PROC. Fls. 110 ASSINATURA
SEMUSA Fls. 000113

FormSUScap (https://redcap.saude.gov.br). Esta plataforma é a versão web mobile do FormSUS. Implantado em 2019, o FormSUScap é uma solução segura, versátil e flexível para coleta padronizada de informações. A plataforma dispõe de aplicativos para dispositivos móveis e os formulários são responsivos, ou seja, se adaptam para a tela do equipamento. Esta solução não é um sistema de informação.

FormSUScap 2019-nCoV (http://bit.ly/2019-ncov): Este formulário deve ser utilizado para envio das informações padronizadas sobre casos suspeitos do novo coronavírus pelos serviços públicos e privados. Todas as informações inseridas serão disponibilizadas em tempo real para a Rede CIEVS que será responsável para encaminhar para a autoridade local responsável.

Por determinação da Organização Mundial da Saúde, os países deverão enviar informações padronizadas de casos suspeitos que ocorram no seu território. Considerando a inexistência de sistema de informação que contemple essas informações, o Ministério da Saúde recomenda que todos os casos notificados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, sejam transcritos para esse formulário em até 24 horas a partir do conhecimento do caso. Caso desejar, ao final da submissão, o formulário permite que seja gerado um arquivo eletrônico e pode ser salvo pelo usuário.

CID 10 - Infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV): o código para registro de casos, conforme as definições, será o U07.1 - Infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Ao preencher o formulário eletrônico de notificação, baixe o PDF da ficha de notificação e enviar eletronicamente para a autoridade local caso a notificação seja de unidade privada ou pública.

SEMUSA
PROC. Fls. 111
ASSINATURA
SEMUSA
Fls. 00114

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE** - Jan. 2020. Disponível em: http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologico-SVS-28jan20.pdf

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Protocolo de tratamento de Influenza: 2017**. Brasília, 2018. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde. **Classificação de risco dos agentes biológicos** - 3ª Ed. 2017.

_____. ANVISA. **Nota Tecnica nº 04/2020** -Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotados durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c1f6b28

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. Interim Infection Prevention and Control Recommendations for Patients with Known or Patients Under Investigation for 2019 **Novel Coronavirus (2019-nCoV)** in a Healthcare Setting. 2020. Disponível em: https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/infection-control.html

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance. 2020. Disponível em: https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Advice on the use of masks the community, during home care and in health care settings in the context of the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak Interim guidance** 29 January 2020 WHO/2019-nCoV/IPC_Masks/2020.1 Disponível: https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technical-guidance

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Clinical management of severe acute respiratory infection when novel coronavirus (2019-nCoV) infection is suspected. Interim guidance** January 2020. Disponível em: https://www.who.int/publications-detail/clinical-management-of-severe-acute-respiratory-infection-when-novel-coronavirus-(ncov)-infection-is-suspected

SEMUSA
PROC.
FLS. 112
ASSINATURA
SEMUSA
Fls. 00011
E

"

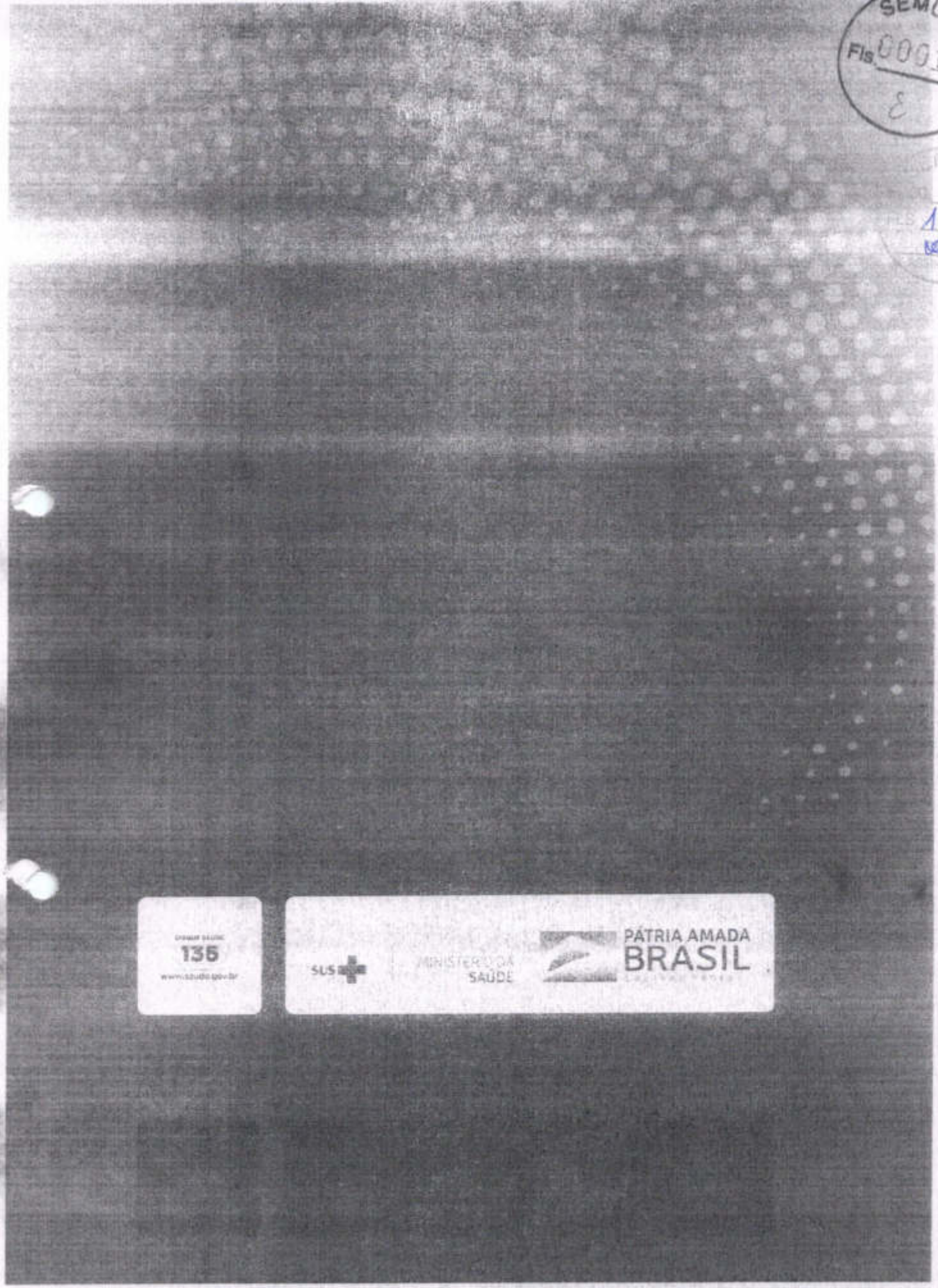
O Ministério da Saúde reforça a recomendação sobre a necessidade de as autoridades de saúde e todo o corpo clínico e de apoio manterem o sigilo da identidade dos casos.

Esta medida visa a evitar estigma social aos pacientes e resguardar o direito à inviolabilidade de sua privacidade.

O não cumprimento dessa medida sujeita o infrator a ações administrativas e penais.

"

SEMUSA
Fls. 000116
113



135
www.saude.gov.br
SUS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
PÁTRIA AMADA BRASIL

SEMUSA Fls. 00011

SEMUSA PROC. FLS 114 ASSINATURA

CORREIO BRAZILIENSE

OMS comunica registros de mortes de crianças por coronavírus

A OMS não deu mais detalhes sobre o perfil das vítimas, mas esta é a primeira vez que a organização admite a morte de crianças

CB . Correio Braziliense (mailto:iconescb@gmail.com)

postado em 16/03/2020 14:34



É a primeira vez que a OMS admite a morte de crianças por Covid-19

(foto: Fabrice Coffrini/AFP)

O diretor-geral da Organização Mundial de Saúde (**OMS**), Tedros Adhanom Ghebreyesus, declarou nesta segunda-feira (16/3) que há

registro de **mortes de crianças** causadas pelo novo **coronavírus**. Tedros não deu mais detalhes. No entanto, a organização ainda não havia reconhecido a morte de nenhuma criança por conta do Covid-19.

SEMUS Fls. 000118

"Esta é uma doença séria. Embora a evidência que temos sugira que aqueles com mais de 60 anos correm maior risco, jovens, incluindo crianças, morreram", disse Tedros.

SEMUSA FLS 115

O diretor-geral da entidade não deu mais detalhes sobre o perfil da vítimas. A organização vem ressaltando que os grupos mais vulneráveis incluem as pessoas mais velhas ou com doenças pré-existentes, como diabetes e hipertensão.

"Sabemos que as crianças podem ser infectadas e que elas podem morrer por essa doença. Não podemos dizer universalmente que é (uma doença) leve em crianças", afirmou Maria van Kerkhove, diretora da área de Doenças e Zoonoses Emergentes da OMS.

(61) 99951-5834

(https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2019/01/29/interna_cidadesdf,7338 como-receber-noticias-do-correio-todos-os-dias-no-seu-whatsapp.shtml)

Os comentários não representam a opinião do jornal e são de responsabilidade do autor.
As mensagens estão sujeitas a moderação prévia antes da publicação

© Copyright Correio Braziliense 2000 - 2020. todos os direitos reservados.

SEMUSA 000119 Fls. 8

SEMUSA PROC. FLS 116 ASSINATURA

Geral

Organização Mundial de Saúde declara pandemia do novo Coronavírus

Mudança de classificação obriga países a tomarem atitudes preventivas

11 de março de 2020 às 13:37 - Ascom SE/UNA-SUS

Tedros Adhanom, diretor geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou hoje (11) que a organização elevou o estado da contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2).



A mudança de classificação não se deve à gravidade da doença, e sim à disseminação geográfica rápida que o Covid-19 tem apresentado. "A OMS tem tratado da disseminação [do Covid-19] em uma escala de tempo muito curta, e estamos muito preocupados com os níveis alarmantes de contaminação e, também, de falta de ação [dos governos]".

Outras notícias

Geral

Saúde anuncia orientações para evitar a disseminação do coronavírus

Medidas do dia a dia, como lavar as mãos e evitar aglomerações, reduzem o contágio da doença. Sem a adoção das recomendações, número de casos do coronavírus podem dobrar a cada três dias

Geral

Ministério da Saúde disponibiliza aplicativo sobre o Coronavírus

Foi lançado um aplicado com dicas de prevenção, além de um número de whatsapp para contato.

Geral

Emissão de certificados é normalizada

Informamos que, após revisão técnica, a Plataforma Arouca já está funcionando normalmente, possibilitando a emissão de certificados.

BRASIL

SEMUSA
000120
Fls.
3

SEMUSA
PROC.
FLS 117
ASSINATURA

Saúde, Luiz Henrique Mandetta, disse que a declaração de pandemia não muda as medidas no Brasil. O país continua com o monitoramento das áreas atingidas e com as iniciativas e protocolos já anunciados. Hoje, o titular da pasta vai participar de comissão geral na casa, onde irá apresentar a deputados informações sobre as ações do governo acerca do problema.

Fonte: EBC

SEMUSA PROC. FLS 113 ASSINATURA
SEMUSA 00012 Fls.

CORREIO BRAZILIENSE

Coronavírus: GDF decreta situação de emergência por risco de pandemia

A decisão, publicada em edição extra do Diário Oficial do DF (DODF) dessa sexta-feira (29/2), fica vigente por 180 dias

Walder Galvão (mailto:iconescb@gmail.com)

postado em 29/02/2020 11:31 / atualizado em 29/02/2020 14:38



O Distrito Federal tem seis casos suspeitos da doença

(foto: Vinicius Cardoso Vieira/CB/D.A Press)

O **Governo do Distrito Federal** (GDF) decretou situação de emergência na saúde do por causa do **coronavírus**. De acordo com o **Executivo**, há

SEMUS 000127 Fls. 2

risco de pandemia da doença na capital. A decisão, publicada em edição extra do **Diário Oficial do DF (DODF)** dessa sexta-feira (29/2), fica vigente por 180 dias.

PROC. FLS 119 ASSINATURA

O decreto também traz uma série de orientações sobre como lidar em casos de suspeita da doença. Por exemplo, pacientes de voos internacionais com sintomas serão abordados no desembarque e deverão ser acolhidos em ambiente restrito no Aeroporto Internacional de Brasília. Em seguida, serão encaminhados ao Hospital de Base e ficarão em área específica e isolada para atendimento.

Além disso, as Unidades de Terapia Intensiva (UTI) dos hospitais de Base e Regional da Asa Norte terão leitos reservados para pacientes que necessitem desse tipo de suporte. No caso da rede privada, os atendimentos deverão ser notificados ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) da Secretaria de Saúde.

A pasta deverá garantir estoque estratégico de medicamentos e equipamentos para atendimento sintomático dos pacientes, disponibilizar os remédios indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço. Materiais informativos também deverão ser elaborados pela secretaria e distribuído aos profissionais de saúde e para a população.

Em 4 de fevereiro, o Ministério da Saúde já havia decretado emergência no país, quando não havia nenhum caso confirmado e nem indícios da doença no país. De acordo com o órgão, a decisão foi preventiva, para que o governo pudesse tomar medidas de forma ágil, dispensando burocracias.

Casos monitorados

Não há confirmação de casos de coronavírus no Distrito Federal. Entretanto, seis pacientes estão sendo monitorados com suspeita da

doença. Dois deles estão no Hospital Regional da Asa Norte (Hran) e os outros distribuídos em outras unidades de saúde. Há também uma pessoa em Formosa (GO) com suspeita da enfermidade.

SEMUSA PROC. 120 Rubrica FLS
SEMUS 000123 Fls.

(61) 99951 5874

(https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2019/01/29/interna_cidadesdf,7338_como-receber-noticias-do-correio-todos-os-dias-no-seu-whatsapp.shtml)

Os comentários não representam a opinião do jornal e são de responsabilidade do autor.
As mensagens estão sujeitas a moderação prévia antes da publicação

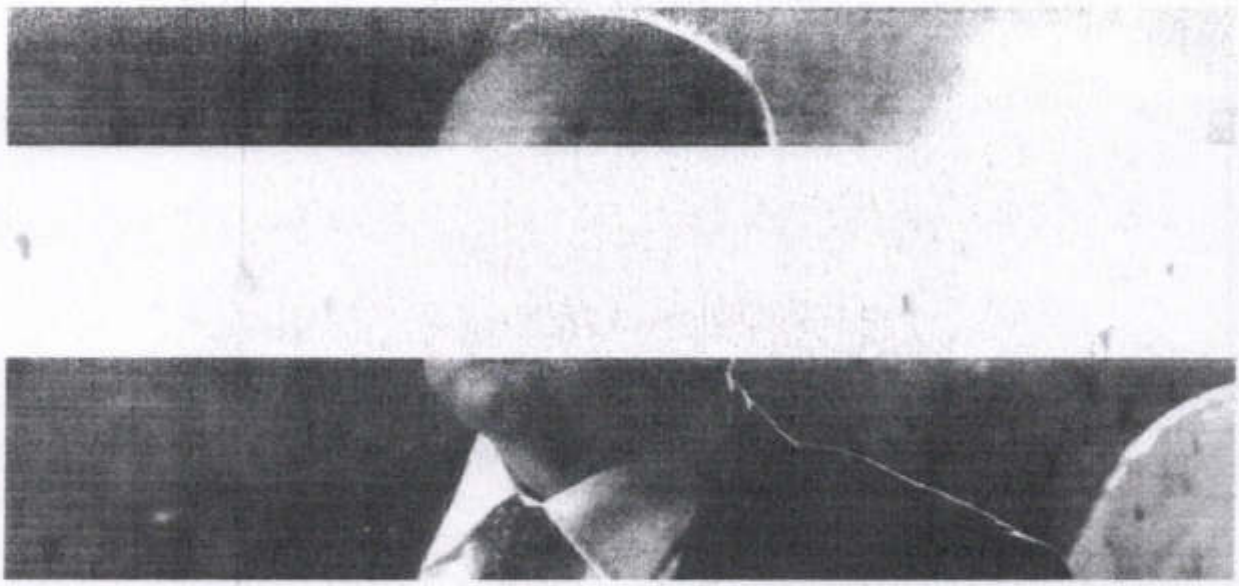
© Copyright Correio Braziliense 2000 - 2020, todos os direitos reservados.

SEMUSA PROC. FLS 121 ASSINATURA

SEMUSA 000124 Fls. E

SAÚDE

Governo do DF decreta situação de emergência devido ao coronavírus



Ibaneis Rocha

Do UOL, em São Paulo
29/02/2020 15h09

Mesmo sem ter nenhum caso confirmado no estado, o governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha (MDB-DF), decretou situação de emergência para evitar o risco de pandemia do novo coronavírus. A medida foi publicada em edição extra do Diário Oficial do Distrito Federal de ontem (leia aqui) e permite compras emergenciais para abastecer estoques de medicamentos.

"Fica declarada a situação de emergência, no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, pelo período de cento e oitenta dias, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus", diz o decreto de nº 40.475. Com a medida,

Fls. 00125

RELACIONADAS



Os bastidores e resultados da corrida de cientistas brasileiros para sequenciar coronavírus em tempo recorde

SEMUSA PROC. FLS 122 ASSINATURA



Coronavírus na Itália "assusta, mas não desespera" os jogadores brasileiros



Álcool gel é eficaz na prevenção ao coronavírus, afirma conselho

O decreto informa ainda quais serão os procedimentos adotados pelo governo no atendimento de casos suspeitos e orienta sobre sintomas e onde buscar ajuda na rede pública de saúde.

Pacientes de voos internacionais que desembarcarem com sintomas serão abordados no desembarque e deverão ser acolhidos em ambiente restrito no Aeroporto Internacional de Brasília. Em seguida, serão encaminhados ao Hospital de Base e ficarão em área isolada para atendimento.

Os pacientes com suspeita do novo coronavírus sem indicação de internação hospitalar deverão retornar aos seus domicílios, para isolamento domiciliar. As Unidades de Terapia Intensiva (UTI) dos hospitais de Base e Regional da Asa Norte terão leitos reservados para pacientes que precisem de internação.

O decreto também estabelece que a rede privada deve notificar atendimentos relacionados ao novo vírus ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) da Secretaria de Saúde.

Parte dessas informaçõe já haviam sido divulgadas na última quinta-feira, quando o governo anunciou um Plano de Contingenciamento para lidar com o novo vírus.

SEMUSA PROC. FLS 123 ASSINATURA
SEMUSA FLS. 000126

Casos suspeitos no estado

Até o momento a Secretaria de Saúde investiga cinco casos suspeitos de coronavírus no DF. Dois dos pacientes estão internados na rede pública, um na rede privada e dois se encontram em observação domiciliar. Lembrando que nem todos precisam de internação - apenas os que apresentam mais complicações respiratórias e desidratação severa.

"Para ser considerado suspeito é preciso cumprir os seguintes determinantes. A pessoa ter febre, estado em um país que tenha transmissão local, algum sintoma respiratório e contato com pessoa confirmada. Essas que se enquadram em casos suspeitos", explicou o diretor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde, Cássio Peterka.

Ao todo foram investigados 22 casos no Distrito Federal segundo o último balanço, divulgado na quinta-feira. Desses, 17 foram excluídos por não atenderem a definição de suspeito.

Onde há casos confirmados de coronavírus

SEMUSA
PROC.
FLS 124
ASSINATURA

SEMUSA
000127
Fls.
8

Atualizado às 10h de 16 de março

NEWSLETTERS | UOL RESUMO DO DIA Para começar e terminar o dia bem informado.

SEMUSA
Fls. 000128

SEMUSA
PROC.
FLS 125
ASSINATURA

Anvisa divulga nota técnica [illegible]

[illegible]

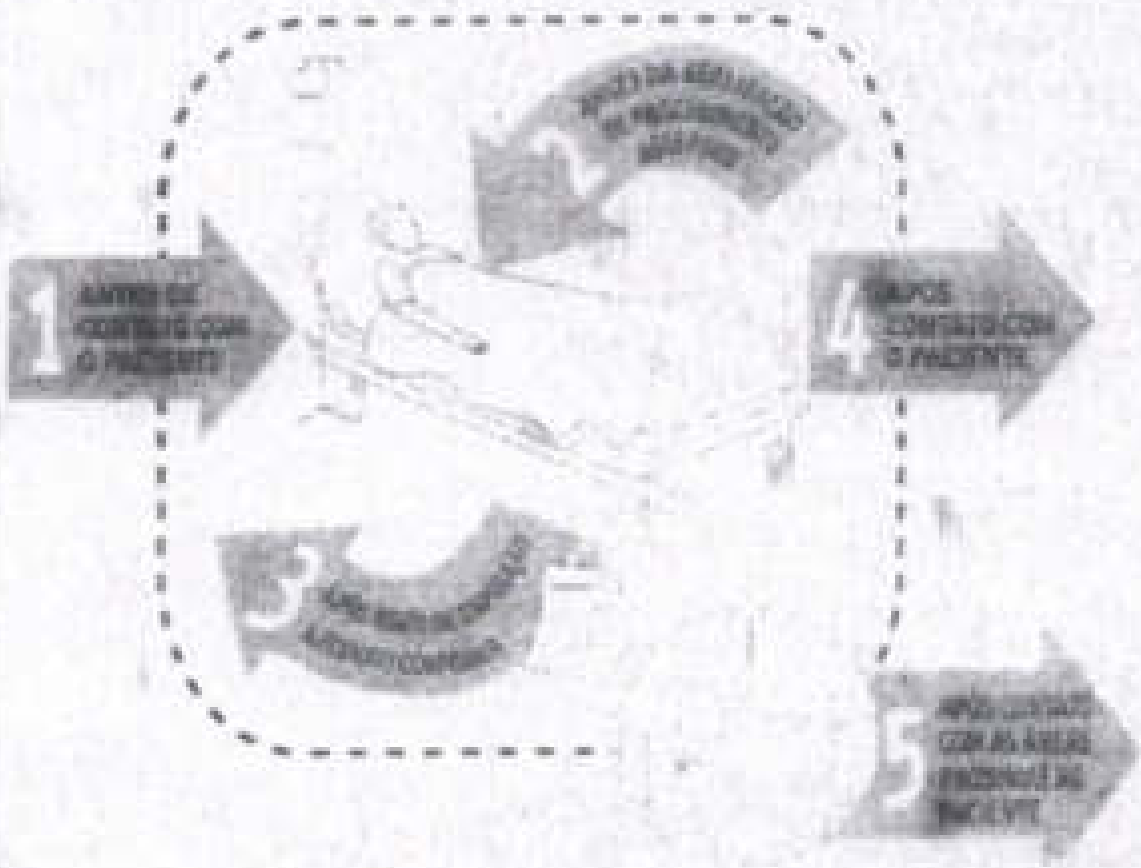
[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Os 5 momentos para a
HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS



Referência

[illegible]

[illegible]

SEMUSA
Fls. 000129

126
ASSINATURA

EQUIPE DE SAÚDE DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA EMBARCA PARA OPERAÇÃO REGRESSO

Publicado em:11 FEV 2020

Brasília (DF) – No dia 7 de fevereiro, profissionais da área de saúde do Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB) embarcaram para Anápolis (GO), como mais uma representação do Exército Brasileiro, a fim de compor a equipe da Operação Regresso à Pátria Amada, que é uma ação interministerial com o objetivo de repatriar os brasileiros que se encontravam em Wuhan, na China, devido ao surto do novo coronavírus.

Um Hospital de Campanha foi montado pelo EB dentro da Ala 2 da Base Aérea de Anápolis para fornecer toda a estrutura que os civis regressos possam precisar durante a quarentena, com estrutura para realizar exames laboratoriais, raio-x, eletrocardiograma, atendimentos na área odontológica e na área médica.

A equipe do Comando Militar do Planalto e a 11ª Região Militar, foi composta por profissionais da área médica, de enfermagem e técnicos em enfermagem e em radiologia, e chegou na sexta-feira à Base Aérea de Anápolis para apoiar o Hospital de Campanha e para prestar apoio de saúde aos 34 civis repatriados de Wuhan, que ficarão 18 dias em quarentena, apesar de nenhum passageiro apresentar os sintomas do coronavírus.

Além dessa equipe, a Clínica Odontológica do HMAB enviou o Consultório Odontológico de Campanha e instrumentais para os atendimentos odontológicos, além dos técnicos em saúde bucal, que serão responsáveis pela montagem do consultório odontológico de campanha que será utilizado na missão.

SEMUSA PROC. FLS 127 ASSINATURA
SEMUS 000130 Fls.



Tweet (http://twitter.com/share)

Voltar para o topo

Portal do Governo Brasileiro (http://brasil.gov.br) Atualize sua Barra de Governo
(http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html)
ACESSIBILIDADE (/WEB/GUEST/ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE (/WEB/GUEST/MAPA-DO-SITE)





EXÉRCITO ATUA NA SEGURANÇA BIOLÓGICA COM DESCONTAMINAÇÃO DE AERONAVES E HOSPITAL DE CAMPANHA

Tweet (http://twitter.com/share)

Publicado em:09 FEV 2020

Anápolis (GO) – Na madrugada do dia 9 de fevereiro, os aviões da Força Aérea Brasileira (FAB) pousaram na Base Aérea de Anápolis com os 34 civis repatriados de Wuhan, na China. Apesar de não contar com nenhum passageiro que apresente os sintomas do coronavírus, a Operação Regresso à Pátria Amada dá início a uma nova e importante etapa: a descontaminação de aeronaves e viaturas pelas quais passaram os civis trazidos da cidade que é o epicentro da infecção.

Para o Chefe do Emprego da Força Terrestre, General de Brigada **José Ricardo Vendramin Nunes**, o Exército Brasileiro tem duas participações significativas: uma com a Defesa Química Biológica Radiológica e Nuclear (DQBRN), no processo de descontaminação da aeronave, e outra com a Saúde Operacional do Exército, na montagem do Hospital de Campanha. "Tenho absoluta convicção de que o trabalho dos nossos militares será realizado nas melhores condições", afirma. No total, 50 homens da Companhia de Defesa Química Radiológica e Nuclear (DQBRN) trabalham nessa minuciosa missão: "vamos utilizar equipamentos para descontaminação de ambientes internos do avião e,

posteriormente, os compartimentos de carga, onde ficaram alojadas as bagagens dos repatriados. Temos capacidade, pessoal treinado e preparado para garantir a segurança biológica em situações como essas", afirma o comandante da Companhia de DQBRN, em Goiânia, Capitão Thiago Costa.

Os 34 repatriados, mais 14 profissionais da saúde, oito tripulantes e dois jornalistas que estiveram no voo agora ficarão em observação, uma ação preventiva para aumentar a segurança de todos os envolvidos.

SEMUSA PROC. FLS 129 ASSINATURA
SEMUSA 000132 Fls.

Hospital de Campanha

Um Hospital de Campanha foi montado dentro da Base Aérea de Anápolis para fornecer toda a estrutura que os civis regressos possam precisar. A Coronel Médica Carla Maria Clausi é a responsável pelo Hospital de Campanha desdobrado pelo Exército Brasileiro na Operação Regresso. Ela explica que a missão do Exército é prestar apoio aos civis que regressam ao Brasil: "é importante ressaltar que não temos nenhum caso diagnosticado nem suspeito de coronavírus, mas estamos aqui para dar apoio caso eles precisem no período de quarentena. Estamos com estrutura para realizar exames laboratoriais, raio-x, eletrocardiograma, atendimentos na área odontológica e na área médica em diversas especialidades", destaca.

Expertise DQBRN

Essa não é a primeira vez que o Exército Brasileiro realiza a descontaminação de aeronaves. Em 2014 e 2015, o 1° Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear realizou a verificação e descontaminação de aviões da FAB que fizeram o transporte de pacientes com suspeita de contaminação pelo vírus Ebola. Todo o trabalho foi realizado utilizando ferramentas de última geração que esterilizaram até os equipamentos mais sensíveis da aeronave, garantindo a segurança de todos os envolvidos no transporte.

"Atualmente, para fazer frente à ameaça biológica, o Exército conta com militares e equipamentos especializados capazes de coletar e identificar os agentes biológicos, além de realizar os trabalhos de descontaminação, visando mitigar a dispersão da contaminação e proteger os indivíduos, os equipamentos e as instalações", afirma o comandante do Batalhão DQBRN, localizado no Rio de Janeiro, Tenente-Coronel Jorge Otavio Domingues Costa.

A capacidade de DQBRN do Exército hoje advém da existência de equipamentos e estruturas vocacionadas para a identificação ou confirmação de agentes biológicos. A Força Terrestre conta com: laboratório móvel químico e biológico do Exército; laboratório com nível de biossegurança 3 (NB3) e laboratórios NB2; viatura leve de reconhecimento e identificação; além dos equipamentos de descontaminação como LDV-X; tendas pneumáticas para descontaminação técnica, de pessoal e material; e viatura leve de descontaminação. Organizações militares especializadas formam o Sistema de Defesa Química Radiológica e Nuclear: o Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (IDQBRN), o Instituto de Biologia do Exército (IBEx), o 1° Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (1° Btl DQBRN) e a Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (Cia DQBRN).

SEMUSA PROC FLS 130 SEMUSA 000130 Fls. 8



Crédito: CCOMSEx

Assuntos:

cmp (https://www.eb.mil.br:443/web/noticias/noticiario-do-exercito?p_p_id=101_INSTANCE_MjaG93KcunQl&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1&p_r_p_564233524_tag=cmp)

mão amiga (https://www.eb.mil.br:443/web/noticias/noticiario-do-exercito?p_p_id=101_INSTANCE_MjaG93KcunQl&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1&p_r_p_564233524_tag=m%C3%A3o+amiga)

ccomsex (https://www.eb.mil.br:443/web/noticias/noticiario-do-exercito?p_p_id=101_INSTANCE_MjaG93KcunQl&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1&p_r_p_564233524_tag=ccomsex)

apoio (https://www.eb.mil.br:443/web/noticias/noticiario-do-exercito?p_p_id=101_INSTANCE_MjaG93KcunQl&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1&p_r_p_564233524_tag=apoio)

coronavirus (https://www.eb.mil.br:443/web/noticias/noticiario-do-exercito?p_p_id=101_INSTANCE_MjaG93KcunQl&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1&p_r_p_564233524_tag=coronavirus)

Voltar para o topo

COVID-19

Edição 52 – Boletim diário sobre coronavírus em Rondônia

07 de maio de 2020 | Governo do Estado de Rondônia



(http://data.portal.sistemas.ro.gov.br/2020/05/Uso-de-máscara_coronavírus_07.05.20_Foto_Daiane-Mendonça-5.jpg)

Dos 1.098 casos confirmados para Covid-19, 829 são em Porto Velho

O Governo de Rondônia, por meio da Agência Estadual de Vigilância em Saúde (Agevisa) e a Secretaria de Estado da Saúde (Sesau), divulga os dados referentes ao coronavírus (Covid-19) no Estado.

Na quinta-feira (7), foram consolidados os seguintes resultados para Covid-19 em Rondônia:

Casos confirmados – 1.098

Pacientes recuperados – 241

Óbitos – 37

Pacientes internados – 89

Casos confirmados – 62

Casos suspeitos – 27

Testes Realizados – 4.324

Aguardando resultados do Lacen – 287

CONFIRMADOS POR MUNICÍPIOS

Os 1.098 casos confirmados para Covid-19 são nas seguintes localidades:

829 em Porto Velho;

119 em Ariquemes;

43 em Ji-Paraná;

18 em Urupá;

13 em Jaru;

11 em Ouro Preto do Oeste;

9 em Guajará-Mirim;

7 em Vilhena;

6 em Rolim de Moura;

5 em Candeias do Jamari;

4 em Alto Alegre dos Parecis;

4 em Governador Jorge Teixeira;

3 em Buritis;

4 em Cacoal;

4 em Alto Paraíso;

2 em Espigão do Oeste;

SEJUSP
PRO
FLS 132
ASSINATURA

3 em Mirante da Serra;

2 em Nova Brasilândia do Oeste;

2 em Theobroma;

2 em Alvorada do Oeste;

1 em Alta Floresta;

1 em Campo Novo;

1 em Cujubim;

1 em Itapuã do Oeste;

1 em Novo Horizonte do Oeste;

1 em Pimenta Bueno;

1 em Primavera de Rondônia;

1 em Vale do Anari.

Na quinta-feira (7), foram confirmados 158 novos casos de Covid-19 em Rondônia, destes, 119 em Porto Velho; 24 em Ariquemes; 4 em Ji-Paraná; um em Ouro Preto do Oeste; 2 em Guajará-Mirim; um em Vilhena; um em Cacoal; dois em Alto Paraíso; um em Mirante da Serra; um em Alvorada do Oeste e dois em Theobroma.

*Esclarecemos que um caso registrado em Machadinho do Oeste, outro em Monte Negro e mais um em Rolim de Moura, no boletim de quarta-feira (6), são inexistentes, e não constam mais nesta edição.

ÓBITOS POR MUNICÍPIOS

Os 37 óbitos por Covid-19 são nas seguintes localidades:

Porto Velho – 27

Guajará-Mirim – 4

Ji-Paraná – 3

Campo Novo – 1

SEMUSA
PROC.
FLS 133
ASSINATURA

Cujubim – 1

Rolim de Moura – 1

INTERNADOS POR MUNICÍPIOS

Dos 62 pacientes internados confirmados, 60 são de Porto Velho, onde 20 estão na Unidade de Assistência Médica Intensiva (AMI), 16 no Hospital Santa Marcelina, outros 16 estão no Centro de Medicina Tropical de Rondônia (Cemetron) e oito no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro (HB).

Há, também, dois pacientes internados no Hospital Regional de Cacoal.

Dos 26 pacientes internados com suspeita de Covid-19, 26 são de Porto Velho, sendo que 13 estão no Cemetron, 12 no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro e um na AMI.

Há, também, um paciente internado no Hospital Regional de Cacoal.

UTI

Em Rondônia, há 32 pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI); cinco com suspeita de Covid-19 e 27 confirmados.

A Agevisa ressalta que os dados não são lidos e atualizados imediatamente pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (Cievs), por isso há atraso (delay) no registro de casos que estão sendo acompanhados diariamente por equipes de saúde nos municípios.

Para mais detalhes acesse o Painel Interativo da Covid-19 em Rondônia, através do endereço: covid19.sesau.ro.gov.br (http://covid19.sesau.ro.gov.br)

Leia Mais:

Edição 51 – Boletim diário sobre coronavírus em Rondônia
(http://www.rondonia.ro.gov.br/edicao-51-boletim-diario-sobre-coronavirus-em-rondonia/)

Edição 50 – Boletim diário sobre coronavírus em Rondônia
(http://www.rondonia.ro.gov.br/edicao-50-boletim-diario-sobre-coronavirus-em-rondonia/)

Edição 49 – Boletim diário sobre coronavírus em Rondônia
(http://www.rondonia.ro.gov.br/edicao-49-boletim-diario-sobre-coronavirus-em-rondonia/)

SEMUSA
PROC
FLS 1342
ASSINATURA

Edição 48 – Boletim diário sobre coronavirus em Rondônia
(http://www.rondonia.ro.gov.b[illegible]icao-48-boletim-diario-sobre-coronavirus-em-rondonia/)

Fonte
Texto: Secom
Fotos: Daiane Mendonça
Secom - Governo de Rondônia

Categorias
Brasil (http://www.rondonia.ro.gov.br/categorias/brasil/), Governo (http://www.rondonia.ro.gov.br/categorias/governo/), Rondônia (http://www.rondonia.ro.gov.br/categorias/rondonia/)

Compartilhe

Tweetar (https://twitter.com/intent/tweet)



(http://data.portal.sistemas.ro.gov.br/Rondonia-V12.pdf)



(http://[illegible].ro.gov.br/)



(http://transparencia.ro.gov.br/)



(http://www.sistemas.ro.gov.br/)



(http://sispar.sistemas.ro.gov.br/)



(http://www.rondonia.ro.gov.br/ouvidoria/institucional/faca-a-sua-manifestacao/)

SEMOSP
PROC.
FLS 135
ASSINATURA

SEMUSA
PROC.
FLS 136
ASSINATURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.612 , DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Capitulo III do Decreto Estadual de Nº 24.887, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Velho, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos do artigo 7º do inciso VII da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
§ 1° Considerando a situação de disseminação rápida do COVID-19, em decorrência do desastre classificado como Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0 - Classificação e Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE, e com objetivo de proteger a população, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto.
§ 2° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts 267 e 268 do Código.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com base no que prevê o art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020,deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI - outras medidas e providências admitidas em direito.

SEMUSA PROC. FLS 137 ASSINATURA

Art. 3° Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, diante das evidências cientificas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por iguais periodos, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas:

I - a proibição:

a) de utilização de mototáxi;

b) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal;

c) de permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, entendendo-se por aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer ajuntamento de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;

d) funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, com as possibilidades de entregas e retiradas dos alimentos nos próprios estabelecimentos;

e) das atividades e dos serviços privados não essenciais e o funcionamento de galerias de lojas e comércios, shopping centers, centros comerciais, à exceção de açougues, panificadoras, supermercados, caixas eletrônicos, clínicas de atendimento na área da saúde, farmácias, consultórios veterinários, postos de combustíveis, atacadistas, distribuidoras, indústrias, oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção, devendo observar as obrigações dispostas no art. 4º deste Decreto.

II - a suspensão:

a) do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, derivados do território internacional;

b) de participação em viagens oficiais, reuniões, treinamentos, cursos, eventos coletivos ou qualquer atividade de servidor do Poder Executivo;

c) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados no Município.

d) de reuniões ou encontros periódicos de qualquer natureza inclusive os de cunho religiosos, podendo ser substituídas por meios de difusão eletrônica e redes sociais.

e) todos os alvarás de funcionamento de teatros, cinemas, bares, boates, casas noturnas, danceterias, academias e outros estabelecimentos de entretenimento congêneres.

III - determinação que:

a) o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, em todo o Município, sejam realizados sem exceder à capacidade de passageiros sentados;

b) o transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentado;

c) o transporte de táxi e motoristas de aplicativos, sejam realizados sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros.

d) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

e) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual

SEMUSA PROC. FLS 138 ASSINATURA

a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

§ 1° A fiscalização será realizada, conjuntamente, e Caberá a Fiscalização de Taxas da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), a Fiscalização de Posturas da Subsecretaria de Serviços Básicos (SEMUSB), a Fiscalização de trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito Mobilidade e Transporte (SEMTRAN) e a Fiscalização e Monitoramento da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), por meio de procedimentos especiais, a fiscalização das suspensões ou restrições ao funcionamento de atividades impostos por este Decreto.

§ 2° As lojas varejistas não excepcionadas na alínea "e" do inciso I deste artigo, poderão ofertar serviços de entrega a domicílio desde que o entregador esteja utilizando máscara, luvas e realizado a higienização com álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento) no veículo ou no baú de entrega, se for o caso.

Art. 4° As atividades não proibidas no art. 3°, deverão adotar, no mínimo, as seguintes providências para permanência de suas atividades:
I – a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II – disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade, assegurando um ambiente adequado para assepsia;
III – distância, mínima, de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
IV - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores.
V – limitar uma pessoa por família para realizar compras em supermercados e farmácias.
VI – Que os supermercados e farmácias estabeleçam um horário específico e exclusivo para idosos 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

VII – Que os supermercados e farmácias respeitem a lotação máxima de uma pessoa por cada 5m² da loja e delimitem a distância de 2m, entre as pessoas, na fila de espera, na entrada dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar os órgãos de saúde responsáveis.

Art. 5° Os transportes coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, determina-se a adoção, das seguintes medidas:
I - do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.
II - a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

SEMUSA PROC. FLS 139 ASSINATURA

IV - a realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após a cada utilização;
V - a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
VI - a circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VII - a higienização do sistema de ar-condicionado;
VIII - a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19;
IX - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º Os Secretários e titulares de cada Órgão das entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I - limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização de trabalho domiciliar;

II – dispensar, a partir desta data o comparecimento presencial, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a desempenhar as suas atividades, preferencialmente, por meio de trabalho domiciliar, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições exceto os considerados serviços essenciais;
III – determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 1° Os servidores deverão obedecer os expedientes de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme §2°.

§ 2° Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em de trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4° São considerados serviços essenciais: serviços de saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais; serviços de captação, tratamento e abastecimento de água; serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; serviços de Advocacia; serviços de administração de necrópoles; construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas; serviço de segurança dos próprios municipais; serviço de transporte e uso de veículos oficiais; serviços funerários; serviços de

SEMUSA PROC. FLS 140 ASSINATURA

fiscalização; cumprimento de decisões judiciais; serviço de distribuição de medicamentos; serviço de fiscalização de trânsito; vigilância sanitária e de saúde e os serviços de limpeza.

Art. 7° Fica autorizada:
I – a dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.

II – a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, nos órgãos ou nas entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistência social, defesa civil, arrecadação, fiscalização (e outras) e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergências de higiene e assepsia.

Art. 8° Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.

§1° A suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal, de que trata o caput deste artigo, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3° As unidades escolares da rede privada de ensino municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade;

§ 4° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após o retorno das aulas.

Art. 9° Os atestados médicos, independente do período, concedidos a qualquer servidor Municipal da área da saúde, durante a pandemia que trata este Decreto, deverá ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e homologado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

§ 1° A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, poderá criar mecanismos eletrônicos para homologação dos atestados de todos os servidores e empregados Municipais.

§ 2° Caso seja identificado atestados recíprocos ou outras fraudes com o objetivo de afastamento irregular durante o estado de calamidade, a comissão encaminhará comunicação ao órgão de classe correspondente, para as providências cabíveis, conforme legislação.

Art. 10. Ficam vedadas visitas em:
I – hospitais e maternidades públicos e particulares;
II - estabelecimentos penais;
III - unidades socioeducativas;
IV - asilos;
V - orfanatos, abrigos e casas de acolhimento.

Art. 11. A Prefeitura Municipal Conta com o apoio da Polícia Militar para ajudar em desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para cumprimento do disposto neste Decreto, podendo lavrar o correspondente Termo Circunstanciado ou

SEMUSA PROC. FLS 141 ASSINATURA

apresentar os infratores à autoridade policial correspondente, conforme legislação vigente.

Art. 12. Fica o Município de Porto Velho autorizado a remanejar servidores entre Secretarias Municipais ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.
Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA autorizada a convocar, por meio de portaria, os servidores de outras Secretarias Municipais para exercerem as atividades relacionadas ao enfrentamento do COVID-19, pelo período de 15 dias podendo ser prorrogado por igual período.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 13. As regras dispostas neste Decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar a norma.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As pessoas que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal, devendo enviar comprovante das passagens ou atestado médico pelos meios eletrônicos, ficando obrigados a apresentar os comprovantes originais ao cessar a quarentena.

Parágrafo único. Fica orientado aos cidadãos portovelhenses que se encontrem em outros estados, a não retornarem ao Município, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública.

Art. 15. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art. 4° da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 16. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação penal vigente.

Art. 17. Cabe a todo cidadão portovelhense a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 18. Fica revogado o Decreto n° 16.597 autorizada, de 18 de março de 2020, e suas alterações, que "Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências.".

Art. 19. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a

SEMUSA PROC. FLS 142 ASSINATURA

depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de 23 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB7A870B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/03/2020. Edição 2679
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

a) entrada e saída do País; e

b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. " (NR)

SEMUSA PROC. FLS. 143 ASSINATURA

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

SEMOSP PROC FLS 444 ASSINATURA

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição [illegible] fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentaç[illegible] relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, [illegible]umprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumpri[illegible]nto do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição." (NR)

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número impar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta
Wagner de Campos Rosário
Walter Souza Braga Netto
André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G

SEMUSA PROC. FLS 475 ASSINATURA

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO,81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
11.155.765/0001-17

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 003326
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00207-00/2020
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA

SEMUSA PROC. FLS 146 ASSINATURA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 1367 - DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO — Data : 08/05/2020
Tipo de Solicitação : Aquisição de Bens/Serviços/Obras — Val. Aprox. : R$ 0,00

Resumo : AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) por dispensa de licitação(LEI 13.979/20) para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavirus), pelo periodo de 60 (sessenta) dias

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4500	UNIDADE	**3.3.9.0.30.28.00.00 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA** **516285 - MACACÃO** **DOTAÇÃO** 5547 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339030000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	0,0000	0,00
	4500			0,0000	0,00
2	400	PACOTE	**3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** **21482 - TOUCA DESCARTAVEL** RESUMO: TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico ,atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação ,validade e lote. pct com 100 unidades. **DOTAÇÃO** 5547 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339030000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	0,0000	0,00
	400			0,0000	0,00
3	10000	CAIXA	**3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** **18145 - MASCARA** RESUMO: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und **DOTAÇÃO** 5547 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339030000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	0,0000	0,00
	10000			0,0000	0,00
4	17724	UNIDADE	**3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** **18145 - MASCARA** RESUMO: MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 e n95 e registro do ms. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega. **DOTAÇÃO** 5547 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339030000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	0,0000	0,00
	17724			0,0000	0,00
			Continua na Página 2		

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO,81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
11.155.755/0001-17

ORGAO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEM
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMUSA PROC. 147 FLS ASSINATURA

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	150	UNIDADE	3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR 27929 - TUBO ENDOTRAQUEAL RESUMO: Sistema de aspiracao traqueal fechado, tipo trachcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compativel com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	0,0000	
	150		DOTAÇÃO 5547 CP ANO 2020 ELEMENTO 3339030000000 RESERVADO NÃO RECURSO 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS PROJ/ATIVIDADE 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	0,0000	0,00
			TOTAL		0,00

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: SGP/SGG

Sra. Superintendente,

Encaminhamos os autos a esta Superintendência, para análise e parecer com vistas A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI)E INSUMOS por dispensa de licitação (LEI 13.979/20),para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavirus), pelo periodo de 60 (sessenta) dias, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,número de Solicitação de Compras 003326 no sistema e-cidade.

Atenciosamente,

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor do Departamento Administrativo - DA
Decreto nº 5.397/I

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA
Decreto nº 3.105/I

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00207-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

À
Superintendência Municipal de Licitação - SML

DESPACHO

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 2018, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 2017, incumbe a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, necessariamente, a análise dos gastos públicos, no que refere-se aos aspectos qualitativos e quantitativos, primando pela vantajosidade e economicidade nas aquisições e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal e tem como fundamento os dispositivos abaixo descritos:

Art. 1º. À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos - SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta e ainda: (redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº689/2017).

Ressalte-se ainda o disposto no art. 2.º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 15.403, de 22 de agosto de 2018, no que tange à competência desta SGP, in litteris:

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2º. Os processos de despesa para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, bem como os realizados por dispensa ou inexigibilidade de licitação e por Adesão à Ata de Registro de Preços/Carona, de interesse das Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município - PGM e Fundação Cultural do Município -FUNCULTURAL, deverão ser encaminhados à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP para exame e manifestação quanto à contratação da despesa nos aspectos qualitativos, quantitativos e relação custo - benefício, quando aplicável.

§ 1º. Serão igualmente objeto de exame os processos de despesa referentes a contas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telemática, telefonia, fixa e celular, locações e prorrogações de contratos de natureza continuada.

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00207-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

§ 2°. O prazo para manifestação da SGP será de até 15 (quinze) dias a partir da entrada do processo de despesa registrada pelo Sistema Informatizado de Protocolo, salvo disposição em contrário estabelecida em regulamento próprio.

Considerando os fundamentos acima elencados e o objeto do presente processo, passamos a analisar os autos.

Trata-se de processo administrativo, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tendo como objetivo a aquisição de E.P.I., para atender as Unidades de Saúde da SEMUSA, em virtude da pandemia do Coronavirus, para o periodo 60 (sessenta) dias, sendo este instruído na modalidade de dispensa de licitação em virtude da emergência dos equipamentos, conforme Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020 (fls. 03/012), assinado pela Ordenadora de Despesas, Sra. Eliana Pasini.

Considerando o atual cenário do país em virtude da Pandemia do Coronavirus e a urgência em suprir as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com Equipamentos de Proteção Individual sendo: 4.500 (quatro mil e quinhentos) macacão impermeável, 400 (quatrocentos) pacotes de touca descartável, 10.000 (dez mil) caixas de máscara cirúrgica descartável, 17.724 (dezessete mil, setecentos e vinte e quatro) unidades de protetor facial (N95 PFF2) e 150 (cento e cinquenta) unidades de sistema de respiração traqueal fechado, tipo trachcare nº 12, tendo em vista que no processo nº 08.00145-000/2020 esses itens foram fracassados, conforme informado no Memorando de abertura nº 063/DA/GAB/SEMUSA (fl. 02) e no Termo de Referência (fl. 04).

Nesta senda, a SEMUSA justificou que os EPI atenderão os os médicos, servidores e profissionais da saúde, sendo este equipamentos essenciais para a proteção desses profissionais.

Outrossim, consta nos autos o Anexo II, em que apresenta-se o quadro de distribuição dos equipamentos, os quais serão entregues ao DVS, DAB e DMAC (fl. 14), e suas respectivas Unidades de Saúde que encontram-se elencadas no Anexo III a folha 15.

Por conseguinte, a SEMUSA anexou aos autos a Nota Técnica nº 04/2020 da ANVISA, a qual traz medidas a serem adotadas para prevenção e controle dos casos suspeitos ou confirmados do Coronavirus; anexou, também, a Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus; anexou o Plano Municipal de contingência para resposta às

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00207-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

emergências em saúde pública - CORONAVÍRUS e anexou demais normativas e procedimentos adotados para enfrentamento do surto da pandemia do coronavirus (fls. 16/145).

Sendo assim, entende-se que a aquisição dos EPI são imprescindíveis para atender a pandemia do coronavirus, sendo estes de extremamente relevantes e urgentes, haja vista a grande demanda de material que as unidades de saúde necessitam para atender os pacientes, bem como para se proteger contra a contaminação do vírus, portanto a SGP não vê óbice na pretensa aquisição.

Destarte, procedemos com a validação da Solicitação de Compra nº 3326 às folhas 146/147, o qual refere-se a ato meramente administrativo no que diz respeito a competência da SGP determinada no Art. 2, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 15.403/2018.

Ante o exposto, finda análise de competência da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos e considerando as justificativas demonstradas aos autos em relação ao objeto do processo, vimos por meio deste, manifestar-se FAVORÁVEL a aquisição, seguindo os autos à Superintendência Municipal de Licitação - SML, para análise de sua competência no que diz respeito aos aspectos jurídicos, uma vez que o despacho da SGP limita-se a qualidade dos gastos.

Marilis Cristina Heidrich
Assessora do DAPD/SGP

De acordo:

À
Superintendência Municipal de Licitação - SML
Senhor Superintendente,

Encaminhamos os autos para atendimento ao despacho supra.

Maycon Cristopher R. Gonçalves
Gestor de Gastos Públicos - SGP
Port. 295/2020/GAB

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
CADASTRO: 295221

- Ajuda do Sistema
- Perguntas Frequentes
- Notas da Versão
- Tutoriais

Procedimentos > Analisar solicitação

Dados da Solicitação

Numero da Solicitação: 3326
Data: 08 05 2020
Departamento: DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Resumo

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) por dispensa de licitação(LEI 13.979/20),para o enfrentamento da

Itens da Solicitação

Para ver dotações clique em 'Ver', na coluna das dotações, no item desejado.Itens sem dotação não poderão sem liberados.
Para poder liberar itens desabilitados selecione o tipo de material clicando em 'Sel', no item desejado.
OBS.: Itens incluídos em processo de compras, não podem ser alterados.

M	Material	Sequencial	Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Tot.	Codigo	Resumo	Dotações
✓	OK	1	14166	MacacÃo	Unidade	4500	R$ 0,00	R$ 0,00	516285		Ver
✓	OK	2	14167	Touca descartavel	Pacote	400	R$ 0,00	R$ 0,00	21482	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecid	Ver
✓	OK	3	14168	Mascara	Caixa	10000	R$ 0,00	R$ 0,00	18145	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara	Ver
										MÁSCARA DE PROTECÃO FACIAL IN95	

Analisar solicitação

P.M.P.V. S.G.P. Folhas: 1582 Visto:

- Ajuda do Sistema
- Perguntas Frequentes
- Notas da Versão
- Tutoriais

Procedimentos > Analisar solicitação

Itens da solicitação analisados.

P.M.P.V.
Folhas: 053
Visto:
S.G.P.

Procedimentos > Analisar solicitação

Churchill
03/05/00
13:55

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00207-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: SML/SEMAD
Destino.....: ASTEP/SML

À Assessoria Técnica Especializada - ATESP,

Senhora Assessora,

Vieram os autos a esta Superintendência devidamente numerados - fls. 02 a 153 em um único volume.

Considerando o Despacho de fl. 149/151 após análise da justificativa e quantitativos apresentados, no âmbito das competências atribuídas por meio da lei complementar n° 652, de 03 de março de 2017, a Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP manifestou-se favoravelmente ao pretendido dispêndio;

Diante do exposto, encaminho os autos Assessoria Técnica Especializada para análise e manifestação quanto aos aspectos técnicos e especificos à matéria;

Após, remeter os autos ao Departamento de Editais e Normas Licitatórias para análise e manifestação quanto à regularidade do Termo de Referência/Projeto Básico, caso não haja óbices processuais.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

JG

Fl. 155
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Porto Velho, 11 de maio 2020.

DA: Assessoria Técnica Especializada - ATESP

PARA: Departamento de Editais e Normas Licitatórias - DENL

PROCESSO: 08.00207-000/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI 13.979/20), PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPACHO

Senhora Diretora,

Aportaram os autos nesta Assessoria Técnica devidamente numerados às fls. 02/154 cujo o objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI 13.979/20), PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para análise dos requisitos estabelecidos pelo órgão responsável na Qualificação Técnica (item 5), bem como quanto à descrição dos itens pretendidos.

Em análise da descrição dos itens apresentada no anexo I às fls. 13, informo que estes encontram-se devidamente especificados.

No tocante aos quantitativos, foi observado que a metodologia constante no item 4.1 os quantitativos justificados divergem dos solicitados no Anexo I, em

Fl._____

Visto_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

específico aos itens **TOUCA** e **MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.** Devendo o Órgão responsável promover o ajuste das informações.

Consta no termo de referência em item 5.2 a exigência da apresentação do Registro Sanitário emitido pela ANVISA como requisito relativo a Qualificação Técnica; todavia, necessário destacar que o estes tratam-se de certificação relativa ao objeto ofertado, conforme informado pelo órgão responsável na redação do próprio item, devendo este ser entregue juntamente a proposta de preços.

Dessa forma, solicito que estes requisitos sejam suprimidos da qualificação técnica e realocados no rol dos documentos a serem entregues junto à proposta.

Quanto ao item 5.1, sugiro ainda a retificação do texto conforme já estabelecidos em nossos editais.

Ante o exposto, remeto os autos ao Departamento de Editais e Normas Licitatórias para análise no âmbito de sua competência e posterior remessa ao DA/SEMUSA para análise dos apontamentos exarados por esta Assessoria.

Adila de Souza Alexandre
ATESP/SML

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00207-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Senhor Superintendente,

Tratam os autos de procedimento administrativo, formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, visando a AQUISIÇÃO DE EPI.

Inicialmente cumpre informar que os autos foram analisados de acordo com as Leis 8666/93 e 13.979/2020 e Anexo VI do Decreto n° 15.403/2018. Em relação aos documentos que instruem os autos do Processo, cumpre citar:

01) MEMORANDO N° 063/DA/GAB/SEMUSA, FLS.02
02) TERMO DE REFERÊNCIA N° 055/SEMUSA/2020, FLS.03-15
03) NOTA TÉCNICA, FLS.16-47
04) LEI 13.979/2020, FLS.48-50
05) PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA, FLS.51-81
06) PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO, FLS.82-113
07) INFORMATIVOS, REPORTAGENS E OUTROS, FLS.114-135
08) DECRETO N° 16.612/2020, FLS.136-142
09) MEDIDA PROVISÓRIA N° 926/2020, FLS.143-145
10) SOLICITAÇÃO DE COMPRA, FLS.146-147
11) DESPACHO SEMUSA/SGP, FLS.148
12) PARECER FAVORÁVEL SGP, FLS.149-153
13) DESPACHO SML/ATESP, FLS.154
14) DESPACHO ATESP, FLS.155

Limitando-se ao que compete a esta Superintendência Municipal de Licitações, usando das atribuições expressas no art. 15° da Lei Complementar n° 654, de março de 2017, publicada no DOM N° 5.405 de 06 de março de 2017, procedeu-se a análise do termo de referência. Após concluída a análise por este Departamento, observamos que:

I- ITEM 5.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (FL.65): Conforme previsto nos demais editais de aquisição emergencial de EPI, sugerimos a seguinte redação para esse item

"5.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.

5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

5.1.2. Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. "

II -ITEM 15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (FL.11): No item 15.1 bem como no inciso V é mencionada a Lei 10.520/02, a qual deverá ser suprimida em todo termo de referência, tendo em vista que o processo não se tratará de pregão eletrônico.

III - AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS
De acordo com o art.4°,§ 1°,inciso VI e §2° da Lei 13.979/2020:

Art. 4° É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1° O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;
b) pesquisa publicada em mídia especializada;
c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
d) contratações similares de outros entes públicos; ou
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

§ 2° Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

Posto isto, é necessário que a SEMUSA providencie a estimativa de preço ou justifique sua ausência para correta instrução dos autos.

IV - ANÁLISE ATESP(fl.155): Em sua análise a Assessoria Técnica Especializada de Saúde realizou alguns apontamentos que devem ser verificados pela SEMUSA.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à SEMUSA para

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SML

verificados pela SEMUSA.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à SEMUSA para conhecimento,edição de novo termo de referência e demais providências necessárias.

É a análise, s.m.j.

Respeitosamente,

Adriana da Frota Rodrigues
ADRIANA DA FROTA RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO DENL/SML

NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA
DIRETORA DENL/SML

DE ACORDO,

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

SEMUSA PROC. FLS. 159 ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/SEMUSA/2020 -RETIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00207-00/2020

1. IDENTIFICAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

1.2 REQUISITANTES:

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- DVS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB
DEPARTAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - DEMAC

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS por dispensa de licitação(LEI 13.979/20),para o enfrentamento **da Epidemia da COVID-19 (coronavírus)**, pelo período de 60 **(sessenta)** dias, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	**10.080**
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	**PCT**	**707**
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CAIXA	**8.712**
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	**17.456**
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado, tipo trachcare**, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	**150**

3.JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

Considerando a declaração de pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020;

Considerado que a gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. A pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos que já apresentam problemas ordinários, infelizmente – e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes.

SEMUSA
PROC.
FLS 160
ASSINATURA

A aquisição a que se propõe este Termo de Referência, justifica-se mediante a necessidade contratação direta (emergencial) para proporcionar em tempo adequado a disponibilidade de insumos necessários às unidades de saúde mencionadas, com fundamento no art. 4º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2020, a fim de evitar ameaças à saúde pública devido à pandemia de COVID-19:

Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

È dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

O Governo do Estado de Rondônia, através do decreto 24887, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no estado e decretou quarentena no Estado de Rondônia, ficando somente as atividades essenciais em estado de alerta.

O prefeito do município de Porto Velho/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no incisivo XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho na pessoa de Hildon de Lima Chaves divulga o decreto de nº 16.612 de 23 de março de 2020, que RECONHECE o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no município, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavirus - SARS-CoV-2 e dispõe sobre as medidas adicionais necessárias para enfrentá-lo, sem prejuízo das medidas já previstas em Decretos ou atos normativos não revogados expressa ou tacitamente pelo decreto; fica decretado de acordo capítulo IV,

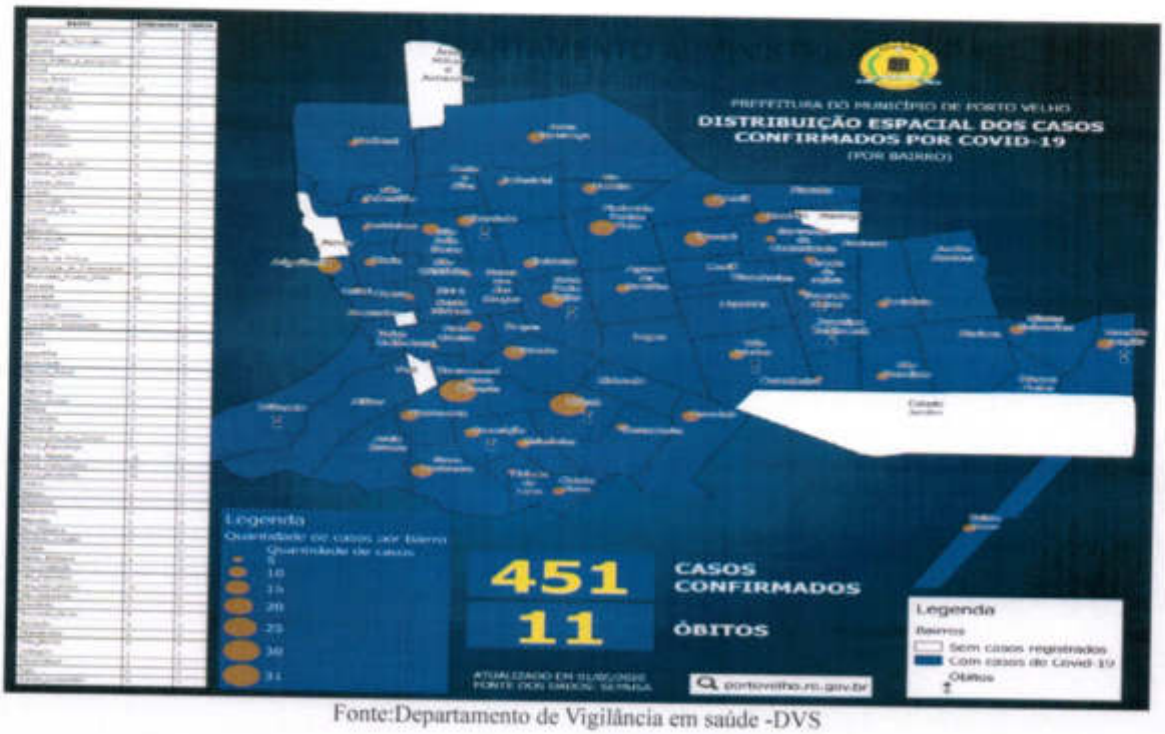
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, no art:15 , paragrafo único que *''Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área da saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art.4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.*

Assim, a aquisição pretendida, é plenamente justificável, pertinente e relevante pela necessidade de reforçar a Rede de Urgência e Emergência e Unidades Básicas de Saúde para o enfrentamento da Pandemia COVID-19 .

Justifica-se a abertura de um novo processo emergencial de equipamentos de proteção individual para os itens **Macacão Impermeável, Touca Descartável ,Sistema de aspiração traqueal fechado, Máscaras N95 e cirúrgicas em virtude do processo nº 08.00145-00/2020 fracassar esses itens**, o fracasso deu- se em razão de inexecução na entrega dos mesmos por parte do fornecedor devidamente classificado no procedimento, quando solicitados por meio de entrega da nota de empenho. Considerando que o Poder Público se acautele em face de contratações significativas, principalmente quando muitos recursos estão envolvidos, em ato contínuo os fornecedores remanescentes foram convocados para que reduzissem o valor proposto em suas ofertas bem como fizesse a entrega imediata haja vista situação de **emergência** em saúde que a capital enfrenta desde o mês passado e confirmação de novos casos . Neste sentido, não houve êxito na negociação ocorrendo portanto o fracasso .Para que médicos, servidores e profissionais de saúde não sejam contaminados com a covid-19,além da segurança dos mesmos os equipamentos garantem a segurança dos pacientes, evitando a

SEMUSA
PROC.
FLS 161
ASSINATURA

disseminação do vírus uma vez que médicos, enfermeiros e técnicos atendem dezenas de pessoas por dia e podem carregar a doença de forma assintomática.



Fonte:Departamento de Vigilância em saúde -DVS

4.1 *DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA MENSURAR O CONSUMO*

Totais de Profissionais PA /24hs = 1127
Profissionais UBS (diaristas) = 190 + 300 dentistas e técnicos
DVS: 85
Total: 1.702

1. MACACÃO IMPERMEÁVEL
DESCARTE POR PLANTÃO 12HS (USO POR EQUIPE EM CUIDADO DIRETO COM PACIENTE COM INFECÇÃO)

5 Prontos Atendimentos + SAMU + Maternidade + CEM + CIEVS = 9 UNIDADES X 1 macacão x 60 plantões x 10 profissionais x 3 meses= 720 x7 unidades de atendimento= 5.040 por mês e 10.080 unidades para 2 meses

2. TOUCA
UMA TOUCA POR PLANTÃO/MÊS NAS UNIDADES DE 24HS (SÃO 10 PLANTÕES/MÊS POR SERVIDOR) E UMA TOUCA POR DIA TRABALHADO DE DIARISTAS
2 toucas x 10 plantões x 1412 x 2 meses= 56.480 Média e Alta (exceção dos motoristas)
1 touca x 22 dias x 300 x 2 meses= 13.200 Odontólogos e THD do DAB
O Departamento de Vigilância em Saúde solicitou 10 pacotes
TOTAL: 70.680 unidades para dois meses, no total de 707 pacotes com 100 unidades

3. MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS
A CADA DUAS HORAS UTILIZA-SE UMA MÁSCARA CIRÚRGICA.
SÃO DEZ PLANTÕES /MES POR SERVIDOR NAS UNIDADES 24HS. A CADA PLANTÃO UTILIZA-SE 12 MASCARAS POR SERVIDOR. Considerar que as quantidades foram arrendondas levando em consideração que na unidade do objeto será por caixa sendo quantitativo estimado.
AS UNIDADES AMBULATORIAIS E UBS SÃO DIARISTAS COM USO DE 5 UNIDADES/DIA POR SERVIDOR.
12 mascaras x 10 plantões x 1453(servidores) =174.360 mês e 348.720 para dois meses DMAC
5 máscaras x 22 x 120(servidores) x 2 meses= 41.800 UBS DAB
Usuários: UPA: 18.079 e UBS: 8.809 =26.808 para 2 meses
O Departamento de Vigilância em Saúde solicitou 360 caixas
Total: 435.600 = 8.712 caixas

SEMUSA
PROC.
FLS 362
ASSINATURA

4. MÁSCARA N 95

UMA MASCARA PARA USO DE 7 DIAS (CADA SERVIDOR RECEBERÁ 4 MASCARAS/MÊS)
1370 servidores x 4 unid x 2 meses= 10.960 Média e Alta Complexidade (exceto SAME e Motoristas) para o uso dos profissionais quando em plantão especial de atenção a suspeitos de COVI D-19.
300 servidores x 4 und x 2 meses= 2.400 – Odontólogos e THD do DAB
50 servidores x 4 und x 2 meses= 400 Vigilância em Saúde
42 servidores de CME x 4 unid x 2 meses = 336
DAB (ACS) 420 ACS X 4 X 2 MESES= 3.360

TOTAL = 17.456 UNIDADES

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.

5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Visando o atendimento das exigências contidas na legislação e, para atendimento das demandas da Administração, os interessados na contratação deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:

a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"

6.2. REGISTRO NA ANVISA

6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SEMUSA PROC. FLS 163

7.1. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar e/ou entregar os bens diferente do ofertado na proposta;

7.2. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento o objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.3. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, da qual constarão: data de expedição, especificação completa, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total que substituirá o Termo de Contrato;

7.4. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

7.5. Emitir as notas fiscais com a descrição completa dos materiais e bens solicitados – embalagem, unidade, marca – e com a complementação dos seguintes dados: Local de Entrega, Número do Processo, Número do Contrato, Número do Empenho, bem como cópia da nota de empenho;

7.6. Providenciar para que todas as Certidões referente à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião da solicitação de Pagamento;

7.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da aquisição;

7.8. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos bens que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

7.9. Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE;

7.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do bem, inclusive considerando os casos de grave ou paralisação de qualquer natureza.

7.12. O material deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº. 6.360/76 e de seu regimento as normas DIN 17.442, DIN 100 e NBR-ABN, caso necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência ou no edital, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA;

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/bens deste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.5. Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos bens;

8.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

SEMUSA
PROC.
FLS.
ASSINATURA

8.7. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;

8.10. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou bens com certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato ou documento equivalente;

8.11. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.12. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.13. Verificar se todas as Certidões referente à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião do pagamento.

9. DA GARANTIA

9.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina;

9.2.O início do período da garantia dar-se-á no primeiro dia útil após o recebimento do material, pela Comissão de Recebimento de Materiais;

9.3. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis, por outro bem novo, sem uso. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAL

10.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794,Porto Velho/RO,de segunda a sexta-feira em horário comercial.

10.2. O prazo para entrega dos Equipamentos de Proteção Individual(EPI), pela empresa vencedora deverá ocorrer no prazo **de 05 (cinco) dias,** contados após a **entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente** na **Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais – SEMUSA**, município de Porto Velho – RO.

10.3. A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

10.4. O material deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física, ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos;

10.5. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

10.6. Os materiais deverão Demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, acompanhados de manual de instrução, em português, na forma e prazo estipulados;

SEMUSA PROC. FLS 165

10.7. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

10.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no anexo I deste instrumento.

10.9. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações deste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no Almoxarifado da SEMUSA.

10.10. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

10.11. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

10.12. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais que sejam usados ou similares, reservando-se ao Município de Porto Velho/ RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

10.13. Os materiais serão fornecidos pela empresa vencedora, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertada.

10.14.Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, deverá informar oficialmente com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes de esgotado o prazo contratado, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Secretária Municipal de Saúde para apreciação e demais providências;

10.15. A contratada adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

10.16. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação /aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2°, Lei Federal 8.666/93.

10.17. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação **(composta por representantes do departamento de interesse, devidamente proletariados e com conhecimento técnico na respectiva área)**, conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2°, Lei Federal 8.666/93 e, será procedido na seguinte forma:

10.18. **Provisoriamente**: em até 03(três) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

10.19. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

10.20. **Definitivamente**: será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

10.21. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

11. DA CONTRATAÇÃO

SEMUSA PROC. FLS 166 ASSINATURA

11.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, §4° da Lei Nacional n. 8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

11.2. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.90.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO exercício 2020, assim detalhados:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
08.31.10.122.329.2.236 - Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	**3.3.90.30** - Material de consumo	**1.027** -Transferência de Recursos do SUS Custeio

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

14.2. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência para tanto, designados por autoridade competente para tanto;

14.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada;

SEMUSA
PROC.
FLS.
ASSINATURA

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência ,serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Lei 12.846/2013,garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

15.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5. **Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e** instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

SEMUSA
PROC.
FLS 168
ASSINATURA

15.6. **As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.**

16. - Fazem parte desta minuta Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de Descrição e Quantitativos Geral;
ANEXO II – Quadro de Distribuição;
ANEXO III – Unidades Atendidas;
ANEXO IV – Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/Anvisa;
ANEXO V – Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
ANEXO VI – Plano Municipal de Contingência;
ANEXO VII – Plano Municipal de Contingência da Fiocruz;
ANEXO VIII – Protocolo de Manejo Clinico para o Novo Coronavírus;
ANEXO IX– Informativos, Notícias da Pandemia Coronavírus;
ANEXO X – Decreto nº 16.612 de 23 de março 2020.
ANEXO XI – Medida provisória nº 926 de março de 2020

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

Responsável pela consolidação das informações, CONSIDERANDO que os quantitativos foram enviados pelos Departamento/Divisões conforme anexos e assinaturas a baixo:

Katiane Helena dos Santos
Departamento Administrativo – DA
Matrícula: 293912

De acordo:

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor do Departamento Administrativo - DA
Decreto nº 5.397/I

Maria Zilma Conceição de Souza
Diretora do Departamento de Atenção Básica - DAB
Matrícula: 125981

Régia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS

Francisca Rodrigues Nery
Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC
Matrícula: 830118

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e *AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO* na forma legal, conforme competência prevista na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações
Aprovado em: 13/05/2020

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 3.105/I

SEMUSA PROC FLS 169 ASSINATURA

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ORDEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	**10.080**		
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico ,atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação ,validade e lote. pct com 100 unidades.	**PCT**	**707**		
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CAIXA	**8.712**		
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	**17.456**		
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado, tipo trachcare**, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	**150**		

SEMUSA
PROC.
FLS 170
ASSINATURA

ANEXO II
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

ORDEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	DVS	DAB	DEMAC	TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	0	0	5040	**10080**
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico ,atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedências, data de fabricação ,validade e lote. pct com 100 unidades.	**PCT**	10	132	565	**707**
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	**CAIXA**	360	1.015	7.337	**8.712**
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	400	5.760	11.296	**17.456**
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado, tipo trachcare**, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magna-med. Possuir Registro na anvisa.	UND	0	0	**150**	**150**

SEMUSA
PROC.
FLS 171
ASSINATURA

ANEXO III
UNIDADES ATENDIDAS

ORDEM	Departamentos	Divisões/Unidades de Saúde/ Unidade de Pronto Atendimento
1	Departamento de Vigilância em Saúde - DVS	CIEVS, DPDZE, DVE, DVISA, DCV, DCZADS
2	Departamento de Atenção Básica – DAB	U.S.F. Agenor de Carvalho U.S.F. Aponiã U.S.F. Caladinho U.S.F. Castanheira U.S.F. Ernandes Índio U.S.F. Hamilton Raulino Gondin U.S.F. José Adelino da Silva U.S.F. Mariana U.S.F. Nova Floresta U.S.F. Osvaldo Piana U.S.F. Pedacinho de Chão U.S.F. Renato Medeiros U.S.F. Ronaldo Aragão U.S.F. Santo Antônio U.S.F. São Sebastião U.S.F. Socialista U.S.F. Vila Princesa U.B.S. Maurício Bustani U.B.S. Areal da Floresta U.S.F. Abunã U.S.F. Benjamim Silva – Calama U.S.F. José Gomes Ferreira – Cujubim U.S.F. Extrema U.S.F. Fortaleza do Abunã U.S.F. Jacy Paraná U.S.F. Joana Darc / Palmares U.S.F. Linha 28 U.S.F. Mutum Paraná/Nova Mutum U.S.F. Nova Califórnia U.S.F. Novo Engenho Velho SEMASF
3	Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC	CEM – Centro Especialidades Médicas MMME – Maternidade Municipal Mãe Esperança PRVS – Policlínica Dr. Rafael Vaz E Silva PAJA - Pronto Atendimento José Adelino da Silva PAAA – Pronto Atendimento Ana Adelaide PAJP – Pronto Atendimento Jaci-parana SAMU – Serviço de Atendimento Movel de Urgência UPA L. - Unidade De Pronto Atendimento Zona Leste UPA S. - Unidade de pronto atendimento zona sul CRSM - Centro De Referência De Saúde Da Mulher SAE – Serviço de atendimento especializado CAPS INF – Centro de Atenção Psicossocial Infantil SADI – Serviço Apoio a Diagnostico Por Imagem Divisão de apoio ao Diagnóstico Divisão de apoio ao Diagnóstico

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO,81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
11.155.765/0001-17

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 003326
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00207-00/2020
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA

SEMUSA PROC. 172 ASSINATURA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 1367 - DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO **Data : 08/05/2020**
Tipo de Solicitação : Aquisição de Bens/Serviços/Obras **Val. Aprox. : R$ 0,00**

Resumo : AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) por dispensa de licitação(LEI 13.979/20) para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavirus), pelo período de 60 (sessenta) dias

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10080	UNIDADE	**3.3.9.0.30.28.00.00 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA** **516285 - MACACÃO** RESUMO: MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repeiência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	0,0000	0,00
	10080		**DOTAÇÃO** 5547 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339030000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	0,0000	0,00
2	707	PACOTE	**3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** **21482 - TOUCA DESCARTAVEL** RESUMO: TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico ,atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação ,validade e lote. pct com 100 unidades.	0,0000	0,00
	707		**DOTAÇÃO** 5547 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339030000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	0,0000	0,00
3	8712	CAIXA	**3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** **18145 - MASCARA** RESUMO: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	0,0000	0,00
	8712		**DOTAÇÃO** 5547 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339030000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	0,0000	0,00
4	17456	UNIDADE	**3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** **18145 - MASCARA** RESUMO: MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça; clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	0,0000	0,00

Continua na Página 2

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO,81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
11.155.755/0001-17

ORGAO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEM
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMUSA PROC. 173 FLS ASSINATURA

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	17456		DOTAÇÃO 5547 CP ANO 2020 ELEMENTO 3339030000000 RESERVADO NÃO RECURSO 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS PROJ/ATIVIDADE 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	0,0000	0,00
5	150	UNIDADE	3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR 27929 - TUBO ENDOTRAQUEAL RESUMO: Sistema de aspiracao traqueal fechado, tipo trachcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa	0,0000	0,00
	150		DOTAÇÃO 5547 CP ANO 2020 ELEMENTO 3339030000000 RESERVADO NÃO RECURSO 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS PROJ/ATIVIDADE 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	0,0000	0,00
				TOTAL	0,00

Sócrates de Alencar Saruiva
Matrícula: 15025
Assistente Administrativo

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3105/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMUSA
PROC.
FLS. 174
ASSINATURA

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA
ESTIMATIVA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00207/2020

PROCEDIMENTO EMERGENCIAL/COVID19

Trata-se de justificativa circunstanciada considerando a não apresentação de estimativa de preços nos autos do processo administrativo nº 08.00207/2020.

Considerando o art. 4º-E, § 2º da Lei nº 13.979/2020, o qual diz respeito à possibilidade excepcional, mediante justificativa da autoridade competente, de dispensa da apresentação da estimativa de preços de que trata o inciso VI do mencionado dispositivo;

Considerando que o presente processo é resultado de procedimento emergencial onde os itens em questão restaram fracassados;

Considerando o desabastecimento iminente dos itens objetos deste processo administrativo, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Justificamos a ausência de estimativa de preços pois a necessidade da aquisição é tão urgente, e o risco do perecimento do bem que se visa proteger a saber, a vida, sem a devida aquisição é tão elevado, que não se mostraria razoável a realização de qualquer diligência para a realização da estimativa de preços haja vista o dispêndio de tempo necessário para tal. Cabe ressaltar ainda que existe hoje no cenário atual demonstração inequívoca de que a aferição de preços em mercado revela-se manifestamente impossível em decorrência das oscilações ocasionadas pela variação de preços, tendo em vista que a pandemia do COVID-19 repercutiu abruptamente nas diversas cadeias de produção dos bens e serviços, desequilibrando, assim, os mercados. Com efeito, a intensa procura por alguns bens, serviços e insumos, tem o potencial para deslocar os preços do mercado para patamar superior àquele observado em cenário anterior à crise, sendo, nesses casos, inviável a comparação.

Porto Velho, RO 13 de Maio de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Tipo de Docto..: **Processo**

N° do Documento: 01-08.00207-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Sr. Superintendente,

Em atendimento ao despacho folhas 157/158 do presente processo, encaminhamos o Termo de Referência Retificado com as decidas adequações e a Justificativa Circunstanciada de estimativa de preço fl.174 bem como a solicitação de Compras n° 3326 fls.172/173 retornamos, os autos para providências.

Nos colocamos a disposição para sanear quaisquer dúvidas relacionadas ao presente despacho.

Atenciosamente,

Antônio Fabricio [illegible] Costa
Diretor do Departamento Administrativo - DA
Decreto n° 5.397/I

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Decreto N° 3.105/I

Michele de Araújo Silva
Responsável pelo Protocolo
Cadastro nº 311820
11:39
14/05/20

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: SML/SEMAD
Destino.....: ASTEP/SML

À Assessoria Técnica Especializada - ATESP,

Senhora Assessora,

Considerando o despacho fl. 157/158 por esta Superintendência, encaminhando os autos a secretaria de origem, para conhecimento edição de novo Termo de Referência e providências necessárias;

Considerando a juntada de documentação, fls. 159/174 pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como despacho fl. 175, encaminhando os autos a esta SML;

Retornam os autos a Vossa Senhoria para ciência e prosseguimento do feito que o caso requer.

Atenciosamente,

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

JG

Fl._____

Visto_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Porto Velho, 14 de maio 2020.

DA: Assessoria Técnica Especializada - ATESP

PARA: Departamento de Editais e Normas Licitatórias - DENL

PROCESSO: 08.00207-000/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI 13.979/20), PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPACHO

Senhora Diretora,

Aportaram os autos nesta Assessoria Técnica devidamente numerados às fls. 02/176 cujo o objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI 13.979/20), PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para reanálise.

Conforme solicitado no despacho, às fls. 155, em atendimento a SEMUSA anexou novo Termo de Referência com os devidos ajustes, às fls. 159 a 171.

Ante o exposto, considerando que não restam óbices que possam comprometer o procedimento licitatório a ser deflagrado, remeto os autos ao Departamento de Editais e Normas Licitatórias para adoção de medidas destinadas ao prosseguimento do feito.

Ádila de Souza Alexandre
ATESP/SML

14.05.20
13:15

Fl._____

Visto_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DENL/SML
Destino.....: DECOT/SML

Senhor Diretor,

Os autos retornaram ao Departamento de Editais e Normas Licitatórias - DENL/SML para reanalise conforme Despacho às fls. 156-158, em decorrência dos questionamentos feitos por esta Superintendência. COMPÕEM OS AUTOS A PARTIR DOS QUESTIONAMENTOS:

01. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/SEMUSA/2020 RETIFICADO, FLS.159-171;
02. SOLICITAÇÃO DE COMPRA, FLS. 172-173;
03. JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA, FLS. 174;
04. DESPACHO SEMUSA/SML, FLS.175;
05. DESPACHO GAB/SML, FLS. 176;
06. DESPACHO ASTEP/SML, FLS. 177;

No que compete à SML, conforme determinação legal atribuida, bem como no Decreto nº 15.403/2018, Anexo I, este Departamento de Editais e Normas Licitatórias procede a análise do Termo de Referência no que tange à sua regularidade frente a adequação de fato, elencado e a norma fundamentada, isto é, apenas se a instrução processual em seu Termo de Referência atende aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93.

Nesse sentido, após concluida a análise, do Termo de Referência e seus anexos (fls. 159-170) elaborado pela SEMUSA, consolidou informações necessárias para continuidade processual, bem como, as especificações contidas na descrição dos itens são de responsabilidade da ASTEP SAÚDE, a qual procedeu com continuidade conforme despacho às fls. 177.

Sendo assim, feitas as considerações no âmbito de competência deste Departamento de Editais, encaminhamos os autos para cotação.

Informamos ainda, o encaminhamento do termo de referência através do e-mail: sml.cotacao@gmail.com.

Porto Velho, 14 de Maio de 2020.

ELIZABETE S. B. UCHÔA
EQUIPE DE APOIO DENL/SML

NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA
DIRETORA DENL/SML

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 179
Ass.
PREFEITURA

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos quinze dias de Maio *do ano de dois mil e vinte*, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 08.00207/2020 AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- PUBLICAÇÃO

Com este fim e para constar, eu, Francisco Daniel dos Santos, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Porto Velho, 20 Maio de 2020.

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 180
Ass.

Prefeitura Municipal

PORTOVELHO

Portal de Compras

Licitações

SELECIONE O ANO: 2020

SITUAÇÃO: Todos

MODALIDADE: Emergencial COVID-19

Informação! Lista ordenada de forma decrescente por data de publicação. Para consultar utilize o Filtro.

Filtrar Resultados

Pesquise aqui

Edital: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/SEMUSA/2020
Processo: 08.00145.000/2020
Publicação: 27/03/2020
Órgão: SEMUSA
Tipo: Menor Preço

+

Edital: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2020/SEMUSA
Processo: 08.00154.000/2020
Publicação: 27/03/2020
Órgão: SEMUSA
Tipo: Menor Preço

+

Edital: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/2020/SEMUSA
Processo: 08.00160.000/2020
Publicação: 27/03/2020

Órgão: SEMUSA
Tipo: Menor Preço

+

Edital: PROJETO BÁSICO RETIFICADO
Processo: 10.00291/2020
Publicação: 23/04/2020
Órgão: SEMUSB
Tipo: Menor Preço

+

Edital: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2020
Processo: PROCESSO N. 10.00292/2020
Publicação: 06/05/2020
Órgão: Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB
Tipo: Menor Preço

+

Edital: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/DEAD/SEMAD
Processo: 07.01767/2020
Publicação: 07/05/2020
Órgão: SEMAD
Tipo: Menor Preço

+

Edital: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/SEMUSA/2020
Processo: 08.00207/2020
Publicação: 14/05/2020
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Tipo: Menor Preço

−

Resumo: AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO N. 08.00207/2020 CONTRATAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Processo: 08.00207/2020

Modalidade: Emergencial COVID-19

Tipo: Menor Preço

Situação: Publicada

Data de publicação: 14/05/2020

Início do acolhimento de propostas: 15/05/2020 08:00:00

Limite para o acolhimento de propostas: 19/05/2020 12:30:00

Abertura das propostas: 19/05/2020 12:30:00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 133
Ass.

Data e a hora da disputa: 19/05/2020 12:30:00

Valor Estimado:

Visualizar mais detalhes (../../Licitacoes/aviso-de-cota-o-de-pre-os-processo-n-08-00207-2020-contrata-

AVISO DE COTAÇÃO
(http://uploads.portovelho.ro.gov.br/PortalCompras/licitacoes/aviso_de_cotacao_3.pdf)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/SEMUSA/2020
(http://uploads.portovelho.ro.gov.br/PortalCompras/licitacoes/termo_de_referencia_3.pdf)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO N. 08.00207/2020 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade estatuídos no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 e, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio deste, **CONVIDA OS INTERESSADOS** que atuem no **RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE**, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando subsidiar a contratação fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, tendo em vista situação emergencial, devidamente justificada no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do Processo nº 08.00207/2020.

1. DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência que norteará a contratação.

2. DO LOCAL DE RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA
O termo de referência na íntegra está disponível para consulta e download pelos interessados em www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Visando o atendimento das exigências contidas na legislação e, para atendimento das demandas da Administração, os interessados em contratar os serviços deverão apresentar os documentos listados no Termo de Referência para fins de habilitação e qualificação técnica.

4. DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
4.1. As interessadas em contratar deverão entregar os documentos listados no Termo de Referência, em **envelopes lacrados**, no dia da Sessão Pública designada para recebimento dos documentos no item 5 deste Convite.

4.2. Poderão também, as interessadas em fornecer que não puderem ou quiserem participar da Sessão Pública, entregar os **envelopes lacrados, contendo os documentos exigidos e a proposta de preços para os produtos ofertados**, no Departamento de Cotações da Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, preferivelmente, até às **12h de 19.05.2020**.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, aberta a participação de eventuais interessados, que ocorrerá às **12h30min (horário local), de 19.05.2020**, na Superintendência Municipal de Licitações – SML, no endereço mencionado no item 4 deste instrumento.

Os interessados em acompanhar os trabalhos somente poderão adentrar ao prédio da SML com utilização de máscara, conforme disposto no art. 12, §2º do Decreto Estadual nº 24.961 de 17 de abril de 2020.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES:
Mais informações pelos telefones (69) 3901-3639, (69) 3901-3069 e (69) 99214 7799 ou pelo e-mail: sml.cotacao@gmail.com.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC65B9D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2020

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **23.00040/2019**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICO, COM FUNÇÃO COPIADORA, IMPRESSORA E DIGITALIZADORA** de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, visando atender à Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no instrumento convocatório, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 032/2020**, cadastrado no Licitações-e sob n. **810567**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **174/SPACC/PGM/2020,** fls. **440/443** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa abaixo relacionada:

– **R F SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ sob n. **05.518.307/0001-00,** vencedora do lote único, ofertando o valor global de **R$ 10.199,88 (Dez mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**;

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67A2AB52

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2020

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **08.00271/2019**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA,** para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no instrumento convocatório, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 037/2020**, cadastrado no Licitações-e sob n. **809509**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **181/SPACC/PGM/2020,** fls. 422/426 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

Proc. nº 08.00207/2020
Fls. _____
Visto. _____

Fls. 183

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
REUNIÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA EMERGENCIAL

PROCESSO Nº 08.00207/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência que norteará a contratação.

1 - PREÂMBULO

Aos **dezenove** dias do mês **maio** do ano de **2020**, às **12h30min**, reuniram-se na Sala de Licitações da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, Sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, o Diretor do Departamento de Cotações da Superintendência Municipal de Licitações, apoiado pelos servidores que subscrevem ao final a presente, para o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos necessários para a Contratação dos serviços objetivados nos autos em epigrafe.

2 - DOS INFORMES INICIAIS E DO PROCEDIMENTO

Iniciada a sessão no horário programado, conforme comunicado publicado no sitio www.portovelho.ro.gov.br e anexos aos autos, o Diretor do Departamento de Cotações, Sr. **Francisco Daniel dos Santos**, informou aos presentes o objetivo da presente reunião e repassou os seguintes informes:

1. Inicialmente, comunico que a presente reunião está sendo gravada em áudio e, se for possivel, em video de celular dos servidores, os quais ficarão disponíveis para quaisquer interessados.

2. Os envelopes lacrados, contendo os documentos serão colhidos e abertos na presença de todos pelos servidores desta SML, que se encontram presentes ao recinto e assinam ao final este instrumento;

3. Depois de abertos os envelopes, os documentos serão anexados aos envelopes respectivos, numerados sequencialmente e, vistados pelos servidores;

4. Após, os documentos serão passados para vistas dos interessados, os quais também vistarão os documentos, se quiserem, podendo tomar nota que entenderem necessário;

5. Em razão da natureza da contratação (emergencial), fica informado desde já que a ausência de documentos exigidos para fins de habilitação no envelope não enseja a imediata exclusão da Empresa no procedimento, sendo plenamente aceita à emissão de certidões online ou consultas no SICAF ou no Cadastro da Prefeitura de Porto Velho, o que será efetivado pelos servidores da SML;

6. Os interessados em obter os documentos da Empresa classificada em primeiro lugar ou de quaisquer outras Empresas participantes poderão solicitar formalmente nesta oportunidade e, depois de escaneados dos originais, os mesmos serão remetidos aos interessados via e-mail (no e-mail informado na Lista de presença);

7. O resultado final será divulgado no Portal da Prefeitura de Porto Velho, mediante publicação de lista classificatória. Eventual rejeição de proposta também será divulgada, na mesma lista, onde constará os motivos resumidos da Decisão;

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente Municipal de Licitações, no âmbito de suas atribuições.

3 - DA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Feitos os comunicados, os presentes entregaram seus envelopes e foram cumpridas as formalidades listadas no item 2 desta Ata quanto à abertura dos mesmos. Consigna-se que as Empresas que apresentaram envelopes estão abaixo identificadas:

Empresa	CNPJ
1- REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP	27.048.093/000180
2- KAUF MODAS LTDA ME	08.987.912/0001-00
3- HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
4- AVANZA TECNOLOGIA E GESTÃO	10.156.629/0001-89
5- MEDICAL INC. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	30.657.806/0001-18
6- SALUTARY CENTRO NORTE COMECIAL	04.383.642/0001-78
7- BRASCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	08.021.299/0001-72
8- BRASMED COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	34.756.502/0001-69
9- DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	24.304.261/0001-63
10- RD ROCHE DISTRIBUIDORA	03.099.738/0001-46
11- EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	02.231.948/0001-83
12- EDIANE GOMES DA SILVA CORTES	31.711.394/0001-01
13- LAMAR REPRESENTAÇÕES LTDA	12.871.485/0001-01

ENCERRAMENTO

Antes do encerramento, registra-se que compareceram na reunião os representantes das empresas as quais assinaram este documento, e as empresas KAUF MODAS LTDA, HOLANDA PAPELARIA EIRELI, MEDICAL INC. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES, BRASCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,

Fls. 185
Ass.

Proc. nº 08.00207/2020
Fls.
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

BRASMED COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS e RD ROCHE DISTRIBUIDORA, apenas entregaram os documentos nesta Superintendência no Departamento de Cotação de preços.

Ato continuo, abertos espaços para consignar manifestações das Empresas, logo o representante da empresa REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP, pede para registrar que as empresas não apresentaram os atestados de capacidade técnica e ainda uma empresa apresentou o atestado fornecido por empresa sem reconhecimento em firma, questionou também que a empresa EPIS apresentou sua proposta no item 4 alegando que a mesma não está de acordo com o RDC DA ANVISA. O representante da empresa SALUTARY CENTRO NORTE COMECIAL, pede para registrar em ata que apenas algumas empresas apresentaram o ANVISA junto da proposta, bem como, algumas empresas não apresentaram as marcas dos produtos. Questionou ainda que a empresa Regional apresentou documento que é isento do RDC pede atenção para está análise. O representante da empresa da EDIANE GOMES DA SILVA CORTES pediu atenção na análise em geral dos documentos conforme as exigências do Termo de Referência deste. O representante da empresa EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, perguntou qual o critério técnico utilizado pela comissão de recebimento e técnica referente ao chamamento público, tendo em vista que uma parte dos produtos estão sendo orçado não tem registro na anvisa, mas tem um amparo do RDC 356 art. 2º onde insenta os produtos mencionados. Observar também por se tratar de saúde a anvisa tem uma cartilha mencionando marcar e modelo equivalente ao que se possa usar devido ao Covid-19.

Consigno que todos os Representantes das Empresas presentes tiveram vistas dos documentos e fizeram as anotações que entenderam necessárias e não manifestam interesse na documentação, pelo e-mail informado na Lista de presença, tão logo sejam escaneados pela Administração.

O Servidor Jonathas Trajano de Oliveira Júnior não vistou documentos, pois estava filmando a Sessão.

Em seguida o Diretor do **DECOT/SML** informa aos presentes que a sessão pública está encerrada, relembrando que o resultado da análise da documentação e classificação será publicada no sitio eletrônico www.portovelho.ro.gov.br e encaminhado aos e-mails informados na Lista de Presença. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Carla Lauriane de Araújo, _____, que a digitei e pelos demais presentes.

SERVIDORES:

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Matrícula 330332

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Matrícula 331348

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Matrícula 331116

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022/ Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: comissaosml2017@gmail.com

Proc. nº 08.00207/2020
Fls. _____
Visto. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Matrícula 294588

MOACIR MOISES DOS SANTOS
Matrícula 329294

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES:

EMPRESA SALUTARY CENTRO NORTE COMECIAL
GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
RG: 610874 SSP-RO

EMPRESA REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
ANTONIO ALVES DE SOUZA
RG: 311967 SSP-RO

EMPRESA EDIANE GOMES DA SILVA CORTES
RENE GOMES MALDONADO
RG: 11150371 SSP-RO

EMPRESA AVANZA TECNOLOGIA E GESTÃO
OSCAR WILIAN RODRIGUES
RG: 21512562 SSP-RO

EMPRESA EPIS INDUSTRIA E COMERCIO
JEDSON RODRIGUES LOBO
RG: 709032 SSP-RO

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristovão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3089/3413
E-mail: comissaosml2017@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Fls. 187 Ass.

Proc. nº 10.00291/2020
Fls.
Visto.

PREFEITURA DE PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - EMERGENCIAL

PROCESSO Nº 08.00207/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência que norteará a contratação. As empresas que participaram da Sessão Pública foram:

Empresa SALUTARY CENTRO NORTE	
CNPJ 04.383.642/0001-78	
End.	
Tel. 69-99285-3148	E-mail: GILVAN@SALUTARYCNC.COM
Assinatura do representante:	

Empresa EDIFLEX	
CNPJ 32.711.294/0001-10	
End. AV. BERNARDO SAYÃO	
Tel. 993558095	E-mail: THOMAZMALDONADO@GMAIL.
Assinatura do representante:	

Empresa Regional Comercio e Serviços	
CNPJ 27.048.093/0001-80	
End. Rua Benjamin Constant, 2194 - S. Cristovão, Porto	
Tel. 3301.7043/981117724	E-mail: regionalcse@hotmail.com
Assinatura do representante: Antonio [illegible] Sousa	

Empresa EDIS INDUSTRIA E COMERCIO	
CNPJ 02.231.948/0001-83	
End. CARLOS GOMES 1849	
Tel. 69-9226-6101	E-mail: [illegible]
Assinatura do representante:	

Empresa AVANZA TECNOLOGIA E GESTÃO	
CNPJ 10.156.629/0001-89	
End. Rua ALEXANDRE GUSMÃO 757 SALA 1	
Tel (11) 98499-8110	E-mail: gustavo@avanzaprotetos.com.br
Assinatura do representante:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Fls. 188 - Ass.

Proc. nº 10.00291/2020
Fls.
Visto.

PREFEITURA DE PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Empresa EDIFECT	
CNPJ 31.711.394/0001-10	
End. AV. BERNARDO SAYÃO, 138, Q, LT. 0, CENTRO	
Tel. 69/993 63-7251	E-mail: EDIFECTMANUTENCAO@GMAIL.COM
Assinatura do representante:	

Empresa	
CNPJ	
End.	
Tel.	E-mail:
Assinatura do representante:	

Empresa	
CNPJ	
End.	
Tel.	E-mail:
Assinatura do representante:	

Empresa	
CNPJ	
End.	
Tel.	E-mail:
Assinatura do representante:	

Empresa	
CNPJ	
End.	
Tel.	E-mail:
Assinatura do representante:	

REGIONAL
CNPJ 27.048.093-0001-80

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-SML

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO N. 08.00207/2020 - SEMUSA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
ABERTURA: 19 DE MAIO DE 2.020 - 12:30 HRS.

27. 048. 093/0001 - 8
REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - E
R. Benjamin Constant nº 2194 Sala
São Cristóvão - CEP 76.804-056
PORTO VELHO - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0190
Ass.

REGIONAL
CNPJ 27.048.093-0001-80

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-SML

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO N. 08.00207/2020 - SEMUSA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do **CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE PREÇOS EMERGENCIAL** vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Termos de Referência:

Do Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDOVIDUAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19**. conforme especificações técnicas. unidades e quantidades definidas no Termo de Referência que norteará a contratação:

Abaixo apresentamos nossa Proposta Comercial:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-nãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99% - CA - 36.783	SAFETY	UND	10.080	119,00	1.199,520,00

IMPORTA O PRESENTE LOTE EM R$ 1.199,520,00 (HUM MILHÃO CENTO NOVENTA NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico ,atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedências, data de fabricação ,validade e lote. pct com 100 unidades - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-ANVISA 80404440004	PROT DESC	PCT	707	19,99	14.132,93

IMPORTA O PRESENTE LOTE EM R$ 14.132,93 (QUATORZE MIL CENTO TRINTA DOIS REAIS NOVENTA E TRÊS CENTAVOS):

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
Rua: Benjamin Constant, 2194-A - Bairro: São Cristovão - Porto Velho-RO - CEP: 76804-056
Fone: 69-3301-7043 - e-mail: regionalcse@hotmail.com

REGIONAL
CNPJ 27.048.093-0001-80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0191
Ass.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und - REGISTRO ANVISA: 80937630024	DESCAR BOX	CXS	8.712	137,90	1.201.384,80

IMPORTA O PRESENTE LOTE EM R$ 1.201.384,80 (HUM MILHÃO DUZENTOS E UM MIL REAIS TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega - REGISTRO ANVISA/MS 80451960149	NUTRIEX	UND	17.456	18,90	329.918,40

IMPORTA O PRESENTE LOTE EM R$ 329.918,40 (TREZENTOS VINTE NOVE MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Sistema de aspiracao traqueal fechado, tipo trachcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	N/C	UND	150	N/C	N/C

IMPORTA O PRESENTE LOTE EM R$

Porto Velho-RO, 19 de Maio de 2020

Antonio Alves de Sousa
Representante Legal
CPF: 289.755.612-91
RG: 311.967-SSP-RO

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
Rua: Benjamin Constant, 2194-A - Bairro: São Cristovão - Porto Velho-RO - CEP: 76804-056
Fone: 69-3301-7043 - e-mail: regionalcse@hotmail.com

REGIONAL
CNPJ 27.048.093-0001-80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0192
Ass.

CONDIÇÕES GERAIS

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias, contados a partir da abertura da Proposta Comercial:

Prazo de Entrega: 05 (Cinco) após o recebimento da respectiva Nota de Empenho:

Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - Porto Velho-RO:

Frete: CIF

Impostos e Encargos: Todos já inclusos nos preços:
Valores Fixos e irreajustáveis nos Termos da Legislação Vigente:

Representante Legal: Antônio Alves de Sousa - Titular - CPF; 289.755.612-91
Endereço: Rua Venezuela, 2643 - Apto. 201 - Bairro: Embratel - Porto Velho-RO

Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
Endereço: Rua: Benjamin Constant, 2194-A - Bairro: São Cristovão - Porto Velho - RO
Fone/Fax: 69-3301-7043 - 69-98111-7724
E-Mail: regionalcse@hotmail.com

Dados Bancários: Banco: SICOOB 756 - AGÊNCIA: 5018 - CONTA CORRENTE: 120768-7

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, para proceder a assinatura do Contrato.

Porto Velho-RO, 19 de Maio de 2020

Antonio Alves de Sousa
Representante Legal
CPF: 289.755.612-91
RG: 311.967-SSP-RO

Fl. 03

Super Safety
Work & Safe

POLIPROPILENO

ITEM 01



MACACÃO SIMPROTEC 50

Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de de origem química.

CA 36.783

ISO 16602:2007
Tipo 6: Vestimenta de proteção limitada contra líquidos químicos

Indicado para:

- Indústria química
- Indústria alimentícia e frigorífica
- Agroindústria
- Cabines de pintura
- Sala limpa
- Cimento e cal
- Uso de produtos químicos

Composição:	Polipropileno e polietileno
Acabamento:	Hidrorrepelente
Tamanhos:	M G GG XGG
Embalagem:	01 unidade / 25 unidades
Zíper:	Com 02 cabeças
Cor:	Branco

Super Safety Importação e Exportação Ltda.
Rua Rio Solimões, 938 | Pinhais | Paraná | Brasil | CEP 83.322-150
Fone: (41) 3097-4500 / 8831-6137
www.supersafety.com.br

ITEM 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Fls. 0194
Ass.

www.protdesc.com.br

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO

Touca Sanfonada Descartável

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Registro no Ministério da Saúde - ANVISA: 80404440004

Composição: Não-Tecido 100% Polipropileno de gramatura 20g/m^2.

Cores: Branca;
Azul;
Verde.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Características do Produto: Touca sanfonada descartável confeccionada em TNT de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado.

Características do Material:
Excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos;
Boa resistência mecânica;
Leveza extraordinária;
Não libera fiapos;
Inerte e antisséptico;
Hipoalergênico e Atóxico;
Baixa condutividade térmica;
Baixa inflamabilidade.

Compatibilidade com Agentes Esterilizantes:
Óxido de Etileno;
Autoclave.



ProtDesc do Brasil Importação e Exportação LTDA
Rua João Covolan Filho, 193 / 209 - Distrito Industrial I
Santa Bárbara d' Oeste - SP / CEP: 13.456-134
Central de relacionamento: 019 3026 5757

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0195
Ass.

ITEM 02

www.protdesc.com.br

MODELO

Fixação: Elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta, oferecendo resistência e conforto.

Dimensões: 500mm x 500mm (Tamanho líder no mercado! Garante mais resistência e conforto para o usuário).



APLICABILIDADE E EMBALAGEM

Indicação: Ideal para uso em áreas industriais, químicas, alimentícias, médicas e odontológicas.

Proteção: Oferece segurança e proteção contra a queda de cabelos e contaminação cruzada em qualquer àmbiente que necessite limpeza e higiene constante.

Conteúdo da embalagem: Caixa ou pacote com 100 unidades.

Todos os produtos da marca ProtDesc possuem, obrigatoriamente, rótulos personalizados com a logomarca na embalagem e indicações de Farmacêutico Responsável, informações do fabricante, número de lote e data de fabricação, data de validade, código de barras e quaisquer informações pertinentes ao conteúdo. Nossos rótulos estão de acordo com a RDC nº 185/2001 da ANVISA.



2/2

ProtDesc do Brasil Importação e Exportação LTDA
Rua João Covolan Filho, 193 / 209 - Distrito Industrial I
Santa Bárbara d'Oeste - SP / CEP: 13.456-134
Central de relacionamento. 019 3026 5757

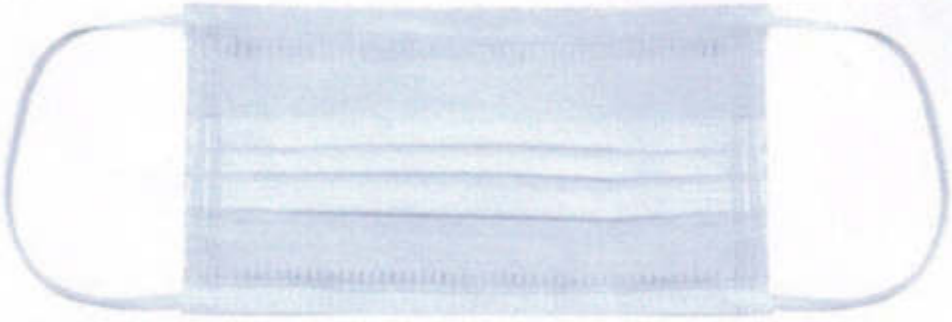
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VELHO
0196
Fls.
Ass.

DESCARBOX
Inteligência em descartáveis!

ITEM 03

MÁSCARA DESCARTÁVEL **COM ELÁSTICO**







MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) SMMMS 50G PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

COMPOSIÇÃO: **100% POLIPROPILENO**

NÃO ESTÉREIS | DESCARTÁVEIS | USO ÚNICO

NOSSA PRODUÇÃO SEGUE RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES GERAIS – MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL PUBLICADA EM 03 DE ABRIL DE 2020 -
http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf490184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7

E É INDICADA EM CARÁTER EXCEPCIONAL EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL RELACIONADA AO SARS- COV-2 CAUSADOR DA COVID-19.*



Fone: (44) 3123-8700
sac@descarbox.com.br
www.facebook.com/descarbox
www.descarbox.com.br

Rod. PR. 317, Nº 8.407 - Pq. Industrial
Maringá - PR - CEP 87.065-005

Empresa Autorizada pela ANVISA

*Edição limitada

ITEM 03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Fls: 0197 Ass.

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ	11.671.812/0001-85	**Autorização**	8.09.376-3
Produto	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DESCARBOX		

Modelo Produto Médico
COD. 1425 - Máscara Cirúrgica Descarbox com tiras (embalados em caixa).
COD. 1423 - Máscara Cirúrgica Descarbox com elástico (embalados em caixa)
COD. 1422 - Máscara Cirúrgica Descarbox com elástico (embalados em saco plástico)
COD. 1424 - Máscara Cirúrgica Descarbox com tiras (embalados em saco plástico)

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Mascaras
Registro	80937630024
Processo	25351.317316/2020-31
Fabricante Legal	• FABRICANTE: DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Voltar



ITEM 04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0198
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VELHO
Fls. 019
Ass.

NUTRIEX	FICHA TÉCNICA DE PRODUTO	
	MÁSCARA DE PROTEÇÃO NUTRIEX PFF-2 N95	
	Nutriex Importação e Exportação de Produtos Nutricionais Farmoquímicos LTDA	Revisão nº.: 00

Máscara Hospitalar PFF-2 Nutriex

Descrição do produto:

Respirador sem manutenção confeccionado camadas externas de tecidos:

Camada externa em NT PES (Não tecido a base de polipropileno); elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Possui um clipe nasal e um elástico de látex para ajuste.

Eficiência mínima: 94%

Penetração Máxima: 6% (94 % de eficiência)

Peso Aproximado: 9 g

Cores Disponível: Azul Royal na face, branco na face interna e elástico branco.

INDICAÇÃO DE USO

• Indicado para proteção das vias respiratórias dos trabalhadores da área da saúde contra exposição de agentes biológicos.

• Proteção das vias respiratórias em procedimentos com risco de projeções de sangue entre outros fluidos corpóreos potencialmente contagiosos. Neste caso é recomendado o uso dos demais equipamentos de segurança.

• Este respirador oferece EFB - Eficiência de Filtração Bacteriológica > 99% e resistência a penetração de sangue e outros fluidos corpóreos.

• Somente para uso contra aerossóis sólidos e líquidos base água, poeiras, névoas e fumos, nas áreas de manutenção.

Utilização

Contra pós, poeiras, névoas e fumos, ate 10 vezes o limite de exposição para o contaminante particulado.

Modo de usar:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Fls. 0200 Ass.

Segure a máscara e deixe prender as alças de cabeça para baixo;

Encaixe a máscara sob o queixo, puxando a alça menor, posicionando-a na nuca;

Ajuste a alça maior sobre a cabeça a pressione o clip ajustando-o ao nariz;

Após o ajuste, cubra a máscara com as mãos e expire fortemente.

Caso o ar escape pelas extremidades da máscara, repita as fases anteriores com maior cuidado.

Quantidade:

Caixa com 20 unidades

VIDA ÚTIL

- Descarte o respirador após no máximo o uso por um turno de trabalho, se aplicável. (conforme NBR 13698).
- Substitua-o quando estiver rasgado, saturado ou com elástico solto ou rompido. A saturação varia em função da concentração dos contaminantes, frequência respiratória do usuário, temperatura e umidade relativa do ambiente que devem ser avaliados pelo responsável sobre a determinação do uso de EPI.
- Produto sem manutenção e de uso pessoal e intransferível.
- VALIDADE: 03 anos após a data de fabricação.

ADVERTÊNCIAS

- É importante verificar a vedação do respirador antes da utilizaçãc;
- Este respirador deve ser utilizado somente contra particulas líquidas à base de água (identificação da letra S no seguinte símbolo PFF-2S);
- Este respirador não deve ser utilizado em atmosferas explosivas ou em ambientes com deficiência de oxigênio (abaixo de 19,5% m volume) fechado ou sem ventilação;
- Este respirador não deve ser utilizado em atmosfera IPVS (imediatamente perigoso a saúde);
- Somente pessoas treinadas e qualificadas e treinadas devem utilizar este respirador;
- Este respirador não deve ser utilizado em pessoas com barbas ou cicatrizes profundas no rosto;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Fls. 0201
Ass.
PORTO VELHO

- Descarte o respirador após a jornada de trabalho;
- Este respirador não deve ser utilizado para proteção respiratória contra poeiras e névoas altamente toxicas com limites de exposição ocupacional inferior a 0,05mg/m3; contra jatos de areia, gases, vapores, amianto (asbesto) ou em atmosferas contendo névoas oleosas; no surgimento de irritações ou problemas respiratórios, suspenda o suo e procure atendimento médico.

Condições de Armazenamento

Armazenar na embalagem original, em lugar seco e em temperatura ambiente.

Produzido por: Nutriex Importação e Exportação de Produtos Nutricionais e Farmoquímicos LTDA. Rua 5, 6, 4, 7, Qd. Área 1, Lt. C; Setor Araguaia. Aparecida de Goiânia - Goiás - CEP: 74981-070. CNPJ: 06.172.459/0001-59.

Registro ANVISA/MS: 80451960140

NCM: 63079010

EAN 13: 7898615310958

DUN14: 97898615310951

CEST: 28.060.00

Resp. Técnico: Fernando Pereira de Souza

CRF/GO 5044.

SAC: (62) 3954-9616

REGIONAL
CNPJ 27.048.093-0001-80

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-SML

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO N. 08.00207/2020 - SEMUSA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
ABERTURA: 19 DE MAIO DE 2.020 - 12:30 HRS.

27. 048. 093/0001 -
REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇ
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
R. Benjamin Constant nº 2194 Sa
São Cristóvão - CEP. 76.804-0
PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls 0203
Ass.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.048.093/0001-80**
Razão Social:	**REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**
Nome Fantasia:	**REGIONAL COMERCIO E SERVICOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/02/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/07/2020**
FGTS	Validade:	**15/03/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**07/08/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/06/2020**
Receita Municipal	Validade:	**08/06/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2020**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0204
Ass.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **27.048.093/0001-80**

Razão Social: **REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**

Atividade Econômica Principal:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço:

RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 - SALA A - SAO CRISTOVAO - Porto Velho / Rondônia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls 0205
Ass.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VELHO
Fls. 0201
Ass.

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇOES COMERCIAIS EIRELI -EPP

NIRE Nº - 11600057975

CNPJ/MF Nº - 27.048.093/0001-80

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento, ANTONIO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 311967 expedida em 20/09/1995 pela SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 289.755.612-91, Filho Elias Alves de Sousa e Maria Almeida de Oliveira, nascido no dia 12/06/1971 na Cidade de Esperantinópolis Estado do Maranhão, Residente e domiciliado na Rua – Venezuela nº 2643, Apartamento 201, CEP – 76820-810, Bairro – Embratel na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia, Único sócio componente da empresa individual de responsabilidade limitada denominada REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇOES COMERCIAIS EIRELI-EPP, estabelecida na Cidade e Porto Velho Estado e Rondônia, a Rua – Benjamin Constant nº 2194 Sala A, Bairro – São Cristovão, CEP – 76804-056, na Cidade de Porto Velho Estado de Rondonia, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADOD E RONDONIA-JUCER sob o nº 1600057975 em seção do dia 07/02/2017 , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.048.093/0001-80, Resolve alterar pela primeira vez e consolidar o seu ato constitutivo mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica o se objeto social alterado para:

001	4761003	Comercio Varejista de Artigos de Escritório e Papelaria, papel e papelões.
002	4729699	Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral.
003	4751201	Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos e materiais de Informática.
004	4652400	Comercio Varejista de Maquinas, Equipamentos e Materiais de Comunicação, eletro eletrônicos de telecomunicações.
005	4511101	Comercio Varejista de Automóveis, Caminhonetas e Utilitários Novos.
006	4530703	Comercio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
007	4756300	Comercio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios.
008	4755501	Comercio Varejista de Tecido.
009	4755502	Comercio Varejista de Artigos de Armarinho.
010	4755503	Comercio varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho.

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 12:12 SOB Nº 20170232034.
PROTOCOLO: 170232034 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702115930. NIRE: 11600057975.
REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 07/06/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls 0207
Ass.

011	4541203	Comercio Varejista de Motos e Motonetas Novas.
012	4744003	Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos.
013	4771704	Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos de uso Veterinários.
014	4771703	Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos.
015	4789005	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios e de limpeza domestica e produtos químicos para piscinas.
016	2229399	Copos descartáveis de material plástico em geral.
017	4712100	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.
018	4729602	Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
019	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
020	4753900	Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
021	4782201	Comercio varejista de calçados.
022	4781400	Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
023	4759899	Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico em geral.
024	4789099	Comercio varejista de artigos para decoração e festas e artigos religiosos e de culto.
025	4773300	Comercio Varejista de prótese e artigos de ortopedia, Artigod odontológicos, Instrumentos e materiais medico-cirurgico – hospitalares e laboratoriais.
026	4789004	Comercio Varejista de produtos e alimentos para animais.
027	4541205	Comercio Varejista de peças partes e Acessórios para Motos e Motonetas Novas.
028	4618402	Representante Comercial e Agente do Comercio de Instrumentos e Materiais Medico-Cirúrgico- Hospitalares e de laboratórios.
029	4742300	Comercio Varejista de Material Elétrico para Construção.
030	4744001	Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas.
031	4744099	Comercio de Material de Construção em geral.
032	4723700	Comercio Varejista de bebidas.
033	4754701	Comercio Varejista de Moveis e Equipamentos para Escritório.
034	4761001	Comercio Varejista de Livros e Revistas.
035	4759801	Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas.
036	4721103	Comercio Varejista de Horfrutigranjeiros.
037	4530705	Comercio Varejista de Pneus e Camarás de Ar.

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 12:12 SOB Nº 20170232034. PROTOCOLO: 170232034 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702115930. NIRE: 11600057975.
REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 07/06/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Fls. 0208
Ass.
3

PORTO RICO - Contabilidade Empresarial

Abertura e encerramento de empresas, declarações de imposto de renda física e jurídica, contratos, recibos, contabilidade informatizada em geral, Departamento Pessoal e Fiscal, Suframa.

038	4789002	Comercio Varejista de plantas e Flores Naturais e Artificiais.
039	4763604	Comercio Varejista de Artigos de caça, pesca e Camping.
040	4763602	Comercio Varejista de Artigos Esportivos.
041	4763603	Comercio Varejista de Bicicletas, Triciclos, Quadriculos, peças e Acessórios.
042	4763605	Comercio Varejista de Embarcações e Veiculos recreativos, peças e Acessórios.
043	4772500	Comercio Varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e Higiene pessoal.
044	4789006	Comercio Varejista de Fogos de Artificio e Artigos pirotécnicos.
045	4322302	Instalação e Manutenção de Sistemas centrais de Ar Condicionado de ventilação e refrigeração.
046	1813001	Serviço de Confecção de Impressos, faixas, pinturas, adesivos, brindes, canetas, chaveiros.
047	1822901	Serviços Gráficos.
048	8219901	Serviço de Fotocopias Encadernação e plastificarão.
049	3319800	Instalação e Manutenção de Equipamentos de uso médico-hospitalar, odontologia e Laboratorial.
050	4329104	Montagem e Instalação de Sistemas de iluminação e Sinalização de vias Publicas, portos, Aeroportos.
051	7729202	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal, instrumentos musicais.
052	4330402	Instalação de Portas, janelas, Tetos Divisórias, Bancadas e Armários Embutidos de qualquer material.
053	5620101	Fornecimento de Alimentos preparados Preponderantemente.
054	5620102	Serviços de Alimentação para eventos, Recepções e Buffet.
055	8121400	Atividades de Limpeza em imóveis.
056	8122200	Atividades de Imunização e Controle de Pragas Urbanas.
057	9603301	Gestão em Manutenção de Cemitérios.
058	3101200	Fabricação de Moveis Com Predominância em Madeiras
059	3102100	Fabricação de Moveis com Predominância em Metal.
060	9601701	Lavanderias.
061	4399105	Perfuração e Construção de Poços de Agua.
062	7112000	Serviços de Engenharia.
063	7119703	Serviços de Desenho técnicos Relacionados à arquitetura e Urbanismo.
064	7119701	Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 12:12 SOB Nº 20170232034. PROTOCOLO: 170232034 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702115930. NIRE: 11600057975.
REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 07/06/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PORTO RICO - Contabilidade Empresarial

Abertura e encerramento de empresas, declarações de imposto de renda fisica e juridica, contratos, recibos, contabilidade informatizada em geral, Departamento Pessoal e Fiscal, Suframa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0209
Ass.

065	9003500	Produção de Espetáculos de Som e luz
066	9001903	Atividades de Sonorização e Iluminação.
067	8230001	Serviços de organização de Feiras. Congressos, exposições e festas.
068	8230002	Aluguel de Casas de Festas e Eventos.
069	7739003	Aluguel de Palcos, coberturas e estruturas, andaimes, Equipamentos Recreativos e Esportivos.
070	9001999	Serviço de montagem de Palco, cenários.
071	4520005	Serviço de lavagem, Lubrificação e polimentos de Veiculos Automotores.
072	4213800	Obras de Urbanização, Ruas, Praças e Calçadas.
073	4313400	Obras de Terraplenagem.
074	4120400	Construção de Edificios. E reformas prediais.
075	2330302	Fabricação de Artefatos de Cimento.
076	2330301	Fabricação de estruturas pré-moldados de Concreto Armado.
077	4212000	Construção de pontes e Bueiros.
078	4211102	Pinturas e Sinalização em pistas, Rodovias, Rodoviárias e Aeroportos.
079	4291000	Obras portuárias.
080	3811400	Coleta e remoção de Entulhos.
081	8541400	Educação Profissional de Nivel técnico.
082	8599603	Treinamento em Informática
083	8599604	Treinamento em Desenvolvimento profissional e Gerencial.
084	0220901	Atividade de Apoio à produção Florestal e Atividades de Apoio a produção florestal.

CLAUSULA SEGUNDA - A vista das modificações ora ajustada consolida-se o presente contrato social com a seguinte redação.

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÔES COMERCIAIS EIRELI -EPP

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇOES COMERCIAIS EIRELI-EPP.
CLAUSULA SEGUNDA – O endereço da sociedade e na Rua – Benjamin Constant nº 2194 Sala A, Bairro – São Cristovão, CEP – 76804-056, na Cidade de Porto Velho Estado de Rondonia.

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto social da sociedade e o seguinte:

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 12:12 SOB Nº 20170232034.
PROTOCOLO: 170232034 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702115930. NIRE: 11600057975.
REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
- EPP

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 07/06/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Fls. 02
Ass.

001	4761003	Comercio Varejista de Artigos de Escritório e Papelaria, papel e papelões.
002	4729699	Comercio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral.
003	4751201	Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos e materiais de Informática.
004	4652400	Comercio Varejista de Maquinas, Equipamentos e Materiais de Comunicação, eletro eletrônicos de telecomunicações.
005	4511101	Comercio Varejista de Automóveis, Caminhonetas e Utilitários Novos.
006	4530703	Comercio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
007	4756300	Comercio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios.
008	4755501	Comercio Varejista de Tecido.
009	4755502	Comercio Varejista de Artigos de Armarinho.
010	4755503	Comercio varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho.
011	4541203	Comercio Varejista de Motos e Motonetas Novas.
012	4744003	Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos.
013	4771704	Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos de uso Veterinários.
014	4771703	Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos.
015	4789005	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios e de limpeza domestica e produtos químicos para piscinas.
016	2229399	Copos descartáveis de material plástico em geral.
017	4712100	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios – minimercados, mercearias e armazéns.
018	4729602	Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
019	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
020	4753900	Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
021	4782201	Comercio varejista de calçados.
022	4781400	Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
023	4759899	Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico em geral.
024	4789099	Comercio varejista de artigos para decoração e festas e artigos religiosos e de culto.
025	4773300	Comercio Varejista de prótese e artigos de ortopedia, Artigos odontológicos, Instrumentos e materiais medico-cirurgico – hospitalares e laboratoriais.
026	4789004	Comercio Varejista de produtos e alimentos para animais.

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 12:12 SOB Nº 20170232034.
PROTOCOLO: 170232034 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702115930. NIRE: 11600057975.
REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
- EPP

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 07/06/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Fls 0211
Ass.

027	4541205	Comercio Varejista de peças partes e Acessórios para Motos e Motonetas Novas.
028	4618402	Representante Comercial e Agente do Comercio de Instrumentos e Materiais Medico-Cirúrgico- Hospitalares e de laboratórios.
029	4742300	Comercio Varejista de Material Elétrico para Construção.
030	4744001	Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas.
031	4744099	Comercio de Material de Construção em geral.
032	4723700	Comercio Varejista de bebidas.
033	4754701	Comercio Varejista de Moveis e Equipamentos para Escritório.
034	4761001	Comercio Varejista de Livros e Revistas.
035	4759801	Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas.
036	4721103	Comercio Varejista de Horfrutigranjeiros.
037	4530705	Comercio Varejista de Pneus e Camarás de Ar.
038	4789002	Comercio Varejista de plantas e Flores Naturais e Artificiais.
039	4763604	Comercio Varejista de Artigos de caça, pesca e Camping.
040	4763602	Comercio Varejista de Artigos Esportivos.
041	4763603	Comercio Varejista de Bicicletas, Triciclos, Quadriculos, peças e Acessórios.
042	4763605	Comercio Varejista de Embarcações e Veiculos recreativos, peças e Acessórios.
043	4772500	Comercio Varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e Higiene pessoal.
044	4789006	Comercio Varejista de Fogos de Artificio e Artigos pirotécnicos.
045	4322302	Instalação e Manutenção de Sistemas centrais de Ar Condicionado de ventilação e refrigeração.
046	1813001	Serviço de Confecção de Impressos, faixas, pinturas, adesivos, brindes, canetas, chaveiros.
047	1822901	Serviços Gráficos.
048	8219901	Serviço de Fotocopias Encadernação e plastificarão.
049	3319800	Instalação e Manutenção de Equipamentos de uso médico-hospitalar, odontologia e Laboratorial.
050	4329104	Montagem e Instalação de Sistemas de iluminação e Sinalização de vias Publicas, portos, Aeroportos.
051	7729202	Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pessoal, instrumentos musicais.
052	4330402	Instalação de Portas, janelas, Tetos Divisórias, Bancadas e Armários

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 12:12 SOB Nº 20170232034.
PROTOCOLO: 170232034 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702115930. NIRE: 11600057975.
REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
- EPP

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 07/06/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0212
Ass.

PORTO RICO - Contabilidade Empresarial

Abertura e encerramento de empresas, declarações de imposto de renda física e jurídica, contratos, recibos, contabilidade informatizada em geral, Departamento Pessoal e Fiscal, Suframa.

		Embutidos de qualquer material.
053	5620101	Fornecimento de Alimentos preparados Preponderantemente.
054	5620102	Serviços de Alimentação para eventos, Recepções e Buffet.
055	8121400	Atividades de Limpeza em imóveis.
056	8122200	Atividades de Imunização e Controle de Pragas Urbanas.
057	9603301	Gestão em Manutenção de Cemitérios.
058	3101200	Fabricação de Moveis Com Predominância em Madeiras
059	3102100	Fabricação de Moveis com Predominância em Metal.
060	9601701	Lavanderias.
061	4399105	Perfuração e Construção de Poços de Agua.
062	7112000	Serviços de Engenharia.
063	7119703	Serviços de Desenho técnicos Relacionados à arquitetura e Urbanismo.
064	7119701	Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia.
065	9003500	Produção de Espetáculos de Som e luz
066	9001903	Atividades de Sonorização e iluminação.
067	8230001	Serviços de organização de Feiras. Congressos, exposições e festas.
068	8230002	Aluguel de Casas de Festas e Eventos.
069	7739003	Aluguel de Palcos, coberturas e estruturas, andaimes, Equipamentos Recreativos e Esportivos.
070	9001999	Serviço de montagem de Palco, cenários.
071	4520005	Serviço de lavagem, Lubrificação e polimentos de Veículos Automotores.
072	4213800	Obras de Urbanização, Ruas, Praças e Calçadas.
073	4313400	Obras de Terraplenagem.
074	4120400	Construção de Edifícios. E reformas prediais.
075	2330302	Fabricação de Artefatos de Cimento.
076	2330301	Fabricação de estruturas pré-moldados de Concreto Armado.
077	4212000	Construção de pontes e Bueiros.
078	4211102	Pinturas e Sinalização em pistas, Rodovias, Rodoviárias e Aeroportos.
079	4291000	Obras portuárias.
080	3811400	Coleta e remoção de Entulhos.
081	8541400	Educação Profissional de Nível técnico.
082	8599603	Treinamento em Informática
083	8599604	Treinamento em Desenvolvimento profissional e Gerencial.
084	0220901	Atividade de Apoio à produção Florestal e Atividades de Apoio a produção florestal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 12:12 SOB Nº 20170232034.
PROTOCOLO: 170232034 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702115930. NIRE: 11600057975.
REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
- EPP

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 07/06/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0213
Ass.

CLAUSULA QUARTA – O capital sera de R$93.700,00 (Noventa e Treis Mil e Setecentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do pais, detido em sua totalidade, pelo titular.

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular e limitada ao capital social integralizado.

CLAUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, e teve inicio de suas atividades em 07/02/2017.

CLAUSULA SEXTA – Administraçao da empresa será exercida por ANTONIO ALVES DE SOUSA, poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigaçes seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens ioveis da sociedade

CLAUSULA SETIMA – O exercício social coincidira com o ano civil, endo 31 de Dezembro de cada ano sera elaborado inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA – O titular administrador ANTONIO ALVES DE SOUSA, declara sob as penas da lei:

PARAGRAFO ÚNICO – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA – (O)s administrado (es), declara(m), sob as penas da lei, de que não esta (ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especil, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos ou crime falimentar, de prevaricação,

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 12:12 SOB Nº 20170232034.
PROTOCOLO: 170232034 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702115930. NIRE: 11600057975.
REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
- EPP

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 07/06/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0214
Ass.

pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência. Contra as relações de consumo, Fe publica ou propriedade. (art 1.011, & 1°, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA - Fica neste ato eleito o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.-

E, assim por estar justo e contratado assina a presente alteração contratual na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho R O, 29 de Maio de 2017.

4° OFÍCIO

ANTONIO ALVES DE SOUSA
TITULAR ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

ABAILTON JOSE MENDES
RG Nº 453355 SSP RO

VANESSA COELHO DA SILVA
RG Nº 1040383 SSP RO

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 12:12 SOB Nº 20170232034.
PROTOCOLO: 170232034 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702115930. NIRE: 11600057975.
REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 07/06/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 021
Ass.

4. OFICIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV.D.PEDRO II, 1039,ESQ.CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

Reconheco a(s) firma(s) por semelhanca
com valor economico
de:
[00759301-ANTONIO ALVES DE SOUSA.....
Em testemunho da verdade.
PORTO VELHO, 31 de Maio de 2017.

007-IVANI CARDOSO BARBOSA DE OLIVEIRA
TABELIÃ

V.Unit: Emol. R$ 6,22 Selo R$ 1,02 FUJU
R$ 1,24 FUNDIMPEN: R$0,47 FUNDEP: R$0,47
MPRPGE: R$0,47. TOTAL: R$ 9,89.
SELO DIGITAL DE FISCALIZACAO
1117AGA26821-5458D
Confira validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 12:12 SOB Nº 20170232034.
PROTOCOLO: 170232034 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702115930. NIRE: 11600057975.
REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI -
EPP

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 07/06/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PORTO VELHO Fls. 0216 Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.048.093/0001-80 MATRIZ		07/02/2017

NOME EMPRESARIAL
REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REGIONAL COMERCIO E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIN CONSTANT	2194	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-056	SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PORTORICOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(69) 8111-7724

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.048.093/0001-80 MATRIZ		07/02/2017

NOME EMPRESARIAL
REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIN CONSTANT	2194	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-056	SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PORTORICOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(69) 8111-7724

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/03/2018** às **16:08:40** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls 0217
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

%0A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.048.093/0001-80 MATRIZ		07/02/2017

NOME EMPRESARIAL
REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
82.19-9-01 - Fotocópias
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
96.01-7-01 - Lavanderias
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIN CONSTANT	2194	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-056	SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PORTORICOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(69) 8111-7724

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/03/2018** às **16:08:40** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.048.093/0001-80 MATRIZ		07/02/2017

NOME EMPRESARIAL
REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
41.20-4-00 - Construção de edifícios
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIN CONSTANT	2194	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-056	SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PORTORICOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(69) 8111-7724

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/03/2018** às **16:08:40** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0219
Fls.
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0220
Fls.
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.048.093/0001-80 MATRIZ		07/02/2017

NOME EMPRESARIAL
REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIN CONSTANT	2194	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-056	SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PORTORICOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(69) 8111-7724

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/03/2018** às **16:08:40** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/03/2018

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÔRTO VELHO
0221
Ass.

CNPJ:	27.048.093/0001-80
NOME EMPRESARIAL:	REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$ 93.700,00 (Noventa e tres mil e setecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO ALVES DE SOUSA
Qualificação:	05-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/03/2018 às 16:07 (data e hora de Brasília)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/03/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Fls: 0222 Ass.

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
SINTEGRA

CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 14/04/2020

IDENTIFICAÇÃO			
C.P.F/C.N.P.J:	27.048.093/0001-80	Inscrição Estadual:	00000004727886
Nire:	11600057975	Licença Bombeiros:	
Insc.Municipal(ISS):		Insc. Imobiliaria :	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - EPP		
Nome Fantasia:			
Utilização do Estabelecimento:	-		

ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço:	RUA -BENJAMIN CONSTANT		
Complemento:	SALA A		
Bairro:	SAO CRISTOVAO	Número:	2194
Município:	PORTO VELHO	CEP:	76804056
UF:	RO		

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
Endereço:	RUA BENJAMIN CONSTANT - N:2194 - COMPL:SALA A		
Bairro:	SAO CRISTOVAO		
Município:	PORTO VELHO	Distrito:	
Telefone:	81117724	UF:	RO
Fax:	81117724	CEP:	76804056
E-mail:	PORTORICOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Regime de Pagamento:	001-REGIME NORMAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	01/10/2019
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Inicio Atividade:	16/02/2017		
Código da Atividade Principal:	4761003		
Descrição da Atividade:	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:			
Situação da NFe:	ATIVO		

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4789005 | COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789006 | COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS
4789099 | COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5620101 | FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102 | SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFÊ
7112000 | SERVICOS DE ENGENHARIA
7119701 | SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
7119703 | SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7729202 | ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL;INSTRUMENTOS MUSICAIS
7739003 | ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
8121400 | LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8122200 | IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8219901 | FOTOCOPIAS
8230001 | SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8230002 | CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8541400 | EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
8599603 | TREINAMENTO EM INFORMATICA
8599604 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001903 | PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
9001999 | ARTES CÊNICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL			
C.P.F / C.N.P.J	06.149.919/0001-28	Nr. CRC:	RO00018202
Nome/Razão Social:	PORTO RICO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA		

ENDEREÇO DO CONTADOR			
Endereço:	Almirante Barroso		
Bairro:	Centro	CEP:	76801091
Município:	PORTO VELHO	UF:	10
Telefone:	32247952	Fax:	93706452
E-mail	portoricocontabilidade@gmail.com		

Codigo do Regime	Regime Especial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0223
Fls.
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS - DIEF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0224
Ass.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ANUAL

Inscrição Municipal 14245723

Nome do Contribuinte REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REP.

Nome Fantasia:	REGIONAL COMERCIO E SERVICOS
Inscrição Imobiliária:	03020510085001
CNPJ:	27.048.093/0001-80
Localização:	RUA BENJAMIN CONSTANT
Número do Imóvel:	2194
Bairro do Imóvel:	SAO CRISTOVAO
Complemento do Imóvel:	SALA A
Cep:	76804056
Data de Abertura - JUCER:	07/02/2017
Data de Cad. no Município:	09/02/2017

ALVARÁ: 4696/2020

Área Utilizada: 100,00 m²

Área da Publicidade: 1,00 m²

** Anúncios e letreiros na parte externa dos edifícios ou em logradouro público por m2 ou fração.*

LISTA DE ATIVIDADES:

		ATIVIDADE
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	PRINCIPAL
0220-9/01	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS	SECUNDARIA
1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	SECUNDARIA
1822-9/01	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	SECUNDARIA
2229-3/99	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SECUNDARIA
2330-3/01	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA	SECUNDARIA
2330-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	SECUNDARIA
3101-2/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	SECUNDARIA
3102-1/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	SECUNDARIA
3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SECUNDARIA
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	SECUNDARIA
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	SECUNDARIA
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	SECUNDARIA
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	SECUNDARIA
4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	SECUNDARIA
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	SECUNDARIA
4291-0/00	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	SECUNDARIA
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	SECUNDARIA
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	SECUNDARIA
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	SECUNDARIA
4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	SECUNDARIA
4511-1/01	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	SECUNDARIA

Tempo de Funcionamento: 8 HORAS.

RESSALVAS OU RESTRIÇÕES:

- Deverão ser atendidas para seu funcionamento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.
- A Licença de Localização e Funcionamento deverá ser mantida em local visível á fiscalização e em bom estado de conservação - Art. 172 da Lei Complementar nr. 199/2004.
- Qualquer alteração nos dados constante deste documento, deverá ser o mesmo substituido no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 164, paragráfo 1o. da Lei Complementar 199/2004.
- O Contribuinte deve comunicar á Secretaria Municipal de Fazenda, a cessação de suas atividades, dentro do prazo de 15 (quinze) dias de sua ocorrencia, a fim de obter baixa de sua inscrição municipal, a qual será concedida somente após a verificação da procedencia da comunicação, sem prejuizo da cobrança dos impostos e taxas devidas - Art. 99 da Lei Complementar nr. 199/2004.

Local e Data de Expedição	VALIDADE
PORTO VELHO, Terça-feira 05 Maio 2020.	**02/04/2021**

Esta Licença de Localização e Funcionamento deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com

4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDARIA
4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDARIA
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	SECUNDARIA
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	SECUNDARIA
4541-2/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	SECUNDARIA
4618-4/02	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	SECUNDARIA
4652-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	SECUNDARIA
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS	SECUNDARIA
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	SECUNDARIA
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	SECUNDARIA
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	SECUNDARIA
4729-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	SECUNDARIA
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SECUNDARIA
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	SECUNDARIA
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	SECUNDARIA
4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	SECUNDARIA
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	SECUNDARIA
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	SECUNDARIA
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	SECUNDARIA
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	SECUNDARIA
4755-5/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	SECUNDARIA
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	SECUNDARIA
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	SECUNDARIA
4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	SECUNDARIA
4759-8/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	SECUNDARIA
4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SECUNDARIA
4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	SECUNDARIA
4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	SECUNDARIA
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	SECUNDARIA
4763-6/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	SECUNDARIA
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	SECUNDARIA
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	SECUNDARIA
4771-7/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	SECUNDARIA
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	SECUNDARIA
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	SECUNDARIA
4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	SECUNDARIA
4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	SECUNDARIA
4789-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	SECUNDARIA
4789-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	SECUNDARIA
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	SECUNDARIA
4789-0/06	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS	SECUNDARIA
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SECUNDARIA
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	SECUNDARIA

0225

Tempo de Funcionamento: 8 HORAS.

RESSALVAS OU RESTRIÇÕES:
- Deverão ser atendidas para seu funcionamento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.
- A Licença de Localização e Funcionamento deverá ser mantida em local visível á fiscalização e em bom estado de conservação - Art. 172 da Lei Complementar nr. 199/2004.
- Qualquer alteração nos dados constante deste documento, deverá ser o mesmo substituido no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 164, paragráfo 1o. da Lei Complementar 199/2004.
- O Contribuinte deve comunicar á Secretaria Municipal de Fazenda, a cessação de suas atividades, dentro do prazo de 15 (quinze) dias de sua ocorrencia, a fim de obter baixa de sua inscrição municipal, a qual será concedida somente após a verificação da procedencia da comunicação, sem prejuizo da cobrança dos impostos e taxas devidas - Art. 99 da Lei Complementar nr. 199/2004.

Local e Data de Expedição	VALIDADE
PORTO VELHO, Terça-feira 05 Maio 2020.	**02/04/2021**

Esta Licença de Localização e Funcionamento deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com

5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	SECUNDARIA
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SECUNDARIA
7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA	SECUNDARIA
7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA	SECUNDARIA
7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	SECUNDARIA
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	SECUNDARIA
8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	SECUNDARIA
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	SECUNDARIA
8219-9/01	FOTOCÓPIAS	SECUNDARIA
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	SECUNDARIA
8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	SECUNDARIA
8541-4/00	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	SECUNDARIA
8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	SECUNDARIA
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	SECUNDARIA
9001-9/03	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	SECUNDARIA
9001-9/99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SECUNDARIA
9003-5/00	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	SECUNDARIA
9601-7/01	LAVANDERIAS	SECUNDARIA
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	SECUNDARIA

Tempo de Funcionamento: 8 HORAS.

RESSALVAS OU RESTRIÇÕES:
- Deverão ser atendidas para seu funcionamento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.
- A Licença de Localização e Funcionamento deverá ser mantida em local visível á fiscalização e em bom estado de conservação - Art. 172 da Lei Complementar nr. 199/2004.
- Qualquer alteração nos dados constante deste documento, deverá ser o mesmo substituído no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 164, paragráfo 1o. da Lei Complementar 199/2004.
- O Contribuinte deve comunicar à Secretaria Municipal de Fazenda, a cessação de suas atividades, dentro do prazo de 15 (quinze) dias de sua ocorrencia, a fim de obter baixa de sua inscrição municipal, a qual será concedida somente após a verificação da procedencia da comunicação, sem prejuizo da cobrança dos impostos e taxas devidas - Art. 99 da Lei Complementar nr. 199/2004.

Local e Data de Expedição	VALIDADE
PORTO VELHO, Terça-feira 05 Maio 2020.	**02/04/2021**

Esta Licença de Localização e Funcionamento deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO

0227

LICENÇA SANITÁRIA

CVISA Nº 09317/2017 **VALIDADE: 26/06/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, e em conformidade com o § 4º do Art.7º da Lei 1.562 de 29 de dezembro de 2004 alterada pela Lei Nº 2.309 de 20 de junho de 2016, e com os Decretos Municipais 14.327 de 21 de outubro de 2016 e 14.143 de 04 de março de 2016 expede a presente LICENÇA SANITÁRIA em nome da empresa:

RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO SERV. E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP		
NOME FANTASIA: REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS		
CNPJ: 27.048.093/0001-80	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 14245723	**Nº DO PROCESSO:** 08.09317-800/2017
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194, SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO - RO		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 12:00; 14:00 ÀS 18:00		**ÁREA OCUPADA:** 50 M²
PROPRIETÁRIO/REP. LEGAL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA		**CPF:** 289.755.612-91
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**	**VISTO DO CONSELHO:**

CÓDIGO	RELAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE INTERESSE SANITÁRIO:	RISCO
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	BAIXO

CONDICIONANTES SANITÁRIAS

1 - Atividade(s) econômica(s) classificada(s) como BAIXO RISCO SANITÁRIO, com Licença Sanitária expedida por AUTO DECLARAÇÃO (Art. 9º do Dec. 14.327 de 21.10.2016).

2 - A renovação da Licença Sanitária deve ser requerida em até 90 dias antes do seu vencimento (§ 2º do Art. 7º da Lei 1.562/2004).

3 - Este documento deve permanecer exposto em local visível e de fácil acesso ao público.

Para Certificação de Autenticidade deste documento acesse o endereço http://visa.portovelho.ro.gov.br/autenticar, disponível no site do DVISA, e informe os dados solicitados juntamente com o código de autenticação: b21e3258

Porto Velho, 22/07/2019 15:18:55

Régia de Lemos Martins
Departamento de Saúde
Dec. 3.251/11 - RO 0188

Assinatura do Gerente
Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário

Av. Jorge Teixeira , 1146 – Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho – RO – Fone: 3901-2836 e 0800 6470009

Scanned by CamScanner

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0228
Ass.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

A Empresa **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** , estabelecido(a) na RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 SALA A, SAO CRISTOVAO, Porto Velho - RO, CEP: 76804-056, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Velho - RO, 20/01/2017

ANTONIO ALVES DE SOUSA
Titular/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil RO*

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 12:18 SOB Nº 20170029166.
PROTOCOLO: 170029166 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700484555. NIRE: 11600057975.
REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 07/02/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Fls. 0229
Ass.

REGIONAL
CNPJ 27.048.093-0001-80

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-SML

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO N. 08.00207/2020 - SEMUSA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME
LEI COMPLEMENTAR 123/2006

REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNP sob o n 27.048.093/0001-80, Insc. Estadual n 472.788-6 estabelecida à Rua: Benjamin Constant, 2194-A - Bairro: São Cristovão - Porto Velho-RO, por intermédio de seu Representante Legal Sr. **Antonio Alves Sousa**, portador do RG n 311.967-SSP-RO e inscrito n CPF sob o n 289.755.612-91, **DECLARA**, para fins do disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei ser:

( ) Microempresa - ME:

(X) Empresa de Pequeno Porte - EPP:

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Porto Velho-RO, 19 de Maio de 2020

Antonio Alves de Sousa
Representante Legal
RG: 311.967–SSP-RO
CPF: 289.755.612-91

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
FL. 0230
Ass.

REGIONAL
CNPJ 27.048.093-0001-80

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-SML

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO N. 08.00207/2020 - SEMUSA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNP sob o n 27.048.093/0001-80, Insc. Estadual n 472.788-6 estabelecida à Rua: Benjamin Constant, 2194-A - Bairro: São Cristovão - Porto Velho-RO, por intermédio de seu Representante Legal abaixo qualificado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Porto Velho-RO, 19 de Maio de 2020

Antonio Alves de Sousa
Representante Legal
RG: 311.967--SSP-RO
CPF: 289.755.612-91

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
0231
Ass.

REGIONAL
CNPJ 27.048.093-0001-80

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-SML

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO N. 08.00207/2020 - SEMUSA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

DECLARAÇÃO DE QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENOR

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNP sob o n 27.048.093/0001-80, Insc. Estadual n 472.788-6 estabelecida à Rua: Benjamin Constant, 2194-A - Bairro: São Cristovão - Porto Velho-RO. **DECLARA**, em atendimento ao previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**, que não pussuimos em nosso quadro de pessaol empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salva na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatrorze) anos.

Porto Velho-RO, 19 de Maio de 2020

Antonio Alves de Sousa
Representante Legal
RG: 311.967–SSP-RO
CPF: 289.755.612-91

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
Rua: Benjamin Constant, 2194-A - Bairro: São Cristovão - Porto Velho-RO - CEP: 76804-056
Fone: 69-3301-7043 - e-mail: regionalcse@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0232
Ass.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n 27.048.93/0001-27, estabelecida à Rua Benjamin Constant – 2194-A - Bairro: São Cristovão – Porto Velho – RO, forneceu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA** os Materiais abaixo relacionados:

- **PROCESSO: 08-00551-00-2019**

  15.964 Par = Luva Cirúrgica Descartável Estéril Tamanho: 7.0 – Marca: NEW HEND

  26.680 Par = Luva Cirúrgica Descartável Estéril Tamanho: 7.5 – Marca: NEW HEND

  21.440 Par = Luva Cirúrgica Descartável Estéril Tamanho: 8.0 – Marca: NEW HEND

  13.688 Par = Luva Cirúrgica Descartável Estéril Tamanho: 8.5 – Marca: NEW HEND

- **PROCESSO: 08-00273-00-2019**

  15.964 Par = Luva Cirúrgica Descartável Estéril Tamanho: 7.0 – Marca: NEW HEND

  26.680 Par = Luva Cirúrgica Descartável Estéril Tamanho: 7.5 – Marca: NEW HEND

  21.440 Par = Luva Cirúrgica Descartável Estéril Tamanho: 8.0 – Marca: NEW HEND

  13.688 Par = Luva Cirúrgica Descartável Estéril Tamanho: 8.5 – Marca: NEW HEND

- **PROCESSO: 08-00359-00-2019**

  44.953 Und = Agulha Descartável Hipodérmica Estéril 13x4.5 – SOLIDOR

  39.760 Und = Agulha Descartável Hipodérmica Estéril 25x07 – SOLIDOR

  50.052 Und = Agulha Descartável Hipodérmica Estéril 25x08 – SOLIDOR

  10.592 Und = Agulha Descartável Hipodérmica Estéril 30x07 – SOLIDOR

  29.904 Und = Agulha Descartável Hipodérmica Estéril 40x12 – SOLIDOR

  176 Cxs = Lâmina de Bisturi Descartável nº 22 Caixa com 100 Und - SOLIDOR

  196 Cxs = Lâmina de Bisturi Descartável nº 24 Caixa com 100 Und – SOLIDOR

  140 Cxs = Lâmina de Bisturi Descartável nº 11 Caixa com 100 Und – SOLIDOR

  144 Cxs = Lâmina de Bisturi Descartável nº 15 Caixa com 100 Und – SOLIDOR

  148 Cxs = Lâmina de Bisturi Descartável nº 20 Caixa com 100 Und – SOLIDOR

  140 Cxs = Lâmina de Bisturi Descartável nº 21 Caixa com 100 Und – SOLIDOR

  168 Cxs = Lâmina de Bisturi Descartável nº 23 Caixa com 100 Und – SOLIDOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0233
Ass.

- **PROCESSO: 08-00632-00-2019**

44.953 Und = Agulha Descartável Hipodérmica Estéril 13x4.5 – SOLIDOR
39.760 Und = Agulha Descartável Hipodérmica Estéril 25x07 – SOLIDOR
50.052 Und = Agulha Descartável Hipodérmica Estéril 25x08 – SOLIDOR
10.592 Und = Agulha Descartável Hipodérmica Estéril 30x07 – SOLIDOR
29.904 Und = Agulha Descartável Hipodérmica Estéril 40x12 – SOLIDOR
176 Cxs = Lâmina de Bisturi Descartável nº 22 Caixa com 100 Und - SOLIDOR
196 Cxs = Lâmina de Bisturi Descartável nº 24 Caixa com 100 Und – SOLIDOR
140 Cxs = Lâmina de Bisturi Descartável nº 11 Caixa com 100 Und – SOLIDOR
144 Cxs = Lâmina de Bisturi Descartável nº 15 Caixa com 100 Und – SOLIDOR
148 Cxs = Lâmina de Bisturi Descartável nº 20 Caixa com 100 Und – SOLIDOR
140 Cxs = Lâmina de Bisturi Descartável nº 21 Caixa com 100 Und – SOLIDOR
168 Cxs = Lâmina de Bisturi Descartável nº 23 Caixa com 100 Und – SOLIDOR

- **PROCESSO: 08-00636-00-2019**

556 Rls = Algodão Hidrófilo 500 Grs – NATHALIA
80 Und = Cobre Corpo/Óbito Unfantil – RAVA
192 Und = Cobre Corpo/Óbito Adulto – RAVA
2.696 Und = Esparadrapo Micropore – CIEX
484 Pct = Saco para Lixo Hospitalar/Infectante 30 Lts Pacote com 100 Und – RAVA
13.616 Pct = Saco para Lixo Hospitalar/Infectante 100 Lts Pacote com 100 Und – RAVA
1.352 Pct = Saco para Lixo Hospitalar/Infectante 200 Lts Pacote com 100 Und – RAVA

- **PROCESSO: 08-00616-00-2019**

750 Frs = Álcool Hospitalar 70% Frasco com 1000ml – SANTA CRUZ
1,000 Frs = Álcool 96º Graus Frasco com 1000ml – SANTA CRUZ

- **PROCESSO: 08-00323-00-2019**

132 Kit = Dreno de Torax nº 10 – MEDICONE
156 Kit = Dreno de Torax nº 08 – MEDICONE

PREFEITURA
PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 022
Ass.

- **PROCESSO: 08-00257-00-2019**

  336 Und = Esfigmomanômetro Adulto – SOLIDOR

  444 Und = Aparelho de Pressão Arterial – PREMIUM

  444 Und = Termômetro Clínico Digital – SOLIDOR

- **PROCESSO: 08-00431-00-2019**

  336 Und = Esfigmomanômetro Adulto – SOLIDOR

  444 Und = Aparelho de Pressão Arterial – PREMIUM

  444 Und = Termômetro Clínico Digital – SOLIDOR

- **PROCESSO: 08-00322-00-2019**

  60 Kit = Kit para Aspiração Manual Intrauterina Plus (AMIU) – KOLPLAST

  30 Kit = Dilatadores de DENNISTON – WOMA M. GOLBAL

Atestamos ainda, que os materiais fornecidos, foram entregues satisfatoriamente de acordo com os solicitados. Não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, fato este que a torna IDONEA.

Porto Velho-RO, 08 de Janeiro de 2.020

Carla dos Santos Coelho
Gerente da Divisão
de Almoxarifado

PREFEITURA
PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA

0235
Ass.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n 27.048.93/0001-27, estabelecida à Rua Benjamin Constant – 2194-A - Bairro: São Cristovão – Porto Velho – RO, forneceu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA** os materiais abaixo relacionados:

- **PROCESSO: 08-00014-00-2019**
  - 3.680 Rls = Esparadrapo 10x4.50M – CIEX
  - 3.446 Und = Fita Adesiva para Autoclave 19x50M – CIEX
  - 34.000 Und = Máscara de Proteção Facial N95 - KSN

- **PROCESSO: 08-00498-00-2018**
  - 39.723 Und = Fralda Descartável Geriátrica Tamanho M - SLIM
  - 72.718 Und = Fralda Descartável Geriátrica Tamanho G - SLIM
  - 33.648 Und = Fralda Descartável Geriátrica Tamanho EG - SLIM

- **PROCESSO: 08-00094-00-2019**
  - 780 Und = Gel para Ultrassonografia Frasco 250ML - MULTIGEL
  - 24 Und = Filme UPP 110S = MEDPEX

- **PROCESSO: 08-00519-00-2018**
  - 756 Cxs - Eletrodo de Espuma para ECG -MEDPEX

- **PROCESSO: 08-00633-00-2018**
  - 900 Und = Cateter com Revestimento Hidrofilico CH12 - COLOPLAST

- **PROCESSO: 08-00023-00-2019**
  - 1.080 Und = Sonda de Nelaton Calibre 12 - GMI
  - 180 Und = Dispositivo de Incontinência Urinária - MEDSONDA

PREFEITURA
PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0236
Ass.

- **PROCESSO: 08-00023-00-2019**

  1.800 Und = Sonda Uretral de Alivio n 10 - SOLIDOR

- **PROCESSO: 08-00074-00-2019**

  900 Und = Sonda Uretral n 14 - SOLIDOR

  600 Und = Saco Coletor - MARKMED

  360 Und = Jontex com Extensor n 06 - MEDSONDA

- **PROCESSO: 08-00180-00-2019**

  18 Cxs = Luva de Procedimento Tamanho M - TALGE

  720 Und = Coletor de Urina Sistema Aberto 2000ML - MED

- **PROCESSO: 08-00173-00-2019**

  12 Und = Esparadrapo 10x45.M - CIEX

  24 Und = Alcool 70% - S.CRUZ

  30 Cxs = Luva de Procedimento Tamanho G - TALGE

  12 Und = Fita Micropore - CIEX

  900 Und = Sonda Uretral n 12 - SOLIDOR

  06 Frs = Clorexidina Defermante 2% - RIOQUIMICA

- **PROCESSO: 08-000151-00-2019**

  2,040 Pct = Compressa Campo Operatório 23x25CM 13 Fios com 50 Und - POLAR

Atestamos ainda, que os materiais fornecidos, foram entregues satisfatoriamente de acordo com os solicitados. Não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, fato este que a torna IDONEA.

Porto Velho-RO, 12 de Junho de 2019

Carla dos Santos Coelho Silva
Gerente da Divisão
de Almoxarifado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

0237
Ass.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que e Empresa **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n 27.048.093/0001-80, estabelecida à Rua Benjamin Constant, 2194-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, forneceu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA** os materiais abaixo relacionados:

PROCESSO: 08-00251-00-2017 – EMPENHO: 0001039
- Fralda Descartável Geriátrico Tamanho EG – 21.000 UND – SLIM
- Fralda Descartável Geriátrica Tamanho G – 42.000 UND – SLIM
- Fralda Descartável Geriátrico Tamanho M – 24.000 UND – SLIM

PROCESSO: 08-00419-00-2018 – EMPENHO: 0001588
- Luva Latex para Procedimento Tamanho M – Descarpack
- Sonda Aspiração Traqueal n 12 – Embramed:

PROCESSO: 08-00294-00-2018 – EMPENHO: 001271
- Leite em Pó sem Lactose 300 Grs – 96 UND – SUPRA SOY

PROCESSO: 08-00306-00-2018 – EMPENHO: 001278
- Filtro Solar SEC FP-45 100 GRS - 24 UND - EPISOL

PROCESSO: 08-00265-00-2018 – EMPENHO: 001300
- Gaze Hidrófila Pacote com 500 GRS - 36 PCT – MEDPLUS
- Sonda Uretral Transparente Tamanho 10 - 2.160 UND - EMBRAMED

LICITA /PVH
CON. LINE
Em:
Visto

Atestamos ainda que os matérias fornecidos, foram entregues satisfatoriamente de acordo com os solicitados. Não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as com as obrigações assumidas, fato este que a torna IDÔNEA

Porto Velho-RO, 19 de Outubro de 2018

WENDER VOLLMERHAUSEN DA SILVA
GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
MAT. 281056

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

FLS. 0238
Ass.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que e Empresa **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n 27.048.093/0001-80, estabelecida à Rua Benjamin Constant, 2194-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, forneceu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA** os materiais abaixo relacionados:

PROCESSO: 08-00332-00-2017 – EMPENHO: 000673 – NOTA FISCAL: 000.591

- Cartucho para Vapor Orgânico, Cloro, Ácido Clorídrico, Dióxido de Enxofre, Ácido Fluorídrico e Sulfeto de Hidrogênio 100% sem PVC – Marca: MODEX:
- Pesca Larvas, Confeccionado em Arame Galvanizado 1/8 com Cabo Próprio em Arame, Aro Arredondado, Tela Fina Tipo Peneira – Marca: INTER:
- Proveta em Polipropileno Graduada Capacidade 25ml Base Plástica com Orla e Bico – Marca: NALGON
- Proveta em Polipropileno Graduada Capacidade 50ml Base Plástica com Orla e Bico – Marca: NALGON
- Pisseta Plástica Transparente com Bico Reto Capacidade 500ml – Marca: NALGON:
- Tubitos de Ensaio para Coleta de Larvas Plástico Transparente Medindo 12mm de Diâmetro Externo e 75mm de Comprimento, Capacidade de 5ml com Tampa – Marca: INTER:

Atestamos ainda que os matérias fornecidos, foram entregues satisfatoriamente de acordo com os solicitados. Não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as com as obrigações assumidas, fato este que a torna IDÔNEA

Porto Velho-RO, 20 de Junho de 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls.
Ass.

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:52:21 do dia 01/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/10/2020.
Código de controle da certidão: **5E4B.764A.455D.D31E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0240
Ass.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 27.048.093/0001-80
Data da Emissão : 01/05/2020
Hora da Emissão : 20:52:21
Código de Controle da Certidão : 5E4B.764A.455D.D31E
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 01/05/2020, com validade até 28/10/2020.

Página Anterior

CERTIDÃO AUTENTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fl. 0241
Ass.

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20205300202222**
Código de Controle: **300202222**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **27048093000180**
Nome ou Razão Social: **REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACÃ•ES COMERCIAIS EIRELI**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 01/05/2020 19:56:08
Validade....: 30/07/2020

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir | Fechar Janela

CERTIDÃO AUTENTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls: 0242
Ass.

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **27048093000180**

Certidão Número: **20205300202222**
Código de Controle: **300202222**
Finalidade: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**

Certidão Negativa emitida em 01/05/2020, válida até 30/07/2020.

Imprimir Fechar Janela

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0243
Ass.

Sexta-feira, 01 Maio 2020 - 07:57

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 35169/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/05/2020 19:57:05

NOME: REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REP.COMERCIAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 27048093000180
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 2194 - SALA A
BAIRRO: SAO CRISTOVAO

FINALIDADE: **Fins de Direito**

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 01 de Maio de 2020

VALIDADE: 90 DIAS
Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

CERTIFICADA ON-LINE

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 024
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Avenida 7 de Setembro, 744 - Centro. CEP 76801-096 - Porto Velho, RO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Com base nos dados informados, esta certidão de validação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, abaixo discriminada:

CONTRIBUINTE:	REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REP.COMERCIAIS EIRELI
CNPJ/CPF:	27048093000180
Nº DA CERTIDÃO:	35169/2020
DATA DE EMISSÃO:	01/05/2020
HORA DE EMISSÃO:	19:57:05
DATA DE VALIDADE:	30/07/2020

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

Instrução Normativa nº 012/2009/GAB/SEMFAZ

01/05/2020 19:57:45

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0241
Ass.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.048.093/0001-80
Razão Social: REGIONAL COM SERV REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI EPP
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT 2194 / SAO CRISTOVAO / PORTO VELHO / RO / 76804-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular pérante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030503492844013993

Informação obtida em 01/05/2020 21:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.048.093/0001-80
Razão social: REGIONAL COM SERV REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	202003050349284401399 3
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	20200215033409988766 7
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	20200127040502276101 67
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	20200106100808480331 90
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	20191216043821855803 46
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	20191126051208097387 20
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	20191107053610589689 75
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	20191019040246753091 27
28/09/2019	28/09/2019 a 27/10/2019	20190928030444162703 10
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	20190909022454655246 09
21/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	20190821032427415598 45
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	20190801050341085576 00
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	20190713041345325520 08
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	20190624025207570488 88
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	20190605042734505887 77
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	20190517040237302419 62
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019	20190428043106460956 34
09/04/2019	09/04/2019 a 08/05/2019	20190409041543848931 10
21/03/2019	21/03/2019 a 19/04/2019	20190321035146685081 10
02/03/2019	02/03/2019 a 31/03/2019	20190302035620224418 42
11/02/2019	11/02/2019 a 12/03/2019	20190211024941061930 37
23/01/2019	23/01/2019 a 21/02/2019	20190123041126317144 90
04/01/2019	04/01/2019 a 02/02/2019	20190104041134460010 04
16/12/2018	16/12/2018 a 14/01/2019	20181216050546660133 02
23/11/2018	23/11/2018 a 22/12/2018	20181123022832358395 62
04/11/2018	04/11/2018 a 03/12/2018	20181104021230964735 89
16/10/2018	16/10/2018 a 14/11/2018	20181016183817711312 08
27/09/2018	27/09/2018 a 26/10/2018	20180927022546193436 76
08/09/2018	08/09/2018 a 07/10/2018	20180908012310565349 70
20/08/2018	20/08/2018 a 18/09/2018	20180820011731190729 05
[illegible]	[illegible]	[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0247
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Certidão nº: 10193407/2020
Expedição: 01/05/2020, às 21:01:43
Validade: 27/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.048.093/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0248
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Certidão nº: 10193407/2020
Expedição: 01/05/2020, às 21:01:43
Validade: 27/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.048.093/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0247
Ass.

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP, CNPJ nº 27.048.093/0001-80, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
c) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitente da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: B6ZN-11XA-97LG-9WNL** ;
f) válida por **30 (trinta) dias**;
g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 01/05/2020 20:03:38 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls 0250
Ass.

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da Certidão nº **B6ZN-11XA-97LG-9WNL** emitida via *Internet* em 01/05/2020 20:03:38 horas, em nome de **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP - CNPJ nº 27.048.093/0001-80.**

Resultado: **"NADA CONSTA"** na **Comarca de Porto Velho.**

Válida até: 31/05/2020.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0251
Ass.

KAUF MODAS LTDA ME
CNPJ: 08.987.912/0001-00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. Carlos Gomes, Nº 2776.Bairro São Cristóvão
CEP - 76.804-022
Telefones: (0xx69) 3901-3066
Pórto Velho/Rondônia

COTAÇÃO DE PREÇO

REMETENTE:

EMPRESA: KAUF MODAS LTDA

ENDEREÇO:AV. EXPEDITO GARCIA N° 133, LOJA 02 **BAIRRO**: CAMPO GRANDE

CIDADE: CARIACICA – ES CEP: 29146-201 **TELEFONE**: (27) 3329-5254

E-MAIL: grupokauf@hotmail.com **CNPJ**: 08.987.912/0001-00

INSC. ESTADUAL: 082.503.18-4 **INSC. MUNICIPAL**:113.259

DESTINATÁRIO:

DEPARTAMENTO DE COTAÇÕES DA SUPERINTENÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: CARLOS GOMES N°2776, 2° ANDAR **BAIRRO:** SÃO CRISTOVÃO

CIDADE: PORTO VELHO - RO **CEP:** 76804-022

Kauf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0253
Ass.

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: KAUF MODAS LTDA		
Endereço: AV. EXPEDITO GARCIA – Nº 133 – LOJA 02		
Bairro: CAMPO GRANDE	Cidade: CARIACICA	CEP: 29.146-201
Tel.: (27) 3229-5254	Fax.:( )	E-mail: grupokauf@hotmail.com
CNPJ: 08.987.912/0001-00		
Insc. Estadual: 082.503.18-4		Insc.Municipal: 113.259

LOTE	MATERIAL	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
01	**MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA 40G** • Produzida em TNT (Tecido não Tecido). • Fixada com elástico com ajuste nasal, • Plana/flexível e porosa; • Composta em 100% de polipropileno atóxico; • Não libera fiapos: • Tecido hipoalergênico, atóxico e antisséptico; • EFB = 99,952% (eficiência de filtragem bacteriana); • Gramatura – 40 gr/m²; • Cores variadas;	Unidade			R$ 1,45	
					Estimativa de custo total R$	

PRAZO DE ENTREGA	

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta (IN nº. 3/2017 - SLTI/MP).

- As propostas DEVERÃO ser enviadas de forma digitalizada para **grupokauf@hotmail.com.**

Nota: A pesquisa deverá ser preenchida de forma legível e conter o carimbo do CNPJ e assinatura do representante / responsável legal.

08.987.912/0001-00

Cariacica, 18 de maio de 2020.

KAUF MODAS LTDA
- ME -
Responsável

Av. Expedito Garcia, nº 133 - Loja 02
Campo Grande - Cariacica - ES
CEP 29.146-201

KAUF MODAS LTDA.
Endereço Av. Expedito Garcia - Nº 133 -Loja 02 - Campo Grande – CEP.: 29.146-021 Cariacica – ES –
grupokauf@hotmail.com
Contato: (27)3229-3223

Digitalizada com CamScanner

KAUF MODAS LTDA ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 025
Ass.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
A/C: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Processo Administrativo: 08.00207-00/2020

D E C L A R A Ç Ã O

KAUF MODAS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 08.987.912/0001-00, por intermédio de seu representante legal Sra **MARINEUSA GASPARONI MOURA**, portadora da Carteira de Identidade nº 595.813 SSP/ES e do CPF nº 991.917.417-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cariacica/ES, 15 de maio de 2020.

KAUF MODAS LTDA ME
CNPJ: 08.987.912/0001-00
MARINEUSA GASPARONI MOURA
CPF: 991.917.417-34

Kauf Modas Ltda-ME

Av. Expedito Garcia, Nº 133, Loja 02, Campo Grande, Cariacica – ES
CEP 29.146-201

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0255
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: KAUF MODAS LTDA ME

CNPJ:	08.987.912/0001-00		
Data de Expedição:	24/04/2020 10:44:49	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	***2018258458***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	CARIACICA	**Bairro:**	CAMPO GRANDE
Logradouro:	AV EXPEDITO GARCIA	**Número:**	133
Complemento:	LOJA 02	**CEP:**	29.146-201
-- CONTATO --			
Email:	GRUPOKAUF@HOTMAIL.COM	**Telefone Fixo:**	(27) 3229-5254
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0256
Ass.

KAUF MODAS LTDA ME

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À Prefeitura Municipal de Carmo do Paraíba
A/C: Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

KAUF MODAS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 08.987.912/0001-00, por intermédio de seu representante legal Sra **MARINEUSA GASPARONI MOURA**, portadora da Carteira de Identidade nº 595.813 SSP/ES e do CPF nº 991.917.417-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cariacica/ES, 24 de abril de 2020.

KAUF MODAS LTDA ME
CNPJ: 08.987.912/0001-00
MARINEUSA GASPARONI MOURA
CPF: 991.917.417-34

Kauf Modas Ltda-ME

Av. Expedito Garcia, Nº 133, Loja 02, Campo Grande, Cariacica – ES
CEP 29.146-201

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fl. 0257
Ass.

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000074358

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.987.912/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar aisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/04/2020**, válida até **15/07/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/04/2020.

Autenticação eletrônica: **0009.EB30.EE00.A025**

MOACIR MOISES DOS S
CERTIDÃO AUTÊNTICA VIA ONLINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO
Fls. 0258
Ass.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.987.912/0001-00
Razão Social: KAUF MODAS LTDA
Endereço: AV EXPEDITO GARCIA 133 LJ 2 / CAMPO GRANDE / CARIACICA / ES / 29146-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031501525954921411

Informação obtida em 16/04/2020 11:29:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Maria Moses S
CÓPIA AUTENTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0259
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAUF MODAS LTDA
CNPJ: 08.987.912/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:40 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2020.
Código de controle da certidão: **CE87.C8C6.D945.DBDC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0260
Ass.

EDIANE GOMES DA SILVA CORTES
CNPJ: 31.711.394/0001-01

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. Carlos Gomes, Nº 2776.Bairro São Cristóvão
CEP - 76.804-022
Telefones: (0xx69) 3901-3066
Porto Velho/Rondônia

ENVELOPE ÚNICO

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

EMPRESA: EDIFLEX

CNPJ: 31.711.394/0001-01

Av. BERNADO SAYAO, Nº 138, CENTRO, MARA ROSA – GOIAS.

PROCURADOR: RENE GOMES MALDONADO

PREFEITURA D... MUNICIP...
Ass.
Fls. 026

COTAÇÃO DE PREÇOS
Tipo: Menor Valor Unitario
Empresa: Ediflex

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	**Macacão impermeável**, de manga longa, com oungi ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidadenão alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acomplada, fabricado em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-medico-hospitalar, ser resistente a penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) gramatura de no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriologica (BFE) > 99% Marca Ediflex **Em conformidade de atendimento da RDC N° 356 DE 23 DE MARÇO DE 2020, Art ° 8, I, II, III, IV; §1º; §2°; §3º; §4º e §5º.**	Unidade	10.080	R$ 69,90	R$ 704.592,00

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	**Mascara Cirurgica Descartável** - máscara cirurgica TRIPLA (composta de no mínima de 3 tecidos não tecidos) fabricado em tecido não tecido (TNT), com elastico simples, possuir clipe nasal, atoxica, descartavel, de uso único. Embalagem com 50 unidades **Marca:** RC MAIS **Em conformidade de atendimento a RDC N° 356 DE 23 DE MARÇO DE 2020, Art ° 5, I, II; §1º; §2º; §3º e §4º.**	Caixa	8.712	R$ 125,00	R$ 1.089.000,00

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	**Mascara de proteção facial (N95 PFF2)** tipo respirador, constituido por fibras sinteticas dispostas em 4 camadas, duas tiras elasticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência minima de filtração de 95% de particulas de ate 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a N95. Descartavel. Atoxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos acrossóis de ensaio atraves do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade minima de 01 ano após a entrega **Marca:** Maskpro	Unidade	17.456	R$ 13,90	R$ 242.638,40

PREFEITURA DO MUNICIPIO
Fls. 0262
Ass.

31.711.394/0001-10
EDIANE GOMES DA SILVA CORTES
AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 138
SETOR CENTRO - CEP: 76.490-000
MARA ROSA - GO

Digitalizado com CamScanner

Em conformidade de atendimento a RDC N° 356 DE 23 DE MARÇO DE 2020, Art ° 7, I, II; §1º; §2º; §3º; §4º, I,II,III; §5º; §6º e §7º.

Ediane Gomes da Silva Cortes

EDIFLEX
EDIANE GOMES DA SILVA CORTEX
CNPJ: 31.711.394/0001-10

31.711.394/0001-10
EDIANE GOMES DA SILVA CORTES
AV. BERNARDO SAYÃO, N° 138
SETOR CENTRO -CEP: 76.493-000
MARA ROSA-GO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS
Ass.
0263

Digitalizado com CamScanner

PROCURAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0264
Ass.

OUTORGANTE: EDIANE GOMES DA SILVA CORTES
RG: 6001010 SSP/ GO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EDIFLEX
CNPJ: 31.711.394/0001-01

OUTORGADO: RENE GOMES MALDONADO
RG: 11150371 SSP/SP
CPF: 969.936.268-53

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitação pública no Municipio de Porto Velho, Estado de Rondônia, Processo Administrativo 08.00207-00/2020; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador " ad judicia " e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Mara Rosa – Goiás, 18 de maio de 2020

Ediane Gomes da Silva Cortes
EDIANE GOMES DA SILVA CORTES

31.711.394/0001-10
EDIANE GOMES DA SILVA CORTES
AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 138
SETOR CENTRO - CEP: 76.490-000
MARA ROSA-GO

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.711.394/0001-10 MATRIZ		08/10/2018

NOME EMPRESARIAL
EDIANE GOMES DA SILVA CORTES 05995411136

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EDIFLEX	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
73.19-0-02 - Promoção de vendas
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BERNARDO SAYAO	138	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.490-000	CENTRO	MARA ROSA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCOS.EDIFLEX@GMAIL.COM	(62) 8272-1671

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2020** às **15:35:12** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls: 0265
Ass.

1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0266
Ass.

Identificação

Nome Empresarial
EDIANE GOMES DA SILVA CORTES 05995411136
Nome do Empresário
EDIANE GOMES DA SILVA CORTES
Nome Fantasia
EDIFLEX
Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
6001010	PC	GO	059.954.111-36

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	08/10/2018

Números de Registro

CNPJ	NIRE
31.711.394/0001-10	52-8-0436798-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
76490-000	AVENIDA BERNARDO SAYAO	138
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	MARA ROSA	GO

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
08/10/2018	Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Comerciante independente de artigos de colchoaria
Atividade Principal (CNAE)
47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Promotor(a) de vendas, independente	73.19-0/02 - Promoção de vendas
Fabricante de produtos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar, independente	32.92-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
Fabricante de partes de roupas profissionais - facção, independente	14.13-4/03 - Facção de roupas profissionais
Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos	47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comerciante independente de móveis	47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
Fabricante de partes de peças do vestuário - facção, independente	14.12-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME54646663	31711394000110	23/04/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Fls. 0267
Ass.

sanitize
Dedetização e sanitização
SANITIZE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME CNPJ 08.139.078.0001-01
AVENIDA RAPOSO TAVARES Nº1354 BAIRRO VILA JOÃO VAZ – GOIÂNIA-GO
CEP: 74.445-210 FONE: 3991-6059 CONTATO@SANITIZE.COM.BR
RESPONSAVEL TÉCNICA: STEPHANIA SAMARA DE MORAIS HONORATO CRBio: 087700/04-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Fls. 026
Ass.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SANITIZE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, Inscrita no CNPJ 08.139.078/0001-01 e sediada no endereço Rua Raposo Tavares, nº 1354, Vila João Vaz, Goiânia – GO, Cep: 74.445-210, ATESTA para os devidos fins de direito e para concorrência publica de licitação, ter adquirido Mascara de proteção facial (N95 PFF2) tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência minima de filtração de 95% de particulas de ate 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a N95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos acrossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade minima de 01 ano após a entrega. Marca: Maskpro. Em conformidade de atendimento a RDC Nº 356 DE 23 DE MARÇO DE 2020, Art º 7, I, II; §1º, §2º, §3º, §4º, I,II,III; §5º, §6º e §7º. Fornecido pela Empresa EDIFLEX – EDIANE GOMES DA SILVA CORTES, Inscrita no CNPJ 31.711.394/0001-10, sediada na cidade de Mara Rosa, Av. Bernado Sayo, nº 138, Goiás.

Sendo a presente verdade, firmo o mesmo.

Goiânia – GO, 18 de maio de 2020.

Diego Botelho
Cpf: 007.598.271-41
Sanitize Soluções Ambientais Ltda - ME

Diego Botelho
CPF: 007.598.271-41
Sanitize Soluções Ambientais Ltda-Me

08.139.078/0001-01
Sanitize Soluções Ambientais LTDA-ME
Av. Raposo Tavares, Nº 1354 B. Vila João Vaz
CEP 74.445-210 - Fone: 62 3391-6059
www.sanitize.com.br
GOIÂNIA - GO

sanitize
Dedetização e sanitização
SANITIZE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME CNPJ 08.139.078.0001-01
AVENIDA RAPOSO TAVARES N°1354 BAIRRO VILA JOÃO VAZ – GOIÂNIA-GO
CEP: 74.445-210 FONE: 3991-6059 CONTATO@SANITIZE.COM.BR
RESPONSAVEL TÉCNICA: STEPHANIA SAMARA DE MORAIS HONORATO CRBio: 087700/04-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTUNA VELHO
Fls 0269
Ass.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SANITIZE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, Inscrita no CNPJ 08.139.078/0001-01 e sediada no endereço Rua Raposo Tavares, n° 1354, Vila João Vaz, Goiânia – GO, Cep: 74.445-210, ATESTA para os devidos fins de direito e para concorrência publica de licitação, ter adquirido Máscara Cirúrgica Descartável - máscara cirurgica TRIPLA (composta de no minimo de 3 tecidos não tecidos) fabricado em tecido não tecido (TNT), com elastico simples, possuir clipe nasal, atoxica, descartavel, de uso único. Embalagem com 50 unidades. Marca: RC MAIS. Em conformidade de atendimento a RDC N° 356 DE 23 DE MARÇO DE 2020, Art ° 5, I, II, §1°; §2°; §3° e §4°. Fornecido pela Empresa EDIFLEX – EDIANE GOMES DA SILVA CORTES, Inscrita no CNPJ 31.711.394/0001-10, sediada na cidade de Mara Rosa, Av. Bernado Sayo, n° 138, Goiás.

Sendo a presente verdade, firmo o mesmo.

Goiânia – GO, 18 de maio de 2020.

Diego Botelho
Cpf: 007.598.271-41
Sanitize Soluções Ambientais Ltda – ME

Diego Botelho
CPF: 007.598.271-41
Sanitize Soluções Ambientais Ltda-ME

08.139.078/0001-01
Sanitize Soluções Ambientais LTDA-ME
Av. Raposo Tavares, Nº 1354 B. Vila João Vaz
CEP 74.445-210 - Fone: 62 3391-6059
www.sanitize.com.br
GOIÂNIA - GO

sanitize
Dedetização e sanitização
SANITIZE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME CNPJ 08.139.078/0001-01
AVENIDA RAPOSO TAVARES N°1354 BAIRRO VILA JOÃO VAZ – GOIÂNIA-GO
CEP: 74.445-210 FONE: 3991-6059 CONTATO@SANITIZE.COM.BR
RESPONSAVEL TÉCNICA: STEPHANIA SAMARA DE MORAIS HONORATO CRBio: 087700/04-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Fls. 0270
Ass.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SANITIZE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, Inscrita no CNPJ 08.139.078/0001-01 e sediada no endereço Rua Raposo Tavares, nº 1354, Vila João Vaz, Goiânia – GO, Cep: 74.445-210, ATESTA para os devidos fins de direito e para concorrência publica de licitação, ter adquirido Macacão impermeável, de manga longa, com oungi ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidadenão alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acomplada, fabricado em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-medico-hospitalar, ser resistente a penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) gramatura de no minimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. Marca: Ediflex. Em conformidade de atendimento da RDC N° 356 DE 23 DE MARÇO DE 2020, Art ° 8, I, II, III, IV; §1°, §2°, §3°, §4° e §5°. Fornecido pela Empresa EDIFLEX – EDIANE GOMES DA SILVA CORTES, Inscrita no CNPJ 31.711.394/0001-10, sediada na cidade de Mara Rosa, Av. Bernado Sayo, nº 138, Goiás.

Sendo a presente verdade, firmo o mesmo.

Goiânia – GO, 18 de maio de 2020.

Diego Botelho
CPF: 007.598.271-41
Sanitize Soluções Ambientais Ltda-Me

Diego Botelho
Cpf: 007.598.271-41
Sanitize Soluções Ambientais Ltda - ME

08.139.078/0001-01
Sanitize Soluções Ambientais LTDA-ME
Av. Raposo Tavares, Nº 1354 B. Vila João Vaz
CEP 74.445-210 - Fone: 62 3391-6059
www.sanitize.com.br
GOIÂNIA - GO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 027
Ass.
Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ARRECADAÇÃO
ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 107, §§ 3º do código tributário municipal - Lei n. 1031/2013 de 20/12/2013 concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Incrição Municipal: 02257 CNPJ / CPF: 31.711.394/0001-10
Razão Social: EDIANE GOMES DA SILVA CORTES 05995411136
Nome Fantasia: EDIFLEX
Endereço: AV. BERNARDO SAYAO, 138, QD. 0, LT. 0, CENTRO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CLCHOARIA
Inicio das Atividades: 24/04/2020 Horário de Atendimento:

Responsável pela Empresa: Válido até: 31/12/2020
Emitido em: DUAM:
Obs.:
Visto que o contribuinte é isento da devida taxa de licença.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Elson de Freitas Borges
Chefe da Divisão
de Fiscalização

2020

0271

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

2º

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE [illegible] VELHO
Fls. 0272
Ass.

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24468867

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
EDIANE GOMES DA SILVA CORTES 05995411136

CNPJ
31.711.394/0001-10

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.558.597.544

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 MAIO DE 2020

HORA: 15:56:20:4

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA [illegible]

3º

GOVERNO DE
Mara Rosa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Fls. 0273
Ass.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão SOcial: EDIANE GOMES DA SILVA CORTES 05995411136
CPF/CNPJ: 31.711.394/0001-10
Endereço: AV. BERNARDO SAYAO, Nº138, QD. 0, LT0 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** MARA ROSA-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Regularidade

Dados de Autenticação

Certidão Número: 09111 - 1
Emitido em: 5 de maio de 2020
Validade: 04/06/2020
Código Verificador: Uajru6aUz9XL

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

BIBLIOTECA UNIVERSITARIA
GIUSEPPE MAZZOTTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEIXE VELHO
Fls. 0274
Ass.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.711.394/0001-10
Razão Social: EDIANE GOMES DA SILVA CORTES 05995411136
Endereço: AV BERNARDO SAYAO 138 / SETOR CENTRAL / MARA ROSA / GO / 76490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2020 a 11/06/2020

Certificação Número: 2020051313355954169540

Informação obtida em 13/05/2020 13:48:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

5º

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO VELHO
Fls. 0273
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDIANE GOMES DA SILVA CORTES 05995411136
CNPJ: 31.711.394/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:43:41 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2020.
Código de controle da certidão: **9265.03CC.40C3.2B18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Fls. 0276
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIANE GOMES DA SILVA CORTES 05995411136 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.711.394/0001-10
Certidão nº: 10333266/2020
Expedição: 05/05/2020, às 15:57:53
Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIANE GOMES DA SILVA CORTES 05995411136 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.711.394/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

Papel timbrado da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA VELHO
Fls. 02
Ass.

7º

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa EDIANE GOMES DA SILVA CORTES 05995411136, CNPJ 31.711.394/0001-10, para fins de cadastramento junto ao CADFOR, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) EDIANE GOMES DA SILVA CORTES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6001010, expedida pelo(a) PC/GO, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Mara Rosa – GO, 12 de maio de 2020

Ediane Gomes da Silva Cortes
EDIANE GOMES DA SILVA CORTES 05995411136
CNPJ 31.711.394/0001-10

31.711.394/0001-10
EDIANE GOMES DA SILVA CORTES
AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 138
SETOR CENTRO -CEP: 76.490-000
MARA ROSA-GO

MUNICÍPIO D... VELHO
027
Ass.

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020

(Publicada no DOU Extra nº 56 – C, de 23 de março de 2020)

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução dispõe, de foma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS- CoV-2.

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

Art. 3º A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4º O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.

Art. 5º As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1° A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

§ 2° A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3° O TNT utilizado deve ter a determinação(*) da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.

§ 4° É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Não tecido para artigos de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6° Os protetores faciais do tipo peça inteira devem atender aos requisitos estabelecidos na seguinte norma técnica:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Proteção ocular pessoal - Protetor ocular e facial tipo tela - Requisitos.

§ 1° Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2° Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3° As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou autoajustáveis e ter, no mínimo, 10 mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.

§ 4° O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240 mm e altura 240mm.

Art. 7° Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0270
Ass.

uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas teicnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e

II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1° Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2° Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3° Todas as partes desmontaiveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na peça.

§ 4° A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e

III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5° A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6° A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7° A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8° As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

III - ABNT NBR 14873:2002 - não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1° Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de (*)sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2° Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 cm, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3° A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

§ 4° Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m2.

§ 5° Vestimentas (avental/capote) impermeaiveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.

Art. 9° Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1° A indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa deve ser evidenciada e arquivada à documentação do processo de aquisição.

§ 2° Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ... Fls. 02 Ass. ... VELHO

§ 3° O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidade públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1° Quando os produtos previstos no caput não atender ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da Anvisa;

§ 2° A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país de origem e fabricante.

§ 3° Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

Art. 11. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente Substituto

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 028
Ass.

Catálogo

Curso Lead Implementer para a Gestão da Privacidade da Informação (Baseado na ABNT NBR ISO/IEC 27701)
01 a 10 de junho Online
Saiba como implementar de uma maneira eficaz um Sistema de Gestão da Privacidade da Informação (SGPI)
Inscrições e informações: cursos@abnt.org.br ou tel. (11) 2344.1721/1722

Norma Técnica

Código: ABNT NBR 15052:2004

Norma em Revisão:	Norma em Revisão. Clique Aqui para participar da elaboração.
Data de Publicação:	31/03/2004
Válida a partir de:	30/04/2004
Título:	Artigos de vestuário de uso odonto-médico-hospitalar - Máscaras cirúrgicas - Requisitos
Título Idioma Sec.:	Nonwovens - Products for odonto-medical-hospital use - Performance of surgical mask
Nota de Título:	Confirmada em 02.12.2019.
Comitê:	ABNT/CB-017 Têxteis e do Vestuário
Páginas:	10
Status:	Em Vigor
Idioma:	Português
Organismo:	ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
Preço (R$):	0.00
Objetivo:	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para as máscaras cirúrgicas de uso único utilizadas em salas de cirurgia e em outras áreas de instalações de saúde, onde é necessário manter em um mínimo a contaminação cruzada entre o profissional da saúde e os pacientes.

ACESSO GRATUITO | CONTINUAR PESQUISANDO

ABNTCO CONH
Acesso onli as normas técnicas de onde voc estiver!
DEMO GR CLIQUE
Para mais in colecao@a (11) 30

Normas Necessárias para a aplicação da ABNT NBR 15052:2004

ABNT NBR 13698:1996
ABNT NBR 14673:2001
ABNT NBR 8426:1990

ICS/CIN

59.080.30 - Tecidos

Palavras-Chave

Não tecido
Material têxtil
Mascara cirúrgica

Informamos que a partir de 04/05/2020 atenderemos em horário reduzido, das 9 h às 16 h, de segunda a sexta.

Suporte : (11) 3017-3621 suporte@abnt.org.br
Vendas: (11) 3017-3010 / 3648 / 3663 atendimento.sp@abnt.org.br
Certificação: (11) 3017-3691 certificacao@abnt.org.br
Informações sobre Cursos: Capacitacao (11) 2344-1722 cursos@abnt.org.br
Informações técnicas sobre normas: (11) 3017-3643 / 3648 ctt@abnt.org.br
Copyright 2020 - Associação Brasileira de Normas Técnicas

MUNICÍPIO DE RUBIATABA
Fls. 028
Ass.

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

SANEAGO

CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
ENDEREÇO: RUA RUA MARECHAL DEODORO QD. 05 LT. 13 CENTRO
CEP: 76490-000

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: VILMAR LOPES DA SILVA
USUÁRIO : VILMAR LOPES DA SILVA
ENDEREÇO : AV. BERNARDO SAYAO Nr. 138 PX L.TEIXEIRA
BAIRRO : CENTRO Q AZ L 02
CIDADE : MARA ROSA
CEP : 76490-000 FATURA Nº: 2111052750

COD: 090.79.02.1580
HIDRÔMETRO: 18E439743

DATA DE EMISSÃO	30/03/2020	CONTA Nº	0515195-3
REFERÊNCIA	MAR/2020		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO	13,45
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	35,52
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	28,40
ATUALIZACAO MONETARIA	0,76
MULTA ATRASO PAGAMENTO	3,60

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PREFEITURA PORTO VELHO

FLS 029

Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Encerro nesta data o **VOLUME II** do processo n:**08.00207.2020** devidamente atuado e rubricado a partir folhas, **á** , incluindo esta.

Porto Velho, 27 de maio de 2020.

Michele Silva
Protocolo/SML

GABINETE/SGP
Recebido Por:
Amd
Em 13/07/20 às 13:07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PREFEITURA PORTO VELHO

FLS 028

Assinatura

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Abre-se nesta data o VOLUME III do processo: 08.00207.2020 autuado e devidamente rubricado e numerado a partir da folhas incluindo esta.

27 de maio de 2020.

Michele Silva
Protocolo/SML

LAMAR Representações LTDA.

Cnpj:12.871.485/0001-78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls: 028
Ass.

PROPOSTA DE PREÇO MATERIAL DE CONSUMO COMBATE AO COVID 19.

Validade da Proposta 60 dias

Prefeitura Municipal de Porto Velho

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	Máscaras TNT Tripla com elástico 50 und cada caixa .	8.712	R$ 200,00	R$ 1.742.400,00
02	Máscaras respiradoras N95/PFF2	17.456	R$ 28,00	R$488.768,00
03	Avental impermeável de mangas longas TNT HOSPITALAR DE SEGURANÇA BIOLOGICA-BRANCO 100%, PUNHO, TORNOZELOS, COM ELÁSTICOS; ABERTURA E FECHAMENTO	10.080	R$25,00	R$ 252.000,00
04	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO	707	R$100,00	R$ 84.840,00
05	Sistema de aspiração traqueal fechado, tipo trachcare	150	R$ 500,00	R$ 63.000,00
			Total	R$ 2.631.008,00

Total R$ R$ 2.631.008,00(Dois milhões seiscentos e trinta e um mil e oito reais)

Porto velho 18 de Maio 2020.

12.871.485/0001-78
LAMAR REPRESENTAÇÃO SERVIÇOS
Av. Calama nº 4038
B. Embratel - Cep. 76.820-740
PORTO VELHO RO
Marcia Vit Carneiro

Av. Calama, número: 4038, Bairro: Embratel.
Cep:76820-740
tel:69 9-99295-0156

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 6
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20205300203105**
Código de Controle: **300203105**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **12871485000178**
Nome ou Razão Social: **LAMAR REPRESENTACÃ•ES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.: 05/05/2020 08:37:24
Validade....: 03/08/2020

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

CÓPIA AUTÊNTICADA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 7
Ass.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.871.485/0001-78
Razão Social: MARCIO VASCONCELOS CARNEIRO
Endereço: GOV JORGE TEIXEIRA 2180 / LIBERDADE / PORTO VELHO / RO / 76803-895

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030403581389713267

Informação obtida em 28/04/2020 15:42:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÓPIA AUTÊNTICA
VERIFICAÇÃO VIA O.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0288
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAMAR REPRESENTACOES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 12.871.485/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:44 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2020.
Código de controle da certidão: **38C5.673E.078B.14ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ONLINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PURITO VELHO
Fls. 0289
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAMAR REPRESENTACOES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.871.485/0001-78
Certidão nº: 10050573/2020
Expedição: 28/04/2020, às 15:37:40
Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAMAR REPRESENTACOES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.871.485/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO AUTENTICADA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0290
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.871.485/0001-78 MATRIZ		17/11/2010

NOME EMPRESARIAL
LAMAR REPRESENTACOES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAMAR REPRESENTACOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
79.11-2-00 - Agências de viagens
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CALAMA	4038	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.820-740	EMBRATEL	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCIOMVC@GMAIL.COM	(69) 9295-0156

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2020** às **15:29:44** (data e hora de Brasília).

LAMAR Representações LTDA.

Cnpj:12.871.485/0001-78

PROPOSTA DE PREÇO MATERIAL DE CONSUMO COMBATE AO COVID 19.

Prefeitura Municipal de Porto Velho

12.871.485/0001-78
LAMAR REPRESENTAÇÃO SERVIÇOS
Av. Calama nº 4038
B: Embratel - Cep. 76.820-740
PORTO VELHO - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPIO DE PORTO VELHO
0293
Ass.

MEDICAL INC. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ: 30.657.806/0001-18

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. Carlos Gomes, Nº 2776.Bairro São Cristóvão
CEP - 76.804-022
Telefones: (0xx69) 3901-3066
Porto Velho/Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0294
Ass.

PROPOSTA DE PREÇO MATERIAL DE CONSUMO COMBATE AO COVID 19.

MEDICAL - INC COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.657.806/0001-18, com sede na Av. Calama, 4.058, Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-740.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	Máscaras TNT Tripla com elástico 50 und cada caixa .	8.712	R$ 180,00	R$1.568.160,00
02	Máscaras respiradoras N95/PFF2	17.456	R$ 25,00	R$436.400,00
03	Avental impermeável de mangas longas TNT HOSPITALAR DE SEGURANÇA BIOLOGICA-BRANCO 100%, PUNHO, TORNOZELOS, COM ELÁSTICOS; ABERTURA E FECHAMENTO	10.080	R$22,00	R$ 221.760,00
04	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO	707	R$80,00	R$ 84.840,00
05	Sistema de aspiração traqueal fechado, tipo trachcare	150	R$ 420,00	R$ 63.000,00
			Total	R$ 2.374.160,00

Total R$ 2.374.160,00 (Dois milhões setecentos e quarenta e um mil cento e sessenta reais)

Validade da Proposta 30 dias.

30.657.806/0001-18
Medical Inc. Comercio de Materiais Hospitalares
Av. Calama, nº 4058
B Embratel - Cep: 76.820-740
Porto Velho RO

CONTRATADA MEDICAL - INC COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0295
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20205300211282**
Código de Controle: **300211282**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **30657806000118**
Nome ou Razão Social: **MEDICAL-INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vie m a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: VERIFICAÇÃO DE DEBITOS / CNPJ E SOCIOS
Emitida em.: 19/05/2020 11:45:45
Validade....: 17/08/2020

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir | Fechar Janela

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0296
Ass.

Terça-feira, 31 Março 2020 - 11:27

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO:30018/2020
DATA DE EMISSÃO: 31/03/2020 11:27:20

NOME: MEDICAL-INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD
CNPJ/CPF: 30657806000118
ENDEREÇO: AVENIDA CALAMA, nº 4058 - ANDAR 1 SALA 03
BAIRRO: EMBRATEL

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 31 de Março de 2020

VALIDADE: 90 DIAS
Segunda-feira, 29 de Junho de 2020

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

PREFEITURA MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Fls: 0297
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDICAL-INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.657.806/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:40 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2020.
Código de controle da certidão: **9F04.506F.FD79.F81D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.657.806/0001-18 MATRIZ		08/06/2018

NOME EMPRESARIAL
MEDICAL-INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CALAMA	4058	ANDAR 1 SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.820-740	EMBRATEL	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(69) 3224-8220

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2020** às **11:44:18** (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0298
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICAL-INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.657.806/0001-18

Certidão nº: 5453251/2020
Expedição: 28/02/2020, às 10:22:08
Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICAL-INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.657.806/0001-18, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

MUNICÍPIO DE
0300
ASS.
PREFEITURA

3 Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas

Selo Digital de Fiscalização A3AEY34751-96583
Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta-selo
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *20238*
G19QEA99-810458-85Y
Porto Velho-RO, 11 de fevereiro de 2020
Em Test. da Verdade.
Neil Alinson Blair Mendes Domingos
Escrevente
Emolumentos: R$2,72, Fisc: R$0,54, Selo: R$1,12, Fundep: R$0,11, Fundimper: R$0,20, Funorpge: R$0,08, Total = R$4,77

Vinicius Henrique Martins
Escrevente

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
CIVIL
Porto Velho - RO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MATEUS DIAS DE MIRANDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
457273 SSP RO

CPF
630.615.832-34

DATA NASCIMENTO
07/09/1977

FILIAÇÃO
JOSÉ GERALDO PEREIRA DE MIRANDA
VANIA LUCIA LIMA DIAS DE MIRANDA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
[redacted] | [redacted] | B

Nº REGISTRO
01595339506

VALIDADE
24/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
19/06/1996

OBSERVAÇÕES
CÓPIA COLORIDA

LOCAL
PORTO VELHO , RO

DATA EMISSÃO
26/07/2016

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

20606687511
RO753475967

DETRAN-RO (RONDÔNIA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1298589409

PROIBIDO PLASTIFICAR
1298589409

Registro Civil e Tabelião de Notas
Civil
Porto Velho - RO

ESPAÇOS EM BRANCO

ESPAÇOS EM BRANCO

MUNICÍPIO DE
0301
FLS.
ASS.
PREFEITURA - VELHO

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
SINTEGRA

CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 31/03/2020

IDENTIFICAÇÃO			
C.P.F/C.N.P.J:	30.657.806/0001-18	Inscrição Estadual:	00000005097142
Nire:	11200699660	Licença Bombeiros:	
Insc.Municipal(ISS):		Insc. Imobiliaria :	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	MEDICAL-INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Nome Fantasia:			
Utilização do Estabelecimento:	-		

ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço:	AVENIDA -CALAMA		
Complemento:	ANDAR 1;SALA 03;		
Bairro:	EMBRATEL	Número:	4058
Município:	PORTO VELHO	CEP:	76820740
UF:	RO		

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
Endereço:	AVENIDA CALAMA - N:4058 - COMPL:ANDAR 1;SALA 03;		
Bairro:	EMBRATEL		
Município:	PORTO VELHO	Distrito:	
Telefone:	32248220	UF:	RO
Fax:		CEP:	76820740
E-mail:	josias_mariano@outlook.com		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Regime de Pagamento:	017-SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	25/03/2020
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Inicio Atividade:	08/06/2018		
Código da Atividade Principal:	4645101		
Descrição da Atividade:	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRUR		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:			
Situação da NFe:	NÃO CREDENCIADO		

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4645103 | COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4664800 | COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL			
C.P.F / C.N.P.J	348.715.862-00	Nr. CRC:	RO00458809
Nome/Razão Social:	JOSIAS MARIANO DE SOUZA		

ENDEREÇO DO CONTADOR			
Endereço:	Quintino Bocaiuva		
Bairro:	Olaria	CEP:	76801250
Município:	PORTO VELHO	UF:	RO
Telefone:	32248220	Fax:	84792050
E-mail	josias_mariano@outlook.com		

Codigo do Regime	Regime Especial

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

medical inc.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0302
Fls.
Ass.

Porto Velho, 31 de Março de 2020.

À:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PREZADO SENHOR,

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **Ref. Edital de aquisição de materiais nº. 026/SEMUSA/2020.** O estabelecido, **Medical Inc. Comércio de materiais Hospitalares,** com endereço a AV: Calama 4058 Bairro Embratel CEP: 76.820-740 e inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº.30.657.806/0001-18, com horários de atendimento de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 e no Sábado de 08:00 as 12:00 e para os fins de direito, por meio de seu representante legal, Bruno Dias de Miranda com vistas a tornar-se fornecedor de insumos e materiais para atendimento da demanda da **Pandemia Coronavírus**. Prazo de entrega: 10 dias corridos.

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QDD	VLR UND	VLR TOTAL
1	Teste rápido para diagnóstico covid19 (coronavírus). Método imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA.	10 MIL	R$132,00	R$1.320.000,00

Dados bancários da empresa: Banco 756, AG: 5018-0 Conta Corrente Nº 123721-7

BRUNO DIAS DE MIRANDA

Diretor Executivo

CPF: 630.615.032-34

CRO: 961

30.657.806/0001-18
Medical Inc. Comercio de Materiais Hospitalares
Av. Calama, nº 4058
B. Embratel - Cep: 76.820-740
Porto Velho RO

Avenida Calama, 4058 – Embratel Porto Velho - RO.
Telefone: (69) 3225 -8231 3225-8232 - 3225-8233
Telefone: (69) 99365-5651 – 99368-1865 – 99903-8584
CEP: 76.820-740

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

0303

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANA CLAUDIA ZANELATO DA SILVA . Nada mais.

Porto Velho-RO, 31 de março de 2020

Selo Digital de Fiscalização: A0ADO21383-ABEBC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **MEDICAL INC. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES,** pessoa jurídica regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº 30.657.806/0001-18, estabelecida à av.: calama, 4058 – Embratel, na cidade de Porto Velho – RO. Forneceu para a empresa **HOSPITAL SAMAR S/A,** inscrita no CNPJ 00.894.710/0001-02, situada no endereço av.: calama, 2615 – liberdade, na cidade de Porto Velho – RO.

MATERIAIS	QUANTIDADE
KIT PARA TESTE RÁPIDO COVID19	15 MIL UND
MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	50 MIL UND
MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)	60 MIL UND

Cartório GODOY

Ana Claudia Zanelato da Silva

HOSPITAL SAMAR S/A

Ana Claudia Zanelato
Gerente Hospitalar
HOSPITAL SAMAR

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 604
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.657.806/0001-18
Razão Social: MEDICAL INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPIT
Endereço: AVENIDA CALAMA 4058 / EMBRATEL / PORTO VELHO / RO / 76820-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031005351809784727

Informação obtida em 19/05/2020 12:33:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

medical inc.

CNPJ Nº. 30.657.806/0001-18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Fls. 0305
Ass.

PROPOSTA DE PREÇO MATERIAL DE CONSUMO COMBATE AO COVID 19.

30.657.806/0001-18
Medical Inc. Comercio de
Materiais Hospitalares
Av. Calama, nº 4058
B Embratel - Cep 76.820-740
Porto Velho RO

Prefeitura de Porto velho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0306
Ass.

BRASMED COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.756.502/0001-69

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. Carlos Gomes, Nº 2776.Bairro São Cristóvão
CEP - 76.804-022
Telefones: (0xx69) 3901-3066
Porto Velho/Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls: 0307
Ass.

BRASMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0308
Ass.

BRASMED

Porto Velho – RO 19 de Maio de 2020.

A
Prefeitura do Municipio de Porto Velho – RO
Secretária municipal de saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo – DA

Proposta para fornecimento suprimentos e descrição constante abaixo especificada:

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL	BRASMED COM. DE MAQ. E EQUIP. LTDA	CNPJ	34.756.502/0001-69
DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO			
Banco	Bradesco	Agência	0153-8
Nº Conta Corrente	90807-0		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
1. FATURAMENTO 30 DIAS APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL ELETRÔNICA;			
2. PAGAMENTO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE;			
3. FRETE POR CONTA DO FORNECEDOR (CIF).			

Item	Qtde	Unid	Descrição Material	Marca	Valor Unitário	Total
01	10.080	Unid	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	TECMATER	70,00	R$ 705.600,00
02	707	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico ,atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação ,validade e lote. pct com 100 unidades.	DUPONT	19,00	R$ 13.433,00
03	8.712	Caixa	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	PROTDESC	170,00	R$ 1.481.040,00

BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
RUA ELIAS GORAYEB, 2065 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
Porto Velho – RO CEP: 76.804-010
CNPJ: 34.756.502/0001-69

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0309
Ass.

04	17.456	Unid	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	DELTA	16,00	R$ 279.296,00
					VALOR TOTAL	R$ 2.479.369,00
Data da Proposta	19/05/2020			Validade	60 dias	
Vendedor	ALEXSANDRA ACOSTA					

Condições Gerais

1. **Prazo de Validade da Proposta:** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
2. **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos bens é de 05 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser feita na sede da contratante em remessa única para empenhos ordinários ou parceladas para empenhos globais sendo que, para este último, a
3. 962-062, ou em outro endereço dentro do mesmo município, caso seja de interesse da Funai, previamente comunicado à empresa fornecedora.

Prazo de pagamento: no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Declarações:

a. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

b. Declaramos quer todos os impostos, taxas, inclusive frete bem como quaisquer outras despesas está inclusos na presente proposta.

c. Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento obrigações contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº. 2016 de 11 de junho de 2012).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: Alexsandra Acosta Mendes
Cargo: Proprietário – RG Nº. 801.149 Expedido por: SSP-RO – CPF Nº.
783.126.632-15 Telefone: (69) 9 9321-4257

Obrigamo-nos caso seja adjudicado o objeto da licitação em causa, comprometemo-nos entregar na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura do Municipio de Porto Velho, para proceder à assinatura do Contrato.

Alexsandra Acosta Mendes
Socia

BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
RUA ELIAS GORAYEB, 2065 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
Porto Velho – RO CEP: 76.804-010
CNPJ: 34.756.502/0001-69

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0310
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.756.502/0001-69
Certidão nº: 2892598/2020
Expedição: 31/01/2020, às 15:44:29
Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.756.502/0001-69, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0311
Ass.

Sexta-feira, 31 Janeiro 2020 - 02:41

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 12149/2020
DATA DE EMISSÃO: 31/01/2020 14:41:35

NOME: BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34756502000169
ENDEREÇO: RUA ELIAS GORAYEB, nº 2065 - SALA 1
BAIRRO: SAO CRISTOVAO

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2020

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

VALIDADE: 90 DIAS
Quinta-feira, 30 de Abril de 2020

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FLS. 0312
Ass.

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20205300124758**
Código de Controle: **300124758**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **34756502000169**
Nome ou Razão Social: **BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 31/01/2020 14:40:08
Validade....: 30/04/2020

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

Válida
Prorrogada
até
29.07.2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0313
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.756.502/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:35 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2020.
Código de controle da certidão: **3119.67C8.6CB1.92D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

Validade Prorrogada até 02.11.20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0314
Ass.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.756.502/0001-69
Razão Social: JJD ENGENHARIA PROJETOS E EXECUCAO LTDA
Endereço: R JERONIMO DE ORNELAS 6497 ESQ C R AND SL A / APONIA / PORTO VELHO / RO / 76824-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 06/07/2020

Certificação Número: 2020030902015272266832

Informação obtida em 17/04/2020 13:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0315
Ass.

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais (1° Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 34.756.502/0001-69**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capitulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores civeis ou apenas distribuidor de cada comarca.
c) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: JFB1-NMQ2-PEB3-99FP** ;
f) válida por **30 (trinta) dias**;
g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 17/04/2020 12:08:10 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0316
Ass.

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020

(Publicada no DOU Extra nº 56 – C, de 23 de março de 2020)

(Republicada no Dou Extra nº 57 – C, de 24 de março de 2020)

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1° Esta Resolução dispõe, de foma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS- CoV-2.

Art. 2° A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

Art. 3° A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4° O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
0317
Fls.
Ass.

Art. 5° As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto- médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - Máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1° A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

§ 2° A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3° O TNT utilizado deve ter a determinação(*) da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.

§ 4° É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Não tecido para artigos de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6° Os protetores faciais do tipo peça inteira devem atender aos requisitos estabelecidos na seguinte norma técnica:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Proteção ocular pessoal - Protetor ocular e facial tipo tela - Requisitos.

§ 1° Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2° Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3° As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou autoajustáveis e ter, no mínimo, 10 mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.

§ 4° O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240 mm e altura 240mm.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0318
Ass.

Art. 7° Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1° Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2° Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3° Todas as partes desmontáveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na

peça.

§ 4° A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5° A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6° A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7° A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8° As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto- médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREFEITURA
Fls. 0319
Ass.

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

III - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1° Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de (*)sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2° Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 cm, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3° A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

§ 4° Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m2.

§ 5° Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.

Art. 9° Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1° A indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa deve ser evidenciada e arquivada à documentação do processo de aquisição.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0320
Ass.

§ 2° Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 3° O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidade públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1° Quando os produtos previstos no caput não atender ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da Anvisa;

§ 2° A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país de origem e fabricante.

§ 3° Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

Art. 11. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente Substituto

(*) Republicada por ter saído no DOU de 23-3-2020, Edição Extra Nº 56-C, Seção 1, páginas 5 e 6, com incorreção.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0321
Ass.

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL
CNPJ: 04.383.642/0001-78

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. Carlos Gomes, Nº 2776.Bairro São Cristóvão
CEP - 76.804-022
Telefones: (0xx69) 3901-3066
Porto Velho/Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls 0322
Ass.

tal

38 642/0001 - 78
ALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Nova Porto Velho CEP. 76.820-190
VELHO

por dispensa de licitação(LEI

F E: 69-3222-7302



rto Velho - Tel: 55 69 3222.7302
ônia - E-mail: salutarycnc@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0322
Ass.

cial

.38 642/0001 - 78
ALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Nova Porto Velho - CEP. 76.820-190
VELHO

por dispensa de licitação(LEI

F E: 69-3222-7302



rto Velho - Tel: 55 69 3222.7302
ônia - E-mail: salutarycnc@gmail.com



apollo endosurgery Taimin BIOSUPPLY COOK MEDICAL PENTAX

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO 0323 ENDO-FLEX G-REC DORPAK

SALUTARY

SALUTARY – Centro Norte Comercial

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SML
Ref: EMERGENCIAL Nº 055/2020
PROCESSO N.: 08.00207-00/2020Para: 19/05/2020 às 12h00min.
Objeto: Aquisição Emergencial de Equipamentos de Porteção Individual(EPI) e Insumos por dispensa de licitação(LEI 13.979/20), para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavírus).

TERMO DE ENCERRAMENTO
(Proposta de Preços)

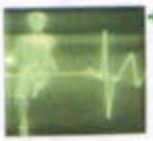
Senhor Pregoeiro,

A empresa, **SALUTARY - CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELLI - EPP**,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº 04.383.642/0001-78, sediada na Rua méxico, n.º 1086 Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho/RO, por intermédio de seu bastante Procurador, abaixo assinado, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, finalizar a encadernação pertinente a **"POPOSTA DE PREÇOS"**, estando os mesmos, datados, vistados e numerados das folhas 01 (uma) a 14 (quatorze) sem emendas e rasuras até a presente data.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2020.

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
Rg.nº 610874 SSP/RO
C.P.F.. 644.391.862-20
Procurador Constituído



BIOSUPPLY · ALLERCAN · PENTAX · NIPRO · Promedon

******* SALUTARY**

Centro Norte Comercial Eireli - EPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0324
Ass.

A
Superintendência Municipal de Licitações – SML
Sr Pregoeiro (a)

Contratação Emergencial Nº. 055/SEMUSA/2020
DATA DE ABERTURA: 19/06/2020 às 12h30 hs.
Processo Administrativo: Nº.: 08.00207-00/2020

Objeto.: Aquisição Emergencial de Equipamentos de Portação Individual(EPI) e Insumos por dispense de licitação(LEI 13.979/20), para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavírus).

PROPOSTA DE PREÇOS

Sr Pregoeiro (a):
Após cuidadoso estudo do Edital e seus anexos, elaboramos nossa PROPOSTA COMERCIAL, para este pregão, objetivando o EVENTUAL fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos estabelecidos.
Nos preços estão inclusos todos os custos, encargos, impostos e afins, inerentes ao objeto do presente Pregão.

LICITANTE	CNPJ	TELEFONE
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP FAX: 69-3222-7302 CELULAR: 69-8402-6768 E 9313-6768	04.383.642/0001-78	(69)3222-7302
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE Brasil S/A / 0102-3 / 118.409-7	E-MAIL andreia@salutaryno.com.br e gilvan@salutaryno.com.br	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO	Nº REGISTRO
1	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longo, com punho ou elastico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricados em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%	Unidade	10.080	R$ 139,00	R$ 1.402.726,89	Chiari	TNT Manga Longa	Isento
2	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elastico ,atóxico e antialergênico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação ,validade e lote. pct com 100 unidades	Pacote	707	R$ 34,00	R$ 24.038,89	Solidor	Touca Descartável	10369460171
3	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elastico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	Caixa	8.712	R$ 199,00	R$ 1.734.974,84	Soltex	Mascara Tripla	81333330008
4	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Incolora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	Unidade	17.466	R$ 47,00	R$ 820.452,84	Descarpack	9501 PFF2	10339660022
5	Sistema de aspiração traqueal fechado, tipo bactricare, nº 12 lr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinetung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	Unidade	150		R$ -	N/C	N/C	N/C
TOTAL DA PROPOSTA		R$	4.173.198,00	quatro milhões, cento e setenta e dois mil, cento e noventa e seis reais				

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

Prazo de Garantia dos Produtos: 1 Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos;

Prazo da entrega: até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

Local de entrega: no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel (69) 3901-2846/3901-2822, CEP 76.811-794,Porto Velho/RO,de segunda a sextafeira em horário comercial.

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições da Contratação Emergencial n. **55/SEMUSA/2020**, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de materiais pensos, objeto do certame conforme valores e especificações técnicas mencionados.

Nos preços propostos estão inclusos todos as despesas com mão de obra, impostos, taxas, fretes e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação do objeto desta licitação e Correspondem aos preços sugeridos pela tabela CMED-ANVISA.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, 19 de Maio de 2020

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ.: 04.383.642/0001-78

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP. 76.820-190
PORTO VELHO – RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls: 0325

Para verificar a atualização desta norma, como revogações ou alterações, acesse o Visalegis.

Legislação - Portarias

Portaria nº. 543, de 29 de outubro de 1997

(Publicada no D.O.U. nº. 210, de 30 de outubro de 1997)
>> Revogada pela Resolução - RDC nº 185, de 22/10/2001

A Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde , no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 25, § 1º., da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e o Parágrafo Único do artigo 35 do decreto nº. 79.094, de 5 de janeiro de 1977, **resolve**:

Art. 1º. Aprovar a Relação constante do Anexo 1, que com esta baixa, dos aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, dispensados de registro no órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, mas sujeitos às demais ações de controle sanitário como produtos correlatos, pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

§ 1º. A empresa, devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, a funcionar como fabricante ou importadora dos produtos referidos no caput, após fornecer à Secretaria de Vigilância Sanitária os documentos previstos no item V do anexo III, da Portaria Conjunta SVS/SAS nº. 01, de 24 de janeiro de 1996, para a confirmação do seu enquadramento na Relação Anexa a esta Portaria, poderá, desde logo, comercializar esses bens.

§ 2º. O certificado de isenção do registro será concedido no prazo máximo de 90 dias; caso não seja comprovada a conformidade do enquadramento realizado pela empresa como produto dispensado de registro, a empresa será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, formalizar o respectivo pedido de registro.

Art. 2º. O certificado de isenção do registro terá validade por 05 (cinco) anos, findo o qual poderá ser revalidado, mediante solicitação da empresa.

Parágrafo Único. A revalidação do certificado deverá ser solicitada até seis meses antes do término de sua validade.

Art. 3º. Os produtos constantes do Anexo 2 ficam excluídos da relação de aparelhos, instrumentos ou acessórios sujeitos a vigilância sanitária por tratar-se de produtos não específicos da área da saúde e, portanto, não mais considerados como correlatos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARTA NÓBREGA MARTINEZ

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP. 76.820-190
PORTO VELHO

ANEXO 1

RELAÇÃO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE E DE ESTÉTICA ISENTOS DE REGISTRO

Item	Produto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fl. 0326
Ass.:

001	Absorvente granulado de CO_2
002	Absorvente de fluídos não estéril
003	Acessórios para ostomia não estéreis
004	Adaptador nasal externo para provas respiratórias
005	Adesivo cirúrgico não estéril
006	Alfinete entomológico
007	Algodão não estéril
008	Almofada auto-adesiva não estéril
009	Almofada térmica
010	Andador ortopédico
011	Aparelho para tratamento de rugas
012	Artigo adesivo não cirúrgico
013	Artigo de plástico ou vidro para uso laboratorial
014	Artigo ou equipamento ortopédico externo para imobilização
015	Artigo para drenagem não estéril
016	Artigo para educação física e esporte em geral
017	Artigo para fisioterapia motora
018	Artigo para radioproteção
019	Atadura de tecido ou não-tecido não estéril
020	Bandagem elástica ou adesiva
021	Bandeja para medicamento
022	Banho para Laboratório
023	Berço hospitalar sem aquecimento
024	Bermuda térmica
025	Bicicleta ergométrica, exceto para aplicação diagnóstica
026	Bocal descartável
027	Bolsa coletora não estéril
028	Bolsa de perna não estéril
029	Bolsa para água, silicone, gel, gelo, térmica ou outras
030	Bolsa para alimentação enteral não estéril
031	Bolsa para ostomia não estéril
032	Braçadeira para injeção
033	Cabo de bisturi não estéril

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP. 76[illegible]
PORTO VELHO -

PREFEITURA MUNICIPIO DE PORTO VELHO
0327
Fls.
Ass.

034	Cadeira de rodas e seus acessórios
035	Cadeira para doação de sangue e seus acessórios
036	Cadeira odontológica
037	Calandra hospitalar
038	Campo operatório não estéril
039	Carrinho de emergência
040	Carrinho hospitalar
041	Capa e bolsa térmica
042	Caixa coletora de materiais cortantes ou perfurantes
043	Centrífuga e seus acessórios
044	Cinta lombar elástica
045	Cinta para hérnia umbilical
046	Cinto de peritosteril
047	Cinturão para ostomia
048	Clip para fechamento de tubo não estéril
049	Colchão anti-escaras
050	Colchão d'água
051	Colchão de ar
052	Colchão de espuma casca de ovo
053	Colchão hospitalar
054	Coletor não estéril para amostras biológicas, exceto hemoderivados
055	Comadre hospitalar
056	Componentes para fabricação de órteses e próteses esternas
057	Compressa de gaze não estéril
058	Compressa absorvente não estéril
059	Conjunto para tricotomia
060	Contador de colônias manual
061	Copinho para medicamentos
062	Corador de lâminas
063	Cuba hospitalar
064	Cubeta ou microcubeta
065	Dessecante ou desumidificador
066	Desodorante para ostomia

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP. 76.820-190
PORTO VELHO

PREFEITURA MUNICIPIO DE PORTO VELHO
0328
Ass.

067	Detector de ereção noturna
068	Dilatador nasal adesivo
069	Dispositivo para incontinência urinária
070	Disruptor de células
071	Dosador oral
072	Elevador 45º para membro superior tamanho pequeno
073	Elevador para paciente
074	Emplastro adesivo
075	Envólucro para translado de corpo
076	Equipamento de musculação
077	Equipamento de proteção individual para laboratório e hospital
078	Equipamento para pesagem de pacientes
079	Escada hospitalar
080	Escala para coleta de sangue
081	Escova cirúrgica não estéril
082	Escova para exame cervical não estéril
083	Espátula plástica ou de madeira descartável
084	Estufa não esterilizante para laboratório
085	Faixa toráxica
086	Filme radiográfico
087	Fita adesiva cirúrgica
088	Fixador craniano
089	Foco cirúrgico
090	Frasco ou tubo para cultura de células não estéril
091	Gaze não estéril
092	Gesso sintético
093	Grade para cama hospitalar
094	Homogeneizador para laboratório
095	Injetor automático para seringa
096	Lâmina de tricotomia não estéril
097	Lâmpada de fenda
098	Lavadora de instrumentos cirúrgicos
099	Luva para procedimento não estéril

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0329
Ass.

101	Maca hospitalar
102	Máquina desinfectora de uso laboratorial
103	Martelo ortopédico
104	Materiais e acessórios não estéreis para ostomia
105	Meias de coto de silicone ou algodão
106	Meia elástica
107	Microscópio
108	Micrótomo e criostato e seus acessórios
109	Mocho odontológico
110	Monitor de bancada para controle biológico
111	Ordenha materna manual
112	Palmilha ortopédica
113	Panturrilha ortopédica
114	Papagaio
115	Pasta para pele
116	Peso de punho tamanho padrão
117	Pinça para ostomia, não estéril
118	Pipeta
119	Placa protetora da pele
120	Placa elisa
121	Porta agulhas
122	Processadora de luvas
123	Processadora de filmes radiológicos
124	Prótese mamária esterna de silicone
125	Protetor de partes do corpo
126	Pulseira de identificação
127	Quadro balcânico
128	Recipiente para acondicionamento de resíduos infectantes
129	Recipiente para acondicionamento de roupas hospitalares
130	Recipiente para coleta de fluídos não biológicos
131	Refletor odontológico
132	Refletor parabólico
133	Salto ortopédico

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO

134	Secador de gel e seus acessórios
135	Secadora industrial para lavanderia hospitalar
136	Separador de gesso
137	Serra elétrica para gesso
138	Simulador de caminhada e corrida, exceto para diagnóstico
139	Simulador de escada
140	Simulador de remo
141	Sistema para drenagem intestinal não estéril
142	Sugador plástico descartável não estéril
143	Suporte para soro
144	Suspensório escrotal, herniano e outros
145	Tensiômetro manual
146	Tubulação externa para equipamentos de ventilação e anestesia
147	Vestimenta cirúrgica não estéril

Anexo 2

Relação de Produtos Não Considerados Correlatos

Item	Produto
001	Abrasimetro
002	Acometro
003	Agitador para laboratório
005	Alicate manual não estéril
006	Analisador de água para laboratório
007	Analisador de tamanho de partículas
008	Artigos magnetizados
009	Aparelho de fotodocumentação
010	Aparelho de Karl Fisher
011	Arquivo de imagens
012	Balança de uso hospitalar ou laboratorial
013	Balde hospitalar
014	Barra para "Push Up"
015	Bengala
016	Bomba a vácuo de duplo estágio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0330
Ass.

04.383.642/0001-78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls: 0331
Ass.

017	Bureta
018	Biombo
019	Câmara de vídeo para aparelhos e endoscopia ou microscopia
020	Chapa aquecedora para laboratório
021	Concentrador a vácuo e seus acessórios
022	Contador Geiger Müller para laboratório
023	Cuspideira
024	Destilador de água para laboratório
025	Equipamento automático de fotomicrografia
026	Equipamento para conservação por nitrogênio líquido e seus acessórios
027	Escada hospitalar
028	Evaporador centrífugo a vácuo
029	Filtro para laboratório e seus componentes
030	Fixador para processadora de filmes radiológicos
031	Fluxômetro de ar comprimido
032	Forno mufla
033	Geladeira ou freezer hospitalar
034	Gerador de vapor
035	Impressora para aparelhos de endoscopia ou microscopia
036	Incinerador de materiais contaminados
037	Lavadora industrial sem barreira
038	Lavadora para artigos de laboratório
039	Leitora de código de barras
040	Liofilizador
041	Micropipeta
042	Moinho de bola
043	Moinho de laboratório para sedimentação
044	Monitor de vídeo para aparelhos de endoscopia ou microscopia
045	Móveis hospitalares
046	Óleo mineral lubrificante
047	Papel especial para vídeo-printer
048	Papel termo-sensível

04.383.642/0001-78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho
PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0332
Ass.

049	Pincel de limpeza
050	Pipeta
051	Placa de Petri descartável
052	Ponteira para pipeta
053	Porta algodão
054	Porta papeleta
055	Prensa manual extratora de líquidos
056	Protetor auricular
057	Registrador de uma ou duas penas
058	Revelador e fixador de filmes radiológicos
059	Selador de tubo de PVC
060	Sistema de purificação de água para laboratório
061	Termohidrografo
062	Titulador automático
063	Vacuômetro
064	Vídeo cassete para aparelhos de endoscopia ou microscopia
065	Viscosimetro
066	Travesseiro hospitalar

Copyright 2003 - Anvisa

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0333
Ass.

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA		
CNPJ	01.057.428/0001-33	**Autorização**	1.03.306-6
Produto	MÁSCARA N95 / PFF2 DESCARPACK		

Modelo Produto Médico
Nenhum Modelo/Apresentação Encontrado(a)

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Mascaras
Registro	10330660022
Processo	25351.180430/2006-41
Fabricante Legal	• FABRICANTE: DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Voltar

04.383.642/0001-78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP.76.820-190
PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0334
Ass.

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	Robisa Indústria e Comércio Material Hospitalar EIRELI - ME		
CNPJ	05.263.709/0001-01	**Autorização**	8.13.553-3
Produto	Máscara Cirúrgica Tripla		

Modelo Produto Médico
Máscara Cirúrgica Tripla-com clipe nasal-tecido nãotecido-03 pregas horizontais-anatômica-cor branca- com elástico-tamanho único
Máscara Cirúrgica Tripla-com clipe nasal-tecido nãotecido-03 pregas horizontais-anatômica-cor branca- com tiras-tamanho único

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Mascaras
Registro	81355330008
Processo	25351.376588/2020-72
Fabricante Legal	• FABRICANTE: Robisa Indústria e Comércio Material Hospitalar EIRELI - ME - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Voltar

04.383.642/0001-78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO RO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0335
FLS.
ASS.

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA		
CNPJ	01.057.428/0001-33	**Autorização**	1.03.306-6
Produto	MÁSCARA N95 / PFF2 DESCARPACK		

Modelo Produto Médico
Nenhum Modelo/Apresentação Encontrado(a)

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Mascaras
Registro	10330660022
Processo	25351.180430/2006-41
Fabricante Legal	• FABRICANTE: DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Voltar

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190

PREFEITURA MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0336
Ass.

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		
CNPJ	01.005.728/0001-79	**Autorização**	1.03.694-6
Produto	TOUCA DESCARTÁVEL SOLIDOR		

Modelo Produto Médico
MODELOS: Touca Sanfonada com elástico (azul, branca, verde e rosa); Touca Turbante com elástico (azul, branca, verde e rosa); Touca Masculina com tiras (azul, branca, verde e rosa); Touca Mexicano (azul, branca, verde e rosa).

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Vestimenta Cirurgica
Registro	10369460171
Processo	25351.505031/2016-06
Fabricante Legal	• FABRICANTE: Xiantao Deming Healthcare Products Co., Ltd - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Voltar

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
RO



SALUTARY

SALUTARY – Centro Norte Comercial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. _____
Ass. _____

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SML
Ref: EMERGENCIAL Nº 055/2020
PROCESSO N.: 08.00207-00/2020Para: 19/05/2020 às 12h00min.
Objeto: Aquisição Emergencial de Equipamentos de Porteção Individual(EPI) e Insumos por dispensa de licitação(LEI 13.979/20), para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavírus).

TERMO DE ABERTURA
(Proposta de Preços)

Senhor Pregoeiro,

A empresa, **SALUTARY - CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELLI - EPP**,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº 04.383.642/0001-78, sediada na Rua méxico, n.º 1086 Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho/RO, por intermédio de seu bastante Procurador, abaixo assinado, vem, apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, para apreciação desta douta comissão de pregão, estando os mesmos, datados, vistados e numerados de forma seqüencial ate o termo de encerramento, conforme, a seguir:

01. Termo de Abertura
02. Proposta de preços
03. Anvisa dos Produtos.
04. Termo de Encerramento.

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2020.

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
Rg.nº 610874 SSP/RO
C.P.F.. 644.391.862-20
Procurador Constituído

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Nº 1086
Rua: México,
Bairro: Nova Porto Velho
CEP. 76.820-190
PORTO VELHO



Salutary

Salutary Centro Norte Com

04.383
COMI

Bairro: Nova Po
PORTO VELH

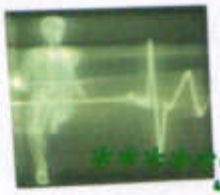
Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SML
Ref: EMERGENCIAL Nº 055/2020
PROCESSO N.: 08.00207-00/2020Para: 19/05/2020 às 12h00min.
Objeto: Aquisição Emergencial de Equipamentos de Porteção Individual(EPI) e Insumo
13.979/20), para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavírus).

ENVELOPE 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ.: 04.383.642/0001-78 **INSC ESTADUAL.: 00030075**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Ass.
Fls. 0338

Rua México, nº 1.086 - Nova
CEP 76.820-190 - Porto Velho - R



SALUTARY

SALUTARY – Centro Norte Comercial

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SML
Ref: EMERGENCIAL Nº 055/2020
PROCESSO N.: 08.00207-00/2020Para: 19/05/2020 às 12h00min.
Objeto: Aquisição Emergencial de Equipamentos de Porteção Individual(EPI) e Insumos por dispensa de licitação(LEI 13.979/20), para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavírus).

TERMO DE ABERTURA
(Documentos de Habilitação)

Senhor Pregoeiro,

A empresa, **SALUTARY - CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELLI - EPP**,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº 04.383.642/0001-78, sediada na Rua méxico, n.º 1086 Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho/RO, por intermédio de seu bastante Procurador, abaixo assinado, vem, apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO**, para apreciação desta douta comissão de pregão, estando os mesmos, datados, vistados e numerados de forma seqüencial ate o termo de encerramento, conforme, a seguir:

01. Termo de Abertura.
02. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
03. RG E CPF Procurador.
04. Procuração Publica.
05. RG e CPF dos Sócios.
05. Atestado de Capacidade Técnica.
06. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, sede da Pessoa Jurídica.
07. Certidão Negativa de Tributos Municipais, sede da Pessoa Jurídica.
08. Certidão Negativa de Débitos perante o FGTS.
09. Prova de Regularidade Perante a Fazenda Federal e Divida Ativa da União e INSS.
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
11. Certidão Negativa de Falência e Concordata.
12. Declaração Nos termos do Inciso XXXIII Do artigo 7º da cf.
13. Balanço Patrimonial do último exercício 2018.
14. Contrato Social Consolidado.
15. Alvará de Localização.
16. JUCER
17. Alvará Sanitário.
18. Sintegra.
19. AFE – Autorização Anvisa.
20. Certidão de Regularidade – Conselho Federal de Farmácia.
21. Termo de Encerramento.

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2020.

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
Rg.nº 610874 SSP/RO
C.P.F.. 644.391.862-20
Procurador Constituído

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0340
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.383.642/0001-78 MATRIZ		13/05/1982

NOME EMPRESARIAL
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SALUTARY - CENTRO NORTE COMERCIAL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MEXICO	1086	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.820-190	NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(69) 3224-1656

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/04/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2020** às **15:59:42** (data e hora de Brasília).

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0341
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.383.642/0001-78 MATRIZ		13/05/1982

NOME EMPRESARIAL
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MEXICO	1086	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.820-190	NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(69) 3224-1656

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/04/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2020** às **15:59:42** (data e hora de Brasília).

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP: 76.820-190
PORTO VELHO - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
10342
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.383.642/0001-78 **MATRIZ**		**13/05/1982**

NOME EMPRESARIAL
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MEXICO	**1086**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.820-190	**NOVA PORTO VELHO**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(69) 3224-1656

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2020** às **15:59:42** (data e hora de Brasília).

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP. 76.820-190
PORTO VELHO - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0343
Ass.



04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP: 76.820-190
PORTO VELHO – RO

04.383.642/0001-78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
0344

Vinicius Alexandre Godoy
Tabelião e Registrador

Dulcineia Teixeira Godoy
Tabeliã e Registradora Substituta

GODOY
PORTO VELHO RO
1º Ofício
Notas e Registro Civil
Município e Comarca de Porto Velho - Estado de Rondônia

Livro ---xx--- Folha -o-

C E R T I D Ã O

Certifico que no Livro nº 1144-P, na folha nº 013, está lavrado o seguinte ato:

Procuração que faz: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP** em favor de **GILVAN FERREIRA DOS SANTOS.**

Saibam quantos esta Procuração virem que, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze **(20/01/2014)**, neste Distrito, Município e sede da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, em Tabelionato, perante mim, Vinicius Alexandre Godoy, tabelião e registrador, compareceu como outorgante, **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**, empresa individual de responsabilidade limitada, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua México, 1086, Bairro Nova Porto Velho, neste Município, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.383.642/0001-78; com seu ato constitutivo arquivado sob nº 11200030221, por despacho em sessão de 11/05/1982, e última alteração de seu ato constitutivo (contrato social consolidado) arquivado sob nº 11600012483, por despacho em sessão de 28/11/2013, na Junta Comercial deste Estado, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas como folhas nº 23 a 29, da Pasta nº 5, e folhas nº 256 a 261, da Pasta nº 6; neste ato representada por seu administrador, **Odair José do Nascimento**, brasileiro, casado (conforme declarou), capaz, empresário, nascido em 03/06/1976, filho de Manoel Ferreira do Nascimento e Custodia Ferreira de Souza, portador da CNH nº 00841463700/DETRAN/RO e inscrito no CPF-MF sob nº 422.640.142/53, residente e domiciliado na Rua Gonzaga Júnior, 7553, Bairro Tancredo Neves, neste Município; conforme Cláusula 5ª do contrato social consolidado; cujo administrador declara sob pena de responsabilidade civil e penal que a empresa ora outorgante não teve mais nenhuma alteração de seu ato constitutivo, além da supra mencionada; reconhecida como a própria por mim, pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela outorgante, na forma em que comparece, me foi dito que por este mandato nomeia e constitui seu procurador, **GILVAN FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI RG Nº 610.874/SSP/RO e inscrito no CPF-MF sob nº 644.391.862/20, residente e domiciliado na Rua Juazeiro, 7560, Bairro Tancredo Neves, neste Município; ao qual confere poderes para participar de concorrências, licitações, pregões, tomadas de preços, convites, concursos e leilões, com o intuito de ofertar todas as atividades do objeto social da outorgante, inclusive em consórcio desta com outra pessoa jurídica, firmando os instrumentos de contratação respectivos. Pode para tanto, nomeado procurador: participar dos eventos, manifestando-se plenamente em nome da outorgante; juntar, apresentar e desentranhar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações; representar perante órgãos públicos para requerer certidões, atestados e o demais necessário; apresentar propostas, contra-propostas, cobrir ofertas e fazer acordos; especificar produtos e serviços; pactuar valores, prazos, juros, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais, inclusive prorrogações ou aditamentos; prestar cauções, podendo levantá-las; requerer, alegar, promover, protocolizar, retirar e assinar o que preciso for; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cabal cumprimento do presente mandato, **vedado substabelecer. Os dados**

04387

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
0345
Ass.
Ass.

Certidão do Ato Lavrado às folhas 013 do Livro 1144-P

****

do procurador foram fornecidos verbalmente pela outorgante, que por eles se responsabiliza, seja por erro ou insuficiência de dados, ciente de que esta serventia não consertará erros disso decorrentes. E, de como assim disse e me pediu, lavrei este instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias. Eu, Vinicius Alexandre Godoy, tabelião e registrador, que fiz lavrar, conferi, subscrevo e assino em público e raso, de tudo dando fé. Redigido por Jakelyne e Silva Miranda, 3ª sub. tabelião e registrador. Emolumentos: R$ 78,53; FUJU: R$ 15,71; Selo: R$ 0,81; Total: R$ 95,05. **Selo Digital de Fiscalização: A0AAJ29299-923A5. CONFIRA A VALIDADE EM www.tjro.jus.br/consultaselo/** (a.) 1-ODAIR JOSE DO NASCIMENTO 2-Vinicius Alexandre Godoy========== Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R$ 11,13; FUJU: R$ 2,23; Selo: R$ 0,86; Total: R$ 14,22. **Selo Digital de Fiscalização: A0AAZ20255-69901. CONFIRA A VALIDADE EM www.tjro.jus.br/consultaselo/**

Porto Velho, 22 de janeiro de 2015

Vinicius Alexandre Godoy
Tabelião e Registrador

Jakelyne e Silva Miranda
3ª SUBSTITUTA DO TABELIÃO E REGISTRADOR

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP. 76.820-190
PORTO VELHO - RO

PREFEITURA MUNICIPIO DE PORTO VELHO
0346
Ass.



04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP. 76.820-190
PORTO VELHO - RO

23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0347
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERENCIA DE MEDICAMENTOS
EMAIL: cafii.requisicao@gmail.com.

RONDÔNIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

Através deste atestamos para devidos fins, que a empresa **Salutary Centro Norte Comercial Eirelli - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 04.383.642/0001-78, situada na rua méxico, Nº 1086. Bairro nova Porto Velho no município de Porto Velho estado de Rondônia, nos forneceu os itens conforme abaixo discriminados, sendo que, foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação. Esclarecemos ainda que como fornecedor tem entregue produtos com qualidade e durabilidade , com eficiência e rapidez, portanto vem cumprindo ate a presente data todos seus contratos e compromissos com esta administração.

Material entregue:

1. **388 und** - Detergente Enzimático Composto Por 5 Enzimas, Protease, Liquanase, Amilase, Carbohidrase, Lípase, Solventes Com No Mínimo 5% (P/P) De Tensoativos. Atividade Proteolítica Mínima 0,07 Upml-1min-1 (Na Diluigao De Uso), E Atividade Amiolítica Mínima 0,08 Ua.Ml-1mn-1 (Na Diluição De Uso). O Ph Do Produto Max 9,50. Pode Ser Utilizado Para Limpeza Manual Ou Automatizada. Diluição 2 Ml Por Litro Na Temperatura De Uso Ambiente Ou Aquecido Entre 40-55°C. Frasco De 5 Litros. Embalagem Que Contenha Dados De Identificação, Procedência, Lote E Validade. O Produto Deve Ter Registro Na Anvisa
2. **776 UND** - Detergente Enzimático Composto Por 5 Enzimas, Protease, Liquanase, Amilase, Carbohidrase, Lípase, Solventes Com No Mínimo 5% (P/P) De Tensoativos. Atividade Proteolítica Mínima 0,07 Upml-1min-1 (Na Diluigao De Uso), E Atividade Amiolítica Mínima 0,08 Ua.Ml-1mn-1 (Na Diluição De Uso). O Ph Do Produto Max 9,50. Pode Ser Utilizado Para Limpeza Manual Ou Automatizada. Diluição 2 Ml Por Litro Na Temperatura De Uso Ambiente Ou Aquecido Entre 40-55°C. Embalado Em Frasco Com 1 Litro. Embalagem Que Contenha Dados De Identificação, Procedência, Lote E Validade. O Produto Deve Ter Registro Na Anvisa.Avental , uso hospitalar, descartavel, impermeavel, cor branca, ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. Gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuarios, com mangas longas, punho com elástico,em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 50g/m2;
3. **100 UND** - Ácido Peracético - Produto Quimico À Base De Àcido Peracético "In Situ": Pó Para Uso Diluído Com Eficácia Esporicida, Microbactericida, Bactericida, E Fungicida Ph Entre 7.0 A 8.5 (Aproximadamente) Com Ação Comprovada Em Processo De Desinfecção Em 15 Min De Contato. Fórmula Bruta: C2 H4 O3. O Produto Deverá Apresentar Laudo Do Ph E De Suas Atividades Microbiológicas Testado E Aprovado Pela Anvisa Portaria Nº 122/Dtn, De 29 De Novembro De 1993. Apresentação: Recipiente De 1,5 Kg. Embalagem Que Contenha Dados De Identificação, Procedência, Lote E Validade. O Produto Deve Ter Registro Na Anvisa E Estar Em Conformidade Com A Resolução-Rdc Nº 35, De 16 De Agosto De 2010Cateter em uni-lúmen central para inserção periférico (picc) , com marcações, em poliuretano biocompatível de longa duração, com (introdutor peel-apart) 5f 14g, radiopaco com 60 cm de comprimento, embalagem estéril com dados de identificação e procedência, data de validade e tipo de esterilização. Registro na anvisa.

Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2016.

Carla dos Santos Coelho Silva
Ass. Especial I
Central De Abastecimento Farmacêutico
Gerência de Medicamentos – Caf II

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO – RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0348
Ass.

Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
Avenida: Governador Jorge Teixeira,nº 3766 – Bairro Industrial
Porto Velho/RO - Tel: (69) 216-5724 E-mail: financeirohbap@gmail.com
CNPJ: 04287520/0002-69

GOVERNO DE RONDÔNIA
O ESTADO DA COOPERAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

Através deste atestamos para devidos fins, que a empresa **Salutary Centro Norte Comercial Eirelli - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 04.383.642/0001-78, situada na rua méxico, Nº 1086. Bairro nova Porto Velho no município de Porto Velho estado de Rondônia, nos forneceu os itens conforme abaixo discriminados, sendo que, foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação. Esclarecemos ainda que como fornecedor tem entregue produtos com qualidade e durabilidade , com eficiência e rapidez, portanto vem cumprindo ate a presente data todos seus contratos e compromissos com esta administração.

Material entregue:

1. Gastroscopio compatível com console 1entax epk 1000, com as seguintes especificações: canal diâmetro (mm) 3.8, inserção diâmetro do tubo (mm) 11.6, comprimento de trabalho (mm) 1050, angulação (cima/baixo), 210/120, angulação (direita/esquerda) 100/100, ângulo de visão 140º;
2. Aparelho Litotritor intracorpóreo pneumático 320mm de largura, 335mm de comprimento;
3. Enofhtalmos Shape Large;
4. Avental impermeável manga longa- reuso: avental de vinil transparente impermeável e fosco com amarras nas costas e no pescoço. Medidas: 70cm(largura) e 1,20 metro (comprimento);
5. Cateter guia 6FR com capacidade de navegação endocranial;
6. Introdutor femoral 4, 5, 6 e 8F;
7. Kit de Gastrostomia Endoscópica (16F);
8. Conjunto de Dilatadores Renais Amplatz. Conjunto de dilatadores renais Amplatz, seqüênciais, produzidos em PVC e Teflon radiopaco, composto de um Catéter de 8 Fr radiopaco teflonado, com 84 cm de comprimento, 3 dilatadores faciais em polietileno com diâmetros de 6, 8 e 10 Fr com 20 cm de comprimento, mais 11 dilatadores teflonados de 16 cm de comprimento com diâmetros de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, e 30 Fr., na corazul;
9. Kit Nefrostomia Percutânea com sonda balão no 14 Fr,Cateter balão fabricado em silicone, biocompatível e radiopaco; Acompanha dilatadores com diferentes calibres (7,9,11,13 Fr), balão com capacidade de 2ml, guia metálico em aço inoxidável 0,035" x 90cm, cânula de punção, introdutor com bainha (peel away) – para os tamanhos 14F;
10. Pinça para biópsia de colo uterino Característica do produto: Em aço inoxidável Composição do aço: aço-inox 304 (18/8) Esterilização: podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem Garantia: permanente contra defeitos de fabricação Validade: indeterminada. Medindo 24cm x 5mm Modelo Professor Medina.
11. Parafusos de Herbert.

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2015.

Nilson Cardoso Paniagua
Diretor Geral/HBAP

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP. 76.820-190
PORTO VELHO – RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0349
Ass.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Central de Abastecimento Farmacêutico para Artigo Médico Hospitalar - SESAU-CAFII

Informação nº 4/2019/SESAU-CAFII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP** - CNPJ **04.383.642/0001-78**, estabelecida à Rua México, nº 1086 - Bairro: Nova Porto Velho - Cep. 76.820-190 - Porto Velho-RO, forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido:

a) CÂNULAS E CATETERES:

Pregão: 263/**2018**
Empenho: **2019NE01979**
Processo: **0036.209102/2019-08**
Ata: **223/2018**

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP.76.820-190
PORTO VELHO - RO

MATERIAL ENTREGUE:

ITEM DA ATA 223/2018	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
0001	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 4,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	225	R$ 26,55	R$ 5.973,75
0002	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 5,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	192	R$ 26,55	R$ 5.097,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0350
Fls.
Ass.

0003	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 5,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	162	R$ 26,55	R$ 4.301,10
0011	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO N° 4,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	120	R$ 25,25	R$ 3.030,00
0012	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO N° 5,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	120	R$ 29,25	R$ 3.510,00
0013	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO N° 7,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	70	R$ 33,23	R$ 2.326,10
0014	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO N° 8,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	80	R$ 31,72	R$ 2.537,60
0015	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 2,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	100	R$ 20,27	R$ 2.027,00
0016	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 2,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	120	R$ 20,27	R$ 2.432,40
0017	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 3,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE	UND	160	R$ 20,27	R$ 3.243,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Fls. 0351 Ass.

	REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA				
0018	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 5,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	120	R$ 19,53	R$ 2.343,60
0019	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 8,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	160	R$ 22,67	R$ 3.627,20
0020	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 3,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	160	R$ 27,65	R$ 4.424,00
0021	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 4,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	140	R$ 25,46	R$ 3.564,40
0022	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 6,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	120	R$ 23,12	R$ 2.774,40
0023	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 7,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	80	R$ 23,13	R$ 1.850,40
0024	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 9,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	20	R$ 28,25	R$ 565,00
0025	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 9,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E	UND	20	R$ 28,25	R$ 565,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0352
Ass.

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA				
0026	CATETER EPIDURAL TRANSPARENTE, RADIOPACO NA PONTA E GRADUADO N° 16	UND	255	R$ 38,26	R$ 9.756,30
0027	CATETER EPIDURAL TRANSPARENTE, RADIOPACO NA PONTA E GRADUADO N° 18	UND	255	R$ 38,35	R$ 9.779,25
0056	KIT DE CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA TIPO PERMCATH PARA HEMODIÁLISE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 13,5 FRENCH, COMPRIMENTO CATETER 45 CM (COMPRIMENTO TOTAL 45CM E PARTE IMPLANTÁVEL DO CUFF ATÉ A PONTA 28CM). CONTENDO: 1 CATÉTER DUPLO LÚMEN 13,5 FR X 45CM; 1 FIO GUIA FLEXÍVEL 0,38" X 76CM; 1 DISPOSITIVO INTRODUTOR "PELL- AWAY";2 TAMPAS PROTETORAS DE SÍTIOS DE INJEÇÃO AUTO SELANTES; 1 AGULHA INTRODUTORA 18G; 1 BISTUI N.11; INTRODUTOR 14FR PELLPRO; 6 GAZES; 1 SERINGA DE RAULERSON PARA PASSAGEM DO FIO GUIA; 1 SERINGA HIPODÉRMICA 10ML COM AGULHA; DILATADOR 10FR;	UND	10	R$ 930,00	R$ 9.300,00
TOTAL GERAL ==========>					R$ 83.028,30

b) ALTA COMPLEXIDADE:

Pregão: 086/**2018**
Empenho: **2019NE02044**
Processo: **0036.211432/2019-55**
Ata: **077/2019**

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP. 76.820-190
PORTO VELHO – RO

MATERIAL ENTREGUE:

ITEM DA ATA 77/2019	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	SUB-TOTAL
0002	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM LATERAL FOSCA CX. COM 50 UNIDADES.	CAIXA	12	R$ 8,01	R$ 96,12
0006	EQUIPO PAM (TRANDUTOR DE PRESSÃO). KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO PARA FLUXO CONTÍNUO DE 3ML/H E EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE RETRO-LAVAGEM COM CHAVE DE FLUXO COM 1 EQUIPO DE SORO MICROGOTAS, COM SISTEMA EXCLUSIVO DE GOTEJAMENTO + 1 TAMPA DE FÁCIL VENTILAÇÃO PARA ZERAGEM DO SISTEMA + 1 TUBO DE BAIXA COMPLACÊNCIA DE 122CM + TUBO DE BAIXA COMPLACÊNCIA DE 30CM + 2 TORNEIRAS DE 3 VIAS. COMPATÍVEL COM OS MONITORES DIXTAL	UND	500	R$ 154,68	R$ 77.340,00
0008	KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, COM AS VARIEDADES LONGA E CURTA	UND	800	R$ 600,33	R$ 480.264,00
0013	RECARGA PARA GRAMPEADOR CIRURGICO CIRCULAR DE 25MM. GRAMPOS EM TITÂNIO PARA GRAMPEADOR	UND	20	R$ 717,33	R$ 14.346,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0353
Fls. ____
Ass. ____

	CIRURGICO CIRCULAR DE 25MM PARA TECIDOS NORMAIS 1,5MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.				
0014	RECARGA PARA GRAMPEADOR CIRURGICO CIRCULAR DE 29MM. GRAMPOS EM TITÂNIO PARA GRAMPEADOR CIRURGICO CIRCULAR DE 29MM PARA TECIDOS NORMAIS 1,5MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS	UND	28	R$ 717,33	R$ 20.085,24
0015	RECARGA PARA GRAMPEADOR CIRURGICO CIRCULAR DE 33MM. GRAMPOS EM TITÂNIO PARA CIRURGICO CIRCULAR DE 33MM PARAv TECIDOS NORMAIS 1,5MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	28	R$ 717,33	R$ 20.085,24
TOTAL GERAL >>>					R$ 612.217,20

c) ALTA COMPLEXIDADE:

Pregão: 001/**2018**
Empenho: **2019NE02097**
Processo: **0036.209620/2019-13**
Ata: **162/2018**

04.383.642/0001-78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP. 76.820-190
PORTO VELHO - RO

<u>MATERIAL ENTREGUE:</u>

ITEM DA ATA 162/2018	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
6	CLIP DE TITÂNIO PARA COLESCISTECTOMIA LT 300 COMPATÍVEL COM APLICADOR REUTILIZÁVEL FORNECIDO POR MEIO DE REGIME COMODATO, CARTUCHO (BLISTER) DE COR VERDE COM 6 CLIPS DE LARGURA APROXIMADA DE 5,5 MM ABERTO E 8,7 MM FECHADO TAMANHO MÉDIO/GRANDE.	UND	40	R$ 143,22	R$ 5.728,80
7	FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR ADULTO COM FILTRO BARREIRA BACTERICIDA E VÍRUS, AUTO UMIDIFICADOR TROCADOR DE CALOR UMIDADE QUE IMPEÇA A PASSAGEM DE ÁGUA NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO APARELHO DE ANESTESIA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MEMBRANA BIDIRECIONADA TOTALMENTE HIDROFÓBICA, PARA CONECÇÃO DE CAPNOGRAFIA/MONITORIZAÇÃO DE GASES RESPIRATÓRIOS, VALIDADO PARA USO DE 48 HORAS, UMIDIFICAÇÃO COMPATÍVEL, VOLUME INTERNO 85 ML, COM CONECTOR ROSCA E COM TAMPA DE PROTEÇÃO E PARA DESCARTE, COM ESPAÇO MORTO, TRAQUÉIA CORRUGADA PARA ESPAÇO MORTO 15MM DE DIÂMETRO POR 22MM DE COMPRIMENTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	UND	5600	R$ 14,70	R$ 82.320,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO 0354 Fls. Ass.

8	FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR INFANTIL COM FILTRO BARREIRA BACTERICIDA E VÍRUS, AUTO UMIDIFICADOR TROCADOR DE CALOR UMIDADE QUE IMPEÇA A PASSAGEM DE ÁGUA NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO APARELHO DE ANESTESIA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MEMBRANA BIDIRECIONADA TOTALMENTE HIDROFÓBICA, PARA CONECÇÃO DE CAPNOGRAFIA/MONITORIZAÇÃO DE GASES RESPIRATÓRIOS, VALIDADO PARA USO DE 48 HORAS, UMIDIFICAÇÃO COMPATÍVEL, VOLUME INTERNO 35 ML, COM CONECTOR ROSCA E COM TAMPA DE PROTEÇÃO E PARA DESCARTE, COM ESPAÇO MORTO, TRAQUÉIA CORRUGADA PARA ESPAÇO MORTO 15MM DE DIÂMETRO POR 22MM DE COMPRIMENTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	UND	2650	R$ 19,20	R$ 50.880,00
9	FILTRO C/ BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VÍRUS, TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDRÓFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL, E CONECÇÕES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	UND	4600	R$ 17,24	R$ 79.304,00
	TOTAL GERAL >>				R$ 218.232,80

d) AVENTAL:

Pregão: 184/**2018**
Empenho: **2019NE01993**
Processo: **0036.239591/2019-14**
Ata: **162/2018**

04.383.642/0001-78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP 76.820-190
PORTO VELHO

ITEM DA ATA 162/2018	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
0004	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 30 G/M², CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL. MEDIDA PADRÃO: ENTRE 1,10 a 130 COMPRIMENTO X 1,30 A1,60 LARGURA.	UND	270.000	R$ 1,45	R$ 391.500,00
	TOTAL GERAL ===>				**R$ 391.500,00**

31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO 0355

Atestamos portanto, que o fornecimentos de tais materiais foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade frente às obrigações assumidas junto a esta secretaria.

Desta feita, registramos que não existem óbices no que se refere a qualidade, quantidade e prazo dos materiais entregues relativos a Nota de Empenho supracitada. Portanto, consideramos esta empresa/fornecedor como idônea em seus compromissos.

Sem mais para o momento, subscrevemos o presente.

Atenciosamente,

Porto Velho, 30 DE JULHO de 2019.

POR:

IRISMEIRI OLIVEIRA DE ARAÚJO
Téc. de Enfermagem
CAFII/SESAU-RO

MARCELO BRASIL DA SILVA
Farmacêutico/Assessor
ASTEC/SESAU-RO

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP.76.820-190
PORTO VELHO - RO

CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI
Farmacêutica/Assessora
Respondendo pela CAFII/SESAU-RO

Documento assinado eletronicamente por **Irismeiri Oliveira de Araujo**, **Técnico(a)**, em 30/07/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cirlene de Fátima Rossi**, **Assessor(a)**, em 30/07/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7065702** e o código CRC **396EFAEE**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0036.320586/2019-37 SEI nº 7065702

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls: 0356
Ass.

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO (NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número: **20205300202839**
Código de Controle: **300202839**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **04383642000178**
Nome ou Razão Social: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 04/05/2020 14:45:39
Validade....: 02/08/2020

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir | Fechar Janela

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0357
Ass.

Quarta-feira, 04 Março 2020 - 09:51

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 22406/2020
DATA DE EMISSÃO: 04/03/2020 09:51:56

NOME: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 04383642000178
ENDEREÇO: RUA MEXICO, n° 1086
BAIRRO: NOVA PORTO VELHO

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

Porto Velho, 04 de Março de 2020

VALIDADE: 90 DIAS
Terça-feira, 02 de Junho de 2020

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP: 76.820-190
PORTO VELHO - RO

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0358
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.383.642/0001-78
Razão Social: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI
Endereço: R MEXICO 1086 / NOVA PORTO VELHO / PORTO VELHO / RO / 76820-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031702430868346873

Informação obtida em 30/03/2020 09:30:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO - RO

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0359
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 04.383.642/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:58 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2020.
Código de controle da certidão: **0CE4.D9C3.CB01.034A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO - RO

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0360
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.383.642/0001-78
Certidão nº: 6984078/2020
Expedição: 20/03/2020, às 11:03:12
Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.383.642/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO RO

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0361
Fls.
Ass.

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais (1° Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL, CNPJ nº 04.383.642/0001-78, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1° e 8° e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
c) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 8ZEQ-2FEV-YK8Q-Z26N** ;
f) válida por **30 (trinta) dias**;
g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 18/05/2020 15:42:33 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON LINE

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO - RO



SALUTARY

SALUTARY – Centro Norte Comercial

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SML
Ref: EMERGENCIAL Nº 055/2020
PROCESSO N.: 08.00207-00/2020Para: 19/05/2020 às 12h00min.
Objeto: Aquisição Emergencial de Equipamentos de Porteção Individual(EPI) e Insumos por dispensa de licitação(LEI 13.979/20), para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavírus).

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
(Cumprimento ao disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93)

A empresa, **SALUTARY - CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELLI - EPP**,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº 04.383.642/0001-78, sediada na Rua méxico, n.º 1086 Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho/RO, por intermédio de seu bastante Procurador, abaixo assinado, **DECLARA,** para fins de cumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos, nem mesmo na qualidade de aprendiz.

A EMPRESA DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente termo.

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP.76.820-190
PORTO VELHO - RO

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2020.

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
Rg.nº 610874 SSP/RO
C.P.F.. 644.391.862-20
Procurador Constituído

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Fls. 0363
Ass.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RONDÔNIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RONDÔNIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIANA BELANDI SCHEFFER DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: RO-008930/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 841.476.792-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RONDÔNIA, 30/04/2019 as 15:37:26.
Válido até: 29/07/2019.
Código de Controle: 518052.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRO.

04.383.642/0001-78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0364
Fls.
Ass.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped

Entidade: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.383.642/0001-78

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI
NIRE	11600012483
CNPJ	04.383.642/0001-78
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	PORTO VELHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	18/02/2009
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15910

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15910
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-180
PORTO VELHO - RO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.EE.10.BE.76.4A.7C.DC.57.6D.43.FC.E2.C0.C4.80.94.F8.12.38-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0365
Fls.
Ass.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SALUTARY CENTRO NORTE COMÉRCIAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.383.642/0001-78

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 6.489.627,79	R$ 3.307.355,32
ATIVO CIRCULANTE		R$ 6.150.788,13	R$ 3.023.583,88
DISPONÍVEL (CAIXA)		R$ 1.678.668,13	R$ 1.034.456,44
BENS NUMERÁRIOS		R$ 1.067.545,22	R$ 0,00
Caixa		R$ 1.067.545,22	R$ 0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
Banco do Brasil S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 611.144,91	R$ 1.034.480,43
Omniplan Banco do Brasil S/A		R$ 22.228,00	R$ 5.376,00
366 Aplicação Financeira		R$ 588.916,91	R$ 1.029.104,43
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 4.132.975,45	R$ 1.989.950,32
CLIENTES NACIONAIS		R$ 3.175.976,44	R$ 942.032,59
Clientes Diversos		R$ 3.175.976,44	R$ 680.032,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,05	R$ 1.836,78
Antecipação de Lucro		R$ 0,00	R$ 1.836,78
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 474.075,41
ICMS a Recuperar - Antecipado		R$ 0,00	R$ 474.075,41
ESTOQUES		R$ 970.042,96	R$ 830.060,04
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R$ 970.042,96	R$ 830.060,04
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 348.819,66	R$ 333.819,34
INCORPÓREO		R$ 160.819,66	R$ 131.919,34
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 360.894,15	R$ 345.313,21
Máquinas e Equipamentos		R$ 229.081,63	R$ 258.516,93
Móveis e Utensílios		R$ 14.252,00	R$ 16.252,00
Veículos		R$ 72.000,00	R$ 72.000,00
Computadores e Periféricos		R$ 43.812,52	R$ 43.812,52
Instalações		R$ 1.898,00	R$ 1.898,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 0,00	R$ 27.585,00
Consórcios		R$ 0,00	R$ 27.585,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (160.875,48)	R$ (59.999,20)
(-) (-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação		R$ (5.699,89)	R$ (29.734,90)
(-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação		R$ (2.499,80)	R$ (4.099,20)
(-) Veículos - Depreciação		R$ 0,00	R$ (14.399,99)
(-) (-) Computadores e Periféricos - Depreciação		R$ (1.625,90)	R$ (10.991,90)
(-) (-) Instalações - Depreciação		R$ (188,80)	R$ (188,80)
PASSIVO		R$ 6.489.627,79	R$ 3.307.355,32
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.117.685,06	R$ 431.159,79
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 995.368,93	R$ 256.902,79
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 995.368,93	R$ 252.002,79
Bhrs Supply Industria e Comercio de Equi		R$ 0,00	R$ 34.647,45
HANDLE COM DE EQUIP. MEDICOS LTDA		R$ 67.130,00	R$ 0,00
SLF Z do Brasil		R$ 34.399,33	R$ 8.654,19
Labor Import Comercial Importadora Exportadora Ltda		R$ 494.152,80	R$ 126.410,00
Medix Brasil Prod Hosp e Odont Ltda		R$ 119.716,80	R$ 0,00
Zenom Instrumental Eireli		R$ 0,00	R$ 7.387,30
Medicamx Produtos e Solucoes Para a Industria e a Saude Ltda		R$ 0,00	R$ 54.034,40
Assist Br Comercio de Produtos Para Saude Ltda		R$ 0,00	R$ 10.500,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 35.253,01	R$ 57.351,11
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 15.680,69	R$ 33.464,74
Salarios a Pagar		R$ 15.680,69	R$ 33.464,74
FOLHA DE PAGAMENTO DE DEPENDENTES		R$ 2.737,68	R$ 0,00
Pro-Labore a Pagar		R$ 2.737,68	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 20.834,74	R$ 23.887,37
INSS a Pagar		R$ 15.702,91	R$ 13.945,30
FGTS a Pagar		R$ 3.517,67	R$ 3.206,80
IRRF S/ Folha a Pagar		R$ 2.614,16	R$ 6.142,14
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 263.122,81	R$ 114.911,82
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE LUCRO		R$ 10.880,34	R$ 84.068,74
IRPJ a Pagar		R$ 44.501,95	R$ 18.646,50
CSLL a Pagar		R$ 34.484,41	R$ 25.229,58
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS		R$ 314.126,47	R$ 30.742,19
ICMS a Pagar		R$ 280.356,79	R$ 0,00
PIS a Pagar		R$ 3.116,43	R$ 2.910,57
COFINS a Pagar		R$ 14.446,33	R$ 27.831,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 5.353.942,74	R$ 2.935.140,53
CAPITAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Oscar José do Nascimento		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS		R$ 833.946,52	R$ 117.855,40
RESERVAS DE LUCROS		R$ 833.946,52	R$ 117.855,40
Reserva de Lucros		R$ 833.946,52	R$ 117.855,40
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.289.996,22	R$ 2.506.153,13
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.289.996,22	R$ 2.506.153,13
Lucro do Exercício		R$ 4.289.996,22	R$ 2.506.153,13

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.EE.16.BE.76.4A.7C.DC.E7.6D.43.FC.E2.C6.C4.80.94.F9.12.35-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho
CEP: 76.820-190
PORTO VELHO
RO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.383.642/0001-78

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 13.939.176,29
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 13.933.428,80
PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 5.747,49
(=)RECEITA BRUTA		R$ 13.939.176,29
(-) (-)DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.925.749,76)
(-) DEDUCOES DE VENDAS SERVICOS		R$ (1.925.749,76)
(-) (=)RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ (12.013.426,53)
(-) CUSTOS DAS VENDAS E SERVICOS		R$ (5.365.694,72)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (5.365.694,72)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 6.647.731,81
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.143.938,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (3.749.463,19)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (388.046,03)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.429,46)
(-)DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R$ 4.500,00
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 4.500,00
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		R$ 2.508.293,13
(-) (=)IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (388.046,03)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (254.904,66)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (133.141,37)
(=)RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 2.120.247,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.EE.10.BE.76.4A.7C.DC.57.6D.43.FC.E2.C0.C4.80.94.F8.12.38-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho
CEP: 76.820-190
PORTO VELHO - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0366
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0367
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
11600012483	04.383.642/0001-78	
NOME EMPRESARIAL		
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C9.EE.10.BE.76.4A.7C.DC.57.6D.43.FC.E2.C0.C4.80.94.F8.12.38	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	84147679234	MARIANA BELANDI SCHEFFER DE OLIVEIRA:84147679234	914315407066021566 7	26/04/2018 a 26/04/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04383642000178	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI:04383642000178	688160177919406218 4	21/06/2018 a 21/06/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C9.EE.10.BE.76.4A.7C.DC.57.6D.43.F
C.E2.C0.C4.80.94.F8.12.38-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/04/2019 às 11:37:40

06.60.D6.1A.47.1D.2C.2D
A3.79.8B.66.2E.67.69.A3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP.76.820-190
PORTO VELHO – RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0368
Ass.

DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE 31/12/2018

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.383.642/0001-78

1- Liquidez Seca:

Ativo Circulante - Estoques / Passivo Circulante

LS= 2.193.329,34 / 431.156,79 = 5,09

Indica o valor de bens e direitos de curto prazo disponivel para pagamento de cada real de dividas com terceiros, excetuando-se os

2- Liquidez Corrente:

Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC= 3.023.385,98 / 431.156,79 = 7,01

Indica o valor de bens e direitos de curto prazo disponivel para pagamento de cada real de dividas de curto prazo.

3- Liquidez Geral:

At. Circulante + Ar. Realizável a Longo Prazo / Pas. Circulante + Pas. Exigível a Longo Prazo

LG= 3.023.385,98 / 431.156,79 = 7,01

Indica o valor de bens e direitos a curto e a longo prazo disponivel para pagamento de cada real do total de dividas com terceiros.

4- Solvência Geral:

Ativo Total / Pas. Circulante + Pas. Exigível a Longo Prazo

SG= 3.387.306,32 / 431.156,79 = 7,79

Indica o valor total de bens e direitos disponivel para o pagamento de cada real do total das dividas com terceiros.

5- Endividamento Total:

Pas. Circulante + Pas. Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

ET= 431.156,79 / 3.387.306,32 = 0,13

Indica o valor de cada real dos bens e direitos vinculados à dividas.

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo de analise financeira, realizado em 31 de Dezembro de 2018. Sob as penas da lei, declaramos que as informações qui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2018

ODAIR JOSE DO NASCIMENTO
EMPRESÁRIO
CPF: 422.640.142-53

Odair José Nascimento
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL
CNPJ: 04.383.642/0001-78
Tel. (69) 3222-7302 / Cel. (69) 9966-4094

MARIANA BEIJANDI SCHEFFER DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC: 8930

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho
CEP. 76.820-190
PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FL. 0369
ASS.

Belandi CONTABILIDADE

04.383.642/0001-78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
Porto Velho RO

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.383.642/0001-78 **NIRE: 11600012483**

ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, nascido em 03/06/1976, portador da Cédula de identidade **RG de nº 475926 SSP/RO** e do **CPF: 422.640.142-53**, residente e domiciliado sítio á Rua Padre Chiquinho, 2835, Bairro: Liberdade – CEP 76.803-862. Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** denominada **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI**, com sede e foro sito a Rua: México, 1086, Bairro: Nova Porto Velho – CEP 76.820-190, na Cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF: **04.383.642/0001-78**, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob: NIRE 11600012483, em **27/11/2013,** resolve proceder sua Primeira Alteração Contratual conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir dessa data a empresa terá os seguintes objetivos:
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

JUCER
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:15 SOB Nº 20190409398.
PROTOCOLO: 190409398 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904772750. NIRE: 11600012483.
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 14/10/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:15 SOB Nº 20190409398.
PROTOCOLO: 190409398 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904772750. NIRE: 11600012483.
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 14/10/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir dessa data fica alterado o capital social da empresa para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações ora efetuadas consolida-se este contrato social com a seguinte redação e cláusulas abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADAS "SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI"

CLÁUSULA PRIMEIRA: gira sobre o nome empresarial de **"SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI"**, com sede e foro sito a Rua: México, 1086, Bairro: Nova Porto Velho – CEP 76.820-190, na Cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF: **04.383.642/0001-78**, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob: NIRE 11600012483, em **27/11/2013.**

§ ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos, filiais, agencia sucursais em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA: sociedade possui os seguintes objetivos comerciais:
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados;
4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:15 SOB Nº 20190409398.
PROTOCOLO: 190409398 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904772750. NIRE: 11600012483.
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 14/10/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

04.383.642/0001-78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP: 76.820-190
PORTO VELHO - RO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

Mariana Belandi
Contadora - CRC 8930
99287-2218
marianabelandi@gmail.com
Av. Calama - Sala C, 3484 - EMBRATEL - Porto Velho - RO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:15 SOB Nº 20190409398.
PROTOCOLO: 190409398 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904772750. NIRE: 11600012483.
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 14/10/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

04.383.642/0001-78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP: 76.820-190
PORTO VELHO – RO

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é representado pela importância de **R$1.000.000,00 (um milhão de reais),** totalmente integralizados em moedas corrente e legal do país, detido em sua totalidade pelo titular.

§ ÚNICO: A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **29/04/2010** e seu prazo de duração e indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida por seu Titular o Sr.º **ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA SEXTA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Titular o Sr.º **ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO**, declara sob as penas da lei:

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:15 SOB Nº 20190409398.
PROTOCOLO: 190409398 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904772750. NIRE: 11600012483.
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 14/10/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0374
Ass.

Belandi
CONTABILIDADE

§ PRIMEIRO: Não possuir ou ter a sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do Território Nacional.

§ SEGUNDO: Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação; peita ou suborno; concussão; peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Porto Velho/RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via, de igual forma e teor.

Porto Velho/RO 01 de Outubro de 2019.

Cartório GODOY

ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO
TITULAR

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP. 76.820-190
PORTO VELHO – RO

Mariana Belandi
Contadora - CRC 8930
69. 99287-2218 marianabelandi@gmail.com
Av. Calama - Sala C. 3484 - EMBRATEL - Porto Velho - RO

JUCER
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:15 SOB Nº 20190409398.
PROTOCOLO: 190409398 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904772750. NIRE: 11600012483.
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 14/10/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0375
Ass.

CARTÓRIO GODOY - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Carlos Gomes, 900 - Fone: 69 3224-4365
Reconheço por semelhança e dou fé, a(s)...
firma(s) de: ODAIR JOSE DO NASCIMENTO.....
Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2019

Kilcilene Martins da Costa Prado
00106862(001-00133008O)xxxxxxxxxxxxxxxx
Emolumentos: R$ 6,57 FUJU: R$ 1,31 FUNDIMFER: R$ 0,49 FUNDEP: R$ 0,26 Selo: R$ 1,08
Total: R$ 9,71 (por assinatura).....
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização:
A0ADI27689-BAA2B
Consulte a autenticidade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO -

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:15 SOB Nº 20190409398.
PROTOCOLO: 190409398 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904772750. NIRE: 11600012483.
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 14/10/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS - DIEF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Fls. 0376 Ass.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ANUAL

Inscrição Municipal 14234785

Nome do Contribuinte SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI

Nome Fantasia:	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL
Inscrição Imobiliária:	01060660576001
CNPJ:	04.383.642/0001-78
Localização:	RUA MEXICO
Número do Imóvel:	1086
Bairro do Imóvel:	NOVA PORTO VELHO
Complemento do Imóvel:	.
Cep:	76820190
Data de Abertura - JUCER:	13/05/1982
Data de Cad. no Município:	27/10/2011

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP: 76.820-190
PORTO VELHO - RO

ALVARÁ: 4353/2020

Área Utilizada: 168,00 m²

Área da Publicidade: 1,00 m²

** Anúncios e letreiros na parte externa dos edifícios ou em logradouro público por m2 ou fração.*

LISTA DE ATIVIDADES:

		ATIVIDADE
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	PRINCIPAL
4614-1/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES	SECUNDARIA
4617-6/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO	SECUNDARIA
4619-2/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	SECUNDARIA
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	SECUNDARIA
0047-5/12	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	SECUNDARIA
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	SECUNDARIA
4755-5/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	SECUNDARIA
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	SECUNDARIA
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	SECUNDARIA
4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SECUNDARIA
4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	SECUNDARIA
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	SECUNDARIA
4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	SECUNDARIA
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	SECUNDARIA
4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	SECUNDARIA
4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	SECUNDARIA
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	SECUNDARIA

Tempo de Funcionamento: 8 HORAS.

RESSALVAS OU RESTRIÇÕES:

- Deverão ser atendidas para seu funcionamento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.
- A Licença de Localização e Funcionamento deverá ser mantida em local visível à fiscalização e em bom estado de conservação - Art. 172 da Lei Complementar nr. 199/2004.
- Qualquer alteração nos dados constante deste documento, deverá ser o mesmo substituído no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 164, paragráfo 1o. da Lei Complementar 199/2004.
- O Contribuinte deve comunicar à Secretaria Municipal de Fazenda, a cessação de suas atividades, dentro do prazo de 15 (quinze) dias de sua ocorrencia, a fim de obter baixa de sua inscrição municipal, a qual será concedida somente após a verificação da procedencia da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos impostos e taxas devidas - Art. 99 da Lei Complementar nr. 199/2004.

Local e Data de Expedição	VALIDADE
PORTO VELHO, Quinta-feira 19 Março 2020.	**30/03/2021**

Esta Licença de Localização e Funcionamento deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE 0377
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho
PORTO VELHO – RO
CEP 76.820-190

Governo do Estado de Rondônia
Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia
Junta Comercial do Estado de Rondônia

JUCER
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** ROC2000465678
NIRE (Sede) 11600012483	**CNPJ** 04.383.642/0001-78	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 11/05/1982	**Início de Atividade** 03/05/1982
Endereço Completo Rua MEXICO, Nº 1086, NOVA PORTO VELHO - Porto Velho/RO - CEP 76820-190			

Objeto
4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA ISSO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; 4649-4/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS; 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO - HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; 4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; 4761-0/01- COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; 4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; 4617-6/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO;4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; 4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 4649-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; 4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4541-2/06 -COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

Capital R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ODAIR JOSE DO NASCIMENTO	422.640.142-53	S	28/11/2013	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ODAIR JOSE DO NASCIMENTO	422.640.142-53	28/11/2013	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** TRANSFORMADA
14/10/2019	20190409398	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/02/2020, às 11:54:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ro.gov.br**, com o código **OJEAGKUX**.

ROC2000465678

LEILSON COSTA DE SOUZA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0378
Ass.

Governo do Estado de Rondônia
Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia
Junta Comercial do Estado de Rondônia

JUCER
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

EMPRESA FÁCIL RO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI	**Protocolo:** ROC2000465678
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	

Secretário Geral

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP. 76.820-190
PORTO VELHO – RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0979
Fls.
Ass.

LICENÇA SANITÁRIA

CVISA Nº 05090/2016 **VALIDADE: 14/01/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, e em conformidade com o § 4º do Art.7º da Lei 1.562 de 29 de dezembro de 2004 alterada pela Lei Nº 2.309 de 20 de junho de 2016, e com os Decretos Municipais 14.327 de 21 de outubro de 2016 e 14.143 de 04 de março de 2016 expede a presente LICENÇA SANITÁRIA em nome da empresa:

RAZÃO SOCIAL: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI		
NOME FANTASIA: SALUTARY - CENTRO NORTE COMERCIAL		
CNPJ: 04.383.642/0001-78	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 14234785	**Nº DO PROCESSO:** 08.05090-800/2016
ENDEREÇO: RUA MÉXICO, 1086, NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO - RO		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 18:00		**ÁREA OCUPADA:** 168 M²
PROPRIETÁRIO/REP. LEGAL: ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO		**CPF:** 422.640.142-53
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PRISCILA DE RESENDE QUEIROZ	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** Farmacêutico	**VISTO DO CONSELHO:** CRF/RO 3098

CÓDIGO	RELAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE INTERESSE SANITÁRIO:	RISCO
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	MÉDIO
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	BAIXO

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP: 76.820-190
PORTO VELHO - RO

CONDICIONANTES SANITÁRIAS

1 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS - A.F.E. - DATA DO CADASTRO 10/03/2013 - SITUAÇÃO ATIVA Nº DO PROCESSO 25351.581655/2012-51 CADASTRO: 8 - PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS) ATIVIDADES / CLASSES: ARMAZENAR: CORRELATOS; DISTRIBUIR: CORRELATOS; EXPEDIR: CORRELATOS; IMPORTAR: CORRELATOS.

2 - Atividade(s) econômica(s) classificada(s) como MÉDIO RISCO SANITÁRIO, e Licença Sanitária expedida por AUTO INSPEÇÃO (Art. 18 do Dec. 14.327 de 21.10.2016).

3 - A renovação da Licença Sanitária deve ser requerida em até 90 dias antes do seu vencimento (§ 2º do Art. 7º da Lei 1.562/2004).

4 - Este documento deve permanecer exposto em local visível e de fácil acesso ao público.

Para Certificação de Autenticidade deste documento acesse o endereço http://visa.portovelho.ro.gov.br/autenticar, disponível no site do DVISA, e informe os dados solicitados juntamente com o código de autenticação: 596fc310

Porto Velho, 20/01/2020 11:16:30

Walmir da Silva Ferreira
Gerente
DVISA / SEMUSA
Matrícula Nº 92230
Assinatura do Gerente

Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls: 0380
Ass.:

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
SINTEGRA

CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 07/01/2020

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA SITE

IDENTIFICAÇÃO			
C.P.F/C.N.P.J:	04.383.642/0001-78	Inscrição Estadual:	00000003007588
Nire:	11600012483	Licença Bombeiros:	
Insc.Municipal(ISS):		Insc. Imobiliaria :	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI		
Nome Fantasia:			
Utilização do Estabelecimento:	06 - OUTRAS		

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO - RO

ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço:	RUA -MEXICO		
Complemento:			
Bairro:	NOVA PORTO VELHO	Número:	1086
Município:	PORTO VELHO	CEP:	76820190
UF:	RO		

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
Endereço:	RUA MEXICO - N:1086		
Bairro:	NOVA PORTO VELHO		
Município:	PORTO VELHO	Distrito:	
Telefone:		UF:	RO
Fax:		CEP:	76820190
E-mail:			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Regime de Pagamento:	001-REGIME NORMAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	27/07/2010
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Inicio Atividade:	30/07/2012		
Código da Atividade Principal:	4645101		
Descrição da Atividade:	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRUR		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:			
Situação da NFe:	ATIVO		

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4649405 | COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA; PERSIANAS E CORTINAS
4664800 | COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4643501 | COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
4761001 | COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4511101 | COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
4511103 | COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
4614100 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES
4617600 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
4619200 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO
4641901 | COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4642701 | COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
4642702 | COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DESEGURANCA DO TRABALHO
4646002 | COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647802 | COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
4649402 | COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649403 | COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
4649408 | COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4651601 | COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4652400 | COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4673700 | COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4742300 | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744001 | COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4752100 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753900 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DEAUDIO E VIDEO
4755501 | COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls: 0381
Ass.

4755503 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO				
4761003 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA				
4763602 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS				
4772500 | COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENEPESSOAL				
4773300 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS				
4781400 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS				
4782201 | COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS				
4789004 | COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO				
4789005 | COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS				
6810202 | ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS				
4759899 | COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
4541206 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MO				
4771701 | COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS				
4757100 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOSELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO				
4763601 | COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS				
4751201 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA				
CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL				
C.P.F / C.N.P.J	841.476.792-34	Nr. CRC:	RO00893009	
Nome/Razão Social:	MARIANA BELANDI SCHEFFER DE OLIVEIRA			
ENDEREÇO DO CONTADOR				
Endereço:	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
Bairro:	INDUSTRIAL	CEP:	76821096	
Município:	PORTO VELHO	UF:	10	
Telefone:	92872218	Fax:	99872218	
E-mail	MARIANABELANDI@GMAIL.COM			
Codigo do Regime	**Regime Especial**			

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP: 76.820-190
PORTO VELHO - RO

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Fls 0382 Ass.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI- EPP

CNPJ

04.383.642/0001-78

Endereço Completo

RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO

Telefone

(69) 9966-4094

Responsável Técnico

PRISCILA DE RESENDE QUEIROZ

Responsável Legal

ODAIR JOSE DO NASCIMENTO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.08.829-1

Data do Cadastro

11/08/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.355419/2019-65

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes

104.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP. 76.820-190
PORTO VELHO – RO

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0383
Ass.

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP: 76.820-190
PORTO VELHO –

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Fls 0384 Ass.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI- EPP

CNPJ

04.383.642/0001-78

Endereço Completo

RUA MÉXICO Nº 1086 - NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-190 - PORTO VELHO/RO

Telefone

(69) 9966-4094

Responsável Técnico

PRISCILA DE RESENDE QUEIROZ

Responsável Legal

ODAIR JOSE DO NASCIMENTO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.08.905-4 (KLM3L65X23W9)

Data do Cadastro

11/03/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.581655/2012-51

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE
COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP. 76.820-190
PORTO VELHO – RO

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa	Linhas de Certificação	Data de	Vencimento do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0385
Ass.

Solicitante	Vigentes	Publicação	Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-190
PORTO VELHO - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0386
Ass.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROVISÓRIA

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, PERANTE À COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUE A EMPRESA:

CADASTRADO NO CRF SOB Nº	REGIONAL	VALIDADE	ROTA	AUTENTICAÇÃO
116114		----------	1	f3b4c8f52bef

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI

NOME DE FANTASIA
SALUTARY - CENTRO NORTE COMERCIAL

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
OUTRAS DISTRIBUIDORAS	COM.ATAC.DE ART.MÉDICO,CIRUR.HOSP.E LAB.

ENDEREÇO	CNPJ
RUA MEXICO, Nº 1086	04.383.642/0001-78

LOCALIDADE	CIDADE
NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
**********	07:30 as 17:30	07:30 as 17:30	07:30 as 17:30	07:30 as 17:30	07:30 as 17:30	**********

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F 3098	PRISCILA DE RESENDE QUEIROZ	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
**********	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00	**********
**********	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	**********

Encontra-se com a sua situação regular neste Regional até **07 DE JULHO DE 2020.**
Esta declaração deverá ser substituída pela Certidão de Regularidade Definitiva até a data de sua validade.

Porto Velho, 24 de Março de 2020.

Romeu Cordeiro Barbosa Neto

ROMEU CORDEIRO BARBOSA NETO
PRESIDENTE DO CRF-RO

04.383.642/0001 - 78
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Rua: México, Nº 1086
Bairro: Nova Porto Velho - CEP: 76.820-190
PORTO VELHO - RO

VÁLIDA ATÉ
07 DE JULHO DE 2020



SALUTARY

SALUTARY – Centro Norte Comercial

Fls. 0087
Ass.

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SML
Ref: EMERGENCIAL Nº 055/2020
PROCESSO N.: 08.00207-00/2020Para: 19/05/2020 às 12h00min.
Objeto: Aquisição Emergencial de Equipamentos de Porteção Individual(EPI) e Insumos por dispensa de licitação(LEI 13.979/20), para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavírus).

TERMO DE ENCERRAMENTO
(Documentos de Habilitação)

Senhor Pregoeiro,

A empresa, **SALUTARY - CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELLI - EPP**,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº 04.383.642/0001-78, sediada na Rua méxico, n.º 1086 Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho/RO, por intermédio de seu bastante Procurador, abaixo assinado, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, finalizar a encadernação pertinente a "**HABILITAÇÃO**", estando os mesmos, datados, vistados e numerados das folhas 01 (uma) a 49 (Quarenta e Nove) sem emendas e rasuras até a presente data.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2020.

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
Rg.nº 610874 SSP/RO
C.P.F.. 644.391.862-20
Procurador Constituído

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0388
Ass.

EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 02.231.948/0001-83

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. Carlos Gomes, Nº 2776.Bairro São Cristóvão
CEP - 76.804-022.
Telefones: (0xx69) 3901-3066
Porto Velho/Rondônia

EPI'S
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Porto Velho (RO), 19 de Maio de 2020.

Órgão Licitante
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA **TERMO DE REFERENCIA Nº:** *055/SEMUSA/2020 - RETIFICADO*
Proponente:
EP'IS INDUSTRIA E COMERCIO. CNPJ: 02.231.948/0001-83 – INC. EST. 00000001732323. AV: Carlos Gomes, Nº 1849, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-140 - Fone: 3223-4000. Banco do Bradesco – Agência 0153-8 - C/C. 90807-0. E-mail: epis.fiscal01@gmail.com - Porto Velho – Rondônia.
Dados do Certame Licitatório:
TERMO DE REFERENCIA Nº: *055/SEMUSA/2020 - RETIFICADO* ***Processo Administrativo nº 08.00207-00/2020*** **Abertura**: 19/05/2020 às 12h30min
Modalidade: Menor preço por item. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19**

EPI'S
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0390
Fls.
Ass.

Porto Velho (RO), 19 de Maio de 2020.

Órgão Licitante
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA **TERMO DE REFERENCIA Nº:** *055/SEMUSA/2020 - RETIFICADO*
Proponente:
EP'IS INDUSTRIA E COMERCIO. CNPJ: 02.231.948/0001-83 – INC. EST. 00000001732323. AV: Carlos Gomes, Nº 1849, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-140 - Fone: 3223-4000. Banco do Bradesco – Agência 0153-8 - C/C. 90807-0. E-mail: epis.fiscal01@gmail.com - Porto Velho – Rondônia.
Dados do Certame Licitatório:
TERMO DE REFERENCIA Nº: *055/SEMUSA/2020 - RETIFICADO* ***Processo Administrativo nº 08.00207-00/2020*** **Abertura**: 19/05/2020 às 12h30min
Modalidade: Menor preço por item. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19**

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital. Ressaltamos que nos preços ofertados estão inclusos custos, despesa, taxas, lucro e todos os encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame licitatório.

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UNID	10.080	DUPON	76,00	766.080,00
02	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico ,atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação ,validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT.	707	NOBRE	21,00	14.847,00
03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CX	8.712	PROTDESC	180,00	1.568.160,00
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras	UNID	17.456	MFQ	17,50	305.480,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0391
Ass.

	elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.					
						R$ 2.654.567,00

Condições Gerais

Prazo de Validade da Proposta: não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de suaapresentação.

2. **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos bens é de 05 (CINCO) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser feita na sede da contratante em remessa única para empenhos ordinários ou parceladas para empenhos globais sendo que, para este último, a entrega deverá ser feita após o recebimento da ordem de fornecimento no prazo informado acima.

3. **Prazo de pagamento:** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4. **Validade da Ata de Registro de Preços:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação.

Declarações:

a. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

b. Declaramos quer todos os impostos, taxas, inclusive frete bem como quaisquer outras despesas está inclusos na presente proposta.

c. Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento obrigações contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº. 2016 de 11 de junho de 2012).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: Jedson Rodrigues Lobo
Cargo: Proprietário – RG Nº. 709032 Expedido por: SSP-RO – CPF Nº. 687.535.432-20
Telefone: (69) 9 9974 8944

Conta para deposito:
Banco: ITAU
AG.: 0663
C/C.: 70025-0

Obrigamo-nos caso seja adjudicado o objeto da licitação em causa, comprometemo-nos entregar na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura do Municipio de Porto Velho , para proceder à assinatura do Contrato.

Jedson Rodrigues Lobo
Titular

EPI'S
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0392
Ass.

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES

Órgão Licitante
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA **TERMO DE REFERENCIA Nº:** *055/SEMUSA/2020 - RETIFICADO*
Proponente:
EP'IS INDUSTRIA E COMERCIO. CNPJ: 02.231.948/0001-83 – INC. EST. 00000001732323. AV: Carlos Gomes, Nº 1849, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-140 - Fone: 3223-4000. Banco do Bradesco – Agência 0153-8 - C/C. 90807-0. E-mail: epis.fiscal01@gmail.com - Porto Velho – Rondônia.
Dados do Certame Licitatório:
TERMO DE REFERENCIA Nº: *055/SEMUSA/2020 - RETIFICADO* ***Processo Administrativo nº 08.00207-00/2020*** **Abertura**: 19/05/2020 às 12h30min
Modalidade: Menor preço por item. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19**

EP'IS INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.231.948/0001-83 e Inscrição Estadual 00000001732323, com sede na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, AV: Carlos Gomes, Nº 1849, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-140, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, pro seu Representante Legal, abaixo, assinado, **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Porto Velho (RO), 19 de MAIO de 2020.

Jedson Rodrigues Lobo
titular

JJ CONSTRUÇÕES
MONTAGENS INDUSTRIAIS

Rua da Beira; 475
Bairro Areal da Flo
Porto Velho – RO
69 3210-2432

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls: 0393
Ass.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS A PEDIDO DA INTERESSADA E A FINS DE PROVA QUE A EMPRESA EP'IS INDÚSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.231.948/0001-83 e Inscrição Estadual 00000001732323, com sede na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, AV: Carlos Gomes, Nº 1849, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-140, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, nos forneceu o material abaixo relacionado, através das **NOTAS FISCAIS Nº. 3096; 3129; 3326,** emitida a Empresa **J J CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, conforme inscrita no CNPJ 11.411.952/0001-14, situada na Rua Da Beira 4750, Bairro Floresta, CEP 76.806-640, na cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia.

ESPECIFICAÇÃO	QTD
Colete x refletivo	10
Camisa eletricista	01
Calca eletricista	01
Luva Previflex	50
Colete náutico Jaleco	20
Repelente proteção	90
Óculos Proteção	324
Luva vaqueta mista	100
Luva pigmentada	100
Protetor Auricular	50
Protetor facial incolor	10
Talabarte Y	25
Protetor solar	80
Mascara pff2	300
Luva Tátil	30
Abafador de ruídos	20
Touca árabe	100
Trava queda	35
Macacão	50

Porto Velho – RO. 23 de Maio de 2019.

3º OFICIO

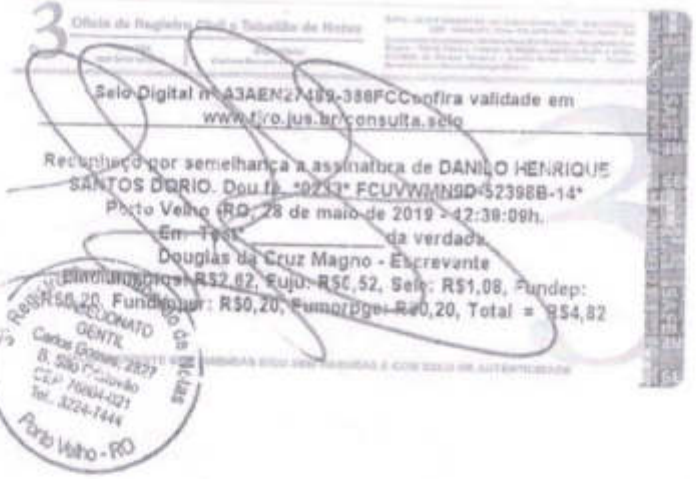
Danilo Henrique Santos Dóriz
J.J. Construções e Mont. Ind. Ltda - Me
CNPJ: 11.411.952/0001-14

J J CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ 11.411.952/0001-14

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 039
Ass.



3 Ofício do Registro Civil e Tabelião de Notas

Selo Digital nº A3AEN27489-388FCC confira validade em www.tjro.jus.br/consulta.selo

Reconhecido por semelhança a assinatura de DANILO HENRIQUE SANTOS DORIO. Dou fé. "0237" FCUVWMN9D-52398B-14"
Porto Velho (RO), 28 de maio de 2019 - 12:38:09h.
Em Test° _____ da verdade.
Douglas da Cruz Magno - Escrevente
Emolumentos: R$2,62, Fujo: R$0,52, Selo: R$1,08, Fundep: R$0,20, Fundesur: R$0,20, Sumoropge: R$0,20, Total = R$4,82

1º Ofício do Registro Civil e Tabelião de Notas
TABELIONATO GENTIL
Carlos Gomes, 2827
B. São Cristóvão
CEP: 76804-021
Tel.: 3224-1444
Porto Velho - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fl. 0395
Ass.

DENTAL PORTO VELHO

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS E MEDICAMENTOS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 02.231.948/0001 – 83, estabelecida na rua Guanabara, N° 2861, bairro São João bosco, Cep: 76.803-733, na cidade de PORTO VELHO, Estado de RO, forneceu satisfatoriamente DENTAL PORTO VELHO LTDA - EPP, CNPJ N° 12.143.091/0001-01 sediada, rua ABUNA – n° 2450, Bairro: SAO JOAO BOSCO, CEP: 76.803-762, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados.

Item	Serviços	Quantidade
1	Caixa descarpack und	3.500
2	Seringa de 10 ml und	5.000
3	Seringa de 5 ml und	5.000
4	Seringa de 20 ml und	5.000
5	Seringa de 3 ml	5.000
6	Avental para procedimento em manga longa, Punho com elástico, Amarração em tiras, Fechamento do colarinho através de velcro, Gramatura 30g/m², Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, Atóxico, Hipoalergênico, Não estéril. und	1.200
8	Mascara dupla descartável und	2.000
9	Protetor solar fator 60 und	98
10	Luvas para procedimento não cirúrgico cx	2.500
11	Luvas para procedimento cirúrgico estéril par	500

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porto Velho – RO, 08 de Janeiro 2016.

3° OFICIO

Fernanda Vania Ponte de Aguiar

Fernanda Aguiar
CPF: 691.012.482-00
Gerente Comercial

CNPJ: 12.143.091/0001-01 / Insc. Est.: 0000000308779-4
Rua Abunã, 2913 - Bairro Liberdade - CEP. 76.803-889 – Porto Velho/RO
Tels.: (69) 3733-0900 / 3733-0901
www.dentalportovelho.com.br

Selo Digital de Fiscalização - AORDP27827-6139D
Confira validade em www.tjro.jus.br/extrajudicial/
Reconheço por semelhança a assinatura de FERNANDA VANIA PONTE DE AGUIAR. Dou Fé. Porto Velho, 16 de Novembro de 2017 - 13:06 1ah
Emolumentos - R$2,46 Estado - R$1,90 Selo - R$1,02 Fundesp - R$0,19 Fundepen - R$0,19 Fumcad - R$0,13 Total = R$4,57
3° Registro Civil e Tabelião de Notas
Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas
Scanned by CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0396
Ass.

HOSPITAL DAS CLINICAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 02.231.948/0001 – 83, estabelecida na rua Guanabara, Nº 2861, bairro São João Bosco, CEP: 76.803-733, na cidade de PORTO VELHO, Estado de RO, forneceu satisfatoriamente HOSPITAL DAS CLINICAS DE PORTO VELHO - MATRIZ, CNPJ Nº 84.715.051/0001-90 sediada, rua JOÃO GOULART – nº 2164, Bairro: SAO CRISTOVAO, CEP: 76.804-034, os produtos constantes da relação abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade
1	Avental para procedimento em manga longa	200
2	Mascara dupla descartável und	500
3	Luvas para procedimento não cirúrgico cx	100
4	Luvas para procedimento cirúrgico estéril par	90
5	Óculos de proteção	110
6	Bota de pvc	60
7	Sapato de anti - derrapante	45

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PORTO VELHO – RO, 02 DE FEVEREIRO 2017.

4º OFÍCIO

CARLINDO ALVES SANTOS
CPF:662128202-87
Técnico segurança do trabalho
HOSPITAL DAS CLINICAS DE PORTO VELHO

Scanned by CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS - DIEF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0397
Fls.
Ass.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ANUAL

ALVARÁ: 5341/2019

Inscrição Municipal	**14229805**
Nome do Contribuinte	**EPIS INDUSTRIA COMERCIO EIRELI - EPP**
Nome Fantasia:	UNIFORME.COM
Inscrição Imobiliária:	03020160171001
CNPJ:	02.231.948/0001-83
Localização:	AVENIDA CARLOS GOMES
Número do Imóvel:	1849
Bairro do Imóvel:	SAO CRISTOVAO
Complemento do Imóvel:	...
Cep:	76804085
Data de Abertura - JUCER:	30/09/1997
Data de Cad. no Município:	13/04/2009

Área Utilizada:	**104,00 m²**
Área da Publicidade:	**5,00 m²**

** Anúncios e letreiros na parte externa dos edifícios ou em logradouro público por m2 ou fração.*

LISTA DE ATIVIDADES:

		ATIVIDADE
1413-4/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	PRINCIPAL
1412-6/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	SECUNDARIA
1413-4/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	SECUNDARIA
4642-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	SECUNDARIA
4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	SECUNDARIA

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

Tempo de Funcionamento: 8 HORAS.

RESSALVAS OU RESTRIÇÕES:
- Deverão ser atendidas para seu funcionamento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.
- A Licença de Localização e Funcionamento deverá ser mantida em local visível á fiscalização e em bom estado de conservação - Art. 172 da Lei Complementar nr. 199/2004.
- Qualquer alteração nos dados constante deste documento, deverá ser o mesmo substituído no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 164, paragráfo 1o. da Lei Complementar 199/2004.
- O Contribuinte deve comunicar á Secretaria Municipal de Fazenda, a cessação de suas atividades, dentro do prazo de 15 (quinze) dias de sua ocorrencia, a fim de obter baixa de sua inscrição municipal, a qual será concedida somente após a verificação da procedencia da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos impostos e taxas devidas - Art. 99 da Lei Complementar nr. 199/2004.

Local e Data de Expedição	VALIDADE
PORTO VELHO, Terça-feira 07 Janeiro 2020.	**23/12/2020**

Esta Licença de Localização e Funcionamento deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0398
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.231.948/0001-83
Certidão nº: 4833945/2020
Expedição: 18/02/2020, às 11:52:43
Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.231.948/0001-83, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
039
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO (NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número: **20205300154499**
Código de Controle: **300154499**
Inscrição Estadual: **00000001732323**
CNPJ/CPF:
Nome ou Razão Social: **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..: VERIFICAÇÃO DE DEBITOS / CNPJ E SOCIOS
Emitida em.: 03/03/2020 11:59:34
Validade....: 01/06/2020

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0400
Ass.

Segunda-feira, 30 Março 2020 - 04:06

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 29860/2020
DATA DE EMISSÃO: 30/03/2020 16:06:25

NOME: EPIS INDUSTRIA COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 02231948000183
ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS GOMES, nº 1849
BAIRRO: SAO CRISTOVAO

FINALIDADE: **Fins de Direito**

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

Porto Velho, 30 de Março de 2020

VALIDADE: 90 DIAS
Domingo, 28 de Junho de 2020

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0401
Ass.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.231.948/0001-83
Razão Social: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME
Endereço: R GUANABARA 2861 LADO B / SAO JOAO BOSCO / PORTO VELHO / RO / 76803-773

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031102482832861477

Informação obtida em 30/03/2020 17:09:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Fls. 0402
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 02.231.948/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:47:50 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2020.
Código de controle da certidão: **3077.5DCF.54D4.5223**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FLS. 0403
ASS.

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	DU PONT DO BRASIL SA		
CNPJ	61.064.929/0001-79	**Autorização**	1.00.885-7
Produto	MACACÕES E ACESSÓRIOS ESTÉREIS EM TYVEK®		

Modelo Produto Médico
BALACLAVA IC668B-LS, BALACLAVA IC666B-LS, TOUCA IC7295-LS,AVENTAL IC270B-LS, AVENTAL IC264S-LS, AVENTAL IC262S-LS, AVENTAL IC263S-LS, AVENTAL IC224S-LS, AVENTAL IC 701S-LS, AVENTAL IC226S-LS, MANGOTE IC501B-LS, AVENTAL FRONTAL TY273B-LS, MACACÃO SEM CAPUZ E SEM BOTAS ACOPLADAS IC253B-LS, MACACÃO SEM CAPUZ E SEM BOTAS ACOPLADAS IC254B-LS, MACACÃO SEM CAPUZ E SEM BOTAS ACOPLADAS IC255B-LS, MACACÃO SEM CAPUZ E SEM BOTAS ACOPLADAS IC181B-LS, MACACÃO SEM CAPUZ E SEM BOTAS ACOPLADAS IC182B-LS, MACACÃO COM CAPUZ E SEM BOTAS ACOPLADAS IC180S-LS, MACACÃO COM CAPUZ E COM BOTAS ACOPLADAS IC105S-LS.

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Vestimenta Hospitalar
Registro	10088570086
Processo	25351.072142/2017-07
Fabricante Legal	• FABRICANTE: E. I. DU PONT DE NEMOURS AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Voltar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
040
Fls.
Ass.

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	PROTDESC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ	08.442.245/0001-80	**Autorização**	8.04.044-4
Produto	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PROTDESC		

Modelo Produto Médico
MASCARA COM CORDÃO E COM ELÁSTICO. NAS CORES BRANCA, VERDE, AZUL, MOTIVO INFANTIL, ROSA, BLACK, LILAS, MARROM, AMARELA, LARANJA E VERMELHA, ESTAMPADA-COLORIDA, FASHION

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Mascaras
Registro	80404440006
Processo	25351.446642/2008-68
Fabricante Legal	• FABRICANTE: PROTDESC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Voltar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0405
Ass.

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020

(Publicada no DOU Extra nº 56 – C, de 23 de março de 2020)

(Republicada no Dou Extra nº 57 – C, de 24 de março de 2020)

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1° Esta Resolução dispõe, de foma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS- CoV-2.

Art. 2° A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

Art. 3° A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4° O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0406
Ass.

Art. 5° As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto- médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - Máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1° A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

§ 2° A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3° O TNT utilizado deve ter a determinação(*) da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.

§ 4° É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Não tecido para artigos de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6° Os protetores faciais do tipo peça inteira devem atender aos requisitos estabelecidos na seguinte norma técnica:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Proteção ocular pessoal - Protetor ocular e facial tipo tela - Requisitos.

§ 1° Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2° Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3° As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou autoajustáveis e ter, no mínimo, 10 mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.

§ 4° O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240 mm e altura 240mm.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0407
Ass.

Art. 7° Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1° Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2° Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3° Todas as partes desmontáveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na

peça.

§ 4° A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5° A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6° A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7° A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8° As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto- médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0408
Fls.
Ass.
PREFEITURA

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

III - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1° Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de (*)sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2° Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 cm, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3° A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

§ 4° Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m2.

§ 5° Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.

Art. 9° Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1° A indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa deve ser evidenciada e arquivada à documentação do processo de aquisição.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0409
Ass.

§ 2° Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 3° O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidade públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1° Quando os produtos previstos no caput não atender ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da Anvisa;

§ 2° A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país de origem e fabricante.

§ 3° Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

Art. 11. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente Substituto

(*) Republicada por ter saído no DOU de 23-3-2020, Edição Extra Nº 56-C, Seção 1, páginas 5 e 6, com incorreção.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls: 0410
Ass:

BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.021.299/0001-72

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. Carlos Gomes, Nº 2776.Bairro São Cristóvão
CEP - 76.804-022
Telefones: (0xx69) 3901-3066
Porto Velho/Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FL 0411
ASS

BRASCOM

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -DA

A/C: Sr. Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/SEMUSA/2020 – RETIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00207-00/2020

BRASCOM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls 04
Ass.

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -DA

A/C: Sr. Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/SEMUSA/2020 – RETIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00207-00/2020

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para aquisição EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. **MARCA: Alphatec**	UNID	10.080	55,00	554.400,00
02	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico ,atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação ,validade e lote. pct com 100 unidades. **MARCA: PREVEMAX**	PCT.	707	15,00	10.605,00
03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und. **MARCA: DELTA**	CX	8.712	100,00	871.200,00
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega. **MARCA: AIRSAFETY**	UNID	17.456	12,00	209.472,00
TOTAL >>					1.645.677,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls 041
Ass.

Declaramos que:

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAL:
Os materiais deverão ser entregues no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794,Porto Velho/RO de segunda a sexta feira em horário comercial.
O prazo para entrega dos Equipamentos de Proteção Individual(EPI), pela empresa vencedora deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados apos a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente na Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais – SEMUSA, município de Porto Velho – RO
No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.
O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **08.021.299/0001-72**
Endereço: **Rua JOAO PEDRO DA ROCHA**
Tel/Fax: E-mail: 3223-5020
CEP: **76.820-872**
Cidade: **Porto Velho**
UF: **RO**
Banco: **Bradesco**
Agência: 0153
C/C:11842-7

Porto Velho – RO, 19 de maio de 2020.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE ROSAS
Gerente

BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA
RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA, 2268 – SALA "A" – BAIRRO EMBRATEL
PORTO VELHO – RO CEP: 76.820-872

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 041
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.299/0001-72
Certidão nº: 11363294/2020
Expedição: 19/05/2020, às 11:37:55
Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.299/0001-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0415
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20205300178585**
Código de Controle: **300178585**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **08021299000172**
Nome ou Razão Social: **BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCÃƒO LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: VERIFICAÇÃO DE DEBITOS / CNPJ E SOCIOS
Emitida em.: 26/03/2020 07:37:40
Validade....: 24/06/2020

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0416
Ass.

Quinta-feira, 26 Março 2020 - 07:37

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 29116/2020
DATA DE EMISSÃO: 26/03/2020 07:37:57

NOME: BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 08021299000172
ENDEREÇO: RUA JOAO PEDRO DA ROCHA, n° 2268 - SALA A
BAIRRO: EMBRATEL

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 26 de Março de 2020

VALIDADE: 90 DIAS
Quarta-feira, 24 de Junho de 2020

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

CERTIDÃO AUTENTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

Voltar | Imprimir

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 041
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.299/0001-72
Razão Social: BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R JOAO PEDRO DA ROCHA 2268 SALA A / EMBRATEL / PORTO VELHO / RO / 76820-872

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032202052574027681

Informação obtida em 26/03/2020 08:40:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

Certidões NEGATIVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0418
Ass.

EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA ONLINE

ESTADO D ONDÔNIA
Poder . ciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, **CNPJ nº 08.021.299/0001-72**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
c) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 6LEI-1V74-V3WY-JKPE** ;
f) válida por **30 (trinta) dias**;
g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 26/03/2020 07:42:27 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

Imprimir Certidão | Nova Consulta

Certidões NEGATIVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0419
Ass.

CNO - Certidão Negativa Online.
Versão Atual 3.6 - 02/03/2020

© 2020 Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0420
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 08.021.299/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:55 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2020.
Código de controle da certidão: **AF0B.81E9.8A1C.9D64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls: 0421
Ass:

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
11100850668	08.021.299/0001-72	
NOME EMPRESARIAL BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E5.1D.BE.2F.9A.56.45.BE.C8.7C.5E.3B.A7.ED.26.9A.2D.A3.C4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	08021299000172	BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:08021299000172	560288486057880670 1	21/05/2019 a 21/05/2020	Sim
Contador	20394950291	JULIO CEZAR RAMOS NOGUEIRA:20394950291	596583556221405388 7	17/06/2019 a 17/06/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AA.E5.1D.BE.2F.9A.56.45.BE.C8.7C.5E
.3B.A7.ED.26.9A.2D.A3.C4-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/01/2020 às 18:42:53

5F.54.C8.80.49.2F.F3.FB
1D.EE.9B.92.07.49.EE.D2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 042
Ass.
PREFEITURA

Entidade: BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 08.021.299/0001-72

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
NIRE	11100850668
CNPJ	08.021.299/0001-72
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Porto Velho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/09/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	731

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	731
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.E5.1D.BE.2F.9A.56.45.BE.C8.7C.5E.3B.A7.ED.26.9A.2D.A3.C4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0423
Ass.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 08.021.299/0001-72

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 0,00	R$ 622.780,68
Circulante		R$ 0,00	R$ 622.780,68
Disponível		R$ 0,00	R$ 390.239,06
Numerários em caixa		R$ 0,00	R$ 390.239,06
Estoques		R$ 0,00	R$ 232.541,62
Estoques em trânsito		R$ 0,00	R$ 232.541,62
Passivo		R$ 0,00	R$ 622.780,68
Circulante		R$ 0,00	R$ 185.842,63
Fornecedores		R$ 0,00	R$ 185.842,63
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R$ 0,00	R$ 185.842,63
Passivo Não Circulante		R$ 0,00	R$ 99.500,00
Emprestimos a Terceiros		R$ 0,00	R$ 99.500,00
Patrimônio líquido		R$ 0,00	R$ 337.438,05
Capital Social		R$ 0,00	R$ 300.000,00
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		R$ 0,00	R$ 37.438,05
Prejuízos/Déficits Acumulados		R$ 0,00	R$ 37.438,05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0424
Ass.
Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 08.021.299/0001-72

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS DE VENDAS / SERVIÇOS		R$ 536.000,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 493.665,95
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ 37.438,05
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 37.438,05
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 37.438,05
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R$ 37.438,05
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 37.438,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.E5.1D.BE.2F.9A.56.45.BE.C8.7C.5E.3B.A7.ED.26.9A.2D.A3.C4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
FL. 0125
ASS.

INDICE DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 08.021.299/0001-72

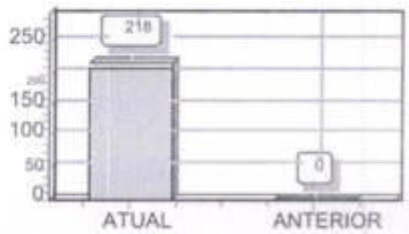
Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Solvência Geral

Ativo	622.780,68	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	285.342,63	= 2,18

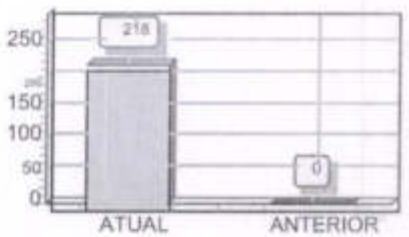
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 218 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	622.780,68	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	285.342,63	= 2,18

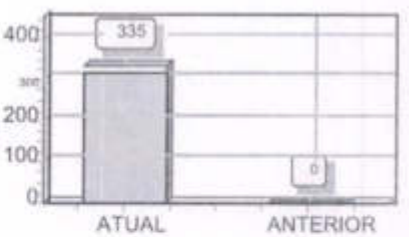
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,18 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	622.780,68	
Passivo Circulante	185.842,63	= 3,35

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$3,35 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.E5.1D.BE.2F.9A.56.45.BE.C8.7C.5E.3B.A7.ED.26.9A.2D.A3.C4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Fls. 0426
Ass.

DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
CNPJ: 24.304.261/0001-63

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. Carlos Gomes, Nº 2776.Bairro São Cristóvão
CEP - 76.804-022
Telefones: (0xx69) 3901-3066
Porto Velho/Rondônia

DENTAL SHOP

DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
AV. RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 1431, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO - RO

A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Chamamento Publico nº 055/SEMUSA/2020-RETIFICADO

Processo Administrativo: nº 08.00207-00/2020

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Fls. 126
Ass.

DENTAL SHOP

DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
AV. RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 1431, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO - RO

PROPOSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Chamamento Publico nº 055/SEMUSA/2020-RETIFICADO

Processo Administrativo: nº 08.00207-00/2020

Proposta que faz a empresa DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 24.304.261/0001-63, estabelecida na Av. Rafael Vaz e Silva, 121, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho - RO, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no Chamamaento Publico Nº. 055/SEMUSA/2020.

Objeto: Registro de Preços para aquisição emergencial de materiais de consumo e EPI'S,conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0427
Ass.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	MACACÃO IMPERMEAVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UNID	10.080	DUVEK	59,80	602,784,00
02	TOUCA DESCARTAVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico ,atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação ,validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707	ANADORA	18,30	12.938,10
03	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL – mascara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elastico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CX	6.712	PROTECT-MASK	122,90	1.070.704,80
04	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UNID	17.456	DELTA	15,00	261.840,00

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
AV. RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 1431, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0428
Ass.

c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega. d) Declaro que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Dados para deposito:

Banco: SANTANDER

AGENCIA: 3253

CONTA CORRENTE: [illegible]

CARLOS BATISTA LAMARÃO
SOCIO ADMINISTRADOR

DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
AV. RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 1431, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO - RO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0459
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0430
Ass.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA. DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ -24.304.261/0001-63

LIVIA FRANCISCA PAULA DE LIMA, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do RG986.815, SESDEC/RO e do CPF (MF) nº946.307.632-87, nascida no dia 08/04/1989, natural de Porto Velho ro, residente e domiciliado na Rodovia Br. 364. Nº 1640 - casa 22- bairro Cidade Jardim, Cep 76.815-800 em Porto Velho, Estado de Rondonia,e **CARLA RUBIA DUARTE**, brasileira, solteira cirurgiã dentista, portadora do RG nº1009.556 SESDEC/RO e do CPF nº 959.664.122-00,nascida no dia 09/12/1988, natural de JI- PARANÁ RO. residente e domiciliado na Rodovia Br. 364 nº1640,casa 22, bairro cidade jardim condominio Iris, CEP.76.815-800,em **Porto Velho**, Estado de **Rondonia**, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.** com sede e domicilio na Av. Rafael Vaz e Silva nº 1431, bairro nossa senhora das graças Cep. 76.804-140, em Porto Velho, Estado de Rondonia., registrada na JUCER RO sob o NIRE nº11-2-00669272 em sessão do dia 03/03/2016, inscrita no CNPJ sob nº 24.304.261/0001-63,resolvem,assim,alterar a sociedade,o contrato social como de fato constituida fica,de acordo com as clausulas e condições seguintes.

I - DA RETIRADA DE SOCIO

Retiram-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade os sócios **LIVIA FRANCISCA PAULA DE LIMA E CARLA RUBIA DUARTE**, cedendo e transferindo a totalidade do capital social, que possuem na sociedade, ou seja, R$ 60.000 (sessenta mil)quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma que perfazem o valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais)para o sócio ingressantes, o Sr. **CARLOS BATISTA LAMARÃO**, brasileiro, solteiro, Empresario, portador da CNH 03665859507- DETRAN /RO, CPF.514.360.352-87, nascido no dia 01/01/1982, na cidade Porto Velho Ro residente domiciliado, na rua Benedito de Souza Brito, nº 4484, Cep 76.821-260,

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:46 SOB Nº 20180217968.
PROTOCOLO: 180217968 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802126257. NIRE: 11200669272.
DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 04/06/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0431
Ass.

bairro industrial, dando e recebendo assim dos sócios retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuíam na sociedade.

II - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, fica neste ato alterado, para R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), dividido em 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR-R$
CARLOS BATISTA LAMARÃO	980.000	R$ 980.000,00
TOTAL	980.000	R$ 980.000,00

III NOME EMPRESARIAL, o nome empresarial da sociedade é.DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

IV ENDEREÇO DA SOCIEDADE.

A sociedade esta na Av. Rafael Vaz e Silva, nº 1431, bairro nossa senhora das graças, CEP 76.804-140.

V - O Objeto Social, é.

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICOS, CIRURGICOS, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR (partes e peças), MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CALÇADOS BOMBAS E COMPRESSORES (PÁRTES E PEÇAS), MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USOS TECNICOS E PROFISSIONAIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE HIGIENE PESSOAL.

PARAGRAFO ÚNICO § A sociedade ficara Unipessoal pelo prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o artigo 1033 IV da Lei 10.406/02, sob pena de dissolução.

VI - DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio ingressante o Sr. CARLOS BATISTA LAMARÃO, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente o sócio CARLOS BATISTA LAMARÃO, poderá efetuar uma retirada mensal a titulo de pró-labore e/ou dividendos , de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

VIII - DO DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

"O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

JUCER
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:46 SOB Nº 20180217968.
PROTOCOLO: 180217968 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802126257. NIRE: 11200669272.
DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 04/06/2018
www.empresafacil.ro.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
043
Ass.

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou propriedade,

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida- se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade é EMPRESÁRIA do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

SEGUNDA - A Sociedade empresária gira sob,o nome de, **DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**. A sociedade esta na Av. Rafael Vaz e Silva, nº 1431, bairro nossa senhora das graças, CEP 76.804-140.

PARAGRAFO ÚNICO § A sociedade ficara Unipessoal pelo prazo Maximo de 180(cento e oitenta) dias,conforme o artigo 1033 IV da Lei 10.406/02, sob pena de dissolução.

TERCEIRA - O capital social da sociedade,é no valor de R$ 980.000,00(novecentos e oitenta mil reais), dividido em 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas,no valor de R$ 1,00 (hum real) cada quota,totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do Pais,ficando distribuido da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR-R$
CARLOS BATISTA LAMARÃO	980.000	R$980.000,00
TOTAL	980.000	R$ 980.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - O objeto social, é
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS,INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICOS,CIRURGICOS,HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS,PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA,MAQUINAS,APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR(partes e peças),MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANOS,PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO,CALÇADOS BOMBAS E COMPRESSORES(PÁRTES E PEÇAS),MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USSOS TECNICOS E PROFISSIONAIS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS,COMERCIO VAREJISTA DE HIGIENE PESSOAL.

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:46 SOB Nº 20180217968.
PROTOCOLO: 180217968 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802126257. NIRE: 11200669272.
DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 04/06/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0433
Ass.

OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ingressante **CARLOS BATISTA LAMARÃO**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

NONA-

"O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou propriedade,

DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA- Somente o sócio CARLOS BATISTA LAMARÃO, poderá efetuar uma retirada mensal a titulo de pró-labore e/ou dividendos , de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUINTA- Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:46 SOB Nº 20180217968.
PROTOCOLO: 180217968 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802126257. NIRE: 11200669272.
DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 04/06/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 04
Ass.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Pode o sócio ingressante suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA SEXTA - *"O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".*

DÉCIMA SETIMA- Fica eleito o foro de Porto Velho, Estado de Rondonia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor.

4º OFÍCIO

Porto velho 25 de maio de 2018

4º OFÍCIO

Livia F. Paula de Lima
LIVIA FRANCISCA PAULA DE LIMA
CPF. 946.307.632-87
SOCIA RETIRANTE

4º OFÍCIO

Carla Rubia Duarte
CARLA RUBIA DUARTE
CPF. 959.664.122-00
SOCIA RETIRANTE.

Carlos Batista Lamarão
CARLOS BATISTA LAMARÃO
CPF.514.360.352-87
SOCIO INGRESSANTE.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:46 SOB Nº 20180217968.
PROTOCOLO: 180217968 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802126257. NIRE: 11200669272.
DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 04/06/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 04
Ass.

4. OFICIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV. D. PEDRO II, 1039, ESQ. CAMPOS GERAIS
PORTO VELHO - RO

Reconheco a(s) firma(s) por semelhanca
com valor economico
de:
[0175729]-LUZIA FRANCISCA PAULA DE LIMA.....
[0121667]-CARLA RUBIA DUARTE.....
[0023360]-CARLOS BATISTA LAMEGO.....
Em testemunho da verdade.
PORTO VELHO- 28 de maio de 2018.

000-IVANE CARDOSO DE OLIVEIRA
MARTINS

V.Unit: Emol. R$ 8,37 Selo FM 1,04 FUJU
R$ 1,27 FUNDIMPES R$0,48 FUNDEP: R$0,48
FUNREPGE: R$0,48 TOTAL: R$ 10,09.
SELO DIGITAL DE FISCALIZACAO
AMD24263 a AMD24265-3IBEE
Confira validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:46 SOB Nº 20180217968.
PROTOCOLO: 180217968 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802126257. NIRE: 11200669272.
DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 04/06/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0436
Ass.

RD ROCHE DISTRIBUIDORA
CNPJ: 03.099.738/0001-46

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. Carlos Gomes, Nº 2776.Bairro São Cristóvão
CEP - 76.804-022
Telefones: (0xx69) 3901-3066
Porto Velho/Rondônia

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fl. 0437
Ass.

RD

ROCHE DISTRIBUIDORA

Rio de Janeiro – RJ, 19 de maio de 2020.

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -DA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0438
Ass.

ROCHE DISTRIBUIDORA

Rio de Janeiro – RJ, 19 de maio de 2020.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -DA

Proposta que faz a empresa ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.099.738/0001-46, estabelecida na Rua José Higa Skino, 121, Bairro Sepetiba, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/SEMUSA/2020 – RETIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00207-00/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição emergencial de materiais de consumo e EPI'S , conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UNID	10.080	TECMATER	R$ 57,80	R$ 582.624,00
02	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico ,atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação ,validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT.	707	DUPONT	R$ 17,90	R$ 12.655,30
03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CX	8.712	PROTDESC	R$ 140,00	R$ 1.219.680,00
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas	UNID	17.456	DELTA	R$ 13,60	R$ 237.401,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0439
Fls.
Ass.

	em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA :						**R$ 2.052.360,90**

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE.

c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
d) Declaro que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: CARLOS BATISTA SIMÃO
Cargo: Proprietário – RG Nº. 770.245 Expedido por: SSP-RO –
CPF Nº. 701.316.425-39 Telefone: (69) 9 9974 8944

Carlos B. Simão

Carlos Batista Simao
Titular

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0440
Ass.

MORAES & SILVEIRA
CONSULTORIA E ASSESS.CONTÁBIL
E-MAIL: peterwil@globo.com
TELEFAX: (21)2482-3630/ 2481-3025 /Nextel: (21) 9641-20392

6114941

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BANDEIRA SILVA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.-ME
CNPJ 03.099.738/0001-46

MARTA SOUTO BANDEIRA PEDRO, brasileira, natural do estado do Rio de Janeiro, divorciada, maior, data de nascimento 24/04/1968, comerciante, CPF 974.656.317-34 e portadora da carteira de identidade 07.933.169-9 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Guilherme Batista, 405 – apto. 203 – Recreio dos Bandeirantes/ Município do Rio de Janeiro/RJ- CEP: 22.790-160.

CLARICE SOUTO BANDEIRA PEDRO, brasileira, natural do estado do Rio de Janeiro, casada, regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 11/08/1949, comerciante, CPF 958.678.137-20 e portadora da carteira de identidade nº 04.417.855-6 IFP/RJ, residente e domiciliada à Rua Guilherme Batista, 405 – apto. 203 – Recreio dos Bandeirantes/ Município do Rio de Janeiro/RJ- CEP: 22.790-160.

Únicos sócios da **BANDEIRA SILVA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.-ME** com sede à Avn: Das Américas, 3.255 – Loja 221 – Barra da Tijuca - Município do Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.631-002, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.0626639-9 de 16/04/1999 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.099.738/0001-46, resolvem, assim , alterar o contrato social em virtude:

a) Admissão e Saída de Sócios com Cessão de cotas
b) Aumento de capital
c)Transformação da sociedade Limitada em **EMPRESARIA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE - EIRELI**
d) Mudança de endereço
e) Consolidação do Ato constitutivo.

Mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será admitido na sociedade o sócio, **CARLOS BATISTA SIMÃO,** brasileiro, natural do estado de Roraima, solteiro, maior, data de nascimento 01/01/1982, comerciante, CPF 704.378.652-58 e portador da carteira de identidade nº 1354815-8 expedida pelo Instituto Raimundo Herminio de Melo/RO , residente e domiciliada à Rua José Higaskino, 121 - Sepetiba/Município do Rio de Janeiro/RJ- CEP: 23.535-804.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANDEIRA SILVA CALCADOS E CONFECCOES LTDA ME
Nome Novo: ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Nire: 33600481040
Protocolo: 0020171342259 - 20/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BA8B79C111F8F81C2D3517D5ECA3FD0D195EE55DBB261DC67E03E270313C330B
Arquivamentos: 00003036501, 33600481040 - 05/05/2017
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0441
Ass.

A sócia **MARTA SOUTO BANDEIRA PEDRO** já devidamente qualificada neste ato cede e transfere por venda 4.750 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta) quotas do capital social no valor de R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais), ao sócio **CARLOS BATISTA SIMÃO** que ora ingressa na sociedade. A sócia **CLARICE SOUTO BANDEIRA PEDRO** já devidamente qualificada neste ato cede e transfere por venda 250 (Duzentas e Cinquenta) quotas do capital social no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), ao sócio **CARLOS BATISTA SIMÃO** que ora ingressa na sociedade

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os cedentes declaram neste ato terem recebido em moeda corrente do país, a importância de R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais) **MARTA SOUTO BANDEIRA PEDRO** e R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) **CLARICE SOUTO BANDEIRA PEDRO** dando plena rasa e irrevogável quitação ao cessionário, para nada reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em razão da alteração havida, o sócio remanescente **CARLOS BATISTA SIMÃO**, resolve aumentar o capital social que era de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para o valor de R$ 580.000,00 (Quinhento e Oitenta Mil Reais), dividido em 580.000 (Quinhentos e Oitenta Mil) cotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando a ser dividido na seguinte proporção:

CARLOS BATISTA SIMÃO
580.000 quotas no valor de R$ 580.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, passando a denominação social a ser **" "ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME ",** o capital social da empresa no valor de R$ 580.000,00 (Quinhento e Oitenta Mil Reais) em razão da transformação nesta data passa a constituir o capital social da empresa **"ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME"** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

CLÁUSULA QUARTA
A sociedade passará a ter sede Rua José Higaskino, 121 - Sepetiba/Município do Rio de Janeiro/RJ- CEP: 23.535-804.

CLÁUSULA QUINTA – CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
Devido as alterações de transformação em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITA – EIRELI** o titular resolve nesta data consolidar o seu ato constitutivo.
CARLOS BATISTA SIMÃO, brasileiro, natural do estado de Roraima, solteiro, maior, data de nascimento 01/01/1982, comerciante, CPF 704.378.652-58 e portador da carteira de identidade nº 1354815-8 expedida pelo Instituto Raimundo Herminio de Melo/RO , residente e domiciliada á Rua José Higaskino, 121 - Sepetiba/Município do Rio de Janeiro/RJ- CEP: 23.535-804. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

6114942

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANDEIRA SILVA CALCADOS E CONFECCOES LTDA ME
Nome Novo: ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Nire: 33600481040
Protocolo: 0020171342259 - 20/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BA8B79C111F8F81C2D3517D5ECA3FD0D195EE55DBB261DC67E03E270313C330B
Arquivamentos: 00003036501, 33600481040 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0442
Ass.

6114943

CLÁUSULA PRIMEIRA
A empresa girará sob o nome empresarial **ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME** e terá sede na Rua José Higaskino, 121 - Sepetiba/Município do Rio de Janeiro/RJ- CEP: 23.535-804.

CLÁUSULA SEGUNDA
O capital será (é) de R$ 580.000,00 (Quinhento e Oitenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.
Parágrafo Primeiro – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.
Parágrafo Segundo – A **EIRELI** assume neste ato o ativo e passivo da transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA
O objeto boutique e bijuterias comércio varejista.

CLÁUSULA QUARTA
A empresa iniciou suas atividades em 16/04/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA
A administração da empresa será exercida por **CARLOS BATISTA SIMÃO** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA
O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA OITAVA
Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direitos, que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANDEIRA SILVA CALCADOS E CONFECCOES LTDA ME
Nome Novo: ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Nire: 33600481040
Protocolo: 0020171342259 - 20/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BA8B79C111F8F81C2D3517D5ECA3FD0D195EE55DBB261DC67E03E270313C330E
Arquivamentos: 00003036501, 33600481040 - 05/05/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0443
Ass.

CLÁUSULA NONA
Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para resolver quaisquer litigios oriundos do presente ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

Rio de Janeiro, 07 de MARÇO de 2017.

2º Ofício de Notas Reg. Civil

CARLOS BATISTA SIMÃO

MARTA SOUTO BANDEIRA PEDRO

CLARICE SOUTO BANDEIRA PEDRO

Testemunhas:

WILLIAM SILVEIRA DA SILVA
CPF 802.417.277-15
CRC/RJ 078.318/O-5

ROBSON TORRES DA COSTA
CPF: 074.670.857-29
DIC/RJ 10.777.192-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANDEIRA SILVA CALCADOS E CONFECCOES LTDA ME
Nome Novo: ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Nire: 33600481040
Protocolo: 0020171342259 - 20/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BA8B79C111F8F81C2D3517D5ECA3FD0D195EE55DBB261DC67E03E270313C330E
Arquivamentos: 00003036501, 33600481040 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0444
Ass.

CARTORIO CARVAJAL-2o. OFICIO DE NOTAS
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari
(69)3211-9002/3224-3353-PORTO VELHO-RO

Reconheco e dou fe, por VERDADEIRA,
a(s) firma(s) de:
[Cnlqpe74]-CARLOS BATISTA SIMAO.....
Em testemunho _____ da verdade.
PORTO VELHO, 29 de Março de 2017.

014-DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA

V.Unit: Emol. R$ 8,70 - Selo R$1,02
FUJU R$1,74 - FUNDEP R$0,65 - FUNDIMPER
R$0,65 - FMMPGE R$0,65 -TOTAL:R$13,41
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
A1ADH23093-F14FF
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo

2º OFÍCIO DE NOTAS REGISTRO CIVIL Cartório Carvajal

CARTÓRIO DO RECREIO 4º TABELIONATO DE NOTAS 089227AC347099
Cartório Hamilton Barros
Av. das Américas 19401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 - Tel.: (21) 3434-9400
Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:
KARTA SOUTO BANDEIRA PEDRO
Rio de Janeiro, 17 de abril de 2017. Em testemunho da verdade.
EMANUELLE F. DA SILVA - ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 5,41
Selo: ECAU07516-RVX
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/seloeletronico
CARTÓRIO 4 OFÍCIO DE NOTAS Emanuelle Freitas da Silva Escrevente Mat. 241196-36

CARTÓRIO DO RECREIO 4º TABELIONATO DE NOTAS 089227AC347084
Cartório Hamilton Barros
Av. das Américas 19401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 - Tel.: (21) 3434-9400
Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:
CLARICE SOUTO BANDEIRA PEDRO
Rio de Janeiro, 17 de abril de 2017. Em testemunho da verdade.
EMANUELLE F. DA SILVA - ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 5,41
Selo: ECAU07511-RHQ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/seloeletronico
CARTÓRIO 4 OFÍCIO DE NOTAS Emanuelle Freitas da Silva Escrevente Mat. 241196-36

00-2017/134225-9 20 abr 2017 15:20
JUCERJA Guia: 102302865
3320626639-9 Atos: 005,102
BANDEIRA SILVA CALCADOS E CONFECCOES LTDA ME
HASH:A170413422259Q
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta - Calculado: 538,00 Pago: 538,00
DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00

00-2017/134225-9 03 mai 2017 13:19
JUCERJA Guia: 102302865
3320626639-9 Atos: 005,102
BANDEIRA SILVA CALCADOS E CONFECCOES LTDA ME
HASH:M170513422259Q
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta - Calculado: 538,00 Pago: 538,00
DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. APO.: 00003036501 19/04/2017

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANDEIRA SILVA CALCADOS E CONFECCOES LTDA ME
Nome Novo: ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Nire: 33600481040
Protocolo: 0020171342259 - 20/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BA8B79C111F8F81C2D3517D5ECA3FD0D195EE55DBB261DC67E03E270313C330B
Arquivamentos: 00003036501, 33600481040 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
0445
FLS.
ASS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.28.85.76.34 - 03.099.738.000.146

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	03.099.738/0001-46

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP
225 Alteração da natureza jurídica
247 Alteração de capital social
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
CARLOS BATISTA SIMAO	704.378.652-58
LOCAL E DATA: 29/03/2017	ASSINATURA (com firma reconhecida): Carlos Batista Simão

2º Ofício de Notas e Registro Civil Cantagalo

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTORIO CANTAGALO, OFICIO DE NOTAS
Rua Dom Pedro II, 437, Loja A - Cajari
(69)3221-4002/3224-0553-PORTO VELHO-RO

Reconheço a(s) firma(s) de: CARLOS BATISTA SIMAO.....
Em testemunho da verdade.
PORTO VELHO, 29 de março de 2017.
014-RECIBO DO SELO DIGITAL ALTERADO PELA ESPECIFICAÇÃO AUDITORIA
Selo(s): Selo: R$1,02 - FUNDIMPER: R$0,65 - TOTAL: R$1,67.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: AIAA82089-3PFAU
Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

Alterado pela Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 05 de maio de 2016

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANDEIRA SILVA CALCADOS E CONFECCOES LTDA ME
Nome Novo: ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Nire: 33600481040
Protocolo: 0020171342259 - 20/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BA8B79C111F8F81C2D3517D5ECA3FD0D195EE55DBB261DC67E03E270313C330B
Arquivamentos: 00003036501, 33600481040 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0446
Ass.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/ 1 3 4 2 2 5 - 9 20 abr 2017 15:20
JUCERJA Guia: 102302865
33206826639-9 Atos: 005,102
BANDEIRA SILVA CALCADOS E CONFECCOES LTDA ME

00-2017/ 1 3 4 2 2 5 - 9 03 mai 2017 13:19
JUCERJA Guia: 102302865
33206826639-9 Atos: 005,102
BANDEIRA SILVA CALCADOS E CONFECCOES LTDA ME
HASH:M17051342259Q

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº I ALT

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Protocolo: 00-2017/134225-9 - 20/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
33.6.0048104-0
DATA: 05/05/2017
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

a exigência no ato da entrada. Junta - Calculado: 538,00 Pago: 538,00
DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
IQ. 089520 19/04/2007 104

VIAS QTO ATO QTO EVENTO QTDE. DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BANDEIRA SILVA CALCADOS E CONFECCOES LTDA ME
Nire: 33206826639-9
Protocolo: 00-2017/134225-9 - 20/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/05/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00003036501
DATA: 05/05/2017
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: W. Bandeira S. da Silva
Assinatura: W. Bandeira S. da S.
Telefone de contato: 21 24823630

Rio
Local
07/04/2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. 04/05/17 Data

☐ Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data
Vogal
Presidente da Turma
Vogal
Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANDEIRA SILVA CALCADOS E CONFECCOES LTDA ME
Nome Novo: ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Nire: 33600481040
Protocolo: 0020171342259 - 20/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BA8B79C111F8F81C2D3517D5ECA3FD0D195EE55DBB261DC67E03E270313C330B
Arquivamentos: 00003036501, 33600481040 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0447
Ass.

AVANZA TECNOLOGIA E GESTÃO
CNPJ: 10.156.629/0001-89

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. Carlos Gomes, Nº 2776.Bairro São Cristóvão
CEP - 76.804-022
Telefones: (0xx69) 3901-3066
Porto Velho/Rondônia

MUNICÍPIO DE
0448

AVANZA
TECNOLOGIA E GESTÃO

Termo de Referência Nº 055/SEMUSA/2020

Cotação de Preço

Processo Nº: 08.002078/2020
Secretaria Municipal de Saúde

AVANZA
TECNOLOGIA E GESTÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0449
Ass.

São Paulo, 19 de maio de 2020

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Prezado,

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	10.080	451.584,00
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707	16.721,00
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CAIXA	8.712	1.001.880,00
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	17.456	277.550,40

Prazo de Entrega: Em até 5 dias úteis após recebimento do empenho.
Prazo de pagamento: Á vista.
- Prazo de validade da proposta: 15 dias;
- Emissão de Faturamento:

AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMACAO E GESTAO DA SAUDE EIRELI.
CNPJ: 10.156.629/0001-89
Dados Bancários
Bradesco
Ag 7888
Conta Corrente 39399-1 Avanza

Atenciosamente,

Gustavo Costa - Avanza

JUCESP
07 04 17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0450
Ass.

"AVANZA COMÉRCIO – EXPORTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI"

CNPJ: 10.156.629/0001-89
NIRE: 35222431597

Pelo presente instrumento particular de contrato social, o sócio:

GUSTAVO DE OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1983, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 42.928.188 SSP/SP, expedido em 12/09/2013, inscrito no CPF nº 327.526.628-40, residente e domiciliado a Rua Maria Fagnani, nº 155, São Judas, São Paulo/SP, CEP: 04303-040.

Sócio da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **AVANZA COMÉRCIO – EXPORTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35222431597, em sessão de 17/06/2008, com sede Rua Alexandre de Gusmão, nº 757, São Paulo II, Cotia/ SP, CEP: 06706-080, devidamente inscrita sob CNPJ nº 10.156.629/0001-89, resolvem de comum acordo, alterar as clausulas abaixo:

1° CLÁUSULA

Altera sua natureza de sociedade empresária limitada para empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação empresarial de **AVANZA COMÉRCIO – EXPORTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI.**

2° CLAUSULA

O titular declara que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada (eireli).

3° CLAUSULA

O titular resolve consolidar o contrato abaixo:

JUCESP
07.08.17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0451
Ass.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

"AVANZA COMÉRCIO – EXPORTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI"

CNPJ: 10.156.629/0001-89
NIRE: 35222431597

Pelo presente instrumento particular de contrato , o titular:

GUSTAVO DE OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1983, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 42.928.188 SSP/SP, expedido em 12/09/2013, inscrito no CPF nº 327.526.628-40, residente e domiciliado a Rua Maria Fagnani, nº 155, São Judas, São Paulo/SP, CEP: 04303-040.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada nome empresarial **AVANZA COMÉRCIO – EXPORTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI**, constituída legalmente por contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35222431597, em sessão de 17/06/2008, com Rua Alexandre de Gusmão, nº 757, São Paulo II, Cotia/ SP, CEP: 06706-080, devidamente inscrita sob CNPJ nº 10.156.629/0001-89, resolvem de comum acordo, consolidar o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o a denominação I **AVANZA COMÉRCIO – EXPORTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sede na sede Rua Alexandre de Gusmão, nº 757, São Paulo II, Cotia/ SP, CEP: 06706-080.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto social:

COMERCIALIZAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, TÊXTEIS,BRINQUEDOS, ARTESANATOS, AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA FOTOGRAFIA, TELEFONIA, PAPELARIA, UTENSILIOS DE PRODUTOS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E PRODUTOS

PREFEITURA DE PORTO VELHO
Fls. 0452
Ass.

JUCESP
07/04/17

GRÁFICOS, ASSESSORIA TÉCNICA , CONSULTORIA,LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MONITORAMENTO PATRIMONIAL,MONITORAMENTO DE FROTAS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ADMINISRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO E PRIVADO.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA

O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), subdividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre o titular:

Titular	Quotas	%	Valor
GUSTAVO DE OLIVEIRA DA COSTA	100,000	100%	100.000,00
TOTAL:	100.000	100%	100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outro(s) titular(es), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

O titular declara que não participa de outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

CLÁUSULA NONA

A administração da empresa, bem como sua representação judicial e extrajudicial, tanto ativa como passivamente cabe ao titular **GUSTAVO DE OLIVEIRA DA COSTA** que assina todos e quaisquer papéis ou documentos da empresa, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do outro titular. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064. CC/2002).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0453
Ass.

SUCESP
07 04 17

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo exercício da administração os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", estipulada de comum acordo entre os mesmos, devendo ser observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, cuja remuneração será levada a débito da conta de despesas gerais.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art 1.065 CC/2002).

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos titularess na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O titular que desejar retirar-se da empresa deverá comunicar por escrito ao outro com uma antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres ou débitos apurados em balanço, serão pagos ou cobrados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros legais.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA
Falecendo ou interditado qualquer titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do titular remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O valor devido aos herdeiros do titular falecido será pago da seguinte forma, 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
As divergências que surgirem entre os titulares serão submetidas a juízo arbitral, constituído por 2 (dois) árbitros escolhidos pelos titular, no caso de empate, os 2 (dois) árbitros escolherão um terceiro desempatador, cuja decisão será irrevogável.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

JUCESP
07 04 17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 045
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Decreto n.º 10.406, de 10 de janeiro de2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 3 (três) de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios

São Paulo 21 de Fevereiro de 2017.

GUSTAVO DE OLIVEIRA DA COSTA

Ass. AOL
p/ outorgado Luiz Coelho Filho
OAB/16.138 SA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
168.477/17-8
JUCESP
07 MAR 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
3560185559-0
JUCESP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0455
Ass.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
"AVANZA COMERCIO - EXPORTACAO - IMPORTACAO E REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI"
CNPJ: 10.156.629/0001-89
NIRE: 3560185559-0

Pelo presente instrumento particular de contrato social, o titular:

GUSTAVO DE OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1983, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 42.928.188 SSP/SP, expedido em 12/09/2013, inscrito no CPF nº 327.526.628-40, residente e domiciliado a Rua Maria Fagnani, nº 155, São Judas, São Paulo/SP, CEP: 04303-040.

Titular da Empresa individual de responsabilidade Limitada **AVANZA COMÉRCIO – EXPORTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI**, constituída legalmente por ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3560185559-0, em sessão de 17/06/2008, com sede Rua Alexandre de Gusmão, nº 757 – sala 01, São Paulo II - Cotia – SP, CEP: 06706-080, devidamente inscrita sob CNPJ nº 10.156.629/0001-89, resolve alterar o referido ato constitutivo com base nas exigências da lei nº 10.441/2011, o que faz mediante as condições e cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Empresa que vinha exercendo suas atividades na cidade de Cotia, estado de São Paulo, Rua Alexandre de Gusmão, nº 757 – sala 01, bairro São Paulo II, CEP 06.706-080, resolve alterar o endereço para: **Rua Maria Fagnani, nº 155, São Judas, Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04.303-040.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0456
Ass.

CLAUSULA SEGUNDA

O objeto social da sociedade passa a ter a seguinte nova redação:

Atividades de apoio a gestão de saúde. Atividades de assessoria e consultoria na área da saúde. Atividades de apoio a pesquisa ligadas a universidades na área da saúde. Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão. Monitoramento patrimonial, monitoramento de frotas. Serviços de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Empresa resolve alterar o nome empresarial para **AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E GESTÃO DA SAÚDE EIRELI,** com o mesmo nome fantasia **AVANZA.**

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E GESTÃO DA SAÚDE EIRELI"
CNPJ: 10.156.629/0001-89
NIRE: 3560185559-0

Em face das alterações ora promovidas, o sócio titular decide consolidar o ato constitutivo que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

GUSTAVO DE OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1983, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 42.928.188 SSP/SP, expedido em 12/09/2013, inscrito no CPF nº 327.526.628-40, residente e domiciliado a Rua Maria Fagnani, nº 155, São Judas, São Paulo/SP, CEP: 04303-040.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0457
Ass.

Único sócio da empresa individual de responsabilidade limitada **AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E GESTÃO DA SAÚDE EIRELI**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Maria Fagnani, nº 155, São Judas, CEP 04.303-040, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE nº 3560185559-0** em sessão de **17/06/2008**, CNPJ/MF 10.156.629/0001-89, com capital social subscrito e totalmente integralizado no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma e disposto conforme cláusula "Sexta".

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Empresa gira sob a denominação social "**AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E GESTÃO DA SAÚDE EIRELI**" e tem como nome fantasia **"AVANZA".**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Rua Maria Fagnani, nº 155 – São Judas – São Paulo – SP, CEP: 04.303-040.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA QUARTA

A Empresa tem por objeto social: Atividades de apoio a gestão de saúde. Atividades de assessoria e consultoria na área da saúde. Atividades de apoio a pesquisa ligadas a universidades na área da saúde. Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0458
Ass.

organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão. Monitoramento patrimonial, monitoramento de frotas. Serviços de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da Empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente nacional, conforme demonstrado abaixo:

Titular	%	Quotas	Valor
Gustavo de Oliveira da Costa	**100%**	**100.000**	**R$ 100.000,00**
Total	**100%**	**100.000**	**R$ 100.000,00**

Parágrafo Único: a responsabilidade do sócio unipessoal é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa será exercida pelo sócio **Gustavo de Oliveira da Costa** acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0459
Ass.

procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio. (art. 1.060 do CCB)

CLÁUSULA OITAVA

A empresa representada pelo sócio poderá constituir e nomear procurador ou gerentes-delegados, ficando sempre estipulada que, no respectivo mandato, será fixada tanto a extensão dos poderes do mandatário, quanto à forma de seu exercício e sua duração. Executam-se dessas exigências as procurações que somente contenham clausula "ad-judicia et extra" as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por força desta procuração, fica constituído ao procurador, poderes conferidos pela cláusula "ad judicia et extra", podendo, firmar acordos, assinar tutela de herdeiros menores em caso de falecimento do empresário constituinte, e praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente ato constitutivo é reformável por vontade do sóciono tocante a administração, através de alteração contratual ou por termo de deliberação de gerencia.

CLÁUSULA NONA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0460
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A empresa não se dissolverá pelo falecimento de seu sócio, sendo permitida aos herdeiros ou sucessores do falecido continuarem na empresa, desde que haja expressa concordância entre herdeiros (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de falecimento do empresário, não permanecendo os herdeiros do falecido na empresa, as cotas deste serão liquidadas e repartidas entre os sucessores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As cotas e demais haveres na empresa do sócio falecido, serão pagas aos herdeiros ou sucessores com base no último balanço, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data em que o falecimento for comunicado aos herdeiros ou sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o falecimento ocorrer após 90 (noventa) dias do encerramento do exercício social, proceder-se-á acordo conforme o parágrafo "Segundo" da cláusula DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0461
Ass.

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 3 (três) de igual teor e forma e assinado pelo titular.

São Paulo 30 de Julho de 2019.

GUSTAVO DE OLIVEIRA DA COSTA
CPF/MF: 327.526.628-40
RG: 42.928.188 SSP/SP

JUCESP
10 FEV. 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
58.002/20-0
JUCESP

14º CARTÓRIO DA LAPA
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) GUSTAVO DE OLIVEIRA DA COSTA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 28 de janeiro de 2020.
Em Testº _____ da verdade. Cód. 201657141343070015605P-000116J
TONYMA GONÇALVES NUNES - Escrevente Qtd Total R$ 9,85
Selo(s): 1 Ato:1022AA-0650757
C11022AA0650757
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
14º SUBDISTRITO - LAPA
TONYMA GONÇALVES NUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0462
Ass.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.156.629/0001-89
Razão Social: AVANZA COM EXP IMP E REPRES COML LTDA ME
Endereço: RUA ALEXANDRE DE GUSMAO 757 SALA 01 / SAO PAULO II / COTIA / SP / 06706-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203535322671508

Informação obtida em 12/05/2020 13:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls: 0463
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMACAO E GESTAO DA SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.156.629/0001-89
Certidão nº: 10706342/2020
Expedição: 12/05/2020, às 13:46:55
Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMACAO E GESTAO DA SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.156.629/0001-89, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-L

05/05/2020 9607125

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0464
Ass.

CERTIDÃO Nº: 993572 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMACAO E GESTAO DA SAUDE EIRELI, CNPJ: 10.156.629/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de maio de 2020.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ONLINE

PEDIDO Nº: 9607125

ASSINATURA TJSP SJ DIGITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0465
Ass.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0466
Fls.
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVANZA COMERCIO - EXPORTACAO - IMPORTACAO E REPRESENTACAO CMERCIAL EIRELI
CNPJ: 10.156.629/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:40 do dia 01/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2020.
Código de controle da certidão: **F36F.263A.2AB7.9F23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

Situação
Prorrogada
até
28/07/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls 0467
Ass.

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020

(Publicada no DOU Extra nº 56 – C, de 23 de março de 2020)

(Republicada no Dou Extra nº 57 – C, de 24 de março de 2020)

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução dispõe, de foma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS- CoV-2.

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

Art. 3º A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4º O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREFEITURA MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0468
Ass.

Art. 5° As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto- médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - Máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1° A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

§ 2° A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3° O TNT utilizado deve ter a determinação(*) da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.

§ 4° É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Não tecido para artigos de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6° Os protetores faciais do tipo peça inteira devem atender aos requisitos estabelecidos na seguinte norma técnica:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Proteção ocular pessoal - Protetor ocular e facial tipo tela - Requisitos.

§ 1° Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2° Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3° As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou autoajustáveis e ter, no mínimo, 10 mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.

§ 4° O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240 mm e altura 240mm.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0469
Ass.

Art. 7° Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1° Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2° Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3° Todas as partes desmontáveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na

peça.

§ 4° A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5° A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6° A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7° A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8° As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto- médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0470
Ass.

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

III - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1° Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de (*)sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2° Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 cm, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3° A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

§ 4° Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m2.

§ 5° Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.

Art. 9° Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1° A indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa deve ser evidenciada e arquivada à documentação do processo de aquisição.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0471
Ass.

§ 2° Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 3° O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidade públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1° Quando os produtos previstos no caput não atender ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da Anvisa;

§ 2° A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país de origem e fabricante.

§ 3° Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

Art. 11. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente Substituto

(*) Republicada por ter saído no DOU de 23-3-2020, Edição Extra N° 56-C, Seção 1, páginas 5 e 6, com incorreção.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PORTO VELHO

FLS 0472

Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Encerro nesta data o **VOLUME II** do processo n:**08.00207.2020** devidamente atuado e rubricado a partir folhas, 284 à 471, incluindo esta.

Porto Velho, 27 de maio de 2020.

Michele Silva
Protocolo/SML

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: SPACC/PGM
Destino.....: PROTOCOLO/SEMUSA

Encaminhamos os autos com o parecer nº257/SPACC/PGM/2020 para conhecimento e providências.

Segue 03 volumes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PREFEITURA PORTO VELHO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

FLS 0473

Assinatura

Abre-se nesta data o VOLUME III do processo: 08.00207.2020 autuado e devidamente rubricado e numerado a partir da folhas incluindo esta.

27 de maio de 2020.

Michele Silva
Protocolo/SML

ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS

HOLANDA PAPELARIA EIRELI.

CNPJ 63.772.925/0001-70

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/SEMUSA/2020 -RETIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00207-00/2020

63.772.925/0001-7(
HOLANDA PAPELARIA EIRELI-EPP
Av.Nações Unidas,289
KM 1 CEP: 76.804-099

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0475
Ass.

PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/SEMUSA/2020 -RETIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00207-00/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

2. DO OBJETO
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS por dispensa de licitação(LEI 13.979/20),para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavírus), pelo período de 60 (sessenta) dias, Macacão Impermeável, Touca Descartável ,Sistema de aspiração traqueal fechado, Máscaras N95 e cirúrgicas.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
ENDEREÇO: NAÇÕES UNIDAS, 289, KM1, PORTO VELHO-RO CNPJ: 63.772.925/0001-70
EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR TELEFONE/FAX: (69) 3221-2980
REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO: LUANA SANTOS DE SOUZA

ITENS

ITEM	MATERIAIS	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
2	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	DESCARPACK	PCT	707	R$ 52,17	R$ 36.884,19
TOTAL : TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS						**R$ 36.884,19**

10.2. O prazo para entrega dos Equipamentos de Proteção Individual(EPI), pela empresa vencedora deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente na Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais – SEMUSA, município de Porto Velho – RO.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ( )

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco Brasil, Agência 5083-0, c/c:21.300-4 e o nosso telefone para contato é 069 3221-2980 ou 99305.2295 e e-mail LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR

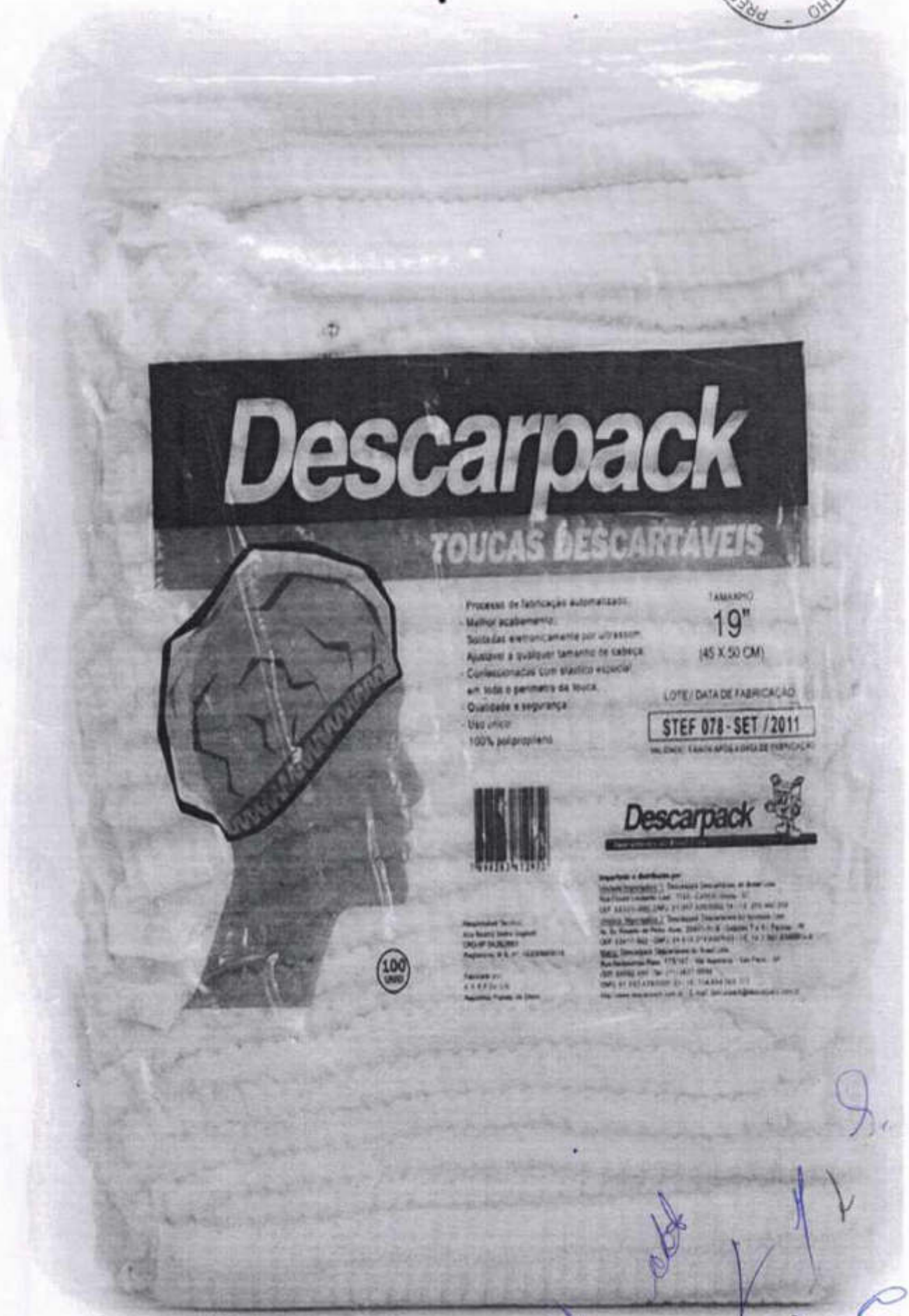
Porto Velho, 18 de maio 2020

Luana santos de souza

Luana Santos de Souza
RG 595.256 SSP/RO CPF 663.186.612-04
Representante Legal

63.772.925/0001-70
HOLANDA PAPELARIA EIRELI-EPP
Av.Nações Unidas,289
KM 1 CEP: 76.804-099
Porto Velho - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls 0476
Ass.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0477
Ass.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Contém: 100 unidades;
- Touca com elástico;
- Composição: não tecido 100% polipropileno;
- Descartável;
- Sanfonada;
- Cor: branca;
- Produto com validade;
- Código Anvisa: 10330660180.

DESCRIÇÃO

Touca Sanfonada Descarpack Descartável com Elástico Branca 100un.

A touca Descarpack é indicada para evitar a queda de cabelos em ambientes onde há necessidade de alta limpeza como, por exemplo, hospitais, clínicas, laboratórios, entre outros. Possui elástico para melhor vedação.

Características do produto:

- Fabricada em não tecido 100% polipropileno;
- Material resistente e confortável;
- Com elástico, proporcionando melhor vedação;
- Produto não estéril;
- Uso único e individual;
- Descartável;
- Cor: branca;
- Contém: 100 unidades.

Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.
Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.

63.772.925/0001-70
HOLANDA PAPELARIA EIRELI-EPP
Av.Nações Unidas,289
KM 1 CEP: 76.804-099
Porto Velho - RO

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

HOLANDA PAPELARIA EIRELI.

CNPJ 63.772.925/0001- 70

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/SEMUSA/2020 -RETIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00207-00/2020

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70 INSC. ESTADUAL 000000009859290479

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Ass.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADROS DA EMPRESA

A Empresa HOLANDA PAPERLARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 63.772.925/0001-70 por intermédio de seu representante legal Srª Luana Santos de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 295.256SSP RO e do CPF nº CPF: 663.186.612-04, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Porto Velho, 19 de maio de 2020.

Luana Santos de Souza

Luana Santos de Souza
CPF: 663.186.612-04
Sócio/Proprietário

63.772.925/0001-70
HOLANDA PAPELARIA EIRELI-EPP
Av.Nações Unidas,289
KM 1 CEP: 76.804-099
Porto Velho - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0480
Ass.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Licitante da EMPRESA **Holanda Papelaria EIRELI**. Inscrita no CNPJ N.º 63.772.925/0001-70, com sede rua/av. Nações unidas, nº 289, bairro KM 1, cidade Porto Velho, UF RO, CEP 76.804-099, por seu Representante gal Abaixo Assinado, declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2020.

Luana Santos de Souza
Luana Santos de Souza
CPF: 663.186.612-04
Representante Legal

63.772.925/0001-70
HOLANDA PAPELARIA EIRELI-EPP
Av.Nações Unidas,289
KM 1 CEP: 76.804-099
Porto Velho - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Fls. 0481
Ass.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A EMPRESA **Holanda Papelaria EIRELI**. Inscrita no CNPJ N.º 63.772.925/0001-70, com sede rua/av. Nações unidas, nº 289, bairro KM 1, cidade Porto Velho, UF RO, CEP 76.804-099, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2020.

Luana Santos de Souza.

Luana Santos de Souza
CPF: 663.186.612-04
Representante Legal

63.772.925/0001-70
HOLANDA PAPELARIA EIRELI-EPP
Av.Nações Unidas,289
KM 1 CEP: 76.804-099
Porto Velho - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0482
Ass.

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
SINTEGRA

CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 12/05/2020

IDENTIFICAÇÃO			
C.P.F/C.N.P.J:	63.772.925/0001-70	Inscrição Estadual:	00000000985929
Nire:	11600085928	Licença Bombeiros:	
Insc.Municipal(ISS):		Insc. Imobiliaria :	
Nr. Alvara Municipal:	506/2003	Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	HOLANDA PAPELARIA EIRELI		
Nome Fantasia:			
Utilização do Estabelecimento:	06 - OUTRAS		

ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço:	AVENIDA -NACOES UNIDAS		
Complemento:			
Bairro:	KM 1	Número:	289
Município:	PORTO VELHO	CEP:	76804099
UF:	RO		

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
Endereço:	AVENIDA NACOES UNIDAS - N:289		
Bairro:	KM 1		
Município:	PORTO VELHO	Distrito:	
Telefone:	32211597	UF:	RO
Fax:		CEP:	76804099
E-mail:	FINANCEIRO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Regime de Pagamento:	017-SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	01/10/2019
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Inicio Atividade:	07/05/2018		
Código da Atividade Principal:	4761003		
Descrição da Atividade:	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais e Documentos fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:			
Situação da NFe:	ATIVO		

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
1412601 | CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
4330404 | SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4330499 | OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4639701 | COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4641902 | COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4642702 | COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DESEGURANCA DO TRABALHO
4646002 | COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647802 | COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
4649401 | COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649403 | COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
4649404 | COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408 | COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649499 | COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL EDOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4664800 | COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4669999 | COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
4673700 | COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4679604 | COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4686902 | COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4689399 | COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4723700 | COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699 | COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADOEM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300 | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4751201 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
0483
Ass.

4751202 | RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
4753900 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DEAUDIO E VIDEO	
4754701 | COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
4757100 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOSELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO	
4761001 | COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
4763602 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
4763603 | COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS	
4789008 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	
4789099 | COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
5611201 | RESTAURANTES E SIMILARES	
7410202 | DESIGN DE INTERIORES	
8129000 | ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
8219901 | FOTOCOPIAS	
8219999 | PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
9001902 | PRODUCAO MUSICAL	
9329899 | OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL			
C.P.F / C.N.P.J	090.851.492-15	Nr. CRC:	RO006475O4
Nome/Razão Social:	RAIMUNDO NONATO GARCIA DE QUEIROZ		

ENDEREÇO DO CONTADOR			
Endereço:	Congonha		
Bairro:	Cohab	CEP:	76808070
Município:	PORTO VELHO	UF:	10
Telefone:	32238562	Fax:	992485420
E-mail	RNG.QUEIROZ@BRTURBO.COM.BR		

Codigo do Regime	**Regime Especial**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0484
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.772.925/0001-70 **MATRIZ**		**21/11/1991**

NOME EMPRESARIAL
HOLANDA PAPELARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOLANDA PAPELARIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NACOES UNIDAS	**289**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-099	**KM 1**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR	**(69) 3221-1597 / (69) 3221-2980**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2019** às **16:49:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

PREFEITURA DE PORTO VELHO
Fl. 0485
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.772.925/0001-70 MATRIZ		21/11/1991

NOME EMPRESARIAL
HOLANDA PAPELARIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
74.10-2-02 - Design de interiores
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NACOES UNIDAS	289	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-099	KM 1	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR	(69) 3221-1597 / (69) 3221-2980

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2019** às **16:49:35** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ Nº 63.772.925/0001-70

FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1986, natural de Porto Velho-RO, portador da Cédula de Identidade nº 752.676-SSP-RO expedida em 06/07/2000 e CPF nº 527.990.932-72, residente e domiciliado a residente e domiciliado a Rua Getúlio Vagas nº 1510, Bairro Nossa Senhora das graças, Porto Velho - RO CEP 76.804.202, titular da **HOLANDA PAPELARIA EIRELI** , podendo ser identificada pelo nome de fantasia **HOLANDA PAPELARIA,** situada na Av. Nações Unidas nº 289 , Bairro KM 01, CEP nº 76.804-099, com contrato social devidamente registrado e arquivado na junta comercial do Estado de Rondônia, sob o **NIRE 11600085928** em seção no dia 04/06/2018, inscrita no **CNPJ 63.772.925/0001-70,** resolve alterar e consolidar pela primeira vez seu ato de constituição sob as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – O titular da **EIRELI**, deliberou, pela constituição de uma filial, com endereço na Av. Dr. Lewerger c / J. Bonifácio nº 2436-A, Bairro Serraria, no Município de Guajará Mirim - Ro. CEP nº 76.850-970, para exercer as mesmas atividades da matriz , sem destaque de capital social , girando esta com o mesmo capital da matriz.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ Nº 63.772.925/0001-70

FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1986, natural de Porto Velho-RO, portador da Cédula de Identidade nº 752.676-SSP-RO expedida em 06/07/2000 e CPF nº 527.990.932-72, residente e domiciliado a residente e domiciliado a Rua Getúlio Vagas nº 1510, Bairro Nossa Senhora das graças, Porto Velho - RO CEP 76.804.202, titular da **HOLANDA PAPELARIA EIRELI** , podendo ser identificada pelo nome de fantasia **HOLANDA PAPELARIA,** situada na Av. Nações Unidas nº 289 , Bairro KM 01, CEP nº 76.804-099, com contrato social devidamente registrado e arquivado na junta comercial do Estado de Rondônia, sob o **NIRE 11600085928** em seção no dia 04/06/2018, inscrita no CNPJ **63.772.925/0001-70**, resolve alterar e consolidar pela primeira vez seu ato de constituição sob as seguintes cláusulas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 15:56 SOB Nº 11900204272.
PROTOCOLO: 180497499 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805186803. NIRE: 11600085928.
HOLANDA PAPELARIA EIRELI

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 10/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0487
Ass.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI gira sob a razão social de **HOLANDA PAPELARIA EIRELI** , podendo ser identificada pelo nome de fantasia **HOLANDA PAPELARIA**, situada na Av. Nações Unidas nº 289 , Bairro KM 01, CEP nº 76.804-099, com contrato social devidamente registrado e arquivado na junta comercial do Estado de Rondônia, sob o **NIRE 112.0021923-4** em seção no dia 20/11/1991, inscrita no **CNPJ 63.772.925/0001-70**, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional **(Art. 997,II, CC/2002).**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da **EIRELI** é de **R$ 150.000,00 (Cem e Cinquenta Mil Reais)**, já totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente e legal do país, no ato da assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – O titular da **EIRELI**, possui uma filial, com endereço na Av. Dr. Lewerger c / J. Bonifácio nº 2436-A, Bairro Serraria, no Município de Guajará Mirim - Ro. CEP nº 76.850-970, que exerce as mesmas atividades da matriz , sem destaque de capital social , girando esta com o mesmo capital da matriz.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI tem por objetivo social, comércio e serviços de:

47.61.0-03- Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.54-7-01- Comércio varejista de móveis;
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
82.19-9-01 – Fotocópias;
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
81.29-0-00 - Atividades de limpeza de vias publica, roço e carpina, e prédios, residências;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral;
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
46.89-3-99 – Comercio atacadista de Peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos, exceto para escritório, e telefonia;
43.30-4-99 – Serviços de acabamento em obras de construção civil, reboco, chapisto, textura, pintura;
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza institucional e industrial;
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção em geral;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 15:56 SOB Nº 11900204272.
PROTOCOLO: 180497499 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805186803. NIRE: 11600085928.
HOLANDA PAPELARIA EIRELI

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 10/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0488
Ass.

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos para escritório;
47.23-7-00 - Comércio varejista de refrigerantes, água mineral com gás e sem gás em suas várias embalagens;
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
47.53-9-00 – Comércio varejista de aparelhos eletrônicos domésticos e pessoais;
47.89-0-99 – Comércio varejista de adornos natalinos;
74.10-2-02 – Serviços de decoração de interiores;
46.86-9-02 – Comércio atacadista de embalagens descartáveis de qualquer material;
46.46-0-02 – Comércio atacadista de fraldas descartáveis;
56.11-2-03 – Serviços de fast-food e coffee break;
47.63-6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
46.49-4-99 – Comércio atacadista de artigos esportivos;
46.47-8-02 – Comércio atacadista de material pedagógico;
47.61-0-01 – Comércio varejista de material pedagógico;
46.42-7-02 – Comércio atacadista de EPI (Equipamentos de proteção Individual);
47.51-2-01 – Comércio varejista de equipamentos de informática e periférico;
47.51.2-02 – Serviços de recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
90.01-9-02 - Serviços de promoção e organização de evento musical;
93.29-8-99 – Serviços de animação e recreação em festas e eventos.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 01/11/1991 e o prazo de duração é por tempo indeterminado, É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por forma maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: A **EIRELI** é administrada por seu titular o **Srº. FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado e a **EIRELI** será regido pelo regime jurídico de empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação de balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA O titular declara, sob penas da lei, que não possui nenhuma outa empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da **EIRELI,** por lei especial, os em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade **(art.1.011, 1.cc/2002)**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 15:56 SOB Nº 11900204272.
PROTOCOLO: 180497499 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805186803. NIRE: 11600085928.
HOLANDA PAPELARIA EIRELI

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 10/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0489
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pró-labore e participação de lucros", respeitadas as limitações legais vigentes, e Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social a cada 31 de dezembro serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Falecendo ou interditado o titular, a **EIRELI** continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim social, a **EIRELI**, iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convier aos interesses dos herdeiros que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo. Intimada a liquidação e satisfeita todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os seus herdeiros ou sucessores,

LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho no Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e omissões oriundas do presente ato, que é lavrado e assinado pelo titular em uma via para que surta efeitos legais dentro da lei.

Porto Velho(Ro), 20 de Novembro 2018

2º Ofício de Notas Reg. Civil
Cartório Carvalal

Francisco Severino Janones de Oliveira Junior
CPF nº 527.990.932-72

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 15:56 SOB Nº 11900204272.
PROTOCOLO: 180497499 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11605186803. NIRE: 11600085928.
HOLANDA PAPELARIA EIRELI

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 10/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FL. 0490
ASS.

CARTORIO CARVAJAL - 2o.OFICIO DE NOTAS
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari
(69)3211-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RO

Reconheco e dou fe, por SEMELHANCA,

a(s) firma(s) de:
[LIxsUMXO]-FRANCISCO SEVERINO IANANES...
DE OLIVEIRA JUNIOR.....
Em testemunho _____ da verdade.
PORTO VELHO, 10 de Dezembro de 2018.

014-DEUZA DO NASCIMENTO ALHEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA

V.Unit: Emol R$ 6,34 - Selo R$1,04
FUJU R$1,27 - FUNDEP R$0,48 - FUNDIMPER
R$0,48 - FUNORPGE R$0,48 -TOTAL:
R$10,09.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
AEG20079-ED807
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Cartório Carvajal

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 15:56 SOB Nº 11900204272.
PROTOCOLO: 180497499 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805186803. NIRE: 11600085928.
HOLANDA PAPELARIA EIRELI

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 10/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fl. 0491
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:46 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2020.
Código de controle da certidão: **72AF.1FD0.F1E9.CEC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOLANDA PAPELARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Certidão nº: 10790477/2020
Expedição: 13/05/2020, às 15:47:38
Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOLANDA PAPELARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.772.925/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO AUTÊNTICADA
VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
0493
Fls.
Ass.

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO (NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número: **20205300168460**
Código de Controle: **300168460**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **63772925000170**
Nome ou Razão Social: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..: PARTICIPA??O EM PROCESSO LICITAT?RIO
Emitida em.: 16/03/2020 10:31:37
Validade....: 14/06/2020

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls: 0494
Ass:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.772.925/0001-70
Razão Social: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
Endereço: AV NACOES UNIDAS 289 / KM 1 / PORTO VELHO / RO / 76804-099

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501192871482079

Informação obtida em 24/04/2020 14:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

0495
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Quarta-feira, 13 Maio 2020 - 02:38

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 37541/2020
DATA DE EMISSÃO: 13/05/2020 14:38:49

NOME: HOLANDA PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 63772925000170
ENDEREÇO: AVENIDA NACOES UNIDAS, nº 301
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS

FINALIDADE: **Fins de Direito**

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 13 de Maio de 2020

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

VALIDADE: 90 DIAS
Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0496
Ass.

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais (1° Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, **CNPJ n° 63.772.925/0001-70**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capitulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1° e 8° e Regimento de Custas Lei n° 1782 de 26/09/2007;
b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
c) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: LKX6-64AS-C5R1-EFLM** ;
f) válida por **30 (trinta) dias**;
g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 13/05/2020 14:43:51 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

CERTIDÃO AUTÊNTICADA VERIFICAÇÃO VIA ON-LINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Fls. 0497
Ass.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RO

NOME
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE O JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
752676 SSP RO

CPF
527.990.932-72

DATA NASCIMENTO
12/09/1986

FILIAÇÃO
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA
ROSEMARY RODRIGUES NERI DE OLIVEIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
05763463154

VALIDADE
18/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/04/2013

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
PORTO VELHO, RO

DATA EMISSÃO
19/04/2018

RONDÔNIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1563418890

PROIBIDO PLASTIFICAR
1563418890

CARTÓRIO FEITOSA - 5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO VELHO/RO

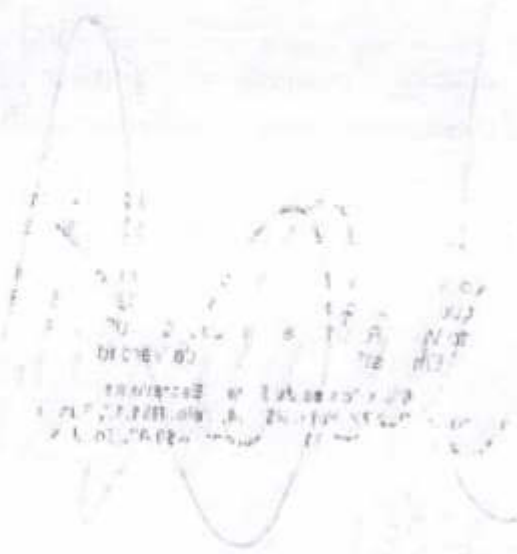
Selo Digital de Fiscalização - K3ABHG9590-8DF82
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Autentico a presente fotocópia por conferir com origine que me foi apresentado. Documento nº 0029 * 118241
Porto Velho-RO, 18 de maio de 2020 - 09:21:12h
Em Test
Wajan Soares da Silva - Escrevente
Emolumentos: R$2,77, Fusa: R$0,54, Selo: R$1,82, Fundep: R$0,11, Fundimper: R$0,20, Funarpen: R$0,93, Total = R$4,77

CARTÓRIO FEITOSA
Porto Velho - RO

ESPAÇOS EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
0498
Fls.
Ass.

SENAR RONDÔNIA | FAPERON RONDÔNIA | INSTITUTO FAPERON | SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ 63.772.925/0001-70,** situada na AV. Nações Unidas, 301, Bairro Nossa Senhora das Graças em Porto Velho – RO, forneceu Materiais de utilidades e variedades, (sacos plásticos, detergente, etc.) ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RO

Atestamos que a mesma cumpriu com todas as condições contratuais, demonstrando ser possuidora de capacidade técnica no fornecimento dos produtos mencionados, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

CARTÓRIO FEITOSA - 9º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO VELHO-RO
Selo Digital de Fiscalização - K3ABI20732-106D1
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé * 9016 139367B*
Porto Velho-RO, 19 de maio de 2020 - 10:58:08h
Em Testº da Verdade
Wilian Soares da Silva - Escrevente
Emolumentos: R$2,72, Fujur: R$0,54, Selo: R$1,12, Fundep: R$0,11, Fundimper: R$0,20, Fumorpge: R$0,08, Total =

Tabelionato de Notas - Porto Velho - RO

Porto Velho 22 de Março de 2017

ANDERSON LEITE
Presid. da Comissão de Licitação e Contratos SENAR-AR/RO

Rua Getulio Vargas, 1454 - Bairro: Santa Bárbara
Telefax: (69) 3224-1399 - e-mail: senar@senar-ro.org.br - www.senar-ro.org.br
Cep: 76804-203 – Porto Velho - Rondônia

EM BRANCO

HOLANDA PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 63.772.925/0001-70

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0491
Ass.
PREFEITURA

PROCURAÇÃO PARTICULAR

HOLANDA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ. N° 63.772.925/0001-70, vem pelo presente instrumento particular credenciar e outorgar seu bastante procurador Srª **LUANA SANTOS DE SOUZA**, brasileira solteira , portador da RG. N°.595.256/SSP-RO, e CPF N° 663.186.612-04, para representar junto a órgão público, federal, estadual, municipais, empresas privada, empresa de economia mista, estatal, podendo o mesmo efetuar lance de preços, fazer impugnação, assinar ata, assinar desistência, realizar defesa de recurso, em fim realizar todo e qualquer ato para o bom desempenho que o ato requerer.

Tabelionato de Notas
Civil
CARTÓRIO FEITOSA
Porto Velho - RO

CARTÓRIO FEITOSA - 5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO VELHO/RO
Selo Digital de Fiscalização - K3ABI20731-9DFA0
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Reconheço a assinatura por semelhança com valor econômico de FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR Dou Fé. "0013" 345692."
Porto Velho-RO, 19 de maio de 2020 - 10:57:58h
Em Teste" da Verdade
Wilian Soares da Silva - Escrevente
Emolumentos: R$0,79 Fetj: R$1,86 Sefa: R$1,12 Fundep: R$0,27 Fundmper: R$0,61 Funcmpge: R$0,20 Iss: R$0,25 Total: R$10,25
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Porto Velho 12 de Maio de 2020

CARTÓRIO FEITOSA

Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior
RG 752.676 SSP/RO CPF 527.990.932-72
Sócio/Proprietário

Rua Nações Unidas, nº 289, KM 1, Telefone: (69)3221-2980
CEP: 76. 804-099 - PORTO VELHO - RO



LUANA SANTOS DE SOUZA

595256 SSP RO

663.186.612-04 | 19/05/1981

OSMAR FERREIRA DE SOUZA

PERPETUA DOS SANTOS PAULO

01462076836 | 14/09/2022 | 27/09/2000

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB. B

OBSERVAÇÕES

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

1482054980

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LOCAL: PORTO VELHO, RO | DATA EMISSÃO: 15/09/2017

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

06160290880
RO7054979291

RONDÔNIA

PRIMEIRA HABILITAÇÃO 1482054980 Porto Velho - RO

CARTÓRIO FEITOSA - 5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO VELHO/RO

Selo Digital de Fiscalização - K3AB20733-86A41
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 0013 * 393684*
Porto Velho-RO, 19 de maio de 2020 - 10:38:09
Em Test
da Verdade
Wilian Soares da Silva - Escrevente
Emolumentos: R$2,72, Fuju: R$0,54, Selo: R$1,12, Fundep: R$0,11, Fundimper: R$0,28, Fumorpge: R$0,08, Total = R$4,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Fls 050
Ass.

ESPAÇOS EM BRANCO

EM BRANCO

Fl._____

Visto_____

0501

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Memorando 002/2020/ATESP-SFEMH Porto Velho, 25 de maio de 2020.

Da: ATESP-SFEMH

Para: Departamento de Cotações - DECOT

Processo: 08.00207/2020

Objeto: Aquisição de EPI emergencial para atender a SEMUSA.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme solicitação, foram encaminhadas as propostas pelo DECOT para análise e parecer sobre as empresas HOLANDA PAPELARIA EIRELI, REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, EDIANE GOMES DA SILVA CORTES, KAUF MODAS LTDA, BRASMED COM. DE MAQ. E EQUIP. LTDA, EPIS INDUSTRIA E COMERCIO, BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E GESTÃO DA SAÚDE EIRELI, ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL, MEDICAL INC. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e LAMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

DA ANÁLISE

Análise da documentação das empresas quanto ao atendimento de requisitos próprios, conforme informações constantes no item 6.2 Do Registro na ANVISA do Termo de Referência 055/SEMUSA/2020, passo a seguir expor:

HOLANDA PAPELARIA EIRELI

Fl._____

Visto_____

0502

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ITENS	OBJETO (DESCRIÇÃO DO EDITAL)	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA
02	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	DESCARPARK	10330660180

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa HOLANDA PAPELARIA EIRELI, o item ofertado está de acordo com o solicitado no Termo de Referência, considerado **APTO** a ser adquirido.

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

ITENS	OBJETO (DESCRIÇÃO DO EDITAL)	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração	SAFETY	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA

	de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%		
02	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PROTDESC	80404440004
03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	DESCARBOX	80937630024
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95.Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	NUTRIEX	80451960140

Fls. 304
Ass.

Fl._____

Visto_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, os itens 03 e 04 ofertados estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência, considerados **APTOS** a serem adquiridos.

Quanto aos itens 01 e 02, o modelo proposto diverge do solicitado pelo Órgão Responsável, quanto ao tipo de material e finalidade. Nesse sentido, solicito ao Diretor do Departamento de Cotações que promova às diligências necessárias junto à SEMUSA para aceitação em definitivo do produto ofertado.

EDIANE GOMES DA SILVA CORTES

ITENS	OBJETO (DESCRIÇÃO DO EDITAL)	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%	EDIFLEX	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	RC MAIS	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95.Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	MASKPRO	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa EDIANE GOMES DA SILVA CORTES, esta informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas. Neste sentido, solicito ao Diretor do Departamento de Cotações que promova às diligências necessárias junto a empresa em comento, a fim desta apresentar prospecto/folder/catálogo do produto ofertado.

Fl._____

Visto_____

0506

Fls._____

PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

KAUF MODAS LTDA

ITEM	OBJETO (DESCRIÇÃO DO EDITAL)	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA
01	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	-	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa KAUF MODAS LTDA, esta não informou marca cuja as características não puderam ser verificadas. Neste sentido, solicito ao Diretor do Departamento de Cotações que promova às diligências necessárias junto a empresa em comento, a fim desta apresentar a marca, bem como prospecto/folder/catálogo do produto ofertado.

BRASMED COM. DE MAQ. E EQUIP. LTDA

ITENS	OBJETO (DESCRIÇÃO DO EDITAL)	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca	TECMATER	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%		- ANVISA
02	TOUCADESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno nãoestéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data defabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	DUPONT	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	PROTDESC	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95.Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de	DELTA	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA

	ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.		

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa BRASMED COM. DE MAQ. E EQUIP. LTDA, esta informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas. Neste sentido, solicito ao Diretor do Departamento de Cotações que promova às diligências necessárias junto a empresa em comento, a fim desta apresentar prospecto/folder/catálogo do produto ofertado.

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO			
ITENS	**OBJETO (DESCRIÇÃO DO EDITAL)**	**MARCA/ MODELO/ FABRICANTE**	**REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA**
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%	DUPONT	10088570086
02	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril	NOBRE	Dispensado, conforme

	com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.		RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	PROTDESC	80404440006
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95.Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	MFQ	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa EPIS INDUSTRIA E COMERCIO, o item 03 ofertado está de acordo com o solicitado no Termo de Referência, considerado **APTO** a ser adquirido.

Fl._____

Visto_____

0510

Ass_____

PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Ressalto que, apesar de a empresa ofertante ter apresentado registro sanitário quanto ao item 01, não restou claro qual modelo da marca ofertada será entregue.

Quanto aos itens 01, 02 e 04 esta informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas. Neste sentido, solicito ao Diretor do Departamento de Cotações que promova às diligências necessárias junto a empresa em comento, a fim desta apresentar prospecto/folder/catálogo do produto ofertado.

BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
ITENS	**OBJETO (DESCRIÇÃO DO EDITAL)**	**MARCA/ MODELO/ FABRICANTE**	**REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA**
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no minimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%	ALPHATEC	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
02	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico,	PREVEMAX	Dispensado, conforme RDC 356,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	gramatura no minimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.		de 23/03/2020 - ANVISA
03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no minimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	DELTA	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência minima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95.Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade minima de 01 ano após entrega.	AIRSAFETY	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, esta informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas. Neste sentido, solicito ao Diretor do Departamento de Cotações que promova às diligências necessárias junto a empresa em comento, a fim desta apresentar prospecto/folder/catálogo do produto ofertado.

Fl._____
Visto_____

Fl. 0512
Ass._____
PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ITENS	OBJETO (DESCRIÇÃO DO EDITAL)	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes á penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no minimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%	DUVEK	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
02	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no minimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	ANADORA	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no minimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável,	PROTECT-MASK	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020

	de uso único. Embalagem com 50 und		- ANVISA
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95.Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	DELTA	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, esta informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas. Neste sentido, solicito ao Diretor do Departamento de Cotações que promova às diligências necessárias junto a empresa em comento, a fim desta apresentar prospecto/folder/catálogo do produto ofertado.

AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E GESTÃO DA SAÚDE EIRELI			
ITENS	**OBJETO (DESCRIÇÃO DO EDITAL)**	**MARCA/ MODELO/ FABRICANTE**	**REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA**

Fl._____

Visto_____

0514

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

01	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no minimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%	-	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
02	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no minimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	-	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no minimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	-	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência minima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com	-	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA

	certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95.Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode excéder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.		

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E GESTÃO DA SAÚDE EIRELI, esta não informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas. Neste sentido, solicito ao Diretor do Departamento de Cotações que promova às diligências necessárias junto a empresa em comento, a fim desta apresentar a marca, bem como prospecto/folder/catálogo do produto ofertado.

ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME			
ITENS	**OBJETO (DESCRIÇÃO DO EDITAL)**	**MARCA/ MODELO/ FABRICANTE**	**REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA**
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-	TECMATER	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA

	não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura nó mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%		
02	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	DUPONT	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	PROTDESC	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95.Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode	DELTA	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	exceder em momento algum a 6%. Validade minima de 01 ano após entrega.		

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, esta informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas. Neste sentido, solicito ao Diretor do Departamento de Cotações que promova às diligências necessárias junto a empresa em comento, a fim desta apresentar prospecto/folder/catálogo do produto ofertado.

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL

ITENS	OBJETO (DESCRIÇÃO DO EDITAL)	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no minimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%	CHIARI	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
02	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril	SOLIDOR	10369460171

Fl._____

Visto_____

0518

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.		
03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não teçido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	ROBISA	81355330008
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95.Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	DESCARPARK	10330660022

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL, os itens 02, 03 e 04 ofertados estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência, considerados **APTOS** a serem adquiridos.

Quanto ao item 01, esta informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas. Neste sentido, solicito ao Diretor do Departamento de Cotações que promova às diligências necessárias junto a empresa em comento, a fim desta apresentar prospecto/folder/catálogo do produto ofertado.

MEDICAL INC. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA			
ITENS	**OBJETO (DESCRIÇÃO DO EDITAL)**	**MARCA/ MODELO/ FABRICANTE**	**REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA**
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no minimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%	-	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
02	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no minimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	-	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA

03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	-	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95.Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	-	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
05	Sistema de aspiracao traqueal fechado, tipo trachcare, nº 12 fr, 570mmaprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das mar-cas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa	-	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa MEDICAL INC. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, esta informou marca cuja as características não puderam ser

verificadas. Neste sentido, solicito ao Diretor do Departamento de Cotações que promova às diligências necessárias junto a empresa em comento, a fim desta apresentar a marca, bem como prospecto/folder/catálogo do produto ofertado.

LAMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA			
ITENS	**OBJETO (DESCRIÇÃO DO EDITAL)**	**MARCA/ MODELO/ FABRICANTE**	**REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA**
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%	-	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
02	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	-	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
03	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - máscara	-	Dispensado

	cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und		, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95.Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	-	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA
05	Sistema de aspiracao traqueal fechado, tipo trachcare, nº 12 fr, 570mmaprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compativel com ventiladores das mar-cas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa	-	Dispensado, conforme RDC 356, de 23/03/2020 - ANVISA

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa LAMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, esta informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas. Neste sentido, solicito ao Diretor do

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0523
PORTO VELHO

Fl._____

Visto_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Departamento de Cotações que promova às diligências necessárias junto a empresa em comento, a fim desta apresentar a marca, bem como prospecto/folder/catálogo do produto ofertado.

Importante destacar que a solicitação realizada por esta assessoria tem por objetivo confirmar a regularidade entre objeto solicitado e ofertado, conforme menciona a RDC 356 de 23 de março de 2020 - ANVISA, vez que a forma como se encontram as propostas encaminhadas, as informações não restaram suficientes à formalização de um juizo de valor insusceptível de dúvida.

Face ao exposto, ad cautelam, a fim de declarar em definitivo a compatibilidade dos objetos solicitados e ofertados; Solicito o encaminhamento das propostas ora apreciadas à Secretaria Municipal de Saúde, para manifestação no tocante a este requisito.

Ademais, segue ao Departamento de Cotações para a adoção de providências destinadas ao prosseguimento do feito.

Adila de Souza Alexandre
AGESP/SML

Gmail

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 052
Ass.

Questionamentos

5 mensagens

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 25 de maio de 2020 15:02
Para: gustavo@avanzaprojetos.com.br
Cco: grupokauf@hotmail.com, medicalcomercio@gmail.com

Senhor Fornecedor,

Em complemento à análise da aceitabilidade de sua proposta na contratação pretendida nos autos do processo n. 10.00207/2020, que trata da **Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos**, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Semusa, solicito a Vossa Senhoria que informe o **prospecto bem como marca dos produto ofertado.**

A presente solicitação por se tratar de contratação emergencial, o prazo para resposta ao presente será até às 10h, hora local de Porto Velho, de hoje, 26.05.2020, sob pena de desclassificação para o lote.

Informamos por fim que a contratação ainda está em fase de análise da documentação de habilitação, no entanto, no caso de lograr êxito no atendimento da qualificação mínima requerida pela Administração, antecipamos a presente diligência.

Atenciosamente,

Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Gustavo <gustavo@avanzaprojetos.com.br> 25 de maio de 2020 16:54
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Prezados

Atendendo vossa solicitação venho por meio desse passar informações sobre os produtos relacionados com marcas e especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE
1	MACACÃO IMPERMEÁVEL Descrição: Desenvolvido para proteção do profissional em áreas: Industrial, Alimenticia, Laboratório e hospitalar. Especificação: Fabricado em Não Tecido 100% polipropileno, SMS ou Laminado; Fechamento frontal por Ziper; Modelo com Capuz e sem Capuz; Elástico nos punho, tornozelos e Capuz; Repelente a liquido; Protege totalmente o usuário	AVANZA

2	TOUCA DESCARTÁVEL Touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, através de produção totalmente automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual; Tal processo proporciona maior qualidade, padronização, uniformidade e higiene ao produto; Gramatura de 30 grs Recomendado Para: Uso hospitalar, odontológico, frigoríficos, indústrias alimentícias, etc.	**AVANZA**
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL –** Desenvolvida para a proteção do profissional da saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. confeccionada em material tecido-não – tecido (tnt). possuindo uma camada interna (no mínimo gramatura de 0,40g/m) e uma camada externa (no mínimo gramatura de 0,40g/m) e, obrigatoriamente, uma camada intermediária (de no mínimo gramatura de 0,20g/m), atóxica e hipoalergênica, estrutura plana, flexível e porosa, composta por grânulos de resina de polipropileno. Confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado ao contorno do nariz e das bochechas, com elástico ou tira de tecido em suas duas laterais, devidamente embaladas.	**AVANZA**
4	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) Respirador semifacial descartável, classe PFF2 (s), modelo dobrável, sem válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna, clip nasal externo em metal que facilita a vedação, elásticos de látex e presilhas plásticas. Oferece proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos.	**DELTA PLUS**

Atenciosamente,

AVANZA
TECNOLOGIA E GESTÃO DE SAÚDE

GUSTAVO COSTA
Diretor
+55 11 9.4856-2599
gustavo@avanzaprojetos.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fl. 0525
Ass.

De: Superintendência Licitação [mailto:sml.cotacao@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2020 16:03
Para: gustavo@avanzaprojetos.com.br
Assunto: Questionamentos

Senhor Fornecedor,

Em complemento à análise da aceitabilidade de sua proposta na contratação pretendida nos autos do processo n. 10.00207/2020, que trata da **Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos**, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Semusa, solicito a Vossa Senhoria que informe o **prospecto bem como marca dos produto ofertado**.

A presente solicitação por se tratar de contratação emergencial, o prazo para resposta ao presente será até às 10h, hora local de Porto Velho, de hoje, 26.05.2020, sob pena de desclassificação para o lote.

Informamos por fim que a contratação ainda está em fase de análise da documentação de habilitação, no entanto, no caso de lograr êxito no atendimento da qualificação mínima requerida pela Administração, antecipamos a presente diligência.

Atenciosamente,

Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 25 de maio de 2020 19:16
Para: representacaolamar@gmail.com

Senhor Fornecedor,

Em complemento à análise da aceitabilidade de sua proposta na contratação pretendida nos autos do processo n. 10.00207/2020, que trata da **Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos**, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Semusa, solicito a Vossa Senhoria que informe o **prospecto bem como marca dos produto ofertado**.

A presente solicitação por se tratar de contratação emergencial, o prazo para resposta ao presente será até às 10h, hora local de Porto Velho, de hoje, 26.05.2020, sob pena de desclassificação para o lote.

Informamos por fim que a contratação ainda está em fase de análise da documentação de habilitação, no entanto, no caso de lograr êxito no atendimento da qualificação mínima requerida pela Administração, antecipamos a presente diligência.

Atenciosamente,

Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

---

medical importadora <medicalcomercio@gmail.com> 26 de maio de 2020 09:25
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Bom dia!

Representamos as marcas NOBRE e ASK.

Atenciosamente

Fernando Dias de Miranda

Em seg., 25 de mai. de 2020 às 15:02, Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> escreveu:

> Senhor Fornecedor,
>
> Em complemento à análise da aceitabilidade de sua proposta na contratação pretendida nos autos do processo n. 10.00207/2020, que trata da **Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos**, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Semusa, solicito a Vossa Senhoria que informe o **prospecto bem como marca dos produto ofertado.**
>
> A presente solicitação por se tratar de contratação emergencial, o prazo para resposta ao presente será até às 10h, hora local de Porto Velho, de hoje, 26.05.2020, sob pena de desclassificação para o lote.
>
> Informamos por fim que a contratação ainda está em fase de análise da documentação de habilitação, no entanto, no caso de lograr êxito no atendimento da qualificação mínima requerida pela Administração, antecipamos a presente diligência.
>
> Atenciosamente,
>
> Cordialmente,
>
> DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
> (69) 3901-3066
> PREFEITURA DE PORTO VELHO
> SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

---

lamar representações <representacaolamar@gmail.com> 26 de maio de 2020 10:21
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Bom dia
Conforme foi solicitado
as marcas
DELTA
MASCK

PROTEC

grato

0526
Fls.
Ass.

Em seg., 25 de mai. de 2020 às 20:16, Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> escreveu:

Senhor Fornecedor,

Em complemento à análise da aceitabilidade de sua proposta na contratação pretendida nos autos do processo n. 10.00207/2020, que trata da **Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos**, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Semusa, solicito a Vossa Senhoria que informe o **prospecto bem como marca dos produto ofertado.**

A presente solicitação por se tratar de contratação emergencial, o prazo para resposta ao presente será até às 10h, hora local de Porto Velho, de hoje, 26.05.2020, sob pena de desclassificação para o lote.

Informamos por fim que a contratação ainda está em fase de análise da documentação de habilitação, no entanto, no caso de lograr êxito no atendimento da qualificação mínima requerida pela Administração, antecipamos a presente diligência.

Atenciosamente,

Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FL 0527
ASS

Gmail

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Especificações Técnicas para Aquisição de EPI - Processo 10.00207/2020.

7 mensagens

GRUPO KAUF . <grupokauf@hotmail.com> 25 de maio de 2020 16:09
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Boa Tarde

Segue especificações técnicas referente a aquisição emergencial de equipamento de proteção e individual (EPI) e insumos, processo nº 10.00207/2020.

Marca KAUF.

Máscara Descartável Tripla

- Produzida em TNT (Tecido não tecido);
- Fixada com elástico com ajuste nasal, plana/flexível e porosa;
- Composto em 100% de polipropileno atóxico;
- Não libera fiapos;
- Tecido hipoalergênico, atóxico e antisséptico;
- EFB = 99,92% (eficiência de filtragem bacteriana);
- Gramatura - 40 gr/m²;
- Cores variadas;

Atenciosamente,

Grupo Kauf.

3 anexos



laudo TNT.jpeg
155K

DECLARAÇAO DE APLICABILIDADE.pdf
155K

Laudo Máscara e Jaleco.pdf
631K

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 28 de maio de 2020 09:33
Para: demac.semusa@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

1) NÃO RASURAR A COTAÇÃO;

2) NÃO ERRAR NA SOMA NEM NA MULTIPLICAÇÃO DOS ITENS, POR ISSO DEVE SER VISTO E ANALISADO ANTES DE SER ENVIADO, PARA EVITAR TRANSTORNO PARA AMBAS AS PARTES;

3) PREENCHER NO LADO DIREITO SUPERIOR DA PROPOSTA O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS;

4) A COTAÇÃO DEVE VIR CARIMBADA E ASSINADA COM NOME POR EXTENSO PELO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO, BEM COMO O CARGO DO RESPONSÁVEL NA EMPRESA;

5) QUALQUER DÚVIDA TRATAR POR ESTE E-MAIL OU PELO TELEFONE: 3901-3066/3639

Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

3 anexos



laudo TNT.jpeg
155K

DECLARAÇAO DE APLICABILIDADE.pdf
155K

Laudo Máscara e Jaleco.pdf
631K

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 28 de maio de 2020 10:09
Para: DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com>

---------- Forwarded message ---------
De: **GRUPO KAUF** . <grupokauf@hotmail.com>
Date: seg, 25 de mai de 2020 16:10
Subject: Especificações Técnicas para Aquisição de EPI - Processo 10.00207/2020.
To: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPIO DE PORTO VELHO
0528
Fls.
Ass.

5 anexos



laudo TNT.jpeg
155K



image.png
294K



image.png
294K

DECLARAÇAO DE APLICABILIDADE.pdf
155K

Laudo Máscara e Jaleco.pdf
631K

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 28 de maio de 2020 10:16
Para: DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



laudo TNT.jpeg
155K

DECLARAÇAO DE APLICABILIDADE.pdf
155K

Laudo Máscara e Jaleco.pdf

631K

DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com> 28 de maio de 2020 10:49
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Daniel,
não tem foto da mascara?

att

Aline
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

DMAC/SEMUSA
Depto. de Média e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde
Rua General Osório, nº 81, Bairro: Centro - 3º piso
Tel.: (69) 3901-2813
Porto Velho - RO

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 28 de maio de 2020 11:44
Para: DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com>

Eles nos enviaram somente dessa forma
Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com> 28 de maio de 2020 13:34
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Senhores,

Em virtude a vigência da RDC 356/2020, vejamos suas recomendações quanto ao item Máscara Cirúrgica no artigo 5:

> Art. 5° As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, **possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante**, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:
>
> I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - máscaras cirúrgicas - Requisitos; e
>
> II - ABNT NBR 14873:2002 - não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1° **A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).**

0329

§ 2° A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3° **O TNT utilizado deve ter a determinação(*) da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.**

§ 4° É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Não tecido para artigos de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Assim, vejamos que pode ser dispensado o registro na ANVISA se o fabricante comprova o cumprimento desses requisitos. Há ainda de se observar que essa normativa estabelece ainda:

Art. 3° A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - **o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.**

Art. 4° **O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.**

Assim, vejamos que o fabricante é responsável a qualquer tempo no pós venda por seu produto, e deve garantir sua boa aplicação na finalidade ao qual é destinado. Ressalta-se que o fornecedor ainda se obriga as normas do Código de Defesa do Consumidor.

No caso dessa proposta, consultamos o site http://feltrossantafe.com.br/post/mascara-de-protecao-feltros-santa-fe/12886 onde se verifica as informações do fabricante sobre o produto.

Portanto, observada a legislação em vigor, contudo há de se esclarecer quem é o fabricante da máscara e quem é o fornecedor da matéria-prima, já que no site supracitado existe ambos, a matéria-prima TNT e a máscara. E na proposta consta como marca KAUF.

Sem mais,

ALINE SILVA LIMA
GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
DMAC/SEMUSA
28/05/20

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
0530

Gmail

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

realizar prospecto

4 mensagens

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 28 de maio de 2020 09:32
Para: demac.semusa@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

1) NÃO RASURAR A COTAÇÃO;

2) NÃO ERRAR NA SOMA NEM NA MULTIPLICAÇÃO DOS ITENS, POR ISSO DEVE SER VISTO E ANALISADO ANTES DE SER ENVIADO, PARA EVITAR TRANSTORNO PARA AMBAS AS PARTES;

3) PREENCHER NO LADO DIREITO SUPERIOR DA PROPOSTA O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS;

4) A COTAÇÃO DEVE VIR CARIMBADA E ASSINADA COM NOME POR EXTENSO PELO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO, BEM COMO O CARGO DO RESPONSÁVEL NA EMPRESA;

5) QUALQUER DÚVIDA TRATAR POR ESTE E-MAIL OU PELO TELEFONE: 3901-3066/3639

Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

---

13 anexos

- **Gmail - Questionamentos.pdf** 181K
- **lamar.pdf** 318K
- **kauf.pdf** 382K
- **ediflex.pdf** 719K
- **brasmed medical.pdf** 1153K
- **salutary_1.pdf** 462K
- **regional.pdf** 3436K
- **epis.pdf** 802K
- **salutary.pdf** 2905K
- **CamScanner 05-28-2020 09.18.33.pdf** 3142K
- **PERGUNTA E RESPOSTA DA ANVISA.pdf** 577K

CARTILHA ANVISA OK.pdf
703K

nobre.pdf
1530K

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 28 de maio de 2020 10:10
Para: DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

13 anexos

Gmail - Questionamentos.pdf
181K

lamar.pdf
318K

kauf.pdf
382K

ediflex.pdf
719K

brasmed medical.pdf
1153K

salutary_1.pdf
462K

regional.pdf
3436K

epis.pdf
802K

salutary.pdf
2905K

CamScanner 05-28-2020 09.18.33.pdf
3142K

PERGUNTA E RESPOSTA DA ANVISA.pdf
577K

CARTILHA ANVISA OK.pdf
703K

nobre.pdf
1530K

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 28 de maio de 2020 10:16
Para: DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]
---------- Forwarded message ---------
De: **Superintendência Licitação** <sml.cotacao@gmail.com>
Date: qui., 28 de mai. de 2020 às 09:32
Subject: realizar prospecto
To: <demac.semusa@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

13 anexos

Gmail - Questionamentos.pdf
181K

lamar.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls: 0531
Ass.

318K

kauf.pdf
382K

ediflex.pdf
719K

brasmed medical.pdf
1153K

salutary_1.pdf
462K

regional.pdf
3436K

epis.pdf
802K

salutary.pdf
2905K

CamScanner 05-28-2020 09.18.33.pdf
3142K

PERGUNTA E RESPOSTA DA ANVISA.pdf
577K

CARTILHA ANVISA OK.pdf
703K

nobre.pdf
1530K

DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com> 28 de maio de 2020 13:19
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>, Francisca Nery <francisca_nery@hotmail.com>, Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

Boa Tarde

Segue as considerações.
Caso algum licitante apresente documentos que possam comprovar os fatos não evidenciados nos documentos acima listados poderemos rever a análise. solicito dar preferência a qualidade dos produtos que podem fazer a diferença na vida dos profissionais de saúde.

att

ALINE SILVA LIMA
GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
DMAC/SEMUSA
28/05/20

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

DMAC/SEMUSA
Depto. de Média e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde
Rua General Osório, nº 81, Bairro: Centro - 3º piso
Tel.: (69) 3901-2813
Porto Velho - RO

EMERGENCIAL PARA SML.ods
26K

ITEM	DESCRIÇÃO	MULTILASER		LABMED		BIOLAB		CRIPLEX		BIOLIMPEC		MEDICWAL		HOSPICLINIC		APEX		BRASLUVAS		TECLAMED		PANNEX		BIOSOM		DENTAL SHOP	
		MARCA	AVALIAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO
1	APLICADOR SUPERFÍCIE, DE MADEIRA LONGA, COM PONTA DU BASTÃO E PONTA POSTERIOR, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE DE BOA QUALIDADE, NÃO ABSORVENTE, DESCARTÁVEL, EM MATERIAL RESISTENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PARA USO ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, PARA DESINFETANTE A BASE DE CLORO, TRANSPORTADOR PELO AR COMPRIMIDO, PARA LIMPEZA A FLUXO, FURNATURA NO MESMO SENTIDO E PASSAR ESCOVINHA DE FLUXÃO BACTERIOLÓGICA APTO + 99%	CHAMEL	NÃO RECEBEU PROSPECTO OU DOCUMENTO DE FICHA TÉCNICA. A PROPOSTA ASSUME ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL, NÃO LOCALIZEI O SITE DO FABRICANTE.	NÃO APRESENTA DA	NA PROPOSTA NÃO APRESENTA MARCA, IMPOSSIBILITANDO AVALIAR	NC	NC	SOFLEX	NÃO RECEBEU PROSPECTO OU DOCUMENTO DE FICHA TÉCNICA. A PROPOSTA ASSUME ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL, NÃO LOCALIZEI O SITE DO FABRICANTE.	TECNATOR	NÃO RECEBEU PROSPECTO OU DOCUMENTO DE FICHA TÉCNICA. A PROPOSTA ASSUME ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL, NO SITE HTTP://WWW.TECNATOR.COM.BR ENCONTREI OS PRODUTOS, MAS DESCRIMINADOS TAL MATERIAL	NÃO APRESENTA DA	NA PROPOSTA NÃO APRESENTA MARCA, IMPOSSIBILITANDO AVALIAR.	GAPLY	DO CATÁLOGO ENVIADO DOMINA-SE DA BRASIL ESUN CONSULTADO O INFORMA QUE O ITEM ATENDE O RDC 185/2001 - IN 1.510 LOVTUSS ENVIA TAMBÉM NÃO CONSTA DO RDC 185/2001	GAPONT	NÃO ENVIADO PROSPECTO. A MARCA POSSUI DIVERSAS LINHAS DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM DIVERSOS MATERIAIS COMO: SINTESE APLICADOS NO SITE WWW.GAPONT.COM.BR (RELACIONADO) TEM DISTRIBUIDOR NA BAHIA	ALPHAFLEX	NÃO ENVIADO PROSPECTO. NÃO LOCALIZEI O SITE DO FABRICANTE	NC	NC	NÃO APRESENTADA	SIM PROPOSTA NÃO APRESENTA MARCA, IMPOSSIBILITANDO AVALIAR.	TECNATOR	NÃO RECEBEU PROSPECTO OU DOCUMENTO DE FICHA TÉCNICA. A PROPOSTA ASSUME ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL, NO SITE HTTP://WWW.TECNATOR.COM.BR ENCONTREI OS PRODUTOS, MAS DESCRIMINADOS TAL MATERIAL	GUIDER	ENCONTREI OS MODELOS COMO NÃO VI MODELO DESCRITO NA PROPOSTA (WWW.LOJA-VIRTUAL.COM.BR) NÃO ENVIADO PROSPECTO NO SITE
2	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, 15 G/M², COM ELÁSTICO, ATENDIDO A NORMA ABNT NBR 15.464 E ANVISA RDC 185/2001, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, NOTE COM NO UNIDADES	COLIDER	NÃO RECEBEU PROSPECTO OU DOCUMENTO DE FICHA TÉCNICA. A PROPOSTA ASSUME ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL, NÃO LOCALIZEI O SITE DO FABRICANTE. POSSUI REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO CORRELATO PARA SAÚDE	NÃO APRESENTA DA	NA PROPOSTA NÃO APRESENTA MARCA, IMPOSSIBILITANDO AVALIAR	NC	NC	NC	NC	GAPONT	NÃO RECEBEU PROSPECTO OU DOCUMENTO DE FICHA TÉCNICA. A PROPOSTA ASSUME ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL, NO SITE https://www.gapont.com.br/ NÃO LOCALIZEI TAL MATERIAL	NÃO APRESENTA DA	NA PROPOSTA NÃO APRESENTA MARCA, IMPOSSIBILITANDO AVALIAR	PROTECTSOC	NO CATÁLOGO ENVIADO INFORMA A GARANTIA A 25, DESCONTANDO EM EDITAL A GARANTIA A 25 POSSUI REGISTRO NA ANVISA PARA 100 EM SAÚDE	KINGMIN	NÃO ENVIADO PROSPECTO. NO SITE http://www.kingmin.com.br/ HÁ A DESCRIÇÃO EXPRESSA QUE EQUIPAMENTO ENVIADO INFORMAR QUE O PRODUTO ATENDE A RDC 185/2001 QUE TB INFORMA A PROTETOR PARA COMPRAS ENVIADO DA AVALIAÇÃO DO USO EM SAÚDE	PROMAX	NO SITE http://www.promax.com.br/ INFORMAR QUE O PRODUTO ATENDE A RDC 185/2001 QUE TB INFORMA A PROTETOR PARA COMPRAS ENVIADO DA AVALIAÇÃO DO USO EM SAÚDE	DESCARPACK	ADEQUADA AO USO EM SAÚDE	NÃO APRESENTADA	SIM PROPOSTA NÃO APRESENTA MARCA, IMPOSSIBILITANDO AVALIAR.	DUPONT	NÃO RECEBEU PROSPECTO OU DOCUMENTO DE FICHA TÉCNICA. A PROPOSTA ASSUME ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL, NO SITE https://www.dupont.com.br/ NÃO LOCALIZEI TAL MATERIAL	AMAZONIA	NÃO ENVIADO PROSPECTO. ENCONTREI NA INTERNET A MARCA AMAZONIA PRIVACY, AVALIAR. PREÇOS.
3	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COMPOSTA NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO DUPLO, POSSUIR CLIPE NASAL, ATÓXICO, DEVE ATENDER, DE USO UNICO, EMBALADA COM 50 UNI.	PROMAX	NÃO RECEBEU PROSPECTO OU DOCUMENTO DE FICHA TÉCNICA. A PROPOSTA ASSUME ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL, NÃO LOCALIZEI O SITE DO FABRICANTE. POSSUI REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO CORRELATO PARA SAÚDE.	NÃO APRESENTA DA	NA PROPOSTA NÃO APRESENTA MARCA, IMPOSSIBILITANDO AVALIAR.	NÃO APRESENTA DA	NÃO ENVIADO PROSPECTO OU DOCUMENTO DE FICHA TÉCNICA. A PROPOSTA ASSUME ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL, NÃO LOCALIZEI O SITE DO FABRICANTE.	RC MAIS	NÃO RECEBEU PROSPECTO OU DOCUMENTO DE FICHA TÉCNICA. A PROPOSTA ASSUME ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL, NÃO LOCALIZEI O SITE DO FABRICANTE.	PROTDESC	ENCONTREI O SITE DA FABRICANTE. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS PARA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA VALIDO	NÃO APRESENTA DA	NA PROPOSTA NÃO APRESENTA MARCA, IMPOSSIBILITANDO AVALIAR.	DESCARPACK	POSSUI REGISTRO ANVISA ADEQUADA A USO EM SAÚDE	PROTDESC	ENCONTREI SITE DA FABRICANTE PRODUTO DENTRO DAS NORMAS PARA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA VALIDO	DELTA	NÃO ENVIADO PROSPECT O NO SITE http://www.deltaortho.com.br/ NÃO LOCALIZEI O SITE DA FABRICANTE	NC	NC	NÃO APRESENTADA	NA PROPOSTA NÃO APRESENTA MARCA, IMPOSSIBILITANDO AVALIAR.	PROTDESC	ENCONTREI SITE DA FABRICANTE. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS PARA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA VALIDO	PROTECT NC	NÃO ENVIADO PROSPECTO NÃO LOCALIZADO SITE DA FABRICANTE
4	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (MIN. APEX EPI) RESPIRADOR, CONSTITUÍDO DE VISEIRA SEMITRANSPARENTE EM A SEMANINE, TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL PARA AJUSTE DO BORDO DA MASCARA E PELÍCULA ANTIEMBAÇANTE, TRATAMENTO DE 5% DE PARTÍCULAS DE ÓLEO MINERAIS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO EPI E EQUIVALENTE A NR5 CREPE ANTIEMBAÇANTE, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, SEGUNDO A NBR 15464 DEVERÁ CONSTAR DATA DE VALIDADE COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PENETRAÇÃO DAS AEROSSÓIS DE ÓLEO A 8 MG/M3 (0,01%, VIDE DA PPP NR5 PEÇA E ENTREGUE EM MÁXIMO ALGUM 5 DIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA.	DESTAMPA	ENCONTREI SITE DA FABRICANTE. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS PARA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA VALIDO. JÁ UTILIZAMOS ESSA MARCA.	NÃO APRESENTA DA	NA PROPOSTA NÃO APRESENTA MARCA, IMPOSSIBILITANDO AVALIAR.	NC	NC	MASK PRO	NÃO RECEBEU PROSPECTO OU DOCUMENTO DE FICHA TÉCNICA. A PROPOSTA ASSUME ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL, NÃO LOCALIZEI SITE DO FABRICANTE.	DELTA	LOCALIZADO PRODUTO NO SITE HTTPS://WWW.DELTAPLUSMASK.COM.BR/PRODUTOS/SWOOP-I-EPROTECT-CAT-I-PRO-TECAS-RESPIRATORIA-RESPIRADOR-PFF1-SWOOP-I-EPROTECT-CAT-I-PRO-TECAS-RESPIRATORIA-RESPIRADOR-PFF1-SWOOP-I-EPROTECT-CAT-I-PRO-TECAS-RESPIRATORIA-RESPIRADOR-PFF1-SEM-VALVULA-PRO-AGRO-CONFORT-PRO-FACE-A-FENDEIRA-MAS-3-LINHA-CONFORT-POSSUI-AVALIAÇÃO-DO-AMBIENTE-COMO-SAUDE	NÃO APRESENTA DA	NA PROPOSTA NÃO APRESENTA MARCA, IMPOSSIBILITANDO AVALIAR.	DALYNES	POSSUI REGISTRO ANVISA ADEQUADA A USO EM SAÚDE.	MP3	LOCALIZADA NO SITE http://www.mp3.com.br/ NÃO POSSUI REGISTRO NA ANVISA PODE SER RETIRADA PELA RDC 206/2021	WEISHEFTY	A MARCA POSSUI DIVERSAS LINHAS DE PRODUTOS NA FAIXA MY31, NÃO ESPECIFICOU NA PROPOSTA QUAL LINHA FOI FORNECIDA	NC	NC	NÃO APRESENTADA	NA PROPOSTA NÃO APRESENTA MARCA, IMPOSSIBILITANDO AVALIAR.	DELTA	LOCALIZADO PRODUTO NO SITE HTTPS://WWW.DELTAPLUSMASK.COM.BR/PRODUTOS/SWOOP-I-EPROTECT-CAT-I-PRO-TECAS-RESPIRATORIA-RESPIRADOR-PFF1-SWOOP-I-EPROTECT-CAT-I-PRO-TECAS-RESPIRATORIA-RESPIRADOR-PFF1-SEM-VALVULA-PRO-AGRO-CONFORT-PRO-FACE-ATENDEM-MAS-3-LINHA-CONFORT-POSSUI-AVALIAÇÃO-DO-AMBIENTE-COMO-SAUDE	DELTA	LOCALIZADO PRODUTO NO SITE HTTPS://WWW.DELTAPLUSMASK.COM.BR/PRODUTOS/SWOOP-I-EPROTECT-CAT-I-PRO-TECAS-RESPIRATORIA-RESPIRADOR-PFF1-SWOOP-I-EPROTECT-CAT-I-PRO-TECAS-RESPIRATORIA-RESPIRADOR-PFF1-SEM-VALVULA-PRO-AGRO-CONFORT-PRO-FACE-ATENDEM-MAS-3-LINHA-CONFORT-POSSUI-AVALIAÇÃO-DO-AMBIENTE-COMO-SAUDE
5	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO, TIPO TRAQUEOMIL Nº 10 HR, 50MM APROX. COM CONEXÃO 180 CONTÍNUO (L ESTÉRIL, COMPLETO, COM VENTILADOR DE MARCA LEVE TIPO E MANUFACT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	NC	NC	NÃO APRESENTA DA	NA PROPOSTA NÃO APRECIENTA MARCA, IMPOSSIBILITANDO AVALIAR.	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NÃO APRESENTA DA	NA PROPOSTA NÃO APRESENTA MARCA, IMPOSSIBILITANDO AVALIAR.	NC	NC	NC	NC	NA	NA	NC	NÃO APRESENTADA	NA PROPOSTA NÃO APRESENTA MARCA, IMPOSSIBILITANDO AVALIAR.	NC	NC	NC	NC

ALINE SILVA LIMA
GERENTE DE ÓRGÃO DE APOIO A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
DIRETORIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 0532
Ass.

Processo: 08.002007/2020

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)E INSUMOS a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Sáude - SEMUSA, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

RELATÓRIO DE ANÁLISE
PROPOSTA E DOCUMENTOS
EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS

Trata-se de relatório elaborado para análise documental das Empresas que ofertaram, em sessão pública, propostas e documentos para a contratação em caráter emergencial, dos serviços de aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual e insumos (EPI) e insumos.

Sobreleva ressaltar que a manifestação visa orientar quanto ao atendimento ou não das exigências estabelecidas no Convite para Cotação, fls. 180/183, bem como, no Projeto Básico, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA fls. 03/15, sendo exclusivamente estas as exigências documentais contidas nos documentos que norteiam a contratação, para que, ao final, possa ser estabelecida a lista de classificação das Empresas que ofertaram proposta e demais atos decorrentes.

2. Dos Preços e da Análise Documental

Quanto ao cumprimento das exigências documentais estabelecidas no Convite para Cotação, fls. 180/183 e no elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA fls. 03/15, destaca-se da instrução processual o que segue:

2.1. Empresa **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80, documentos anexados às fls. 189/250.

Proposta autuada nas fls. 190/191						
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-nãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), grama-	UND	10.080	SAFATY	R$119,00	R$ 1.199.520,00

	tura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.					
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707	PROTDESC	R$ 19,99	R$ 14.132,93
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712	DESCARBOX	R$ 137,90	R$ 1.201.384,80
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	17.456	NUTREX	R$ 18,90	R$ 329.918,40
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo trachcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compativel com ventiladores das marcas leinstong e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	N/C	N/C
				TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 2.744.956,13**

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	190/201
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido	232/238

por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	-
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	227
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda, domicilio ou sedè da proponente;	203
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	203
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei;	203
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	203
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.	203
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	254
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	193/201

6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 502/504, no tocante às características técnicas da proposta, os produtos ofertados para o item 03 e 04 encontram-se aptos a ser adquirido, acerca do item 01 a empresa deixou de informar registro da ANVISA.

Considerando a análise do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA na fl. 532 quanto ao item 01, no catálogo enviado consta o CA 36783, que consultado informa que o item atende a ISO 16602:2007 + A1:2012 contudo essa não consta do roll da RDC 356/2020. O item 02, no prospecto enviado informa a gramatura 20g/m² às fls. 194/195 o solicitando em edital a gramatura 30g/m na fl. 03. O produto ofertado possui registro na ANVISA para uso saúde.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, considerando a manifestação da Assessoria Técnica Especializada da SML, e do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA, a Empresa encontra-se habilitada à Contratação dos itens 3 e 4, sendo que a ordem de classificação dos fornecedores encontra-se informada no item 3 deste Relatório.

2.2. Empresa **KAUF MODAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 08.987.912/0001-00:

Proposta autuada nas fls. 253/259						
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712		R$ 72,50	R$ 631.620,00
				TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 631.620,00**

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	253
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	Não apresentou
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	Não apresentou
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	Não apresentou
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda, domicílio ou sede da proponente;	257
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;	Não apresentou
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	258
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo	259

as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	
e) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.	Não apresentou
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	254
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	Não apresentou
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 506, no tocante às características técnicas da proposta, os produtos ofertados para o item 03 esta não informou marca cuja as características não puderam ser verificadas.

Considerando a análise do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA na fl. 532 a empresa não apresentou o prospecto nem a marca tornando impossível avaliar.

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa KAUF MODAS LTDA, esta não informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas, empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para coração e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, conforme demonstrando neste relatório, a Empresa KAUF MODAS LTDA descumpriu o Termo de Referência nos seguintes itens:

a) 5.1.2. Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
b) 5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.
c) empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

2.3. Empresa **EDIANE GOMES DA SILVA CORTES - EDIFEX,** inscrita no CNPJ sob n. 31.711.394/0001-01:

Proposta autuada nas fls. 262/282						
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	**MACACÃO IMPERMEAVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material TecidonãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no minimo 50g/m2 e	UND	10.080	EDIFLEX	R$ 69,90	R$ 704.592,00

	possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.					
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	6.712	BC MAIS	R$ 125,00	R$ 1.089.000,00
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	17.456	MASKPRO	R$ 13,90	R$ 242.638,40
				TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 2.036.230,40**

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	262/263
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	Não apresentou
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Administração.	268/270
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	Não apresentou
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresen-	

tação de:	
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	272
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	273
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	274
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	275
e) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.	276
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	277
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	Não apresentou
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta,

documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 504/505, esta informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas.

Considerando a análise do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA na fl. 532 a empresa não apresentou o prospecto ou documento de ficha técnica. A proposta assume atender as condições do Edital.

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa EDIANE GOMES DA SILVA CORTES, esta não informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas, empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, conforme demonstrando neste relatório, a Empresa EDIANE GOMES DA SILVA CORTES descumpriu o Termo de Referência nos seguintes itens:

a) 5.1.2. Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
b) empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Empresa **LAMAR REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 12.871.485/0001-78:

Proposta autuada nas fls. 285						
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira an-	UND	10.080		R$ 25,00	R$ 252.000,00

	timicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-nãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.					
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707		R$ 100	R$ 70.700
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712		R$ 200,00	R$ 1.742.400,00
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	17.456		R$ 28,00	R$ 488.768,00
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo traqueare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	500,00	R$ 75.000,00
				TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 2.631.868,00**

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	285
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	Não apresentou
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	Não apresentou
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	Não apresentou
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda, domicílio ou sede da proponente;	286
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;	Não apresentou
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	287
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	288
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.	289
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	Não apresentou
6.2. REGISTRO NA ANVISA	

6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	Não apresentou
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 504/505, esta informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas.

Considerando a análise do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA na fl. 532 a empresa não apresentou o prospecto ou documento de ficha técnica. A proposta assume atender as condições do Edital.

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa LAMAR REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS, esta não informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas, empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, conforme demonstrando neste relatório, a Empresa LAMAR REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS, descumpriu o Termo de Referência nos seguintes itens:

a) 5.1.2. Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
b) empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Empresa **MEDICAL INC. COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob n. 30.657.806/0001-18:

Proposta autuada nas fls. 294						
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em materfal TecidonãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	10.080		R$ 22,00	R$ 221.760,00
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707		R$ 80,00	R$ 56.560
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712		R$ 180,00	R$ 1.568.160,00

4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	17.456		R$ 25,00	R$ 436.400,00
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo trachcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	420,00	R$ 63.000,00
				TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 2.345.870,00**

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	294
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	Não apresentou
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	303
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	Não apresentou
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e	295

Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	296
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei;	304
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	297
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.	299
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	Não apresentou
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	Não apresentou
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do

atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 504/505, esta informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas.

Considerando a análise do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA na fl. 532 a empresa não apresentou o prospecto ou documento de ficha técnica. A proposta assume atender as condições do Edital.

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa MEDICAL INC. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITAIS, esta não informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas, empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, conforme demonstrando neste relatório, a Empresa MEDICAL INC. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITAIS, descumpriu o Termo de Referência nos seguintes itens:

a) 5.1.2. Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
b) empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Empresa **BRASMED COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 34.756.502/0001-69:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com	UND	10.080		R$ 70,00	R$ 705.600,00

	touca acoplada, fabricadas em material Tecidonãotecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.					
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707		R$ 19,00	R$ 13.433,00
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712		R$ 170,00	R$ 1.481.040,00
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	17.456		R$ 16,00	R$ 279.296,00
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo traqueal, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	N/C	N/C
				TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 2.479.369,00**

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	308/309
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	Não apresentou
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	303
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	Não apresentou
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	312
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	311
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	314
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	313
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.	310
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	Não apresentou
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços,	Não apresentou

prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 504/505, esta informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas.

Considerando a análise do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA na fl. 532 a empresa não apresentou o prospecto ou documento de ficha técnica. A proposta assume atender as condições do Edital.

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa BRASMED COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, esta não informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas, empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, conforme demonstrando neste relatório, a Empresa BRASMED COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, descumpriu o Termo de Referência nos seguintes itens:

a) 5.1.2. Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
b) empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Empresa **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob n. 04.383.642/0001-78:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material TecidonãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	10.080	CHIARI	R$ 159,00	R$ 1.602.720,00
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote, pct com 100 unidades.	PCT	707	SOLIDOR	R$ 34,00	R$ 24.038,00
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712	ROBISTA	R$ 198,00	R$ 1.724.976,00

4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência minima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade minima de 01 ano após entrega.	UND	17.456	DESCARPACK	R$ 47,00	R$ 820.432,00
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado,** tipo trachcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compativel com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	N/C	N/C
				TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 4.172.166,00**

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	324
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	347/355
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	-
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	379
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e	356

Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	357
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei;	358
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	359
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.	360
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	362
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	325/336
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do

atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 502/504, no tocante às características técnicas da proposta, os produtos ofertados para o item 01, 02, 03 e 04 encontram-se aptos a ser adquirido.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, considerando a manifestação da Assessoria Técnica Especializada da SML, e do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA, a Empresa encontra-se habilitada à Contratação dos itens 01, 02, 03 e 04, sendo que a ordem de classificação dos fornecedores encontra-se informada no item 3 deste Relatório.

Empresa **EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob n. 02.231.948/0001-83:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material TecidonãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	10.080	DUPON	R$ 76,00	R$ 766.080,00
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707	NOBRE	R$ 21,00	R$ 14.847,00
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCAR-**	CXS	8.712	PROTDESC	R$ 180,00	R$ 1.568.160,00

	TÁVEL - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und					
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	17.456	MFQ	R$ 17,50	R$ 305.480,00
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo traqueal, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	N/C	N/C
				TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 2.654.567,00**

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	390/391
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	-
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	393/396

5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	397
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	399
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	400
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	401
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	402
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.	398
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	362
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	404/409
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 502/504, no tocante às caracteristicas técnicas da proposta, os produtos ofertados para o item 03 e 04 encontram-se aptos a ser adquirido.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, considerando a manifestação da Assessoria Técnica Especializada da SML, e do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretária Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA, a Empresa encontra-se habilitada à Contratação dos itens 03 e 04, sendo que a ordem de classificação dos fornecedores encontra-se informada no item 3 deste Relatório.

Empresa **BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.299/0001-72:

Proposta autuada nas fls. 412/413						
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-nãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), grama-	UND	10.080	ALPHATEC	R$ 55,00	R$ 554,400,00

	tura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.					
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707	PREVEMAX	R$ 15,00	R$ 10.605,00
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712	DELTA	R$ 100,00	R$ 871.200,00
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência minima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade minima de 01 ano após entrega.	UND	17.456	AIRSAFETY	R$ 12,00	R$ 209.472,00
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo trachcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compativel com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	N/C	N/C
				TOTAL DA PROPOSTA		R$ 1.645.677,00

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	412/413
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emi-	-

tido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	Não apresentou
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	Não apresentou
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	415
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	416
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	417
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	420
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.	414
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	Não apresentou
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompa-	Não apresentou

nhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 504/505, esta informou marca cuja as características não puderam ser verificadas.

Considerando a análise do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA na fl. 532 a empresa não apresentou o prospecto ou documento de ficha técnica. A proposta assume atender as condições do Edital.

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa **BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, esta não informou marca cuja as características não puderam ser verificadas, empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, conforme demonstrando neste relatório, a Empresa **BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, descumpriu o Termo de Referência nos seguintes itens:

a) 5.1.2. Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
b) empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Empresa **DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, inscrita no CNPJ sob n. 24.304.261/0001-63:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material TecidonãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	10.080	DUVEK	R$ 59,80	R$ 602.784,00
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707	ANADORA	R$ 18,30	R$ 12.938,10
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712	PROTECT-MASK	R$ 122,90	R$ 1.070.704,80

4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	17.456	DELTA	R$ 15,00	R$ 261.840,00
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo trachcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	N/C	N/C
				TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 1.948.266,90**

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	427/429
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	-
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	Não apresentou
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	Não apresentou
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e	Não apresentou

Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	Não apresentou
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei;	Não apresentou
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alineas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	Não apresentou
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.	Não apresentou
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	Não apresentou
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	Não apresentou
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do

atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 504/505, esta informou marca cuja as características não puderam ser verificadas.

Considerando a análise do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA na fl. 532 a empresa não apresentou o prospecto ou documento de ficha técnica. A proposta assume atender as condições do Edital.

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa **DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, esta não informou marca cuja as características não puderam ser verificadas, empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, conforme demonstrando neste relatório, a Empresa **DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, descumpriu o Termo de Referência nos seguintes itens:

a) 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
b) 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
C) 6.2. REGISTRO NA ANVISA

Empresa **ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 03.099.738/0001-46:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material TecidonãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos trans-	UND	10.080	TECMATER	R$ 57,80	R$ 582.624,00

	portados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.					
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707	DUPONT	R$ 17,90	R$ 12.938,10
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712	PROTDESC	R$ 140,00	R$ 1.219.680,00
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	17.456	DELTA	R$ 13,60	R$ 237.401,60
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo traqchcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	N/C	N/C
				TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 2.052.360,90**

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	438/439

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	-
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	Não apresentou
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	Não apresentou
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	Não apresentou
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	Não apresentou
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei;	Não apresentou
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	Não apresentou
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.	Não apresentou
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	Não apresentou
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a compro-	Não apresentou

vação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 504/505, esta informou marca cuja as características não puderam ser verificadas.

Considerando a análise do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA na fl. 532 a empresa não apresentou o prospecto ou documento de ficha técnica. A proposta assume atender as condições do Edital.

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa **ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, esta não informou marca cuja as características não puderam ser verificadas, empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, conforme demonstrando neste relatório, a Empresa **ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, descumpriu o Termo de Referência nos seguintes itens:

Proc. 10.00207/2020
Fls. 530
Visto:

a) 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

C) 6.2. REGISTRO NA ANVISA

Empresa **AVANZA TECNOLOGIA E GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob n. 10.156.629/0001-89:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material TecidonãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	10.080		R$ 44,80	R$ 451.584,00
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707		R$ 23,65	R$ 16.721,00
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712		R$ 115,00	R$ 1.001.880,00
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a	UND	17.456		R$ 15,90	R$ 277.550,40

	n95. Descartável. Atóxica e Ripoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade minima de 01 ano após entrega.					
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo trachcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compativel com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	N/C	N/C
				TOTAL DA PROPOSTA		R$ 1.747.735,40

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	449
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa juridica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compativeis com o objeto deste termo.	-
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa juridica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	Não apresentou
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual oû Municipal.	Não apresentou
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	464
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	464
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei;	462
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a	466

tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.	463
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	Não apresentou
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	Não apresentou
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 504/505, esta informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas.

Considerando a análise do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA na fl. 532

a empresa não apresentou o prospecto ou documento de ficha técnica. A proposta assume atender as condições do Edital.

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa **AVANZA TECNOLOGIA E GESTÃO**, esta não informou marca cuja as características não puderam ser verificadas, empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, conforme demonstrando neste relatório, a Empresa **AVANZA TECNOLOGIA E GESTÃO**, descumpriu o Termo de Referência nos seguintes itens:

a) 5.1.2. Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
b) empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 63.772.925/0001-70

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material TecidonãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	10.080		N/C	N/C

2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707	DESCARPACK	R$ 52,17	R$ 36.884,19
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712		N/C	N/C
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	17.456		N/C	N/C
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo traqchcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cptovelo, estéril. Compativel com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	N/C	N/C
				TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 36.884,19**

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	475
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	-

5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa juridica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	498
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	Não apresentou
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	493
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	495
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei;	494
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alineas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	491
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.	492
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	481
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	476/477

6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 504/505, no tocante às características técnicas da proposta, o item ofertado está de acordo com o solicitado no Termo de Referência, considerado **APTO** a ser adquirido.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, conforme demonstrando neste relatório, a Empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, descumpriu o Termo de Referência nos seguintes itens:

a) 5.1.2. Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

Face ao exposto e, considerando as Empresas consideradas aptas à contratação e tendo por base os valores ofertados, conforme documentos constantes dos autos, temos a seguinte classificação:

Proc. 10.00207/2020
Fls. 578
Visto:

ITEM 01 MACACÃO IMPERMEÁVEL DE MANGA LONGA		
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL CNPJ: 04.383.642/0001-78:	R$ 1.602.720,00

ITEM 02 TOUCA DESCARTÁVEL		
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL CNPJ: 04.383.642/0001-78:	R$ 24.038,00

ITEM 03 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL		
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80)	R$ 1.201.384,80
2	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO	R$ 1.568.168,00
3	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL CNPJ: 04.383.642/0001-78:	R$ 1.724.976,00

ITEM 04 MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)		
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO	R$ 305.480,00
2	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80)	R$ 329.918,40
3	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL CNPJ: 04.383.642/0001-78:	R$ 820.432,00

Sem mais, divulgo o presente para ciência das Empresas participantes e dos demais interessados, informando que, concluida a

Proc. 10.00207/2020
Fls. 579
Visto:

presente etapa, os autos serão submetidos à Autoridade competente para continuidade do feito.

À face do exposto, sugiro o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para a adoção de medidas destinadas ao prosseguimento do feito a considerar o carácter emergencial da pretensa contratação.

Porto Velho, 01 de junho de 2020.

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

De acordo,

Encaminhamos os autos à SEMUSA para prosseguimento do feito.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

REGIONAL
CNPJ 27.048.093-0001-80

SEMUSA FLS. 510 Assinatura

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-SML

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO N. 08.00207/2020 - SEMUSA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNP sob o n 27.048.093/0001-80, Insc. Estadual n 472.788-6 estabelecida à Rua: Benjamin Constant, 2194-A - Bairro: São Cristovão - Porto Velho-RO , por intermédio de seu Representante Legal abaixo qualificado Vem por meio desta QUESTIONAR a MARCA da empresa EPIS apresentada no ITEM 04 do CHAMAMENTO EMERGENCIAL , pois e mesma não atende as ESPEFICAÇÕES DO CHAMAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega	MFQ	UND	17.456

A Marca: MFQ não tem REGISTRO JUNTO A ANVISA E SIM REGISTRO DO C. A. (MNISTÉRIO DO TRABALHO) nenhum doS modelos PFF atende as epsecificações para USO MEDICO HOSPITLAR.

Solicitamos analaizarem os próspectos apresentados e consulta junto ao site ou solicite o CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDO POR ALGUM INSTITUTO que ateste a QUALIDADE E EFICÁCIA para o uso MEDICO HOSPITALAR.

E que e mesmas, mesmo sendo PRODUZIDAS amparadas pele RCD n 356 de 3 de Março de 2.020, deverá obedecer vários critérios para produção (inclusive CERTIFICADO DE APROVAÇÃO POR INSTITUTO atestando a eficácia e se es mesmas foram produzidas dentro das NORMAS DA RDC)

Anexamos CATÁLOGOS TÉCNICO os quais poderam ser conferidos no sitio (http://www.mfqrespiradores.com.br/)

Desde já agradecemos e nos colomamos a disposição.

Antonio Alves de Sousa
Representante Legal
RG: 311.967–SSP-RO
CPF: 289.755.612-91

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
Rua: Benjamin Constant, 2194-A - Bairro: São Cristovão - Porto Velho-RO - CEP: 76804-056
Fone: 69-3301-7043 - e-mail: regionalcse@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

RESPIRADORES

(11) 4091-5489

RESPIRADOR "PFF"

SEMUSA FLS. 581

RESPIRADORES "PFF" COM VÁLVULA

Formato dobrável com válvula de exalação, na qual tem função de dar mais conforto ao usuário, pois o ar quente exalado na respiração sairá mais facilmente do interior da máscara, proporcionando um maior conforto na hora da inalação do novo ar, também compatível com o uso simultâneo de outros EPI's. Recomendamos para proteção numa concentração máxima de 10 vezes o limite de tolerância do contaminante de cada modelo.

Digitalizada com CamScanner

RESPIRADORES

(11) 4091-5489

Início Sobre Produtos Laudos Contato



PFF 1 COM VÁLVULA

Fornece uma proteção contra poeiras e/ou névoas, tais como poeiras de grãos, cimento Portland, fibras têxteis, grafite, pó de madeira, carvão, pedras. Pode ser utilizado em indústrias metalúrgicas, moveleira, têxtil, alimentícia, construção civil, frigoríficos, agricultura, entre outros. Eficiência mínima de 80% e penetração máxima de 20%.



PFF 2 COM VÁLVULA

Fornece uma proteção contra poeiras, névoas e fumos metálicos, tais como poeiras de grãos, cimento Portland, fibras têxteis, grafite, pó de madeira, carvão, pedras e resíduos metálicos. Pode ser utilizado em indústrias metalúrgicas, química, farmacêutica, moveleira, têxtil, alimentícia, fundições, laboratórios, hospitais, mineração, construção naval, soldas,



PFF 3 COM VÁLVULA

Fornece uma proteção contra poeiras, névoas, fumos metálicos e radionuclídeos, tais como poeiras de grãos, cimento Portland, fibras têxteis, grafite, pó de madeira, carvão, pedras e resíduos metálicos. Pode ser utilizado em indústrias metalúrgicas, química, farmacêutica, moveleira, têxtil, alimentícia, fundições, laboratórios, hospitais, mineração, construção naval, soldas.

SEMUS FLS. 582

Digitalizado com CamScanner

RESPIRADORES

(11) 4091-5489

penetração máxima de 0,03%.

RESPIRADORES "PFF" SEM VÁLVULA

Formato dobrável sem válvula de exalação, também compatível com o uso simultâneo de outros EPI's. Fornece uma proteção das vias respiratórias numa concentração máxima de 10 vezes o limite de tolerância do contaminante de cada modelo

INFORMAÇÕES:

C.A: 36.854 / 36.856 / 40.908

QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 100 peças



PFF 1 SEM VÁLVULA



PFF 2 SEM VÁLVULA



PFF 3 SEM VÁLVULA

SEMUS FLS. 583

Digitalizada com CamScanner

(11) 4091-5489

RESPIRADORES

madeira, carvão, pedras. Pode ser utilizado em industrias metalúrgicas, moveleira, têxtil, alimentícia, construção civil, frigoríficos, agricultura, entre outros.

Início Sobre química, farmacêutica, moveleira, têxtil, alimenticia, fundições, laboratórios, hospitais, mineração, construção naval, soldas, pinturas, serralherias, fibra de vidro, construção civil, frigoríficos, agricultura, entre outros.

Produtos Laudos Contato indústrias metalúrgicas, química, farmacêutica, moveleira, têxtil, alimentícia, fundições, laboratórios, hospitais, mineração, construção naval, soldas, pinturas, serralherias, fibra de vidro, construção civil, frigoríficos, agricultura, entre outros.

SEMUSA FLS. 545

Digitalizada com CamScanner

Re: QUESTIONAMENTO

SEMUSA
FLS. 545
Assinatura

DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com>

Ter, 02/06/2020 16:17

Para: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

Senhor diretor,

Considerando os argumentos acima:

1. É fato que preferimos as marcas que possuem registro na ANVISA, no caso do processo citado verificamos a existência das marcas Nutriex e Descarpack como possuindo esse registro.

2. Também é fato que a ANVISA através da RDC 356/2020 dispensou o registro para esses itens desde que cumprido alguns requisitos como:

> Art. 7° Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas teicnicas:
>
> I - ABNT NBR 13698:2011 – Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e
>
> II - ABNT NBR 13697:2010 – Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.
>
> § 1° Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.
>
> § 2° Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.
>
> § 3° Todas as partes desmontaiveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na peça.
>
> § 4° A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:
>
> I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;
>
> II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e
>
> III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;
>
> § 5° A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.
>
> § 6° A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.
>
> § 7° A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Assim, é de inteira responsabilidade do fornecedor comprovar que seu produto atende todos os requisitos acima e, se atendidos podem ser utilizados nas unidades de saúde.

3. Esse departamento analisa os materiais conforme as informações do fabricante contida em site ou prospecto formalmente constituído.

4. Cabe informar que já utilizamos das marcas de màscara pff2 ofertadas a descarpack, as demais não encontramos registro de uso nessa secretaria.

5. A análise do vencedor deverá ser feita pelo setor de licitações e as comprovações são de ônus do licitante, assim, devem ser solicitados desse documentos que comprovem que seu material atende as normativas em vigor.

SEMUSA FLS. 586 Assinatura

Att

ALINE SILVA LIMA

Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar

Matrícula 243270

Em ter., 2 de jun. de 2020 às 16:39, Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com> escreveu:

> BOA TARDE,
>
> SEGUE ANEXO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA REGIONAL.
>
> Atenciosamente,
>
> ANTONIO FABRÍCIO P. DA COSTA
> Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
> (69) INSERIR NUMERO DE TELEFONE
> INSERIR EMAIL
> Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO
>
> Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
> This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP <regionalcse@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 2 de junho de 2020 14:55

Para: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>
Assunto: QUESTIONAMENTO

Boa Tarde!

Segue Questionamento Sobre MASCARA N95 COTADA PELA EMPRES EPIS.

Por favor acusar o recebimento.

Obter o Outlook para iOS

SEMUSA FLS. 507 A Assinatura

--

DMAC/SEMUSA
Depto. de Média e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde
Rua General Osório, nº 81, Bairro: Centro - 3º piso
Tel.: (69) 3901-2813
Porto Velho - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

De: Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
Para: Superintendência Municipal de Licitações - SML
Processo: nº 08.00207.000/2020
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS por dispensa de licitação(LEI 13.979/20), para o enfrentamento **da Epidemia da COVID-19 (coronavírus),** pelo período de 60 **(sessenta)** dias.

DESPACHO

Senhor Superintendente,

Tendo em vista o questionamento encaminhado via e-mail a este departamento Administrativo fls 580/584, da empresa REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - EIRELI, sobre o item Máscara N95 ofertado pela empresa EPI'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO e considerando a resposta encaminhada pelo Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC fls. 585/586, encaminhamos os autos em caráter de URGÊNCIA, para análise e demais procedimentos de estilo que o caso requer.

Porto Velho, 04 de Junho de 2020

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Michele de Araújo Silva
Responsável pelo Protocolo
Cadastro nº 311820

SML
RECEBIDO
DATA: 04/06/20
HORA: 13:08
MICHELE

Proc. 08.00207/2020
fls. 588
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Porto Velho 04 de junho de 2020.

DESPACHO

DE: GAB/SML
PARA: DECOT/SML
PROCESSO Nº 08.00207/2020
OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual EPIs e insumos - SEMUSA.

Senhor Diretor,

Trata-se de processo formalizado para a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual EPIs e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Os autos foram encaminhados pela SEMUSA a esta Superintendência Municipal de Licitações através do Despacho de fl. 588 a fim de que esta SML solicite documento da empresa cotante do menor preço referente ao item 04 - máscara de proteção facial.

Assim, encaminhe-se os autos ao Departamento de Cotação para providências quanto à solicitação da documentação; seguidamente retornem os autos a SEMUSA para análise técnica do material ofertado.

Atenciosamente,

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 580

Gmail

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

processo emergencial semusa

1 mensagem

DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com> 4 de junho de 2020 14:44
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>, Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

Boa Tarde

Daniel,

Recebi demanda de uma empresa acerca da máscara tipo n95 ofertada pela empresa EPIS no processo Nº 08.00207-00/2020 onde alega que o item ofertado pela empresa arrematante não atenderia a necessidade.
A análise que fizemos sobre o item discrevemos que a máscara não possui registro na ANVISA, contudo na vigência da RDC 356/2020 há precedente para aceitar essa marca.
Porém como recebemos a manifestação anexa, solicito que a empresa arrematante comprove que seu produto atende a norma supracitada, vejamos:

rt. 7° Os respiradores filtrantes para partiículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o periodo para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas teicnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e

II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1° Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2° Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3° Todas as partes desmontalveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na peça.

§ 4° A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

- 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e

III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar continuo de 160L/min;

§ 5° A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6° A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7° A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Ainda:

Art. 3° A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4º O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.

Portanto, solicito que a empresa EPIS comprove com laudos emitidos por laboratórios de confiança que comprove a eficiência de filtração bacteriológica e os demais pontos listado no Artigo 7 acima transcrito.
Ainda informo que recebi catálogo dessa empresa mas que não confere com a marca apresentada na proposta, portanto não realizaremos análise por ser divergente do documento oficial vinculativo que é a proposta.
Solicito resposta no prazo máximo até as 11 h do dia 05/06/2020.

att

ALINE SILVA LIMA
Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar

DMAC/SEMUSA
Depto. de Média e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde
Rua General Osório, nº 81, Bairro: Centro - 3º piso
Tel.: (69) 3901-2813
Porto Velho - RO

QUESTIONAMENTO CHAMAMENTO-SEMUSA.pdf
2311K

Gmail

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 591
Ass.

PROCESSO EMERGENCIAL SEMUSA EM CARÁTER DE URGÊNCIA

3 mensagens

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 4 de junho de 2020 20:26
Para: protecaonorte@gmail.com

Senhor Fornecedor,

Em complemento à análise da aceitabilidade de sua proposta na contratação pretendida nos autos do processo n. 10.00207/2020, que trata da **Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos,** a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Semusa, solicito a Vossa Senhoria informe que seu produto ofertado para o **item 4 (máscara de proteção facial N95 PFF2)** atende a RDC 356/2020, vejamos:

***Art. 7°** Os respiradores filtrantes para partiículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:*

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para particulas; e

II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para particulas.

§ 1° Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2° Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3° Todas as partes desmontaiveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na peça.

§ 4° A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e

III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5° A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6° A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7° A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Ainda:

Art. 3° A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4° O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.

Portanto, solicito que a empresa EPIS comprove com laudos emitidos por laboratórios de confiança que comprove a eficiência de filtração bacteriológica e os demais pontos listado no Artigo 7 acima transcrito.

A presente solicitação por se tratar de contratação emergencial, o prazo para resposta ao presente será até às 10h, hora local de Porto Velho, de hoje, 05.06.2020, sob pena de desclassificação para o lote.

Informamos por fim que a contratação ainda está em fase de análise da documentação de habilitação, no entanto, no caso de lograr êxito no atendimento da qualificação mínima requerida pela Administração, antecipamos a presente diligência.

Atenciosamente

Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROTECÃO NORTE <protecaonorte@gmail.com> 5 de junho de 2020 10:07
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Boa tarde

Segue todos os documentos referente à Máscara PFF2-P2 (N95- Equivalent)

✓ ***Cartilha ANVISA***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 592
Ass.

- ✓ *C.A (Certificado de Aprovação).*
- ✓ *Certificado de Conformidade*
- ✓ *Ficha Técnica – PFF2-P2*
- ✓ *Laudo (NIOSH).*
- ✓ *Tabela eficiência mínima filtração.*

Jedson lobo
69-99226-6101

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

6 anexos

- **CA.pdf** 94K
- **PERGUNTA E RESPOSTA DA ANVISA.pdf** 577K
- **Memorial Descritivo PFF2.pdf** 649K
- **CARTILHA ANVISA OK.pdf** 703K
- **Certificado de Conformidade - CA 36856.pdf** 2595K
- **TABELA EFICIENCIA.pdf** 4369K

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 5 de junho de 2020 10:23
Para: DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com>

Bom dia

Aline, segue conforme solicitado da empresa EPIs

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

6 anexos

- **CA.pdf** 94K
- **PERGUNTA E RESPOSTA DA ANVISA.pdf** 577K
- **Memorial Descritivo PFF2.pdf** 649K
- **CARTILHA ANVISA OK.pdf** 703K
- **Certificado de Conformidade - CA 36856.pdf** 2595K
- **TABELA EFICIENCIA.pdf** 4369K

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Fls. 593
Ass.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade
Certificate of Conformity

Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Peça Semifacial Filtrante para Particulas

Nº 07609-03/2019

Emissão / *Issue:* 13/06/2019

Revisão / *Review:* **00**

Validade / *Validity:* 12/06/2022

Solicitante:
Requester:

M.F.Q Respiradores Indústria e Comércio Ltda - ME

CNPJ: 21.204.796/0001-74
Rua Alfredo Diniz, 35 - Biritiba
CEP: 08560-580 - Poá - SP - Brasil

Fabricante:
Manufacturer:

M.F.Q Respiradores Indústria e Comércio Ltda - ME

CNPJ: 21.204.796/0001-74
Rua Alfredo Diniz, 35 - Biritiba
CEP: 08560-580 - Poá - SP - Brasil

Este certificado foi emitido conforme:
This certificates was issued in compliance with:

Portaria Inmetro nº 561, de 23 de dezembro de 2014

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

ABNT NBR 13698:2011; ABNT NBR 13697:2010

Modelo de Certificação:
Certification Model:

Modelo 5

Data da Auditoria
Date of audit:

10/05/2019

Cleriane Lopes Denipoti
Gerente Executiva
Executive Manager
Instituto Falcão Bauer da Qualidade

OCP 0003

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IFBQ previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Inmetro.

The validity of this Certificate of Conformity is tied to evaluations of maintenance and treatment of possible non-conformities according to IFBQ guidelines provided in specific RAC. For verification of the condition of regularity of this Certificate of Conformity should be consulted the INMETRO database.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade
Certificate of Conformity

Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Peça Semifacial Filtrante para Partículas

Nº 07609-03/2019

Emissão / *Issue:* 13/06/2019

Revisão / *Review:* **00**

Validade / *Validity:* 12/06/2022

Laboratório de Ensaio *Testing Laboratory*	Relatório de Ensaio *Testing Report*	Data de Emissão *Issue Date*
L.A Falcão Bauer C.T.C.Q LTDA.	LEP/L-313.492/1/19	06/06/2019
L.A Falcão Bauer C.T.C.Q LTDA.	LEP/L-313.492/2/19	06/06/2019

Produto Certificado
Certified Product

Marca *Trademark*	Modelo *Model*	Dados Técnicos *Technical data*	Descrição *Description*
M.F.Q	PFF-2 (S)	Azul externo e Branco interno	Peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável, classe PFF2 "S", indicado para poeiras, névoas e fumos

Informações Adicionais
Adicional Information

Histórico de Revisões
Revision Description

nº rev.	Data / *Date*	Alteração / *Alteration*

A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review cancel and substitutes the previous ones

IFBQ FALCÃO BAUER

Fls. 591
Ass.

Memorial Descritivo

Peça Semifacial Filtrante - PFF-2

1 – DADOS GERAIS (*GENERAL DATA*)

DADOS GERAIS DO SOLICITANTE
GENERAL DATA OF THE APPLICANT

RAZÃO SOCIAL *COMPANY NAME*	M.F.Q RESPIRADORES INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA. – ME					
CNPJ	21.204.796/0001-74					
ENDEREÇO *ADDRESS*	RUA ALFREDO DINIZ					**Nº 35**
BAIRRO *DISTRICT*	BIRITIBA	**CEP** *ZIP CODE*	08560-580	**CIDADE** *CITY*	POÁ	
TELEFONE *TELEPHONE*	11 4639-4551	**E-MAIL**	mfqrespiradores@gmail.com	**UF** *STATE*	SP	

DADOS GERAIS DO FABRICANTE
GENERAL DATA OF MANUFACTURER

RAZÃO SOCIAL *COMPANY NAME*	M.F.Q RESPIRADORES INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA. – ME				
CNPJ	21.204.796/0001-74				
ENDEREÇO *ADDRESS*	RUA ALFREDO DINIZ, 35 / BIRITIBA / POÁ / SP		**PAÍS DE ORIGEM** *COUNTRY OF ORIGIN*		BRASIL
TELEFONE *TELEPHONE*	11 4639-4551	**E-MAIL**	mfqrespiradores@gmail.com	**UF** *STATE*	SP

MODELO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE
MODEL FOR CONFORMITY ASSESSMENT

NORMA DE FABRICAÇÃO

NBR 13698:2011 – Equipamentos de Proteção Respiratória – Peça Semifacial Filtrante para Partículas.
NBR 13697:2010 – Equipamento de proteção respiratório – Filtros para Partículas.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (*PRODUCT SPECIFICATIONS*)

DENOMINAÇÃO COMERCIAL *COMMERCIAL NAME*	PFF-2 (S)			
MARCAS COMERCIAIS *TRADEMARK*	M.F.Q RESPIRADORES INDUSTRIAIS			
TIPO DE PFF (PFF1, PFF2 ou PFF3) *TYP PF SEMIFACIAL PIECE*	PFF2 - Contra poeiras, névoas e fumos.			
CLASSE S ou SL *Class S or SL*	"S"- Retenção de particulas sólidas e liquidas a base de água.			
CORES *COLORS*	**INTERNAS**	BRANCA	**EXTERNAS**	AZUL
PRESENÇA DE VÁLVULA *PRESENCE OF VALVE*	Não		**TAMANHOS**	23

3 – CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO (*CONSTRUCTIVE PRODUCT FEATURES*)

	ITEM	MATÉRIA PRIMA *ELEMENT*	VOLUME/QUANTIDADE *CAPACITY / AMOUNT*	FORNECEDOR *SUPPLIER*
TECIDO *MATERIAL*	**CAMADA INTERIOR** *INSIDE LAYER*	TNT		ZANTEX
	CAMADA DO MEIO *MIDDLE LAYER*			
	CAMADA SUPERIOR *UPER LAYER*	TNT		ZANTEX
	FILTRO *FILTER*	MELT		MED SAFETY

IFBQ FALCÃO BAUER

Memorial Descritivo
Peça Semifacial Filtrante - PFF

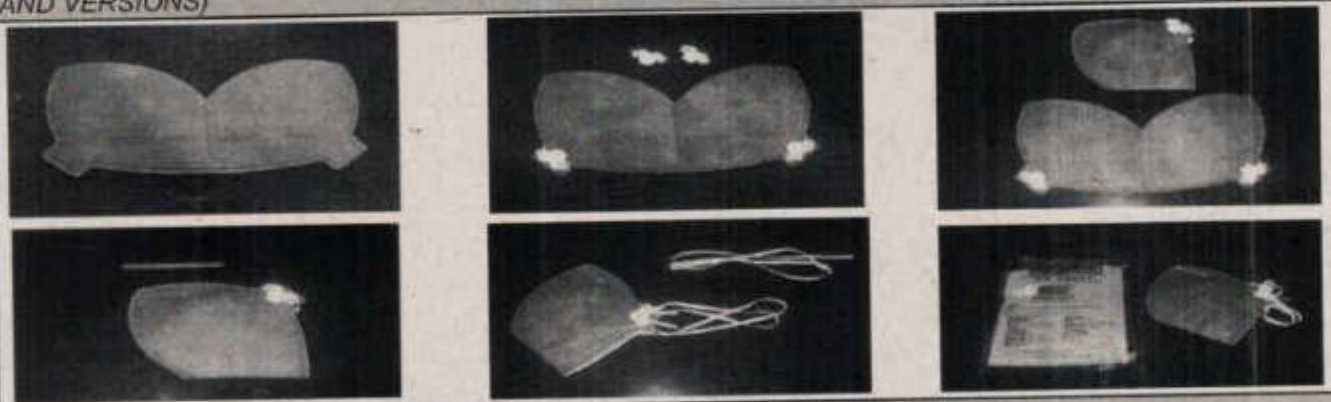
	ITEM	MATÉRIA PRIMA *ELEMENT*	FORNECEDOR SUPPLIER
ACESSÓRIOS *ACESSORY*	**FIXADORES DE TIRANTES** *FIXERS OF RODS*	PP	KENOW
	TAMPA DE VÁLVULA *VALVE COVER*	PP	KENOW
	MOLDADOR NASAL NASAL MOULDER	PLASTICO	TUPYÇÃO
	TIRANTES *RODS*	ELASTICO	DANESI
	MEMBRANA DA VÁLVULA *MEMBRANE VALVE*		
	ESPESSURA DA MEMBRANA (mm) *MEMBRANE THICKNESS (millimeter)*		

OBSERVAÇÕES *(COMMENTS)*:

4 – ETAPAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO DE FORMA SIMPLIFICADA
PRODUCT FABRICATION STEPS (SIMPLIFIED)

RECEBIMENTO E REGISTRO DE MATERIA PRIMA, REALIZADO CORTE E SOLDA NA MAQUINA ROLLER, FIXAÇÃO DE PRESILHAS, FECHAMENTO FRONTAL, FIXAÇÃO DE ELASTICOS E EMBALAGENS.

5 – FOTOS DO PRODUTO, MARCAÇÃO INTERNA E VERSÕES *(PRODUCT PHOTOS, INSIDE MARCATION AND VERSIONS)*



6 – RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕE *(RESPONSIBLE FOR THE INFORMATION)*

NOME: NAME	Fabio Luiz Quintino	DATA: DATE	10/04/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 595
Ass.

Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT

CAEPI - Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção

sexta-feira, 5 de junho de 2020

Consulta de CA

Voltar Pagina Inicial Portal do MTE

Consultar:

Visualizar CA

Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual

Nº do CA: 36856 **Situação:** VÁLIDO

Validade: 12/06/2022 00:00:00

Nº do Processo: 12600116093201921

Nº do CNPJ: 21.204.796/0001-74 **Razão Social:** M.F.Q RESPIRADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Natureza: Nacional

Equipamento: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2

Descrição:

Peça semifacial filtrante para particulas, formato dobrável, classe PFF2 "S". ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.

Dados Complementares

Marcação do CA: Parte interna

Referências: PFF-2 (S)

Cor: Azul externo e branco interno

Laudo

Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).

Observação: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA INMETRO Nº 561, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014. II) Para a adequada utilização do equipamento de proteção respiratória, devem ser observadas as recomendações da FUNDACENTRO contidas na publicação intitulada "Programa de Proteção Respiratória - recomendações, seleção e uso de respiradores", além do disposto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. III) Verifique a manutenção da certificação junto ao INMETRO no link: http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp, utilizando como parâmetro de busca o CNPJ da empresa detentora do CA e a referência do EPI indicada no campo referência deste CA.

Nº. do Laudo	Laboratório	Razão Social
07609-03/2019	10.000.000/0000-51	OCP: Instituto Falcão Bauer de Qualidade - IFBQ

Normas

Norma(s) Técnica(s)
NBR 13697/2010
ABNT NBR 13698:2011

Histórico de Alterações do CA

Data da Alteração (Ordem Crescente)	Ocorrência CA
18/05/2015	Expedido
05/07/2016	Expedido
24/12/2017	CA Vencido
16/01/2018	Expedido
16/01/2018	Expedido
25/06/2019	CA Vencido

17/10/2019	Expedido

LEGENDA:

CA Expedido: Data de Emissão, Renovação ou Alteração do CA.

CA Suspenso: Validade do CA suspensa para apuração. Fabricação proibida.

CA Cancelado: Certificado Cancelado. Fabricação e comercialização proibidas.

CA Vencido: Validade do CA expirada. Fabricação e comercialização proibidas.

Observação:

Dados extraídos da Base de Dados do sistema CAEPI a partir de **12/05/2009**.

Todos os direitos reservados MTE © 1997-2020

Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	357
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei;	358
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	359
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.	360
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	362
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	325/336
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do

atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 502/504, no tocante às caracteristicas técnicas da proposta, os produtos ofertados para o item 01, 02, 03 e 04 encontram-se aptos a ser adquirido.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, considerando a manifestação da Assessoria Técnica Especializada da SML, e do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA, a Empresa encontra-se habilitada à Contratação dos itens 01, 02, 03 e 04, sendo que a ordem de classificação dos fornecedores encontra-se informada no item 3 deste Relatório.

Empresa **EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob n. 02.231.948/0001-83:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material TecidonãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	10.080	DUPON	R$ 76,00	R$ 766.080,00
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707	NOBRE	R$ 21,00	R$ 14.847,00
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCAR-**	CXS	8.712	PROTDESC	R$ 180,00	R$ 1.568.160,00

	TÁVEL - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und					
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodóra. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	17.456	MFQ	R$ 17,50	R$ 305.480,00
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo trachcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	N/C	N/C
				TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 2.654.567,00**

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	390/391
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	-
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	393/396

5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	397
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	399
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	400
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei;	401
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	402
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.	398
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	362
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	404/409
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 502/504, no tocante às caracteristicas técnicas da proposta, os produtos ofertados para o item 03 e 04 encontram-se aptos a ser adquirido.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, considerando a manifestação da Assessoria Técnica Especializada da SML, e do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretária Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA, a Empresa encontra-se habilitada à Contratação dos itens 03 e 04, sendo que a ordem de classificação dos fornecedores encontra-se informada no item 3 deste Relatório.

Empresa **BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.299/0001-72:

Proposta autuada nas fls. 412/413						
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material TecidonãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), grama-	UND	10.080	ALPHATEC	R$ 55,00	R$ 554,400,00

	tura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.					
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707	PREVEMAX	R$ 15,00	R$ 10.605,00
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712	DELTA	R$ 100,00	R$ 871.200,00
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínimo de 01 ano após entrega.	UND	17.456	AIRSAFETY	R$ 12,00	R$ 209.472,00
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo traqueare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	N/C	N/C
				TOTAL DA PROPOSTA		R$ 1.645.677,00

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	412/413
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emi-	-

tido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	Não apresentou
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	Não apresentou
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	415
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	416
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	417
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	420
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.	414
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	Não apresentou
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompa-	Não apresentou

nhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 504/505, esta informou marca cuja as características não puderam ser verificadas.

Considerando a análise do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA na fl. 532 a empresa não apresentou o prospecto ou documento de ficha técnica. A proposta assume atender as condições do Edital.

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa **BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, esta não informou marca cuja as características não puderam ser verificadas, empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, conforme demonstrando neste relatório, a Empresa **BRASCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, descumpriu o Termo de Referência nos seguintes itens:

a) 5.1.2. Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
b) empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Empresa **DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, inscrita no CNPJ sob n. 24.304.261/0001-63:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material TecidonãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados peló ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacterioiógica (BFE) > 99%.	UND	10.080	DUVEK	R$ 59,80	R$ 602.784,00
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707	ANADORA	R$ 18,30	R$ 12.938,10
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712	PROTECT-MASK	R$ 122,90	R$ 1.070.704,80

4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência minima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade minima de 01 ano após entrega.	UND	17.456	DELTA	R$ 15,00	R$ 261.840,00
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo trachcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compativel com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	N/C	N/C
				TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 1.948.266,90**

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	427/429
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	-
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	Não apresentou
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	Não apresentou
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e	Não apresentou

Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	Não apresentou
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei;	Não apresentou
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e á Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	Não apresentou
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.	Não apresentou
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	Não apresentou
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	Não apresentou
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do

atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 504/505, esta informou marca cuja as características não puderam ser verificadas.

Considerando a análise do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA na fl. 532 a empresa não apresentou o prospecto ou documento de ficha técnica. A proposta assume atender as condições do Edital.

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa **DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, esta não informou marca cuja as características não puderam ser verificadas, empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, conforme demonstrando neste relatório, a Empresa **DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, descumpriu o Termo de Referência nos seguintes itens:

a) 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
b) 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
C) 6.2. REGISTRO NA ANVISA

Empresa **ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 03.099.738/0001-46:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material TecidonãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos trans-	UND	10.080	TECMATER	R$ 57,80	R$ 582.624,00

	portados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.					
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707	DUPONT	R$ 17,90	R$ 12.930,10
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712	PROTDESC	R$ 140,00	R$ 1.219.680,00
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	17.456	DELTA	R$ 13,60	R$ 237.401,60
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo trachcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compativel com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	N/C	N/C
					TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 2.052.360,90**

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	438/439

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa juridica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	-
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa juridica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	Não apresentou
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	Não apresentou
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretária de Estado e Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	Não apresentou
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	Não apresentou
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei;	Não apresentou
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	Não apresentou
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.	Não apresentou
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	Não apresentou
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a compro-	Não apresentou

vação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 504/505, esta informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas.

Considerando a análise do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA na fl. 532 a empresa não apresentou o prospecto ou documento de ficha técnica. A proposta assume atender as condições do Edital.

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa **ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, esta não informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas, empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, conforme demonstrando neste relatório, a Empresa **ROCHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, descumpriu o Termo de Referência nos seguintes itens:

a) 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

C) 6.2. REGISTRO NA ANVISA

Empresa **AVANZA TECNOLOGIA E GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob n. 10.156.629/0001-89:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho cu elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material TecidonãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	10.080		R$ 44,80	R$ 451.584,00
2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707		R$ 23,65	R$ 16.721,00
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712		R$ 115,00	R$ 1.001.880,00
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a	UND	17.456		R$ 15,90	R$ 277.550,40

	n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.					
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo trachcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compativel com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	N/C	N/C
				TOTAL DA PROPOSTA		R$ 1.747.735,40

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	449
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	-
5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	Não apresentou
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual oû Municipal.	Não apresentou
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	464
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	464
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	462
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a	466

tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	
e) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.	463
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	Não apresentou
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	Não apresentou
6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 504/505, esta informou marca cuja as características não puderam ser verificadas.

Considerando a análise do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - DMAC/SEMUSA na fl. 532

a empresa não apresentou o prospecto ou documento de ficha técnica. A proposta assume atender as condições do Edital.

Efetuada a devida análise nos documentos apresentados, em relação a empresa **AVANZA TECNOLOGIA E GESTÃO**, esta não informou marca cuja as caracteristicas não puderam ser verificadas, empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, conforme demonstrando neste relatório, a Empresa **AVANZA TECNOLOGIA E GESTÃO**, descumpriu o Termo de Referência nos seguintes itens:

a) 5.1.2. Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
b) empresa deixou de informar registro da ANVISA exigido no item 6.2.1 do Termo de Referência.

Empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 63.772.925/0001-70

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**MACACÃO IMPERMEÁVEL** de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material TecidonãoTecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	UND	10.080		N/C	N/C

2	**TOUCA DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	PCT	707	DESCARPACK	R$ 52,17	R$ 36.884,19
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	CXS	8.712		N/C	N/C
4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	17.456		N/C	N/C
5	**Sistema de aspiracao traqueal fechado**, tipo traqchcare, nº 12 fr, 570mm aprox., Com conexão em cotovelo, estéril. Compatível com ventiladores das marcas leinstung e magnamed. Possuir Registro na anvisa.	UND	150	N/C	N/C	N/C
				TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 36.884,19**

ANÁLISE DOCUMENTAL	Fls.
Proposta escrita	475
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.	-

5.1.1.Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.	498
5.1.2.Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	Não apresentou
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
I- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistente apresentação de:	
a)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda, domicilio ou sede da proponente;	493
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;	495
c)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	494
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e á Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	491
e)Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.	492
II- Declaração de que não possui, em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo da Proponente);"	481
6.2. REGISTRO NA ANVISA	
6.2.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), ou a comprovação de atendimento aos requisitos da RDC/356/2020 ou ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.	476/477

6.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.	-

Análise dos produtos e registros na ANVISA pela ATESP/SML e DMAC/SEMUSA:

Considerando a exigências de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apesar da urgência requerida para a aquisição, faz-se necessário submeter a proposta, documentos técnicos e registro dos produtos ofertados à Assessoria Técnica Especializada desta SML para análise técnica e certificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência por servidor com conhecimento técnico. Conforme manifestação de fls. 504/505, no tocante às caracteristicas técnicas da proposta, o item ofertado está de acordo com o solicitado no Termo de Referência, considerado **APTO** a ser adquirido.

Conclusão:

Tendo em vistas as exigências estabelecidas no Convite para cotação e no Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020, conforme demonstrando neste relatório, a Empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, descumpriu o Termo de Referência nos seguintes itens:

a) 5.1.2. Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa licitante expédido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

Face ao exposto e, considerando as Empresas consideradas aptas à contratação e tendo por base os valores ofertados, conforme documentos constantes dos autos, temos a seguinte classificação:

ITEM 01 MACACÃO IMPERMEÁVEL DE MANGA LONGA		
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL CNPJ: 04.383.642/0001-78:	R$ 1.602.720,00

ITEM 02 TOUCA DESCARTÁVEL		
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL CNPJ: 04.383.642/0001-78:	R$ 24.038,00

ITEM 03 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL		
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80)	R$ 1.201.384,80
2	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO	R$ 1.568.168,00
3	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL CNPJ: 04.383.642/0001-78:	R$ 1.724.976,00

ITEM 04 MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)		
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO	R$ 305.480,00
2	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80)	R$ 329.918,40
3	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL CNPJ: 04.383.642/0001-78:	R$ 820.432,00

Sem mais, divulgo o presente para ciência das Empresas participantes e dos demais interessados, informando que, concluida a

presente etapa, os autos serão submetidos à Autoridade competente para continuidade do feito.

À face do exposto, sugiro o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para a adoção de medidas destinadas ao prosseguimento do feito a considerar o carácter emergencial da pretensa contratação.

Porto Velho, 01 de junho de 2020.

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

De acordo,

Encaminhamos os autos à SEMUSA para prosseguimento do feito.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

REGIONAL
CNPJ 27.048.093-0001-80

SEMUSA FLS. 510 Assinatura

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-SML

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO N. 08.00207/2020 - SEMUSA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNP sob o n 27.048.093/0001-80, Insc. Estadual n 472.788-6 estabelecida à Rua: Benjamin Constant, 2194-A - Bairro: São Cristovão - Porto Velho-RO , por intermédio de seu Representante Legal abaixo qualificado Vem por meio desta QUESTIONAR a MARCA da empresa EPIS apresentada no ITEM 04 do CHAMAMENTO EMERGENCIAL , pois e mesma não atende as ESPEFICAÇÕES DO CHAMAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega	MFQ	UND	17.456

A Marca: MFQ não tem REGISTRO JUNTO A ANVISA E SIM REGISTRO DO C. A. (MNISTÉRIO DO TRABALHO) nenhum doS modelos PFF atende as epsecificações para USO MEDICO HOSPITLAR.

Solicitamos analaizarem os próspectos apresentados e consulta junto ao site ou solicite o CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDO POR ALGUM INSTITUTO que ateste a QUALIDADE E EFICÁCIA para o uso MEDICO HOSPITALAR.

E que e mesmas, mesmo sendo PRODUZIDAS amparadas pele RCD n 356 de 3 de Março de 2.020, deverá obedecer vários critérios para produção (inclusive CERTIFICADO DE APROVAÇÃO POR INSTITUTO atestando a eficácia e se es mesmas foram produzidas dentro das NORMAS DA RDC)

Anexamos CATÁLOGOS TÉCNICO os quais poderam ser conferidos no sitio (http://www.mfqrespiradores.com.br/)

Desde já agradecemos e nos colomamos a disposição.

Antonio Alves de Sousa
Representante Legal
RG: 311.967--SSP-RO
CPF: 289.755.612-91

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
Rua: Benjamin Constant, 2194-A - Bairro: São Cristovão - Porto Velho-RO - CEP: 76804-056
Fone: 69-3301-7043 - e-mail: regionalcae@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

RESPIRADORES

(11) 4091-5489

Início Sobre Produtos Laudos Contato

RESPIRADOR "PFF"

RESPIRADORES "PFF" COM VÁLVULA

Formato dobrável com válvula de exalação, na qual tem função de dar mais conforto ao usuário, pois o ar quente exalado na respiração sairá mais facilmente do interior da máscara, proporcionando um maior conforto na hora da inalação do novo ar, também compatível com o uso simultâneo de outros EPI's. Recomendamos para proteção numa concentração máxima de 10 vezes o limite de tolerância do contaminante de cada modelo.

SEMUSA FLS. 581 Assinatura

Digitalizada com CamScanner

RESPIRADORES

(11) 4091-5489

Início Sobre Produtos Laudos Contato



PFF 1 COM VÁLVULA

Fornece uma proteção contra poeiras e/ou névoas, tais como poeiras de grãos, cimento Portland, fibras têxteis, grafite, pó de madeira, carvão, pedras. Pode ser utilizado em indústrias metalúrgicas, moveleira, têxtil, alimentícia, construção civil, frigoríficos, agricultura, entre outros. Eficiência mínima de 80% e penetração máxima de 20%.



PFF 2 COM VÁLVULA

Fornece uma proteção contra poeiras, névoas e fumos metálicos, tais como poeiras de grãos, cimento Portland, fibras têxteis, grafite, pó de madeira, carvão, pedras e resíduos metálicos. Pode ser utilizado em indústrias metalúrgicas, química, farmacêutica, moveleira, têxtil, alimentícia, fundições, laboratórios, hospitais, mineração, construção naval, soldas,



PFF 3 COM VÁLVULA

Fornece uma proteção contra poeiras, névoas, fumos metálicos e radionuclídeos, tais como poeiras de grãos, cimento Portland, fibras têxteis, grafite, pó de madeira, carvão, pedras e resíduos metálicos. Pode ser utilizado em indústrias metalúrgicas, química, farmacêutica, moveleira, têxtil, alimentícia, fundições, laboratórios, hospitais, mineração, construção naval, soldas,

SEMUS FLS. 582

Digitalizada com CamScanner

RESPIRADORES

(11) 4091-5489

penetração máxima de 0,03%.

RESPIRADORES "PFF" SEM VÁLVULA

Formato dobrável sem válvula de exalação, também compatível com o uso simultâneo de outros EPI's. Fornece uma proteção das vias respiratórias numa concentração máxima de 10 vezes o limite de tolerância do contaminante de cada modelo

INFORMAÇÕES:

C.A: 36.854 / 36.856 / 40.908

QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 100 peças



PFF 1 SEM VÁLVULA



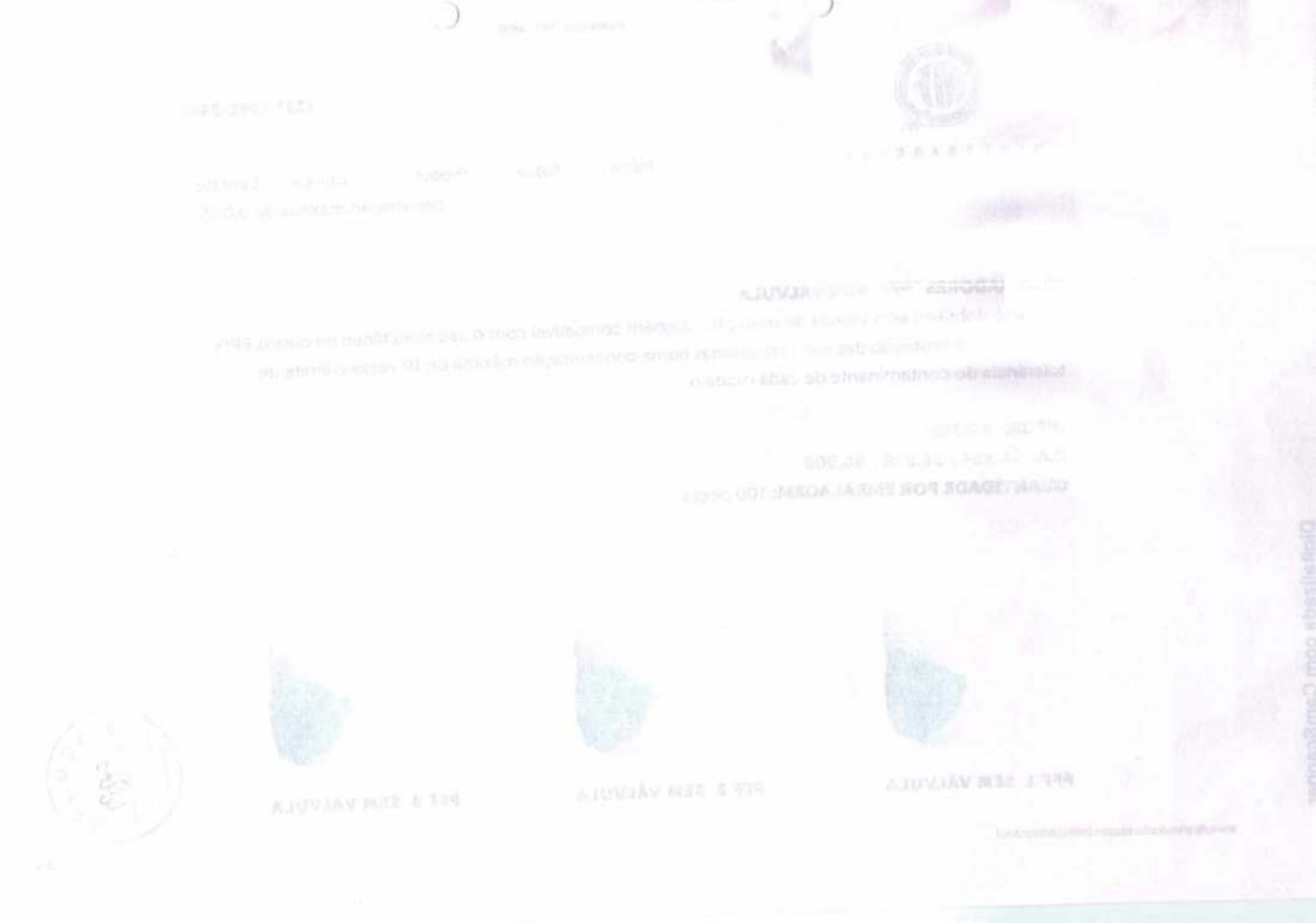
PFF 2 SEM VÁLVULA



PFF 3 SEM VÁLVULA

SEMUS FLS. 583

Digitalizada com CamScanner



(11) 4091-5489

RESPIRADORES

madeira, carvão, pedras. Pode ser utilizado em industrias metalúrgicas, moveleira, têxtil, alimentícia, construção civil, frigoríficos, agricultura, entre outros.

Início Sobre química, farmacêutica, moveleira, têxtil, alimentícia, fundições, laboratórios, hospitais, mineração, construção naval, soldas, pinturas, serralherias, fibra de vidro, construção civil, frigoríficos, agricultura, entre outros.

Produtos Laudos Contato indústrias metalúrgicas, química, farmacêutica, moveleira, têxtil, alimentícia, fundições, laboratórios, hospitais, mineração, construção naval, soldas, pinturas, serralherias, fibra de vidro, construção civil, frigoríficos, agricultura, entre outros.

SEMUS FLS. 544

Digitalizada com CamScanner

Re: QUESTIONAMENTO

DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com>

Ter, 02/06/2020 16:17

Para: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>



Senhor diretor,

Considerando os argumentos acima:

1. É fato que preferimos as marcas que possuem registro na ANVISA, no caso do processo citado verificamos a existência das marcas Nutriex e Descarpack como possuindo esse registro.

2. Também é fato que a ANVISA através da RDC 356/2020 dispensou o registro para esses itens desde que cumprido alguns requisitos como:

> Art. 7° Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas teicnicas:
>
> I - ABNT NBR 13698:2011 – Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e
>
> II - ABNT NBR 13697:2010 – Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.
>
> § 1° Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.
>
> § 2° Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.
>
> § 3° Todas as partes desmontaiveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na peça.
>
> § 4° A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:
>
> I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;
>
> II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e
>
> III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;
>
> § 5° A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.
>
> § 6° A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.
>
> § 7° A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Assim, é de inteira responsabilidade do fornecedor comprovar que seu produto atende todos os requisitos acima e, se atendidos podem ser utilizados nas unidades de saúde.

3. Esse departamento analisa os materiais conforme as informações do fabricante contida em site ou prospecto formalmente constituído.

4. Cabe informar que já utilizamos das marcas de máscara pff2 ofertadas a descarpack, as demais não encontramos registro de uso nessa secretaria.

5. A análise do vencedor deverá ser feita pelo setor de licitações e as comprovações são de ônus do licitante, assim, devem ser solicitados desse documentos que comprovem que seu material atende as normativas em vigor.



Att

ALINE SILVA LIMA

Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar

Matrícula 243270

Em ter., 2 de jun. de 2020 às 16:39, Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com> escreveu:

> BOA TARDE,
>
> SEGUE ANEXO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA REGIONAL.
>
> Atenciosamente,
>
> ANTONIO FABRÍCIO P. DA COSTA
> Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
> (69) INSERIR NUMERO DE TELEFONE
> INSERIR EMAIL
> Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO
>
> Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
> This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP <regionalcse@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 2 de junho de 2020 14:55

Para: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>
Assunto: QUESTIONAMENTO

Boa Tarde!

Segue Questionamento Sobre MASCARA N95 COTADA PELA EMPRES EPIS.

Por favor acusar o recebimento.

Obter o Outlook para iOS

SEMUSA
FLS. 507
Assinatura

--

DMAC/SEMUSA
Depto. de Média e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde
Rua General Osório, nº 81, Bairro: Centro - 3º piso
Tel.: (69) 3901-2813
Porto Velho - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

De: Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
Para: Superintendência Municipal de Licitações - SML
Processo: nº 08.00207.000/2020
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS por dispensa de licitação(LEI 13.979/20),para o enfrentamento **da Epidemia da COVID-19 (coronavírus)**, pelo período de 60 **(sessenta)** dias.

DESPACHO

Senhor Superintendente,

Tendo em vista o questionamento encaminhado via e-mail a este departamento Administrativo fls 580/584, da empresa REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - EIRELI, sobre o item Máscara N95 ofertado pela empresa EPI'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO e considerando a resposta encaminhada pelo Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC fls. 585/586, encaminhamos os autos em caráter de URGÊNCIA, para análise e demais procedimentos de estilo que o caso requer.

Porto Velho, 04 de Junho de 2020

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Michele de Araújo Silva
Responsável pelo Protocolo
Cadastro nº 311820

SML
RECEBIDO
DATA 04/06/20
HORA 13:08
MICHELE

Proc. 08.00207/2020
fls. 589
Visto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Porto Velho 04 de junho de 2020.

DESPACHO

DE: GAB/SML
PARA: DECOT/SML
PROCESSO Nº 08.00207/2020
OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual EPIs e insumos - SEMUSA.

Senhor Diretor,

Trata-se de processo formalizado para a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual EPIs e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Os autos foram encaminhados pela SEMUSA a esta Superintendência Municipal de Licitações através do Despacho de fl. 588 a fim de que esta SML solicite documento da empresa cotante do menor preço referente ao item 04 - máscara de proteção facial.

Assim, encaminhe-se os autos ao Departamento de Cotação para providências quanto à solicitação da documentação; seguidamente retornem os autos a SEMUSA para análise técnica do material ofertado.

Atenciosamente,

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 592

Gmail

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

processo emergencial semusa

1 mensagem

DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com> 4 de junho de 2020 14:44
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>, Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

Boa Tarde

Daniel,

Recebi demanda de uma empresa acerca da máscara tipo n95 ofertada pela empresa EPIS no processo Nº 08.00207-00/2020 onde alega que o item ofertado pela empresa arrematante não atenderia a necessidade.
A análise que fizemos sobre o item discrevemos que a máscara não possui registro na ANVISA, contudo na vigência da RDC 356/2020 há precedente para aceitar essa marca.
Porém como recebemos a manifestação anexa, solicito que a empresa arrematante comprove que seu produto atende a norma supracitada, vejamos:

rt. 7° Os respiradores filtrantes para partiículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas teicnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para particulas; e

II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para particulas.

§ 1° Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2° Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3° Todas as partes desmontaiveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na peça.

§ 4° A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

- 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e

III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar continuo de 160L/min;

§ 5° A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6° A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7° A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Ainda:

Art. 3° A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4° O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.

Portanto, solicito que a empresa EPIS comprove com laudos emitidos por laboratórios de confiança que comprove a eficiência de filtração bacteriológica e os demais pontos listado no Artigo 7 acima transcrito.
Ainda informo que recebi catálogo dessa empresa mas que não confere com a marca apresentada na proposta, portanto não realizaremos análise por ser divergente do documento oficial vinculativo que é a proposta.
Solicito resposta no prazo máximo até as 11 h do dia 05/06/2020.

att

ALINE SILVA LIMA
Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar

DMAC/SEMUSA
Depto. de Média e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde
Rua General Osório, nº 81, Bairro: Centro - 3º piso
Tel.: (69) 3901-2813
Porto Velho - RO

QUESTIONAMENTO CHAMAMENTO-SEMUSA.pdf
2311K

Gmail

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 591
Ass.

PROCESSO EMERGENCIAL SEMUSA EM CARÁTER DE URGÊNCIA

3 mensagens

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 4 de junho de 2020 20:26
Para: protecaonorte@gmail.com

Senhor Fornecedor,

Em complemento à análise da aceitabilidade de sua proposta na contratação pretendida nos autos do processo n. 10.00207/2020, que trata da **Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos,** a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Semusa, solicito a Vossa Senhoria informe que seu produto ofertado para o **item 4 (máscara de proteção facial N95 PFF2)** atende a RDC 356/2020, vejamos:

***Art. 7°** Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:*

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e

II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para particulas.

§ 1° Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2° Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3° Todas as partes desmontaiveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na peça.

§ 4° A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e

III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5° A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6° A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7° A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Ainda:

Art. 3° A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4° O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.

Portanto, solicito que a empresa EPIS comprove com laudos emitidos por laboratórios de confiança que comprove a eficiência de filtração bacteriológica e os demais pontos listado no Artigo 7 acima transcrito.

A presente solicitação por se tratar de contratação emergencial, o prazo para resposta ao presente será até às 10h, hora local de Porto Velho, de hoje, 05.06.2020, sob pena de desclassificação para o lote.

Informamos por fim que a contratação ainda está em fase de análise da documentação de habilitação, no entanto, no caso de lograr êxito no atendimento da qualificação mínima requerida pela Administração, antecipamos a presente diligência.

Atenciosamente

Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROTECÃO NORTE <protecaonorte@gmail.com> 5 de junho de 2020 10:07
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Boa tarde

Segue todos os documentos referente à Máscara PFF2-P2 (N95- Equivalent)

✓ ***Cartilha ANVISA***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 592
Ass.

- ✓ *C.A (Certificado de Aprovação).*
- ✓ *Certificado de Conformidade*
- ✓ *Ficha Técnica – PFF2-P2*
- ✓ *Laudo (NIOSH).*
- ✓ *Tabela eficiência mínima filtração.*

Jedson lobo
69-99226-6101

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

6 anexos

- **CA.pdf** 94K
- **PERGUNTA E RESPOSTA DA ANVISA.pdf** 577K
- **Memorial Descritivo PFF2.pdf** 649K
- **CARTILHA ANVISA OK.pdf** 703K
- **Certificado de Conformidade - CA 36856.pdf** 2595K
- **TABELA EFICIENCIA.pdf** 4369K

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 5 de junho de 2020 10:23
Para: DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com>

Bom dia

Aline, segue conforme solicitado da empresa EPIs

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

6 anexos

- **CA.pdf** 94K
- **PERGUNTA E RESPOSTA DA ANVISA.pdf** 577K
- **Memorial Descritivo PFF2.pdf** 649K
- **CARTILHA ANVISA OK.pdf** 703K
- **Certificado de Conformidade - CA 36856.pdf** 2595K
- **TABELA EFICIENCIA.pdf** 4369K

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Fls. 595
Ass.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade
Certificate of Conformity

Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Peça Semifacial Filtrante para Partículas

Nº 07609-03/2019

Emissão / *Issue:* 13/06/2019

Revisão / *Review:* **00**

Validade / *Validity:* 12/06/2022

Solicitante:
Requester:

M.F.Q Respiradores Indústria e Comércio Ltda - ME

CNPJ: 21.204.796/0001-74
Rua Alfredo Diniz, 35 - Biritiba
CEP: 08560-580 - Poá - SP - Brasil

Fabricante:
Manufacturer:

M.F.Q Respiradores Indústria e Comércio Ltda - ME

CNPJ: 21.204.796/0001-74
Rua Alfredo Diniz, 35 - Biritiba
CEP: 08560-580 - Poá - SP - Brasil

Este certificado foi emitido conforme:
This certificates was issued in compliance with:

Portaria Inmetro nº 561, de 23 de dezembro de 2014

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

ABNT NBR 13698:2011; ABNT NBR 13697:2010

Modelo de Certificação:
Certification Model:

Modelo 5

Data da Auditoria
Date of audit:

10/05/2019

Cleriane Lopes Denipoti
Gerente Executiva
Executive Manager
Instituto Falcão Bauer da Qualidade

OCP 0003

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IFBQ previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Inmetro.

The validity of this Certificate of Conformity is tied to evaluations of maintenance and treatment of possible non-conformities according to IFBQ guidelines provided in specific RAC. For verification of the condition of regularity of this Certificate of Conformity should be consulted the INMETRO database.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade
Certificate of Conformity

Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Peça Semifacial Filtrante para Partículas

Nº 07609-03/2019

Emissão / *Issue:* 13/06/2019

Revisão / *Review:* **00**

Validade / *Validity:* 12/06/2022

Laboratório de Ensaio *Testing Laboratory*	Relatório de Ensaio *Testing Report*	Data de Emissão *Issue Date*
L.A Falcão Bauer C.T.C.Q LTDA.	LEP/L-313.492/1/19	06/06/2019
L.A Falcão Bauer C.T.C.Q LTDA.	LEP/L-313.492/2/19	06/06/2019

Produto Certificado
Certified Product

Marca *Trademark*	Modelo *Model*	Dados Técnicos *Technical data*	Descrição *Description*
M.F.Q	PFF-2 (S)	Azul externo e Branco interno	Peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável, classe PFF2 "S", indicado para poeiras, névoas e fumos

Informações Adicionais
Adicional Information

Histórico de Revisões
Revision Description

nº rev.	Data / *Date*	Alteração / *Alteration*

A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review cancel and substitutes the previous ones

IFBQ FALCÃO BAUER

Memorial Descritivo

Peça Semifacial Filtrante - PFF-2

Fls. 591
Ass.

1 – DADOS GERAIS (GENERAL DATA)

DADOS GERAIS DO SOLICITANTE
GENERAL DATA OF THE APPLICANT

RAZÃO SOCIAL *COMPANY NAME*	M.F.Q RESPIRADORES INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA. – ME					
CNPJ	21.204.796/0001-74					
ENDEREÇO *ADDRESS*	RUA ALFREDO DINIZ					**Nº 35**
BAIRRO *DISTRICT*	BIRITIBA	**CEP** *ZIP CODE*	08560-580	**CIDADE** *CITY*	POÁ	
TELEFONE *TELEPHONE*	11 4639-4551	**E-MAIL**	mfqrespiradores@gmail.com	**UF** *STATE*		SP

DADOS GERAIS DO FABRICANTE
GENERAL DATA OF MANUFACTURER

RAZÃO SOCIAL *COMPANY NAME*	M.F.Q RESPIRADORES INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA. – ME				
CNPJ	21.204.796/0001-74				
ENDEREÇO *ADDRESS*	RUA ALFREDO DINIZ, 35 / BIRITIBA / POÁ / SP			**PAÍS DE ORIGEM** *COUNTRY OF ORIGIN*	BRASIL
TELEFONE *TELEPHONE*	11 4639-4551	**E-MAIL**	mfqrespiradores@gmail.com	**UF** *STATE*	SP

MODELO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE
MODEL FOR CONFORMITY ASSESSMENT

NORMA DE FABRICAÇÃO

NBR 13698:2011 – Equipamentos de Proteção Respiratória – Peça Semifacial Filtrante para Partículas.
NBR 13697:2010 – Equipamento de proteção respiratório – Filtros para Partículas.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (PRODUCT SPECIFICATIONS)

DENOMINAÇÃO COMERCIAL *COMMERCIAL NAME*	PFF-2 (S)			
MARCAS COMERCIAIS *TRADEMARK*	M.F.Q RESPIRADORES INDUSTRIAIS			
TIPO DE PFF (PFF1, PFF2 ou PFF3) *TYP PF SEMIFACIAL PIECE*	PFF2 - Contra poeiras, névoas e fumos.			
CLASSE S ou SL *Class S or SL*	"S"- Retenção de particulas sólidas e líquidas a base de água.			
CORES *COLORS*	**INTERNAS**	BRANCA	**EXTERNAS**	AZUL
PRESENÇA DE VÁLVULA *PRESENCE OF VALVE*	Não		**TAMANHOS**	23

3 – CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO (CONSTRUCTIVE PRODUCT FEATURES)

	ITEM	MATÉRIA PRIMA *ELEMENT*	VOLUME/QUANTIDADE *CAPACITY / AMOUNT*	FORNECEDOR *SUPPLIER*
TECIDO *MATERIAL*	**CAMADA INTERIOR** *INSIDE LAYER*	TNT		ZANTEX
	CAMADA DO MEIO *MIDDLE LAYER*			
	CAMADA SUPERIOR *UPER LAYER*	TNT		ZANTEX
	FILTRO *FILTER*	MELT		MED SAFETY

IFBQ FALCÃO BAUER

Memorial Descritivo
Peça Semifacial Filtrante - PFF

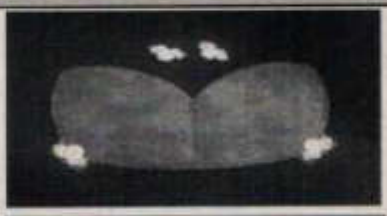
	ITEM	MATÉRIA PRIMA *ELEMENT*	FORNECEDOR SUPPLIER
ACESSÓRIOS *ACESSORY*	**FIXADORES DE TIRANTES** *FIXERS OF RODS*	PP	KENOW
	TAMPA DE VÁLVULA *VALVE COVER*	PP	KENOW
	MOLDADOR NASAL NASAL MOULDER	PLASTICO	TUPYÇÃO
	TIRANTES *RODS*	ELASTICO	DANESI
	MEMBRANA DA VÁLVULA *MEMBRANE VALVE*		
	ESPESSURA DA MEMBRANA (mm) *MEMBRANE THICKNESS (millimeter)*		

OBSERVAÇÕES *(COMMENTS)*:

4 – ETAPAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO DE FORMA SIMPLIFICADA
PRODUCT FABRICATION STEPS (SIMPLIFIED)

RECEBIMENTO E REGISTRO DE MATERIA PRIMA, REALIZADO CORTE E SOLDA NA MAQUINA ROLLER, FIXAÇÃO DE PRESILHAS, FECHAMENTO FRONTAL, FIXAÇÃO DE ELASTICOS E EMBALAGENS.

5 – FOTOS DO PRODUTO, MARCAÇÃO INTERNA E VERSÕES *(PRODUCT PHOTOS, INSIDE MARCATION AND VERSIONS)*





6 – RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕE *(RESPONSIBLE FOR THE INFORMATION)*

NOME: NAME	Fabio Luiz Quintino	DATA: DATE	10/04/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 595
Ass.

Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT

CAEPI - Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção

sexta-feira, 5 de junho de 2020

Consulta de CA

Voltar Página Inicial Portal do MTE

Consultar

Visualizar CA

Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual

Nº do CA: 36856 **Situação:** VÁLIDO

Validade: 12/06/2022 00:00:00

Nº do Processo: 12600116093201921

Nº do CNPJ: 21.204.796/0001-74 **Razão Social:** M.F.Q RESPIRADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Natureza: Nacional

Equipamento: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2

Descrição:

Peça semifacial filtrante para particulas, formato dobrável, classe PFF2 "S". ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.

Dados Complementares

Marcação do CA: Parte interna

Referências: PFF-2 (S)

Cor: Azul externo e branco interno

Laudo

Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).

Observação: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA INMETRO Nº 561, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014. II) Para a adequada utilização do equipamento de proteção respiratória, devem ser observadas as recomendações da FUNDACENTRO contidas na publicação intitulada "Programa de Proteção Respiratória - recomendações, seleção e uso de respiradores", além do disposto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. III) Verifique a manutenção da certificação junto ao INMETRO no link: http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp, utilizando como parâmetro de busca o CNPJ da empresa detentora do CA e a referência do EPI indicada no campo referência deste CA.

Nº. do Laudo	Laboratório	Razão Social
07609-03/2019	10.000.000/0000-51	OCP: Instituto Falcão Bauer de Qualidade - IFBQ

Normas

Norma(s) Técnica(s)
NBR 13697/2010
ABNT NBR 13698:2011

Histórico de Alterações do CA

Data da Alteração (Ordem Crescente)	Ocorrência CA
18/05/2015	Expedido
05/07/2016	Expedido
24/12/2017	CA Vencido
16/01/2018	Expedido
16/01/2018	Expedido
25/06/2019	CA Vencido

17/10/2019	Expedido

LEGENDA:

CA Expedido: Data de Emissão, Renovação ou Alteração do CA.

CA Suspenso: Validade do CA suspensa para apuração. Fabricação proibida.

CA Cancelado: Certificado Cancelado. Fabricação e comercialização proibidas.

CA Vencido: Validade do CA expirada. Fabricação e comercialização proibidas.

Observação:

Dados extraídos da Base de Dados do sistema CAEPI a partir de **12/05/2009**.

Todos os direitos reservados MTE © 1997-2020

Tabela de Eficiência Mínima de Filtração

Respiradores MFQ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 596
Ass.

PFF1 (S)

EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO
80%

Testada de acordo com a norma ABNT/NBR 13698 e aprovada pelo Ministério do Trabalho (MT) como peça semifacial filtrante, para partículas Classe PFF-1 (S). Indicada para proteção das vias respiratórias contra certas poeiras e/ou névoas não oleosas, que não desprendam gases e/ou vapores tóxicos; fibras têxteis, cimento refinado (Portland®), minério de ferro, minério de carvão, sabão em pó, talco, cal, soda cáustica, poeiras vegetais (como trigo, arroz, milho, bagaço de cana, etc.); poeiras de lixamento e esmerilhamento; névoas de ácido sulfúrico (com óculos de proteção adequados), entre outros, em concentrações não superiores a 5 (cinco) vezes o limite de exposição ocupacional (LT ou TLV) e abaixo das concentrações IPVS (Imediatamente Perigoso à Vida e à Saúde). Deve ser usada mediante o conhecimento e aprovação das áreas de higiene, segurança e medicina do trabalho ou responsável pela empresa.

PFF2 (S)

EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO
94%

Testada de acordo com a norma ABNT/NBR 13698 e aprovada pelo Ministério do Trabalho (MT) como peça semifacial filtrante, para partículas Classe PFF-2 (S). Indicada para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas não oleosas, que não emitam gases e/ou vapores; fumos metálicos ou plásticos, fibras têxteis, cimento refinado (Portland®); minério de ferro, minério de carvão, minério de alumínio, sabão em pó, talco, cal, soda cáustica, poeiras vegetais (como trigo, arroz, milho, bagaço de cana, etc.); poeiras de aviário contendo restos de ração, fezes, plumas e penas de aves; poeiras de lixamento e esmerilhamento, névoas de ácido sulfúrico (com óculos de proteção adequados), dentre outros, em concentrações não superiores a 10 (dez) vezes o limite de exposição ocupacional (LT ou TLV) e abaixo das concentrações IPVS (Imediatamente Perigoso à Vida e à Saúde). **Quando o aerossol contiver sílica cristalina, deverá ser selecionado, no mínimo, filtro classe P2 (ou PFF2, se FPMR for menor que 10). Se o aerossol contiver asbesto abaixo do limite de exposição, deverá ser utilizada, no mínimo, peça semifacial com filtro P2 (ou PFF2). Se a concentração de asbesto for igual ou maior que o limite de exposição, deverá ser selecionado o filtro classe P3.** Este respirador pode ser utilizado para redução da exposição ocupacional por inalação a aerossóis contendo certos agentes biológicos potencialmente patogênicos dispersos no ar (ex.: mofo, Bacillus anthracis, Mycobacterium tuberculosis, etc.), mas não elimina o risco de contrair infecções, doenças ou distúrbios. Não existem limites de exposição seguros determinados. Para aplicação consultar "Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde" encontrada no site da ANVISA.

PFF3 (S)

EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO
99%

Testada de acordo com a norma ABNT/NBR 13698 e aprovada pelo Ministério do Trabalho (MT) como peça semifacial filtrante, para partículas Classe PFF-3 (S). Indicada para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas não oleosas, que não emitam gases e/ou vapores; fumos metálicos ou plásticos, fibras têxteis, cimento refinado (Portland®); processamento de minerais, minério de ferro, minério de carvão, minério de alumínio, arsênio, berílio, prata, platina, chumbo, cádmio, sabão em pó, talco, cal, soda cáustica, poeiras vegetais (como trigo, arroz, milho, bagaço de cana etc.); poeiras de aviário contendo restos de ração, fezes, plumas e penas de aves; poeiras de lixamento e esmerilhamento, névoas de ácido sulfúrico (com óculos de proteção adequados), dentre outras, além de poeiras, névoas e fumos contendo materiais radioativos, tais como: iodo, tálio, gálio, tecnécio, urânio e plutônio, que emitem radiação alfa, beta e gama, em concentrações não superiores a 10 (dez) vezes o limite de exposição ocupacional (LT ou TLV) e abaixo das concentrações IPVS (Imediatamente Perigoso à Vida e à Saúde). **Quando o aerossol contiver sílica cristalina, deverá ser selecionado, no mínimo, filtro classe P2 (ou PFF2, se FPMR for menor que 10). Se o aerossol contiver asbesto abaixo do limite de exposição, deverá ser utilizada, no mínimo, peça semifacial com filtro P2 (ou PFF2). Se a concentração de asbesto for igual ou maior que o limite de exposição, deverá ser selecionado o filtro classe P3.** Para substâncias com limite de exposição menor ou igual a 0,05 mg/m³, usar filtro classe P3 (ou PFF3, se FPMR for menor que 10). Este respirador deve ser usado mediante o conhecimento e aprovação das áreas de higiene, segurança e medicina do trabalho e/ou responsável pela empresa.
Agentes Biológicos: Este respirador pode ser utilizado para redução da exposição ocupacional por inalação a aerossóis contendo certos agentes biológicos potencialmente patogênicos dispersos no ar (ex.: mofo, Bacillus anthracis, Mycobacterium tuberculosis etc.), mas não elimina o risco de contrair infecções, doenças ou distúrbios. Não existem limites de exposição seguros determinados. Para aplicação, consultar a "Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde" disponível no site da ANVISA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

597

DESPACHO

DE: DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PARA: GAB/SML
PROCESSO Nº 08.00207-00/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Senhor Superintendente,

Concluído o procedimento referente ao questionamento realizado a este Departamento às fls. 590/591 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Semusa, a fim de que esta SML solicite documento da empresa cotante do menor preço referente ao item 04 - máscara de proteção facial.

Diante, o exposto foi solicitado a empresa EPI's Industria e Comércio que se manifesta-se quanto ao questionamento realizado, a mesma se manifestou às fls.592/596.

Sendo assim, remetemos o presente processo para adoção das medidas que entenderem necessárias, tendo em vista que caso a empresa que apresentou o menor preço não tenha realizado a contento a comprovação de atendimento dos requisitos preestabelecidos no termo de referência, poderá a SEMUSA proceder com a convocação dos demais conforme ordem de classificação às fls. 578.

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

De acordo,

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. Calama, nº2508.Bairro Liberdade
CEP - 76.803-884
Porto Velho/Rondônia

PORTO VELHO

Fl. 598
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DMAC

RELATÓRIO ACERCA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: º 08.00207-00/2020 – EMERGENCIAL

OBJETO: EPIs PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS

DO: DMAC/SEMUSA

PARA: DA/SEMUSA

Recebido Em 08.06.2020

Antonio Fabrício Pinto da Costa
Diretor do Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Decreto nº 5.458 de 26 de março de 2020

Senhor Diretor

Considerando o processo em tela, vimos expor as considerações desse departamento acerca do item 4 - **Máscara tipo PFF2/N95** apresentadas com as seguintes marcas:

1. MFQ: solicitamos da empresa envio de laudos que comprovassem o efetivo atendimento ao edital. Recebemos esses mas não constam de forma clara as características exigidas em normativas. Ao analisar todos os documentos relativos a essa máscara, esta nos deixa dúvidas quanto a sua efetividade, e ainda ao analisarmos uma amostra dessa marca evidencia pouca resistência já que foi necessária pouca força para que essa viesse a rasgar. Também encontramos no site http://protectquality.com.br/pdf/pff2.pdf informação de que esse material não é adequado ao uso hospitalar. Contudo, por restar dúvidas quanto a eficiência do produto optamos **por não aceitar em definitivo essa marca.**

Sendo essas as considerações sobre o item enviado para análise no momento, nos colocamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente,

ALINE SILVA LIMA
Membro da Comissão de Qualificação Técnica de Materiais Penso Hospitalar e Equipamentos

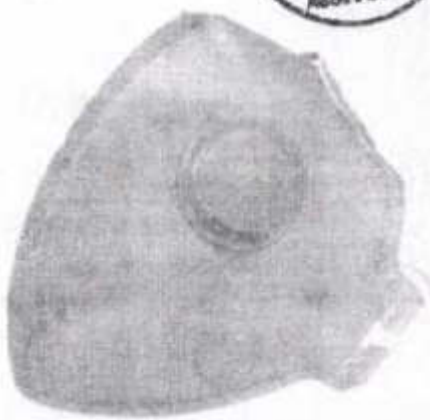
JOCEL SOARES FERREIRA
Membro da Comissão de Qualificação Técnica de Materiais Penso Hospitalar e Equipamentos

Porto Velho – RO, 08 de Junho de 2020.

SEMUSA
FLS. 509
ASSINATURA

RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRÁVEL – PFF-2(S)

CA: 36.857 com válvula
CA: 36.856 sem válvula



Produto testado pela Falcão Bauer e aprovado pelo Ministério do Trabalho do Brasil

CARACTERÍSTICAS

O respirador é constituído por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é recoberta por um não-tecido na cor azul, que protege o meio filtrante evitando que as fibras se soltem. Nas laterais externas da peça, são fixados os elásticos, sendo um orifício de cada lado, aos quais estão presas as pontas de 01 (hum) tirante elástico branco de poliuretano. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal, que confere ao respirador uma vedação facial eficiente e segura.

INDICAÇÃO:

Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas não oleosas e fumos metálicos.

- fibras têxteis, cimento refinado (Portland), minério de ferro, minério de carvão, minério de alumínio, sabão em pó, talco, cal, soda cáustica, poeiras vegetais (como trigo, arroz, milho, bagaço de cana, etc.), poeiras de aviário contendo restos de ração, fezes, plumas e penas de aves, poeiras de lixamento e esmerilhamento, entre outros.

- em concentrações não superiores a 10 (dez) vezes o limite de exposição ocupacional (LT ou TLV)

Deve sempre ser utilizado mediante conhecimento e aprovação das áreas de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho ou responsável pela empresa.

Importante: Não é recomendado para uso hospitalar em procedimentos médicos ou odontológicos.

DESEMPENHO:

Respirador de classe PFF-2 testado conforme norma NBR 13698:1996 para Peças Semi Facial Filtrante e NBR-13697:2010 – Equipamentos de proteção respiratória – Filtros para partícula.

- Penetração máxima de partículas através do filtro mecânico: 20%
- Resistência máxima à respiração:
  - Inalação (a 95 litros/min): 240 Pa
  - Exalação (a 160 litros/min): 300 Pa
- Inflamabilidade: Material não inflamável.

Observação: Ensaios realizados em equipamentos utilizando aerossol de cloreto de sódio (NaCl) com diâmetro entre 0,4 – 0,6 micra com vazão de 95 litros/min.

Este produto é testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:1996 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 40.909 / CA 40.908) como peça semi facial filtrante para partículas, classe PFF-2(S).

CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM:

Deve ser mantido em local com boa ventilação, limpo, seco, evitando-se umidade e exposição a contaminantes.

VIDA ÚTIL:

Variável dependendo do tipo de contaminante, de sua concentração, da freqüência respiratória do usuário, umidade relativa do ambiente etc.

Deve ser trocado sempre que se encontrar saturado, rasgado com o elástico solto ou rompido.

Não deve ser feito qualquer tipo de reparo ou manutenção no produto.

Nas condições de estoque (não uso) especificadas, sua vida útil é de **3 anos** após a data de fabricação.

MODO DE COLOCAÇÃO:

Antes de utilizar o produto, conforme exigência da NR6 da C.L.T. e da Instrução Normativa no. um do Ministério do Trabalho de 11.04.1994, o usuário precisa ser informado pelo

empregador sobre a obrigatoriedade de uso do equipamento, ser devidamente treinado com a realização do ensaio de vedação, para a correta utilização do mesmo.

SEMUSA FLS. 620 ASSINATURA



- Abra o respirador.

- Segure-o pelo elástico inferior com as duas mãos com a tira metálica voltada para frente.



- Encaixe o respirador sob o queixo passando o elástico inferior pela cabeça, e ajuste-o na nuca abaixo das orelhas.

- O elástico superior deve ser posicionado na parte superior da cabeça.

Acerte o respirador no rosto.



- Ajuste a tira metálica sobre o nariz.

- Com as mãos em concha sobre o respirador exale fortemente; o ar não devera vazar pelas laterais.

- Se julgar necessário enrole o elástico na presilha para aumentar a pressão do respirador sobre o rosto.

MFQ- RESPIRADORES DESCARTÁVEIS

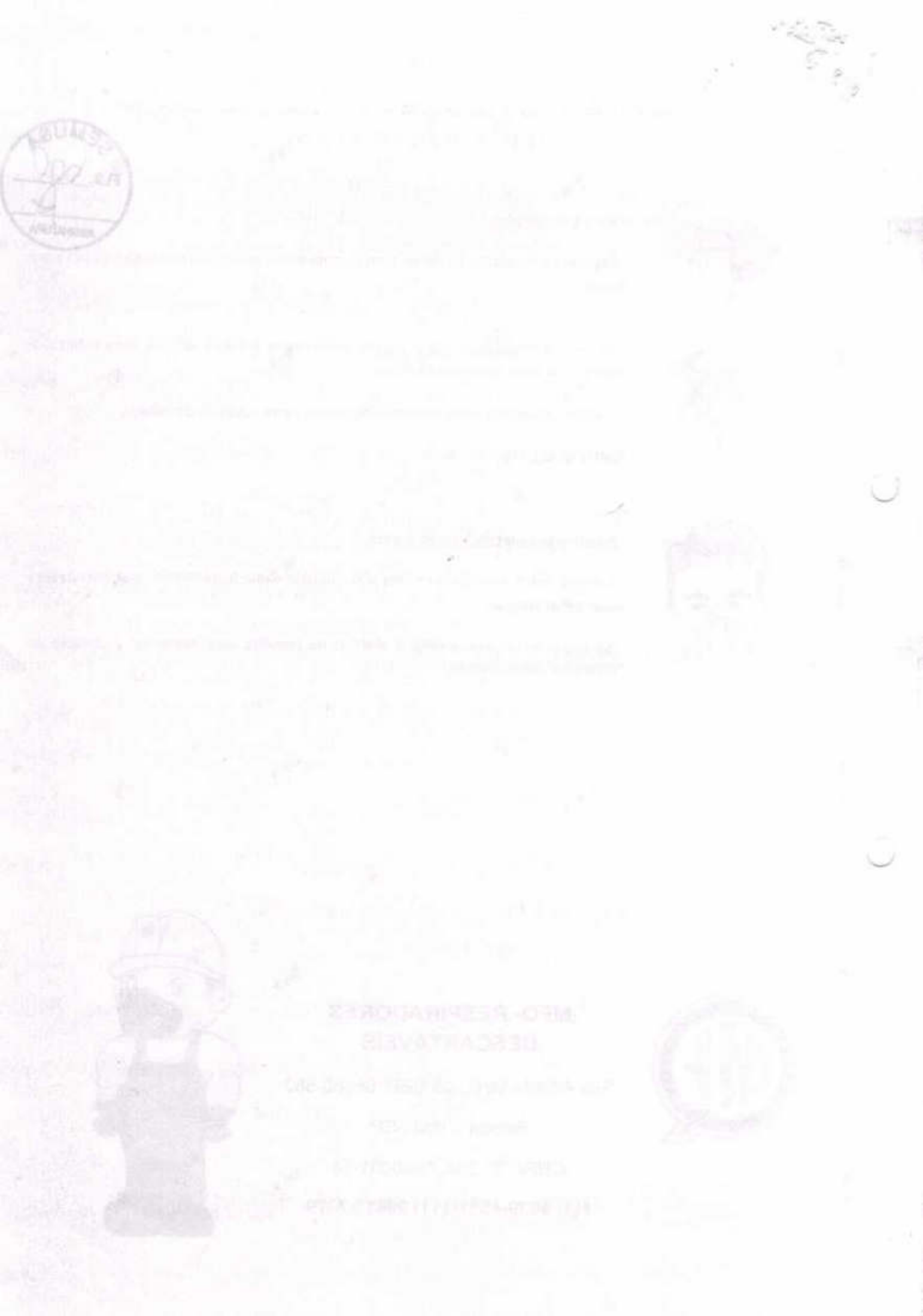
Rua Alfredo Diniz, 35 CEP: 08560-580

Biritiba – Poá –SP

CNPJ: 21.204.796/0001-74

(11) 4639-4551/ (11) 99813-2379





PORTO VELHO

Fl. 609
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DMAC

RELATÓRIO ACERCA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: º 08.00207-00/2020 – EMERGENCIAL

OBJETO: EPIs PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS

Recebido Em 08.06.2020
Antonio Fabricio Pinto da Costa
Diretor do Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Decreto nº 5 de 29 de Março de 2020

DO: DMAC/SEMUSA

PARA: DA/SEMUSA

Senhor Diretor

Considerando o processo em tela, vimos expor as considerações desse departamento acerca do item 4 - **Máscara tipo PFF2/N95** apresentadas com as seguintes marcas:

1. NUTRIEX: conseguimos a ficha técnica dessa marca no endereço https://drogariadnadelivery.com.br/wp-content/uploads/2020/03/FICHA-T%C3%89CNICA-M%C3%A1scara.pdf e observamos que essa marca possui registro na ANVISA e é indicada para uso em ambiente hospitalar. Analisamos ainda uma amostra dessa marca e é palpável sua resistência de forma a se adequar a finalidade de proteção da equipe. **Assim, essa marca está aceita para atender as necessidades dos serviços de saúde.**

2. DESCARPACK: essa máscara já foi adquirida anteriormente por essa secretaria atendendo o serviço sem queixas. Possui registro na ANVISA estando apta a atender as necessidades. **Assim, essa marca está aceita para atender as necessidades dos serviços de saúde.**

Sendo essas as considerações sobre os itens enviados para análise no momento, nos colocamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente.

ALINE SILVA LIMA
Membro da Comissão de Qualificação Técnica de Materiais Penso Hospitalar e Equipamentos

JOCEL SOARES FERREIRA
Membro da Comissão de Qualificação Técnica de Materiais Penso Hospitalar e Equipamentos

Porto Velho – RO, 08 de Junho de 2020.



NUTRIEX	FICHA TÉCNICA DE PRODUTO	
	MÁSCARA DE PROTEÇÃO NUTRIEX PFF-2 N95	
	Nutriex Importação e Exportação de Produtos Nutricionais Farmoquímicos LTDA	Revisão nº.: 00

SEMUSA FLS. 602 ASSINATURA

Máscara Hospitalar **PFF-2 Nutriex**

Descrição do produto:

Respirador sem manutenção confeccionado camadas externas de tecidos:

Camada externa em NT PES (Não tecido a base de polipropileno); elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Possui um clipe nasal e um elástico de látex para ajuste.

Eficiência mínima: 94%

Penetração Máxima: 6% (94 % de eficiência)

Peso Aproximado: 9 g

Cores Disponível: Azul Royal na face, branco na face interna e elástico branco.

INDICAÇÃO DE USO

• Indicado para proteção das vias respiratórias dos trabalhadores da área da saúde contra exposição de agentes biológicos.

• Proteção das vias respiratórias em procedimentos com risco de projeções de sangue entre outros fluidos corpóreos potencialmente contagiosos. Neste caso é recomendado o uso dos demais equipamentos de segurança.

• Este respirador oferece EFB - Eficiência de Filtração Bacteriológica > 99% e resistência a penetração de sangue e outros fluidos corpóreos.

• Somente para uso contra aerossóis sólidos e líquidos base água, poeiras, névoas e fumos, nas áreas de manutenção.

Utilização

Contra pós, poeiras, névoas e fumos, ate 10 vezes o limite de exposição para o contaminante particulado.

Modo de usar:

NUTRIEX	FICHA TÉCNICA DE PRODUTO	
	MÁSCARA DE PROTEÇÃO NUTRIEX PFF-2 N95	
	Nutriex Importação e Exportação de Produtos Nutricionais Farmoquímicos LTDA	Revisão nº.: 00

Segure a máscara e deixe prender as alças de cabeça para baixo;

Encaixe a máscara sob o queixo, puxando a alça menor, posicionando-a na nuca;

Ajuste a alça maior sobre a cabeça a pressione o clip ajustando-o ao nariz;

Após o ajuste, cubra a máscara com as mãos e expire fortemente.

Caso o ar escape pelas extremidades da máscara, repita as fases anteriores com maior cuidado.

Quantidade:

Caixa com 20 unidades

VIDA ÚTIL

- Descarte o respirador após no máximo o uso por um turno de trabalho, se aplicável. (conforme NBR 13698).
- Substitua-o quando estiver rasgado, saturado ou com elástico solto ou rompido. A saturação varia em função da concentração dos contaminantes, frequência respiratória do usuário, temperatura e umidade relativa do ambiente que devem ser avaliados pelo responsável sobre a determinação do uso de EPI.
- Produto sem manutenção e de uso pessoal e intransferível.
- VALIDADE: 03 anos após a data de fabricação.

ADVERTÊNCIAS

- É importante verificar a vedação do respirador antes da utilização;
- Este respirador deve ser utilizado somente contra partículas líquidas à base de água (identificação da letra S no seguinte símbolo PFF-2S);
- Este respirador não deve ser utilizado em atmosferas explosivas ou em ambientes com deficiência de oxigênio (abaixo de 19,5% m volume) fechado ou sem ventilação;
- Este respirador não deve ser utilizado em atmosfera IPVS (imediatamente perigoso a saúde);
- Somente pessoas treinadas e qualificadas e treinadas devem utilizar este respirador;
- Este respirador não deve ser utilizado em pessoas com barbas ou cicatrizes profundas no rosto;

- Descarte o respirador após a jornada de trabalho;
- Este respirador não deve ser utilizado para proteção respiratória contra poeiras e névoas altamente toxicas com limites de exposição ocupacional inferior a 0,05mg/m3; contra jatos de areia, gases, vapores, amianto (asbesto) ou em atmosferas contendo névoas oleosas; no surgimento de irritações ou problemas respiratórios, suspenda o suo e procure atendimento médico.

SEMUSA FLS. 603 ASSINATURA

Condições de Armazenamento

Armazenar na embalagem original, em lugar seco e em temperatura ambiente.

Produzido por: Nutriex Importação e Exportação de Produtos Nutricionais e Farmoquímicos LTDA. Rua 5, 6, 4, 7, Qd. Área 1, Lt. C; Setor Araguaia. Aparecida de Goiânia - Goiás - CEP: 74981-070. CNPJ: 06.172.459/0001-59.

Registro ANVISA/MS: 80451960140

NCM: 63079010

EAN 13: 7898615310958

DUN14: 97898615310951

CEST: 28.060.00

Resp. Técnico: Fernando Pereira de Souza

CRF/GO 5044.

SAC: (62) 3954-9616

Máscara PFF2/N95 Descarpack

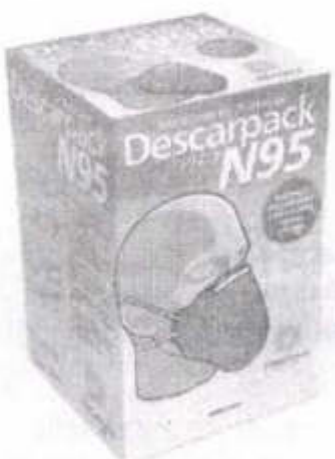
DESCARPACK

SEMUSA FLS. 604 ASSINATURA

DESCRIÇÃO

A **Máscara PFF2/N95 Descarpack** foi desenvolvida para proteger os profissionais da saúde, formando uma barreira mecânica, composta de camadas de nãotecido e feltro que são capazes de evitar a transmissão de partículas entre o usuário e o ar inalado e exalado por ele.
Tem como função a retenção de materiais particulados, como bactérias, poeiras, névoas e fumo. Sendo classe **S**, podendo ser utilizada somente contra aerossóis sólidos e de líquidos à base de água.
A **Máscara PFF2/N95 Descarpack** possui clipe nasal, para melhor ajuste ao nariz, e elástico para melhor fixação soldado ao corpo do produto, mantendo assim uma vedação correta, além disto a máscara é testada dermatologicamente, trazendo maior segurança ao usuário.

PRODUTO



Cadastro ANVISA: 10330660022
C.A: 13.211
Fabricante: Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda.

INDICAÇÃO DE USO

A **Máscara PFF2/N95 Descarpack** foi desenvolvida para proteção de profissionais da saúde durantes procedimentos em que haja emissão de partículas ou vapores nocivos. Indicada para proteção das vias respiratórias em ambientes hospitalares contra a presença do *Bacilo Mycobacterium tuberculosis*, o bacilo da tuberculose, pode ser utilizando ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas.

TAMANHOS DISPONÍVEIS

As **Máscara PFF2/N95 Descarpack** estão disponíveis em tamanho único.

COMPOSIÇÃO

Máscara: Nãotecido 100% polipropileno produzido através do processo SMS (Spunbonded+Meltblown+Spunbonded);
Clipe nasal: Tiras de ferro maleável, revestidas de plástico;
Feltro: Azul, pigmento de polipropileno;

VALIDADE

Cinco (05) anos após data de fabricação.

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

Modelo	Código	Qtde. por Cartucho	Qtde. Caixa Master
N95	0170401	20 unidades	8 cartuchos

INSTRUÇÕES DE USO

Retire a máscara da embalagem original;
Segure a máscara e deixe pender as alças de cabeça para baixo;
Encaixe a máscara sob o queixo, puxando a alça menor, posicionando-a na nuca;
Ajuste a alça maior sobre a cabeça e pressione o clipe ajustando-o ao nariz;
Após o ajuste, cubra a máscara com as mãos e expire fortemente. Caso o ar escape pelas extremidades da máscara, repita as fases anteriores com maior cuidado.

SEMUSA
FLS. 603
ASSINATURA

ADVERTÊNCIAS/ PRECAUÇÕES

Descartar a máscara após um turno de uso;
Não utilizar o produto caso esteja fora da data de validade;
Antes de utilizar ler atentamente as instruções de uso;
Não utilizar o produto se a embalagem estiver danificada;
Não utilizar em ambientes com concentração de oxigênio menor que 18%;
Não utilizar a máscara caso não conheça a concentração de agentes do ambiente;
Barba e cicatrizes profundas podem afetar a vedação;
O usuário da máscara deve conhecer as prescrições e regras para uso de respiradores e máscaras;
Não modicar a máscara;
Não usar em atmosferas explosivas e IPVS (N95 e PFF-2 VO);
Produto não estéril;
Descartar em local apropriado após o uso.

ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

As embalagens contendo os produtos devem ser armazenadas e transportadas em temperatura de 4 a 40°C, evitando exposição direta ao calor, luz e umidade. A validade do produto é garantida enquanto as embalagens permanecerem íntegras, dentro do prazo de validade estabelecido na rotulagem do produto. Para que isto aconteça, é preciso que os devidos cuidados de armazenagem e transporte sejam tomados.

SEMUSA FLS. 606 ASSINATURA

RESPOSTA ANÁLISE TÉCNICA MASCARA N95 MFQ

Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

Ter, 09/06/2020 12:11

Para: PROTECÃO NORTE <protecaonorte@gmail.com>

1 anexos (2 MB)

RELATORIO DE PRODUTOS09062020.pdf;

A Secretaria Municipal de Saúde, Eliana Pasini, no exercício das suas atribuições regimentais designadas no Decreto N° 3.105/I DE 11/06/2020 e, subsidiariamente, no couber a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, apresenta em anexo, para os fins administrativos a que se destinam resposta da análise técnica acerca das documentações encaminhadas pela empresa **EPIS IND. E COM. EIRELI EPP,** em relação ao item Máscara N95, alvo de Análise Técnica realizada por Comissão designada para tal, referente ao procedimento da Dispensa de Licitação caracterizada por emergencialidade devido a Pandemia por COVID-19, Decreto Municipal N° 16.612 de 23 de março de 2020 o qual declara o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual EPI) para enfrentamento da Pandemia de COVID-19, conforme solicitação e justificativa contidas no Termo de Referência acostado nos autos do processo administrativo 08.00207/2020.

Por todo exposto, primando pelos Princípios gerais que regem o Direito Administrativo, mais especificamente no caso em tela, pelos da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade e vinculação ao instrumento Termo de referência, em observâncias aos dispositivos legais aplicáveis ao feito, sopesando o atendimento às exigências mínimas estabelecidas no termo de referência, e considerando o parecer técnico em anexo, declaramos a empresa **EPIS IND. E COM. EIRELI EPP CNPJ 02.231.948/0001-83, desclassificada para o fornecimento do item** em questão a saber:

4	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2)** tipo respirador, constituido por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	UND	**17.456**

Atenciosamente,

ANTONIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Administrativo - DA/SEMUSA

SEMUSA
FLS. 604
ASSINATURA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo

Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO,81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
11.155.765/0001-17

SEMUSA FLS. 608

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 003926
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00207-00/2020
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação
Departamento : 1367 - DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO — **Data** : 09/06/2020
Tipo de Solicitação : Aquisição de Bens/Serviços/Obras — **Val. Aprox.** : R$ 1.626.758,00

Resumo : AQUISICÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS por dispensa de licitação(LEI 13.979/20);para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavirus), pelo período de 60 (sessenta) dias

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1016830	SALUTARY PRODUTOS MED.E EDUCACIONAIS LTD CNPJ/CPF: 04383642000178	AVENIDA RIO MADEIRA, 2452	PORTO VELHO	69.3222-7302

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10080	UNIDADE	**3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** **21482 - TOUCA DESCARTAVEL** RESUMO: MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. MARCA: CHIARI **DOTAÇÃO** 5547 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339030000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	159,0000	1.602.720,00
	10080			159,0000	1.602.720,00
2	707	PACOTE	**3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** **21482 - TOUCA DESCARTAVEL** RESUMO: TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades. MARCA: SOLIDOR **DOTAÇÃO** 5547 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339030000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	34,0000	24.038,00
	707			34,0000	24.038,00
			TOTAL		**1.626.758,00**

PORTO VELHO, 10 DE JUNHO DE 2020.

Responsável pela Emissão

Autorizo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADOR DA DESPESA
Eliana Pasti
Secretária Municipal de Saúde

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO,81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
11.155.765/0001-17

SEMUSA
FLS. 609

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 003927
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00207-03/2020
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação
Departamento : 1367 - DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO **Data : 09/06/2020**
Tipo de Solicitação : Aquisição de Bens/Serviços/Obras **Val. Aprox. : R$ 1.531.303,20**

Resumo : AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS por dispensa de licitação (LEI 13.979/20),para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavirus).

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1015923	REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAIS EIR CNPJ/CPF: 27048093000180	RUA BENJAMIM CONSTANT, 2194	PORTO VELHO	

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5958	CAIXA	**3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** **18145 - MASCARA** RESUMO: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und. MARCA: DESCARBOX	137,9000	821.608,20
	5958		**DOTAÇÃO** 5547 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339030000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	137,9000	821.608,20
2	17456	UNIDADE	**3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** **18145 - MASCARA** RESUMO: MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável, Atóxica e Hipoalergênica, Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega. MARCA: NUTREX	18,9000	329.918,40
	17456		**DOTAÇÃO** 5547 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339030000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	18,9000	329.918,40
3	2754	UNIDADE	**3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** **18145 - MASCARA** RESUMO: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und. MARCA: DESCARBOX	137,9000	379.776,60

Continua na Página 2

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO,81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
11.155.765/0001-17

ORGAO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEM
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2754		**DOTAÇÃO** 5549 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339030000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 3027 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIOS ANTERIORES - TRANSFERENCIA **PROJ/ATIVIDADE** 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	137,9000	379.776,60
			TOTAL		1.531.303,20

SEMUSA
FLS. 610
ASSINATURA

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DOF/SEMUSA

SEMUSA
FLS. 611
ASSINATURA

Sr. Gerente,

Encaminhamos os autos com vistas aos procedimentos quanto a emissão de Controle de Execução Orçamentaria-CEO, e após, seja enviado aos orgãos competentes, visando a disponibilização de recursos para atender a pretensa despesa.

Edson Carlos Alencar
Mat. 272435

Antônio Fabricio P. da Costa
Diretor Administrativo
Dec. 5.397/XI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO

DIOR/SEMUSA FLS 612 Assinatura

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 500

Processo nº 08.00207-03/2020

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.122.329.2.236		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.30	1.027	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME MEMORANDO Nº 063/DA/GAB/SEMUSA FL. 02, DESPACHO FAVORÁVEL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS (SGP) FLS. 149 A 151, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS FLS. 159 A 171, RELATÓRIO DE ANÁLISE PROPOSTA E DOCUMENTOS FLS. 533 A 578, DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FL. 610, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 3926 E 3927.		
Dotação Anual:	**2.391.478,08**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 2.778.370,40	**R$ 2.778.284,60**	R$ 85,80
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 2.778.370,40	**R$ 2.778.284,60**	R$ 85,80

Porto Velho RO, 10 de junho de 2020

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

DIOR/SEMUSA FLS 613 Assinatura

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 501

Processo nº 08.00207-03/2020

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.122.329.2.236		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.30	3.027	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME MEMORANDO Nº 063/DA/GAB/SEMUSA FL. 02, DESPACHO FAVORÁVEL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS (SGP) FLS. 149 A 151, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS FLS. 159 A 171, RELATÓRIO DE ANÁLISE PROPOSTA E DOCUMENTOS FLS. 533 A 578, DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FL. 610, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 3926 E 3927.		
Dotação Anual:	**3.000.000,00**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 526.942,00	**R$ 379.776,60**	R$ 147.165,40
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 526.942,00	**R$ 379.776,60**	R$ 147.165,40

Porto Velho RO, 10 de junho de 2020

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

P.A 2.036 (30) 3.027 (501)

Tipo de Docto..: Processo
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SEMPOG

Ao DOP/SEMPOG,

Sra. Diretora,

Em atendimento ao despacho do Departamento Administrativo, fl. 611, encaminhamos os autos para elaboração de Nota de Bloqueio, de acordo com Solicitação de Compra Nº 3926, 3927, fls. 608 a 610, e Controle de Execução Orçamentária - CEO, conforme abaixo:

CEO	. FR	. ND	VALOR	FLS.
500	1.027	3.3.90.30	R$ 2.778.284,60	612
501	3.027	3.3.90.30	R$ 379.776,60	613

Solicitamos que após elaborada a Nota de Bloqueio, retorne os autos a esta Divisão de Orçamento/SEMUSA para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Porto Velho, 10 de Junho de 2020.

Maria Izabel P. F. De Brito
Assistente Administrativo - DIOR/SEMUSA
Matrícula 83560

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento - DIOR/SEMUSA
Matrícula 273631

EM BRANCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG
Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO

Proc.: 08.00207-00/2020
Folha: 615
Ass.:

PROCESSO Nº. 08.00207-00/2020

AO GAB/SEMPOG,

A despesa objeto do presente processo está contemplada na Ação Programática: 08.31.10.122.329.2.236 – Enfrentamento da Calamidade Pública Decorrente do Coronavírus – COVID 19, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte de Recursos 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio, no valor de R$ 2.778.284,60 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), às (fls. 608/610) e Fonte de Recursos 3.027 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS – Custeio, no valor de R$ 379.776,60 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), às (fls. 608/610), **para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19, conforme Decreto nº 16.623 de abril de 2020,** referente a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atender a SEMUSA.

Em: 15.06.2020

Leticia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.697/I

AO DEPO/SEMPOG,

Para providências quanto à disponibilização do Crédito Orçamentário acima referido.

Em: 15.06.2020

Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Matrícula: 286668
Dec. nº 116/I de 01/01/2017

EM BRANCO

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO - RO
69 3901317 - CNPJ : 11.155.765/0001-17
contato@portovelho.ro.gov.br
semusa.portovelho.ro.gov.br/

Nota de Bloqueio
Exercício de 2020

Solicitação de Compras nº: 3926
Histórico : AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS por dispensa de licitação(13.979/20),para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavirus), pelo periodo de 60 (sessenta) dias
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo:

Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade:	831	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	329	INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAUDE
Projeto/Atividade:	2236	ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Elemento:	3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1027	RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS
Código Reduzido:	5547	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Fls. 016
Assinatura
SEMPOG

Data Bloqueio	Processo Administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
15/05/2020	08.00207-00/2020	4.300.172,90	1.626.758,00	1.151.612,40

Totalização por Dotação:

Ano	Dotação	Valor
2020	5547	1.626.758,00
TOTAL		1.626.758,00

LETICIA AGNES GONCALVES BARROS
Emitente

Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG

Leticia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.897/A

EM BRANCO

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO - RO
69 3901317 - CNPJ : 11.155.765/0001-17
contato@portovelho.ro.gov.br
semusa.portovelho.ro.gov.br/

Nota de Bloqueio
Exercício de 2020

Solicitação de Compras nº: 3927

Histórico : AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS por dispensa de licitação (13.979/20),para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavirus).

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc. 08.00207-03/2020
Fls. 617
Assinatura
SEMPOG

Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade:	831	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	329	INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Projeto/Atividade:	2236	ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Elemento:	3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	3027	RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIOS ANTERIORES - TRANSFERENCIA
Código Reduzido:	5549	

Data Bloqueio	Processo Administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
15/06/2020	08.00207-03/2020	526.942,00	379.776,60	147.165,40

Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade:	831	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	329	INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Projeto/Atividade:	2236	ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Elemento:	3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1027	RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS
Código Reduzido:	5547	

Data Bloqueio	Processo Administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
15/06/2020	08.00207-03/2020	4.300.172,90	1.151.526,60	85,80

Totalização por Dotação:

Ano	Dotação	Valor
2020	5549	379.776,60
2020	5547	1.151.526,60
TOTAL		1.531.303,20

LETICIA AGNES GONCALVES BARROS
Emitente

Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentario / SEMPOG

Leticia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentario / SEMPOG
Decreto nº 3.657/1

EM BRANCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO –SEMPOG
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIA- DEPO

Processo nº 08.002107.00/2020
Folhas 618
Assinatura

AO GAB/SEMPOG.

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo (fls. 616/617), através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos para as providências pertinentes aos órgãos de controle interno e jurídico quanto a regularidade e conformidade da aquisição de materiais.

Solicitação de Compra (s)	VALOR R$
3926	1.626.758,00
3927	1.531.526,20

Em: 15.06.2020

Leticia Agnes Barros
Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário PMSEMPOG
Decreto nº 3.997/17

AO GAB/SEMUSA.

Com fundamento no despacho exarado pelo DEPO/SEMPOG (retro), e ratificando as observações nele contidas, sobretudo no que se refere à GESTÃO PLENA conferida à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, amparado pelo Art. 198 da Constituição Federal de 1988 e artigo 9º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), encaminhamos os autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada. **OBSERVANDO OS TERMOS DO DECRETO Nº 16.623/2020, DE CREDITO SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.**

Em: 15.06.2020

Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Orçamento e Gestão
Matrícula: 286668
Dec. nº 116/I de 01/01/2017

EM BRANCO

Tipo de Docto..:
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....:
Assunto.....:
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Conforme solicitado no despacho do Departamento Administrativo, fl. 611, informamos que foi emitido Controle de Execução Orçamentária - CEO Nº 500 e 501, fl. 612 a 613, com sua respectiva Nota de Bloqueio, fls. 616 e 617, de acordo com Solicitação de Compras nº 3926 e 3927.

Sendo assim encaminhamos os autos ao Departamento Administrativo para demais providências que se fizerem necessárias.

Nos colocamos a disposição para sanear quaisquer dúvidas relacionadas ao presente despacho.

Atenciosamente,

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMUSA
FLS. 620
Assinatura

DESPACHO
DE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SEMUSA
PARA : SUBPROCURADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS/PGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00207/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL

Senhor Subprocurador.

Trata-se, em síntese, de procedimento da Dispensa de Licitação caracterizada por emergencialidade devido a Pandemia por COVID-19, Decreto Municipal Nº 16.612 de 23 de março de 2020 declarando o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Aquisição de Insumos e Materiais para enfrentamento da Pandemia de COVID-19, com fulcro nos **artigos 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal** 13.979/20, os quais regulamentam as aquisições em casos de **emergência ou de calamidade pública** conforme solicitação e justificativa contidas no Termo de Referência acostado nos autos do processo administrativo.

Sendo assim, com base nas informações acima e demais documentos contidas no processo, encaminhamos os autos para análise, e parecer jurídico quanto ao prosseguimento do feito.

Porto Velho – RO, 17 de Junho de 2020

ANTÔNIO FABRÍCIO PINTO DA COSTA
Diretor do Departamento Administrativo - SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Fls. 621
Visto
PGM

Parecer n.º 257/SPACC/PGM/2020

Processo n.º 08.00207/2020

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Senhor Procurador Geral,

Vieram os presentes autos à apreciação desta Subprocuradoria, com a finalidade de emissão de parecer acerca da legalidade da realização de despesa para aquisição de Materiais usuais e de caráter essencial a saúde/equipamentos de proteção individual – EPI, em CARÁTER EMERGENCIAL, visando a prevenção e controle da transmissão do Coronavírus no âmbito do Município de Porto Velho, especificamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 159-171.

Para instruir o processo, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

1. Memorando, fl. 02;
2. Termo de Referência, fls. 03/15;
3. Nota técnica ANVISA, fls. 16/47;
4. Lei 13.979/2020, fls. 48/50;
5. Plano municipal de Contingência, fls. 51/67;
6. Plano de contingência da Fiocruz, fls. 68/81;
7. Protocolo de Manejo Clinico, fls. 82/142;
8. Medida provisória nº 926/2020, fls. 143/145;
9. Solicitação de compra nº 3326, fl. 146/147;
10. Despacho SGP, favorável a aquisição, fls. 149/151;
11. Analise ATESP/SML, fls. 155 e 177 e verso;
12. Análise DENL/SML, fls. 156/158;

Fls. 622
Visto
PGM

13. Termo de Referência -Retificado, fls. 159/171;

14. Justificativa quanto a não estimativa de preços (Lei 13.979/2020-art. 4º, §2º), fls. 174;

15. Chamamento Público, fls. 179/183;

16. Ata de recebimento de proposta e habilitação, fls 183/188;

17. Documentos comprovando a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista entre outros da empresa selecionada, fls. 189/282, 285/471 e 474/500 (SEM AUTENTICAÇÃO E CONFERÊNCIA POR SERVIDOR MUNICIPAL);

18. Análise ATESP, fls. 501/523;

19. Resultado diligências, fls. 524/532;

20. Relatório de análise das propostas e habilitação/SML em razão do vencedor, fls. 533/579;

21. Parecer SEMUSA quanto ao objeto e respostas, fls. 580/606;

22. Solicitação de compra, Destaques Orçamentários, Nota de bloqueio/Reserva de Saldo, assinados pelo Ordenador de Despesa da SEMUSA, declarando que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa, fls. 608/618;

23. Autorização da despesa, fl. 12 e 168.

É o relatório.

I – DO DEVER DE LICITAR

Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa "proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o

Fls. 623
Visto
PGM

negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares".

Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo."

Excepcionalmente, diante de algumas situações, a própria lei estabelece hipóteses onde possa ocorrer a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar as referidas contratações, sem licitação.

Assim, estabelece o texto constitucional, que como regra a administração, para a realização de contratos administrativos, devem ser precedidos do devido procedimento licitatório, ou seja, tem o dever de licitar, ficando a contratação direta como medida excepcional.

É o que o Tribunal de Contas da União tem assentando:

> **"A regra constitucional que incide sobre todas as aquisições do Poder Publico é de submissão ao procedimento licitatório, sendo exceção a contratação direta**, pelo que o enquadramento do caso concreto nas hipóteses do art. 25 da Lei no 8.666/1993, tem de ser plenamente motivado e cabalmente documentado, devendo o respectivo processo reunir todas as provas que demonstrem a adequação da medida e permitam reconhecer a inadequação do instrumento como forma de satisfação do interesse publico. Acórdão 648/2007 Plenário" (Sumário)[1] (grifo nosso)

Passemos a análise que o caso requer.

II - DO DIREITO À SAÚDE

O direito à saúde pública está devidamente fundamentado na nossa Carta Magna, elencado especificamente em seus artigos 6º e 196, sendo portanto considerado dever do Estado.

[1] Brasil. Tribunal de Contas da União. *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União*. 4.ed. Rev., atual. E ampl.- Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 580.

Fl. 624
Visto
PGM.

O direito à saúde é um dever Estado, sendo inerente ao direito à vida com dignidade, concretizando assim o direito fundamental e social, conforme considera Pedro Lenza, o ser humano é o destinatário destes direitos tutelados na atual Constituição Federal da República de 1988, (LENZA, 2008)[2].

A saúde é um direito de todo o cidadão cabendo ao Estado o dever de garantir e efetivar tal direito, neste sentido escreve José Afonso da Silva:

> A saúde é concebida como direito de todos e dever do Estado, que a deve garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos. O direito à saúde rege-se pelos princípios da universalidade e da igualdade de acesso às ações e serviços que a promovem, protegem e recuperam." (SILVA, 2001, p.808)[3]

A Constituição Federal de 1988, após colocar como um dos princípios basilares do Estado Democrático de Direito "a dignidade da pessoa humana" (artigo 1º, inc. III), enuncia o elenco dos direitos e garantias fundamentais a partir da "inviolabilidade do direito à vida" (artigo 5º, caput). O direito à saúde pode ser considerado o direito humano e social mais importante, de caráter universal, essencial e inafastável, porque se consubstancia em característica indissociável do direito à vida.

No caso em tela, estamos vivendo um momento delicado em razão da pandemia do Coronavírus/COVID-19, e em virtude de tal situação foram tomadas medidas de prevenção e controle da infecção a serem implantadas pelos profissionais que atuam diretamente nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão do vírus, medidas essas devidamente regulamentadas no âmbito dos órgãos da Administração Pública em todas as esferas, a fim de prevenir e evitar a propagação do referido vírus.

Assim, não podemos esquecer que a vida está acima de tudo e a falta dos insumos, serviços e tratamentos adequados, especificamente os ora oferecidos pela Administração Pública Municipal, é um direito de todo o cidadão e obrigação do Estado.

---

[2]LENZA, Pedro. *Direito constitucional esquematizado.* 12 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2008.
[3]SILVA, José Afonso da..*Curso de direito constitucional positivo.* 19 ed. São Paulo: Malheiros,2001.

Fl. 625
Visto
PGM

Cabe ressaltar que a aquisição ora pretendida tem suas prioridades, entretanto não podemos esquecer o contexto que vem sendo construído em torno da contratação pretendida pois não houveram contratações firmadas anteriormente.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE

Visando assegurar e evitar prejuízos à população, inclusive na área da saúde, por se tratar de um direito fundamental resguardado em nossa Constituição Federal de 1988, ressaltamos que lei estabeleceu casos de iminente situação de emergencialidade que autorizam a dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, senão vejamos:

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...).
> IV – **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários **ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços **que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" (grifo nosso)**

Podemos destacar que nas hipóteses descritas acima a licitação é dispensável, no entanto devem ser atendidas algumas condições, exigidas a caracterização da urgência de atendimento de situação que possa prejudicar a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, conforme se vê abaixo:

- Caso de emergência ou de calamidade pública;
- Quando caracterizada urgência de atendimento que possa causar prejuízo;
- Ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços;
- E somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa ou para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação do contrato.

Fls. 626
Visto
PGM

Objetivamente, constituem requisitos para validade da contratação direta autorizada por esse inciso:

1. situação emergencial ou calamitosa;
2. urgência de atendimento;
3. risco; e
4. contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

Salientamos que, considerando as justificativas apresentadas nos autos em virtude da pandemia do COVID-19, em tese, podemos constatar diversos fatores que autorizam a contratação direta por emergencialidade, tendo em vista que existe no cenário mundial inúmeros casos com diagnósticos confirmados, havendo ainda a progressão geométrica de evolução do cenário epidemiológico, bem como todo o conjunto de normas recentemente publicado a fim de dar segurança jurídica a todos os atos administrativos que tem como justificativa a referida Pandemia, restando claramente comprovada a necessidade da referida contratação.

Segundo a SEMUSA, fls. 159/160, "a aquisição a que se propõe este objeto, justifica-se em decorrência da necessidade de contratação direta (emergencial) para proporcionar em tempo adequado a disponibilidade de insumos as unidades de saúde mencionadas (...) a fim de evitar ameaças a saúde pública devido a pandemia do COVID – 19."

A dispensa de licitação, mais especificamente nos casos de emergência, deve ter sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

Para Justen Filho (2002, p. 234):

> "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas

Fls. 627
Visto
PGM

> caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável."[4]

Segundo Hely Lopes Meirelles, a emergência que dispensa a licitação caracteriza-se da seguinte forma:

> [...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).[5]

Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. **A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade**.

Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

> A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).[6]

---

[4] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 4° ed. São Paulo. Dialética. 2000

[5] Licitação e Contrato Administrativo, Hely Lopes Meirelles, 14ª Ed., p. 114.

[6] AMARAL, Antônio Carlos Cintra do. Dispensa de Licitação por emergência. Revista Diálogo Jurídico, Salvador, CAJ – Centro de Atualização Jurídica, v. I, nº 6, setembro, 2001. Disponível em: <http://www.direitopublico.com.br>.Acesso em 25.04.2017

Fl. 628
Visto
PGM

Esse é o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União:

> "Somente quando se fizerem presentes os pressupostos estabelecidos no inciso IV do art. 24 é possível contratar sem licitação. Processo nº TC-625.200/95-0. Acórdão nº 73/1998 - Plenário. Relator: Ministro Marcos Vinicios Vilaça. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 jun.98.Seção 1,p. 39."

Não se pode esquecer, que além dos princípios elencados acima, alguns dos direitos consagrados em nossa Carta Magna, entre eles o direito a vida e a saúde, no caso em comento, são imprescindíveis.

A questão sobre a possibilidade de contratação direta com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, foi didaticamente exposta pelo TCU, concluindo que:

> "Além da adoção das formalidades previstas no art. 26, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa, preconizado no art. 24, IV, da mesma lei:
> a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
> a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
> a.3) que o risco além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
> a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado."[7]

É importante registrar que o TCU decidiu que para regularidade da contratação por emergência concreta e efetiva de atendimento, é necessário existir o risco concreto e provável e a contratação ser o meio adequado de afastar o risco. Processo nº TC-009.248/1994-3. Decisão nº 347/1994 - Plenário. Relator: Ministro Carlos Átila Álvares da Silva. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 jun. 1994. Seção1.

[7]Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

Fl. 609
Visto
PGM

O TCU ainda assentou que: ***"A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares"***. Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011 (grifo nosso)

Segundo Justen Filho[8], pode ser afirmado que:

> "Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco."

Assim, para eliminação do risco, deve ser demonstrado que o meio efetivo para que sejam supridas as carências, será a existência da emergencialidade, a fim de que seja evitada a concretização do dano.

Ainda em relação a pandemia, o TCE/RO, editou uma Nota Técnica, afim de dar segurança jurídica para todas as ações relacionadas a infecção pelo novo COVID-19, onde reforça a alternativa de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus.

Entretanto, não se pode olvidar que os contratos emergenciais somente devem ser utilizados em situações excepcionais, não podem se prolongar indefinidamente, sob pena de causarem sérios prejuízos ao erário e violarem os princípios que norteiam a Administração.

8

Fl. 630
Visto
PGM

IV - DA SITUAÇÃO ENSEJADORA DA EMERGENCIALIDADE – POSIÇÕES DOUTRINÁRIAS E JURISPRUDENCIAIS:

A título de esclarecimentos trazemos a colação a posição de doutrinadores renomados, senão vejamos:

> **"24.4. Emergência ou casos de calamidade pública:**
> A emergência ou a calamidade são situações que fogem à normalidade. Deve ficar caracterizada em ato próprio a urgência do atendimento a eventualidades que ocasionem prejuízo à comunidade, ou comprometam a segurança de pessoas, obras e serviços, públicos ou particulares.
> Essa excepcionalidade é circunscrita aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. O prazo máximo de execução é de 180 dias consecutivos ou ininterruptos, e não poderá haver prorrogação de contrato.
> A exemplo: em determinada autarquia estadual, em face do desabastecimento de medicamentos destinados ao atendimento hospitalar, foi reconhecida por ato formal, "situação de emergência na superintendência hospitalar, tendo o Tribunal de Contas do Estado aprovado essa excepcionalidade".
> No dizer do Prof. Antônio Carlos Cintra do Amaral, "a caracterização de emergência pode, em certos casos, resultar de uma valoração técnica – de engenharia, por exemplo - e diante disso a Administração não age dentro dessa margem de discricionariedade, mas, na lição de Alessi, vinculadamente. Acentua-se assim o poder-dever de dispensar a licitação".
> Com propriedade, adverte o Prof. Marçal Justen Filho que, na hipótese em análise, deve ficar claramente demonstrada a "potencialidade do dano" (Carlos Pinto de Coelho Mota – Eficácia das licitações e contratos, 3ª edição, 1994; pág. 126).
> **9. Emergência ou Calamidade (Inc. IV)**
> A hipótese merece interpretação cautelosa. A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se existisse o interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.
> Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar é motivado para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e a conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiro. Uma interpretação ampla no inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desses princípios.
> O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação imediata representa uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.
> **9.1. – O conceito de emergência:**
> Todos os ramos do direito contêm regras específicas a propósito de situações emergenciais. No Direito Público é ainda maior a relevância do fenômeno. Trata-se de manifestação do instituto da "necessidade". Nele estão abrangidas todas essas situações de excepcionalidade, caracterizadas pela anormalidade. A necessidade (ai

Fl. 631
Visto
PGM

> abrangida a emergência) trata-se na existência da situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas regras padrão.
> Observe-se que o conceito de emergência não é meramente "fático". Ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre uma situação fática anormal e a realização de certos valores" (Marçal Justen Filho – Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 5ª edição. Pág. 215).

No magistério de Antônio Carlos Cintra do Amaral, a emergência:

> "é (...) caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza emergência.
> Concluindo, a emergência, como hipótese de dispensabilidade de licitação consignada no inciso IV do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, é caracterizada pela necessidade imediata ou urgente do atendimento do acontecido ou por acontecer, pois, se não for assim, será inútil qualquer medida posterior. **Só o pronto atendimento pode evitar situações causadoras de prejuízos e salvaguardar a segurança das pessoas**, obras, bens e equipamentos ou reduzir as consequências quando os fatos já aconteceram.
> Compõe a situação de emergência, na finalidade desse dispositivo, certa dose de imprevisibilidade da situação e a existência de risco em potencial a pessoas ou a coisas, que requerem urgência de atendimento." (grifamos)

Insta salientar que, deve ser observado ainda se os serviços ou atividades são de caráter essencial, aqui no presente, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especificamente as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimento, UPAS e atingindo diretamente os internos, e a população de forma ampla e irrestrita, e diante das necessidades urgentes que precisam ser atendidas diante do contexto pandêmico.

Cabe ressaltar que a Lei nº 7.783/89, descreve em seu rol, alguns serviços ou atividades tidos como essenciais, alguns integrantes da dignidade da pessoa humana, porquanto são necessidades inadiáveis da comunidade em geral:

> "Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:
> I- tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
> **II- assistência médica e hospitalar;**
> **III- distribuição e comercialização de medicamento e alimentos;**
> IV- funerários;
> V- transporte coletivo;
> VI- captação e tratamento de esgoto e lixo;"

Assim, de acordo com o exposto, essas atividades devem ser previstas e planejadas com antecedência suficiente, para realização dos procedimentos licitatórios, a fim de evitar a utilização indevida de dispensa de licitação, insculpida no artigo em comento, todavia, devem ser consideradas no caso em tela, todo o contexto mundial de pessoas infectadas e mortas causadas pelo COVID-19.

A propósito, o TCU caminha nesse sentido:

> "Adote, com antecedência necessária, providências para a realização de processos licitatórios, com vistas a concluí-los antes do término dos contratos em vigência, evitando-se, com isso, a descontinuidade na prestação dos serviços ou a utilização indevida de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993." (Acórdão 3267/2007 Primeira Câmara)

Com efeito, considerando que o insumo é necessário, e que sua não aquisição ocasionaria transtornos imensuráveis ao bem juridicamente tutelado, pois traria prejuízos aos servidores e cidadãos pela ausência do mesmo, e tendo em vista a contextualização mundial em torno da propagação do vírus, a SEMUSA pleiteia a contratação direta com fundamento na emergencialidade.

O TCU por meio do Acórdão nº 154/2017-Plenário, manifestou-se quanto as possíveis irregularidades quanto a contratação emergencial:

> "o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 dispõe que os contratos formalizados mediante dispensa de licitação por situação emergencial devem ter sua duração limitada a 180 dias e que **a formalização de novo contrato nos mesmos termos do primeiro constitui prorrogação do primeiro, vedada pelo dispositivo;**
>
> **o atraso em procedimentos licitatórios decorrentes da demora no agir não caracteriza situação emergencial que justifique a contratação mediante dispensa de licitação com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993."** (grifamos)

A jurisprudência do TCU tem entendido que, nos casos de desídia ou má gestão de recursos públicos, seja obrigatoriamente apurada a responsabilidade do(s) agente(es) público(os) desidioso(os).

Segue jurisprudência sobre o tema:

> "13. No entanto, a jurisprudência desta Corte de Contas evoluiu, mediante Acórdão n. 46/2002 - Plenário, no sentido de que também **seria possível a contratação direta**

Fls. 632
Visto
PGM

quando a situação de emergência decorresse da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, devendo-se analisar, para fins de responsabilização, a conduta do agente público que não adotou tempestivamente as providências cabíveis." (Acórdão 3521/2010 Segunda Câmara)

E ainda:

"RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. **A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.** 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (Acórdão 1876/2007 Plenário) [grifamos]

Corroborando o entendimento e evolução decorrente de situações ensejadoras da contratação direta ora debatida, Marçal Justen Filho[9], demonstra que:

"**Atualmente, prevalece a orientação de que a falha administrativa, que possa ter conduzindo à situação de emergência, não legitima o sacrifício de direitos e interesses cuja satisfação dependa de uma contratação imediata. Deve ser realizada a contratação direta, com a punição dos responsáveis pela ausência da adoção tempestiva das providências pertinentes à licitação.**" (grifamos)

"Orientação Normativa 11/2009 da AGU
A CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NO INC. IV DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE QUE, CONCOMITANTEMENTE, SEJA APURADO SE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL FOI GERADA POR FALTA DE PLANEJAMENTO, DESÍDIA OU MÁ GESTÃO, HIPÓTESE QUE, QUEM LHE DEU CAUSA SERÁ RESPONSABILIZADO NA FORMA DA LEI."

E ainda considerando o estabelecido na NOTA TÉCNICA DO TCE/RO, essas condutas podem ser devidamente apuradas, vejamos:

" Nos casos em que a urgência de atendimento imponha atuação excepcionalmente expedida dos gestores (horas ou poucos dias), o exame jurídico dos autos poderá ser empreendido depois de formalizada a contratação, sem prejuízo de que sejam apuradas oportunamente condutas impróprias tomadas pelos agentes públicos envolvidos no feito, o que poderá ser recomendado pela unidade jurídica do órgão.

[9]JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos-17. ed. rev. Atual. E amp. - São Paulo: editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 480.

Fls. 633
Visto
PGM

Contudo, no caso concreto não se trata de falha de planejamento, e sim de um fato superveniente que não pode ser previsto e que suas consequências até o momento são imensuráveis, não havendo necessidade de se falar em responsabilização da Administração e muito menos de seus Gestores, sendo apenas de caráter pedagógico.

V - DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO E DAS JUSTIFICATIVAS

Exsurge patente que a situação ora exposta pela SEMUSA se caracterizou sobretudo pelos transtornos ocasionados em virtude da pandemia do novo coronavírus, que exigiu da Administração Pública Municipal o atendimento de medidas anunciadas pela Organização Mundial de Saúde, bem como o atendimento do estabelecido nos regulamentos para o controle e prevenção da pandemia.

Assim, a pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade emergencial de oferecer serviços tendo em vista que a capital Porto Velho enfrenta desde o início da decretação da calamidade pública a confirmação e aumento de novos casos e a ausência desses insumos traria sérios problemas caso os médicos, servidores e profissionais da Saúde sejam contaminados com COVID-19, visto que os mesmos estão a frente da rede de urgência e emergência pertencentes a SEMUSA.

Insta salientar que foi exarado Decreto Municipal nº 16.597/2020, que dispõe sobre a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública Municipal onde adota medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, onde em seu art. 15, autoriza inclusive a realização de despesas, diante da necessidade de contratação direta, conforme disposto na Lei n. 13.979/2020.

VI – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER

Registra-se que esta manifestação tem por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, visto que incumbe a esta PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza

Fl. 634
Visto
PGM

eminentemente técnico administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários.

Importa frisar, pois, que não compete a esta Procuradoria Municipal apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnicas explicitadas para justificar a celebração do ajuste. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que a análise e as observações são feitas com base na legislação vigente e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada (ordenador de despesa) a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações sob sua inteira responsabilidade.

VII – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei de Licitações e contratos, o procedimento tanto de dispensa de licitação como de inexigibilidade, devem ser instruídos com a demonstração da escolha e justificativa do preço praticado no mercado.

Em relação a **razão da escolha** das empresas pretendidas, verificamos que a Superintendência Municipal de Licitações - SML realizou um chamamento público

Fl._____
Visto_____
PGM

convocando possíveis interessados em apresentar propostas de preços para o fornecimento de alguns materiais de consumo para o combate do coronavírus, conforme se infere às fls. 182 dos autos, do qual resultou a apresentação das propostas e documentações de habilitação de fls. 189-500.

Para o recebimento das referidas propostas, em dia 19/05/2020, foi realizada uma sessão pública pela SML, conforme se infere da Ata de fls. 183-188. Por fim, as propostas foram analisadas, julgadas e elencadas por ordem de classificação, conforme Relatório de fls. 533-579. **Ressalta-se, todavia, que não encontramos nos autos a comprovação que os procedimentos acima foram devidamente publicados de modo a dar a devida publicidade legal.**

No tocante a **justificativa dos preços**, verificamos que a **SEMUSA não realizou prévia cotação de preços como forma de basilar o valor estimado da contratação**. Ao invés disso, informou a impossibilidade de realizá-la alegando a situação excepcional prevista no art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, conforme fls. 174:

> "Trata-se de justificativa circunstanciada considerando a não apresentação de estimativa de preços nos autos do processo administrativo nº 08.00207/2020.
> Considerando o art. 4º-E, § 2º da Lei nº 13.979/2020, o qual diz respeito à possibilidade excepcional, mediante justificativa da autoridade competente, de dispensa da apresentação da estimativa de preços de que trata o inciso VI do mencionado dispositivo;
> Considerando que o presente processo é resultado de procedimento emergencial onde os itens em questão restaram fracassados;
> Considerando o desabastecimento iminente dos itens objetos deste processo administrativo, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
> Justificamos a ausência de estimativa de preços pois a necessidade da aquisição é tão urgente, e o risco do perecimento do bem que se visa proteger a saber, a vida, sem a devida aquisição é tão elevado, que não se mostraria razoável a realização de qualquer diligência para a realização da estimativa de preços haja vista o dispêndio de tempo necessário para tal. Cabe ressaltar ainda que existe hoje no cenário atual demonstração inequívoca de que a aferição de preços em mercado revela-se manifestamente impossível em decorrência das oscilações ocasionadas pela variação de preços, tendo em vista que a pandemia do COVID-19 repercutiu abruptamente nas diversas cadeias de produção dos bens e serviços, desequilibrando, assim, os mercados. Com efeito, a intensa procura por alguns bens, serviços e insumos, tem o potencial para deslocar os preços do mercado para patamar superior àquele observado em cenário anterior à crise, sendo, nesses casos, inviável a comparação."

Ressaltamos que segundo a Nota Técnica do TCE/RO n. 01-SGCE-2020, os preços praticados deverão, se possível, estar em compatibilidade com os de mercado – admitido

Fl. 635
Visto
PGM

comportamento excepcional do mercado devido à escassez de alguns materiais e outros efeitos no mercado decorrentes da crise.

Estabelece ainda, que as cotações de preços dos itens a serem contratados deverão ser juntadas ao processo de contratação (priorizando pesquisas em sites confiáveis ou oficiais, em contratos com a Administração Pública, no mercado local, entre outros). Caso a administração se veja diante de prática de preços acima dos de referência, e não haja tempo hábil para investigar e ampliar as alternativas de fornecimentos, os gestores deverão: (a) registrar as evidências da situação, (b) proceder à contratação e, paralelamente, (c) avaliar se o é caso de acionar os meios legais para reequilibrar os custos da contratação, mesmo depois de consumada a compra, adotando medidas judiciais competentes à apuração de eventuais práticas de abuso de poder econômico e superfaturamento.

Quanto ao ponto, entendemos a dispensa de pesquisa de preços somente poderá ser utilizada pelo gestor público em casos excepcionalíssimos nos quais a necessidade de aquisição é tão urgente, e o risco do perecimento do bem jurídico que se visa proteger com a contratação é tão elevado, que não se mostraria razoável a realização de qualquer diligência para a realização da estimativa de preços.

Poder-se-ia, da mesma forma, dispensar a realização de tal estimativa de preços caso houvesse demonstração inequívoca de que a aferição de preços em mercado revela-se manifestamente impossível.

Contudo, em nosso entendimento, a justificativa apresentada não demonstrou robustamente a impossibilidade da realização de pesquisa de mercado no caso em tela, delimitando-se a alegar de forma genérica a situação da pandemia.

Por esta razão, desde já reiteramos que a presente análise não adentra em questões de preços e valores visto que o presente parecerista não detém capacidade técnica nem instrumentos para tanto. Assim, alertamos que eventuais sobrepreços identificados futuramente na pretensa aquisição, em razão da ausência da prévia

636
Visto
PGM

pesquisa mercadológica poderá acarretar a responsabilização do agente responsável pelo levantamento estimado dos preços dos produtos adquiridos, bem como do ordenador de despesa.

No presente caso, o valor da contratação pretendido é de **RS 3.158.061,20 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e vinte centavos)**, ofertado pelas empresas classificadas em relatório de análise, às fls. 533/579 dos autos.

No que tange aos **recursos orçamentários** para a cobertura da despesa, a Egrégia Corte de Contas de Rondônia, em Nota Técnica, no item que trata das contratações em virtude da pandemia do COVID-19, manifestou-se quanto a isso afirmando:

> **Seja demonstrada a disponibilidade orçamentário-financeiro para custear a despesa, o que deve, neste momento, ser priorizado pela gestão pública, cabendo-lhe proceder à realocação de recursos orçamentários para suprir as ações institucionais de assistência à população usuária do serviço público de saúde.**

Visando comprovar a existência de recursos orçamentários para cobrir a pretensa despesa a SEMUSA juntou aos autos as Notas de Bloqueio de fls. 616-617.

Em relação ao **instrumento de contratação** a ser adotado constata-se que no presente caso será utilizada a Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante a sua proposta, conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência, fls. 105/118, e ainda devidamente amparada pela Nota Técnica exarada pela Egrégia Corte de Contas de Rondônia, senão vejamos:

> "Dada a urgência para a celebração da avença, recomenda-se dispensar a assinatura de instrumento formal de contrato, bastando a expedição de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, desde que garantida manifestação de interesse da empresa em executar o objeto nas condições exigidas."

VIII – RECOMENDAÇÕES

a) Promover a juntada dos comprovantes de publicação dos procedimentos de análise das propostas apresentadas bem como do resultado final da seleção das propostas na ordem de classificação;

Fl. 637
Visto
PGM

b) Verificar a permanência da regularidade fiscal e trabalhista das empresas selecionadas;

c) Considerando o lapso temporal transcorrido entre a abertura do presente processo e a presente data recomendamos que a Secretaria, por cautela, busque meios de constatar se os preços dos produtos pretendidos ainda encontram-se dentro de valor de mercado, evitando-se, assim, eventuais sobrepreços passíveis de responsabilização. Tal recomendação se faz visto que há época o país inteiro encontrava-se diante da escassez de diversos produtos e hoje a disponibilidade de muitos produtos já estão se normalizando;

d) Que a Controladoria Geral do Município – CGM, estabeleça medidas para o acompanhamento da execução dos objetos deste procedimento administrativo, conforme estabelecido na Instrução Normativa Conjunta n. 001/CGM/PGM/2020. Entendemos ser primordial que a CGM, acompanhe a execução desta despesa no sentido de auxiliar na otimização de seus resultados pretendidos.

CONCLUSÃO

Analisando o conjunto dos fatos sob comento, bem como entendimento jurisprudencial das Cortes de Contas Nacionais, uma vez observadas as recomendações elencadas acima, podemos deduzir que é possível o prosseguimento desta contratação em caráter emergencial com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, cujo foi justificada nos demais dispositivos da legislação vigente.

Outrossim, a SEMUSA deverá obedecer aos preceitos insertos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ou seja, deverá ocorrer a **comunicação da situação ensejadora da contratação direta por inexigibilidade, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias**, como condição de eficácia do ato administrativo segundo os fins que se destina.

krlf

Fl. 638
Visto
P.G.M

Ressaltamos que a análise em questão trata-se de um opinativo, contudo, repisa-se que qualquer posicionamento contrário por parte da Administração é de sua total responsabilidade e deve ser justificado nos autos. A justificativa de posicionamento contrário ao da Assessoria Jurídica deve, lógica e necessariamente, refutar todos os impedimentos legais levantados por esta Procuradoria.

Após aprovado o presente parecer, os autos deverão ser encaminhados a SEMUSA para conhecimento e providências cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Porto Velho-RO, 22 de junho de 2020.

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

krlf

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Procuradoria Geral do Municipio
Histórico de Movimentação por Documento

Folha 00000
Emissão: 02/07/2020 12:49:49
JOSE RIBAMAR DA SILVA

fls. 639

Tipo de Docto..: Processo
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: SPACC/PGM
Destino.....: PROTOCOLO/SEMUSA

Encaminhamos os autos com o parecer nº257/SPACC/PGM/2020 para conhecimento e providências.

Segue 03 volumes

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 08.00207/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA: 08.31.10.122.329.2.236** (Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19) **3.3.90.30 Fonte: 10.27/10.23/30.27**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
10.080	UNID	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	R$ 1.602.720,00
707	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	R$ 24.038,00
8.712	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	R$ 1.201.384,80
17.456	UNID	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	R$ 329.918,40
TOTAL			**R$ 3.158.061,20**

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando a declaração de pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020;

Considerado que a gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. A pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos que já apresentam problemas ordinários, infelizmente – e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes.

A aquisição a que se propõe este Termo de Referência, justifica-se mediante a necessidade contratação direta (emergencial) para proporcionar em tempo adequado a disponibilidade de insumos necessários às unidades de saúde mencionadas, com fundamento no art. 4° da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n° 16.597, de 18 de março de 2020, a fim de evitar ameaças à saúde pública devido à pandemia de COVID-19:

Art. 4° da Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. **(Redação dada pela Medida Provisória n° 926, de 2020)**

§ 1° A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

coronavírus

O Governo do Estado de Rondônia, através do decreto 24887, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no estado e decretou quarentena no Estado de Rondônia, ficando somente as atividades essenciais em estado de alerta.

O prefeito do município de Porto Velho/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no incisivo XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho na pessoa de Hildon de Lima Chaves divulga o decreto de nº 16.612 de 23 de março de 2020, que RECONHECE o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no município, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 e dispõe sobre as medidas adicionais necessárias para enfrentá-lo, sem prejuízo das medidas já previstas em Decretos ou atos normativos não revogados expressa ou tacitamente pelo decreto; fica decretado de acordo capitulo IV,

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, no art:15 , paragrafo único que ' '*Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área da saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art.4° da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.*

Assim, a aquisição pretendida, é plenamente justificável, pertinente e relevante pela necessidade de reforçar a Rede de Urgência e Emergência e Unidades Básicas de Saúde para o enfrentamento da Pandemia COVID-19 .

Justifica-se a abertura de um novo processo emergencial de equipamentos de proteção individual para os itens **Macacão Impermeável, Touca Descartável ,Sistema de aspiração traqueal fechado, Máscaras N95 e cirúrgicas em virtude do processo n° 08.00145-00/2020 fracassar esses itens.** o fracasso deu- se em razão de inexecução na entrega dos mesmos por parte do fornecedor devidamente classificado no procedimento, quando solicitados por meio de entrega da nota de empenho. Considerando que o Poder Público se acautele em face de contratações significativas, principalmente quando muitos recursos estão envolvidos, em ato contínuo os fornecedores remanescentes foram convocados para que reduzissem o valor proposto em suas ofertas bem como fizesse a entrega imediata haja vista situação de **emergência** em saúde que a capital enfrenta desde o mês passado e confirmação de novos casos . Neste sentido, não houve êxito na negociação ocorrendo portanto o fracasso .Para que médicos, servidores e profissionais de saúde não sejam contaminados com a covid-19,além da segurança dos mesmos os equipamentos garantem a segurança dos pacientes, evitando a disseminação do vírus uma vez que médicos, enfermeiros e técnicos atendem dezenas de pessoas por dia e podem carregar a doença de forma assintomática.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R$ 1.531.303,20
RAZÃO SOCIAL: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL** CNPJ: 04.383.642/0001-78 VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: **R$ 1.626.758,00**

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 257/SPACC/PGM/2020 DATA: 22/06/2020 Fls. 621/638 FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa de Licitação.

Porto Velho/RO, 02 de Julho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: PROTOCOLO/SEMUSA
Destino.....: DIC/SEMUSA

Senhora Gerente,

Versam os autos de procedimentos emergencial com aquisição de equipamentos de proteção individual para os itens Macacão Impermeável, Touca Descartável, Máscaras N95 e cirúrgicas em virtude do processo nº 08.00145-00/2020 fracassar esses itens, o fracasso ocorreu em razão de inexecução na entrega dos mesmos por parte do fornecedor devidamente classificado no procedimento, quando solicitados por meio de entrega da nota de empenho.
Considerando que o Poder Público se acautele em face de contratações significativas, principalmente quando muitos recursos estão envolvidos, em ato continuo os fornecedores remanescentes foram convocados para que reduzissem o valor proposto em suas ofertas bem como fizesse a entrega imediata, haja vista situação de emergência em saúde que a capital enfrenta desde o mês de março, e confirmação de novos casos . Neste sentido, não houve êxito na negociação, ocorrendo portanto o fracasso.
Para que médicos, servidores e profissionais de saúde não sejam contaminados com a covid-19, além da segurança dos mesmos, os equipamentos garantem a segurança dos pacientes, evitando a disseminação do virus uma vez que médicos, enfermeiros e técnicos atendem dezenas de pessoas por dia e podem carregar a doença de forma assintomática.

Diate do acima esposado, encaminhamos os autos a esta gerencia de contabilidade com vistas a emissão das pertinentes notas de empenhos, conforme solicitação de Compras nº 003926 e 003927, fls 608/609, CEOs nºs 500 e 501 fls 612/613 respectivamente, e Nota de Bloqueio fls. 616, dos autos.

Edson Carlos Alencar
Mat. 272435

Antonio Fabricio F. da Costa
Diretor Administrativo
Decreto nº 5.397/I



Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Conforme solicitado via despacho fls. 642, informamos que ao fazer procedimentos de Autorização de Solicitação apareceu a seguinte " SOLICITAÇÃO DE COMPRAS NÃO ANALISADA PELA SGP OU SEM RESERVA DA SEMPOG", sendo assim não há possibilidade de Emissão dos Empenhos nos autos.

Encaminhamos os autos para demais providência que se fizerem necessárias.

Elaborado por:

Shirlene Margareth Souza Rego
matricula: 188195

De acordo,

Tatiana Meireles Assunção
Chefe de Div. de Contabilidade

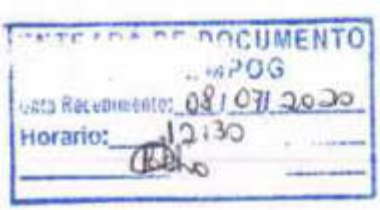
Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SEMPOG

Ao DOP/SEMPOG

Srª Diretora,

Encaminhamos os autos com vistas a anulação da nota de bloqueio fls. 616, correspondente a Solicitação de Compras nº 003926, as fls. 608, haja vista a necessidade de procedermos com a correção da nomeclatura do item, codigo 21482, Touca Descartavel, quanto que o correto deve Macacão Impermiavel, seguindo orientação da SGP.

Edson Carlos Alencar
Gerente Divisão de Analise e Controle Processual


DE DOCUMENTO
POG
Recebimento: 08/09/2020
Horario: 12:30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

DIOR/SEMUSA FLS 645 Assinatura

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 587

Processo nº 08.00207-03/2020

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.122.329.2.236		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.30	1.027	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
ESTORNO DA NOTA DE BLOQUEIO FLS. 616, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 3926 FL. 608, PARA REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.		
Dotação Anual:	**2.391.478,08**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 85,80	**R$ 1.626.758,00**	R$ 1.626.843,80
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 85,80	**R$ 1.626.758,00**	R$ 1.626.843,80

Porto Velho RO, 08 de julho de 2020

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DOP/SEMPOG
Destino.....: PROTOCOLO/SEMPOG

Ao DOP/SEMPOG,

Sra. Diretora,

Conforme solicitado no despacho do Departamento Administrativo, fl. 644, encaminhamos os autos para estorno da nota de bloqueio fl. 616, referente a Solicitação de Compras nº 3926, fl. 608, conforme Controle de Execução Orçamentária de Estorno, fl. 587, haja vista a necessidade de procedermos com a correção da nomenclatura do item, código 21482, Touca Descartável, quanto que o correto deve ser Macacão Impermeável, seguindo orientação da SGP.

Solicitamos que após elaborada o estorno da Nota de Bloqueio, retorne os autos a esta Divisão de Orçamento/SEMUSA para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Porto Velho, 09 de julho de 2020.

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

EM BRANCO

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO - RO
69 3901317 - CNPJ : 11.155.765/0001-17
contato@portovelho.ro.gov.br
semusa.portovelho.ro.gov.br/

Nota de Bloqueio
Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc: 02.002078/2020
Fls: 647
Assinatura
SEMPOG

Solicitação de Compras nº: 3926
Histórico : AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS por dispensa de licitação(13.979/20),para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavirus), pelo periodo de 60 (sessenta) dias
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo:

Itens com Reservas Anuladas:

Evento	Reserva	Item	Dotação	Valor
CANCELOU	18002	TOUCA DESCARTAVEL	5547	1.602.720,00
CANCELOU	18003	TOUCA DESCARTAVEL	5547	24.038,00

FLAVIO SILVA LIMA
Emitente

Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG

Letícia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento
Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.597/1

EM BRANCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPOG

Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO

Processo nº 08.00207.00/2020
Folhas 648
Assinatura

AO GAB/SEMPOG,

Informamos que foi procedida o estorno total das reservas de saldo de dotação orçamentária às (fls. 647). Através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura. Seguem os autos para as providências inerentes a essa secretaria.

RESERVA	VALOR R$
3926	1.626.758,00

Em: 09.07.2020

Leticia Aguiar Barbosa Barros
Diretora do Departamento de Planejamento
Orçamentário - SEMPOG
Decreto nº 3.697/17

AO GAB/SEMUSA,

Com fundamento no despacho exarado pelo DEPO/SEMPOG (retro), e ratificando as observações nele contidas, sobretudo no que se refere à GESTÃO PLENA conferida à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, amparado pelo Art. 198 da Constituição Federal de 1988 e artigo 9º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), remetemos os autos às providências orçamentarias a serem empreendidas compatíveis com as ações programáticas da Secretaria.

Em: 09.07.2020

Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Orçamento e Gestão
Matrícula: 286666
Dec. nº 116/I de 01/01/2017

EM BRANCO

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Conforme solicitado no despacho do Departamento Administrativo, fl. 644, informamos que foi providenciado junto a SEMPOG o estorno da Nota de Bloqueio, referente a Solicitação de Compras nº 3926, conforme fl. 647.

Sendo assim encaminhamos os autos ao Departamento Administrativo para demais providências que se fizerem necessárias.

Nos colocamos a disposição para sanear quaisquer dúvidas relacionadas ao presente despacho.

Atenciosamente,

Porto Velho, 10 de julho de 2020.

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO,81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
11.155.765/0001-17

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 003926
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00207-00/2020
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 1367 - DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO **Data : 09/06/2020**
Tipo de Solicitação : Aquisição de Bens/Serviços/Obras **Val. Aprox. : R$ 1.626.758,00**

Resumo : AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS por dispensa de licitação(LEI 13.979/20),para atendimento as despesas da COVID-19 (coronavirus), pelo periodo de 60 (sessenta) dias

S.E.M.U.S.A
FLS. 650
Assinatura

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1016630	SALUTARY PRODUTOS MED.E EDUCACIONAIS LTD CNPJ/CPF: 04383642000178	AVENIDA RIO MADEIRA, 2452	PORTO VELHO	69 3222-7302

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10080	UNIDADE	3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR 516926 - MACACÃO IMPERMEÁVEL RESUMO: MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. MARCA: CHIARI DOTAÇÃO 5547 CP ANO 2020 ELEMENTO 3339030000000 RESERVADO NÃO RECURSO 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS Complemento: 0 PROJ/ATIVIDADE 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	159,0000	1.602.720,00
	10080			159,0000	1.602.720,00
2	707	PACOTE	3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR 21482 - TOUCA DESCARTAVEL RESUMO: TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote, pct com 100 unidades. MARCA: SOLIDOR DOTAÇÃO 5547 CP ANO 2020 ELEMENTO 3339030000000 RESERVADO NÃO RECURSO 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS Complemento: 0 PROJ/ATIVIDADE 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	34,0000	24.038,00
	707			34,0000	24.038,00

Sócrates de Alencar Saraiva
Matrícula: 15025
Assistente Administrativo

TOTAL		1.626.758,00

PORTO VELHO, 13 DE JULHO DE 2020.

Responsável pela Emissão

Autorizo

ORDENADOR DA DESPESA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: SGP/SGG

Senhora Superintendente,

Considerando a necessidade de anulação da nota de bloqueio fls. 616, correspondente a Solicitação de Compras nº 003926, as fls. 608, haja vista a necessidade de procedermos com a correção da nomeclatura do item, codigo 21482, Touca Descartavel, quanto que o correto deveeria ser Macacão Impermiavel.

Encaminhamos os autos a esta Supeintedencia, com vistas a análise e liberação da nova Solicitação de Compras nº 003926, fls. 650, após os procedimentos, em virtude da emergencialidade na aquisição, pois visa atender a demanda da pandemia da COVID-19, sejam os autos remetido a SEMPOG, para os procedimentos da promoção da nota de bloqueio.

Antônio Fabricio P. da Costa
Diretor Administrativo - DA
Decreto nº 5.397/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.105/I

GABINETE/SGP
Recebido Por:
Em 13/07/20 às 13:07

Tipo de Docto..:

Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....:
Assunto.....:
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

À
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

DESPACHO

Considerando que os autos retornaram a este DAPD/SGP para a liberação das Solicitações de Compra nº 3926 e 3927 às folhas 609/610 e 650 no Módulo E-cidade, tendo em vista que o presente processo já foi devidamente analisado com despacho FAVORÁVEL a aquisição de E.P.I. em caráter emergencial para um período de 60 (sessenta) dias, conforme despacho de folhas 149/153, em que os quantitativos de E.P.I apresentados no Termo de Referência (fl. 03 - Anexo I fl. 13) é:

Item 1 - macacão impermeável de manga longa - 4.500 unidades;
Item 2 - touca descartável tecido 100% algodão - 400 pacotes com 100 unidades cada;
Item 3 - máscara cirúrgica descartável tripla - 10.000 caixas com 50 unidades cada;
Item 4 - máscara de proteção facial N95 PFF2 - 17.724 unidades;
Item 5 - sistema de respiração traqueal fechado, tipo trachcare nº 12, 570mm - 150 unidades.

Ressalta-se que, no Termo de Referência inicial (fl. 12) esclareceu-se que a metodologia de cálculo para estimar os quantitativos foi realizada pelos setores requisitantes, sendo: Departamento de Vigilância em Saúde - DVS, Departamento de Atenção Básica - DAB e Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC, de acordo com as consolidações de quantitativos que foram enviados pelos departamentos e divisões constantes no Anexo III em que constam 45 (quarenta e cinco) unidades a serem atendidas (fl. 15), sendo ratificados pelo Diretores do respectivos departamentos e com o autorizo da gestora da SEMUSA Sra. Eliana Pasini (fl. 12).

Considerando que após os procedimentos de competência da Superintendência Municipal de Licitação - SML, houve alterações nos quantitativos dos itens, conforme Termo de Referência retificado (fl. 159) e Anexo I retificado (fl. 169), sendo tais alterações efetuadas após os apontamentos manifestados pela ASTEP/SML, Sra. Adila de Souza Alexandre. Logo a SEMUSA procedeu com os ajustes nos quantitativos dos itens, de seguinte forma:

Item 1 - macacão impermeável de manga longa - 10.080 unidades;
Item 2 - touca descartável tecido 100% algodão - 707 pacotes com 100 unidades cada;

Tipo de Docto..:

Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....:
Assunto.....:
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

Item 3 - máscara cirúrgica descartável tripla - 8.712 caixas com 50 unidades cada;
Item 4 - máscara de proteção facial N95 PFF2 - 17.456 unidades;
Item 5 - sistema de respiração traqueal fechado, tipo trachcare nº 12, 570mm - 150 unidades.

Destaca-se que no Termo de Referência retificado os Diretores dos Departamentos - DA, DVS, DAB e DMAC ratificaram as alterações ocorridas, com a devida autorização da despesa pela gestora da SEMUSA Sra. Eliana Pasini (fl. 168).

Considerando que a gestora da SEMUSA apresentou justificativa circunstanciada (fl. 174) acerca da estimativa de preços para o procedimento emergencial em que manifesta que:

"Justificamos a ausência de estimativa de preços pois a necessidade da aquisição é tão urgente, e o risco do perecimento do bem que se visa proteger a saber, a vida, sem a devida aquisição é tão elevado, que não se mostraria razoável a realização de qualquer diligência para a realização da estimativa de preços haja vista o dispêndio de tempo necessário para tal".

Considerando a publicação no Diário Oficial do município em 15/05/2020 nº 2712 para CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS (fl. 182); a Ata de Sessão Pública para recebimento das propostas comerciais (fls. 183/188); o Relatório de Análise das Propostas e Documentos (fls. 533/569) em que considerou as empresas aptas a contratação, sendo: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL e REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, desclassificando as empresas KAUF MODAS LTDA -ME, HOLANDA PAPELARIA EIRELI, AVANZA TECNOLOGIA E GESTÃO, MEDICAL INC. COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES, BRASCON COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, BRASMED COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, DENTAL SHOP COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, RD ROCHE DISTRIBUIDORA, EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, EDIANE GOMES DA SILVA CORTES e LAMAR REPRESENTAÇÕES LTDA.

Considerando que a Procuradoria Geral do Município - PGM emitiu parecer às folhas 621/638, concluindo pela prosseguimento da contratação em caráter emergencial (fs. 621/638).

Considerando o Termo de Ratificação nº 005/2020 (fls. 640/641), assinado pela gestora da SEMUSA, em que os itens e quantitativos apresentados correspondem ao quadro da empresas classificadas a folha 578.

Destarte, procedemos com a liberação das Solicitações de Compra nº 3926

Tipo de Docto..:

Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....:
Assunto.....:
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

e 3927 às folhas 609 e 650, sendo que a liberação efetuada pelo DAPD/SGP refere-se a ato meramente administrativo no que diz respeito a competência da SGP determinada no Art. 2°, parágrafos 1° e 2° do Decreto n° 15.403/2018, visto que a opção pelo fornecedor, valores ofertados e quantitativos efetuados, foram aferidos pelos setores competentes e anuídos pela gestora da SEMUSA.

Ante o exposto, cumprido o procedimento de competência dessa Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, retornem os autos à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para as providências que se fizerem necessárias a continuidade do feito.

Marilis Cristina Heidrich
Assessora do DAPD/SGP

De acordo

À
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Senhora Secretária,

Encaminhamos os autos para atendimento ao despacho supra.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
CADASTRO: 295221

- Ajuda do Sistema
- Perguntas Frequentes
- Notas da Versão
- Tutoriais

Procedimentos > Analisar solicitação

Dados da Solicitação

Número da Solicitação: 3926
Data: 09 06 2020
Departamento: DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Resumo

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS por dispensa de licitação(LEI 13.979/20),para o

Itens da Solicitação

Para ver dotações clique em 'Ver', na coluna das dotações, no item desejado.Itens sem dotação não poderão sem liberados.
Para poder liberar itens desabilitados selecione o tipo de material clicando em 'Sel', no item desejado.
OBS.: itens incluídos em processo de compras, não podem ser alterados.

M	Material	Sequencial	Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Tot.	Codigo	Resumo	Dotações
☑	OK	1	18408	MacacÃo impermeÁvel	Unidade	10080	R$ 159,00	R$ 1.602.720,00	516926	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com	Ver
☑	OK	2	18409	Touca descartavel	Pacote	707	R$ 34,00	R$ 24.038,00	21482	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecid	Ver

*** A liberação de compra pela SGP, restringe-se ao disposto no Art. 2°, parágrafos 1° e 2° do Decreto n°15.403/2018 no que diz respeito às competências da SGP.**

Analisar solicitação

P. M. P. A. Folhas 655 Visto S.G.P.

Instituição: 5 - SEMUSA Departamento: 1405 - SGP - DGNA/DAPD

Data: 14/07/2020 Exercício: 20

- [redacted]

MARILIS CRISTINA HEIDRICH

Base: *portovelho_ecidade_prod*

- Ajuda do Sistema
- Perguntas Frequentes
- Notas da Versão
- Tutoriais

Procedimentos > Analisar solicitação

Dados da Solicitação

Número da Solicitação: 3927
Data: 09 06 2020
Departamento: 0A-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Resumo

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS por dispensa de licitação (LEI 13.979/20) para o

Itens da Solicitação

Para ver dotações clique em 'Ver', na coluna das dotações, no item desejado.Itens sem dotação não poderão sem liberados.
Para poder liberar itens desabilitados selecione o tipo de material clicando em 'Sel', no item desejado.
OBS.: itens incluídos em processo de compras, não podem ser alterados.

M	Material	Sequencial	Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Tot.	Codigo	Resumo	Dotações
☑	OK	1	16736	Mascara	Caixa	5958	R$ 137,90	R$ 821.608,20	18145	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara	Ver
☑	OK	2	16737	Mascara	Unidade	17456	R$ 18,90	R$ 329.918,40	18145	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) s	Ver
☑	OK	3	16794	Mascara	Unidade	2754	R$ 137,90	R$ 379.776,60	18145	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara	Ver

Analisar solicitação

P. M. A. Folhas 0557 Visto S.G.P.

Instituição: 5 - SEMUSA Departamento: 1405 - SGP - DONA/DAPO

MARILIS CRISTINA HEIDRICH

Base: *portovelho_ecidade_prod*

- Ajuda do Sistema
- Perguntas Frequentes
- Notas da Versão
- Tutoriais

Procedimentos > Analisar solicitação

Itens da solicitação analisados.



Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DOF/SEMUSA

Sr. Gerente,

Encaminhamos os autos com vistas a emissão de CEO relativa a Solicitação de Compras nº 003926, as fls. 650, para posterior encaminhamento a SEMPOG visando a emissão da pertinente nota de bloqueio.

Antônio Fabricio P. da Costa
Diretor Administrativo
Dec. 5.397/I

Edson Carlos Alencar
Dep. Administrativo SEMUSA
Mat. 272435

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO

DIOR/SEMUSA FLS 659 Assinatura

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 598

Processo nº 08.00207-03/2020

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.122.329.2.236		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.30	1.027	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME MEMORANDO Nº 063/DA/GAB/SEMUSA FL. 02, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS FLS. 159 A 171, RELATÓRIO DE ANÁLISE PROPOSTA E DOCUMENTOS FLS. 533 A 578, DESPACHO FAVORÁVEL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS (SGP) FLS. 652 A 657, DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FL. 658, E SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 3926, FL. 650.		
Dotação Anual:	**2.391.478,08**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 1.626.843,80	**R$ 1.626.758,00**	R$ 85,80
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 1.626.843,80	**R$ 1.626.758,00**	R$ 85,80

Porto Velho RO, 15 de Julho de 2020

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Maria Izabel P. F. De Brito
Assistente Administrativo
Matrícula 83560

P.A 2.036 (30) 1.027 (598)

Tipo de Docto..: Processo
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SEMPOG

Ao DOP/SEMPOG,

Sra. Diretora,

Em atendimento ao despacho do Departamento Administrativo, fl. 658, encaminhamos os autos para elaboração da Nota de Bloqueio, de acordo com Solicitação de Compras nº 3926, fl. 650, e Controle de Execução Orçamentária - CEO, conforme abaixo:

CEO	FR	ND	VALOR	FLS.
598	1.027	3.3.90.30	R$ 1.626758,00	659

Solicitamos que após elaborada a Nota de Bloqueio, retorne os autos a esta Divisão de Orçamento/SEMUSA para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

EM BRANCO

ENTRADA DE DOCUMENTO
DP/SEMPOG
Data Recebimento: 16/07/2020
Horario: 12:19
manual

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG
Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO

Proc. 08.00207/2020
Folha: 601
Ass.:

PROCESSO Nº. 08.00207-00/2020

AO GAB/SEMPOG,

A despesa objeto do presente processo está contemplada na Ação Programática: 08.31.10.122.329.2.236 – Enfrentamento da Calamidade Pública Decorrente do Coronavírus – COVID 19, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte de Recursos 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio, no valor de R$ 1.626.758,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais), às (fls. 650), **para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19, conforme Decreto nº 16.623 de abril de 2020,** referente a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, para atender a SEMUSA.

Em: 17.07.2020

AO DEPO/SEMPOG,

Para providências quanto à disponibilização do Crédito Orçamentário acima referido.

Em: 17.07.2020

Luiz Guilherme Braga da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Orçamento e Gestão
Matrícula: 286668
Dec. nº 116/I de 01/01/2017

EM BRANCO

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO - RO
69 3901317 - CNPJ : 11.155.765/0001-17
contato@portovelho.ro.gov.br
semusa.portovelho.ro.gov.br/

Nota de Bloqueio
Exercício de 2020

Solicitação de Compras nº: 3926
Histórico : AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E INSUMOS por dispensa de licitação(L 13.979/20),para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 (coronavirus), pelo periodo de 60 (sessenta) dias
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc: 08.00207-00/2020
Fls: 662
Assinatura
SEMPOG

Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade:	831	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	329	INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Projeto/Atividade:	2236	ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Elemento:	3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1027	RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS
Código Reduzido:	5547	

Data Bloqueio	Processo Administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
17/07/2020	08.00207-00/2020	2.778.370,40	1.626.758,00	85,80

Totalização por Dotação:

Ano	Dotação	Valor
2020	5547	1.626.758,00
TOTAL		1.626.758,00

LETICIA AGNES GONÇALVES BARROS
Emitente

Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG

EM BRANCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO –SEMPOG
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIA- DEPO

Processo nº 08.0204/2020
Folhas 603
Assinatura

AO GAB/SEMPOG.

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo (fls. 650), através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos para as providências pertinentes aos órgãos de controle interno e jurídico quanto a regularidade e conformidade da aquisição de materiais.

Solicitação de Compra (s)	VALOR R$
3926	1.626.758,00

Em: 17.07.2020

Let... Barros
Dire... Planejamento
Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.697/1

AO GAB/SEMUSA.

Com fundamento no despacho exarado pelo DEPO/SEMPOG (retro), e ratificando as observações nele contidas, sobretudo no que se refere à GESTÃO PLENA conferida à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, amparado pelo Art. 198 da Constituição Federal de 1988 e artigo 9º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), encaminhamos os autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada. **OBSERVANDO OS TERMOS DO DECRETO Nº 16.623/2020, DE CREDITO SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.**

Em: 17.07.2020

Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Orçamento e Gestão
Matrícula: 286655
Dec. nº 1150 de 01/01/2017

EM BRANCO

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Conforme solicitado no despacho do Departamento Administrativo, fl. 658, informamos que foi emitido Controle de Execução Orçamentária - CEO Nº 598, fl. 659, com sua respectiva Nota de Bloqueio, fl. 662, referente a Solicitação de Compras nº 3926.

Sendo assim encaminhamos os autos ao Departamento Administrativo para demais providências que se fizerem necessárias.

Nos colocamos a disposição para sanear quaisquer dúvidas relacionadas ao presente despacho.

Atenciosamente,

Porto Velho, 20 de julho de 2020.

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DIC/SEMUSA

Senhora Gerente,

Versam os autos de procedimentos emergencial com aquisição de equipamentos de proteção individual para os itens Macacão Impermeável, Touca Descartável, Máscaras N95 e cirúrgicas, em virtude do processo nº 08.00145-00/2020 fracassar esses itens, o fracasso ocorreu em razão de inexecução na entrega dos mesmos por parte do fornecedor devidamente classificado no procedimento, quando solicitados por meio de entrega da nota de empenho.
Considerando que o Poder Público se acautele em face de contratações significativas, principalmente quando muitos recursos estão envolvidos, em ato continuo os fornecedores remanescentes foram convocados para que reduzissem o valor proposto em suas ofertas bem como fizesse a entrega imediata, haja vista situação de emergência em saúde que a capital enfrenta desde o mês de março, e confirmação de novos casos .

Neste sentido, não houve êxito na negociação, ocorrendo portanto o fracasso, para que médicos, servidores e profissionais de saúde não sejam contaminados com a covid-19, além da segurança dos mesmos, os equipamentos garantem a segurança dos pacientes, evitando a disseminação do virus uma vez que médicos, enfermeiros e técnicos atendem dezenas de pessoas por dia e podem carregar a doença de forma assintomática.

Diate do acima esposado, encaminhamos os autos a esta gerencia de contabilidade com vistas a emissão das pertinentes notas de empenhos, conforme solicitação de Compras nº 003926 fls. 650 e 003927, fls 609, CEOs nºs 500, 501 598 fls 612, 613 e 659, respectivamente, e Notas de Bloqueios fls. 617 e 662 dos autos.

Edson Carlos Alencar
Mat. 272435

Antonio Fabricio [illegible] da Costa
Diretor Administrativo
Decreto nº 5.397/1[illegible]


RECEBIDO
Em: 20/07/2021 Hora: 10:00
Ass.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO Nº: 001422
DATA DE EMISSÃO : 21/07/2020
TIPO : GLOBAL

FUNDO FIXO
Proc. Nº 666
Assinatura

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade : 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Proj/Ativ : 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS | 0 - NÃO SE APLICA
Reduzido : 5547
Licitação : **Modalidade:** NÃO SE APLICA
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO

Dados do Credor:
Nº Credor : 1015923 **CNPJ**: 27.048.093/0001-80
Nome : REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAIS EIR
Endereço : RUA BENJAMIM CONSTANT, 2194
Município : PORTO VELHO-RO CEP : 76804058
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 756 / 5018- / 120768-7

PROCESSO DE COMPRA Nº 002613 SEQ. DO EMPENHO Nº 285345
AUTORIZAÇÃO Nº 285996 PROC. ADMIN (P.A.) : 08.00207-03/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	2.778.370,40
Valor Empenhado	1.151.526,60	Saldo Atual	1.626.843,80

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3.3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR		
5958,00	MASCARA (MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und. MARCA: DESCARBOX) - (Unidade: CAIXA) SOLICITAÇÃO: 3927	137,90	821.608,20
17456,00	MASCARA (MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega. MARCA: NUTREX) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 3927	18,90	329.918,40

RESUMO : EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) <hifengrande> MÁSCARAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <hifengrande> SEMUSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 3927, FLS. 609/610, CEO Nº 500 E 501, FLS. 612/613, NOTA DE BLOQUEIO, FLS. 617, PARECER PGM Nº 257/SPACC/PGM/2020, FLS. 621/638, TERMO DE RATIFICAÇÃO, FLS. 640/641 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FLS. 665.

DESTINO :

TOTAL 1.151.526,60

Simone Tavares do Nascimento
Assistente Administrativo
Matrícula 269780
Responsável pela Emissão

Tatiana Mercedes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA
Visto por:

Elidia Pasini
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO Nº: 001423
DATA DE EMISSÃO : 21/07/2020
TIPO : GLOBAL

Proc: 667
Assinatura

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade : 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Proj/Ativ : 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIOS ANTERIORES - TRANSFERENCIA | 0 - NÃO SE APLICA
Reduzido : 5549
Licitação : **Modalidade:** NÃO SE APLICA
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO

Dados do Credor:
Nº Credor : 1015923 **CNPJ** : 27.048.093/0001-80
Nome : REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAIS EIR
Endereço : RUA BENJAMIM CONSTANT, 2194
Município : PORTO VELHO-RO CEP : 76804058
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 756 / 5018- / 120768-7

PROCESSO DE COMPRA Nº 002613 SEQ. DO EMPENHO Nº 285348
AUTORIZAÇÃO Nº 285997 PROC. ADMIN (P.A.) : 08.00207-03/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	391.996,00
Valor Empenhado	379.776,60	Saldo Atual	12.219,40

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2754,00	**3.3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** MASCARA (MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und. MARCA: DESCARBOX) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 3927	137,90	379.776,60

RESUMO : EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) <hifengrande> MÁSCARAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <hifengrande> SEMUSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 3927, FLS. 609/610, CEO Nº 500 E 501, FLS. 612/613, NOTA DE BLOQUEIO, FLS. 617, PARECER PGM Nº 257/SPACC/PGM/2020, FLS. 621/638, TERMO DE RATIFICAÇÃO, FLS. 640/641 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FLS. 665.

DESTINO : TOTAL 379.776,60

Simone Tavares do Nascimento
Assistente Administrativo
Matrícula 295788
Responsável pela Emissão

Tatiana Menezes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA
Visto por

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO Nº: 001424
DATA DE EMISSÃO : 21/07/2020
TIPO : GLOBAL

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade : 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Proj/Ativ : 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS | 0 - NÃO SE APLICA
Reduzido : 5547
Licitação : **Modalidade:** NÃO SE APLICA
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO

Dados do Credor:
Nº Credor : 1016630 **CNPJ** : 04.383.642/0001-78
Nome : SALUTARY PRODUTOS MED E EDUCACIONAIS LTD
Endereço : AVENIDA RIO MADEIRA, 2452
Município : PORTO VELHO-RO CEP : 76820767
Telefone : 69.3222-7302 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 001 / 0102-3 / 119409-7

PROCESSO DE COMPRA Nº 002611 SEQ. DO EMPENHO Nº 285347
AUTORIZAÇÃO Nº 285998 PROC. ADMIN (P.A.): 08.00207-00/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	1.626.843,80
Valor Empenhado	1.626.758,00	Saldo Atual	85,80

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3.3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR		
10080,00	MACACÃO IMPERMEÁVEL (MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. MARCA: CHIARI) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 3926	159,00	1.602.720,00
707,00	TOUCA DESCARTAVEL (TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades. MARCA: SOLIDOR) - (Unidade: PACOTE) SOLICITAÇÃO: 3926	34,00	24.038,00

RESUMO : EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) <hifengrande> MACACÃO IMPERMEÁVEL E TOUCA DESCARTÁVEL, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <hifengrande> SEMUSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 3926, FLS. 650, CEO Nº 598, FLS. 659, NOTA DE BLOQUEIO, FLS. 662, PARECER PGM Nº 257/SPACC/PGM/2020, FLS. 621/638, TERMO DE RATIFICAÇÃO, FLS. 640/641 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FLS. 665.

DESTINO : TOTAL 1.626.758,00

Simone Tavares do Nascimento
Assistente Administrativo
Matrícula 269780
Responsável pela Emissão

Tatiana Menezes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA
Visto por

Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Emissor: 01054782298 Data: 21/07/2020 15:01:05

1ª via

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Ao D.A

Após emissão dos empenhos nº 1422, 1423, 1424, fls 666 a 668 . Encaminhamos os autos para dar continuidade aos demais trâmites.

De acordo:

Tatiana Meireles de Assunção
Ger. da Div. De Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 08.00207/2020

SEMUSA FLS. 620

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 08.00207/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA: 08.31.10.122.329.2.236** (Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavirus – COVID 19) **3.3.90.30 Fonte: 10.27/10.23/30.27**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
10.000	UNID	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana eficiva com touca aceplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	R$ 1.602.720,00
707	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	R$ 24.038,00
712	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	R$ 1.201.384,80
17.456	UNID	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL** (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	R$ 329.918,40
TOTAL			**R$ 3.158.061,20**

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando a declaração de **pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020;**

Considerado que a gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. A pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos que já apresentam problemas ordinários, infelizmente – e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes.

A aquisição a que se propõe este Termo de Referência, justifica-se mediante a necessidade contratação direta (emergencial) para propercionar em tempo adequado a disponibilidade de insumos necessários às unidades de saúde mencionadas, com fundamento no art. 4º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2020, a fim de evitar ameaças à saúde pública devido à pandemia de COVID-19;

Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pelaMedida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o**caput**deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

O Governo do Estado de Rondônia, através do decreto 24887, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no estado e decretou quarentena no Estado de Rondônia, ficando somente as atividades essenciais em estado de alerta.

O prefeito do município de Porto Velho/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho na pessoa de Hildon de Lima Chaves divulga o decreto de nº 16.612 de 23 de março de 2020, que RECONHECE o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no município, em razão da Pandemia, declarado pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 e dispõe sobre as medidas adicionais necessárias para enfrentá-lo, sem prejuízo das medidas já previstas em Decretos ou atos normativos não revogados expressa ou tacitamente pelo decreto; fica decretado de acordo capítulo IV,

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, no art.15 , paragrafo único que *"Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área da saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art.4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.*

Assim, a aquisição pretendida, é plenamente justificável, pertinente e relevante pela necessidade de reforçar a Rede de Urgência e Emergência e Unidades Básicas de Saúde para o enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Justifica-se a abertura de ***um*** *novo processo emergencial de equipamentos de proteção individual para os itens* ***Macacão Impermeável, Touca Descartável ,Sistema de aspiração traqueal fechado, Máscaras N95 e cirúrgicas em virtude do processo nº 08.00145-06/2020 fracassar esses itens.*** o fracasso dar- se em razão de inexecução na entrega dos mesmos por parte do fornecedor devidamente classificado no procedimento, quando solicitados por meio de entrega da nota de empenho. Considerando que oPoder Público se acautele em face de contratações significativas, principalmente quando muitos recursos estão envolvidos,em ato contínuo os fornecedores remanescentes foram convocados para que reduzissem o valor proposto em suas ofertas bem como fizesse a entrega imediata haja vista situação **deemergênciaem** saúde que a capital enfrenta desde o mês passado e confirmação de novos casos . Nesse sentido, não houve êxito na negociação ocorrendo portanto o fracasso. *Para que médicos, servidores e profissionais de saúde não sejam contaminados com a covid-19,além da segurança dos mesmos equipamentosgarantem a segurança dospacientes, evitando a disseminação do vírusuma vez que médicos, enfermeiros e técnicos atendem dezenas de pessoas por dia e podem corregar a doença de forma assintomática.*

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP**

CNPJ: 27.048.093/0001-80

VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R$ 1.531.303,20

RAZÃO SOCIAL: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL**

CNPJ: 04.383.642/0001-78

VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: **R$ 1.626.758,00**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 257/SPACC/PGM/2020

DATA: 22/06/2020 Fls. 621/638 FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa de Licitação.

Porto Velho/RO, 02 de Julho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23D4AC0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/07/2020. Edição 2748
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SEMUSA FLS. 620

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 08.00207/2020

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 08.00207/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA: 08.31.10.122.329.2.236** (Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavirus – COVID 19) **3.3.90.30 Fonte: 10.27/10.23/30.27**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
10.080	UNID	MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.	R$ 1.602.720,00
707	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialergico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades.	R$ 24.038,00
	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	R$ 1.201.384,80
17.456	UNID	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL** (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega.	R$ 329.918,40
TOTAL			**R$ 3.158.061,20**

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando a declaração de **pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020;**
Considerado que a gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. A pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos que já apresentam problemas ordinários, infelizmente – e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes.
A aquisição a que se propõe este Termo de Referência, justifica-se mediante a necessidade contratação dizeta (emergencial) para proporcionar em tempo adequado a disponibilidade de insumos necessários às unidades de saúde mencionadas, com fundamento no art. 4º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2020, a fim de evitar ameaças à saúde pública devido à pandemia de COVID-19.

Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:
É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pelaMedida Provisória nº 926, de 2020)
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o**caput**deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus
Governo do Estado de Rondônia, através do decreto 24887, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no estado e decretou quarentena no Estado de Rondônia, ficando somente as atividades enciais em estado de alerta.
O prefeito do município de Porto Velho/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho na pessoa de Hildon de Lima Chaves divulga o decreto de nº 16.612 de 23 de março de 2020, que RECONHECE o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no município, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 e dispõe sobre as medidas adicionais necessárias para enfrentá-lo, sem prejuízo das medidas já previstas em Decretos ou atos normativos não revogados expressa ou tacitamente pelo decreto; fica decretado de acordo capítulo IV,
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, no art:15 , paragrafo único que *" Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área da saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art.4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.*
Assim, a aquisição pretendida, é plenamente justificável, pertinente e relevante pela necessidade de reforçar a Rede de Urgência e Emergência e Unidades Básicas de Saúde para o enfrentamento da Pandemia COVID-19 . Justifica-se a abertura de ***um novo processo emergencial de equipamentos de proteção individual para os itens Macacão Impermeável, Touca Descartável ,Sistema de aspiração traqueal fechado, Máscaras N95 e cirúrgicas em virtude do processo nº 08.00145-00/2020 fracassar esses itens.*** o fracasso deu- se em razão de inexecução na entrega dos mesmos por parte do fornecedor devidamente classificado no procedimento, quando solicitados por meio de entrega da nota de empenho. Considerando que oPoder Público se acautele em face de contratações significativas, principalmente quando muitos recursos estão envolvidos,em ato contínuo os fornecedores remanescentes foram convocados para que reduzissem o valor proposto em suas ofertas bem como fizesse a entrega imediata haja vista situação **deemergência**em saúde que a capital enfrenta desde o mês passado e confirmação de novos casos . Nesse sentido, não houve êxito na negociação ocorrendo portanto o fracasso .*Para que médicos, servidores e profissionais de saúde não sejam contaminados com a covid-19,além da segurança dos mesmos equipamentosgarantem a segurança dospacientes, evitando a disseminação do virusuma vez que médicos, enfermeiros e técnicos atendem dezenas de pessoas por dia e podem carregar a doença de forma assintomática.*

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP**
CNPJ: 27.048.093/0001-80
VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R$ 1.531.303,20
RAZÃO SOCIAL: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL**
CNPJ: 04.383.642/0001-78
VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: **R$ 1.626.758,00**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 257/SPACC/PGM/2020
DATA: 22/06/2020 Fls. 621/638 FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa de Licitação.

Porto Velho/RO, 02 de Julho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23D4AC0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/07/2020. Edição 2748
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: CORE/SEMUSA

A CORE

Srª Gerente,

Encaminhamos os autos, volumes I ao III, para fins de connhecimento e providências quanto ao recebimento das notas fiscais anexas no referido processo. Após, retornar a este departamento para continuidade nos trâmites.

Isabel Oliveira
Cad. 299710

Antônio Fabricio P. da Costa
Diretor Departamento Administrativo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO Nº: 001422
DATA DE EMISSÃO : 21/07/2020
TIPO : GLOBAL

SEMUSA
FLS 612
ASSINATURA

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade : 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Proj/Ativ : 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS | 0 - NÃO SE APLICA
Reduzido : 5547
Licitação : **Modalidade:** NÃO SE APLICA
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO

Dados do Credor
Nº Credor : 1015923 **CNPJ** : 27.048.093/0001-80
Nome : REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAIS EIR
Endereço : RUA BENJAMIM CONSTANT, 2194
Município : PORTO VELHO-RO CEP : 76804058
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 756 / 5018- / 120768-7

PROCESSO DE COMPRA Nº 002813 SEQ. DO EMPENHO Nº 285345
AUTORIZAÇÃO Nº 285998 PROC. ADMIN (P.A.) : 08.00207-03/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	2.778.370,40
Valor Empenhado	1.151.526,60	Saldo Atual	1.626.843,80

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5956,00	3.3.3.9.0.30.36.00.00 - **MATERIAL HOSPITALAR** MASCARA (MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und. MARCA: DESCARBOX) - (Unidade: CAIXA) SOLICITAÇÃO: 3927	137,90	821.608,20
17.	MASCARA (MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica, Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetra̧ão dos aerosśis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega. MARCA: NUTREX) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 3927	18,90	329.918,40

RESUMO : EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) <hifengrande> MÁSCARAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <hifengrande> SEMUSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 3927, FLS. 609/610, CEO Nº 500 E 501, FLS. 612/613, DE BLOQUEIO, FLS. 617, PARECER PGM Nº 257/SPACC/PGM/2020, FLS. 621/638, TERMO DE RATIFICAÇÃO, FLS. 64d/641 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FLS. 665

	TOTAL 1.151.526,60

DESTINO :

Simone Tavares do Nascimento
Assistente Administrativo
Matrícula 295730
Responsável pela Emissão

Tatiana Menezes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA
Visto por:

Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa



Rec. em
22/07/20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO Nº: 001423
DATA DE EMISSÃO : 21/07/2020
TIPO : GLOBAL

SEMUSA
FLS. 613
ASSINATURA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade : 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Proj/Ativ : 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIOS ANTERIORES - TRANSFERENCIA | 0 - NÃO SE APLICA
Reduzido : 5549
Licitação **Modalidade:** NÃO SE APLICA
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO

Dados do Credor:
Nº Credor : 1015923 **CNPJ**: 27.048.09[illegible]0001-50
Nome : REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAIS LTDA
Endereço : RUA BENJAMIM CONSTANT, 2194
Município : PORTO VELHO-RO CEP : 76804048
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 756 / 5018- / 120768-7

PROCESSO DE COMPRA Nº 002613 SEQ. DO EMPENHO Nº [illegible]
AUTORIZAÇÃO Nº 285997 PROC. ADMIN (P.A.) : 09.00207-03/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	391.996,00
Valor Empenhado	379.776,60	Saldo Atual	12.219,40

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2754,00	3.3.3.9.0.30.36.00.00 - **MATERIAL HOSPITALAR** MASCARA (MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und. MARCA: DESCARBOX) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 3927	137,90	379.776,60

RESUMO : EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) <nifengrande> MÁSCARAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <nifengrande> SEMUSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 3927, FLS. 609/610, CEO Nº 500 E 501, FLS. 612/613, [illegible]A DE BLOQUEIO, FLS. 617, PARECER PGM Nº 257/SPACC/PGM/2020, FLS. 621/636, TERMO DE RATIFICAÇÃO, FLS. [illegible]641 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FLS. 665.

TOTAL 379.776,60

DESTINO :

Simone Tavares do Nascimento
Assistente Administrativo
Matrícula 298790
Responsável pela Emissão

Tatiana Mendes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
Visto SEMUSA

Emília Pasini
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

1ª via

Emissão: 01054782396 Data: 21/07/2020 15:00:45

SEMUSA
FLS
ASSINATURA

Rec. em
22/07/20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.126/0001-45

NOTA DE EMPENHO Nº: 001424
DATA DE EMISSÃO : 21/07/2020
TIPO : GLOBAL

SEMUSA
FLS 674
ASSINATURA

Órgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade	31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Proj/Ativ	2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Rubrica	3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso	RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS | 0 - NÃO SE APLICA
Reduzido	5547
Licitação	**Modalidade:** NÃO SE APLICA
Caracteristica Peculiar:	000 - NÃO SE APLICA
Emissor	SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO

Dados do Credor:
Nº Credor : 1016630 **CNPJ** : 04.383.642/0001-76
Nome : SALUTARY PRODUTOS MED.E EDUCACIONAIS
Endereço : AVENIDA RIO MADEIRA, 2452
Município : PORTO VELHO-RO CEP : 76820767
Telefone : 69.3222-7302 **Fax**
Banco/Ag./Conta : 001 / 0102-3 / 119409-7

PROCESSO DE COMPRA Nº 002611 SEQ. DO EMPENHO Nº 29547
AUTORIZAÇÃO Nº 285998 PROC. ADMIN (P.A.) : 08.00207-00/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	1.626.843,80
Valor Empenhado	1.626.758,00	Saldo Atual	85,80

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12660,00	3.3.3.9.0.30.36.00.00 - **MATERIAL HOSPITALAR** MACACÃO IMPERMEÁVEL (MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. MARCA: CHIARI) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 3926	159,00	1.802.720,00
707,00	TOUCA DESCARTAVEL (TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote, pct com 100 unidades. MARCA: SOLIDOR) - (Unidade: PACOTE) SOLICITAÇÃO: 3926	34,00	24.038,00

RESUMO : EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) <hilengranda> MACACÃO IMPERMEÁVEL E TOUCA DESCARTÁVEL, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <hilengranda> SEMUSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 3926, FLS. 660, Nº 598, FLS. 659, NOTA DE BLOQUEIO, FLS. 662, PARECER PGM Nº 257/SPACC/PGM/2020, FLS. 621/638, TERMO DE RATIFICAÇÃO, FLS. 640/641 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FLS. 665.

TOTAL 1.626.758,00

DESTINO :

Simone Tavares do Nascimento
Assistente Administrativo
Matrícula
Responsável pela Emissão

Tatiana Menezes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA
Visto por:

Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Emissor: 01064782205 Data: 21/07/2020 15:01:05

Gabriel Moreira Legal Recebi em 22/07/2020

SEMUSA
FLS.
ASSINATURA

RECEBEMOS DE REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 30/07/2020 - DEST. / REM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - VALOR TOTAL: R$ 597.494,80

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
03/08/2020	Saide Felix

NF-e
Nº 000002129
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173 - SAO CRISTOVAO - CEP:76804-056 - PORTO VELHO - RO
TEL: (69)3301-7043

REGIONAL

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002129 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1120 0727 0480 9300 0180 5500 1000 0021 2913 4296 9883

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

SEMUSA FLS 675 ASSINATURA

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	311200011426361 30/07/2020 07:29:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
000000004727886		27.048.093/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA			05.903.125/0001-45	30/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA GENERAL OSORIO, 081	CENTRO		76800-000	30/07/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Porto Velho	(69)3901-1317	RO		07:27:54

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	597.494,80

VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.494,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
249	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL | Mascara cirurgica TRIPLA (composta no minimo de 3 tecido nao tecido) fabricada em tecido nao tecido (TNT), com elastico simples, possuir clipe nasal, atoxico, descartavel, de uso unico. Embalagem com 50 unidades.	63079010	0103	5102	CXS	3.812,000	137,90	0,00	525.674,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	MASCARA DE PROTECAO FACIAL N95 PFF2 | Tipo respirador, constituido fibras sinteticas dispostas 4 camadas 2 tiras elasticas para fixacao na cabeca, clipe nasal fixado no corpo da mascara e eficiencia minima de filtracao 95% particulas ate 0,3 micrometros. Com certificado de aprovacao como PFF2 equivalente a N95. Descartavel. Atoxica e Hipoalergenica. Inodora. A embalagem consta dados como lote, data de fabricacao, penetrac a~o dos aerosso is de ensaio atrave s do filtro da PFF na~o pode exceder momento algum a 6% val. 01 ano.	63079010	0103	5102	UND	3.800,000	18,90	0,00	71.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proc. 08.00207-00/2020
Empi 001422/2020

OK
PS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. REF. PROC. ADMIN. 08-00207-2020 - EMPENHO: 001422 - DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB 756 - AGENCIA: 5018 - CONTA CORRENTE: 120768-7 Procon Estadual, localizado na Avenida Sete de Setembro, n 330, Centro - Porto Velho. Tel :(69)3216-1026	

CERTIFICO que os materiais (serviços) constantes na presente Nota Fiscal (Fatura) foram recebidos (prestados) e aceitos.

Carla dos Santos Coelho Silva
Gerente da Divisão
de Almoxarifado

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s)
O(s) serviço(s) foi(ram) execut...
Em:
CLOVIS LIMA DE SOUZA

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em:
Kátia S. Cardoso
60813

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em:
Romildo Coutinho de Souza

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em:
Saíde Félix Semen Júnior
Mat. 60814
ALMOX/SEMUSA

Lançado no CIM em 05/08/2020
Requisição nº
Servidor:
Saíde Félix Semen Júnior
Mat. 60814
ALMOX/SEMUSA

Lançado no CIM em 31/08/20
Requisição nº
Servidor: Saíde Félix Semen Júnior
Mat. 60814
ALMOX/SEMUSA

CANCELADO CANCELADO CANCELADO

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

SEMUSA FLS 616 ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:23 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2020.
Código de controle da certidão: **E90C.8242.DA88.9BD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

SEMUSA
FLS 677
ASSINATURA

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 27.048.093/0001-80
Data da Emissão : 01/07/2020
Hora da Emissão : 09:38:23
Código de Controle da Certidão : E90C.8242.DA88.9BD1
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 01/07/2020, com validade até 27/01/2021, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Página Anterior

SEMUSA
FLS 678
ASSINATURA

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20205300236876**
Código de Controle: **300236876**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **27048093000180**
Nome ou Razão Social: **REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACÃ•ES COMERCIAIS EIRELI**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 01/07/2020 08:42:23
Validade....: 29/09/2020

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir | Fechar Janela

SEMUSA
FLS 679
ASSINATURA

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **27048093000180**

Certidão Número: **20205300236876**
Código de Controle: **300236876**
Finalidade: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**

Certidão Negativa emitida em 01/07/2020, válida até 29/09/2020.

Imprimir Fechar Janela

SEMUSA
FLS 680
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Quarta-feira, 01 Julho 2020 - 08:38

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 46727/2020
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2020 08:38:48

NOME: REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REP.COMERCIAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 27048093000180
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 2194 - SALA A
BAIRRO: SAO CRISTOVAO

FINALIDADE: **Fins de Direito**

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 01 de Julho de 2020

VALIDADE: 90 DIAS
Terça-feira, 29 de Setembro de 2020

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Avenida 7 de Setembro, 744 - Centro. CEP 76801-096 - Porto Velho, RO

SEMUSA
FLS 681
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Com base nos dados informados, esta certidão de validação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, abaixo discriminada:

CONTRIBUINTE:	REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REP.COMERCIAIS EIRELI
CNPJ/CPF:	27048093000180
Nº DA CERTIDÃO:	46727/2020
DATA DE EMISSÃO:	01/07/2020
HORA DE EMISSÃO:	08:38:48
DATA DE VALIDADE:	29/09/2020

Instrução Normativa nº 012/2009/GAB/SEMFAZ

05/08/2020 10:33:29

SEMUSA

FLS

ASSINATURA

SEMUSA
FLS 682
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Certidão nº: 15123506/2020
Expedição: 01/07/2020, às 09:46:11
Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.048.093/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere Online
Data: 05/08/2020
Assinatura

Certidão emitida gratuitamente. Validar em www.tst.jus.br

SEMUSA
FLS 683
ASSINATURA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.048.093/0001-80
Razão Social: REGIONAL COM SERV REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI EPP
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT 2194 / SAO CRISTOVAO / PORTO VELHO / RO / 76804-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073005105884991749

Informação obtida em 05/08/2020 11:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Confere Online
Data: 05 / 08 / 2020
Assinatura

SEMUSA
FLS
ASSINATURA

RECEBEMOS DE REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 30/07/2020 - DEST. / REM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - VALOR TOTAL: R$ 124.110,00

DATA / 08: RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
03/08/2020	Saúde Fulia

NF-e
Nº 000002131
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173 - SAO CRISTOVAO - CEP:76804-056 - PORTO VELHO - RO
TEL: (69)3301-7043

REGIONAL

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002131 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1120 0727 0480 9300 0180 5500 1000 0021 3118 9674 6553

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

SEMUSA FLS 684 ASSINATURA

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	311200011459267 30/07/2020 13:19:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
00000004727886		27.048.093/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA			05.903.125/0001-45	30/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA GENERAL OSORIO, 081	CENTRO		76800-000	30/07/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Porto Velho	(69)3901-1317	RO		13:18:38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	124.110,00

VALOR DA...	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.110,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
249	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL | Mascara cirurgica TRIPLA (composta no minimo de 3 tecido nao tecido) fabricada em tecido nao tecido (TNT), com elastico simples, possuir clipe nasal, atoxico, descartavel, de uso unico. Embalagem com 50 unidades:	63079010	0103	5102	CXS	900,000	137,90	0,00	124.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proc. 08.002027-00/2020
Emp: 001422/2020

OK

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. REF. PROC. ADMIN. 08-002027-2020 - EMPENHO: 001422 - DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB 756 - AGENCIA: 5018 - CONTA CORRENTE: 120768-7 Procon Estadual, localizado na Avenida Sete de Setembro, n 830, Centro - Porto Velho. Tel :(69)3216-1026	

Merchant

CERTIFICO que os materiais (servir
constantes na presente Nota
(Fatura) foram recebidos (pres
aceitos.

Carla dos Santos Coelho Silva
Gerente da Divisão
de Almoxarifado

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em: _____
CLOVES LIMA DE SOUZA

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em: _____
[illegible]
-10380

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em: _____
Portadora Condcente de Souza

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em: _____

Saide Félix Semen Júnior
Mat. 60814
ALMOX/SEMUSA

Lançado no CM em 30/07/2020
Requisição nº _____
Servidor: Saide Félix Semen Júnior
Mat. 60814
ALMOX/SEMUSA

CANCELADO CANCELADO

Lançado no CM em 30/07/2020
Requisição nº _____
Servidor: Saide Félix Semen Júnior
Mat. 60814
ALMOX/SEMUSA

RECEBEMOS DE REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 03/08/2020 - DEST. / REM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - VALOR TOTAL: R$ 429.921,80

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
03/08/2020	Saide Silva

NF-e
Nº 000002138
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173 - SAO CRISTOVAO - CEP:76804-056 - PORTO VELHO - RO
TEL.: (69)3301-7043

REGIONAL

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002138 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1120 0827 0480 9300 0180 5500 1000 0021 3819 4550 3714

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

SEMUSA FLS 685 ASSINATURA

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	311200011654507 03/08/2020 09:03:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
00000004727886		27.048.093/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA			05.903.125/0001-45	03/08/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA GENERAL OSORIO, 081	CENTRO		76800-000	03/08/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Porto Velho	(69)3901-1317	RO		09:02:28

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	429.921,80
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.921,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
249	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL | Mascara cirurgica TRIPLA (composta no minimo de 3 tecido nao tecido) fabricada em tecido nao tecido (TNT), com elastico simples, possuir clipe nasal, atoxico, descartavel, de uso unico. Embalagem com 50 unidades.	63079010	0103	5102	CXS	1.246,000	137,90	0,00	171.823,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	MASCARA DE PROTECAO FACIAL N95 PFF2 | Tipo respirador, constituido fibras sinteticas dispostas 4 camadas 2 tiras elasticas para fixacao na cabeca, clipe nassal fixado no corpo da mascara e eficiencia minima de filtracao 95% particulas ate 0,3 micrometros. Com certificado de aprovacao como PFF/2 equivalente a N95. Descartavel. Atoxica e Hipoalergenica. Inodora. A embalagem consta dados como lote, data de fabricacao, penetrac a~o dos aerosso is de ensaio atrave s do filtro da PFF na~o pode exceder momento algum a 6% val. 01 ano.	63079010	0103	5102	UND	13.656,000	18,90	0,00	258.098,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proc. 08.00207-00/2020
Emp: 001422/2020

OK
PS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. REF. PROC. ADMIN. 08-00207-00-2020 - EMPENHO: 001422 - DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB 756 - AGENCIA: 5018 - CNTA CORRENTE: 120768-7 Procon Estadual, localizado na Avenida Sete de Setembro, n 830, Centro - Porto Velho. Tel :(69)3216-1026	

CERTIFICO que os materiais (serviços) constantes na presente Nota Fiscal (Fatura) foram recebidos (prestados) e aceitos.

Carla dos Santos Coelho Silva
Gerente da Divisão
de Almoxarifado

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em: _____
Cloud Lima de Souza

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em: _____
[illegible] 10/08/20

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em: _____
Raimunda Conceição de Souza

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em: _____
Saide Félix Semen Júnior
Mat. 60814
ALMOX/SEMUSA

Lançado no CM em 03/08/2020
Requisição nº _____
Servidor: _____
Saide Félix Semen Júnior
Mat. 60814
ALMOX/SEMUSA
CANCELADO CANCELADO CANCELADO

Lançado no CM em 05/08/2020
Requisição nº _____
Servidor: _____
Saide Félix Semen Júnior
Mat. 60814
ALMOX/SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO Nº: 001422
DATA DE EMISSÃO : 21/07/2020
TIPO : GLOBAL

SEMUSA
FLS 686
ASSINATURA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade : 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Proj/Ativ : 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS | 0 - NÃO SE APLICA
Reduzido : 5547
Licitação : **Modalidade:** NÃO SE APLICA
Caracteristica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO

Dados do Credor
Nº Credor : 1015923 CNPJ : 27.048.093/0001-80
Nome : REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAIS EIR
Endereço : RUA BENJAMIM CONSTANT, 2194
Município : PORTO VELHO-RO CEP : 76804058
Telefone : Fax :
Banco/Ag./Conta : 756 / 5018- / 120768-7

PROCESSO DE COMPRA Nº 002613 SEQ. DO EMPENHO Nº 285345
AUTORIZAÇÃO Nº 285996 PROC. ADMIN (P.A.) : 08.00207-03/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	2.778.370,40
Valor Empenhado	1.151.526,60	Saldo Atual	1.626.843,80

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3.3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR		
5958,00	MASCARA (MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 60 und. MARCA: DESCARBOX) - (Unidade: CAIXA) SOLICITAÇÃO: 3927	137,90	821.608,20
17458,00	MASCARA (MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de particulas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega. MARCA: NUTREX) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 3927	18,90	329.918,40

NF. 2129 – R$ 597.494,80
NF. 2131 – R$ 124.110,00
NF. 2138 – R$ 429.921,80
R$ 1.151.526,60
S/saldo – Ok Enc

RESUMO : EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) <hilengrande> MÁSCARAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <hilengrande> SEMUSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 3927, FLS. 609/610, CEO Nº 500 E 501, FLS. 612/613, NOTA DE BLOQUEIO, FLS. 617, PARECER PGM Nº 257/SPACC/PGM/2020, FLS. 621/638, TERMO DE RATIFICAÇÃO, FLS. 640/641 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FLS. 665.

	TOTAL	1.151.526,60

DESTINO :

Simone Tavares do Nascimento
Assistente Administrativo
Matrícula 295790
Responsável pela Emissão

Tatiana Mendes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA
Visto por:

Elaine Pasini
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Emissor: 01054792090 Data: 21/07/2020 15:00:08

1ª via

RECEBEMOS DE REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 03/08/2020 - DEST. / REM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - VALOR TOTAL: R$ 379.776,60

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
03/08/2020	Saude Fls 687

NF-e
Nº 000002139
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173 - SAO CRISTOVAO - CEP:76804-056 - PORTO VELHO - RO
TEL: (69)3301-7043

REGIONAL

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000002139 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1120 0827 0480 9300 0180 5500 1000 0021 3919 4550 3711

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

SEMUSA
FLS 687
ASSINATURA

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	311200011654645 03/08/2020 09:05:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
00000004727886		27.048.093/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA			05.903.125/0001-45	03/08/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA GENERAL OSORIO, 081	CENTRO		76800-000	03/08/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Porto Velho	(69)3901-1317	RO		09:04:08

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	379.776,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.776,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2249	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL | Mascara cirurgica TRIPLA (composta no minimo de 3 tecido nao tecido) fabricada em tecido nao tecido (TNT), com elastico simples, possuir clipe nasal, atoxico, descartavel, de uso unico. Embalagem com 50 unidades.	63079010	0103	5102	CXS	2.754,000	137,90	0,00	379.776,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proc. 08.00207_00/2020
Empº: 001423/2020

OK
PS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. REF. PROC. ADMIN. 08-00207-00-2020 - EMPENHO: 001423 - DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB 756 - AGENCIA: 5018 - CONTA CORRENTE: 120768-7 Procon Estadual, localizado na Avenida Sete de Setembro, n 830, Centro - Porto Velho. Tel :(69)3216-1026	

Merchant

CERTIFICO que os materiais (serviços) constantes na presente Nota Fiscal (Fatura) foram recebidos (prestados) e aceitos.

Carla dos Santos Coelho Silva
Gerente da Divisão
de Almoxarifado

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em: CLOVES LIMA XEROX

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em: 10/08/20.

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em: Ronaldo Conceição de Souza

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em:

Saide Félix Semen Júnior
Mat. 60814
ALMOX/SEMUSA

Lançado no CM em 05/08/2020
Requisição nº
Servidor:

CANCELADO

Saide Félix Semen Júnior
Mat. 60814
ALMOX/SEMUSA

Lançado no CM em 05/08/20
Requisição nº
Servidor:

Saide Félix Semen Júnior
Mat. 60814
ALMOX/SEMUSA

Pg.
SEMUSA
FLS 688
ASSINATURA

RELACAO DE NOTAS DE COMPRA

TIPO DO PRODUTO Material de Consumo TIPO DE NOTA: Nota de Compra
UNIDADE GESTORA No. 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
ALMOXARIFADO No. 0009 - ALMOXARIFADO FMS 2020

N. Compra	Serie	Emissao	Fornecedor	Total Nota	Desconto	IPI	Despesas
2129		05/08/2020	091990-REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - EPP	597494,80	0,00	0,00	0,00

Empenho	Material		Quantidade	Uni	Preco Unitario	% IPI	Incide Desconto
1422/2020	843021	MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 (EMERGENCIAL 2)	3.812,0000	CX	137,9000	0,00	NAO
1422/2020	842976	MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	3.800,0000	UND	18,9000	0,00	NAO

N. Compra	Serie	Emissao	Fornecedor	Total Nota	Desconto	IPI	Despesas
2131		30/07/2020	091990-REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - EPP	124110,00	0,00	0,00	0,00

Empenho	Material		Quantidade	Uni	Preco Unitario	% IPI	Incide Desconto
1422/2020	843021	MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 (EMERGENCIAL 2)	UND900,0000	CX	137,9000	0,00	NAO

N. Compra	Serie	Emissao	Fornecedor	Total Nota	Desconto	IPI	Despesas
2138		03/08/2020	091990-REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - EPP	429921,80	0,00	0,00	0,00

Empenho	Material		Quantidade	Uni	Preco Unitario	% IPI	Incide Desconto
1422/2020	843021	MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 (EMERGENCIAL 2)	U1.246,0000	CX	137,9000	0,00	NAO
1422/2020	842976	MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	13.656,0000	UND	18,9000	0,00	NAO

N. Compra	Serie	Emissao	Fornecedor	Total Nota	Desconto	IPI	Despesas
2139		03/08/2020	091990-REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - EPP	379776,60	0,00	0,00	0,00

Empenho	Material		Quantidade	Uni	Preco Unitario	% IPI	Incide Desconto
1423/2020	843021	MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 (EMERGENCIAL 2)	U2.754,0000	CX	137,9000	0,00	NAO

Total de Notas Fiscais Listadas: 4

Valor Total das Notas Fiscais: 1.531.303,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO Nº: 001423
DATA DE EMISSÃO : 21/07/2020
TIPO : GLOBAL

SEMUSA
FLS 689
ASSINATURA

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade : 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Proj/Ativ : 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIOS ANTERIORES - TRANSFERENCIA | 0 - NÃO SE APLICA
Reduzido : 5549
Licitação : **Modalidade:** NÃO SE APLICA
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO

Dados do Credor:
Nº Credor : 1015923 **CNPJ** : 27.046.093/0001-80
Nome : REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAIS EIR
Endereço : RUA BENJAMIM CONSTANT, 2194
Município : PORTO VELHO-RO CEP : 76804098
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 756 / 5018- / 120766-7

PROCESSO DE COMPRA Nº 002613 SEQ. DO EMPENHO Nº 285346
AUTORIZAÇÃO Nº 285997 PROC. ADMIN (P.A.) : 08.00207-03/2020

Valor Orgão	0,00	Saldo Anterior	391.996,00
Valor Empenhado	379.776,60	Saldo Atual	12.219,40

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2754,00	**3.3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** MASCARA (MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und. MARCA: DESCARBOX) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 3927 NF. 2139 R$ 379.776,60 03/08/2020 s/saldo Silene	137,90	379.776,60

RESUMO : EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) <hifengrande> MÁSCARAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <hifengrande> SEMUSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 3927, FLS. 609/610, CEO Nº 500 E 501, FLS. 612/613, [illegible] DE BLOQUEIO, FLS. 617, PARECER PGM Nº 257/SPACC/PGM/2020, FLS. 621/638, TERMO DE RATIFICAÇÃO, FLS. 640/641 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FLS. 665.

DESTINO :

TOTAL 379.776,60

Simone Tavares do Nascimento
Assistente Administrativo
Matrícula 268790
Responsável pela Emissão

Tatiana Menezes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
Visto SEMUSA

Eliana Pasmi
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Emissor: 01054782296 Data: 21/07/2020 15:00:40

1ª via

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CORE - COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

SEMUSA FLS 690 ASSINATURA

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS Nº. 018/2020

Processo:.....	08.00207-00/2020
Empenho:....	001422/2020
Modalidade:...	EMERGENCIAL
Requisitante:..	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA
Fornecedor:...	REGIONAL COM. SERV. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

Com base no Parágrafo 8º. do Art. 15 da Lei Federal n. º 8666/93 e em cumprimento as Instruções Normativas Conjuntas nº. 005/2000, e de acordo com a Portaria nº. 036/DA/GAB/SEMUSA/2017, expedido pela Senhora Secretária de Saúde do Município de Porto Velho esta Comissão informa que procedeu ao recebimento dos materiais conforme notas fiscais nºs. 2129 no valor de R$ 597.494,80 // 2131 no valor de R$ 124.110,00 e 2138 no valor de R$ 429.921,80 totalizando 1.151.526,60 (Hum milhão, Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Ocorrência:

Porto Velho-RO, 05 de Agosto de 2020.

ALAOR SERRAT DE OLIVEIRA
Presidente

SAÍDE FELIX S. JÚNIOR
Membro

KID ANDRADE MOREIRA
Membro

RECEBI DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL/SEMUSA, OS MATERIAIS CONSTANTES NA NOTA FISCAL E NOTA DE EMPENHO SUPRA CITADA.

CARLA DOS SANTOS C. SILVA
Gerente da Divisão de Almoxarifado/SEMUSA

SEMUSA
FLS
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CORE - COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

SEMUSA
FLS 691
ASSINATURA

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS Nº. 019/2020

Processo:.....	08.00207-00/2020
Empenho:....	001423/2020
Modalidade:...	EMERGENCIAL
Requisitante:..	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA
Fornecedor:...	REGIONAL COM. SERV. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

Com base no Parágrafo 8º. do Art. 15 da Lei Federal n. º 8666/93 e em cumprimento as Instruções Normativas Conjuntas nº. 005/2000, e de acordo com a Portaria nº. 036/DA/GAB/SEMUSA/2017, expedido pela Senhora Secretária de Saúde do Município de Porto Velho esta Comissão informa que procedeu ao recebimento do material conforme nota fiscal nº. 2139 no valor de R$ 379.776,60 (Trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Ocorrência:

Porto Velho-RO, 05 de Agosto de 2020.

ALAOR SERRAT DE OLIVEIRA
Presidente

SAÍDE FÉLIX S. JÚNIOR
Membro

KID ANDRADE MOREIRA
Membro

RECEBI DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL/SEMUSA, OS MATERIAIS CONSTANTES NA NOTA FISCAL E NOTA DE EMPENHO SUPRA CITADA.

CARLA DOS SANTOS C. SILVA
Gerente da Divisão de Almoxarifado/SEMUSA

SEMUSA
FLS
ASSINATURA

RECEBEMOS DE SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI-EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/08/2020 VALOR TOTAL: R$ 1.626.758,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO - PE. JOAO NICOLETTI, 826 - CENTRO - PORTO VELHO/RO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
06/08/2020	Alaor Oliveira Matrícula: 243105 Divisão de Material-SEMUSA

NF-e
Nº: 000.006.585
SÉRIE: 001

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI-EPP
SALUTARY - CENTRO NORTE COMERCIAL



RUA MEXICO, 1086
NOVA P. VELHO
PORTO VELHO - RO
CEP: 76820-190
Telefone: (69) 3222-7302

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº:000.006.585
SÉRIE: 001
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1120 0804 3836 4200 0178 5500 1000 0060 5816 2187 6169

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

SEMUSA 692 FLS ASSINATURA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCAD. ADQUIRIDA OU RECEB. DE	311200011904339 - 06/08/2020 12:16:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE S.T.	CNPJ
00000003007588		04.383.642/0001-78

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO	05.903.125/0001-45	06/08/2020 12:16:15

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
PE. JOAO NICOLETTI, 826	CENTRO	78902-900	06/08/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PORTO VELHO	0000000000	RO	ISENTO	12:16:15

FATURA / DUPLICATA

Nº FATURA: 006585 VALOR ORIGINAL: R$ 1.626.758,00 DESCONTO: R$ 0,00 VALOR LÍQUIDO: R$ 1.626.758,00

09/2020 - R$ 1.626.758,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS S.T.	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.573,93	R$ 1.626.758,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 588.886,40	R$ 48.802,74	R$ 1.626.758,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PLACA	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10787				0,0000	0,0000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS %	ALÍQUOTA IPI %
01836	MACACAO IMPERMEAVEL MANG LONG C/ PUNHO ELAST ABRT POST TNT GRT 50G	63079010	040	5102	UN	10.080,0000	159,00000	1.602.720,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Fabr.: CHIARI													
01837	TOUCA DESCARTAVEL TNT 100% POLIPROPILENO NAP ESTER C/ ELAST GRT 30 PCT 100 UND	62101000	040	5102	UN	707,0000	34,00000	24.038,00		0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]OLIDOR													

VER. SISTEMA EMISSOR DA NFE: 4.5.0.1-18_DR_2020 VERSÃO DO DANFE: 1.0.8

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FATURAMENTO DO EMPENHO N 001424 SEQ DO EMPENHO 265347 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00207-00/2020 PROCESSO DE COMPRA N 002611 AUTORIZACAO 265998 EMISSAO 21/07/2020. PAGAMENTO CONFORME ORIENTACOES A SEGUIR: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0102-3 CONTA CORRENTE: 119.409-7 SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL Val Aprox Tributos R$ 58.8886,40 (36,20%) Fonte:IBPT	

Proc. 08.00207-00/2020
Comp. 001424/2020

OK
pg

CERTIFICO que os materiais (serviços) constantes na presente Nota Fiscal (Fatura) foram recebidos (prestados) e aceitos.

Carla dos Santos Coelho Silva
Gerente da Divisão
de Almoxarifado

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em:

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em:

Albert Oliveira
Matrícula: 243105
Divisão de Material-SEMUSA

Certifico que:
O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) ☐
O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) ☐
Em:

Saide Félix Semen Júnior
Mat. 60814
ALMOX/SEMUSA

Digitação no CM em 06/08/2020
Requisição nº
Servidor:

Saide Félix Semen Júnior
Mat. 60814
ALMOX/SEMUSA

SEMUSA
FLS 693
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 04.383.642/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:58 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2020.
Código de controle da certidão: **0CE4.D9C3.CB01.034A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

SEMUSA
FLS 694
ASSINATURA

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.383.642/0001-78
Data da Emissão : 19/12/2019
Hora da Emissão : 12:16:58
Código de Controle da Certidão : 0CE4.D9C3.CB01.034A
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 19/12/2019, com validade até 14/10/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Página Anterior

SEMUSA
FLS 695
ASSINATURA

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO
(NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número: **20205300225593**
Código de Controle: **300225593**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **04383642000178**
Nome ou Razão Social: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Divida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 17/06/2020 12:19:50
Validade....: 15/09/2020

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

SEMUSA
FLS 696
ASSINATURA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **04383642000178**

Certidão Número: **20205300225593**
Código de Controle: **300225593**
Finalidade: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**

Certidão Negativa emitida em 17/06/2020, válida até 15/09/2020.

Imprimir | Fechar Janela

SEMUSA
FLS 697
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Terça-feira, 02 Junho 2020 - 09:49

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 41367/2020
DATA DE EMISSÃO: 02/06/2020 09:49:50

NOME: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 04383642000178
ENDEREÇO: RUA MEXICO, n° 1086
BAIRRO: NOVA PORTO VELHO

FINALIDADE: **Fins de Direito**

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 02 de Junho de 2020

VALIDADE: 90 DIAS
Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Avenida 7 de Setembro, 744 - Centro. CEP 76801-096 - Porto Velho, RO

SEMUSA
FLS 693
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Com base nos dados informados, esta certidão de validação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, abaixo discriminada:

CONTRIBUINTE:	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ/CPF:	04383642000178
Nº DA CERTIDÃO:	41367/2020
DATA DE EMISSÃO:	02/06/2020
HORA DE EMISSÃO:	09:49:50
DATA DE VALIDADE:	31/08/2020

Instrução Normativa nº 012/2009/GAB/SEMFAZ

07/08/2020 08:16:10

SEMUSA
FLS 699
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.383.642/0001-78
Certidão nº: 19354584/2020
Expedição: 07/08/2020, às 09:18:58
Validade: 02/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.383.642/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere Online
Data: 07/08/2020
Assinatura

Validar em http://www.tst.jus.br

SEMUSA
FLS 700
ASSINATURA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.383.642/0001-78
Razão Social: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI
Endereço: R MEXICO 1086 / NOVA PORTO VELHO / PORTO VELHO / RO / 76820-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2020 a 21/08/2020

Certificação Número: 2020072302542946028256

Informação obtida em 07/08/2020 09:20:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Confere Online
Data: 07 / 08 / 2020
Assinatura

Prefeitura Municipal de Porto Velho

SEMUSA
Pg.
FLS 701
ASSINATURA

RELACAO DE NOTAS DE COMPRA

TIPO DO PRODUTO Material de Consumo TIPO DE NOTA: Nota de Compra
UNIDADE GESTORA No. 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
ALMOXARIFADO No. 0009 - ALMOXARIFADO FMS 2020

N. Compra	Serie	Emissao	Fornecedor		Total Nota	Desconto	IPI	Despesas
8585		06/08/2020	091838-SALUTARY COMERCIAL EIRELI - EP	CENTRO NORTE	1626758,00	0,00	0,00	0,00

Empenho	Material		Quantidade	Uni	Preco Unitario	% IPI	Incide Desconto
1421/2020	843037	MACACAO IMPERMEAVEL (EMERGENCIAL 2)	10.080,0000	UND	159,0000	0,00	NAO
[illegible]	845038	TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCIAL 2)	707,0000	PCT	34,0000	0,00	NAO

Total de Notas Fiscais Listadas: 1

Valor Total das Notas Fiscais: 1.626.758,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CORE - COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

SEMUSA
FLS 702
ASSINATURA

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS Nº. 020/2020

Processo:.....	08.00207-00/2020
Empenho:....	001424/2020
Modalidade:...	TRAMITAÇÃO ESPECIAL – SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO
Requisitante:..	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA
Fornecedor:....	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI EPP

Com base no Parágrafo 8º. do Art. 15 da Lei Federal n. º 8666/93 e em cumprimento as Instruções Normativas Conjuntas nº. 005/2000, e de acordo com a Portaria nº. 036/DA/GAB/SEMUSA/2017, expedido pela Senhora Secretária de Saúde do Município de Porto Velho esta Comissão informa que procedeu ao recebimento do material conforme nota fiscal nº. 6.585 no valor de R$ 1.626.758,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais.).

Ocorrência:

Porto Velho-RO, 07 de Agosto de 2020.

ALAOR SERRAT DE OLIVEIRA
Presidente

SAÍDE FÉLIX S. JÚNIOR
Membro

KID ANDRADE MOREIRA
Membro

RECEBI DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL/SEMUSA, OS MATERIAIS CONSTANTES NA NOTA FISCAL E NOTA DE EMPENHO SUPRA CITADA.

CARLA DOS SANTOS C. SILVA
Gerente da Divisão de Almoxarifado/SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO Nº: 001424
DATA DE EMISSÃO : 21/07/2020
TIPO : GLOBAL

SEMUSA
FLS 703
ASSINATURA

Orgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade	31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Proj/Ativ	2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Rubrica	3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso	RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS | 0 - NÃO SE APLICA
Reduzido	5547
Licitação	**Modalidade:** NÃO SE APLICA
Caracteristica Peculiar:	000 - NÃO SE APLICA
Emissor	SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO

Dados do Credor
Nº Credor : 1016630 **CNPJ** : 04.383.642/0001-[illegible]
Nome : SALUTARY PRODUTOS MED E EDUCACIONAIS LTD
Endereço : AVENIDA RIO MADEIRA, 2452
Município : PORTO VELHO-RO CEP : 76820767
Telefone : 69.3222-7302 **Fax**
Banco/Ag./Conta : 001 / 0102-3 / 119409-7

PROCESSO DE COMPRA Nº 002611 SEQ. DO EMPENHO Nº 265347
AUTORIZAÇÃO Nº 285986 PROC. ADMIN (P.A.) : 08.[illegible]

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	1.626.843,80
Valor Empenhado	1.626.758,00	Saldo Atual	85,80

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[illegible]	3.3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR MACACÃO IMPERMEAVEL (MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acopiada, fabricados em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência e fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. MARCA: CHIARI) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 3926	159,00	[illegible]
737,00	TOUCA DESCARTAVEL (TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote, pct com 100 unidades. MARCA: SOLIDOR) - (Unidade: PACOTE) SOLICITAÇÃO: 3926	34,00	24.038,00

NF. 6.585
R$ 1.626.758,00
06/08/2020
S/saldo

RESUMO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) <hifengrande> MACACÃO IMPERMEÁVEL E TOUCA DESCARTÁVEL, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <hifengrande> SEMUSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 3926, FLS. 650, C[illegible] 598, FLS. 659, NOTA DE BLOQUEIO, FLS. 662, PARECER PGM Nº 257/SPACC/PGM/2020, FLS. 621/638, TERMO DE RATIFICAÇÃO, FLS. 640/641 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FLS. 665.

TOTAL	1.626.758,00

DESTINO

Simone Tavares do Nascimento
Assistente Administrativo
Matrícula [illegible]
Responsável pela Emissão

Tatiana Maurício Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA
Visto por

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Emissor: 01884782230 Data: 21/07/2020 15:01:08

• **3.3.90.39** - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de **90** (até noventa dias) a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20** (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá zelar, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F02B1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 036/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 036/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.185/I de 25.08.2017:

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** a portaria 282/DA/GAB/SEMUSA, as quais atuzem sobre a Comissão de Recebimento de Material de Consumo desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – **DESIGNAR** os servidores abaixo nomeados para sob presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
2[illegible]	Ajiac Soraia de Oliveira	Presidente
10[illegible]	Cleone Lima de Souza	Membro
27[illegible]	Elaine dos Santos Santana	Membro
20[illegible]	Kel Andrade Moreira	Membro
1[illegible]	Mônica Martins de Lima	Membro
22[illegible]	Orlando da Oliveira Gomes	Membro
2[illegible]	Rosinaldo Cavalcante de Souza	Membro
360[illegible]	Saulo Frias Severo Júnior	Membro

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:29090BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº37/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº37/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 e no uso de suas atribuições legais, SEMUSA FLS 704 ASSINATURA

vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a *Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato de Gases Medicinais nº 101/PGM/2017, referente ao Processo nº 08.00449/2017* desta Secretária Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DEMAC			
Matrícula	Nome	UNIDADE	FUNÇÃO
29610	Solange Oliveira Ignácio	Policlínica Zona Sul	Gestor
269190	Everton da Silva Viana	Policlínica Zona Sul	Suplente
106763	Wanderleth Ferreira da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Titular
264510	Jocilene Farias	Centro de Especialidades Médicas	Suplente
210257	Marcelo Tavares Matos	Policlínica Zona Sul	Suplente
305110	Marcelo Aparecido do Couto Prado	Maternidade Municipal	Titular
125791	Maria Alcina Souza da Silva	Maternidade Municipal	Suplente
63422	Maria Maria Cavalcante de Souza	SAMU	Titular
271529	Eliane Cristina dos Santos Lima	SAMU	Suplente
266811	Fabiana Von Randow de Andrade	UPA Zona Leste	Titular
266896	Graciele Kazmucki Calegari	UPA Zona Leste	Suplente
299786	Jair Ribeiro Pereira Junior	UPA Zona Sul	Titular
49237	Ercila Fabrício da Silva	UPA Zona Sul	Suplente
240820	Maria Rodrigues Dionar Ribeiro	UPA Jari Paraná	Suplente
311661	Cristiane Lopes Maia	UPA União Bandeirantes	Suplente
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB			
84094	Igor Domingos Araújo de Amorim	Zona Urbana e Rural	Titular
116683	Adailton José da Cunha Gonçalves	Zona Urbana e Rural	Titular
56567	José [illegible] Filho	Zona Urbana e Rural	Titular

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução de serviços, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada.

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO

Anexo V do Decreto nº 14.543 de 23/05/2017

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação nos Termos dos Incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993

SEMUSA
FLS 705
ASSINATURA

PROCESSO Nº: 08.00207-00/2020

Autuação Inicial da Unidade Requisitante				
	Procedimento	**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
01	**Memorando expedido pelo setor demandante** do produto/serviço, datado e assinado pelo dirigente do setor requisitante, devidamente autorizado pela autoridade competente, no qual deverá constar a motivação do pedido, justificativa da contratação e cálculo efetuado para obtenção dos quantitativos a serem solicitados de acordo com os estudos técnicos preliminares, com as devidas comprovações.	SIM	02	X
02	**Processo administrativo devidamente autuado**, protocolado, numerado e rubricado por toda Secretaria onde o processo tramite, com a descrição na capa da numeração do processo, do interessado e data da autuação (caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	01 A 711	**X**
03	**Minuta do Termo de Referência/Projeto Básico e planilhas detalhadas**, elaborados pela unidade requisitante com especificações de produtos e/ou serviços e que expressem a composição de todos os insumos unitários - contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da despesa, e aprovado pela autoridade superior (Art. 6º, Inciso IX e Art. 7º, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93), a saber: a) descrição, especificação ou característica do objeto da contratação; b) justificativa robusta para a contratação; c) relação das unidades que serão atendidas, conforme o caso; d) período de consumo do material ou da realização do serviço; e) quantificação do objeto a ser contratado; f) requisitos de habilitação a ser exigidos da futura contratada; g) obrigações da contratada; h) formas de execução do contrato; i) recebimento do objeto;	SIM	03 A 145	X
	Procedimento	**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**

Anexo V do Decreto nº 14.543 de 23/05/2017

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação nos Termos dos Incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993

SEMUSA
FLS 106
ASSINATURA

PROCESSO Nº: 08.00207-00/2020

03	**cont.** j) prazos a serem cumpridos de acordo com o cronograma de atividades; k) garantia a ser exigida; l) vigência do contrato; m) critérios de Reajuste; n) histórico de contratações anteriores com a devida comprovação, bem como justificativa nos casos de aumento da demanda; o) parecer técnico de conselho (FUNDEB, CAEM, CMS, dentre outros) ou análises técnicas (Equipe de Tecnologia da Informação e outras), para deliberação quanto à contratação, se for necessário.	SIM	03 A 145	CONTINUAÇÃO
04	**Despacho do Ordenador de Despesa à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos** para realização de análise, com o objetivo de ampliar a qualidade e economicidade das contratações.	SIM	148	X
	Instrução Processual			
05	**Parecer/Despacho da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos** com manifestação quanto à contratação da despesa nos aspectos qualitativos, quantitativos e relação custo - benefício.	SIM	149 A 153	X
06	**Análise e manifestação quanto à regularidade da minuta do Termo de Referência/Projeto Básico** realizada pela Superintendência Municipal de Licitações.	SIM	155	FRENTE E VERSO
07	**Mínimo de três cotações de preços** realizadas pela Superintendência Municipal de Licitações, contendo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço) e prazo de validade da proposta, assinatura e identificação pelo responsável da empresa, assinatura e identificação pelo servidor responsável pela cotação - (Art. 15, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993 e normatizações vigentes no Município).	SIM	190 A 192 262 A 263 E 285	X
	Procedimento	**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
08	**Quadro Comparativo de Preços** elaborado pela Superintendência Municipal de Licitações, devidamente	SIM	X	X

Anexo V do Decreto nº 14.543 de 23/05/2017

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação nos Termos dos Incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993

SEMUSA FLS 707 ASSINATURA

PROCESSO Nº: 08.00207-00/2020

	certificado quanto à compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa.			
09	**Documentação relativa à habilitação jurídica** da empresa selecionada, sendo registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedades comerciais, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade do objeto da despesa - (Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	206 A 215 369 A 375	X
10	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidades verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	239 A 248 356 A 360	X
11	**Formalização do Termo de Referência/Projeto Básico definitivo** pela Superintendência Municipal de Licitações.	N/A	X	X
12	**Autorização da despesa pelo ordenador da despesa** por meio de assinatura no Termo de Referência/Projeto Básico definitivo (Decreto nº 12.931/2013).	SIM	12	X
13	**Controle de Execução Orçamentária - CEO** emitido pela unidade requisitante, projeto ou atividade e fonte de recursos adequados.	SIM	612/613/645 E 659	X
14	**Reserva de Saldo Orçamentário** emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, com data e assinatura.	SIM	616/617/647 E 662	X
15	**Parecer Jurídico** da Procuradoria-Geral do Município (Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93).	N/A	X	X
Procedimento		**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**

SEMUSA
FLS 708
ASSINATURA

PROCESSO Nº: 08.00207-00/2020

16	**Publicação no D.O.M. do Termo de Deliberação por Dispensa** emitido pelo Assessor Técnico ou cargo correspondente e pelo Ordenador de Despesa para a Contratação direta da empresa selecionada (Decreto Municipal nº 10.281. de 30 de janeiro de 2006).	N/A	X	X
17	**Nota de empenho** emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	SIM	666/667/668	X
	Assinatura na nota de empenho pelo servidor registrado no Sistema Informatizado e pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante.	SIM	666/667/668	X
19	**Entrega da nota de empenho ao fornecedor**, quando for o caso, realizada pela unidade requisitante, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	SIM	672/673/674	VERSO
20	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidades verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	676 A 683 693 A 700	X
21	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município**, quando for o caso, observando o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.	N/A	X	X
22	**Assinatura no contrato**, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.	N/A	X	X
23	**Comprovante de Caução, Seguro Garantia ou Fiança Bancária**, quando for o caso, como modalidade de garantia, conforme previsto no contrato (Art. 56 da Lei nº 8.666).	N/A	X	X
24	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato**, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.	N/A	X	X

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO

Anexo V do Decreto nº 14.543 de 23/05/2017

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação nos Termos dos Incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993

SEMUSA FLS 709 ASSINATURA

PROCESSO Nº: 08.00207-00/2020

	Procedimento	Sim/Não	Folhas	Observações
25	**Publicação no D.O.M da nomeação do Fiscal do Contrato**, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.	N/A	X	X
26	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho,** marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	SIM	675/684/685 687 E 692	
27	**Termo de Recebimento**, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.	SIM	690/691/702	X
28	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato**, quando for o caso.	N/A	X	X
29	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidades verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	676 A 683 693 A 700	X
30	**Lançamento/Registro**, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, **do recebimento do material, bem ou serviço**, e, em caso de materiais permanentes, registro dos números dos tombamentos.	N/A	688 E 701	X
31	**Relatório** expedido pela Unidade Executora de Controle Interno da Unidade Requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.	SIM	X	X
32	**Nota de Subempenho/Liquidação** emitida pela unidade requisitante, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	N/A	X	X
33	**Assinatura na Nota de Subempenho** pelo servidor registrado no Sistema Informatizado e pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante.	N/A	X	X

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO

Anexo V do Decreto nº 14.543 de 23/05/2017

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa de Licitação nos Termos dos Incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993

SEMUSA
FLS 730
ASSINATURA

PROCESSO Nº: 08.00207-00/2020

	Procedimento	Sim/Não	Folhas	Observações
34	**Despacho** à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ com **autorização do pagamento** pelo ordenador da despesa.	N/A	X	X
35	**Comprovantes do pagamento** efetuado.	N/A	X	X
36	**Despacho** à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ **para arquivamento**.	N/A	X	X

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna "Sim/Não" NÃO SE APLICA (N/A).

3) **DISPENSA DE LICITAÇÃO É EXCEÇÃO À REGRA, PORTANTO DEVE SER UTILIZADA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TÃO SOMENTE QUANDO DEMONSTRADO O INTERESSE PÚBLICO. A REGRA É PLANEJAR E LICITAR.**

Porto Velho/RO, 07 de Agosto de 2020.

DILENE R. REIS
MAT. 105520

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: CORE/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Encaminhamos Processo em epígrafe volumes I, II e III com notas fiscais abaixo relacionadas, para análise e posterior envio ao CFMS para liquidação e demais providências. Notas fiscais lançadas no CMCetil. Certidões de Regularidade Fiscal devidamente regularizadas.

Fornecedor: REGIONAL COM. SERV. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
Empenho nº.: 001422/2020
Nota Fiscal nº.: 2129
Valor: R$ 597.494,80

Nota Fiscal nº.: 2131
Valor: R$ 124.110,00

Nota Fiscal nº.: 2138
Valor: R$ 429.921,80

Empenho nº.: 001423/2020
Nota Fiscal nº.: 2139
Valor: R$ 379.776,60

Totalizando R$ 1.531.303,20 (Hum milhão, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e três reais e vinte centavos).

Fornecedor: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Empenho nº.: 001424/2020
Nota Fiscal nº.: 6.585
Valor: R$ 1.626.758,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais)

Sem mais.

Elaborado por:_

Dilene R. Reis
Mat. 105520

Tipo de Docto..: **Processo**

N° do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: CORE/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

De Acordo:_

Carla dos Santos Coelho Silva
Gerente da Divisão de Almoxarifado/SEMUSA

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

A DIF

Encaminhamos os autos, volumes I, II, III, para fins de análise e parecer da comissão de análise processual, com nota fiscal abaixo relacionada devidamente certificada pela comissão de recebimento, para posterior envio ao Srª. secretária para deliberação quanto ao devido pagamento:

Fornecedor: REGIONAL COM. SERV. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
Empenho nº.: 001422/2020
Nota Fiscal nº.: 2129 fls 675
Valor: R$ 597.494,80

Nota Fiscal nº.: 2131 fls 684
Valor: R$ 124.110,00

Nota Fiscal nº.: 2138 fls 685
Valor: R$ 429.921,80

Empenho nº.: 001423/2020
Nota Fiscal nº.: 2139 fls 687
Valor: R$ 379.776,60

Fornecedor: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
Empenho nº.: 001424/2020
Nota Fiscal nº.: 6.585 fls 692
Valor: R$ 1.626.758,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais)

Isabel Oliveira
Cad.: 299710

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor Departamento Administrativo

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58
Disponibilização: 30/03/2020
Publicação: 27/03/2020

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.908, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a emissão, a prorrogação do prazo de validade da Certidão Negativa, prevista no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, e da suspensão do cancelamento de parcelamento em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada por 90 (noventa) dias a validade das Certidões Negativas de Tributos Estaduais - CNTE, e das Certidões Positivas de Tributos Estaduais com Efeito Negativo - CPTE, válidas na data da publicação do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.".

Art. 2º Para fins de emissão de Certidão Negativa, de Certidão Positiva com Efeito Negativo e para considerar o sujeito passivo em situação que permitiria a emissão da certidão negativa, conforme previsto no Capítulo VII do Título VII do RICMS-RO, deverá ser considerada a situação da regularidade fiscal perante a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, no dia 20 de março de 2020, data em que foi decretada a Calamidade Pública em razão da pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo valerá enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública, em decorrência da pandemia do COVID-19.

Art. 3º Não serão cancelados os parcelamentos de débitos fiscais dos tributos administrados pela Coordenadoria da Receita Estadual, durante o prazo estabelecido no **caput** do artigo 1º.

Art. 4º As disposições deste Decreto estão em consonância à publicação do Decreto nº 24.887, de 2020, bem como com os problemas advindos pela pandemia do Coronavírus, que podem causar dificuldades ao cidadão rondoniense no cumprimento dos prazos junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

715

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva**, **Secretário(a)**, em 27/03/2020, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 27/03/2020, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0010887247** e o código CRC **F826CE28**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.134213/2020-39 SEI nº 0010887247

Fls: 716

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE MATERIAL

MEMO. Nº. 194/ALMOX/SEMUSA Porto Velho, 17 de AGOSTO 2020.

DA: Divisão de Almoxarifado
PARA: Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde

Senhora Coordenadora,

Em resposta ao Ofício acima epigrafado, estamos encaminhando para conhecimento desta Coordenadoria, cópias dos documento abaixo relacionados:

- Cópias dos Empenhos;
- Cópias das Notas Fiscais;
- Relatório de Notas com as devidas entradas dos materiais no Sistema CMCetil;
- Relação de Consumo Por Requisitante;
- Fotografias dos insumos.

Sendo o que temos para o momento nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carla dos Santos Coelho Silva
Gerente da Divisão de Almoxarifado/SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO Nº: 001422
DATA DE EMISSÃO : 21/07/2020
TIPO : GLOBAL

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade : 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Proj/Ativ : 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS | 0 - NÃO SE APLICA
Reduzido : 5547
Licitação **Modalidade:** NÃO SE APLICA
Caracteristica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO

Dados do Credor
Nº Credor : 1015923 **CNPJ** : 27.048.093/0001-80
Nome : REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAL LTDA
Endereço : RUA BENJAMIM CONSTANT, 2194
Município : PORTO VELHO-RO CEP : 76804058
Telefone : **Fax**
Banco/Ag./Conta : 756 / 5018- / 120768-7

PROCESSO DE COMPRA Nº 002613 SEQ. DO EMPENHO Nº 285345
AUTORIZAÇÃO Nº 285996 PROC. ADMIN (P.A.) : 08.00207-03/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	2.778.370,40
Valor Empenhado	1.151.526,60	Saldo Atual	1.626.843,80

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5958,00	3.3.3.9.0.30.36.00.00 - **MATERIAL HOSPITALAR** MASCARA (MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und. MARCA: DESCARBOX) - (Unidade: CAIXA) SOLICITAÇÃO: 3927	137,90	821.608,20
	MASCARA (MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetraç̧ão dos aerossóis de ensaio atravé́s do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega. MARCA: NUTREX) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 3927	18,90	329.918,40

RESUMO : EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) <hilengranda> MÁSCARAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <hilengranda> SEMUSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 3927, FLS. 608/610, CEO Nº 500 E 501, FLS. 612/613, <hilengranda> DE BLOQUEIO, FLS. 617, PARECER PGM Nº 257/SPACC/PGM/2020, FLS. 621/636, TERMO DE RATIFICAÇÃO, FLS. 640/641 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FLS. 665

TOTAL 1.151.526,60

DESTINO

Simone Tavares do Nascimento
Assistente Administrativo
Matrícula 285780
Responsável pela Emissão

Tatiana Mendes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA
Visto por

Elialda Pasini
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Emissor: 01054782296 Data: 21/07/2020 15:00:05

Prefeitura Municipal de Porto Velho

RELACAO DE NOTAS DE COMPRA

TIPO DO PRODUTO Material de Consumo TIPO DE NOTA: Nota de Compra
UNIDADE GESTORA No. 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
ALMOXARIFADO No. 0009 - ALMOXARIFADO FMS 2020

N. Compra	Serie	Emissao	Fornecedor	Total Nota	Desconto	IPI	Despesas
2129		05/08/2020	091990-REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI - EPP	597494,80	0,00	0,00	0,00

Empenho	Material		Quantidade Uni	Preco Unitario	% IPI	Incide Desconto
1422/2020	843021	MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 (EMERGENCIAL 2)	U3.612,0000 CX	137,9000	0,00	NAO
1422/2020	842976	MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	3.800,0000 UND	18,9000	0,00	NAO

N. Compra	Serie	Emissao	Fornecedor	Total Nota	Desconto	IPI	Despesas
2131		30/07/2020	091990-REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI - EPP	124110,00	0,00	0,00	0,00

Empenho	Material		Quantidade Uni	Preco Unitario	% IPI	Incide Desconto
1422/2020	843021	MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 (EMERGENCIAL 2)	UND900,0000 CX	137,9000	0,00	NAO

N. Compra	Serie	Emissao	Fornecedor	Total Nota	Desconto	IPI	Despesas
2138		03/08/2020	091990-REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI - EPP	429921,80	0,00	0,00	0,00

Empenho	Material		Quantidade Uni	Preco Unitario	% IPI	Incide Desconto
1422/2020	843021	MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 (EMERGENCIAL 2)	U1.246,0000 CX	137,9000	0,00	NAO
1422/2020	842976	MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	13.656,0000 UND	18,9000	0,00	NAO

Total de Notas Fiscais Listadas: 3

Valor Total das Notas Fiscais: 1.151.526,60

RECEBEMOS DE REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 30/07/2020 - DEST. / REM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - VALOR TOTAL: R$ 597.494,80

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002129
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

REGIONAL

RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173 - SAO CRISTOVAO - CEP:76804-056 - PORTO VELHO - RO
TEL: (69)3301-7043

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002129 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1120 0727 0480 9300 0180 5500 1000 0021 2913 4296 9883

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	312000114263617 30/07/2020 07:29:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
000000004727886		27.048.093/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA			05.903.125/0001-45	30/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA GENERAL OSORIO, 081	CENTRO		76800-000	30/07/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Porto Velho	(69)3901-1317	RO		07:27:54

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	597.494,80

VAL. [illegible]	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.494,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	ORIGEM	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
249	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL | Mascara cirurgica TRIPLA (composta no minimo de 3 tecido nao tecido) fabricada em tecido nao tecido (TNT), com elastico simples, possuir clipe nasal, atoxico, descartavel, de uso unico. Embalagem com 50 unidades:	63079010	0103	5102	CXS	3.812,000	137,90	0,00	525.674,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	MASCARA DE PROTECAO FACIAL N95 PFF2 | Tipo respirador, constituido fibras sinteticas dispostas 4 camadas 2 tiras elasticas para fixacao na cabeca, clipe nasal fixado no corpo da mascara e eficiencia minima de filtracao 95% particulas ate 0,3 micrometros. Com certificado de aprovacao como PFF/2 equivalente a N95. Descartavel. Atoxica e Hipoalergenica. Inodora. A embalagem consta dados como lote, data de fabricacao, penetrac a~o dos aerosso is de ensaio atrave s do filtro da PFF na~o pode exceder momento algum a 6% val. 01 ano:	63079010	0103	5102	UND	3.800,000	18,90	0,00	71.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. REF. PROC. ADMIN. 08-00207-2020 - EMPENHO: 001422 - DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB 756 - AGENCIA: 5018 - CONTA CORRENTE: 120768-7 Procon Estadual, localizado na Avenida Sete de Setembro, n 830, Centro - Porto Velho. Tel :(69)3216-1026	

RECEBEMOS DE REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 30/07/2020 - DEST. / REM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - VALOR TOTAL: R$ 124.110,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002131
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173 - SAO CRISTOVAO - CEP:76804-056 - PORTO VELHO - RO
TEL: (69)3301-7043

REGIONAL

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000002131 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1120 0727 0480 9300 0180 5500 1000 0021 3118 9674 6553

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	311200011459267 30/07/2020 13:19:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF
00000004727886		27.048.093/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA			05.903.125/0001-45	30/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA GENERAL OSORIO, 081	CENTRO		76800-000	30/07/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Porto Velho	(69)3901-1317	RO		13:18:38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	124.110,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.110,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
249	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL | Mascara cirurgica TRIPLA (composta no minimo de 3 tecido nao tecido) fabricada em tecido nao tecido (TNT), com elastico simples, possuir clipe nasal, atoxico, descartavel, de uso unico. Embalagem com 50 unidades.	63079010	0103	5102	CXS	900,000	137,90	0,00	124.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. REF. PROC. ADMIN. 08-002027-2020 - EMPENHO: 001422 - DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB 756 - AGENCIA: 5018 - CONTA CORRENTE: 120768-7 Procon Estadual, localizado na Avenida Sete de Setembro, n 830, Centro - Porto Velho. Tel :(69)3216-1026	

RECEBEMOS DE REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 03/08/2020 - DEST. / REM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - VALOR TOTAL: R$ 429.921,80

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002138
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173 - SAO CRISTOVAO - CEP:76804-056 - PORTO VELHO - RO
TEL: (69)3301-7043

REGIONAL

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000002138 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1120 0827 0480 9300 0180 5500 1000 0021 3819 4550 3714

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	311200011654507 03/08/2020 09:03:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
000000004727886		27.048.093/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA			05.903.125/0001-45	03/08/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA GENERAL OSORIO, 081	CENTRO		76800-000	03/08/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Porto Velho	(69)3901-1317	RO		09:02:28

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	429.921,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.921,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
249	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL | Mascara cirurgica TRIPLA (composta no minimo de 3 tecido nao tecido) fabricada em tecido nao tecido (TNT), com elastico simples, possuir clipe nasal, atoxico, descartavel, de uso unico. Embalagem com 50 unidades:	63079010	0103	5102	CXS	1.246,000	137,90	0,00	171.823,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	MASCARA DE PROTECAO FACIAL N95 PFF2 | Tipo respirador, constituido fibras sinteticas dispostas 4 camadas 2 tiras elasticas para fixacao na cabeca, clipe nasal fixado no corpo da mascara e eficiencia minima de filtracao 95% particulas ate 0,3 micrometros. Com certificado de aprovacao como PFF/2 equivalente a N95. Descartavel. Atoxica e Hipoalergenica. Inodora. A embalagem consta dados como lote, data de fabricacao, penetrac a~o dos aerosso is de ensaio atrave s do filtro da PFF na~o pode exceder momento algum a 6% val. 01 ano:	63079010	0103	5102	UND	13.656,000	18,90	0,00	258.098,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. REF. PROC. ADMIN. 08-00207-00-2020 - EMPENHO: 001422 - DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB 756 - AGENCIA: 5018 - CNTA CORRENTE: 120768-7 Procon Estadual, localizado na Avenida Sete de Setembro, n 830, Centro - Porto Velho. Tel :(69)3216-1026	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-46

NOTA DE EMPENHO Nº: 001423
DATA DE EMISSÃO : 21/07/2020
TIPO : GLOBAL

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade : 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Proj/Ativ : 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIOS ANTERIORES - TRANSFERENCIA | 0 - NÃO SE APLICA
Reduzido : 5549
Licitação **Modalidade:** NÃO SE APLICA
Caracteristica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO

Dados do Credor:
Nº Credor : 1015923 **CNPJ**: 27.048.093/0001-80
Nome : REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAIS EIR
Endereço : RUA BENJAMIM CONSTANT, 2194
Município : PORTO VELHO-RO CEP : 76804056
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 756 / 5018- / 120766-7

FLS 723

PROCESSO DE COMPRA Nº 002613 SEQ. DO EMPENHO Nº 285346
AUTORIZAÇÃO Nº 285997 PROC. ADMIN (P.A.) Nº 0029.[illegible]/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	391.996,00
Valor Empenhado	379.776,60	Saldo Atual	12.219,40

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2754,00	**3.3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** MASCARA (MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und. MARCA: DESCARBOX) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 3927	137,90	379.776,60

RESUMO : EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) <hifengrande> MÁSCARAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <hifengrande> SEMUSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 3927, FLS. 609/610, CEO Nº 500 E 501, FLS. 612/613, NOTA DE BLOQUEIO, FLS. 617, PARECER PGM Nº 257/SPACC/PGM/2020, FLS. 621/638, TERMO DE RATIFICAÇÃO, FLS. 640/641 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FLS. 665.

	TOTAL	379.776,60

DESTINO :

Simone Tavares do Nascimento
Assistente Administrativo
Matrícula 268730
Responsável pela Emissão

Tatiana Mendes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
Visto SEMUSA

Eliuda Pasini
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Emissão: 01/04/2020 2346 Data: 21/07/2020 Hora: 15:00:40

RELACAO DE NOTAS DE COMPRA

TIPO DO PRODUTO Material de Consumo TIPO DE NOTA: Nota de Compra
UNIDADE GESTORA No. 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
ALMOXARIFADO No. 0009 - ALMOXARIFADO FMS 2020

N. Compra	Serie	Emissao	Fornecedor	Total Nota	Desconto	IPI
2179		03/08/2020	091990-REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI - EPP COMERCIAIS	379776,60	0,00	0,00

Empenho	Material					Quantidade	Uni	Preco Unitario	% IPI	Incide Desconto
1423/2020	943021	MASCARA (EMERGENCIAL 2)	CIRURGICA	CAIXA	C/ 50	U2.754,0000	CX	137,9000	0,00	NAO

Total de Notas Fiscais Listadas: 1

Valor Total das Notas Fiscais: 379.776,60

RECEBEMOS DE REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 03/08/2020 - DEST. / REM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - VALOR TOTAL: R$ 379.776,60

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002139
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

REGIONAL

RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173 - SAO CRISTOVAO - CEP:76804-056 - PORTO VELHO - RO
TEL. (69)3301-7043

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000002139 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1120 0827 0480 9300 0180 5500 1000 0021 3919 4550 3711

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	311200011654645 03/08/2020 09:05:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
000000004727886		27.048.093/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA			05.903.125/0001-45	03/08/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA GENERAL OSORIO, 081	CENTRO		76800-000	03/08/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Porto Velho	(69)3901-1317	RO		09:04:08

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	379.776,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.776,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	O/CSON	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2249	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL (Mascara cirurgica TRIPLA (composta no minimo de 3 tecido nao tecido) fabricada em tecido nao tecido (TNT), com elastico simples, possuir clipe nasal, atoxico, descartavel, de uso unico. Embalagem com 50 unidades.	63079010	0103	5102	CXS	2.754,000	137,90	0,00	379.776,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. REF. PROC. ADMIN. 08-00207-00-2020 - EMPENHO: 001423 - DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB 756 - AGENCIA: 5018 - CONTA CORRENTE: 120768-7 Procon Estadual, localizado na Avenida Sete de Setembro, n 830, Centro - Porto Velho. Tel.:(69)3216-1026	

RELACAO DE CONSUMO POR REQUISITANTE

Periodo: 01/01/2020 ate 31/08/2

AGRUPADO POR REQUISITANTE/MATERIAL

REQUISITANTE/MATERIAL	UNID	REQUISITADO	ENTREGUE	REPRIMIDO	DEVOLVIDO	VALOR
001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO						
001.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
001.007.002 - P. S. ESTRADA DA PENAL						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	6,0000	6,0000	0,0000	0,0000	827,40
001.007.007 - CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	2.760,00
001.007.008 - U.S.F NOVA MUTUM						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	10,0000	10,0000	0,0000	0,0000	1.379,00
001.007.009 - P. S. JACI PARANA						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	10,0000	10,0000	0,0000	0,0000	1.379,00
001.007.016 - P. S. CUJUBIM GRANDE						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	10,0000	10,0000	0,0000	0,0000	1.379,00
001.007.018 - P. S. RIO DAS GARCAS						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	6,0000	6,0000	0,0000	0,0000	827,40
001.007.027 - P. S. VILA PRINCESA						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	8,0000	8,0000	0,0000	0,0000	1.103,20
001.007.029 - P. S. UNIAO BANDEIRANTES						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	4,0000	4,0000	0,0000	0,0000	551,60
001.007.031 - P. S. VISTA ALEGRE						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	10,0000	10,0000	0,0000	0,0000	1.379,00
001.007.032 - P. S. SAO MIGUEL						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	2,0000	2,0000	0,0000	0,0000	275,80
001.007.038 - P. S. CACHOEIRA DO TEOTONIO						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	4,0000	4,0000	0,0000	0,0000	551,60
001.007.047 - C. S. FEDACINHO DE CHAO						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	15,0000	15,0000	0,0000	0,0000	2.068,50
001.007.049 - C. S. OSVALDO PIANA						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	14,0000	14,0000	0,0000	0,0000	1.930,60
001.007.050 - C. S. MAURICIO BUSTANI						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	14,0000	14,0000	0,0000	0,0000	1.930,60
001.007.053 - C. S. CALADINHO						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	7,0000	7,0000	0,0000	0,0000	965,30
001.007.054 - C. S. NOVA FLORESTA						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	14,0000	14,0000	0,0000	0,0000	1.930,60
001.007.055 - C. S. AREAL DA FLORESTA						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	14,0000	14,0000	0,0000	0,0000	1.930,60
001.007.056 - C. S. RENATO MEDEIROS						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	14,0000	14,0000	0,0000	0,0000	1.930,60
001.007.057 - C. S. AGENOR DE CARVALHO						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	14,0000	14,0000	0,0000	0,0000	1.930,60
001.007.058 - C. S. ERNADES COUTINHO (INDIO)						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	16,0000	16,0000	0,0000	0,0000	2.206,40
001.007.059 - C. S. RONALDO ARAGAO						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	14,0000	14,0000	0,0000	0,0000	1.930,60
001.007.062 - POL. ANA ADELAIDE						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	30,0000	30,0000	0,0000	0,0000	4.137,00
001.007.064 - POL. HAMILTON R. GONDIM						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	16,0000	16,0000	0,0000	0,0000	2.206,40
001.007.065 - POL. MANOEL A. MATOS						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	4,0000	4,0000	0,0000	0,0000	551,60
001.007.066 - PA. JOSE ADELINO DA SILVA						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	15,0000	15,0000	0,0000	0,0000	2.068,50
001.007.074 - DIV. DE PROGRAMAS ESPECIAIS						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	137,90
001.007.079 - DIV. DE MANUTENCAO						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	3,0000	3,0000	0,0000	0,0000	413,70
001.007.080 - SAMU						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	70,0000	70,0000	0,0000	0,0000	9.653,00
001.007.086 - DIV. DE AVALIACAO E CONTROLE						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	2,0000	2,0000	0,0000	0,0000	275,80
001.007.090 - DIV. DE IMUNIZACAO						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	6,0000	6,0000	0,0000	0,0000	827,40
001.007.094 - DEP. DE MEDIA E ALTA COMPLEXI						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	5,0000	5,0000	0,0000	0,0000	689,50
001.007.096 - DIV. DE SERVICO SOCIAL						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	17,0000	17,0000	0,0000	0,0000	2.344,30
001.007.099 - DIV. DE TRANSPORTE						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	8,0000	8,0000	0,0000	0,0000	1.103,20
001.007.100 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	3,0000	3,0000	0,0000	0,0000	413,70
001.007.109 - DIV. DE APOIO A FARMACIA						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	6,0000	6,0000	0,0000	0,0000	827,40
001.007.117 - SAE SERVICO DE ATENDIMENTO ESP						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	2,0000	2,0000	0,0000	0,0000	275,80
001.007.121 - SAUDE DA FAMILIA APONIA						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	14,0000	14,0000	0,0000	0,0000	1.930,60
001.007.122 - SAUDE DA FAMILIA SOCIALISTA						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	14,0000	14,0000	0,0000	0,0000	1.930,60
001.007.123 - CENTRO DE ATEN. PSICOSSOCIAL T						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	11,0000	11,0000	0,0000	0,0000	1.516,90
001.007.124 - U.S.F SAO SEBASTIAO						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	14,0000	14,0000	0,0000	0,0000	1.930,60
001.007.125 - UNID. DE SAUDE FAMI. SANTO ANT						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	8,0000	8,0000	0,0000	0,0000	1.103,20
001.007.127 - UMID. SAUDE FAMILIA MARIANA						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	14,0000	14,0000	0,0000	0,0000	1.930,60
001.007.139 - P.S TERRA SANTA						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	2,0000	2,0000	0,0000	0,0000	275,80
001.007.140 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDIC						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	25,0000	25,0000	0,0000	0,0000	3.447,50
001.007.142 - UPA - ZONA LESTE						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 CX	CX	40,0000	40,0000	0,0000	0,0000	5.516,00

RELACAO DE CONSUMO POR REQUISITANTE

Periodo: 01/01/2020 ate 31/08/2

AGRUPADO POR REQUISITANTE/MATERIAL

REQUISITANTE/MATERIAL	UNID	REQUISITADO	ENTREGUE	REPRIMIDO	DEVOLVIDO	VALOR
001.007.147 - DIV. DE MATERIAL						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50	CX	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.158 - P. S. CASTANHEIRA						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50	CX	16,0000	16,0000	0,0000	0,0000	
001.007.160 - UBS. JOSE ADELINO DA SILVA						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50	CX	8,0000	8,0000	0,0000	0,0000	
001.007.166 - U.B.S. MAURICIO BUST.CONSULTOR						
843021 MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50	CX	8,0000	8,0000	0,0000	0,0000	1.103,20

TOTAL GERAL



RELACAO DE CONSUMO POR REQUISITANTE

Periodo: 01/01/2020 ate 31/08/2

AGRUPADO POR REQUISITANTE/MATERIAL

REQUISITANTE/MATERIAL	UNID	REQUISITADO	ENTREGUE	REPRIMIDO	DEVOLVIDO	VALOR
001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO						
001.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
001.007.002 - P. S. ESTRADA DA PENAL						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	15,0000	15,0000	0,0000	0,0000	
001.007.008 - U.S.F NOVA MUTUM						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.009 - P. S. JACI PARANA						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.016 - P. S. CUJUBIM GRANDE						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.018 - P. S. RIO DAS GARCAS						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	15,0000	15,0000	0,0000	0,0000	
001.007.027 - P. S. VILA PRINCESA						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	10,0000	10,0000	0,0000	0,0000	
001.007.028 - P. S. UNIAO BANDEIRANTES						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.031 - P. S. VISTA ALEGRE						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.032 - P. S. SAO MIGUEL						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	5,0000	5,0000	0,0000	0,0000	
001.007.038 - P. S. CACHOEIRA DO TEOTONIO						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	10,0000	10,0000	0,0000	0,0000	
001.007.047 - C. S. PEDACINHO DE CHAO						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.049 - C. S. OSVALDO PIANA						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.050 - C. S. MAURICIO BUSTANI						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.053 - C. S. CALADINHO						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	10,0000	10,0000	0,0000	0,0000	
001.007.054 - C. S. NOVA FLORESTA						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.055 - C. S. AREAL DA FLORESTA						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.056 - C. S. RENATO MEDEIROS						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	40,0000	40,0000	0,0000	0,0000	
001.007.057 - C. S. AGENOR DE CARVALHO						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.058 - C. S. ENIADES COUTINHO (INDIO)						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.059 - C. S. RONALDO ARAGAO						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.062 - POL. ANA ADELAIDE						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	60,0000	60,0000	0,0000	0,0000	
001.007.064 - POL. HAMILTON R. GONDIM						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.074 - DIV. DE PROGRAMAS ESPECIAIS						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	10,0000	10,0000	0,0000	0,0000	
001.007.080 - SAMU						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	70,0000	70,0000	0,0000	0,0000	
001.007.121 - SAUDE DA FAMILIA APONIA						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.122 - SAUDE DA FAMILIA SOCIALISTA						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.124 - U.S.F SAO SEBASTIAO						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.125 - UNID. DE SAUDE FAMI. SANTO ANT						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	10,0000	10,0000	0,0000	0,0000	
001.007.127 - UNID. SAUDE FAMILIA MARIANA						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.139 - P.S TERRA SANTA						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	5,0000	5,0000	0,0000	0,0000	
001.007.140 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDIC						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.142 - UPA - ZONA LESTE						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.143 - UPA - ZONA SUL						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.147 - DIV. DE MATERIAL						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	10,0000	10,0000	0,0000	0,0000	
001.007.150 - P. S. CASTANHEIRA						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.160 - UBS. JOSE ADELINO DA SILVA						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	20,0000	20,0000	0,0000	0,0000	
001.007.166 - U.B.S. MAURICIO BUST.CONSULTOR						
842976 MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	UND	10,0000	10,0000	0,0000	0,0000	
TOTAL GERAL						


DESCARBOX
MÁSCARA
DESCARBOX
MÁSCARA
MÁSCARA
MÁSCARA



TLS. 731


NUTRIEX
Máscara de Proteção
PFF-2 N95
Indicada para proteção das respiratórias contra poeiras, névoas e fumos
01
UNID
HOUVER VIO
DO RECEBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO Nº: 001422
DATA DE EMISSÃO : 21/07/2020
TIPO : GLOBAL

732

Orgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade	31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Proj/Ativ	2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Rubrica	3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso	RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS | 0 - NÃO SE APLICA
Reduzido	5547
Licitação	**Modalidade:** NÃO SE APLICA
Caracteristica Peculiar:	000 - NÃO SE APLICA
Emissor	SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO

Dados do Credor
Nº Credor : 1015923 **CNPJ** : 27.048.093/0001-80
Nome : REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAL LTDA
Endereço : RUA BENJAMIM CONSTANT, 2194
Município : PORTO VELHO-RO CEP : 76804058
Telefone : **Fax**
Banco/Ag./Conta : 756 / 5018- / 120768-7

PROCESSO DE COMPRA Nº 002613 SEQ. DO EMPENHO Nº 285345
AUTORIZAÇÃO Nº 285996 PROC. ADMIN (P.A.) : 08.00207-03/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	2.778.370,40
Valor Empenhado	1.151.526,60	Saldo Atual	1.626.843,80

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3.3.3.9.0.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR		
5956,00	MASCARA (MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – máscara cirúrgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, possuir clipe nasal, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und. MARCA: DESCARBOX) - (Unidade: CAIXA) SOLICITAÇÃO: 3927	137,90	821.608,20
	MASCARA (MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, e penetraç̧ão dos aerossóis de ensaio atravé́s do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega. MARCA: NUTREX) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 3927	18,90	329.918,40
	RESUMO : EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) <hifengrande> MÁSCARAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <hifengrande> SEMUSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 3927, FLS. 609/610, CEO Nº 500 E 501, FLS. 612/613, DE BLOQUEIO, FLS. 617, PARECER PGM Nº 257/SPACC/PGM/2020, FLS. 621/638, TERMO DE RATIFICAÇÃO, FLS. 640/641 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FLS. 665.		
	DESTINO :	TOTAL	1.151.526,60

Simone Tavares do Nascimento
Assistente Administrativo
Matrícula: 285780
Responsável pela Emissão

Tatiana Mendes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA
Visto por:

Elialda Pasim
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Emissor: 01054792296 Data: 21/07/2020 15:00:08

FLS. 733

RELACAO DE NOTAS DE COMPRA

TIPO DO PRODUTO Material de Consumo TIPO DE NOTA: Nota de Compra
UNIDADE GESTORA No. 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
ALMOXARIFADO No. 0009 - ALMOXARIFADO FMS 2020

N. Compra	Serie	Emissao	Fornecedor	Total Nota	Desconto	IPI	
3129		05/08/2020	091990-REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - EPP	597494,80	0,00	0,00	0,00

Empenho	Material		Quantidade	Uni	Preco Unitario	% IPI	Incide Desconto
1422/2020	843021	MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 (EMERGENCIAL 2)	3.812,0000	CX	137,9000	0,00	NAO
1422/2020	842976	MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	3.800,0000	UND	18,9000	0,00	NAO

N. Compra	Serie	Emissao	Fornecedor	Total Nota	Desconto	IPI	
2131		30/07/2020	091990-REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - EPP	124110,00	0,00	0,00	0,00

Empenho	Material		Quantidade	Uni	Preco Unitario	% IPI	Incide Desconto
1422/2020	843021	MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 (EMERGENCIAL 2)	UND900,0000	CX	137,9000	0,00	NAO

N. Compra	Serie	Emissao	Fornecedor	Total Nota	Desconto	IPI	
2138		03/08/2020	091990-REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - EPP	429921,80	0,00	0,00	0,00

Empenho	Material		Quantidade	Uni	Preco Unitario	% IPI	Incide Desconto
1422/2020	843021	MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50 (EMERGENCIAL 2)	1.246,0000	CX	137,9000	0,00	NAO
1422/2020	842976	MASCARA N95 (EMERGENCIAL 2)	13.656,0000	UND	18,9000	0,00	NAO

Total de Notas Fiscais Listadas: 3

Valor Total das Notas Fiscais: 1.151.526,60

RECEBEMOS DE REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 30/07/2020 - DEST. / REM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - VALOR TOTAL: R$ 597.494,80

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002129
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

REGIONAL

RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173 - SAO CRISTOVAO - CEP:76804-056 - PORTO VELHO - RO
TEL: (69)3301-7043

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000002129 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1120 0727 0480 9300 0180 5500 1000 0021 2913 4296 4883

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA		312000011426361 30/07/2020 07:29:03
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB**	**CNPJ / CPF**
000000004727886		27.048.093/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA			05.903.125/0001-45	30/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA GENERAL OSORIO, 081	CENTRO		76800-000	30/07/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Porto Velho	(69)3901-1317	RO		07:27:54

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	597.494,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.494,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	OSORN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
249	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL | Mascara cirurgica TRIPLA (composta no minimo de 3 tecido nao tecido) fabricada em tecido nao tecido (TNT), com elastico simples, possuir clipe nasal, atoxico, descartavel, de uso unico. Embalagem com 50 unidades.	63079010	0103	5102	CXS	3.812,000	137,90	0,00	525.674,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	MASCARA DE PROTECAO FACIAL N95 PFF2 | Tipo respirador, constituido fibras sinteticas dispostas 4 camadas 2 tiras elasticas para fixacao na cabeca, clipe nasal fixado no corpo da mascara o eficiencia minima de filtracao 95% particulas ate 0,3 micrometros. Com certificado de aprovacao como PFF/2 equivalente a N95. Descartavel. Atoxica e Hipoalergenica. Inodora. A embalagem consta dados como lote, data de fabricacao, penetrac a~o dos aerosso is de ensaio atrave s do filtro da PFF na~o pode exceder momento algum a 6% val. 01 ano:	63079010	0103	5102	UND	3.800,000	18,90	0,00	71.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. REF. PROC. ADMIN. 08-00207-2020 - EMPENHO: 001422 - DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB 756 - AGENCIA: 5018 - CONTA CORRENTE: 120768-7 Procon Estadual, localizado na Avenida Sete de Setembro, n 830, Centro - Porto Velho. Tel.:(69)3216-1026	

RECEBEMOS DE REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 30/07/2020 - DEST. / REM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - VALOR TOTAL: R$ 124.110,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002131
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

REGIONAL

RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173 - SAO CRISTOVAO - CEP:76804-056 - PORTO VELHO - RO
TEL: (69)3301-7043

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000002131 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1120 0727 0480 9300 0180 5500 1000 0021 3118 9674 6553

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA		311200011459267 30/07/2020 13:19:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB**	**CNPJ / CPF**
00000004727886		27.048.093/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA			05.903.125/0001-45	30/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA GENERAL OSORIO, 081	CENTRO		76800-000	30/07/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Porto Velho	(69)3901-1317	RO		13:18:38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	124.110,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.110,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
249	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL | Mascara cirurgica TRIPLA (composta no minimo de 3 tecido nao tecido) fabricada em tecido nao tecido (TNT), com elastico simples, possuir clipe nasal, atoxico, descartavel, de uso unico. Embalagem com 50 unidades.	63079010	0103	5102	CXS	900,000	137,90	0,00	124.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. REF. PROC. ADMIN. 08-002027-2020 - EMPENHO: 001422 - DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB 756 - AGENCIA: 5018 - CONTA CORRENTE: 120768-7 Procon Estadual, localizado na Avenida Sete de Setembro, n 830, Centro - Porto Velho. Tel :(69)3216-1026	

RECEBEMOS DE REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 03/08/2020 - DEST. / REM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - VALOR TOTAL: R$ 429.921,80

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002138
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

REGIONAL COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

REGIONAL

RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173 - SAO CRISTOVAO - CEP:76804-056 - PORTO VELHO - RO
TEL: (69)3301-7043

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000002138 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1120 0827 0480 9300 0180 5500 1000 0021 3819 4550 3714

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA		311200011654507 03/08/2020 09:03:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
000000004727886		27.048.093/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA			05.903.125/0001-45	03/08/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA GENERAL OSORIO, 081	CENTRO		76800-000	03/08/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Porto Velho	(69)3901-1317	RO		09:02:28

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	429.921,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.921,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
249	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL | Mascara cirurgica TRIPLA (composta no mínimo de 3 tecido nao tecido) fabricada em tecido nao tecido (TNT), com elastico simples, possuir clipe nasal, atoxico, descartavel, de uso unico. Embalagem com 50 unidades.	63079010	0103	5102	CXS	1.246,000	137,90	0,00	171.823,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	MASCARA DE PROTECAO FACIAL N95 PFF2 | Tipo respirador, constituido fibras sinteticas dispostas 4 camadas 2 tiras elasticas para fixacao na cabeca, clipe nasal fixado no corpo da mascara e eficiencia minima de filtracao 95% particulas ate 0,3 micrometros. Com certificado de aprovacao como PFF/2 equivalente a N95. Descartavel. Atoxica e Hipoalergenica. Inodora. A embalagem consta dados como lote, data de fabricacao, penetrac a~o dos aerosso is de ensaio atrave s do filtro da PFF na~o pode exceder momento algum a 6% val. 01 anc.	63079010	0103	5102	UND	13.656,000	18,90	0,00	258.098,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL REF. PROC. ADMIN. 08-00207-00-2020 - EMPENHO: 001422 - DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB 756 - AGENCIA: 5018 - CNTA CORRENTE: 120768-7 Procon Estadual, localizado na Avenida Sete de Setembro, n 830, Centro - Porto Velho. Tel :(69)3216-1026	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO Nº: 001424
DATA DE EMISSÃO : 21/07/2020
TIPO : GLOBAL

737

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade : 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Proj/Ativ : 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS | 0 - NÃO SE APLICA
Reduzido : 5547
Licitação : **Modalidade:** NÃO SE APLICA
Caracteristica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO

Dados do Credor:
Nº Credor : 1016830 **CNPJ**: 04.383.842/0001-78
Nome : SALUTARY PRODUTOS MED.E EDUCACIONAIS LTD
Endereço : AVENIDA RIO MADEIRA, 2452
Município : PORTO VELHO-RO CEP : 76820767
Telefone : 69.3222-7302 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 001 / 0102-3 / 119409-7

PROCESSO DE COMPRA Nº 002611 SEQ. DO EMPENHO Nº 285347
AUTORIZAÇÃO Nº 285998 PROC. ADMIN (P.A.) 08.00207-00/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	1.626.643,80
Valor Empenhado	1.626.758,00	Saldo Atual	85,80

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3.3.3.9.0.30.36.00.00 - **MATERIAL HOSPITALAR**		
10080,00	MACACÃO IMPERMEÁVEL (MACACÃO IMPERMEÁVEL de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva com touca acoplada, fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), gramatura no mínimo 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. MARCA: CHIARI) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 3926	159,00	1.602.720,00
707,00	TOUCA DESCARTAVEL (TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30 procedência, data de fabricação, validade e lote. pct com 100 unidades. MARCA: SOLIDOR) - (Unidade: PACOTE) SOLICITAÇÃO: 3926	34,00	24.038,00

RESUMO : EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) <hifengrande> MACACÃO IMPERMEÁVEL E TOUCA DESCARTÁVEL, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <hifengrande> SEMUSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 3926, FLS. 650, [illegible] Nº 598, FLS. 659, NOTA DE BLOQUEIO, FLS. 662, PARECER PGM Nº 257/SPACC/PGM/2020, FLS. 621/638, TERMO DE RATIFICAÇÃO, FLS. 640/641 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FLS. 665.

DESTINO :

TOTAL 1.626.758,00

Simone Tavares do Nascimento
Assistente Administrativo
Matrícula 3078
Responsável pela Emissão

Tatiana Mourão de Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA
Visto por:

Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

738

RELACAO DE NOTAS DE COMPRA

TIPO DO PRODUTO Material de Consumo TIPO DE NOTA: Nota de Compra
UNIDADE GESTORA No. 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
ALMOXARIFADO No. 0009 - ALMOXARIFADO FMS 2020

N. Compra	Serie	Emissao	Fornecedor	Total Nota	Desconto	IPI	Despesas
6585		06/08/2020	091838-SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EP	1626758,00	0,00	0,00	0,00

Empenho	Material		Quantidade	Uni	Preco Unitario	% IPI	Incide Desconto
1424/2020	843037	MACACAO IMPERMEAVEL (EMERGENCIAL 2)	10.080,0000	UND	159,0000	0,00	NAO
1424/2020	843038	TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCIAL 2)	707,0000	PCT	34,0000	0,00	NAO

Total de Notas Fiscais Listadas: 1

Valor Total das Notas Fiscais: 1.626.758,00

RECEBEMOS DE SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI-EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/08/2020 VALOR TOTAL: R$ 1.626.758,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO - PE. JOAO NICOLETTI, 826 - CENTRO - PORTO VELHO/RO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.006.585
SÉRIE: 001

739

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI-EPP
SALUTARY - CENTRO NORTE COMERCIAL



RUA MEXICO, 1086
NOVA P. VELHO
PORTO VELHO - RO
CEP: 76820-190
Telefone: (69) 3222-7302

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº:000.006.585
SÉRIE: 001
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1120 0804 3836 4200 0178 5500 1000 0065 8516 2187 6169

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCAD. ADQUIRIDA OU RECEB. DE	311200011904339 - 06/08/2020 12:16:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO S.T.	CNPJ
00000003007588		04.383.642/0001-78

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO		05.903.125/0001-45	06/08/2020 12:16:15
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA ENTRADA / SAÍDA**
PE. JOAO NICOLETTI, 826	CENTRO	78902-900	06/08/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
PORTO VELHO	0000000000	RO	ISENTO

HORA ENTRADA / SAÍDA: 12:16:15

FATURA / DUPLICATA

FATURA: 006585 VALOR ORIGINAL: R$ 1.626.758,00 DESCONTO: R$ 0,00 VALOR LÍQUIDO: R$ 1.626.758,00

09/2020 - R$ 1.626.758,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS S.T.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.573,93	R$ 1.626.758,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 588.886,40	R$ 48.802,74	R$ 1.626.758,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PLACA	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10787				0,0000	0,0000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS %	ALÍQUOTA IPI %
01830	MACACAO IMPERMEAVEL MANG LONG C/ PUNHO ELAST ABRT POST TNT GRT 50G	63079010	040	5102	UN	10.080,0000	150,00000	1.602.720,00		0,00	0,00	0,00	0,00
01837	TOUCA DESCARTAVEL TNT 100% POLIPROPILENO NAP ESTER C/ ELAST GRT 30 PCT 100 UND	62101000	040	5102	UN	707,0000	34,00000	24.038,00		0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FATURAMENTO DO EMPENHO N 001424 SEQ DO EMPENHO 265347 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00207-00/2020 PROCESSO DE COMPRA N 002511 AUTORIZACAO 285968 EMISSAO 21/07/2020. PAGAMENTO CONFORME ORIENTACOES A SEGUIR: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0102-3 CONTA CORRENTE: 119.409-7 SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL.
Val Aprox Tributos R$ 58.8886,40 (36,20%) Fonte:IBPT

RESERVADO AO FISCO

RELACAO DE CONSUMO POR REQUISITANTE

Periodo: 01/01/2020 ate 31/08/2

AGRUPADO POR REQUISITANTE/MATERIAL

REQUISITANTE/MATERIAL	UNID	REQUISITADO	ENTREGUE	REPRIMIDO	DEVOLVIDO	VALOR
001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO						79.500,00
001.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						79.500,00
001.007.142 - UPA - ZONA LESTE						31.800,00
843037 MACACAO IMPERMEAVEL (EMERGEN	UND	200,0000	200,0000	0,0000	0,0000	31.800,00
001.007.143 - UPA - ZONA SUL						31.800,00
843037 MACACAO IMPERMEAVEL (EMERGEN	UND	200,0000	200,0000	0,0000	0,0000	31.800,00
001.007.151 - UPA JACI PARANA						15.900,00
843037 MACACAO IMPERMEAVEL (EMERGEN	UND	100,0000	100,0000	0,0000	0,0000	15.900,00

TOTAL GERAL 79.500,00

RELACAO DE CONSUMO POR REQUISITANTE

Periodo: 01/01/2020 até 31/08/2

AGRUPADO POR REQUISITANTE/MATERIAL

REQUISITANTE/MATERIAL	UNID	REQUISITADO	ENTREGUE	REPRIMIDO	DEVOLVIDO	VALOR
001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO						
001.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
001.007.016 - P. S. CUJUBIM GRANDE						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.027 - P. S. VILA PRINCESA						
843038-TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.049 - C. S. OSVALDO PIANA						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.050 - C. S. MAURICIO BUSTANI						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.053 - C. S. CALADINHO						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.054 - C. S. NOVA FLORESTA						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.055 - C. S. AREAL DA FLORESTA						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.056 - C. S. RENATO MEDEIROS						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.057 - C. S. AGENOR DE CARVALHO						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.058 - C. S. ERNADES COUTINHO (INDIO)						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.059 - C. S. RONALDO ARAGAO						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.064 - POL. HAMILTON R. GONDIM						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.121 - SAUDE DA FAMILIA APONIA						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.122 - SAUDE DA FAMILIA SOCIALISTA						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.124 - U.S.F SAO SEBASTIAO						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.125 - UNID. DE SAUDE FAMI. SANTO ANT						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.127 - UNID. SAUDE FAMILIA MARIANA						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.140 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDIC						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	5,0000	5,0000	0,0000	0,0000	170,00
001.007.158 - P. S. CASTANHEIRA						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.160 - UBS. JOSE ADELINO DA SILVA						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.166 - U.B.S. MAURICIO BUST.CONSULTOR						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	34,00
001.007.169 - NUCLEO DE SAUDE DO TRABALHADO						
843038 TOUCA DESCARTAVEL (EMERGENCI	PCT	3,0000	3,0000	0,0000	0,0000	102,00
TOTAL GERAL						

MACACAO IMPERMEAVEL DESCARTAVEL
GR 50 TAM G COR AZC
LOTE: 20072-54 FAB 07/2020 VAL 07/22
Nº do cadastro ANVISA: 81870330008


INDÚSTRIA HOSPITALAR
TOUCA DESCARTÁVEL
TOUCA SANFONADA
100% POLIPROPILENO
OPÇÃO DE COREs:
BRANCA
AZUL
ROSA
UNIDADES

Fls. 744

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 04.383.642/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:06 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2021.
Código de controle da certidão: **E889.AFB6.4E59.16F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha: 745
Assinatura:

RELATÓRIO nº 411/SEMUSA/CCP/2020

Processo nº: 08.00207-000/2020 - VOLUMES I AO III

Interessado: DA/SEMUSA

Assunto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI 13.979/20), PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DA COVID-19 (CORONAVÍRUS), PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0 Síntese do Processo

1.1 O presente processo reúne documentação que tem como objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), resultante da Contratação Direta por Dispensa de Licitação em Razão do Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) com base no art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 fundamentado no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer nº 257/SPACC/PGM/2020, encaminhados aos membros desta Comissão de Controle Processual para conferência, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário (*check list*)conforme Anexo V do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018 as fls.705/710.

1.2 Instruído com folhas numeradas de 001 à 744 Vol. I ao III constam os seguintes documentos, dentre outros:

- Memorando nº063/DA/GAB/SEMUSA, fls. 02;
- Termo de Referência nº 055/SEMUSA/2020 e Anexos, fls. 03/15;
- Nota Técnica ANVISA, fls. 16/47;
- Lei 13.979/2020,fls. 16/47;
- Plano Municipal de Contingência, fls. 51/67;
- Protocolo de Manejo Clinico, fls. 82/142;
- Medida Provisória nº 926/2020, fls. 143/145;
- Solicitação de compra nº3326, fls. 146/147;
- Despacho da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, FAVORÁVEL a aquisição, fls. 149/151;
- Análise ATESP/SML, fls. 155 e 177 e verso;

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

- Análise da DENL/SML, fls. 156/158;
- Termo de Referência n°55/SEMUSA/2020 - RETIFICADO, fls. 159/171;
- Justificativa quanto a não estimativa de preços (Lei 13.979/2020 art. 4° §2°), fls. 174;
- Chamamento Público, fls. 179/183;
- Ata de recebimento de proposta e habilitação, fls. 183/188;
- Documentos comprovando a habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista entre outros da empresa selecionada, fls. 189/282, 285/471 e 474/500;
- Análise ATESP, fls. 501/523;
- Resultado diligências, fls. 524/532;
- Relatório de análise das propostas e habilitação/SML em razão do vendedor, fls. 533/579;
- Parecer SEMUSA quanto ao objeto e respostas, fls. 580/606;
- Solicitação de compras: n° 3926, n° 3927, fls. 608/610;
- Controle de Execução Orçamentária - CEO n° 500, n° 501, fls. 612/613;
- Nota de Bloqueio(reserva de saldo) n° 3926, n° 3927, fls. 616/617;
- Parecer n° 257/SPACC/PGM/2020, fls. 621/638;
- Termo de ratificação n° 005/2020, fls. 640/641;
- Controle de Execução Orçamentária - CEO n° 587, fls. 645;
- ESTORNO Nota de Bloqueio(reserva de saldo) n° 3926, fls. 647;
- Corregido a Solicitação de Compras n° 3926, fls. 650;
- Despacho GAB/SGP/SGG, fls. 652/657;
- Controle de Execução Orçamentária - CEO n° 598, fls. 659;
- Nota de Bloqueio(reserva de saldo) n° 3926, fls. 662;

- Empenhos: nº 1422/2020, nº 1423/2020, nº 1424/2020, fls. 666/668;
- Publicação do Termo de ratificação nº 005/2020, fls. 670v;
- Recebido da empresa nos versos da nota de empenho, fls. 672/674;
- **Nota Fiscal nº 00002129 da Empresa REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REP. EIRELI, no valor de 597.494,80, fls. 675;**
- Certidões da Empresa REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REP. EIRELI, fls. 676/683;
- **Nota Fiscal nº 00002131 da Empresa REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REP. EIRELI, no valor de 124.110,00, fls. 684;**
- **Nota Fiscal nº 00002138 da Empresa REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REP. EIRELI, no valor de 429.921,80, fls. 685;**
- Cópia da Nota de Empenho nº 1422, fls. 686;
- **Nota Fiscal nº 00002139 da Empresa REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REP. EIRELI, no valor de 379.776,60, fls. 687;**
- Lançamento de entrada fls. 688;
- Cópia da Nota de Empenho nº 1423, fls. 689;
- Termo de recebimento nº 018/2020, fls. 690/691;
- **Nota Fiscal nº 000.006.585 da Empresa SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI, no valor de 1.626.758,00, fls. 692;**
- Certidões da Empresa SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI, fls. 693/700;
- Lançamento de entrada, fls. 701;
- Termo de recebimento nº 020/2020, fls. 702;
- Cópia da Nota de Empenho nº 1424, fls. 703;
- DOM 2397, Publicação da portaria da comissão de recebimento de material de consumo, fls. 704;
- Check list para pagamento, fls. 705/710;
- Decreto nº 24.908, de 27 de março de 2020 e Portaria Conjunta nº 555, de 23 de março de 2020, fls. 714/716;

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

- Memo nº 194/ALMOX/SEMUSA de 17 de agosto de 2020 e anexos, fls. 717/743;
- Certidão Federal da Empresa SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI, fls. 744;

2.0 Resultado da Conferência

2.1 Da conferência do Formulário(check list) - Anexo V do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018 as fls. 705/710, constata-se que os procedimentos referente ao pagamento do processo 08.00207-00/2020, por ora, estão regulares antes da fase do pagamento.

3.0 Conclusão

3.1 Considerando o certifico da maioria dos membros da Comissão de Recebimento de Material de Consumo nos versos das notas fiscais, a quem cabem a responsabilidade do ato certificatório dos materiais recebido, **opina-se** pelo envio dos autos ao Gabinete do Secretário para deliberação do pagamento, consoante ao artigo 64 da Lei nº 4.320/1964, dentro da conveniência e oportunidade, e ao financeiro para atender o estágio de pagamento e liquidação, na forma da lei.

Porto Velho, 18 de Agosto de 2020.

Alcina F. Siqueira - Cad. 188525(Membro)

Portaria nº 187/GAB/SEMUSA – Edição 2484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 187/GAB/SEMUSA

Portaria nº 187/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de junho de 2019

"Nomeia servidores para compor Comissão de controle Processual, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar 648 de 05 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com os atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamentos, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

CONSIDERANDO a exigência do Art. 5º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto 15.403 de 22.08.2018;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de controle Processual/CCP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CADASTRO	CARGO
Alcina Ferreira Siqueira	100525	Auxiliar de Serviços Sociais
Dielme Cristina Moraes Pereira	271312	Assistente Administrativo
Elizabeth dos Santos Gonçalves Monteiro	84690	Administradora
Fernanda Cristina Crispim Nunes	284927	Assistente Administrativo

Art. 2º - A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º A Comissão compete exercer os controles estabelecidos no Art. 6º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017, de acordo com a ordem cronológica de chegada processual, emitindo Relatórios de Exames, aferindo com eficiência e eficácia seus trabalhos utilizando as Orientações para elaboração de Relatórios de Conferência de processo de despesa, Apêndices A e B do Anexo XIII do referido Decreto;

§ 1º - Havendo inconsistências documentais ou ausências de atos administrativos procedimentais, será devolvido ao Departamento Administrativo para providências, visando sanar as impropriedades.

Art. 4º – Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 183/DA/GAB/SEMUSA de 18.08.2017, publicada no DOM nº 5519 de 21.08.2017 e Portaria nº 225/DA/GAB/SEMUSA DE 06.08.2018, publicada no DOMER nº 2266 de 07.08.2018 e Portaria nº 21/GAB/SEMUSA de 20.05.2019, publicada no DOMER nº 2463 de 22.05.2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:502848D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/06/2019. Edição 2484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Tipo de Docto..: Processo
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: GAB/SEMUSA

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos os autos para fins de deliberação quanto a liquidação e pagamento das notas fiscais abaixo relacionada.
Foram feitas as conferências do check-list fls. 705/710 e anexo o Relatório da Comissão de Controle Processual fls. 745/748.
Salientamos que as notas fiscais foram certificadas pela comissão de recebimento de material de consumo, a quem cabe a responsabilidade do ato certificatório do serviço prestado.

Fornecedor: REGIONAL COM. SERV. REPRESENTAÇÕES
Empenho nº.: 001422/2020, fls. 666
Nota Fiscal nº.: 2129, fls 675
Valor: R$ 597.494,80 (Quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Nota Fiscal nº.: 2131, fls 684
Valor: R$ 124.110,00 (Cento e vinte e quatro mil, cento e dez reais).

Nota Fiscal nº.: 2138, fls 685
Valor: R$ 429.921,80 (Quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Empenho nº 001423/2020, fls. 667
Nota Fiscal nº.: 2139, fls 687
Valor: R$ 379.776,60 (Trezentos e stentaf e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Fornecedor: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL
Empenho nº.: 001424/2020, fls. 668
Nota Fiscal nº.: 6.585, fls 692
Valor: R$ 1.626.758,00 (Hum millhão, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Elaborado por:

ALCINA SIQUEIRA
Cad. 188525
De acordo:

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do FMS/SEMUSA

Ao Fundo Municipal de Saúde
Autorizo a Liberação do
Pagamento nos Termos Legais
Em: / /

RECEBIDO Em: 19/08/20 Hora: 11:55 Ass.

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2020
Data: 24.08.202(
Numero: 001422
Subempenho:0001

Credor: 18399 REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAI CGC/CPF: 27.048.093/0001-8(
Endereco: RUA BENJAMIM CONSTANT 2194 SAO CRI Cidade: PORTO VELHO UF:R(

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 165(
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1012203292.236 Enfrentamento da Calamidade Publica deco
Elemento: 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
339030360000 MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

RECEBIDO
Proc:
Fls. Nº 751
M
Assinatura

Tipo de Credito: Extraordinario
Tipo de Empenho: Subempenho
Categ. Empenho: Comum

Licitacao:
Modalidade: Nao se Aplica
Processo: 08.00207-00/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
1.151.526,60	1.151.526,60	597.494,80	554.031,80

Va por Extenso: quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e ***
quatro reais e oitenta centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI) MASCARAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NOTA FISCAL No 2129 FLS 675, DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR : CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA, CLOVES LIMA DE SOUZA, KID ANDRADE MOREIRA, ROSINALDO CAVALCANTE DE SOUZA, SAIDE FELIZ SEMEN JUNIOR.PROCESSO No 08.00207-003/2020.	597.494,80	597.494,80

pagar Corona

PAGAR NA conta da Corona

Total Geral ... 597.494,80

Responsavel pela Emissao

Diêime Cristina Moraes Pereira
Assistente Administrativo
Cad. 271.312

Chefe Div. Contabilidade

Tatiana Marques Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

PAGO
Num. OP 4
Data 25 / 08 / 2020
Ass. Servidor

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2020
Data: 24.08.202
Numero: 001422
Subempenho:0002

Credor: 18399 REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAI CGC/CPF: 27.048.093/0001-8
Endereco: RUA BENJAMIM CONSTANT 2194 SAO CRI Cidade: PORTO VELHO UF:R

PROVISÓRIO
Proc.
Fls. Nº 752
Assinatura

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 165
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1012203292.236 Enfrentamento da Calamidade Publica deco
Elemento: 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
339030360000 MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

Tipo de Credito: Extraordinario
Tipo de Empenho: Subempenho
Categ. Empenho: Comum

Licitacao:
Modalidade: Nao se Aplica
Processo: 08.00207-00/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
1.151.526,60	554.031,80	124.110,00	429.921,80

Valor por Extenso: cento e vinte e quatro mil cento e dez reais**********
****

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Tota
001	1,00	UND	LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI) MASCARAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS,NOTA FISCAL No 2131 FLS 684, DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR : CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA, CLOVES LIMA DE SOUZA, KID ANDRADE MOREIRA, ROSINALDO CAVALCANTE DE SOUZA, SAIDE FELIX SEMEN JUNIOR.PROCESSO No 08.00207-003/2020.	124.110,00	124.110,00

Total Geral ... 124.110,00

Responsavel pela Emissao
Diêime Cristina Moraes Pereira
Assistente Administrativo
Cad. 271.312

Chefe Div. Contabilidade
Tatiana Margildes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Ordenador da Despesa
Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

PAGO
Num. OP 03
Data 25 / 08 / 2020
Ass. Servidor

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2020
Data: 24.08.2020
Numero: 001422
Subempenho:0003

Credor: 18399 REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAI CGC/CPF: 27.048.093/0001-80
Endereco: RUA BENJAMIM CONSTANT 2194 SAO CRI Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 1650
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1012203292.236 Enfrentamento da Calamidade Publica deco
Elemento: 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
339030360000 MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

FINSIDOF/...
Proc:
Fls. Nº 453
Assinatura

Tipo de Credito: Extraordinario
Tipo de Empenho: Subempenho
Categ. Empenho: Comum

Licitacao:
Modalidade: Nao se Aplica
Processo: 08.00207-00/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
1.151.526,60	429.921,80	429.921,80	0,00

Valor por Extenso: quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um ****
reais e oitenta centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI) MASCARAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS,NOTA FISCAL No 2138 FLS 685, DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR : CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA, CLOVES LIMA DE SOUZA, KID ANDRADE MOREIRA, ROSINALDO CAVALCANTE DE SOUZA, SAIDE FELIX SEMEN JUNIOR.PROCESSO No 08.00207-003/2020.	429.921,80	429.921,80

Total Geral ... 429.921,80

Responsavel pela Emissao

Diêime Cristina Moraes Pereira
Assistente Administrativo
Cad. 271.312

Chefe Div. Contabilidade

Tatiana Marcilio Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

PAGO
n. OP 09
Data 25 / 08 / 2020
Ass. Servidor

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2020
Data: 24.08.2020
Numero: 001423
Subempenho:0001

Credor: 18399 REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAI CGC/CPF: 27.048.093/0001-80
Endereco: RUA BENJAMIM CONSTANT 2194 SAO CRI Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 1660
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1012203292.236 Enfrentamento da Calamidade Publica deco
Elemento: 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
339030360000 MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 30.27 Recursos do Tesouro - Exercici

PASSIDOFIS
Proc:
Fls. Nº 754
Assinatura

Tipo de Credito: Extraordinario Licitacao:
Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Nao se Aplica
Categ. Empenho: Comum Processo: 08.00207-00/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
379.776,60	379.776,60	379.776,60	0,00

Valor por Extenso: trezentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	und	LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI) MASCARAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS,NOTA FISCAL No 2139 FLS 667, DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR : CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA, CLOVES LIMA DE SOUZA, KID ANDRADE MOREIRA, ROSINALDO CAVALCANTE DE SOUZA, SAIDE FELIX SEMEN JUNIOR.PROCESSO No 08.00207-003/2020.	379.776,60	379.776,60

Total Geral ... 379.776,60

Responsavel pela Emissao | Chefe Div. Contabilidade | Ordenador da Despesa

Diêime Cristina Moraes Pereira
Assistente Administrativo
Cad. 271.312

Tatiana Mesquita Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

PAGO
n. OP 09
Data 25/09/2020
Ass. Servidor

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2020
Data: 24.08.202
Numero: 001424
Subempenho:0001

Credor: 16069 SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTD CGC/CPF: 04.383.642/0001-7
Endereco: RUA MEXICO 1086 NOVA PORTO VELHO Cidade: PORTO VELHO UF:R

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 165
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1012203292.236 Enfrentamento da Calamidade Publica deco
Elemento: 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
339030360000 MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proc:
Fls. Nº 755
Assinatura

Tipo de Credito: Extraordinario Licitacao:
Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Nao se Aplica
Categ. Empenho: Comum Processo: 08.00207-00/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
1.626.758,00	1.626.758,00	1.626.758,00	0,00

Valor por Extenso: um milhao, seiscentos e vinte e seis mil setecentos e ******* cinquenta e oito reais**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	LIQUIDACAO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI) MASCARAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS,NOTA FISCAL No 6585 FLS 692, DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR : CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA, CLOVES LIMA DE SOUZA, KID ANDRADE MOREIRA, ROSINALDO CAVALCANTE DE SOUZA, SAIDE FELIX SEMEN JUNIOR.PROCESSO No 08.00207-003/2020.	626.758,00	1.626.758,00

Corona 22143

Total Geral ... 1.626.758,00

Responsavel pela Emissao

Diêime Cristina Moraes Pereira
Assistente Administrativo
Cad. 271.312

Chefe Div. Contabilidade

Tatiana Machados Assunção
Gerente da Unidade de Contabilidade
SEMUSA

Ordenador da Despesa

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

PAGO
__/__/__
Ass. Servidor

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Ao CFMS,

Conforme solicitado via despacho fls. 750, informamos que foi realizada a liquidação dos empenhos. Estamos encaminhando o processo para dar prosseguimento aos demais tramites legais.

De acordo:

Tatiana Meireles de Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Bco.: 22143 CONTA SEMUSA - CORONA VIR Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10668-2 Nr.OB.: 9 Nome Arq.: OBN60118762.T

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
18399 - REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAI	756	5018	120768-7	1.531.303,20	01876202589		
Total Geral				1.531.303,20			

nfs. 2129, 2131, 2138, 2139

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora da Função Municipal de Saúde
SEMUSA

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PUBLICO
PORTO VELHO - RO
28 AGO 2020
RECEBIDO

SEMUSA
FLS. 456
ASSINATURA

Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Boo.: 22143 CONTA SEMUSA - CORONA VIR Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10668-2 Nr.OB.: 10 Nome Arq.: OBN60118763.T

Credor	Banco	Agencia	Cta.Corrente	Valor	Nro.da OB	Dep. Ident.	Ind. Canc.
16069 - SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTD	1	102-3	119409-7	1.626.758,00	01876302590	sim	
Total Geral				1.626.758,00	- NF. 6.535		

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Risonelde Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PUBLICO
PORTO VELHO - RO
25 AGO 2020
Recepção

SEMUSA
FLS. 757
ASSINATURA

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agência / Conta Débito.: 2757X/0000106682

Credor.....: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
CNPJ / CPF.....: 04383642000178
Banco / Agencia / Conta..: 001/0102/0001194097
Data do Credito.....: 25/08/2020
Nº Remessa.....: 41617
Nº Retorno.....: 18763

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
00000002590	1.626.758,00		0104383642000178
Valor Total:	**1.626.758,00**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

SEMUSA
FLS. 758
ASSINATURA

Prefeitura do Município de Porto Velho
Fundo Municipal de Saúde
Departamento Financeiro

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\.BANCO DO
Agência / Conta Débito.: 2757X/0000106682

Credor.....: REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAIS EIRELI E
CNPJ / CPF.....: 27048093000180
Banco / Agencia / Conta..: 756/5018/0001207687
Data do Credito.....: 25/08/2020
Nº Remessa.....: 41616
Nº Retorno.....: 18762

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
00000002589	1.531.303,20		0127048093000180
Valor Total:	**1.531.303,20**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

SEMUSA
FLS. 759
ASSINATURA

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Em atendimento ao despacho fls. 713, informamos que foi efetuado o pagamento da empresa REGIONAL COM. E SERV REPRESENTAÇÕES e SALUTARY CENTRO NORTE no valor de R$ 1.531,20 e 1.626.758,00 conforme comprovantes fls. 756 a 759. Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Renan silva
Estagiário da Divisão de Finanças

Renan Silva,

De acordo,

Geovanis Gomes da Cunha
Gerente da Divisão de Finanças

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: CORE/SEMUSA

A DAF

Srª Diretora,

Encaminhamos os autos, para conhecimento quanto ao pagamento das notas fiscais , conforme despacho CFMS, fls 272.

Isabel Oliveira
Cad 299710

Antônio Fabricio A. da Costa
Diretor Administrativo

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: CORE/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Encaminhamos Processo Emergencial em epigrafe volumes I, II e III para que seja arquivado, pois não há mais trâmite com esta CORE.

Sem mais.

Elaborado por:_

Dilene R. Reis
Mat. 105520

De Acordo:_

Carla dos Santos Coelho Silva
Gerente da Divisão de Almoxarifado / SEMUSA

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00207-003/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DIC/SEMUSA

A DIC

Srª. Gerente,

Encaminhamos os autos, para Cancelamento de Saldo e posterior arquivamento conforme despacho CORE fls 762, pois não restam mais entregas a serem realizadas.

Isabel Oliveira
Cad: 299710

Antônio Fabricio P. de Costa
Diretor Administrativo/SEMUSA